REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

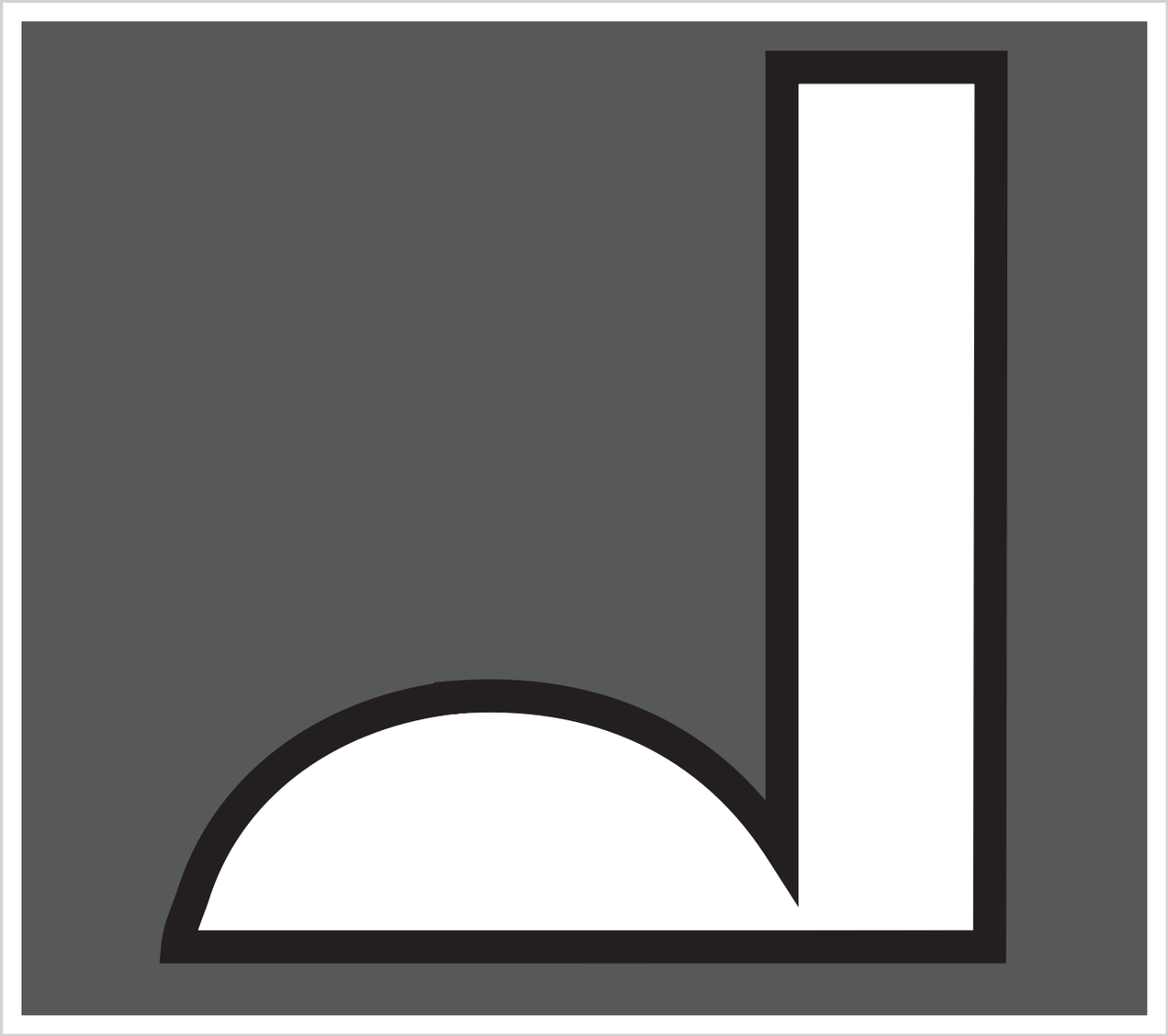

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 188 – QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 21

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101,112)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (101,112)

SDD - 1

Líder
Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 201ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013 ... 80956

1.1 – ABERTURA 80956

1.2 – EXPEDIENTE 80956

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.313/2013, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 20 a 22 do corrente. 80958

Nº 1.314/2013, de autoria do Senador Luiz Henrique, em aditamento ao Requerimento nº 1.242/2013, solicitando alteração da data da missão parlamentar para o período de 13 a 15 do corrente. 80958

Nº 1.315/2013, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385/2009. 80958

Nº 1.316/2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, solicitando voto de aplauso ao Sr. André Lucas Melo. 80958

Nº 1.317/2013, de autoria do Senador Anibal Diniz, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 17 a 26 do corrente. 80959

Nº 1.318/2013, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Messias Araujo Pontes..... 80959

Nº 1.319/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 80959

Nº 1.320/2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 364 e 376/2005. 80963

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 321/2013 (nº 242/2011, na Casa de origem), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 80964

Projeto de Decreto Legislativo nº 322/2013 (nº 536/2011, na Casa de origem), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio 880 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 80968

Projeto de Decreto Legislativo nº 323/2013 (nº 1.105/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga permissão à Magalhães & Cassimiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais*..... 80972

Projeto de Decreto Legislativo nº 324/2013 (nº 1.153/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Grande Barroso I para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*..... 80978

Projeto de Decreto Legislativo nº 325/2013 (nº 1.162/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Sítio Mascate – AMSM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertãozinho, Estado da Paraíba*..... 80984

Projeto de Decreto Legislativo nº 326/2013 (nº 1.167/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral – ACOPO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão*..... 80990

Projeto de Decreto Legislativo nº 327/2013 (nº 1.172/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista – ADICIPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo*..... 80996

Projeto de Decreto Legislativo nº 328/2013 (nº 1.177/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Sanjoanense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado do Paraná*..... 81002

Projeto de Decreto Legislativo nº 329/2013 (nº 1.180/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará*..... 81008

Projeto de Decreto Legislativo nº 330/2013 (nº 1.186/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande – ADICOMAG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas*.... 81014

Projeto de Decreto Legislativo nº 331/2013 (nº 1.194/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Amigos de Petrolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolândia, Estado de Santa Catarina*. 81020

Projeto de Decreto Legislativo nº 332/2013 (nº 1.198/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Areia Branca FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe*..... 81027

Projeto de Decreto Legislativo nº 333/2013 (nº 1.227/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo*. 81033

Projeto de Decreto Legislativo nº 334/2013 (nº 1.229/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo*..... 81038

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 321 a 334/2013, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 81043

1.2.4 – Parecer

Nº 1.264/2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92/2013 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 81/2013).**..... 81043

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 81/2013, resultante de parecer lido anteriormente..... 81047

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 82/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *revoga Resoluções que autorizaram renegociação de dívidas de países estrangeiros*. 81047

Projeto de Lei do Senado nº 469/2013-Complementar, de autoria do Senador Vicentinho Alves, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio (RIBP) e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região do Bico do Papagaio*. 81050

Projeto de Lei do Senado nº 470/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata, que *dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências*. 81052

Projeto de Lei do Senado nº 471/2013, de autoria do Senador Lindbergh Farias, que *dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de trabalhador subaquático e de trabalhador afim às atividades subaquáticas, e dá outras providências*. 81104

Projeto de Lei do Senado nº 472/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera o art. 2º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para permitir que varas especializadas em razão da matéria com jurisdição sobre o local do dano também sejam competentes para processo e julgar as ações civis públicas*. 81106

Projeto de Lei do Senado nº 473/2013, de autoria do Senador Mário Couto, que *dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal, e dá outras providências*. 81108

Projeto de Lei do Senado nº 474/2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para facilitar o acesso de enteado e menor tutelado de segurado da Previdência Social aos benefícios do sistema*. 81112

Projeto de Lei do Senado nº 475/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata, que *dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito para financiamento da aquisição de equipamentos de geração de energia eólica e fotovoltaica de capacidade reduzida*. 81113

Projeto de Lei do Senado nº 476/2013-Complementar, de autoria do Senador Armando Monteiro, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar prazos e condições de exclusão do Simples Nacional e do regime especial do microempreendedor individual, para criar faixas intermediárias de renda para microempresa nos Anexos I, II e III e para revogar a vedação ao usufruto de incentivos fiscais para optantes do Simples Nacional*. 81118

Projeto de Lei do Senado nº 477/2013, de autoria do Senador Humberto Costa, que *estabelece normas gerais em contrato de seguro privado*. 81128

1.2.7 – Comunicação

Do Senador Inácio Arruda, de cancelamento de missão parlamentar autorizada para 11 e 12 do corrente, objeto do Requerimento nº 1.252/2013 **(Ofício nº 289/2013)**. 81160

1.2.8 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.441/2013, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.969/2013, proferido nos autos do processo TC 041.274/2012-1, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam. 81160

1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Preocupação com o andamento das obras no trecho da BR-101 que atravessa a Região Sul, especialmente o Estado de Santa Catarina; e outro assunto. 81218

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Registro da pauta do 13º Congresso do PCdoB. 81219

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Registro de eleição para cargos de direção do PT realizada no domingo passado. 81221

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Críticas ao aumento do preço da dose da vacina contra a febre aftosa; e outros assuntos. 81222

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Críticas aos partidos políticos que não indicaram integrantes para a Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a analisar PEC que regulamenta a perda de mandato parlamentar. 81225

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Defesa da aprovação do Orçamento Impositivo; e outros assuntos. 81227

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Críticas ao Governo Federal por suposto descaso com o dinheiro público. 81229

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Defesa de maiores investimentos na educação básica. 81230

SENADOR *JOSÉ PIMENTEL* – Registro da maior seca dos últimos cinquenta anos no Nordeste brasileiro. 81233

SENADOR *HUMBERTO COSTA*, como Líder – Considerações sobre projeto de lei apresentado pelo Senador Aécio Neves que transforma o Programa Bolsa Família em direito social. 81234

1.2.10 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.304/2013, de autoria do Senador João Capiberibe. **Aprovado**, nos termos de despacho favorável do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional "*ad referendum*" daquele Colegiado. 81236

Requerimento nº 1.309/2013, de autoria do Senador Inácio Arruda. **Aprovado**. 81238

Requerimento nº 1.311/2013, de autoria do Senador Eduardo Lopes. **Aprovado**. 81238

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Defesa do projeto de lei apresentado pelo Senador Aécio Neves que transforma o Programa Bolsa Família em direito social. 81238

SENADORA *LÍDICE DA MATA*, como Líder – Apelo para maiores investimentos em saúde pública; e outro assunto. 81242

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Defesa da adoção de medidas governamentais de apoio à produção cafeeira do País. 81243

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Alegria com o avanço das obras de infraestrutura, na cidade de Cuiabá, para a Copa. 81244

SENADORA *ANA RITA* – Preocupação com a situação da cafeicultura no Espírito Santo. 81247

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da visita de S.Exª, juntamente com membros da Subcomissão Permanente da Memória, Verdade e Justiça, às dependências do antigo DOI-Codi, em São Paulo. 81249

1.2.12 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Possibilidade da participação dos cidadãos, pela internet, na elaboração e discussão de proposições em trâmite no Senado Federal. 81251

1.2.13 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Aécio Neves e respondida pela Presidência. 81252

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 3 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. (Orçamento Impositivo)*. **Rejeitada a Emenda nº 4-PLEN,** tendo usado da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Eduardo Braga, José Agripino, Wellington Dias, Humberto Costa, Alvaro Dias, Waldemir Moka, Rodrigo Rollemberg, Cícero Lucena, Aécio Neves, Eunício Oliveira, José Pimentel, Randolfe Rodrigues, Eduardo Amorim, Pedro Taques, Osvaldo Sobrinho, Pedro Simon, Roberto Requião, Flexa Ribeiro, Cyro Miranda, Lúcia Vânia, Antônio Carlos Valadares, Jader Barbalho, Mário Couto e Blairo Maggi (votação nominal). 81259

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000 **(Parecer nº 1.265/2013-CDIR)**. 81269

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000. **Usam da palavra** os Senadores Eduardo Braga, Alfredo Nascimento, Cássio Cinha

Lima, José Agripino, Rodrigo Rollemberg, Eunício Oliveira, Mário Couto, Gim e Wellington Dias..... 81278

1.3.2 – Pronunciamento

SENADOR *AÉCIO NEVES* – Explicação pessoal referente ao pronunciamento do Senador Wellington Dias..... 81280

1.3.3 – Item 3 (continuação)

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A/2000. **Aprovado o Substitutivo, em segundo turno**, tendo usado da palavra a Senadora Ana Amélia e os Senadores Humberto Costa, Waldemir Moka, Inácio Arruda, Sérgio Souza, Rodrigo Rollemberg, Roberto Requião e Magno Malta (votação nominal). À Câmara dos Deputados..... 81281

1.3.4 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária..... 81285

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 62/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Taques, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para determinar que as ações decorrentes de atos de improbidade administrativa não se sujeitam a foro especial por prerrogativa de função exigido para as infrações penais comuns e crimes de responsabilidade*..... 81291

1.4.2 – Comunicações

Do Senador Luiz Henrique, de cancelamento de missão parlamentar autorizada para 11 do corrente, objeto do Requerimento nº 1.254/2013 **(Ofício nº 108/2013)**. 81300

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 70 e 71/2013, com posterior envio ao Arquivo **(Ofícios nºs 292 e 293/2013)**. 81301

1.4.3 – Pareceres

Parecer nº 1.266/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2013. 81303

Parecer nº 1.267/2013, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 601/2011..... 81318

Pareceres nºs 1.268 e 1.269/2013, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286/2010. 81329

1.4.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 601/2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 327/2013-CCJ**). 81343

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 286/2010, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 248/2013-CDR**). 81344

1.4.5 – Ofício do Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação

Nº 727/2013, na origem, encaminhando Nota Técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetizaçao Diversidade e Inclusão (Secadi)..... 81345

1.4.6 – Ofício do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais

Nº 1.103/2013, na origem, encaminhando Nota Técnica da Subsecretaria de Direitos Humanos..... 81348

1.4.7 – Mensagem da Presidência da República

Nº 129/2013-CN (nº 493/2013, na origem), que encaminha as razões do Veto Total nº 46/2013, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 220/2007. *Constituição de Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o referido Veto.* 81352

1.4.8 – Leitura de requerimento

Nº 1.321/2013, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa. 81354

1.4.9 – Discursos

SENADOR *MAGNO MALTA*, como Líder – Defesa da aprovação da PEC que reduz a maioridade penal para treze anos, nos casos de prática de crimes definidos como hediondos; e outro assunto. 81355

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Registro da satisfação popular, recentemente divulgada por pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Transportes, com o Programa Mais Médicos ; e outros assuntos. 81360

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Registro da participação de S. Exª em diversos eventos no Estado do Piauí; e outro assunto..... 81363

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Comemoração da expansão do agronegócio no Brasil, em especial, no Estado do Paraná; e outros assuntos..... 81365

1.4.10 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 81369

1.5 – ENCERRAMENTO..... 81369

2 – ATO ADMINISTRATIVO

2.1 – PORTARIA DO PRESIDENTE

Nº 21/2013, de demissão do servidor Jairo Borges de Souza, Técnico Legislativo/Policial Legislativo Federal, pela prática de atos previstos no inciso III do art. 132 da Lei nº 8.112/1990. 81375

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 12.11.2013..... 81375

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação 81376
Bancadas dos Partidos 81377
Por ordem alfabética 81378
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 81379
6 – LIDERANÇAS 81380
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 81384
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 81387
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 81403
CAS – Comissão de Assuntos Sociais 81411
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 81415
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 81422
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 81428
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 81437
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 81445
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 81454
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 81462
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 81469
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 81473
CSF – Comissão Senado do Futuro 81477
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 81478
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 81479
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 81480
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 81480
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 81481
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 81482
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 81484
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 81486
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 81488
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 81490
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 81492

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 81494
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 81499
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 81501
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 81502
Comissões Mistas Especiais 81503
12 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/ 1972) 81507
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 81508
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 81509

Ata da 201ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 12 de novembro de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Osvaldo Sobrinho, Ricardo Ferraço, Sérgio Souza e Wellington Dias

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 21 horas e 19 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

54ª Legislatura REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO
3ª Sessão Legislativa Ordinária

201ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 12/11/13 07:00 até 12/11/13 21:22

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM	X	X

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 12/11/13 21:26 Página : 1

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X

Compareceram: 70 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.313, DE 2013

Nos termos dos artigos 13 e 40, II, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da casa, de 20 a 22 de novembro de 2013, com o fim de representar o Senado Federal, conforme indicação da Presidência, na Reunião Extraordinária da Comissão de Seguridad Cuidadana, Combate y Previsión AL Narcotráfico, Terrorismo y Crimen Organizado a realizar-se no período de 21 e 22 do referido mês na cidade do Panamá, Panamá.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que, para tanto estarei ausente do País, entre os dias 20 e 23 de novembro de 2013.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2013. – Senador **Roberto Requião,** PMDB/PR.

REQUERIMENTO Nº 1.314, DE 2013

Requeiro nos termos regimentais, que a data de licença constante no Requerimento nº 1.242/2013, seja codificada para o período de 13 a 25 de novembro de 2013.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 12 a 19 de novembro do mesmo ano.

Sala das Sessões, – **Luiz Henrique da Silveira,** Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, da alínea *c* item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, que Estabelece normas para remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, seja submetido, também, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões, de novembro de 2013. – Senador **Humberto Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.316, DE 2013

Requer VOTO DE APLAUSO ao jovem estudante acreano, de 19 anos, André Lucas Melo, primeiro brasileiro selecionado para participar do programa "Wise Learnes".

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao estudante acreano André Lucas Melo, de 19 anos, primeiro brasileiro selecionado para participar do programa "Wise Learnes".

Requeiro, ademais, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e do Reitor da Universidade Federal do Estado do Acre – UFAC, Magnífico Reitor Minoro Martins Kinpara.

Justificação

Estudante do 4º período de Direito na Universidade Federal do Acre, André Melo saiu de Rio Branco para se tornar o primeiro brasileiro a integrar o grupo de jovens do *World Innovation Summit for Education – Wise Learners* (Cúpula Mundial de Inovação para a Educação – Sábios Alunos) considerado um dos principais eventos internacionais na área da Educação.

Ele não só é o primeiro estudante brasileiro a participar desse programa como também o único brasileiro selecionado nesse projeto, na edição de 2013.

O programa, criado pela "Qatar Foudation", dura um ano e seleciona graduandos e recém-formados, entre 18 e 25 anos, de vários países do mundo, que se destacaram na vida acadêmica. Seu objetivo principal é repensar a educação.

Parabenizo André Lucas Melo, exemplo e inspiração para todos os jovens brasileiros, pedindo o apoio de meus nobres pares ao Voto de Aplauso que ora proponho, singela homenagem à dedicação e determinação desse jovem acreano.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013. – Senador **Anibal Diniz.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 2013

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenhar missão oficial no exterior, como representante do Senado Federal, quando, por ocasião de designação da Comissão de Meio Ambiente – CMA, em anexo, participarei da COP 19 (Conferência das Partes da UNFCCC), no período compreendido entre 17 a 26 de novembro corrente, em Varsóvia/Polônia, a qual tem como objetivo avaliar o progresso em lidar com as mudanças climáticas do planeta.

Em cumprimento, ainda, ao que determina o art. 39, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do País no período compreendido entre 17 a 26 de novembro de 2013.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2013. – Senador **Aníbal Diniz**, PT/AC.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 2013 – SF

Requeiro, nos termos regimentais, inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família pelo falecimento de Messias Araujo Pontes, jornalista, radialista e militante comunista.

Justificação

Militante histórico do PCdoB, no qual ingressou no início dos anos 1970, oriundo da Ação Popular – organização revolucionária que se integrou ao nosso partido em 1972 – Messias Pontes iniciou sua atuação política ainda jovem, no movimento secundarista e depois nos movimentos de educação popular.

Por sua luta contra o regime militar foi perseguido, preso e torturado barbaramente. Libertado, ingressou na luta pela anistia e já deu seus primeiros passos no radialismo, onde se destacou como um dos mais aguerridos defensores da liberdade de expressão e da democratização da comunicação. Seu programa de rádio "Espaço Aberto" se transformou numa trincheira dos movimentos sociais e das forças democráticas e progressistas.

Como jornalista atuou no Mutirão, órgão da imprensa popular, nos jornais O Povo, Tribuna do Ceará, Diário do Nordeste e O Estado, onde matinha uma coluna semanal. Trabalhou na TV Ceará (TVC), emissora pública estadual, chegou a ser diretor de jornalismo. Atualmente era também colunista nacional do Portal Vermelho, onde semanalmente abordava temas de grande relevância e travava o debate de ideias de forma firme e convicta. Messias foi ainda diretor da Associação Cearense de Imprensa (ACI) e do Sindicato dos Jornalistas do Ceará, onde atualmente presidia a Comissão da Verdade, Memória e Justiça dos Jornalistas Cearenses, que resgata a história de profissionais perseguidos pela ditadura no Estado.

Convicto do ideal socialista, era um entusiasta da experiência cubana, integrava a Associação de Amizade Brasil-Cuba/Casa Jose Marti e em 2011 realizou o grande sonho de conhecer Cuba, onde participou das comemorações do Primeiro de Maio. Há um ano enfrentava um câncer no pâncreas, mas jamais se desligou totalmente da militância. Por ocasião da 21ª Conferencia Estadual do PCdoB, realizada no início de outubro, já hospitalizado, lamentou muito não poder participar da plenária final, que o elegeu para a direção estadual, a qual integrava ha décadas. Pouco antes de sua última internação ainda achou forças para acompanhar a Conferência Municipal de Miraíma, onde era responsável pela estruturação e funcionamento do PCdoB local.

Rendemos profunda homenagem a Messias Pontes, militante revolucionário, que nos emociona com sua aguerrida trajetória de luta, e, nos solidarizamos com sua companheira Nilma, o filho Carlos e as filhas Silvana e Márcia, assim como os netos, as netas e todos os parentes deste nosso bravo e imprescindível lutador.

Sala das sessões, 2013. – Senador **Inácio Arruda –** Senador **Eunício Oliveira** – Senador **José Pimente**l.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.319, DE 2013

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, no âmbito da Eletrobrás Amazonas Energia, as seguintes informações sobre

os investimentos na rede de produção, fornecimento e distribuição de energia elétrica na capital e demais cidades do estado do Amazonas, com base no quadro de descrição de obras programas para o ano de 2013, constante do Aviso nº 29, de 2013, GM-MME, de 14 de fevereiro de 2013:

1. Quais das obras descritas no quadro e programadas para finalização ainda no ano de 2013 foram entregues e efetivamente estão em funcionamento?
2. Quais destas obras descritas no quadro anexo não foram entregues no prazo programado?
3. Em caso positivo no que se refere ao atraso da programação de investimentos, qual o estágio atual de cada uma das obras de investimento em energia elétrica? Qual o motivo do atraso na entrega das referidas obras? E qual o novo prazo de entrega?
4. Qual o prazo que, efetivamente, o *Linhão* de Tucuruí entrará em operação no estado do Amazonas para fornecer energia para a capital do estado?

Justificação

É fato recorrente que a instabilidade de fornecimento de energia no Estado do Amazonas ocorreu com frequência nos anos de 2010, 2011, 2012 e novamente vem se repetindo em 2013. O ultimo, inclusive, ocorreu na capital no dia 08/11/2013, onde deixou sete bairros e mais de três mil casas sem energia, o qual gerou repercussão geral em todos os meios de comunicação locais seja impresso, televisivo e de radiodifusão.

Tais questões refletem diretamente também em toda a cadeia da economia local, gerando efeitos negativos e nocivos na indústria, que conta em Manaus, com um dos maiores polos industriais da América Latina, no setor de serviços, dentre outros efeitos.

Sala das Sessões, de novembro de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas.

Quadro Constante do Aviso nº 29/2013 – GM MME

Empresa	DESCRIÇÃO DA OBRA - 230 kV	PRAZO
E-AM	SE JORGE TEIXEIRA 230/138 kV, 300 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE MAUÁ TRÊS 230/138/69 kV, 450 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE MANAUS 230/138 kV (AMPLIAÇÃO - TR1)	2013
E-AM	SE MANAUS 230/138 kV (AMPLIAÇÃO - TR2, TR3)	2013
E-AM	SE MANAUS 230/69 kV (AMPLIAÇÃO N-1 - TR4)	2013
E-AM	SE LECHUGA 500/230 kV (AMPLIAÇÃO - 2 EL'S)	2013
E-AM	SE PRESIDENTE FIGUEIREDO 230/13,8 kV (AMPLIAÇÃO - BC, SPCS)	2013
E-AM	LT JORGE TEIXEIRA/MAUÁ TRÊS CD 230 kV, 14 km (NOVA)	2013
E-AM	LT UHE BALBINA/LECHUGA CD 230 kV (AMPLIAÇÃO - SEC. LT'S)	2013
	DESCRIÇÃO DA OBRA - 138 kV	**PRAZO**
E-AM	SE MUTIRÃO 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE CACHOEIRA GRANDE 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE COMPENSA 138/13,8 kV, 80 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE CENTRO 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE DISTRITO TRÊS 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE DISTRITO QUATRO 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE SANTA ETELVINA 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE PARQUE DEZ 138/13,8 kV, 120 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE RIO PRETO DA EVA 138/13,8 kV, 25 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE ITACOATIARA 138/13,8 kV, 80 MVA (NOVA)	2013
E-AM	SE BOCA DO ACRE 138/13,8 kV, 25 MVA (NOVA)	2013

E-AM	LT JORGE TEIXEIRA/MUTIRÃO CD 138 kV, 6 km (NOVA)	2013
E-AM	LT MUTIRÃO/CACHOEIRA GRANDE CD 138 kV, 7 km (NOVA)	2013
E-AM	LT CACHOEIRA GRANDE/COMPENSA CD 138 kV, 10 km (NOVA)	2013
E-AM	LT MANAUS/CACHOEIRA GRANDE CS 138 kV, 2 km (NOVA)	2013
E-AM	LT COMPENSA/CENTRO CD 138 kV, 0,5 km (NOVA)	2013
E-AM	LT MAUÁ TRÊS/DISTRITO TRÊS CD 138 kV, 10 km (NOVA)	2013
E-AM	LT MAUÁ TRÊS/DISTRITO QUATRO CD 138 kV, 10 km (NOVA)	2013
E-AM	LT LECHUGA/SANTA ETELVINA CD 138 kV, 8 km (NOVA)	2013
E-AM	LT SANTA ETELVINA/PARQUE DEZ CD 138 kV, 10 km (NOVA)	2013
E-AM	LT LECHUGA/RIO PRETO DA EVA CS 138 kV, 55 km (NOVA)	2013
E-AM	LT SILVES/ITACOATIARA CD 138 kV, 125 km (NOVA)	2013
E-AM	LT RIO BRANCO/BOCA DO ACRE CS 138 kV, 214 km (NOVA)	2013

	DESCRIÇÃO DA OBRA - 69 kV	PRAZO
E-AM	SE IRANDUBA 69/13,8 kV (AMPLIAÇÃO - EL,TR2, BARRA 2, 4 AL, SPCS)	
E-AM	SE DISTRITO DOIS 69/13,8 kV (AMPLIAÇÃO - TR3,TR4,SPCS,BC, 10 AL)	2013
E-AM	SEC. PONTA DO ISMAEL 69 kV (AMPLIAÇÃO - DUAS EL'S)	2013
E-AM	SE MAUÁ DOIS 69/13,8 kV (AMPLIAÇÃO - BT, SPCS)	2013
E-AM	SE MANACAPURU 69 kV (NOVA)	
E-AM	SE CACHOEIRINHA 69 kV (AMPLIAÇÃO - SPCS, 4 AL, BC)	2013
E-AM	SE SERINGAL MIRIM 69 kV (AMPLIAÇÃO - TR4, 5 AL, BC, SPCS)	2013
E-AM	SE REDENÇÃO 69 kV (AMPLIAÇÃO - TR3, 5 AL, BC, SPCS)	2013
E-AM	SE JARAQUI 69 kV (AMPLIAÇÃO - TR2, 4 AL, BC, SPCS)	2013
E-AM	SE SANTA ETELVINA II 69 kV (IMPLANTAÇÃO - TR1, 5 AL, BC, SPCS)	2013
E-AM	SE PONTA NEGRA 69 kV (AMPLIAÇÃO - 3 AL, BARRA, BC)	2013
E-AM	SE FLORES 69 kV (MODERNIZAÇÃO)	2013
E-AM	SE MANAUS 69 kV (AMPLIAÇÃO - EL)	2013
E-AM	SE SANTO ANTONIO 69 kV (AMPLIAÇÃO - EL, CT, CUBÍCULOS, BC)	2013
E-AM	LT MANAUS/SANTO ANTONIO 69 kV (IMPLANTAÇÃO)	2013

E-AM	LT IRANDUBA/MANACAPURU 69 kV (IMPLANTAÇÃO)	
E-AM	LT MAUÁ/SÃO JOSÉ 69 kV (AMPLIAÇÃO - RECONDUTORAMENTO)	
E-AM	LT PONTA NEGRA/PONTA DO ISMAEL 69 kV (IMPLANTAÇÃO)	
E-AM	LT PONTA DO ISMAEL/APARECIDA 69 kV (IMPLANTAÇÃO)	
E-AM	MT 13,8kV SE IRANDUBA (4 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE MANACAPURU (8 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE DISTRITO DOIS (11 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE CACHOEIRINHA (4 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE JARAQUI (4 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE SANTA ETELVINA II (5 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE SERINGAL MIRIM (5 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE REDENÇÃO (5 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE PONTA NEGRA (3 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE FLORES (2 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE SANTO ANTONIO (3 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE MUTIRÃO (15 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE CACHOEIRA GRANDE (15 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE COMPENSA (10 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE CENTRO (15 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE DISTRITO TRES (15 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE DISTRITO QUATRO (15 ALIMENTADORES)	2013
E-AM	MT 13,8kV SE MARAPATÁ (10 ALIMENTADORES)	2013

Subestações (Ampliação)	Entrada em Operação / Previsão
SE Distrito Dois (53,2 MVA)	Mar/2013
SE Iranduba (26,6 MVA)	Energizada
SE Manacapuru (26,6 MVA)	Energizada
SE Redenção (26,6 MVA)	Mai/2013
SE Seringal (26,6 MVA)	Mai/2013
SE Jaraqui (2º Trafo 26,6 MVA)	Jun/2013
SE Santa Etelvina (2º Trafo 26,6 MVA)	Jul/2013

Subestações (Reforma e Modernização)	Entrada em Operação / Previsão
SE Cachoeirinha	Jun/2013
SE Mauá Dois	Abr/2013
SE Presidente Figueiredo	Jan/2013
SEC Ponta do Ismael	Mar/2013

REQUERIMENTO Nº 1.320, DE 2013

Com fundamento no disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 364 e 376, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Cícero Lucena.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2013

(Nº 242/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 17 de agosto de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 15 de julho de 2004, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 744, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados que renovam concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decreto de 5 de julho de 2006 (DOU do dia subsequente):

1 - TV Aratu S/A., no município de Salvador - BA;

Decretos de 17 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

2 - Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Boa Vista - RR; e

3 - Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 412/2010 – MC

Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 1043, de 2009, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015318/2004-93, em que a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de quinze anos, a partir de 15 de julho de 2004.

2. A outorga foi conferida à Rádio e Televisão Guanabara S.A., pelo Decreto nº 73.979, de 24 de abril de 1974, cuja denominação social foi alterada para Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda, conforme Portaria nº 802, de 10 de novembro de 1982, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União em 31 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 1995, publicado no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 1995.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015318/2004-93,

D E C R E T A :

Art.1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 15 de julho de 2004, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Guanabara S.A., pelo Decreto nº 73.979, de 24 de abril de 1974, cuja denominação social foi alterada para Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. conforme Portaria nº 802, de 10 de novembro de 1982, renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União em 31 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, 8 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 412 MC-RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO(L2)

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2013

(Nº 536/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO 880 LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 27 de julho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio 880 Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 742, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas curtas:

Decreto de 26 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):
1 - Fundação Casper Líbero, no município de São Paulo - SP;

Decreto de 27 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):
2 - Rádio 880 Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ; e

Decreto de 28 de julho de 2010 (DOU do dia subsequente):
3 - Rádio 880 Ltda., no município de São Paulo - SP.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

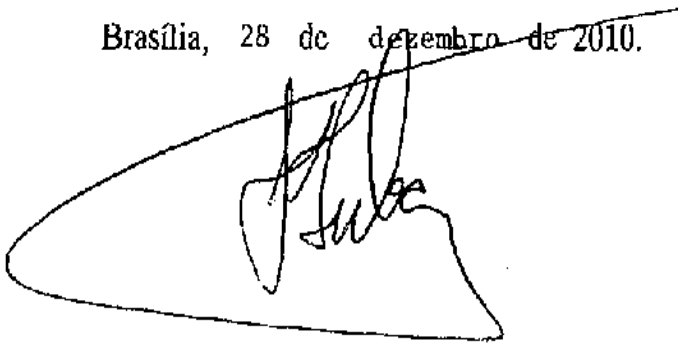

EM nº. 200/2010 – MC

Brasília, 19 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que a **RÁDIO 880 LTDA** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Emissora de Televisão Continental S/A, pelo Decreto nº 46.435, de 16 de julho de 1959, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 subseqüente, renovada e transferida para Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda, pelo Decreto nº 85.863, de 31 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subseqüente, posteriormente, transferida para a RÁDIO 880 LTDA, pelo Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 2008.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53770.000935/1993 e nº 53000.016869/2004, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1993/2003, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2003/2013.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio 880 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.016869/2004 e 53770.000935/1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Emissora de Televisão Continental S.A. pelo Decreto nº 46.435, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida para a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. pelo Decreto nº 85.863, de 31 de março de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.889, de 19 de outubro de 1983, posteriormente transferida à Rádio 880 Ltda. pelo Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 200 MC-RÁDIO 880(L2)

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 2013

(Nº 1.105/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.299 de 9 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Magalhães & Cassimiro Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmoreia Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

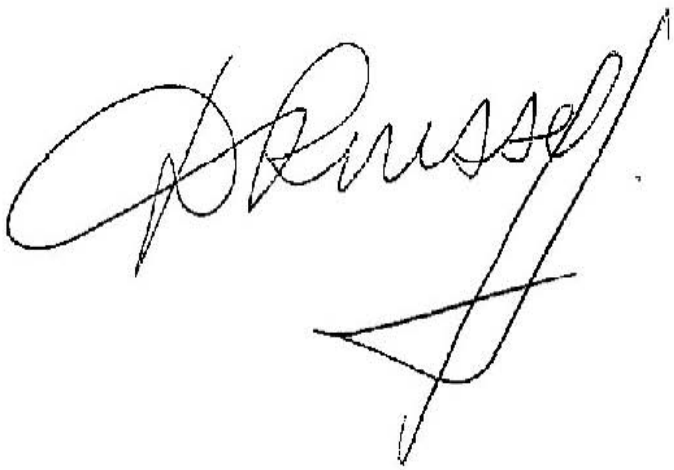

EM nº. 613/2011 - MC

Brasília, 4 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Magalhães & Cassimiro Ltda. (Processo nº 53710.000304/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1299 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000304/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 2013

(Nº 1.153/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRANDE BARROSO I para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 763 de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Grande Barroso I para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.



EM nº. 416/2011 - MC

Brasília, 7 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação dos Moradores do Grande Barroso I**, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53650.000654/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 763 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000.654/01 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2057 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Moradores do Grande Barroso I,** com sede na BR 116, Km 7, nº 4648 – Bairro Barroso I, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 49' 19"S e longitude em 38° 30' 12"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2013

(Nº 1.162/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO MASCATE - AMSM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertãozinho, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.061 de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertãozinho, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

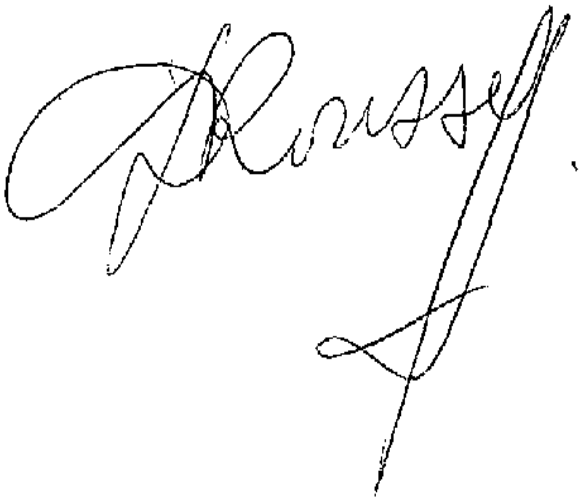

EM nº. 503/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM**, no Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003128/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1061 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003.128/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1664 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM,** com sede na Rua Sítio Mascate, Comunidade de Sertãozinho, no município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 45' 52 "S e longitude em 35° 26' 00"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2013

(Nº 1.167/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRAIA DE OUTEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - ACOPO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.095 de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 132, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 936, de 14 de outubro de 2010 – Fundação Moura Barros, no município de São Luis do Piauí - PI;

2 - Portaria nº 940, de 14 de outubro de 2010 – Sociedade Leopoldense de Cultura, no município de Leopoldo de Bulhões - GO;

3 - Portaria nº 942, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste, no município de São Felix do Xingu - PA;

4 - Portaria nº 944, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária – Rádio Central Nordestina, no município de Camocim de São Felix - PE;

5 - Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP, no município de Pirapemas - MA;

6 - Portaria nº 946, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Pejuçara, no município de Pejuçara - RS;

7 - Portaria nº 947, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA, no município de Costa Rica - MS;

8 - Portaria nº 949, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São João do Oeste, no município de São João do Oeste - SC;

9 - Portaria nº 951, de 15 de outubro de 2010 – Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos, no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

10 - Portaria nº 982, de 28 de outubro de 2010 – Associação Nova Geração FM, no município de São João do Manteninha - MG;

11 - Portaria nº 1.036, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão, no município de Campina do Simão - PR;

12 - Portaria nº 1.037, de 8 de novembro de 2010 – Associação Pádova de Comunicações, no município de Nova Pádua - RS;

13 - Portaria nº 1.038, de 8 de novembro de 2010 – Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS, no município de Novo Hamburgo - RS;

14 - Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí, no município de Campo Largo do Piauí - PI;

15 - Portaria nº 1.040, de 8 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Ângulo, no município de Ângulo - PR;

16 - Portaria nº 1.042, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Escola Parque, no município de Chapecó - SC;

17 - Portaria nº 1.044, de 8 de novembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária do Tapajós, no município de Aveiro - PA;

18 - Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca, no município de Mostardas - RS;

19 - Portaria nº 1.047, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense -ARCOM, no município de Igarapé-Miri - PA;

20 - Portaria nº 1.049, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO, no município de Brazabrantes - GO;

21 - Portaria nº 1.051, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA), no município de Apicum-Açu - MA;

22 - Portaria nº 1.052, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Boa Vista, no município de Limeira - SP;

23 - Portaria nº 1.053, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás, no município de Taquaral de Goiás - GO;

24 - Portaria nº 1.054, de 8 de novembro de 2010 – Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhangá - MT;

25 - Portaria nº 1.057, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro, no município de Rio Claro - SP;

26 - Portaria nº 1.058, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Século XXI, no município de Ilópolis - RS;

27 - Portaria nº 1.059, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências, no município de Pelotas - RS;

28 - Portaria nº 1.060, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca, no município de Itapuca - RS;

29 - Portaria nº 1.061, de 8 de novembro de 2010 – Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM, no município de Sertãozinho - PB;

30 - Portaria nº 1.079, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pitanga, no município de Pitanga - PR;

31 - Portaria nº 1.081, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo, no município de Bela Vista do Toldo - SC;

32 - Portaria nº 1.084, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanhy, no município de Santa Luzia do Itanhy - SE;

33 - Portaria nº 1.086, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Rádio e TV em Defesa e Proteção ao Meio Ambiente de São João da Baliza, no município de São João da Baliza - RR;

34 - Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba – FM, no município de Mangaratiba - RJ;

35 - Portaria nº 1.091, de 16 de novembro de 2010 – Associação São Francisco de Apoio à Cultura dos Bairros São João, Sion, Santa Maria, Rochedo e São Francisco de Assis, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;

36 - Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO, no município de Cedral - MA;

37 - Portaria nº 1.096, de 16 de novembro de 2010 – Associação Para o Bem-Estar da Comunidade de Ubatã, no município de Ubatã - BA;

38 - Portaria nº 1.097, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

39 - Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA, no município de Itaboraí - RJ; e

40 - Portaria nº 1.100, de 16 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Ebenezer, no município de Soledade - RS.

Brasília, 8 de abril de 2013.

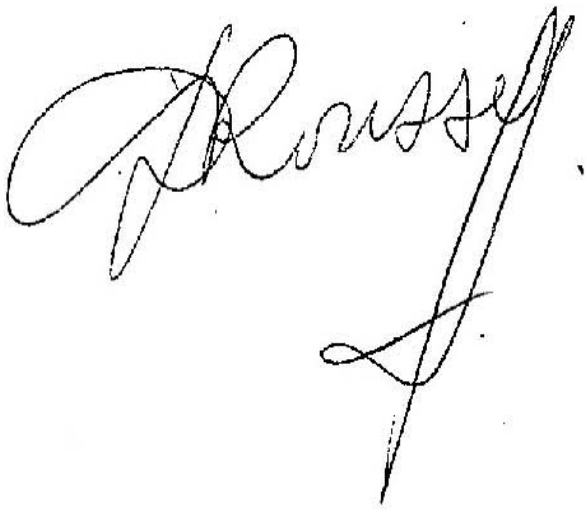

EM nº. 591/2011 - MC

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO**, no município de Cedral, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009310/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1095 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009.310/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2095 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO,** com sede na Rua do Porto, nº 06 – Povoado Outeiro, no município de Cedral, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02° 00' 37"S e longitude em 44° 30' 50"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2013

(Nº 1.172/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA - ADICIPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.183 de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 133, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;

2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;

4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;

5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;

6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;

7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;

9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;

10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;

11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;

12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;

13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibirité, no município de Ibirité - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;

27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;

32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;

33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;

34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;

35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;

36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;

37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;

38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;

39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e

40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 255/2011 - MC

Brasília, 8 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA**, no Município Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060862/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1183 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060.862/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA**, com sede na Avenida Uriel de Oliveira César, nº 147 - Centro, no município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24° 34' 24"S e longitude em 49° 10' 08"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2013

(Nº 1.177/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANJOANENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.232 de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Sanjoanense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 133, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;

2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;

4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;

5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;

6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;

7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;

9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;

10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;

11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;

12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;

13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibirité, no município de Ibirité - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;

27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;

32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;

33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;

34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;

35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;

36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;

37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;

38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;

39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e

40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 462/2011 - MC

Brasília, 12 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural Sanjoanense**, no Município de São João, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003789/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1232 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003.789/08 e da PARECER Nº 2316/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural Sanjoanense**, com sede na Rua Osório Alves, nº 645 - Centro, no município de São João, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25° 49' 59"S e longitude em 52° 43' 20"W, utilizando a freqüência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2013

(Nº 1.180/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA CIDADE DE SANTA IZABEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 128 de 19 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 133, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;

2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;

4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;

5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;

6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;

7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;

9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;

10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;

11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;

12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;

13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibirité, no município de Ibirité - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;

27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;

32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;

33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;

34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;

35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;

36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;

37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;

38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;

39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e

40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 556/2011 - MC

Brasília, 18 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel,** no Município de Santa Izabel do Pará, no Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001600/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 128 DE 19 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001600/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, com sede na PA 140, km. 05, Ramal do Lar do Batista, s/nº – Santa Lúcia Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01° 20' 03"S e longitude em 48° 09'04"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2013

(Nº 1.186/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194 de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 133, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;

2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;

4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;

5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;

6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;

7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;

9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;

10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;

11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;

12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;

13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibirité, no município de Ibirité - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;

27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;

32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;

33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;

34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;

35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;

36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;

37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;

38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;

39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e

40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 538/2011 - MC

Brasília, 15 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG**, no Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007259/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 194 DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007259/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG,** com sede na Rua João Gomes de Souza, s/n – Bairro Microondas, Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09° 07' 24"S e longitude em 37° 43' 39"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2013

(Nº 1.194/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PETROLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolândia, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397 de 12 de setembro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural Amigos de Petrolândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolândia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 753/2011 - MC

Brasília, 3 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Amigos de Petrolândia**, no Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028438/09 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Aviso nº 269 - C. Civil.

Em 8 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 244, 251, 252, 262, 263, 291, 292, 293, 313, 315, 316, 318, 320, 322, 323, 326, 336 a 339, 341, 343, 344, 345, 347, 391, 394, 396, 397, 398, 426, 427, 460, 479, 481, 521, 522, 523, 525 e 528, de 2011.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PORTARIA Nº 397 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028.438/09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Amigos de Petrolândia,** com sede na Rua Frei Gabriel, 45 - Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º32'06"S e longitude em 49º41'55"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 2013

(Nº 1.198/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREIA BRANCA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525 de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Areia Branca FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

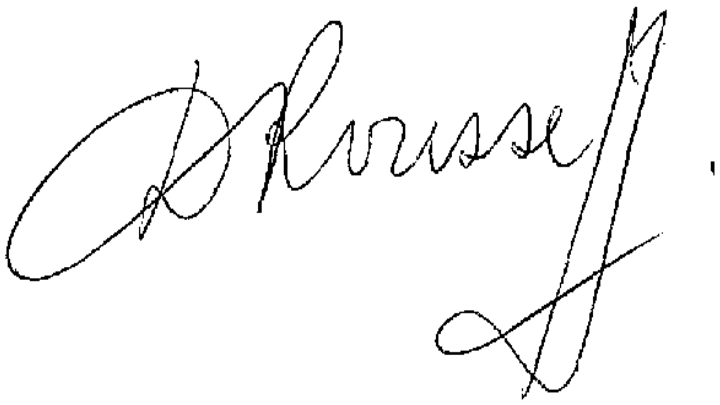

EM nº 00010/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Areia Branca FM**, no Município de Areia Branca, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022200/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 525 , DE 6 DEDEZEMDE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022200/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Areia Branca FM, com sede na Praça Juviniano Freire de Oliveira, S/Nº - Centro, Município de Areia Branca, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º 45' 31" S e longitude em 37º 18' 52" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2013

(Nº 1.227/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 46 de 3 de fevereiro de 2012, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada Rádio Santos Dumont Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 138, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

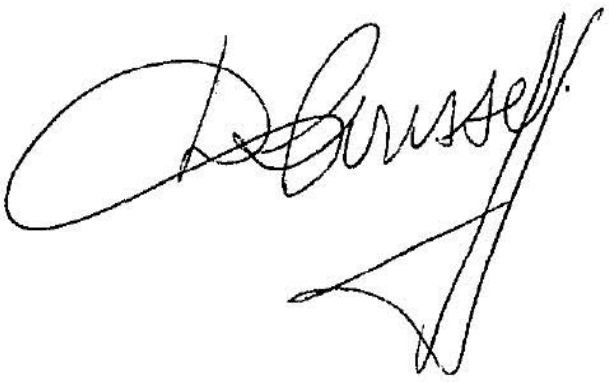

EM nº 00100/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047983/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2009.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA.**, pela Portaria nº 217, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 1991.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53830.002887/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 28 de fevereiro de 1999 a 28 de fevereiro de 2009, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 46 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.047983/2008, e 53830.002887/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à **RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA.,** pela Portaria nº 217, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1979, e renovada pela Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 2013

(Nº 1.229/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL CIDADE BAURU LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 166 de 20 de março de 2012, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de agosto de 2011, a permissão outorgada à Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 138, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº 00150/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.021029/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO JORNAL CIDADE BAURU LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de agosto de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO JORNAL CIDADE BAURU LTDA.**, pela Portaria nº 135, de 27 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 1981, e renovada pela Portaria nº 1.214, de 26 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 1997, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 192, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2000.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo nº 53830.000268/2001, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 3 de agosto de 2001 a 3 de agosto de 2011, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 166 , DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.021029/2011 e 53830.000268/2001, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03 de agosto de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO JORNAL CIDADE BAURU LTDA.**, pela Portaria nº 135, de 27 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 1981, e renovada pela Portaria nº 1.214, de 26 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 1997, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 192, de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 321 a 334, de 2013**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.264, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 92, de 2013 (nº 466, de 22 de outubro de 2013, na origem), da Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal pedido de retificação da Resolução nº 21, de 2013, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete ao exame do Senado Federal pedido para que seja retificada a Resolução nº 21, de 2013, que autorizou a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE).

O pleito é justificado pelo fato de a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) haver constatado a existência de erro formal em seu Parecer nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN, de 28 de março de 2013, que fundamentou a referida Resolução nº 21, de 2013.

O erro observado refere-se aos seus itens que tratam da modalidade de empréstimo e da forma de cálculo e pagamento dos juros, fato devidamente comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que por meio de seus Pareceres PGFN/COF nº 1826, de 1º de outubro de 2013, e nº 1882, de 10 de outubro de 2013, opinou pelo encaminhamento do presente pedido de retificação ao Senado Federal.

II – ANÁLISE

Conforme os citados pareceres da PGFN, as alterações necessárias referem-se aos incisos IV e VII do art. 2º da Resolução nº 21, de 2013.

No inciso IV desse art. 2º, que define a modalidade de empréstimo, deve ser procedida sua alteração para "empréstimo com taxa de juros baseada na **Libor**". Já no seu inciso VII, que define a forma de cálculo e as datas de pagamento dos juros, devem ser retiradas as referências às datas de 15 de maio e 15 de novembro e à modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário, que constitui equívoco, como já enfatizado.

As demais condições fixadas na Resolução nº 21, de 2013, permanecem inalteradas.

Essas modificações se fazem necessárias, uma vez que, em decorrência do equívoco, a resolução autorizativa da operação de crédito incorpora condições financeiras em desacordo com as que serão efetivamente contratadas com o BID.

Relativamente às informações constantes do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, originalmente encaminhado a esta Casa, a alteração pretendida não trará implicação sobre a observância e o cumprimento dos limites e demais exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, até porque tratam de aspectos que não impactam seu cálculo.

Em conclusão, inexistindo obstáculo de ordem regimental e ou jurídico, e, tendo em vista que se trata de pedido de retificação de autorização senatorial por reconhecimento de erro técnico cometido pela STN, órgão do Poder Executivo responsável pela instrução dos pleitos de contração de operações de crédito de interesse dos entes que compõem a Federação, entendo que a matéria merece aprovação.

III – VOTO

Pelo exposto, voto favoravelmente ao pedido formulado na Mensagem nº 92, de 2013, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 81, DE 2013

Altera o art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, que "autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 21, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

IV – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na **Libor**;

.....

VII – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela **Libor** trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais (ou menos) o custo de captação do BID, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. O primeiro pagamento ocorrerá seis meses contados da data de entrada em vigor do contrato. Caso a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento;

..... (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2013.

SEN. EDUARDO FARIAS

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 92, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 71ª REUNIÃO, DE 12/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB) sem voto
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobao Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunicio Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.264, de 2013**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 81, de 2013**.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 82 , DE 2013

Revoga Resoluções que autorizaram renegociação de dívidas de países estrangeiros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

I – a Resolução nº 15, de 2013, do Senado Federal;

II – a Resolução nº 16, de 2013, do Senado Federal; e

III – a Resolução nº 33, de 2013, do Senado Federal

Art. 2º Consideram-se autorizados os atos praticados, até a data da publicação da presente Resolução, com base nas Resoluções mencionadas no art. 1º.

Art. 3º O Senado Federal reapreciará, caso sejam propostos pelo Poder Executivo, os pedidos de autorização para as operações de crédito objeto das Resoluções de que trata o art. 1º, para o que demandará de ofício informações completas relativas ao risco político, à qualidade da governança e da democracia no país tomador do crédito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Senado Federal tem-se debruçado sobre inúmeros casos de perdão de dívidas de países estrangeiros, justificadas pelo auxílio ao desenvolvimento e pelas iniciativas internacionais de alívio das dívidas de países pobres altamente endividados.

Estas medidas são de objetivo meritório, mas exigem aprofundada avaliação dos efeitos econômicos e políticos da concessão da medida. No que tange aos aspectos processuais, a pressa ao pautar essas votações tem levado a situações constrangedoras em que a Comissão de Assuntos Econômicos deve deliberar sem o mínimo de informação suficiente.

A dimensão econômica das operações vem sendo examinada, já contando com detalhada informação proveniente do Executivo, que vem definida nos incisos do art. 9º da Resolução 50/1993. No entanto, votaram-se autorizações sem que se tenham levado em conta as circunstâncias de natureza política no país beneficiário. A concessão de favores a países em precário desenvolvimento suscita um problema grave de governança. Reduzir passivos financeiros representa, de forma indireta, conceder um subsídio que o beneficiário é livre para gastar como quiser. E essa liberdade absoluta faz com que seja essencial avaliar também a qualidade das instituições do país, ou seja, a probabilidade de que esse subsídio chegue à população pobre do país ou que, ao contrário, venha a alimentar gastos militares ou mesmo que seja apropriado por grupos políticos que dominam os respectivos estados. Não é a mesma coisa favorecer um governo honesto tentando promover uma redução da pobreza do que entregar essas facilidades a um ditador corrupto que pode simplesmente levar mais dólares a um paraíso fiscal. Por uma questão formal, não devo dar nomes a essas duas situações, mas todos os que estão ouvindo identificarão várias situações de cada um desses extremos.

O presente projeto de Resolução tem por objetivo reparar, ainda que parcialmente, as consequências desse processo decisório distorcido. Propõe revogar as autorizações concedidas neste mesmo ano a três países com notórios questionamentos internacionais acerca da qualidade, transparência e eficácia da sua ação governamental. Trata-se dos favorecimentos feitos ao Gabão, à República do Congo e ao Sudão. Os governos dos três países mencionados, notadamente o do Sudão, têm recebido sucessivas denúncias (no caso sudanês, chegando à condenação de seu titular por parte do Tribunal Penal Internacional) de desvio e malversação dos fundos públicos e da ajuda internacional. É preciso que as autorizações dadas pelo Senado incorporem de forma inequívoca o debate e a decisão acerca dessas variáveis de natureza política e social, o que não ocorreu.

Não se trata aqui de suspensão indiscriminada das autorizações, mas de uma revisão seletiva que permita afastar as dúvidas já levantadas quanto a estas variáveis que são cruciais para aferir o real efeito dessa ajuda brasileira à população desses países. De reparar-se que as autorizações concedidas em 2013 para renegociação junto a outros países que não sofrem esses questionamentos disseminados (nomeadamente, Senegal e São Tomé e Príncipe) não são objetos de questionamento.

Naturalmente, se atos de direito internacional tiverem sido praticados com base nas autorizações anteriormente vigentes, é imperioso que sejam honrados, ressalva que se incorpora expressamente na proposição. De igual forma, não se trata de renegar incondicionalmente os créditos e benefícios a esses países, mas apenas de exigir um processo decisório mais correto e fundamentado, razão pela qual a proposição permite, expressamente, uma reavaliação das autorizações se assim o solicitar o Poder Executivo, sempre que tal reavaliação venha acompanhada das informações políticas que se fazem necessárias.

Com este Projeto, oferecemos à Casa uma forma tempestiva de retificar atitudes equivocadas já adotadas, ao passo em que a correção definitiva do processo decisório já está contemplada no Projeto de Resolução 43, de 2013, que exige a consideração explícita das informações de risco político quando da apreciação dessas matérias. Assim sendo, confiamos na aprovação urgente por parte dos nobres Pares com vistas a garantir de forma inequívoca que os esforços de perdão de dívida que o Brasil realize sejam realmente benéficos à população dos países beneficiários, sem serem irregularmente apropriados por dirigentes ou empresas particulares.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2013

Autoriza a União a realizar operação financeira externa, mediante formalização do Acordo de Liquidação Antecipada de Dívida a ser assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Gabão, no valor equivalente a US$ 24.085.115,78 (vinte e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e quinze dólares norte-americanos e setenta e oito centavos), para extinção da dívida oficial gabonesa com o Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, é a União autorizada a realizar operação financeira externa mediante a formalização do Acordo de Liquidação Antecipada de Dívida a ser assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Gabão, no valor equivalente a US$ 24.085.115,78 (vinte e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e quinze dólares norte-americanos e setenta e oito centavos), para extinção da dívida oficial gabonesa com o Brasil.

Parágrafo único. O Acordo a que se refere o *caput* tem por objeto a liquidação antecipada da dívida da República do Gabão com o Brasil, oriunda de financiamento com recursos do Programa de Financiamento às Exportações (Proex/Financiamento).

Art. 2º A operação externa referida no art. 1º e consubstanciada no respectivo Acordo Relativo ao Reembolso Antecipado da Dívida da República do Gabão tem as seguintes características financeiras básicas:

I – valor da liquidação antecipada da dívida: US$ 24.085.115,78 (vinte e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e quinze dólares norte-americanos e setenta e oito centavos);

II – montante em atraso em 2007: US$ 1.149,01 (mil, cento e quarenta e nove dólares norte-americanos e um centavo);

III – juros acumulados: US$ 1.913.205,17 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e cinco dólares norte-americanos e dezessete centavos);

IV – dívida vincenda entre 2009 e 2019: US$ 25.740.406,22 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e seis dólares norte-americanos e vinte e dois centavos);

V – deságio aplicado para pré-pagamento: US$ 3.569.644,62 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos);

VI – valor resultante da dívida vincenda: US$ 22.170.761,60 (vinte e dois milhões, cento e setenta mil, setecentos e sessenta e um dólares norte-americanos e sessenta centavos);

VII – valor pago pelo Gabão relativo aos atrasados em 2007:

US$ 1.149,01 (mil, cento e quarenta e nove dólares norte-americanos e um centavo);

VIII – valor já depositado no Banco do Brasil relativo ao pré-pagamento da dívida vincenda: US$ 24.083.966,77 (vinte e quatro milhões, oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis dólares norte-americanos e setenta e sete centavos).

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de maio de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2013

Autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Sudão, no valor equivalente a US$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos),

para o reescalonamento da dívida oficial sudanesa com o Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, autorizada a celebrar contrato de reestruturação de seus créditos junto à República do Sudão, no montante equivalente a US$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. A operação financeira externa definida no *caput* dar-se-á nos termos do resultado das negociações registrado na Ata de Entendimentos das reuniões bilaterais realizadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Sudão.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República do Sudão observará as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida total consolidada: US$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e oito centavos), assim composta:

a) principal: US$ 3.972.107,63 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e sete dólares norte-americanos e sessenta e três centavos);

b) juros contratuais: US$ 384.370,79 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta dólares norte-americanos e setenta e nove centavos);

c) juros de mora: US$ 39.224.663,26 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três dólares norte-americanos e vinte e seis centavos);

II – montante reescalonado: US$ 4.358.114,16 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quatorze dólares norteamericanos e dezesseis centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do total da dívida consolidada;

III – termos de pagamento:

a) amortização do montante reescalonado: em 12 (doze) parcelas trimestrais, sendo a primeira paga em 60 (sessenta) dias após a aprovação do Senado Federal;

b) perdão: US$ 39.223.027,52 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil e vinte e sete dólares norte-americanos e cinquenta e dois centavos), correspondendo a uma remissão parcial de 90% (noventa por cento) da dívida total consolidada;

c) juros: **Libor** trimestral, acrescida de margem de 1% a.a. (um por cento ao ano);

d) juros de mora: calculados à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida à taxa de juros incidente sobre os pagamentos de principal e juros que venham a ser efetuados em atraso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de eficácia plena do contrato, sendo que os pagamentos serão efetuados em euros, via Banco do Brasil – Frankfurt, Alemanha.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de maio de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2013

Autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Congo, no valor equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos), para o reescalonamento da dívida oficial congolesa para com o Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução do Senado Federal nº 50, de 1993, autorizada a celebrar contrato de reestruturação de seus créditos junto à República do Congo, no montante equivalente a US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares norteamericanos e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. A operação financeira externa definida no *caput* dar-se-á nos termos do resultado das negociações registrado na Ata de Entendimentos das reuniões bilaterais realizadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Congo.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República do Congo observará as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida total consolidada: US$ 352.676.103,62 (trezentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e três dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos), em 29 de outubro de 2010;

II – valor da dívida a ser efetivamente pago pela República do Congo: US$ 74.588.462,98 (setenta e

quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois dólares norte-americanos e noventa e oito centavos), equivalente a 21% (vinte e um por cento) da dívida total consolidada;

III – termos de pagamento:

a) amortização do montante reescalonado: 1 (um) pagamento inicial, no valor de US$ 6.158.454,93 (seis milhões, cento e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro dólares norte-americanos e noventa e três centavos), a ser realizado mediante transferência dos montantes depositados em conta de depósitos em custódia, referentes a pagamentos efetuados pela República do Congo no período de 2 de abril de 2008 a 30 de setembro de 2011, sendo que o saldo remanescente de US$ 68.430.008,05 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e trinta mil e oito dólares norte-americanos e cinco centavos) será pago em 5 (cinco) anos, em até 20 (vinte) parcelas trimestrais, sendo a primeira paga em 2 (dois) meses após a assinatura do acordo de renegociação da dívida;

b) perdão: US$ 278.087.640,64 (duzentos e setenta e oito milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma remissão de 79% (setenta e nove por cento) da dívida total consolidada;

c) juros: 2,02% a.a. (dois inteiros e dois centésimos por cento ao ano);

d) juros de mora: calculados à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida à taxa de juros incidente sobre os pagamentos de principal e juros que venham a ser efetuados em atraso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de eficácia plena do contrato.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de julho de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federa.l

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 1993

Dispõe, com base no art. 52, inciso V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução, as operações de financiamento externo realizadas com recursos orçamentários da União, contratadas diretamente com entidades estrangeiras de direito público ou privado.

.....

Art. 9º Constarão obrigatoriamente das informações a que se refere o art. 8º, além de outras de que o Senado Federal porventura necessite:

I – exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

II – análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação e quais os interesses do Brasil na renegociação da dívida;

III – análise financeira da operação;

IV – parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, sobre a minuta do contrato;

V – características da operação de crédito sob exame;

VI – informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

a) o montante da dívida interna e externa, quando se tratar de uma nação estrangeira;

b) cronograma de pagamentos da dívida a ser rolada ou renegociada;

c) análise do risco implícito à operação, da capacidade de pagamento e das garantias oferecidas;

d) nível de endividamento para com a República Federativa do Brasil e suas entidades controladas;

e) performance de pagamento, relativamente às suas obrigações para com o Brasil e para com os demais credores internacionais.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 1993. – Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

DCN (Seção II), 17-6-93

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 469, DE 2013 – (COMPLEMENTAR)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio (RIBP) e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região do Bico do Papagaio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio (RIBP), com o objetivo de articular e harmonizar as ações administrativas da União e dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins e dos Municípios contemplados, conforme o previsto no inciso IX do art. 21, no art. 43, no inciso IV do art. 48 da Constituição Federal.

§ 1º A Região de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Açailândia, Amarante do

Maranhão, Buritirana, Cidelândia, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Ribamar Fiquene, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque e Vila Nova dos Martírios no Estado do Maranhão; Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Rondon do Pará, Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Parauapebas, Brejo Grande do Araguaia, Marabá, Palestina do Pará, São Domingos dos Araguaia, São João do Araguaia, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, São Geraldo do Araguaia, Sapucaia, Xinguara, Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia, Itupiranga, Jacundá e Nova Ipixuna no Estado do Pará; e Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins e Tocantinópolis no Estado de Tocantins.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Municípios citados no § 1º passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio.

Art. 2º Será criado um Conselho Administrativo que coordenará as atividades da Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho Administrativo de que trata este artigo serão definidas em regulamento, assegurada a participação de representantes dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins e dos Municípios abrangidos pela Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio.

Art. 3º Consideram-se de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio os serviços públicos comuns aos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados a setores de produção e a áreas de infraestrutura, turismo, desenvolvimento econômico e sustentável, prestação de serviço e geração de empregos.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região, com especial ênfase para atividades produtivas, meio ambiente, turismo, e os demais relativos à infraestrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhe for destinado pelos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins, e pelos Municípios abrangidos pela Região de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Parágrafo único. É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região do Bico do Papagaio.

Art. 5º A União poderá firmar convênios com os Estados do Maranhão, Pará e Tocantins e com os Municípios referidos no parágrafo único do art. 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição tem por base o art. 43 da Constituição Federal que faculta à União *articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais*.

A Mesorregião do Bico do Papagaio compreende 66 municípios – 16 no Maranhão, 25 no Pará e 25 no Tocantins – distribuídos em oito microrregiões, com área total de 141.130,2 km² e com população de 1.736.516 habitantes.

Essa Mesorregião passou a sofrer grandes modificações em sua base produtiva a partir da década de 60, com a construção de Brasília e a abertura da rodovia Belém-Brasília. A expansão da fronteira econômica ocorreu com a implantação de programas governamentais na década de 1970, como o POLAMAZÔNIA e o POLOCENTRO, o que promoveu a introdução de novas tecnologias e acelerou o processo de modernização agrícola.

Se, por um lado, houve sensível progresso na produção agrícola, por outro, alguns problemas surgiram como resultado desse modelo de desenvolvimento, merecendo destaque a concentração fundiária, as disputas pela posse da terra e a expulsão de pequenos produtores para os centros urbanos.

As atividades econômicas predominantes são a produção agropecuária, a extração vegetal e mineral. A extração mineral tem grande potencial para geração de riquezas, especialmente nas microrregiões de Marabá (PA), Redenção (PA) e Parauapebas (PA), onde existem jazidas de ferro, manganês, bauxita, cassiterita, ouro e níquel. No entanto, apesar do sucesso de produção do Grande Projeto Carajás, por exemplo, os benefícios econômicos não são amplamente apropriados pela Região.

A extração vegetal, principalmente a exploração de madeiras e de óleo do babaçu, é a atividade mais tradicional na Região. A produção madeireira, com grande potencial a ser explorado, ainda carece da utilização de técnicas que garantam a sua sustentabilidade.

A pecuária, tanto a de corte como a de leite, é extensiva e emprega técnicas ainda rudimentares. Na produção agrícola ainda predominam as lavouras voltadas para a subsistência, com destaque para o cultivo de arroz, milho, feijão e mandioca.

Enfim, os sistemas de produção apresentam em comum o baixo nível de tecnologia empregado. No entanto, considerando-se a aptidão agrícola dos solos e a razoável infraestrutura já existente, especialmente a de transporte, que viabiliza o escoamento da produção tanto em direção ao norte quanto ao sul do País, verifica-se que é possível ampliar significativamente a produção da Região.

Além dos aspectos relacionados à necessidade de expansão da produção via incrementos tecnológicos, é preciso considerar os indicadores sociais da Região, que ainda mostram uma grande defasagem em relação às áreas mais desenvolvidas do País.

Tendo em vista o enorme potencial produtivo da Região, é necessário acelerar o desenvolvimento local de maneira sustentável, o que demanda um grande esforço de coordenação de ações entre União, Estados e Municípios. A criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Bico do Papagaio certamente proporcionará essa articulação entre os entes federados.

Além disso, o desenvolvimento daquela área atende um objetivo fundamental da República expresso no art. 3º, inciso III, da Carta Magna: a redução das desigualdades sociais e regionais.

Entendo que a presente proposição constitui importante contribuição do Poder Legislativo no sentido de preparar a Mesorregião do Bico do Papagaio para os futuros desafios, sobretudo no que se refere a viabilizar a implementação de mecanismos que possibilitem o desenvolvimento sustentável da região.

Conforme estabelece o inciso IX do art. 21 da Constituição Federal, compete à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

É preciso voltar nossa atenção àquela região e criar mecanismos institucionais que viabilizem o seu desenvolvimento de maneira sustentável e socialmente justa, contribuindo de maneira relevante para o crescimento da Nação. Essas são as razões para a apresentação do Projeto em tela.

Sala das Sessões, – Senador **Vicentinho Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CAPÍTULO II
Da União

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

.....

Seção IV
Das Regiões

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 470, DE 2013

Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Estatuto regula os direitos e deveres no âmbito das relações familiares.

Art. 2º O direito à família é direito fundamental de todos.

Art. 3º É protegida a família em qualquer de suas modalidades e as pessoas que a integram.

Art. 4º Todos os integrantes da entidade familiar devem ser respeitados em sua dignidade pela família, sociedade e Estado.

Art. 5º Constituem princípios fundamentais para a interpretação e aplicação deste Estatuto:

I – a dignidade da pessoa humana;
II – a solidariedade;
III – a responsabilidade;
IV – a afetividade;
V – a convivência familiar;
VI – a igualdade das entidades familiares;
VII – a igualdade parental e o melhor interesse da criança e do adolescente;
VIII – o direito à busca da felicidade e ao bem–estar.

Art. 6º São indisponíveis os direitos das crianças, dos adolescentes, dos incapazes, e os referentes ao estado e capacidade das pessoas.

Art. 7º A lei do país em que tiver domicílio a entidade familiar determina as regras do direito de família a ser adotado.

Parágrafo único. Não se aplica a lei estrangeira se esta contrariar os princípios fundamentais do direito brasileiro.

Art. 8º Os direitos e garantias expressos nesta lei não excluem outros decorrentes dos princípios adotados na Constituição, nos tratados e nas convenções internacionais.

TÍTULO II
Das Relações De Parentesco

Art. 9º O parentesco resulta da consanguinidade, da socioafetividade e da afinidade.

Art. 10. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 11. São parentes em linha colateral as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

§1º Para fins de impedimento para o casamento, união estável e sucessão legítima, o parentesco colateral limita-se ao terceiro grau, inclusive.

§ 2º A obrigação alimentar decorrente do parentesco colateral limita-se aos alimentos de subsistência.

Art. 12. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 13. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º A afinidade se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável, exceto para fins de impedimento à formação de entidade familiar.

TÍTULO III
Das Entidades Familiares

CAPÍTULO I
Das Disposições Comuns

Art. 14. As pessoas integrantes da entidade familiar têm o dever recíproco de assistência, amparo material e moral, sendo obrigadas a concorrer, na proporção de suas condições financeiras e econômicas, para a manutenção da família.

Parágrafo único. A pessoa casada, ou que viva em união estável, e que constitua relacionamento familiar paralelo com outra pessoa, é responsável pelos mesmos deveres referidos neste artigo, e, se for o caso, por danos materiais e morais.

Art. 15. Qualquer pessoa integrante da entidade familiar tem legitimidade para defendê-la em juízo ou fora dele.

Art. 16. A gestão dos interesses comuns da entidade familiar incumbe aos integrantes civilmente capazes, que devem agir de comum acordo, tendo sempre em conta o interesse de todos os que a compõem.

Art. 17. A escolha do domicílio da entidade familiar é decisão conjunta das pessoas que a integram, observados os interesses de todo o grupamento familiar.

Art. 18. O planejamento familiar é de livre decisão da entidade familiar, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e financeiros, vedado qualquer tipo de coerção por parte de instituições privadas ou públicas.

Art. 19. É defeso a qualquer pessoa, de direito público ou privado, interferir na comunhão de vida instituída pela entidade familiar.

CAPÍTULO II
Do Casamento

Art. 20. O casamento é civil e produz efeitos a partir do momento em que os nubentes manifestam a vontade de estabelecer o vínculo conjugal e a autoridade celebrante os declara casados.

Art. 21. O casamento religioso produz efeitos a partir de sua celebração, quando atendidos os mesmos requisitos exigidos para o casamento civil.

§ 1º O casamento religioso, para manter sua validade e equiparar-se ao casamento civil, precisa ser levado a registro no prazo de noventa dias de sua celebração.

§ 2º Não levado a registro, a celebração do casamento religioso pode servir de elemento de prova para união estável.

Art. 22. São requisitos para o registro de casamentos celebrados no exterior:

I – não ofender a soberania nacional e a ordem pública;

II – estar o documento autenticado pelo cônsul brasileiro e acompanhado de tradução para o português.

SEÇÃO I

Da Capacidade para o Casamento

Art. 23. Para o casamento das pessoas relativamente incapazes é necessária autorização de seus assistentes legais.

§ 1º Havendo divergência entre os representantes legais é assegurado a qualquer deles recorrer a juízo.

§ 2º A negativa da autorização, quando injusta, pode ser suprida judicialmente.

SEÇÃO II

Dos Impedimentos

Art. 24. Não podem casar:

I – os absolutamente incapazes;

II – os parentes na linha reta sem limitação de grau;

III – os parentes na linha colateral até o terceiro grau;

IV – os parentes por afinidade em linha reta;

V – as pessoas casadas;

VI – os companheiros, enquanto vigente a união estável.

Art. 25. Os impedimentos podem ser opostos, por qualquer pessoa, até o momento da celebração do casamento.

Parágrafo único. Se a autoridade celebrante ou o oficial de registro tiver conhecimento da existência de algum impedimento, é obrigado a declará-lo.

SEÇÃO III

Das Provas do Casamento

Art. 26. O casamento prova-se pela certidão do registro civil.

§ 1º Justificada a falta ou perda do registro, é admissível outra prova.

§ 2º Na dúvida, julga-se pelo casamento, se os cônjuges provarem a posse do estado de casados.

Art. 27. Quando a prova da celebração do casamento resultar de processo judicial, o registro da sentença no cartório do registro civil produz efeitos desde a data do casamento.

SEÇÃO IV

Da Validade do Casamento

Art. 28. É nulo o casamento:

I – de pessoa absolutamente incapaz;

II – realizado com infringência aos impedimentos legais;

III – quando revogada a procuração antes da celebração do casamento.

Art. 29. A nulidade do casamento pode ser arguida por qualquer interessado ou pelo Ministério Público.

Art. 30. É anulável o casamento:

I – dos relativamente incapazes;

II – por erro essencial quanto à pessoa do outro cônjuge, anterior ao casamento;

III – em virtude de coação;

IV – do incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento, no momento da celebração;

V – por incompetência da autoridade celebrante, salvo se tiver havido o registro do casamento.

Art. 31. O casamento do relativamente incapaz, quando não autorizado por seu assistente legal, pode ser anulado em até cento e oitenta dias:

I – pelo próprio cônjuge, após completar dezoito anos;

II – por seus assistentes legais a partir da celebração do casamento.

Art. 32. Não se anula o casamento quando os assistentes legais do relativamente incapaz assistiram à celebração ou, por qualquer modo, manifestaram sua aprovação.

Art. 33. O prazo para a anulação do casamento é de cento e oitenta dias, a contar da data da celebração, ou da cessação da ameaça, no caso de coação.

Art. 34. Embora anulável ou mesmo nulo, o casamento produz todos os efeitos em relação aos cônjuges e a terceiros até o trânsito em julgado da sentença.

Parágrafo único. A nulidade ou anulação do casamento dos pais não produz efeitos em relação aos filhos.

SEÇÃO V

Dos Efeitos do Casamento

Art. 35. O casamento estabelece comunhão de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges.

Art. 36. As relações pessoais entre os cônjuges devem obedecer aos deveres de lealdade, respeito e assistência, sendo de ambos a responsabilidade pelo cuidado, sustento e educação dos filhos.

Art. 37. A direção da sociedade conjugal é exercida pelos cônjuges, em colaboração, sempre no interesse da família e dos filhos.

§ 1º Se qualquer dos cônjuges estiver impedido ou inabilitado, o outro exerce com exclusividade a direção da sociedade conjugal, bem como a administração dos bens.

§ 2º Os cônjuges são obrigados a concorrer, na proporção de seus bens e dos rendimentos do seu trabalho, para o sustento da família e a educação dos filhos, qualquer que seja o regime de bens.

SEÇÃO VI
Dos Regimes de Bens

SUBSEÇÃO I
Disposições Comuns

Art. 38. Podem os nubentes estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver.

§ 1º Os nubentes, mediante declaração ao oficial de registro civil, podem escolher qualquer dos regimes de bens estabelecidos neste Estatuto.

§ 2º Não havendo declaração, vigora o regime da comunhão parcial de bens.

§ 3º Mediante escritura pública, os nubentes podem estipular regime de bens não previsto neste Estatuto, desde que não contrarie suas regras e princípios.

§ 4º O regime de bens começa a produzir efeitos na data do casamento e cessa quando de sua dissolução ou separação de fato.

§ 5º Com a separação de fato cessa a responsabilidade de cada um dos cônjuges para com as dívidas que vierem a ser contraídas pelo outro.

Art. 39. É admissível a alteração do regime de bens mediante escritura pública, ressalvados os direitos de terceiros.

§ 1º A alteração não produz efeito retroativo.

§ 2º A alteração produz efeito a partir da averbação no assento de casamento.

Art. 40. Independentemente do regime de bens, qualquer dos cônjuges pode livremente:

I – administrar e alienar os bens particulares, exceto os bens móveis que guarnecem a residência da família;

II – praticar os atos de disposição e administração necessários ao desempenho de sua profissão;

III – reivindicar os bens comuns, doados, gravados ou transferidos pelo outro cônjuge sem o seu consentimento;

IV – demandar a resolução dos contratos de fiança e doação, realizados pelo outro cônjuge.

§ 1º As ações fundadas nos incisos III e IV competem ao cônjuge prejudicado ou seus herdeiros.

§ 2º O terceiro prejudicado tem direito regressivo contra o cônjuge que realizou o negócio jurídico.

Art. 41. Pode o cônjuge, independentemente da autorização do outro:

I – comprar, ainda que a crédito, o necessário à manutenção da família;

II – obter, por empréstimo, as quantias que tais aquisições possam exigir.

Parágrafo único. As dívidas contraídas para os fins deste artigo obrigam solidariamente os cônjuges.

Art. 42. Nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação:

I – vender, doar, permutar, dar em pagamento, ceder ou gravar de ônus real os bens comuns;

II – prestar fiança.

§ 1º Independentemente do regime de bens, mesmo na separação de bens, o imóvel destinado ao domicilio conjugal não pode ser vendido sem a autorização de ambos os cônjuges.

§ 2º Cabe suprimento judicial do consentimento quando um dos cônjuges o denegue sem motivo justo, ou lhe seja impossível concedê-lo.

Art. 43. A anulação dos atos praticados sem consentimento ou suprimento judicial pode ser demandada pelo cônjuge a quem cabia concedê-la, ou por seus herdeiros, até um ano da homologação da partilha.

Art. 44. Quando um dos cônjuges não puder temporariamente exercer a gestão dos bens comuns, cabe ao outro, no interesse da família:

I – gerir os bens;

II – alienar os bens móveis;

III – alienar os bens imóveis mediante autorização judicial.

SUBSEÇÃO II
Do Regime de Comunhão Parcial

Art. 45. No regime de comunhão parcial, comunicam-se:

I – os bens adquiridos na constância do casamento, inclusive as economias e as aplicações derivadas de rendimentos, indenizações trabalhistas e verbas rescisórias de qualquer dos cônjuges;

II – os bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa;

III – as pertenças e as benfeitorias em bens particulares de cada cônjuge;

IV – os frutos dos bens comuns e particulares, percebidos na constância do casamento, ou pendentes quando cessada a vida em comum.

Parágrafo único. Presumem-se adquiridos na constância do casamento os bens móveis, quando não provado que o foram em data anterior.

Art. 46. Excluem-se da comunhão:

I – os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do ca-

samento, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar;

II – os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges ou em sub-rogação dos bens particulares;

III – as obrigações anteriores ao casamento, salvo se reverterem em proveito comum;

IV – as obrigações provenientes de ato ilícito, salvo reversão em proveito do casal;

V – os bens cuja aquisição tiver por título causa anterior ao casamento;

VI – os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão.

§ 1º Os instrumentos de profissão incluem-se na comunhão, quando houver a participação financeira do outro na sua aquisição.

§ 2º Presumem-se adquiridos na constância do casamento os bens móveis, quando não provado que o foram em data anterior.

Art. 47. A gestão do patrimônio comum compete aos cônjuges.

§ 1º É necessária a anuência de ambos os cônjuges para os atos que impliquem cessão do uso ou gozo dos bens comuns.

§ 2º Em caso de malversação dos bens comuns, pode ser atribuída à gestão a apenas um dos cônjuges ou antecipar-se a partilha.

Art. 48. Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas por qualquer dos cônjuges para atender aos encargos da família, às despesas de gestão e às decorrentes de imposição legal.

Art. 49. A gestão dos bens constitutivos do patrimônio particular compete ao cônjuge proprietário, salvo estipulação diversa do casal.

Art. 50. As dívidas, contraídas por qualquer dos cônjuges na administração e em benefício de seus bens particulares, não obrigam os bens comuns.

SUBSEÇÃO III

Do Regime da Comunhão Universal

Art. 51. O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros e das dívidas de ambos os cônjuges.

Art. 52. São excluídos da comunhão:

I – os bens doados ou herdados com cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar;

II – as dívidas anteriores ao casamento, salvo se reverterem em proveito comum;

III – as obrigações provenientes de ato ilícito, salvo se reverterem em proveito comum;

IV – os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão.

§ 1º Os instrumentos de profissão entram na comunhão se foram adquiridos com esforço do outro cônjuge.

SUBSEÇÃO IV

Do Regime de Separação De Bens

Art. 53. O regime da separação de bens importa a incomunicabilidade completa dos bens adquiridos antes e durante o casamento.

§ 1º Os bens ficam na administração exclusiva do respectivo cônjuge, que os pode livremente alienar ou gravar de ônus real.

§ 2º O imóvel destinado ao domicílio conjugal, não pode ser vendido sem a concordância de ambos os cônjuges.

SEÇÃO VII

Do Divórcio

Art. 54. O divórcio dissolve o casamento civil.

Art. 55. O divórcio consensual é levado a efeito mediante escritura pública.

Parágrafo único. Havendo filhos menores ou incapazes, o divórcio é judicial.

Art. 56. São efeitos do divórcio:

I – estabelecimento da convivência familiar com os filhos menores ou incapazes;

II – definição de alimentos;

III – definição quanto ao sobrenome adotado no casamento; e

IV – estipulação da partilha dos bens.

Art. 57. O divórcio não modifica os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Art. 58. A iniciativa do divórcio compete exclusivamente aos cônjuges.

Parágrafo único. Quando um dos cônjuges estiver acometido de doença incapacitante, deve ser representado por curador, ascendente, descendente, ou irmão e, na falta destes, pelo parente mais próximo.

SUBSEÇÃO I

Da Separação de Fato e de Corpos

Art. 59. A separação de fato ou de corpos põem termo aos deveres conjugais e ao regime de bens.

§ 1º A separação de fato se configura quando cessa a relação conjugal,, ainda que residindo sob o mesmo teto.

§ 2º A separação de corpos pode ser formalizada consensualmente por escritura pública ou documento particular.

§ 3º A separação de corpos pode ser decretada judicialmente, nos termos da legislação especial.

Art. 60. Estando os cônjuges separados de fato ou de corpos, os bens adquiridos e as dívidas contraídas por qualquer deles não se comunicam.

CAPÍTULO III
Da União Estável

Art. 61. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre duas pessoas, configurada na convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

Parágrafo único. Independentemente de registro, a união estável constitui o estado civil de companheiro, o qual deve ser declarado em todos os atos da vida civil.

Art. 62. As relações pessoais entre companheiros obedecem aos deveres de lealdade, respeito e assistência recíproca, bem como a responsabilidade pelo cuidado, sustento e educação dos filhos.

Art. 63. Não pode constituir união estável a pessoa impedida de casar.

Parágrafo único. Não há impedimento à constituição da união estável quando a pessoa casada estiver separada de fato ou de corpos.

Art. 64. Na união estável, os companheiros podem estabelecer o regime de bens que lhes aprouver.

§ 1º Na falta de contrato escrito aplica-se às relações patrimoniais o regime da comunhão parcial de bens.

§ 2º A escolha do regime de bens não tem efeito retroativo.

Art. 65. A união estável pode ser convertida em casamento, dispensada a celebração.

Parágrafo único. A conversão produz efeitos a partir da data do registro do casamento.

Art. 66. A união estável dissolve-se com o fim da convivência.

Art. 67. A dissolução consensual da união estável pode ser levada a efeito por escritura pública.

Art. 68. Havendo filhos menores ou incapazes, a dissolução consensual da união estável depende de homologação judicial para às questões relativas:

I – à modalidade da convivência familiar com os pais;

II – aos alimentos.

CAPÍTULO IV
Da Família Parental

Art. 69. As famílias parentais se constituem entre pessoas que têm relação de parentesco ou mantêm comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar.

§ 1º Família monoparental é a entidade formada por um ascendente e seus descendentes, qualquer que seja a natureza da filiação ou do parentesco.

§ 2º Família pluriparental é a constituída pela convivência entre irmãos, bem como as comunhões afetivas estáveis existentes entre parentes colaterais.

CAPÍTULO V
Das Famílias Recompostas

Art. 70. O cônjuge ou companheiro pode compartilhar da autoridade parental em relação aos enteados, sem prejuízo do exercício da autoridade parental dos pais.

Art. 71. Os enteados e o padrasto ou madrasta vinculam-se em parentesco por afinidade.

Art. 72. Na dissolução do casamento ou da união estável assegura-se ao padrasto ou à madrasta o direito de convivência com os enteados, salvo se contrariar o melhor interesse destes.

Art. 73. O enteado pode requerer a adição do sobrenome do padrasto, ou da madrasta.

§ 1º O pedido pode ser formulado ao oficial do registro civil diretamente pelo enteado, quando maior, por seu representante legal, se menor de idade, com a anuência do padrasto ou da madrasta.

§ 2º É necessária a intimação do genitor, mas dispensável sua concordância.

Art. 74. Pode o enteado pleitear do padrasto ou madrasta alimentos em caráter complementar aos devidos por seus pais.

TÍTULO IV
Da Filiação

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 75. Os filhos, independentemente de sua origem biológica ou socioafetiva, têm os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações ou práticas discriminatórias.

Art. 76. A filiação prova-se pelo registro de nascimento.

§ 1º Os pais devem registrar os filhos quando do nascimento, sendo gratuitos o registro e a primeira certidão.

§ 2º Quando houver posse de estado de filho, a filiação prova-se por qualquer modo admissível em direito.

Art. 77. Os filhos não registrados podem ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente.

Parágrafo único. No ato do reconhecimento é necessária a intimação do outro genitor, mas é dispensável sua concordância.

Art 78. O reconhecimento dos filhos é feito, de modo irrevogável, ainda que incidentalmente manifestado:

I – por documento particular ou escritura pública;
II – por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;
III – por manifestação direta e expressa perante o juiz, mesmo que o reconhecimento não tenha sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 79. O ato de reconhecimento deve ser levado ao registro de nascimento.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou ser posterior ao seu falecimento, se ele deixar descendentes.

Art. 80. O reconhecimento não pode ser revogado, nem mesmo quando feito em testamento.

Art. 81. São ineficazes a condição e o termo apostos ao ato de reconhecimento.

Art. 82. Presumem-se filhos:

I – os nascidos durante a convivência dos genitores à época da concepção;
II – os havidos por inseminação artificial homóloga, desde que a implantação do embrião tenha ocorrido antes do falecimento do genitor;
III – os havidos por inseminação heteróloga, realizada com prévio consentimento livre e informado do cônjuge ou companheiro, manifestado por escrito, e desde que a implantação tenha ocorrido antes do seu falecimento.

Art. 83. O filho registrado ou reconhecido pode impugnar a paternidade, desde que não caracterizada a posse do estado de filho em relação àquele que o registrou ou o reconheceu.

Parágrafo único. O filho maior não pode ser registrado ou reconhecido voluntariamente sem o seu consentimento.

Art. 84. O filho não registrado ou não reconhecido pode, a qualquer tempo, investigar a paternidade ou a maternidade, biológica ou socioafetiva.

Parágrafo único. A sentença que julgar procedente a investigação produz os mesmos efeitos do reconhecimento voluntário.

Art. 85. Cabe a qualquer dos cônjuges ou companheiros o direito de impugnar a paternidade ou a maternidade que lhe for atribuída no registro civil.

§ 1º Impugnada a filiação, se sobrevier a morte do autor os herdeiros podem prosseguir na ação.

§ 2º Não cabe a impugnação da paternidade ou maternidade:

I – em se tratando de inseminação artificial heteróloga, salvo alegação de dolo ou fraude;
II – caso fique caracterizada a posse do estado de filho;
III – oriunda de adoção.

Art. 86. É admissível a qualquer pessoa, cuja filiação seja proveniente de adoção, posse de estado ou de inseminação artificial heteróloga, o conhecimento de seu vínculo genético, sem gerar relação de parentesco.

Parágrafo único. O ascendente genético pode responder por alimentos necessários à manutenção do descendente, salvo em caso de inseminação artificial heteróloga.

CAPÍTULO II
Da Adoção

Art. 87. A adoção de crianças e adolescentes é regida por lei especial.

Art. 88. A adoção de pessoas maiores de 18 anos é irrevogável e depende de decisão judicial, aplicando-se, no que couber, as regras da legislação especial.

CAPÍTULO III
Da Autoridade Parental

Art. 89. A autoridade parental deve ser exercida no melhor interesse dos filhos.

Art. 90. Aos pais incumbe o dever de assistência moral e material, cuidado, educação e formação dos filhos menores.

§ 1º Autoridade parental é exercida por ambos os pais.

§ 2º Na falta ou impedimento de um dos pais, o outro a exerce com exclusividade.

§ 3º O cônjuge ou companheiro de um dos pais pode compartilhar da autoridade parental em relação aos enteados, sem prejuízo do exercício da autoridade parental do outro.

§ 4º Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos, exigir que lhes prestem obediência e respeito.

Art. 91. O filho tem o direito de ser ouvido, nos limites de seu discernimento e na medida de seu processo educacional.

Art. 92. A dissolução da entidade familiar não altera as relações entre pais e filhos.

Art. 93. Compete aos pais:

I – representar os filhos até dezesseis anos e assisti-los, após essa idade, até atingirem a maioridade;
II – nomear-lhes tutor por testamento ou documento particular.

Art. 94. Extingue-se a autoridade parental:

I – pela morte dos pais ou do filho;
II – pela emancipação;
III – pela maioridade;

IV – pela adoção;

V – por decisão judicial.

Art. 95. Os pais, no exercício da autoridade parental, são gestores dos bens dos filhos.

Parágrafo único. Não podem os pais alienar, ou gravar de ônus real os imóveis dos filhos, nem contrair, em nome deles, obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, salvo por necessidade ou evidente interesse dos filhos, mediante prévia autorização judicial.

Art. 96. Sempre que no exercício da autoridade parental colidir o interesse dos pais com o do filho, a requerimento deste ou do Ministério Público, o juiz deve nomear-lhe curador especial.

Art. 97. Perde por ato judicial a autoridade parental aquele que não a exercer no melhor interesse do filho, em casos como assédio ou abuso sexual, violência física e abandono material, moral ou afetivo.

§ 1º A perda da autoridade parental não implica a cessação da obrigação alimentar dos pais, não os exime de responsabilidade civil e nem afeta os direitos sucessórios do filho.

§ 2º Os pais que perdem a autoridade parental perdem o direito a alimentos e os direitos sucessórios em relação ao filho.

Art. 98. No melhor interesse do filho, é possível o restabelecimento da autoridade parental por decisão judicial.

CAPÍTULO IV
Da Convivência Familiar

Art. 99. Pais e filhos têm direitos e deveres recíprocos de convivência familiar.

Art. 100. O exercício do direito de convivência familiar entre pais e filhos menores de idade ou incapazes deve ser definido por convenção dos pais.

Parágrafo único. Não havendo consenso dos pais, a convivência familiar deve ser objeto de decisão judicial.

Art. 101. A convivência deve ser compartilhada ainda que haja desavença entre os pais.

§1º Para atender o melhor interesse dos filhos, o juiz:

I – deve regular o exercício da convivência compartilhada em relação a cada um dos pais;

II – pode restringir ou suspender o direito de convivência em relação a um dos pais, sem prejuízo do exercício da autoridade parental.

§ 2º Sempre que possível deve ser ouvida equipe multidisciplinar e realizada mediação familiar.

Art. 102. Os filhos não podem ser privados da convivência com ambos os pais, independentemente de eles constituírem nova entidade familiar.

Art. 103. Qualquer dos pais pode fiscalizar e acompanhar o exercício da convivência em relação ao outro, tendo o direito de ser informado e de participar das questões referentes à saúde e acompanhar o processo educacional do filho.

Parágrafo único. Havendo indícios da aplicação não adequada da verba alimentar, o alimentante pode exigir os esclarecimentos devidos.

Art. 104. O direito à convivência pode ser estendido a qualquer pessoa com quem a criança ou o adolescente mantenha vínculo de afetividade.

Art. 105. As disposições relativas à convivência familiar dos filhos menores estendem-se aos maiores incapazes.

Art. 106. Verificando que os filhos não devem permanecer na convivência dos pais, o juiz deve atribuir a guarda a quem revele compatibilidade com a natureza da medida, de preferência levando em conta o grau de parentesco e a relação de afetividade.

Parágrafo único. A decisão deve assegurar aos pais o direito à convivência familiar assistida, salvo se não atender ao melhor interesse dos filhos.

CAPÍTULO V
Da Alienação Parental e do Abandono Afetivo

Art. 107**.** Considera-se alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, convivência ou vigilância para que repudie o genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

§ 1º A prática de condutas de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.

§ 2º São formas de alienação parental, além das declaradas pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

I – realizar campanha de desqualificação da conduta dos pais, inclusive em processos judiciais;

II – dificultar o exercício da autoridade parental;

III – dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

IV – dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

V – omitir deliberadamente informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI – apresentar falsa denúncia contra genitor, seus familiares ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII – mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência com o outro genitor, seus familiares ou com avós.

Art. 108. Considera-se conduta ilícita o abandono afetivo, assim entendido a ação ou a omissão que ofenda direito fundamental da criança ou adolescente.

Art. 109. Compete aos pais, além de zelar pelos direitos estabelecidos em lei especial de proteção à criança e ao adolescente, prestar-lhes assistência afetiva, que permita o acompanhamento da formação da pessoa em desenvolvimento.

Parágrafo único. Compreende-se por assistência afetiva:

I – orientação quanto às principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais;

II – solidariedade e apoio nos momentos de necessidade ou dificuldade;

III – cuidado, responsabilização e envolvimento com o filho.

TÍTULO V
Dos Alimentos

Art. 110. Podem os parentes, cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver com dignidade e de modo compatível com a sua condição socioeconômica.

§ 1º São devidos os alimentos quando o alimentário não tem bens suficientes que gere renda, nem pode prover, pelo seu trabalho, a própria mantença.

§ 2º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentário e dos recursos do alimentante.

§ 3º Se houver acordo, o alimentante pode cumprir sua obrigação mediante o fornecimento de moradia, sustento, assistência à saúde e educação.

Art. 111. Os alimentos são devidos a partir da data da sua fixação.

Art. 112. O direito a alimentos é recíproco entre ascendentes e descendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

§ 1º Na falta de parentes em linha reta, a obrigação recai sobre os irmãos.

§ 2º A responsabilidade alimentar entre os colaterais de terceiro grau tem natureza complementar.

Art. 113. Se o parente que deve alimentos em primeiro lugar não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, é possível acionar os parentes de grau imediato.

Parágrafo único. Sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos.

Art. 114. A maioridade civil faz cessar a presunção de necessidade alimentar.

Parágrafo único. Até os vinte e quatro anos de idade o alimentário pode pleitear alimentos se comprovar que se encontra em formação educacional.

Art. 115. Se, depois de fixados os alimentos, sobrevier mudança da situação financeira do alimentante, ou na do alimentário, pode o interessado requerer a exoneração, a redução ou majoração do encargo.

Art. 116. A obrigação alimentar transmite-se ao espólio, até o limite das forças da herança.

Art. 117. O crédito de alimentos é insuscetível de cessão, compensação ou penhora.

Art. 118. Não são devidos alimentos, se o alimentário tiver procedimento indigno ou ofensivo quanto ao alimentante e sua família.

Art. 119. A nova união do alimentante não extingue a sua obrigação alimentar.

SEÇÃO I
Dos Alimentos Compensatórios

Art. 120. Cônjuges ou companheiros têm direito a adicionalmente pedir, a título indenizatório, alimentos compensatórios.

§ 1º Na fixação do valor será levado em conta, dentre outros aspectos relevantes que emergirem dos fatos:

I – o desequilíbrio significativo no padrão econômico;

II – a frustração das legítimas expectativas;

III – as condições e a duração da comunhão de vida;

IV – a garantia de um mínimo existencial compatível com a dignidade da pessoa.

§ 2º O pagamento pode consistir em única prestação ou prestações temporárias ou permanentes.

TÍTULO VI
Do Bem de Família

Art. 121. O imóvel residencial da pessoa ou da entidade familiar é impenhorável e não responde por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza, as pertenças e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

Art. 122. Excluem-se da impenhorabilidade os veículos automotores e as obras de arte.

Parágrafo único. No caso de imóvel locado, a impenhorabilidade aplica-se aos bens móveis quitados que guarneçam a residência e que sejam de propriedade do locatário.

Art. 123. A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

I – em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias;

II – pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;

III – pelo credor de pensão alimentícia;

IV – para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;

V – para execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pela entidade familiar;

VI – por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens.

Art. 124. Não pode se beneficiar da impenhorabilidade aquele que, sabendo-se insolvente, adquire de má-fé imóvel mais valioso para transferir a residência familiar, desfazendo-se ou não da moradia antiga.

Parágrafo único. Neste caso o juiz pode transferir a impenhorabilidade para a moradia familiar anterior, ou anular a venda, liberando a mais valiosa.

Art. 125. Quando a residência familiar constituir-se em imóvel rural, a impenhorabilidade restringe– se à sede de moradia e à área limitada como pequena propriedade rural nos termos do art. 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Art. 126. Para os efeitos de impenhorabilidade considera-se residência um único imóvel utilizado pela pessoa ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Parágrafo único. Na hipótese de a pessoa, ou entidade familiar, ser titular ou possuidora de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recai sobre o de menor valor.

TÍTULO VII
Da Tutela e da Curatela

CAPÍTULO I
Da Tutela

Art. 127. Os filhos menores de idade podem ser postos em tutela quando os pais falecerem ou por qualquer motivo não puderem exercer a autoridade parental.

Art. 128. A nomeação do tutor pode ser feita por:

I – testamento ou documento particular;

II – nomeação judicial.

Art. 129. É ineficaz a nomeação de tutor por qualquer dos pais que não exerce a autoridade parental.

§ 1º Nomeado mais de um tutor sem indicação de precedência, entende-se que a tutela foi atribuída ao primeiro, e que os outros lhe sucederão pela ordem de nomeação.

§ 2º É possível a instituição de dois tutores quando constituem uma entidade familiar, bem como o exercício de tutela compartilhada.

§ 3º A nomeação e a indicação do tutor deve sempre obedecer ao princípio do melhor interesse do tutelado.

Art. 130. Quem institui criança ou adolescente seu herdeiro ou legatário, pode nomear-lhe curador especial para administrar os bens deixados, ainda que o beneficiário se encontre sob autoridade parental ou tutela.

Art. 131. Na falta de tutor nomeado pelos pais ou no caso de recusa, a criança ou o adolescente deve ser colocado em família substituta, nos termos da legislação especial.

Art. 132. O tutor deve se submeter às mesmas regras da autoridade parental, sob pena de destituição judicial do cargo.

Parágrafo único. O tutor deve anualmente prestar contas ao Ministério Público da administração dos bens do tutelado.

CAPÍTULO II
Da Curatela

Art. 133. Rege-se o instituto da curatela pelo princípio do melhor interesse do curatelado.

Art. 134**.** Estão sujeitos à curatela:

I – os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil;

II – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir a sua vontade e administrar a própria vida;

III – os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por enfermidade ou deficiência mental, tenham discernimento reduzido;

IV – os excepcionais sem desenvolvimento mental completo.

Art. 135. Em casos de doenças degenerativas ou de tratamento de saúde que impeça de exprimir a vontade, é possível a nomeação de curador especial

com poderes específicos para administração, gestão do patrimônio e demais atos da vida civil.

§ 1º Em caso de escusa por parte do nomeado, compete ao juiz a escolha do curador.

§ 2º A curatela se extingue quando o curatelado voltar a exprimir sua vontade ou no caso de morte.

Art. 136. É nomeado curador, preferencialmente:

I – o cônjuge ou companheiro do interdito;

II – o ascendente ou o descendente que se demonstrar mais apto.

Parágrafo único. Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Art. 137. Não pode ser curador:

I – quem não tem a livre administração de seus bens;

II – quem tem obrigações para com o curatelado, ou direitos contra ele;

III – o inimigo do curatelado;

IV – o condenado por crime contra a família;

V – o culpado de abuso em curatela anterior.

TÍTULO VIII
Do Processo e do Procedimento

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 138. Os processos decorrentes das relações de família orientam-se pelos princípios da oralidade, celeridade, simplicidade, informalidade, fungibilidade e economia processual.

Art. 139. À luz da Constituição Federal, dos princípios norteadores do Direito e da legislação de proteção da criança e do adolescente, o juiz pode adotar em cada caso a solução mais conveniente ou oportuna para atender o direito das partes.

Art. 140. As ações decorrentes deste Estatuto são da competência das Varas de Família onde houver e os recursos devem ser apreciados por Câmaras Especializadas em Família nos Tribunais de Justiça.

§ 1º Enquanto não instaladas varas e câmaras especializadas, as ações e recursos são processados e julgados nas varas e câmaras preferenciais, a serem indicadas pelos tribunais.

§ 2º As ações previstas neste Estatuto têm preferência de tramitação e julgamento.

Art. 141. As varas e câmaras especializadas ou com competência preferencial devem ser dotadas de equipe de atendimento multidisciplinar, conciliadores e mediadores.

Art. 142. As ações devem tramitar em segredo de justiça, quando for justificadamente requerido pelas partes.

Art. 143. As ações relativas ao mesmo núcleo familiar devem ser distribuídas ao mesmo juízo, ainda que não haja identidade de partes.

Art. 144. O Ministério Público deve intervir nos processos judiciais em que houver interesses de crianças, adolescentes e incapazes.

Art. 145. As medidas de urgência podem ser propostas durante o período de férias forenses e devem ser apreciadas de imediato.

Art. 146. Em qualquer ação e grau de jurisdição deve ser buscada a conciliação e sugerida a prática da mediação judicial ou extrajudicial, podendo ser determinada a realização de estudos psicossociais, bem como o acompanhamento psicológico das partes.

§ 1º A conciliação prévia pode ser conduzida por juiz de paz ou por conciliador judicial.

§ 2º Obtida a conciliação, cabe ao juiz homologar o acordo proposto pelo conciliador, mediador ou juiz de paz, com assistência dos advogados ou defensores públicos.

Art. 147. Nas ações concernentes às relações de família deve o juiz designar audiência de justificação ou conciliação, podendo imprimir o procedimento sumário.

Art. 148. Não obtida a conciliação, as partes podem ser encaminhadas a estudo psicossocial ou a mediação judicial ou extrajudicial.

Art. 149. A critério do juiz, ou a requerimento das partes, o processo pode ficar suspenso enquanto os litigantes se submetem à mediação judicial ou extrajudicial ou a atendimento multidisciplinar.

Art. 150. É das partes o ônus de produzir as provas destinadas a demonstrar suas alegações, competindo ao juiz investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas.

Parágrafo único. Inverte-se o ônus da prova, ficando o encargo probatório a quem contrapõe interesse indisponível de criança, adolescente e incapaz.

Art. 151. Em todas as ações podem ser cumuladas medidas cautelares e a concessão de antecipação de tutela.

Parágrafo único. A apreciação do pedido liminar ou de tutela antecipada não depende da prévia manifestação do Ministério Público.

Art. 152. Na falta de prova inequívoca, ou não se convencendo da verossimilhança das alegações, para a apreciação da medida liminar, o juiz pode designar audiência de justificação, a ser realizada no prazo máximo de dez dias.

§ 1º A requerimento do autor, a audiência de justificação pode realizar-se sem a intimação do réu, caso haja a possibilidade de sua presença comprometer o cumprimento da medida.

§ 2º O autor pode comparecer à audiência acompanhado no máximo de três testemunhas.

§ 3º Apreciado o pedido liminar, deve o juiz designar audiência de conciliação, instrução e julgamento.

§ 4º Da decisão liminar cabe pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias.

§ 5º Da decisão que aprecia o pedido de reconsideração cabe agravo de instrumento.

Art. 153. Aplicam-se subsidiariamente as disposições processuais constantes na legislação ordinária e especial.

CAPÍTULO II
Do Procedimento para o Casamento

SEÇÃO I
Da Habilitação

Art. 154. A habilitação para o casamento é feita perante o Registro Civil da residência de qualquer dos nubentes.

Art. 155. O pedido de habilitação deve ser formulado por ambos os nubentes, ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração da inexistência de impedimento para o casamento.

Parágrafo único. O pedido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou documento equivalente;

II – comprovação do domicílio ou da residência dos nubentes;

III – declaração do regime de bens que desejam adotar, dentre os disciplinados nesta lei, ou escritura pública do pacto antenupcial;

IV – declaração de duas testemunhas, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento para o casamento;

V – em caso de casamento anterior, certidão de óbito do cônjuge falecido, registro do divórcio ou da sentença de invalidação do casamento;

VI – havendo necessidade de autorização para casar, documento firmado pelos pais, pelos assistentes legais ou ato judicial que supra a exigência.

Art. 156. O oficial deve extrair edital, que permanece afixado durante quinze dias nas circunscrições do Registro Civil da residência de ambos os nubentes.

Art. 157. É dever do Oficial do Registro esclarecer aos nubentes a respeito dos fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens.

Art. 158. Os impedimentos devem ser opostos por escrito e instruídos com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde as provas possam ser obtidas.

Art. 159. O oficial do Registro deve apresentar aos nubentes ou seus representantes a oposição.

Parágrafo único. Pode ser deferido prazo razoável para a prova contrária aos fatos alegados.

Art. 160. Verificada a inexistência do fato impeditivo para o casamento, é extraído o certificado de habilitação.

Art. 161. A eficácia da habilitação é de noventa dias, a contar da data em que foi extraído o certificado.

SEÇÃO II
Do Suprimento de Consentimento para o Casamento

Art. 162. Recusando um dos pais ou o assistente legal autorização para o casamento do relativamente incapaz, cabe ao outro pedir o suprimento judicial do consentimento.

§ 1º Recusada a autorização por ambos os pais, o procedimento pode ser intentado pelo Ministério Público ou curador especial nomeado pelo juiz.

§ 2º Quem recusar a autorização, deve justificar a recusa no prazo de cinco dias.

§ 3º O juiz pode determinar a realização de audiência ou produção de provas, devendo decidir em até cinco dias.

SEÇÃO III
Da Celebração

Art. 163. O casamento deve ser celebrado pelo Juiz de Paz em dia, hora e lugar previamente agendados.

Parágrafo único. Na falta do Juiz de Paz, é competente outra autoridade celebrante na forma da organização judiciária de cada Estado e do Distrito Federal.

Art. 164. A solenidade é realizada na sede do cartório, ou em outro local, com toda a publicidade, a portas abertas, e na presença de pelo menos duas testemunhas, parentes ou não dos nubentes.

Art. 165. Presentes os nubentes, as testemunhas e o oficial do Registro, a autoridade celebrante, ouvindo dos nubentes a afirmação de que desejam casar por livre e espontânea vontade, os declara casados, em nome da lei.

Art. 166. A celebração é imediatamente suspensa se algum dos nubentes:

I – recusar a solene afirmação da sua vontade;

II – declarar que sua manifestação não é livre e espontânea;

III – mostrar-se arrependido.

Parágrafo único. O nubente que der causa à suspensão do ato não pode retratar-se no mesmo dia.

Art. 167. Um ou ambos os nubentes podem ser representados por procurador constituído mediante

procuração outorgada por instrumento público, com poderes especiais e com o prazo de noventa dias.

§ 1º A revogação da procuração somente pode ocorrer por escritura pública e antes da celebração do casamento.

§ 2º Celebrado o casamento, sem que a revogação chegue ao conhecimento do mandatário, o ato é inexistente, devendo ser cancelado.

Art. 168. O assento do casamento é assinado pela autoridade celebrante, pelos cônjuges e por duas testemunhas.

SEÇÃO IV

Do Registro do Casamento

Art. 169. Celebrado o casamento, o oficial lavra o assento no livro de registro devendo constar:

I – nome, nacionalidade, data e lugar do nascimento, profissão e residência dos cônjuges;

II – nome, nacionalidade, data de nascimento dos pais, consignando o falecimento de algum deles;

III – a data e o cartório que expediu o certificado de habilitação;

IV – nome, nacionalidade e domicílio das testemunhas;

V – o regime de bens do casamento ou a menção à escritura do pacto antenupcial, se houver.

Art. 170. O casamento de brasileiro, celebrado no estrangeiro, perante a autoridade consular, deve ser registrado em cento e oitenta dias, a contar do retorno de um ou de ambos os cônjuges ao Brasil.

Parágrafo único. O registro deve ser feito no cartório do domicílio dos cônjuges em que residiam ou onde passarão a residir.

SEÇÃO V

Do Registro do Casamento Religioso Para Efeitos Civis

Art. 171. Os nubentes habilitados para o casamento podem casar perante celebrante religioso.

Art. 172. O assento da celebração religiosa do casamento, subscrito pelo celebrante, pelos nubentes e por duas testemunhas, deve conter os mesmos requisitos do registro civil.

Art. 173. O celebrante deve arquivar a certidão de habilitação que lhe foi apresentada, devendo, nela, anotar a data da celebração do casamento.

Art. 174. Dentro do prazo de 90 dias, a contar da celebração, qualquer interessado pode apresentar o assento do casamento religioso ao cartório do registro civil que expediu o certificado de habilitação.

Parágrafo único. Após o prazo referido neste artigo o registro depende de nova habilitação.

Art.175. O oficial deve proceder ao registro do casamento no prazo de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. Se o documento referente à celebração do casamento religioso omitir algum requisito, a falta deve ser suprida por declaração de ambos os cônjuges, tomada a termo pelo oficial.

Art. 176. Do assento devem constar a data e o lugar da celebração religiosa.

Art. 177. O casamento produz efeitos a contar da celebração religiosa.

SEÇÃO VI

Do Casamento em Iminente Risco de Morte

Art. 178. Quando algum dos nubentes estiver em iminente risco de morte, não sendo possível a presença do Juiz de Paz ou outra autoridade celebrante, pode o casamento ser celebrado na presença de quatro testemunhas, que não tenham com os nubentes relação de parentesco até segundo grau.

Art. 179. Realizado o casamento, devem as testemunhas comparecer perante o cartório do Registro Civil mais próximo, dentro de dez dias, oportunidade em que é tomada a termo a declaração de que:

I – foi convocada pelo enfermo;

II – este parecia em perigo de morte, mas apresentava plena capacidade para manifestar sua vontade;

III – em sua presença, declararam os nubentes, livre e espontaneamente, receber-se em casamento.

§ 1º Autuado o pedido e tomadas as declarações a termo, o oficial do Registro Civil procede às diligências para verificar se os nubentes podiam ter-se habilitado, colhendo a manifestação do sobrevivente, em quinze dias.

§ 2º Comprovada a inexistência de impedimentos, o oficial procede ao registro no livro do Registro dos Casamentos.

§ 3º O casamento produz efeitos a partir da data da celebração.

§ 4º São dispensadas estas formalidades se o enfermo convalescer e ambos ratificarem o casamento na presença do juiz de paz e do oficial do Registro; neste caso fica dispensada a habilitação para o casamento.

CAPÍTULO III

Da Ação de Divórcio

Art. 180. Quando os cônjuges divergirem, ou existirem filhos menores ou incapazes o divórcio depende de ação judicial.

Parágrafo único. A ação de divórcio consensual é proposta por ambos os cônjuges.

Art.181. Também é judicial o divórcio se um dos cônjuges estiver acometido de doença mental ou transtorno psíquico, caso em que será representado por curador, ascendente ou irmão.

Art.182. A petição inicial deve ser acompanhada da certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, se houver, devendo a inicial:

I – explicitar o regime de convivência com os filhos;

II – indicar o valor dos alimentos a favor dos filhos;

III – afirmar a necessidade de um dos cônjuges receber alimentos ou a declaração que deles não necessitam;

IV – esclarecer sobre a permanência ou não do uso do nome adotado quando do casamento. .

§ 1º A descrição dos bens do casal e a proposta de partilha é facultativa.

§ 2º O divórcio pode ser decretado, mesmo se não houver acordo quanto aos itens referidos neste artigo.

Art. 183. Proposta a ação de divórcio por um dos cônjuges, ao receber a inicial, o juiz deve apreciar o pedido liminar de alimentos provisórios e designar audiência conciliatória.

Art. 184. O autor deve:

I – sugerir o regime de convivência com os filhos menores ou incapazes;

II – indicar o valor dos alimentos necessários à mantença dos filhos.

Art. 185. No divórcio consensual, estando judicialmente decididas as questões relativas aos filhos menores ou incapazes, é dispensável a realização de audiência.

Art. 186. O divórcio deve ser averbado nos registros competentes.

Parágrafo único. O envio da certidão aos respectivos registros pode ser levado a efeito por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV

Do Reconhecimento e da Dissolução da União Estável

Art. 187. O reconhecimento judicial da existência da união estável e sua dissolução podem ser requeridos judicialmente por qualquer dos companheiros.

Art. 188. A ação deve ser instruída com o contrato de convivência, se existir, e a certidão de nascimento dos filhos.

§ 1º Na petição inicial deve o autor:

I – identificar o período da união estável;

II – sugerir o regime de convivência com os filhos menores ou incapazes;

III – indicar o valor dos alimentos necessários à mantença dos filhos;

IV – demonstrar a necessidade de perceber alimentos ou declarar que deles não necessita.

§ 2º A descrição dos bens do casal e a proposta de partilha são facultativas.

Art. 189. Ao receber a petição inicial, o juiz deve apreciar o pedido liminar de alimentos e designar audiência conciliatória.

Parágrafo único. A sentença deve fixar o termo inicial e final da união.

Art. 190 A dissolução da união estável deve ser averbada nos registros competentes.

Parágrafo único. O envio da certidão aos respectivos registros pode ser levado a efeito por meio eletrônico.

CAPÍTULO V

Da Ação de Separação de Corpos

Art. 191. Qualquer um dos cônjuges ou companheiros pode propor ação de separação de corpos.

§ 1º O autor pode pleitear, justificadamente, sua permanência no lar ou requerer o afastamento da parte-ré.

§ 2º Havendo alegação da prática de violência doméstica, aplica-se a legislação especial.

Art. 192. Ao receber a petição inicial, o juiz deve apreciar o pedido de separação de corpos, decidir sobre os alimentos provisórios e designar audiência de conciliação.

Parágrafo único. Não evidenciada a possibilidade de risco à vida ou à saúde das partes e dos filhos, o juiz pode designar audiência de justificação ou de conciliação para decidir sobre a separação de corpos.

CAPÍTULO VI

Da Ação de Alienação Parental

Art 193. Declarado indício de ato de alienação parental, a requerimento ou de ofício, em qualquer momento processual, em ação autônoma ou incidentalmente, o processo tem tramitação prioritária, e o juiz deve:

I – determinar com urgência as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente;

II – assegurar a convivência da criança e do adolescente com genitor ou;

III – viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso.

Parágrafo único. É assegurado ao genitor garantia mínima de visitação assistida, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atesta-

do por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas.

Art. 194. Havendo indício da prática de ato de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o juiz, se necessário, determina perícia psicológica ou biopsicossocial.

§ 1º O laudo pericial deve ter base em ampla avaliação psicológica ou biopsicossocial, compreendendo, inclusive, entrevista pessoal com as partes, exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra o genitor.

§ 2º A perícia é realizada por profissional ou equipe multidisciplinar habilitados, para diagnosticar atos de alienação parental.

§ 3º O perito ou equipe multidisciplinar designada para verificar a ocorrência de alienação parental terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do laudo, prorrogável por autorização judicial e baseada em justificativa circunstanciada.

Art. 195. Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz pode, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:

I – declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;

II – ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;

III – estipular multa ao alienador;

IV – determinar acompanhamento psicológico e ou biopsicossocial;

V – determinar a alteração da convivência para convivência compartilhada ou sua inversão;

VI – determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;

VII – declarar a suspensão da autoridade parental.

Parágrafo único. Caracterizada mudança abusiva de endereço, inviabilização ou obstrução à convivência familiar, o juiz pode inverter a obrigação de levar para ou retirar a criança ou adolescente da residência do genitor, por ocasião das alternâncias dos períodos de convivência familiar.

Art. 196. A atribuição ou alteração do modo de convivência deve dar preferência àquele que viabiliza sua efetivação em face do outro genitor e de seus parentes, nas hipóteses em que seja inviável a convivência compartilhada.

Art. 197. A alteração de domicílio da criança ou adolescente é irrelevante para a determinação da competência relacionada às ações fundadas em direito de convivência familiar, salvo se decorrente de consenso entre os genitores ou de decisão judicial.

CAPÍTULO VII
Dos Alimentos

SEÇÃO I
Da Ação de Alimentos

Art. 198. Na ação de alimentos, o autor deve:

I – comprovar a obrigação alimentar ou trazer os indícios da responsabilidade do alimentante em prover-lhe o sustento;

II – declinar suas necessidades;

III – indicar as possibilidades do alimentante.

Art. 199. Ao despachar a inicial, o juiz fixa alimentos provisórios, devendo encaminhar as partes à conciliação ou designar audiência de instrução e julgamento.

§ 1º Os alimentos provisórios são devidos desde a data da propositura da ação.

§ 2º Quando da citação, deve o réu ser cientificado da incidência da multa de 10%, sempre que incorrer em mora.

Art. 200. Se o devedor for funcionário público civil ou militar, empregado da iniciativa privada, perceber rendimentos provenientes de vínculo empregatício, ou for aposentado, os alimentos devem ser fixados em percentual dos seus ganhos.

Art. 201. Fixados os alimentos em percentual sobre os rendimentos do alimentante, a verba alimentar incide sobre:

I – a totalidade dos rendimentos percebidos a qualquer título, excluídos apenas os descontos obrigatórios;

II – o décimo terceiro salário, adicional de férias, gratificações, abonos, horas extras e vantagens recebidas a qualquer título.

Parágrafo único. Não incide os alimentos sobre reembolso de despesas e diárias e indenizações de natureza pessoal.

Art. 202. Na audiência de instrução e julgamento o juiz colhe o depoimento das partes.

§ 1º Apresentada a contestação, oral ou escrita, o juiz houve as testemunhas, independentemente da prévia apresentação do rol.

§ 2º O juiz deve proferir a sentença na audiência ou no prazo máximo de dez dias.

Art. 203. Da sentença que fixa, revisa ou exonera alimentos cabe recurso somente com efeito devolutivo.

Parágrafo único. Justificadamente, o juiz ou o relator pode agregar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 204. Fixados alimentos definitivos em valor superior aos provisórios, cabe o pagamento da diferença desde a data da propositura da ação.

Art. 205. Fixados alimentos definitivos em valor inferior aos provisórios, não há compensação, não dispondo a decisão de efeito retroativo.

Art. 206. Na ação de oferta de alimentos, o juiz não está adstrito ao valor oferecido pelo autor.

Art. 207. Cabe pedido de revisão quando os alimentos foram fixados sem atender ao critério da proporcionalidade ou quando houver alteração nas condições das partes.

Parágrafo único. O pedido pode ser dirigido ao juiz da ação de alimentos, sem necessidade de ajuizamento de novo processo.

Art. 208. A ação de alimentos pode ser cumulada com qualquer demanda que envolva questões de ordem familiar entre as partes.

Art. 209. Havendo mais de um obrigado, é possível mover a ação contra todos, ainda que o dever alimentar de alguns dos réus seja de natureza subsidiária ou complementar.

Parágrafo único. A obrigação de cada um dos alimentários deve ser individualizada.

Art. 210. Determinado o pagamento dos alimentos por desconto em folha, o empregador, o órgão público ou privado responsável pelo pagamento do salário, benefício ou provento, no prazo de até quinze dias, tem o dever de:

I – proceder ao desconto dos alimentos;

II – encaminhar a juízo cópia dos três últimos contracheques ou recibo de pagamento do salário ou remuneração, que efetivar o desconto.

Art. 211. Rescindido o contrato de trabalho do alimentante, deve o empregador colocar à disposição do juízo 30% de quaisquer verbas, rescisórias ou não, percebidas por ato voluntário do ex-empregador ou por decisão judicial.

§ 1º Desse crédito, mensalmente, é liberado, em favor dos alimentários, o valor do pensionamento, até que os alimentos passem a ser pagos por outra fonte pagadora.

§ 2º O eventual saldo é liberado ao alimentante.

Art. 212. A cessação do vínculo laboral não torna ilíquida a obrigação, correspondendo os alimentos ao último valor descontado.

Art. 213. Os alimentos podem ser descontados de aluguéis e de outras rendas ou rendimentos do alimentante e pagos diretamente ao credor.

SEÇÃO II

Da Cobrança dos Alimentos

Art. 214. Fixados os alimentos judicialmente, a cobrança é levada a efeito como cumprimento de medida judicial.

Art. 215. Podem ser cobrados pelo mesmo procedimento os alimentos fixados em escritura pública ou em acordo firmado pelas partes e referendado pelo Ministério Público, Defensoria Pública ou procuradores dos transatores.

Art. 216. Em qualquer das modalidades de cobrança incide multa de 10% sobre todas as parcelas vencidas, a partir da data do respectivo vencimento, inclusive das que se vencerem após a propositura da execução.

Parágrafo único. A multa incide sobre todas as parcelas vencidas e não pagas há mais de cinco dias.

Art. 217. O juiz deve tomar as providências necessárias para localizar o devedor e seus bens, independentemente de requerimento do credor.

Art. 218. A cobrança dos alimentos provisórios, bem como a dos alimentos fixados em sentença sujeita a recurso, se processa em procedimento apartado.

Art. 219. Os alimentos definitivos, fixados em qualquer demanda, podem ser cobrados nos mesmos autos.

Art. 220. Recaindo a penhora em dinheiro, o oferecimento de impugnação não obsta a que o credor levante mensalmente o valor da prestação alimentar.

Parágrafo único. Sem prejuízo do pagamento dos alimentos, o débito executado pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do devedor, de forma parcelada, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse 50% de seus ganhos líquidos.

Art. 221. Para a cobrança de até seis parcelas de alimentos, fixadas judicial ou extrajudicialmente, o devedor é citado para proceder ao pagamento do valor indicado pelo credor, no prazo de três dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

Parágrafo único. Somente a comprovação de fato imprevisível que gere a impossibilidade absoluta de pagar serve de justificativa para o inadimplemento.

Art. 222. Se o devedor não pagar, ou não for aceita a justificação apresentada, o juiz pode decretar a prisão civil pelo prazo de um a três meses, que será suspensa se se der o pagamento.

Art. 223. O juiz pode, a qualquer tempo, designar audiência conciliatória, para o fim de ajustar modalidades de pagamentos.

Parágrafo único. Inadimplido o acordo, resta vencida a totalidade do débito, sem prejuízo do cumprimento da pena de prisão.

Art. 224. A prisão pode ser cumprida em regime semi-aberto ou fechado.

Parágrafo único. Em caso de decretação de nova prisão, o regime é o fechado.

Art. 225. O devedor se exime da prisão comprovando o pagamento das parcelas executadas, das prestações vencidas até a data do adimplemento, da multa, juros e correção monetária.

Art. 226. Cumprida a prisão, e não levado a efeito o pagamento, a cobrança prossegue nos mesmos autos, pelo rito da execução por quantia certa.

Parágrafo único. Sobre a totalidade do débito e das parcelas vencidas até a data do pagamento incide multa de 10%, a contar da data da citação.

Art. 227. As custas processuais e os honorários advocatícios podem ser cobrados nos mesmos autos.

Art. 228. Em qualquer hipótese, verificada a postura procrastinatória do devedor, o magistrado deve dar ciência ao Ministério Público dos indícios da prática do delito de abandono material.

SEÇÃO III

Do Cadastro de Proteção ao Credor de Alimentos

Art. 229. Citado o réu e deixando de proceder ao pagamento, o juiz determina a inscrição do seu nome no Cadastro de Proteção ao Credor de Alimentos e demais instituições públicas ou privadas de proteção ao crédito.

§ 1º A determinação não depende de requerimento do credor.

§ 2º O juiz deve comunicar o valor e o número das prestações vencidas e não pagas.

§ 3º Quitado o débito, a anotação é cancelada mediante ordem judicial.

SEÇÃO IV

Do Protesto

Art. 230. A dívida alimentar pode ser levada a protesto, desde que haja:

I – decisão judicial fixando alimentos provisórios;

II – sentença judicial fixando alimentos definitivos, ainda que não transitada em julgado;

III – titulo executivo extrajudicial; escritura pública ou documento particular referendado pelo Ministério Público, Defensoria Pública ou pelos advogados das partes.

IV – inércia do devedor, depois de decorrido o prazo de pagamento concedido pelo juiz na execução de encargo alimentar.

Art. 231. Cabe ao credor requerer a emissão de certidão judicial da existência da dívida e levá-la a protesto.

§ 1º A certidão de dívida judicial, a ser fornecida no prazo de três dias, deve indicar o nome e qualificação do credor e do devedor, o número do processo, o valor do encargo, o termo inicial da dívida.

Art. 232. O pedido de cancelamento do protesto deve ser acompanhado de prova da quitação integral do débito, expedido pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VIII

Da Averiguação da Filiação

Art. 233. Comparecendo o pai ou a mãe para proceder ao registro de nascimento do filho menor de idade somente em seu nome, o Oficial do Registro Civil deve incentivá-lo a indicar o nome do outro genitor. Havendo a concordância, procede ao preenchimento de termo, no qual conste os dados fornecidos e o maior número possível de elementos para a sua identificação e localização.

Art. 234. Cabe ao Oficial de Registro de Pessoas Naturais notificar o suposto pai, através de carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 10 dias, comparecer ao cartório e proceder ao registro do filho.

Parágrafo único. Não levado a efeito o reconhecimento, o Oficial encaminha o expediente ao Ministério Público.

Art. 235. O Ministério Público designa dia e hora e determina a intimação pessoal do indicado como genitor para:

I – comparecer à sua presença e reconhecer a paternidade;

II – em caso de negativa, submeter-se ao exame do DNA;

III – também deve ser cientificado que, a partir da data da intimação, fica constituída obrigação alimentar.

§ 1º O outro genitor e o filho são intimados para comparecer no mesmo dia e horário para submeterem-se à perícia, caso haja negativa do registro.

§ 2º A ausência implica o reconhecimento da paternidade.

§ 3º Lavrado termo de reconhecimento, a certidão é remetida ao Oficial da serventia em que originalmente foi feito o registro de nascimento, para a devida averbação.

Art. 236. Caso o filho seja menor de idade ou incapaz, o expediente é enviado ao Juiz para a fixação dos alimentos.

Parágrafo único. O juiz deve fixar alimentos provisórios ou designar audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Art. 237. A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse de intentar a ação de investigação.

Art. 238. Mesmo depois do registro, enquanto o filho for menor de idade, o genitor que procedeu ao registro de nascimento pode comparecer pessoalmente perante Oficial de Registro de Pessoas Naturais informando quem é o outro genitor.

Parágrafo único. Dispõe do mesmo direito o filho maior, de comparecer pessoalmente perante Oficial de Registro de Pessoas Naturais e apontar quem é o seu pai ou sua mãe.

Art. 239. A comunicação pode ser feita a Ofício de Registro de Pessoas Naturais diverso daquele em que realizado o registro de nascimento.

Parágrafo único. Neste caso deve ser apresentada a certidão de nascimento.

SEÇÃO I

Da Ação de Investigação de Parentalidade

Art. 240. Proposta ação investigatória por menor de idade ou incapaz, havendo prova indiciária da parentalidade biológica ou socioafetiva, o juiz deve fixar alimentos provisórios e designar audiência conciliatória.

Art. 241. Havendo filiação registral, é necessária a citação daqueles indicados como pais no registro de nascimento, se não tiver constituído estado de filiação, decorrente de convivência familiar duradoura.

Art. 242. Quando a ação é promovida por menor ou incapaz, a ausência de contestação enseja os efeitos da revelia.

Art. 243. Na ação de desconstituição da parentalidade promovida contra menor ou incapaz não se operam os efeitos da revelia.

Art. 244. Postulando o autor sob o benefício da assistência judiciária é de responsabilidade do réu o pagamento e encargos necessários para a produção das provas, se ele não gozar do mesmo benefício.

Art. 245. Deixando o réu de submeter-se à perícia ou de injustificadamente proceder ao pagamento do exame, opera-se em favor do autor a presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, em conjunto com as demais provas.

Art. 246. A sentença de procedência dispõe de efeito declaratório desde a data do nascimento do investigado e desconstitui a filiação registral.

Art. 247. Transitada em julgado a sentença é expedido mandado de averbação ao registro civil.

Parágrafo único. A alteração do sobrenome deve atender ao melhor interesse do autor.

Art. 248. A improcedência da ação de reconhecimento de filiação não impede a propositura de nova ação diante do surgimento de outros meios probatórios.

CAPÍTULO IX

Da Ação de Interdição

Art. 249. A interdição pode ser promovida:

I – pelo cônjuge ou companheiro;

II – pelos parentes consanguíneos ou afins;

III – pelo representante da entidade em que se encontra acolhido o curatelando;

IV – pelo Ministério Público.

Art. 250. O Ministério Público pode promover a curatela:

I – em caso de doença mental grave;

II – se alguma das pessoas designadas nos incisos I e II e III do artigo antecedente não promoverem a interdição;

III – se não existir ou forem incapazes as pessoas designadas nos incisos I e II do artigo antecedente.

Art. 251. Cabe ao autor especificar os fatos que revelam a incapacidade do curatelando para reger a sua pessoa e administrar os seus bens.

Parágrafo único. Justificada a urgência, o juiz pode nomear curador provisório ao curatelando para a prática de determinados atos.

Art. 252. O curatelando é citado para comparecer à audiência de interrogatório.

§ 1º O juiz deve ouvir o curatelando pessoalmente acerca de sua vida, negócios, bens, consignando sua impressão pessoal.

§ 2º O juiz, quando necessário, pode comparecer ao local onde se encontra o curatelando para ouvi-lo.

Art. 253. No prazo de cinco dias contados da audiência, o curatelando pode contestar o pedido.

Art. 254. O juiz nomeia perito para proceder ao exame do curatelando.

Parágrafo único. O juiz pode dispensar a perícia, quando reconhece sua notória a incapacidade e a descreve no termo de interrogatório.

Art. 255. Apresentado o laudo pericial, após manifestação das partes, se necessário, o juiz designa audiência de instrução e julgamento.

Art. 256. A escolha do curador é feita pelo juiz e deve recair na pessoa que melhor atenda aos interesses do curatelado.

Art. 257. Não pode ser nomeado curador:

I – quem não estiver na livre administração de seus bens;

II – quem tiver obrigações para com o curatelado, ou direitos contra ele.

Art. 258. Decretada a curatela, o juiz fixa seus limites segundo o estado ou o desenvolvimento mental do curatelado.

Art. 259. Transitada em julgado a sentença, a curatela deve ser averbada no registro de nascimento do curatelado.

Art. 260. O curador é intimado a prestar compromisso no prazo de cinco dias.

Art. 261. Prestado o compromisso, o curador assume a administração dos bens do curatelado.

Art. 262. Havendo meio de recuperar o curatelado, o curador deve buscar tratamento apropriado.

Art. 263. O curatelado pode ser acolhido em estabelecimento adequado, quando não se adaptar ao convívio familiar.

Art. 264. A autoridade do curador estende-se à pessoa e aos bens dos filhos menores do curatelado, que se encontram sob sua guarda e responsabilidade ao tempo da curatela.

Art. 265. O curador deve prestar contas ao Ministério Público de dois em dois anos, ficando dispensado se a renda do curatelado for menor que três salários mínimos mensais.

Art. 266. O Ministério Público, ou quem tenha legítimo interesse, pode requerer a destituição e substituição do curador.

Art. 267. O curador pode contestar o pedido de destituição no prazo cinco dias.

Art. 268. Ao deixar o encargo, é indispensável a prestação de contas pelo curador.

Art. 269. Em caso de extrema gravidade, o juiz pode suspender o exercício da curatela, nomeando curador provisório.

Art. 270. Extingue-se a curatela, cessando a causa que a determinou.

Parágrafo único. A extinção da curatela pode ser requerida pelo curador, pelo curatelado ou pelo Ministério Público.

Art. 271. O juiz deve nomear perito para avaliar as condições do curatelado.

Parágrafo único. Após a apresentação do laudo, quando necessário, o juiz designa audiência de instrução e julgamento.

Art. 272. Extinta a interdição, a sentença é averbada no Registro de Pessoas Naturais.

CAPÍTULO X
Dos Procedimentos dos Atos Extrajudiciais

Art. 273. Os atos extrajudiciais referentes às relações de família devem ser subscritos pelas partes, pelos advogados ou defensores públicos.

Parágrafo único. O advogado ou defensor público comum de cada uma das partes deve estar presente no ato da assinatura da respectiva escritura.

SEÇÃO I
Do Divórcio

Art. 274. Na escritura de divórcio consensual, os cônjuges devem declarar:

I – o valor dos alimentos destinado a um dos cônjuges ou a dispensa de ambos do encargo alimentar;

II – a permanência ou não do uso do nome.

Parágrafo único. A descrição dos bens e a partilha não são obrigatórias.

Art. 275. Devem ser apresentadas certidões de casamento e de nascimento dos filhos.

Art. 276. Firmada a escritura, o divórcio é averbado no Registro Civil em que o casamento está registrado e nos demais registros competentes.

Parágrafo único. O envio da certidão aos respectivos registros pode ser levado a efeito por meio eletrônico.

SEÇÃO II
Do Reconhecimento e da Dissolução da União Estável

Art. 277. É facultado aos companheiros, de comum acordo, a qualquer tempo, formalizar a união estável por meio de escritura pública, indicando:

I – a data do início e fim da união;

II – o regime de bens.

Art. 278. Na dissolução da união realizada mediante escritura pública, devem ser indicados:

I – o período da convivência;

II – o valor dos alimentos ou a dispensa do encargo;

III – facultativamente, a descrição dos bens e a sua divisão.

Art. 279. Havendo filhos menores ou incapazes, as questões a eles relativas precisam ser resolvidas judicialmente, antes ou depois da escritura de dissolução.

Art. 280. Lavrada a escritura de reconhecimento da união ou de sua dissolução, a certidão é averbada no registro de nascimento dos companheiros e em livro próprio do Registro Civil da residência de ambos.

Art. 281. Havendo bens, deve proceder-se ao registro da escritura da união estável na circunscrição dos imóveis e nos demais registros relativos a outros bens.

SEÇÃO III
Da Conversão da União Estável

Em Casamento

Art. 282. Os companheiros podem, de comum acordo e a qualquer tempo, converter a união estável em casamento.

Art. 283. O pedido deve ser formulado ao oficial do Registro Civil onde residem, devendo os companheiros:

I – declarar a ausência de impedimentos para o casamento;
II – indicar o termo inicial da união;
III – arrolar os bens comuns;
IV – eleger o regime de bens.

Parágrafo único. Se houver dúvidas fundadas, o oficial do Registro Civil deve submetê-las à decisão do juiz competente pelos registros públicos.

Art. 284. Procedido o registro, é expedida certidão de casamento a ser encaminhada ao Registro Civil de nascimento dos cônjuges, para averbação.

Art. 285. A conversão tem efeito perante terceiros após ser registrada no Registro Civil.

SEÇÃO IV
Da Alteração do Regime de Bens

Art. 286. A alteração do regime dos bens pode ocorrer consensualmente, por escritura pública firmada por ambos os cônjuges.

Art. 287. A alteração deve ser averbada na certidão de casamento e no registro de imóveis dos bens do casal.

Art. 288. Caso os cônjuges, ou apenas um deles, seja empresário, a alteração deve ser averbada na Junta Comercial e no registro público de empresas mercantis.

Art. 289. A alteração não tem efeito retroativo e produz efeito perante terceiros após a averbação no registro imobiliário e demais registros relativos a outros bens.

SEÇÃO V
Da Justiça de Paz

Art. 290. Os juízes de paz são auxiliares do Poder Judiciário e detêm competência para:

I – examinar, de ofício ou em face de impugnação, os processos de habilitação para o casamento;
II – celebrar casamentos;
III – dispensar, justificadamente, os editais de proclamas;
IV – estimular o uso da mediação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, em questões relativas a direito de família e direito das sucessões.

§1º Constatando a existência de irregularidade em matéria de casamento, o Juiz de Paz submete o processo ao juiz de direito competente.

§ 2º No desempenho das suas atribuições, os juízes de paz têm o direito de receber as informações necessárias dos órgãos públicos e de particulares.

Art. 291. O acesso aos serviços prestados pela Justiça de Paz independe do pagamento de custas, taxas ou emolumentos.

Art. 292. Somente as pessoas físicas capazes poderão requisitar os serviços da Justiça de Paz.

§ 1º Os requerentes com dezesseis anos e menores de dezoito podem requisitar os serviços da Justiça de Paz, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

§ 2º Se houver divergência entre os pais, caberá o juiz a solução do desacordo.

Art. 293. Os atos praticados no âmbito da Justiça de Paz são públicos e podem ser realizados em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

§ 1º Os atos praticados por requisitantes, requisitados e juízes de Paz são reputados válidos, sempre que preenchidas as finalidades para as quais foram realizados.

§ 2º Os atos essenciais praticados nos casos submetidos à Justiça de Paz podem:

I – ser registrados, resumidamente, em notas manuscritas, taquigrafadas, digitalizadas eletronicamente;
II – ser gravados em fita magnética ou equivalente.

§ 3º As normas locais disporão sobre a conservação dos atos praticados no âmbito da Justiça de Paz.

Art. 294. Os interessados poderão submeter seus casos à Justiça de Paz mediante pedido escrito ou oral, sendo que neste último caso, quando o Juiz de Paz entender ser necessário reduzir a termo, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários.

Parágrafo único: Do pedido, escrito ou oral, constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I – o nome, a qualificação e o endereço dos interessados;
II – os fatos, de forma sucinta;
III – o objeto.

TÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 295. É ineficaz qualquer negócio ou ato jurídicos que contrariar os princípios estabelecidos neste Estatuto e na Constituição Federal, em tratados ou convenções internacionais.

Art. 296. Os tratados e convenções internacionais que assegurem direitos e garantias fundamentais de proteção aos integrantes da entidade familiar têm primazia na aplicação do presente Estatuto, desde que sejam aprovados conforme preceitua o art. 5º, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 297. Todas as remissões feitas ao Código Civil, que expressa ou tacitamente foram revogadas por este Estatuto, consideram-se feitas às disposições deste Estatuto.

Art. 298. A validade dos negócios e demais atos jurídicos, constituídos antes da entrada em vigor deste Estatuto, obedecem ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nas leis anteriores, mas os seus efeitos, produzidos após a vigência deste Estatuto, a ele se subordinam.

Art.299. Salvo disposição em contrário deste Estatuto, mantém-se a aplicação das leis especiais anteriores, naquilo que não conflitarem com regras ou princípios aqui estabelecidos ou dele inferidos.

Art. 300. Os casados sob o regime de separação obrigatória de bens, antes do inicio de vigência deste Estatuto, podem alterá-lo a qualquer tempo.

Art. 301. Até que por outra forma sejam disciplinadas, continuam em vigor as disposições de natureza processual, administrativa ou penal, constantes de leis cujos preceitos ou princípios se coadunem com este Estatuto.

Art. 302. Este Estatuto entra em vigor após seis meses da data de sua publicação oficial.

Art. 303. Revoga o Livro IV – Do Direito de Família (arts. 1.511 a 1.783) da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); os arts. 732 a 735, 852 a 854, 877 e 878, 888, II e III, 1.120 a 1.124-A da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); o Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941; a Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968; os arts. 70 a 76 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; a Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977; a Lei nº 8.009 de 29 de março de 1990; a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992; a Lei nº 11.804, de 5 de novembro de 2008; a Lei nº 11.924, de 17 de abril de 2009; a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010; e a Lei nº 12.874, de 29 de outubro de 2013.

Justificação

Razões fundamentais

Nenhum ramo do Direito sujeitou-se a tantas alterações e avanços quanto o Direito de Família ocidental. A realidade social subjacente obriga a todos, principalmente a quem se dedica ao seu estudo, a pensar e repensar o ordenamento jurídico para que se aproxime dos anseios mais importantes das pessoas. Afinal, primeiro ocorre o fato, para depois o Direito regulamentá-lo. A necessidade de legislação específica, por meio de um Estatuto autônomo, reunindo normas materiais e processuais, facilita a realização da Justiça com brevidade, simplificação de ritos e economia processual.

Construir microssistemas vem ao encontro dos ideais do Estado de assegurar uma Justiça mais ágil e atenta à realidade da vida. Conjugar em um mesmo texto legal o direito e os meios de realizá-lo é uma exigência contemporânea. Não é mais possível tratar questões da vida familiar, que perpassam por idealizações, sentimentos e perdas, valendo-se das mesmas normas que regulam questões meramente patrimoniais. Essas peculiaridades inerentes às relações familiares têm levado muitos países a editar códigos ou leis autônomas de Direitos das Famílias, fato que aponta a necessidade de aprovação de uma legislação específica que trate não só dos direitos, mas também das demandas familiares, para sair do plano da abstração e solidificar na efetivação das previsões específicas. Basta lembrar a experiência brasileira bem-sucedida, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, da Igualdade Racial, do Torcedor etc.

A essência das mudanças propostas tem como norte a Constituição Federal, para dar efetividade à promessa de realização dos valores fundantes do Estado, que afirma ser Democrático de Direito. Além disso, a autonomia normativa irá eliminar o grande número de proposições legislativas em tramitação, propondo alterações no Livro de Direito de Família, que, muitas vezes, modificam radicalmente o sentido e o alcance do Código Civil, que já se transformou em verdadeira colcha de retalhos.

O Livro de Direito de Família, do Código Civil de 2002, foi concebido no final dos anos 60 do século passado, muito antes das grandes mudanças provocadas pelo advento da Constituição de 1988. À época, o modelo era a família patriarcal, constituída apenas pelo casamento. A desigualdade dos cônjuges e dos filhos era legitimada pela subsistência dos poderes marital e paternal. A Constituição operou uma verdadeira revolução copernicana, inaugurando paradigma familiar inteiramente remodelado, seguindo as mudanças ocorridas na sociedade brasileira, fundadas na comunhão de vida e tendo por base a afetividade; a igualdade de direitos e deveres entre os cônjuges e companheiros; a liberdade de constituição, o desenvolvimento e dissolução das entidades familiares; a igualdade dos filhos de origem biológica ou socioafetiva.

Em face desse descompasso temporal, o Senado Federal precisou despender enorme esforço para

adequar o texto do Projeto do Código Civil na tentativa de ajustá-lo às diretrizes constitucionais. Todavia, os resultados foram acanhados, pois não havia como reformatar institutos que somente faziam sentido para o paradigma familiar pretérito. A doutrina especializada já demonstrou a inadequação da nova roupagem e a inaptidão de muitos institutos jurídicos, o que tem gerado intensas controvérsias e enormes dificuldades em sua aplicação pelo Poder Judiciário.

Ciente dessa deficiência normativa, aqui com o apoio do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, entidade que congrega mais de 6.000 profissionais e estudiosos do Direito das Famílias, entre Advogados, Magistrados, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Professores, Psicólogos, Psicanalistas, Antropólogos, Pedagogos, Sociólogos, e outros profissionais, foi promovida uma revisão sistemática do Livro IV da Parte Especial do Código Civil.

Tal trabalho motivou a elaboração do presente projeto de lei, com a denominação de "Estatuto das Famílias", trazendo os valores consagrados nos princípios e garantias constitucionais. O uso do plural para identificar este ramo do Direito melhor contempla as novas configurações familiares, que deixaram de ser singular e passaram a ser plural.

Entidades familiares

Tal qual o Código Civil de 1916, também o Código Civil de 2002 começa tratando do casamento, indiferente ao comando constitucional que assegura tutela a outras entidades familiares. Este erro é corrigido pelo Estatuto das Famílias, que dedica o Título I a normas e princípios gerais aplicáveis às famílias e às pessoas que as integram.

A Constituição atribui a todas as entidades familiares a mesma dignidade, sendo merecedoras de igual tutela, sem hierarquia. Deste modo, o título destinado às entidades familiares estabelece primeiro as diretrizes comuns a todas elas, para depois tratar de cada uma. Além do casamento, regula a união estável, a família parental, na qual se inclui a família monoparental e a pluriparental. Do mesmo modo, atende às famílias que se constituem com egressos de vínculos afetivos anteriores e formam o que se chama de famílias recompostas.

Casamento, regime de bens e divórcio

Dada a importância que a sociedade brasileira ainda empresta ao casamento, o capítulo a ele destinado é o mais extenso, sistematizado de modo sequenciado: sua existência, validade, eficácia, regime de bens e sua dissolução via divórcio. Foi abandonada a divisão feita pelo Código Civil, entre direitos pessoais e direitos patrimoniais, por não ter sido bem recebida pela doutrina, dada a interconexão entre ambos.

Também foram suprimidas as causas suspensivas do casamento, previstas no Código Civil, porque, apesar do nome, não suspendem o casamento. Ao contrário, representam mera restrição à liberdade de escolha de regime de bens. Os impedimentos ao casamento estão atualizados aos valores sociais contemporâneos, com uma redação mais clara.

Simplificam-se as exigências para a celebração do casamento, civil ou religioso, e respectivo registro público, com maior atenção ao momento de sua eficácia. Procurou-se valorizar a atuação do Juiz de Paz, tal como previsto no artigo 98, II, da Constituição Federal. A Recomendação nº 16/2008 do Conselho Nacional de Justiça sugere aos Tribunais de Justiça a regulamentação da função de Juiz de Paz. Por esse motivo, a previsão expressa no Estatuto das Famílias para que haja uma congruência com os ditames constitucionais.

Mantiveram-se os regimes de comunhão parcial, comunhão universal e separação total. Por seu caráter discriminatório e atentatório à dignidade dos cônjuges foi suprimido o regime de separação obrigatório, que a Súmula nº 377 do STF já tinha praticamente convertido em regime de comunhão parcial. Definiu-se, com mais clareza, quais os bens ou valores que estão inseridos e excluídos da comunhão, tendo em vista as controvérsias jurisprudenciais e a prática de sonegação dos bens que devem ingressar na comunhão. Suprimiu-se o regime de bens de participação final nos aquestos, novidade que não encontra nenhuma raiz na cultura brasileira e que acaba por transformar os cônjuges em sócios de ganhos futuros reais ou contábeis, potencializando a ocorrência de litígios.

Simplificou-se o divórcio, em face da Emenda Constitucional nº 66/2010, evitando a interferência do Estado na intimidade do casal. Por isso, é expressamente vedada a investigação das causas sobre o fim do casamento, que não devem ser objeto de publicidade. O que importa é assegurar os direitos da personalidade de todos os integrantes da família, o relacionamento familiar e o modo de convivência entre pais e filhos, atentando ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. São previstas, minuciosamente a dispensa ou fixação da obrigação da manutenção econômica entre os cônjuges, a manutenção ou mudança do nome de família e a partilha dos bens comuns.

Tanto o divórcio como a possibilidade de alteração de regime de bens extrajudicialmente, mediante escritura pública, receberam regulamentação mais detida, para assegurar a preservação dos interesses dos cônjuges e de terceiros.

União estável

O Estatuto das Famílias elimina todas as assimetrias que o Código Civil ostenta em relação à união estável, no que concerne aos direitos e deveres comuns dos companheiros, em relação aos idênticos direitos e deveres dos cônjuges. Quando a Constituição determina ao legislador que facilite a conversão da união estável em casamento, não hierarquiza os dois institutos e nem reconhece a união estável como estágio probatório do casamento. Ao contrário, assegura aos companheiros a liberdade de permanecerem em união estável ou de convertê-la em casamento. Uniformizaram-se os deveres dos companheiros e dos cônjuges.

Sanando o impasse que gera enorme insegurança jurídica, é explicitado que a união estável constitui estado civil de "companheiro", retomando-se a denominação que tem melhor aceitação na significação do casal que convive em união afetiva. Deste modo, a união estável provoca a alteração do estado civil dos companheiros, que não são nem solteiros e nem casados, sendo obrigatório declinar o estado civil, como forma de preservar interesses de terceiros, em face do regime dos bens que passa a vigorar.

União homoafetiva

O Supremo Tribunal Federal, em 05/05/2011, ao julgar a ADI nº 4.277 e a ADPF nº 132, reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar. Ao interpretar o artigo 1.723 do Código Civil, conforme a Constituição Federal garantiu aos parceiros homossexuais os mesmos direitos e deveres da união estável, entendida como sinônimo de família. A histórica decisão, ao atribuir efeitos pessoais e familiares às relações entre pessoas do mesmo sexo, referendou a jurisprudência que, há uma década, vinha preenchendo o vazio da legislação infraconstitucional.

Como a decisão da Corte Suprema dispõe de efeito vinculante e eficácia contra todos, a inclusão das uniões homoafetivas no âmbito do Direito das Famílias não necessita de tratamento destacado. E, ao invés de se falar em "homem e mulher", a referência é feita a "duas pessoas". Além disso, o Conselho Nacional de Justiça– CNJ editou Resolução nº 175/2013, dispondo sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo, reiterando a necessidade de disciplina normativa.

Filiação

A jurisprudência vem reconhecendo novos paradigmas parentais, tratando de modo igualitário as relações de filiação, independente da origem consanguínea ou socioafetiva. A adoção, a posse de estado de filho e a inseminação artificial heteróloga são exemplos de que a família é uma realidade socioafetiva.

Visando evitar contradições presentes em alguns julgados, o Estatuto distingue com clareza: dever de registro do nascimento, reconhecimento voluntário do filho, investigação judicial de parentalidade e a impugnação da paternidade, da maternidade ou da filiação, com prevalência para posse de estado de filhos, com a respectiva convivência familiar. Deixa de existir a presunção da paternidade e da maternidade, que se fundava na necessidade de se apurar a legitimidade do filho. O foco passa a ser a convivência com os pais, sejam eles casados ou não.

Abandonou-se a expressão "poder familiar", que tem a tônica no poder dos pais sobre os filhos, substituindo-a por "autoridade parental". Mais do que mudança de nomenclatura, é a afirmação de um dever, no melhor interesse dos filhos. Também ressalta o princípio da solidariedade e da responsabilidade, que devem presidir as relações paterno e materno-filiais.

A inadequada expressão "direito de visita" é substituída por "direito e dever de convivência". Quando o casal se separa, os pais não se separam dos filhos, devendo ser preservado o direito de contato e convivência com ambos. O direito deve ser exercido de forma compartilhada, independentemente do bom relacionamento dos pais.

Como a adoção de crianças e adolescentes está regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, este Estatuto disciplina apenas a adoção de maiores.

A alienação parental

Quando os tribunais passaram a identificar como alienação parental práticas que dificultam a convivência de crianças ou adolescentes com um dos genitores, foi editada a Lei nº 12.318/2010, que além de flagrar estas condutas, indica os meios processuais para identificar, alertar e punir quem assim age. Para eliminar uma legislação fragmentada, a lei foi incorporada ao Estatuto, enfatizando mais a prevenção e o equilíbrio no exercício das funções parentais.

Abandono afetivo

A absoluta prioridade ao convívio familiar assegurada a crianças e adolescentes dispõe de respaldo constitucional, consubstanciada no princípio da paternidade responsável (CF, art. 227). Ainda que o amor não tenha preço, é indispensável assegurar o direito a exigir alguma espécie de reparação quando ocorre abandono afetivo. Cabe ser penalizada a negligência parental, cuja indenização pode ter natureza patrimonial ou extrapatrimonial. Para o Direito, o afeto não se traduz apenas como um sentimento, mas principal-

mente como dever de cuidado, atenção, educação, entre outros.

Alimentos

A Emenda Constitucional nº 64/2010 incluiu no rol dos direitos sociais o direito à alimentação. Trata-se de direito que integra a garantia ao mínimo existencial, sendo imprescindível à vida e para a realização da dignidade da pessoa humana.

Como a obrigação alimentar tem matriz na solidariedade familiar, passa a ter limites bem definidos, eliminando causas ou condições discriminatórias. É mantido o encargo ilimitado entre os parentes em linha reta e entre irmãos. A presunção de necessidade alimentar é definida até 24 anos, quando o filho estiver em formação educacional. A partir dessa idade é exigida a comprovação da necessidade. É afirmada a natureza complementar da obrigação alimentar dos parentes, quando os pais não puderem atendê-la integralmente.

A irrenunciabilidade dos alimentos é limitada à obrigação decorrente da relação de parentesco, tendo sido abolida a vetusta perquirição da culpa no rompimento das relações afetivas, como limitador do encargo alimentar.

A possibilidade de serem requeridos alimentos compensatórios, entre cônjuges e companheiros, por ocasião da ruptura do vínculo de convivência, é prática que já vem sendo adotada por alguns tribunais e serve para amenizar o desequilíbrio econômico, no padrão de vida àquele que permanece com a titularidade dos bens e que asseguram ganhos que se tornam incomunicáveis.

Exigibilidade do crédito de alimentos

As formas de cobrança do encargo alimentar previstas na Lei de Alimentos e no Código de Processo Civil não têm-se mostrado eficazes para assegurar a imediata satisfação do credor de alimentos. Tanto o procedimento que enseja a prisão civil do devedor como a execução pelo rito expropriatório, não são suficientes para o pronto cumprimento da obrigação. Inúmeros incidentes processuais podem ser suscitados, o que propicia injustificável retardamento na satisfação do credor.

Daí a possibilidade de protesto extrajudicial do devedor, cujas repercussões, ao certo, irão estimular o cumprimento voluntário da obrigação, de modo mais rápido, reduzindo a necessidade de movimentação da máquina judiciária. Não se trata de penalizar duas vezes a prática de um mesmo ato. Seu objetivo é disponibilizar mais um mecanismo que propicie o adimplemento da obrigação alimentar. Busca-se assegurar maior efetividade e eficácia na cobrança das dívidas alimentares, sendo o protesto extrajudicial instrumento eficaz.

Do mesmo modo, a inserção do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito é medida que tem mostrado eficácia. É criado o Cadastro de Proteção ao Credor de Alimentos, o que não exclui a inscrição do devedor nas demais instituições públicas ou privadas de proteção ao crédito, providência que pode ser determinada de ofício pelo juiz.

Bem de família

A proteção legal conferida ao bem de família pela Lei nº 8.009/1990, assegurando a impenhorabilidade do imóvel residencial, contempla o direito de moradia, que é constitucionalmente assegurado. Deste modo, incorpora-se seu texto ao Estatuto das Famílias, assegurando proteção às variadas formas de família e trazendo as especificidades que vêm sendo definidas pela jurisprudência.

Tutela e curatela

Tutela e curatela, institutos de proteção aos incapazes, apresentam regras simplificadas, procurando harmonizar-se com os princípios que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a possibilidade, por exemplo, da nomeação de dois tutores.

Considerando a possibilidade de ocorrer incapacidade somente no que diz respeito à gestão dos próprios bens, a doutrina admite o que chama de "curatela patrimonial". Assim, é preservado o direito à manifestação de vontade para os demais atos da vida civil, o que estimula a responsabilidade e a solidariedade. Também é assegurado o direito de alguém escolher a pessoa que reconhece ter aptidão para gerir e administrar seu patrimônio, em caso de uma possível incapacidade futura.

Processo e procedimentos

O Estatuto está dividido em duas partes, uma de direito material e outra de direito processual. A providência objetiva evitar a desconexão existente entre o Código Civil, que assegura a constituição, modificação e extinção de direitos e deveres, e o Código de Processo Civil, que não traz os meios procedimentais para assegurar sua eficácia com a rapidez que as relações familiares merecem.

O Estatuto estabelece distinções. Chama de processo quando existe contraditório. Não existindo lide ou controvérsia tem-se apenas procedimento, em substituição ao que era denominado de jurisdição graciosa ou voluntária.

Do mesmo modo, sistematiza as ações dispersas no próprio Código Civil, no Código de Processo Civil e em leis especiais, a serem ab-rogadas ou derrogadas.

A doutrina sustenta, há muito, a necessidade de construir regras processuais especiais para as relações de família, que não podem ser as mesmas dos processos que envolvem disputas patrimoniais. Isto porque os conflitos familiares exigem respostas diferenciadas, mais rápidas e menos formais. Daí a existência de regras próprias, com a eleição dos princípios da oralidade, celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual, além de ser assegurada preferência no julgamento dos tribunais. O Estatuto privilegia a conciliação, a ampla participação de equipes multidisciplinares e estimula a mediação judicial e extrajudicial.

Além da cláusula geral de revogação tácita, são indicadas as leis e os dispositivos legais que restam revogados ou absorvidos na nova legislação.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

LIVRO IV
Do Direito de Família

TÍTULO I
Do Direito Pessoal

SUBTÍTULO I
Do Casamento

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1.511. O casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges.

Art. 1.512. O casamento é civil e gratuita a sua celebração.

Parágrafo único. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei.

Art. 1.513. É defeso a qualquer pessoa, de direito público ou privado, interferir na comunhão de vida instituída pela família.

Art. 1.514. O casamento se realiza no momento em que o homem e a mulher manifestam, perante o juiz, a sua vontade de estabelecer vínculo conjugal, e o juiz os declara casados.

Art. 1.515. O casamento religioso, que atender às exigências da lei para a validade do casamento civil, equipara-se a este, desde que registrado no registro próprio, produzindo efeitos a partir da data de sua celebração.

Art. 1.516. O registro do casamento religioso submete-se aos mesmos requisitos exigidos para o casamento civil.

§ 1º O registro civil do casamento religioso deverá ser promovido dentro de noventa dias de sua realização, mediante comunicação do celebrante ao ofício competente, ou por iniciativa de qualquer interessado, desde que haja sido homologada previamente a habilitação regulada neste Código. Após o referido prazo, o registro dependerá de nova habilitação.

§ 2º O casamento religioso, celebrado sem as formalidades exigidas neste Código, terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for registrado, a qualquer tempo, no registro civil, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente e observado o prazo do art. 1.532.

§ 3º Será nulo o registro civil do casamento religioso se, antes dele, qualquer dos consorciados houver contraído com outrem casamento civil.

CAPÍTULO II
Da Capacidade para o Casamento

Art. 1.517. O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Parágrafo único. Se houver divergência entre os pais, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 1.631.

Art. 1.518. Até à celebração do casamento podem os pais, tutores ou curadores revogar a autorização.

Art. 1.519. A denegação do consentimento, quando injusta, pode ser suprida pelo juiz.

Art. 1.520. Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (art. 1517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez.

CAPÍTULO III
Dos Impedimentos

Art. 1.521. Não podem casar:

I – os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;

II – os afins em linha reta;

III – o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;

IV – os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;

V – o adotado com o filho do adotante;

VI – as pessoas casadas;

VII – o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

Art. 1.522. Os impedimentos podem ser opostos, até o momento da celebração do casamento, por qualquer pessoa capaz.

Parágrafo único. Se o juiz, ou o oficial de registro, tiver conhecimento da existência de algum impedimento, será obrigado a declará-lo.

CAPÍTULO IV

Das causas suspensivas

Art. 1.523. Não devem casar:

I – o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do casal e der partilha aos herdeiros;

II – a viúva, ou a mulher cujo casamento se desfez por ser nulo ou ter sido anulado, até dez meses depois do começo da viuvez, ou da dissolução da sociedade conjugal;

III – o divorciado, enquanto não houver sido homologada ou decidida a partilha dos bens do casal;

IV – o tutor ou o curador e os seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curatela, e não estiverem saldadas as respectivas contas.

Parágrafo único. É permitido aos nubentes solicitar ao juiz que não lhes sejam aplicadas as causas suspensivas previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, provando-se a inexistência de prejuízo, respectivamente, para o herdeiro, para o ex-cônjuge e para a pessoa tutelada ou curatelada; no caso do inciso II, a nubente deverá provar nascimento de filho, ou inexistência de gravidez, na fluência do prazo.

Art. 1.524. As causas suspensivas da celebração do casamento podem ser argüidas pelos parentes em linha reta de um dos nubentes, sejam consangüíneos ou afins, e pelos colaterais em segundo grau, sejam também consangüíneos ou afins.

CAPÍTULO V

Do Processo de Habilitação para o Casamento

Art. 1.525. O requerimento de habilitação para o casamento será firmado por ambos os nubentes, de próprio punho, ou, a seu pedido, por procurador, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou documento equivalente;

II – autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;

III – declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

IV – declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

V – certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio.

~~Art. 1.526. A habilitação será feita perante o oficial do Registro Civil e, após a audiência do Ministério Público, será homologada pelo juiz.~~

Art. 1.526. A habilitação será feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil, com a audiência do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 12.133, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Caso haja impugnação do oficial, do Ministério Público ou de terceiro, a habilitação será submetida ao juiz. (Incluído pela Lei nº 12.133, de 2009) Vigência

Art. 1.527. Estando em ordem a documentação, o oficial extrairá o edital, que se afixará durante quinze dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os nubentes, e, obrigatoriamente, se publicará na imprensa local, se houver.

Parágrafo único. A autoridade competente, havendo urgência, poderá dispensar a publicação.

Art. 1.528. É dever do oficial do registro esclarecer os nubentes a respeito dos fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens.

Art. 1.529. Tanto os impedimentos quanto as causas suspensivas serão opostos em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas.

Art. 1.530. O oficial do registro dará aos nubentes ou a seus representantes nota da oposição, indicando os fundamentos, as provas e o nome de quem a ofereceu.

Parágrafo único. Podem os nubentes requerer prazo razoável para fazer prova contrária aos fatos alegados, e promover as ações civis e criminais contra o oponente de má-fé.

Art. 1.531. Cumpridas as formalidades dos arts. 1.526 e 1.527 e verificada a inexistência de fato obstativo, o oficial do registro extrairá o certificado de habilitação.

Art. 1.532. A eficácia da habilitação será de noventa dias, a contar da data em que foi extraído o certificado.

CAPÍTULO VI

Da Celebração do Casamento

Art. 1.533. Celebrar-se-á o casamento, no dia, hora e lugar previamente designados pela autoridade que houver de presidir o ato, mediante petição dos contraentes, que se mostrem habilitados com a certidão do art. 1.531.

Art. 1.534. A solenidade realizar-se-á na sede do cartório, com toda publicidade, a portas abertas, presentes pelo menos duas testemunhas, parentes ou não dos contraentes, ou, querendo as partes e consentindo a autoridade celebrante, noutro edifício público ou particular.

§ 1º Quando o casamento for em edifício particular, ficará este de portas abertas durante o ato.

§ 2º Serão quatro as testemunhas na hipótese do parágrafo anterior e se algum dos contraentes não souber ou não puder escrever.

Art. 1.535. Presentes os contraentes, em pessoa ou por procurador especial, juntamente com as testemunhas e o oficial do registro, o presidente do ato, ouvida aos nubentes a afirmação de que pretendem casar por livre e espontânea vontade, declarará efetuado o casamento, nestes termos:"De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei, vos declaro casados."

Art. 1.536. Do casamento, logo depois de celebrado, lavrar-se-á o assento no livro de registro. No assento, assinado pelo presidente do ato, pelos cônjuges, as testemunhas, e o oficial do registro, serão exarados:

I – os prenomes, sobrenomes, datas de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;

II – os prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;

III – o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior;

IV – a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento;

V – a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;

VI – o prenome, sobrenome, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

VII – o regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi lavrada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão parcial, ou o obrigatoriamente estabelecido.

Art. 1.537. O instrumento da autorização para casar transcrever-se-á integralmente na escritura antenupcial.

Art. 1.538. A celebração do casamento será imediatamente suspensa se algum dos contraentes:

I – recusar a solene afirmação da sua vontade;

II – declarar que esta não é livre e espontânea;

III – manifestar-se arrependido.

Parágrafo único. O nubente que, por algum dos fatos mencionados neste artigo, der causa à suspensão do ato, não será admitido a retratar-se no mesmo dia.

Art. 1.539. No caso de moléstia grave de um dos nubentes, o presidente do ato irá celebrá-lo onde se encontrar o impedido, sendo urgente, ainda que à noite, perante duas testemunhas que saibam ler e escrever.

§ 1º A falta ou impedimento da autoridade competente para presidir o casamento suprir-se-á por qualquer dos seus substitutos legais, e a do oficial do Registro Civil por outro ad hoc, nomeado pelo presidente do ato.

§ 2º O termo avulso, lavrado pelo oficial ad hoc, será registrado no respectivo registro dentro em cinco dias, perante duas testemunhas, ficando arquivado.

Art. 1.540. Quando algum dos contraentes estiver em iminente risco de vida, não obtendo a presença da autoridade à qual incumba presidir o ato, nem a de seu substituto, poderá o casamento ser celebrado na presença de seis testemunhas, que com os nubentes não tenham parentesco em linha reta, ou, na colateral, até segundo grau.

Art. 1.541. Realizado o casamento, devem as testemunhas comparecer perante a autoridade judicial mais próxima, dentro em dez dias, pedindo que lhes tome por termo a declaração de:

I – que foram convocadas por parte do enfermo;

II – que este parecia em perigo de vida, mas em seu juízo;

III – que, em sua presença, declararam os contraentes, livre e espontaneamente, receber-se por marido e mulher.

§ 1º Autuado o pedido e tomadas as declarações, o juiz procederá às diligências necessárias para verificar se os contraentes podiam ter-se habilitado, na forma ordinária, ouvidos os interessados que o requererem, dentro em quinze dias.

§ 2º Verificada a idoneidade dos cônjuges para o casamento, assim o decidirá a autoridade competente, com recurso voluntário às partes.

§ 3º Se da decisão não se tiver recorrido, ou se ela passar em julgado, apesar dos recursos interpostos, o juiz mandará registrá-la no livro do Registro dos Casamentos.

§ 4º O assento assim lavrado retrotrairá os efeitos do casamento, quanto ao estado dos cônjuges, à data da celebração.

§ 5º Serão dispensadas as formalidades deste e do artigo antecedente, se o enfermo convalescer e puder ratificar o casamento na presença da autoridade competente e do oficial do registro.

Art. 1.542. O casamento pode celebrar-se mediante procuração, por instrumento público, com poderes especiais.

§ 1º A revogação do mandato não necessita chegar ao conhecimento do mandatário; mas, celebrado o casamento sem que o mandatário ou o outro contraente tivessem ciência da revogação, responderá o mandante por perdas e danos.

§ 2º O nubente que não estiver em iminente risco de vida poderá fazer-se representar no casamento nuncupativo.

§ 3º A eficácia do mandato não ultrapassará noventa dias.

§ 4º Só por instrumento público se poderá revogar o mandato.

CAPÍTULO VII

Das Provas do Casamento

Art. 1.543. O casamento celebrado no Brasil prova-se pela certidão do registro.

Parágrafo único. Justificada a falta ou perda do registro civil, é admissível qualquer outra espécie de prova.

Art. 1.544. O casamento de brasileiro, celebrado no estrangeiro, perante as respectivas autoridades ou os cônsules brasileiros, deverá ser registrado em cento e oitenta dias, a contar da volta de um ou de ambos os cônjuges ao Brasil, no cartório do respectivo domicílio, ou, em sua falta, no 1º Ofício da Capital do Estado em que passarem a residir.

Art. 1.545. O casamento de pessoas que, na posse do estado de casadas, não possam manifestar vontade, ou tenham falecido, não se pode contestar em prejuízo da prole comum, salvo mediante certidão do Registro Civil que prove que já era casada alguma delas, quando contraiu o casamento impugnado.

Art. 1.546. Quando a prova da celebração legal do casamento resultar de processo judicial, o registro da sentença no livro do Registro Civil produzirá, tanto no que toca aos cônjuges como no que respeita aos filhos, todos os efeitos civis desde a data do casamento.

Art. 1.547. Na dúvida entre as provas favoráveis e contrárias, julgar-se-á pelo casamento, se os cônjuges, cujo casamento se impugna, viverem ou tiverem vivido na posse do estado de casados.

CAPÍTULO VIII

Da Invalidade do Casamento

Art. 1.548. É nulo o casamento contraído:

I – pelo enfermo mental sem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

II – por infringência de impedimento.

Art. 1.549. A decretação de nulidade de casamento, pelos motivos previstos no artigo antecedente, pode ser promovida mediante ação direta, por qualquer interessado, ou pelo Ministério Público.

Art. 1.550. É anulável o casamento:

I – de quem não completou a idade mínima para casar;

II – do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal;

III – por vício da vontade, nos termos dos arts. 1.556 a 1.558;

IV – do incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento;

V – realizado pelo mandatário, sem que ele ou o outro contraente soubesse da revogação do mandato, e não sobrevindo coabitação entre os cônjuges;

VI – por incompetência da autoridade celebrante.

Parágrafo único. Equipara-se à revogação a invalidade do mandato judicialmente decretada.

Art. 1.551. Não se anulará, por motivo de idade, o casamento de que resultou gravidez.

Art. 1.552. A anulação do casamento dos menores de dezesseis anos será requerida:

I – pelo próprio cônjuge menor;

II – por seus representantes legais;

III – por seus ascendentes.

Art. 1.553. O menor que não atingiu a idade núbil poderá, depois de completá-la, confirmar seu casamento, com a autorização de seus representantes legais, se necessária, ou com suprimento judicial.

Art. 1.554. Subsiste o casamento celebrado por aquele que, sem possuir a competência exigida na lei, exercer publicamente as funções de juiz de casamentos e, nessa qualidade, tiver registrado o ato no Registro Civil.

Art. 1.555. O casamento do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal, só poderá ser anulado se a ação for proposta em cento e oitenta dias, por iniciativa do incapaz, ao deixar de sê-lo, de seus representantes legais ou de seus herdeiros necessários.

§ 1º O prazo estabelecido neste artigo será contado do dia em que cessou a incapacidade, no primeiro caso; a partir do casamento, no segundo; e, no terceiro, da morte do incapaz.

§ 2º Não se anulará o casamento quando à sua celebração houverem assistido os representantes legais do incapaz, ou tiverem, por qualquer modo, manifestado sua aprovação.

Art. 1.556. O casamento pode ser anulado por vício da vontade, se houve por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro.

Art. 1.557. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:

I – o que diz respeito à sua identidade, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado;

II – a ignorância de crime, anterior ao casamento, que, por sua natureza, torne insuportável a vida conjugal;

III – a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável, ou de moléstia grave e transmissível, pelo contágio ou herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

IV – a ignorância, anterior ao casamento, de doença mental grave que, por sua natureza, torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado.

Art. 1.558. É anulável o casamento em virtude de coação, quando o consentimento de um ou de ambos os cônjuges houver sido captado mediante fundado temor de mal considerável e iminente para a vida, a saúde e a honra, sua ou de seus familiares.

Art. 1.559. Somente o cônjuge que incidiu em erro, ou sofreu coação, pode demandar a anulação do casamento; mas a coabitação, havendo ciência do vício, valida o ato, ressalvadas as hipóteses dos incisos III e IV do art. 1.557.

Art. 1.560. O prazo para ser intentada a ação de anulação do casamento, a contar da data da celebração, é de:

I – cento e oitenta dias, no caso do inciso IV do art. 1.550;

II – dois anos, se incompetente a autoridade celebrante;

III – três anos, nos casos dos incisos I a IV do art. 1.557;

IV – quatro anos, se houver coação.

§ 1º Extingue-se, em cento e oitenta dias, o direito de anular o casamento dos menores de dezesseis anos, contado o prazo para o menor do dia em que perfez essa idade; e da data do casamento, para seus representantes legais ou ascendentes.

§ 2º Na hipótese do inciso V do art. 1.550, o prazo para anulação do casamento é de cento e oitenta dias, a partir da data em que o mandante tiver conhecimento da celebração.

Art. 1.561. Embora anulável ou mesmo nulo, se contraído de boa-fé por ambos os cônjuges, o casamento, em relação a estes como aos filhos, produz todos os efeitos até o dia da sentença anulatória.

§ 1º Se um dos cônjuges estava de boa-fé ao celebrar o casamento, os seus efeitos civis só a ele e aos filhos aproveitarão.

§ 2º Se ambos os cônjuges estavam de má-fé ao celebrar o casamento, os seus efeitos civis só aos filhos aproveitarão.

Art. 1.562. Antes de mover a ação de nulidade do casamento, a de anulação, a de separação judicial, a de divórcio direto ou a de dissolução de união estável, poderá requerer a parte, comprovando sua necessidade, a separação de corpos, que será concedida pelo juiz com a possível brevidade.

Art. 1.563. A sentença que decretar a nulidade do casamento retroagirá à data da sua celebração, sem prejudicar a aquisição de direitos, a título oneroso, por terceiros de boa-fé, nem a resultante de sentença transitada em julgado.

Art. 1.564. Quando o casamento for anulado por culpa de um dos cônjuges, este incorrerá:

I – na perda de todas as vantagens havidas do cônjuge inocente;

II – na obrigação de cumprir as promessas que lhe fez no contrato antenupcial.

CAPÍTULO IX

Da Eficácia do Casamento

Art. 1.565. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

§ 1º Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro.

§ 2º O planejamento familiar é de livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e financeiros para o exercício desse direito, vedado qualquer tipo de coerção por parte de instituições privadas ou públicas.

Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges:

I – fidelidade recíproca;

II – vida em comum, no domicílio conjugal;

III – mútua assistência;

IV – sustento, guarda e educação dos filhos;

V – respeito e consideração mútuos.

Art. 1.567. A direção da sociedade conjugal será exercida, em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos.

Parágrafo único. Havendo divergência, qualquer dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá tendo em consideração aqueles interesses.

Art. 1.568. Os cônjuges são obrigados a concorrer, na proporção de seus bens e dos rendimentos do trabalho, para o sustento da família e a educação dos filhos, qualquer que seja o regime patrimonial.

Art. 1.569. O domicílio do casal será escolhido por ambos os cônjuges, mas um e outro podem ausentar-se do domicílio conjugal para atender a encargos pú-

blicos, ao exercício de sua profissão, ou a interesses particulares relevantes.

Art. 1.570. Se qualquer dos cônjuges estiver em lugar remoto ou não sabido, encarcerado por mais de cento e oitenta dias, interditado judicialmente ou privado, episodicamente, de consciência, em virtude de enfermidade ou de acidente, o outro exercerá com exclusividade a direção da família, cabendo-lhe a administração dos bens.

CAPÍTULO X

Da Dissolução da Sociedade e do vínculo Conjugal

Art. 1.571. A sociedade conjugal termina:

I – pela morte de um dos cônjuges;

II – pela nulidade ou anulação do casamento;

III – pela separação judicial;

IV – pelo divórcio.

§ 1º O casamento válido só se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio, aplicando-se a presunção estabelecida neste Código quanto ao ausente.

§ 2º Dissolvido o casamento pelo divórcio direto ou por conversão, o cônjuge poderá manter o nome de casado; salvo, no segundo caso, dispondo em contrário a sentença de separação judicial.

Art. 1.572. Qualquer dos cônjuges poderá propor a ação de separação judicial, imputando ao outro qualquer ato que importe grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial pode também ser pedida se um dos cônjuges provar ruptura da vida em comum há mais de um ano e a impossibilidade de sua reconstituição.

§ 2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de doença mental grave, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de dois anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

§ 3º No caso do parágrafo 2º, reverterão ao cônjuge enfermo, que não houver pedido a separação judicial, os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e se o regime dos bens adotado o permitir, a meação dos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 1.573. Podem caracterizar a impossibilidade da comunhão de vida a ocorrência de algum dos seguintes motivos:

I – adultério;

II – tentativa de morte;

III – sevícia ou injúria grave;

IV – abandono voluntário do lar conjugal, durante um ano contínuo;

V – condenação por crime infamante;

VI – conduta desonrosa.

Parágrafo único. O juiz poderá considerar outros fatos que tornem evidente a impossibilidade da vida em comum.

Art. 1.574. Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges se forem casados por mais de um ano e o manifestarem perante o juiz, sendo por ele devidamente homologada a convenção.

Parágrafo único. O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial se apurar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges.

Art. 1.575. A sentença de separação judicial importa a separação de corpos e a partilha de bens.

Parágrafo único. A partilha de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida.

Art. 1.576. A separação judicial põe termo aos deveres de coabitação e fidelidade recíproca e ao regime de bens.

Parágrafo único. O procedimento judicial da separação caberá somente aos cônjuges, e, no caso de incapacidade, serão representados pelo curador, pelo ascendente ou pelo irmão.

Art. 1.577. Seja qual for a causa da separação judicial e o modo como esta se faça, é lícito aos cônjuges restabelecer, a todo tempo, a sociedade conjugal, por ato regular em juízo.

Parágrafo único. A reconciliação em nada prejudicará o direito de terceiros, adquirido antes e durante o estado de separado, seja qual for o regime de bens.

Art. 1.578. O cônjuge declarado culpado na ação de separação judicial perde o direito de usar o sobrenome do outro, desde que expressamente requerido pelo cônjuge inocente e se a alteração não acarretar:

I – evidente prejuízo para a sua identificação;

II – manifesta distinção entre o seu nome de família e o dos filhos havidos da união dissolvida;

III – dano grave reconhecido na decisão judicial.

§ 1º O cônjuge inocente na ação de separação judicial poderá renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o sobrenome do outro.

§ 2º Nos demais casos caberá a opção pela conservação do nome de casado.

Art. 1.579. O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo único. Novo casamento de qualquer dos pais, ou de ambos, não poderá importar restrições aos direitos e deveres previstos neste artigo.

Art. 1.580. Decorrido um ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, qualquer das partes poderá requerer sua conversão em divórcio.

§ 1º A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.

§ 2º O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Art. 1.581. O divórcio pode ser concedido sem que haja prévia partilha de bens.

Art. 1.582. O pedido de divórcio somente competirá aos cônjuges.

Parágrafo único. Se o cônjuge for incapaz para propor a ação ou defender-se, poderá fazê-lo o curador, o ascendente ou o irmão.

CAPÍTULO XI

Da Proteção da Pessoa dos Filhos

~~Art. 1.583. No caso de dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal pela separação judicial por mútuo consentimento ou pelo divórcio direto consensual, observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.~~

~~Art. 1.584. Decretada a separação judicial ou o divórcio, sem que haja entre as partes acordo quanto à guarda dos filhos, será ela atribuída a quem revelar melhores condições para exercê-la.~~

~~Parágrafo único. Verificando que os filhos não devem permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, o juiz deferirá a sua guarda à pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, de preferência levando em conta o grau de parentesco e relação de afinidade e afetividade, de acordo com o disposto na lei específica.~~

Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 2º A guarda unilateral será atribuída ao genitor que revele melhores condições para exercê-la e, objetivamente, mais aptidão para propiciar aos filhos os seguintes fatores: (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

I – afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar; (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

II – saúde e segurança; (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

III – educação. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 3º A guarda unilateral obriga o pai ou a mãe que não a detenha a supervisionar os interesses dos filhos. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser: (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

I – requerida, por consenso, pelo pai e pela mãe, ou por qualquer deles, em ação autônoma de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar; (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

II – decretada pelo juiz, em atenção a necessidades específicas do filho, ou em razão da distribuição de tempo necessário ao convívio deste com o pai e com a mãe. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 1º Na audiência de conciliação, o juiz informará ao pai e à mãe o significado da guarda compartilhada, a sua importância, a similitude de deveres e direitos atribuídos aos genitores e as sanções pelo descumprimento de suas cláusulas. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, será aplicada, sempre que possível, a guarda compartilhada. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 3º Para estabelecer as atribuições do pai e da mãe e os períodos de convivência sob guarda compartilhada, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá basear-se em orientação técnico-profissional ou de equipe interdisciplinar. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 4º A alteração não autorizada ou o descumprimento imotivado de cláusula de guarda, unilateral ou compartilhada, poderá implicar a redução de prerrogativas atribuídas ao seu detentor, inclusive quanto ao número de horas de convivência com o filho. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 5º Se o juiz verificar que o filho não deve permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, deferirá a guarda à pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, considerados, de preferência, o grau de parentesco e as relações de afinidade e afetividade. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

Art. 1.585. Em sede de medida cautelar de separação de corpos, aplica-se quanto à guarda dos filhos as disposições do artigo antecedente.

Art. 1.586. Havendo motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular de manei-

ra diferente da estabelecida nos artigos antecedentes a situação deles para com os pais.

Art. 1.587. No caso de invalidade do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 1.584 e 1.586.

Art. 1.588. O pai ou a mãe que contrair novas núpcias não perde o direito de ter consigo os filhos, que só lhe poderão ser retirados por mandado judicial, provado que não são tratados convenientemente.

Art. 1.589. O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Parágrafo único. O direito de visita estende-se a qualquer dos avós, a critério do juiz, observados os interesses da criança ou do adolescente. (Incluído pela Lei nº 12.398, de 2011)

Art. 1.590. As disposições relativas à guarda e prestação de alimentos aos filhos menores estendem-se aos maiores incapazes.

SUBTÍTULO II
Das Relações de Parentesco

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consangüinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

CAPÍTULO II
Da Filiação

Art. 1.596. Os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 1.597. Presumem-se concebidos na constância do casamento os filhos:

I – nascidos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal;

II – nascidos nos trezentos dias subsequentes à dissolução da sociedade conjugal, por morte, separação judicial, nulidade e anulação do casamento;

III – havidos por fecundação artificial homóloga, mesmo que falecido o marido;

IV – havidos, a qualquer tempo, quando se tratar de embriões excedentários, decorrentes de concepção artificial homóloga;

V – havidos por inseminação artificial heteróloga, desde que tenha prévia autorização do marido.

Art. 1.598. Salvo prova em contrário, se, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II do art. 1.523, a mulher contrair novas núpcias e lhe nascer algum filho, este se presume do primeiro marido, se nascido dentro dos trezentos dias a contar da data do falecimento deste e, do segundo, se o nascimento ocorrer após esse período e já decorrido o prazo a que se refere o inciso I do art. 1597.

Art. 1.599. A prova da impotência do cônjuge para gerar, à época da concepção, ilide a presunção da paternidade.

Art. 1.600. Não basta o adultério da mulher, ainda que confessado, para ilidir a presunção legal da paternidade.

Art. 1.601. Cabe ao marido o direito de contestar a paternidade dos filhos nascidos de sua mulher, sendo tal ação imprescritível.

Parágrafo único. Contestada a filiação, os herdeiros do impugnante têm direito de prosseguir na ação.

Art. 1.602. Não basta a confissão materna para excluir a paternidade.

Art. 1.603. A filiação prova-se pela certidão do termo de nascimento registrada no Registro Civil.

Art. 1.604. Ninguém pode vindicar estado contrário ao que resulta do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro.

Art. 1.605. Na falta, ou defeito, do termo de nascimento, poderá provar-se a filiação por qualquer modo admissível em direito:

I – quando houver começo de prova por escrito, proveniente dos pais, conjunta ou separadamente;

II – quando existirem veementes presunções resultantes de fatos já certos.

Art. 1.606. A ação de prova de filiação compete ao filho, enquanto viver, passando aos herdeiros, se ele morrer menor ou incapaz.

Parágrafo único. Se iniciada a ação pelo filho, os herdeiros poderão continuá-la, salvo se julgado extinto o processo.

CAPÍTULO III

Do Reconhecimento dos Filhos

Art. 1.607. O filho havido fora do casamento pode ser reconhecido pelos pais, conjunta ou separadamente.

Art. 1.608. Quando a maternidade constar do termo do nascimento do filho, a mãe só poderá contestá-la, provando a falsidade do termo, ou das declarações nele contidas.

Art. 1.609. O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

I – no registro do nascimento;

II – por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III – por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV – por manifestação direta e expressa perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou ser posterior ao seu falecimento, se ele deixar descendentes.

Art. 1.610. O reconhecimento não pode ser revogado, nem mesmo quando feito em testamento.

Art. 1.611. O filho havido fora do casamento, reconhecido por um dos cônjuges, não poderá residir no lar conjugal sem o consentimento do outro.

Art. 1.612. O filho reconhecido, enquanto menor, ficará sob a guarda do genitor que o reconheceu, e, se ambos o reconheceram e não houver acordo, sob a de quem melhor atender aos interesses do menor.

Art. 1.613. São ineficazes a condição e o termo apostos ao ato de reconhecimento do filho.

Art. 1.614. O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento, e o menor pode impugnar o reconhecimento, nos quatro anos que se seguirem à maioridade, ou à emancipação.

Art. 1.615. Qualquer pessoa, que justo interesse tenha, pode contestar a ação de investigação de paternidade, ou maternidade.

Art. 1.616. A sentença que julgar procedente a ação de investigação produzirá os mesmos efeitos do reconhecimento; mas poderá ordenar que o filho se crie e eduque fora da companhia dos pais ou daquele que lhe contestou essa qualidade.

Art. 1.617. A filiação materna ou paterna pode resultar de casamento declarado nulo, ainda mesmo sem as condições do putativo.

CAPÍTULO IV

Da Adoção

~~Art. 1.618. Só a pessoa maior de dezoito anos pode adotar.~~

~~Parágrafo único. A adoção por ambos os cônjuges ou companheiros poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado dezoito anos de idade, comprovada a estabilidade da família.~~

~~Art. 1.618. A adoção de crianças e adolescentes será deferida na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.619. O adotante há de ser pelo menos dezesseis anos mais velho que o adotado. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.619. A adoção de maiores de 18 (dezoito) anos dependerá da assistência efetiva do poder público e de sentença constitutiva, aplicando-se, no que couber, as regras gerais da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.620. Enquanto não der contas de sua administração e não saldar o débito, não poderá o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.621. A adoção depende de consentimento dos pais ou dos representantes legais, de quem se deseja adotar, e da concordância deste, se contar mais de doze anos. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~§ 1º O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~§ 2º O consentimento previsto no *caput* é revogável até a publicação da sentença constitutiva da adoção. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.622. Ninguém pode ser adotado por duas pessoas, salvo se forem marido e mulher, ou se viverem em união estável. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Parágrafo único. Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.623. A adoção obedecerá a processo judicial, observados os requisitos estabelecidos neste Código. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Parágrafo único. A adoção de maiores de dezoito anos dependerá, igualmente, da assistência efetiva do Poder Público e de sentença constitutiva. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.624. Não há necessidade do consentimento do representante legal do menor, se provado que se~~

~~trata de infante exposto, ou de menor cujos pais sejam desconhecidos, estejam desaparecidos, ou tenham sido destituídos do poder familiar, sem nomeação de tutor; ou de órfão não reclamado por qualquer parente, por mais de um ano.(Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.625. Somente será admitida a adoção que constituir efetivo benefício para o adotando. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.626. A adoção atribui a situação de filho ao adotado, desligando-o de qualquer vínculo com os pais e parentes consangüíneos, salvo quanto aos impedimentos para o casamento. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Parágrafo único. Se um dos cônjuges ou companheiros adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou companheiro do adotante e os respectivos parentes. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.627. A decisão confere ao adotado o sobrenome do adotante, podendo determinar a modificação de seu prenome, se menor, a pedido do adotante ou do adotado. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.628. Os efeitos da adoção começam a partir do trânsito em julgado da sentença, exceto se o adotante vier a falecer no curso do procedimento, caso em que terá força retroativa à data do óbito. As relações de parentesco se estabelecem não só entre o adotante e o adotado, como também entre aquele e os descendentes deste e entre o adotado e todos os parentes do adotante. (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência~~

~~Art. 1.629. A adoção por estrangeiro obedecerá aos casos e condições que forem estabelecidos em lei.~~ (Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

CAPÍTULO V
Do Poder Familiar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1.630. Os filhos estão sujeitos ao poder familiar, enquanto menores.

Art. 1.631. Durante o casamento e a união estável, compete o poder familiar aos pais; na falta ou impedimento de um deles, o outro o exercerá com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os pais quanto ao exercício do poder familiar, é assegurado a qualquer deles recorrer ao juiz para solução do desacordo.

Art. 1.632. A separação judicial, o divórcio e a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos.

Art. 1.633. O filho, não reconhecido pelo pai, fica sob poder familiar exclusivo da mãe; se a mãe não for conhecida ou capaz de exercê-lo, dar-se-á tutor ao menor.

Seção II
Do Exercício do Poder Familiar

Art. 1.634. Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

I – dirigir-lhes a criação e educação;

II – tê-los em sua companhia e guarda;

III – conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem;

IV – nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercer o poder familiar;

V – representá-los, até aos dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento;

VI – reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;

VII – exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.

Seção III
Da Suspensão e Extinção do Poder Familiar

Art. 1.635. Extingue-se o poder familiar:

I – pela morte dos pais ou do filho;

II – pela emancipação, nos termos do art. 5º, parágrafo único;

III – pela maioridade;

IV – pela adoção;

V – por decisão judicial, na forma do artigo 1.638.

Art 1.636. O pai ou a mãe que contrai novas núpcias, ou estabelece união estável, não perde, quanto aos filhos do relacionamento anterior, os direitos ao poder familiar, exercendo-os sem qualquer interferência do novo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. Igual preceito ao estabelecido neste artigo aplica-se ao pai ou à mãe solteiros que casarem ou estabelecerem união estável.

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão.

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

I – castigar imoderadamente o filho;

II – deixar o filho em abandono;

III – praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV – incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

TÍTULO II

Do Direito Patrimonial

SUBTÍTULO I

Do Regime de Bens entre os Cônjuges

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1.639. É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver.

§ 1º O regime de bens entre os cônjuges começa a vigorar desde a data do casamento.

§ 2º É admissível alteração do regime de bens, mediante autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, apurada a procedência das razões invocadas e ressalvados os direitos de terceiros.

Art. 1.640. Não havendo convenção, ou sendo ela nula ou ineficaz, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime da comunhão parcial.

Parágrafo único. Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar por qualquer dos regimes que este código regula. Quanto à forma, reduzir-se-á a termo a opção pela comunhão parcial, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública, nas demais escolhas.

Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I – das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento;

~~II – da pessoa maior de sessenta anos;~~

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.344, de 2010)

III – de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.

Art. 1.642. Qualquer que seja o regime de bens, tanto o marido quanto a mulher podem livremente:

I – praticar todos os atos de disposição e de administração necessários ao desempenho de sua profissão, com as limitações estabelecida no inciso I do art. 1.647;

II – administrar os bens próprios;

III – desobrigar ou reivindicar os imóveis que tenham sido gravados ou alienados sem o seu consentimento ou sem suprimento judicial;

IV – demandar a rescisão dos contratos de fiança e doação, ou a invalidação do aval, realizados pelo outro cônjuge com infração do disposto nos incisos III e IV do art. 1.647;

V – reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos pelo outro cônjuge ao concubino, desde que provado que os bens não foram adquiridos pelo esforço comum destes, se o casal estiver separado de fato por mais de cinco anos;

VI – praticar todos os atos que não lhes forem vedados expressamente.

Art. 1.643. Podem os cônjuges, independentemente de autorização um do outro:

I – comprar, ainda a crédito, as coisas necessárias à economia doméstica;

II – obter, por empréstimo, as quantias que a aquisição dessas coisas possa exigir.

Art. 1.644. As dívidas contraídas para os fins do artigo antecedente obrigam solidariamente ambos os cônjuges.

Art. 1.645. As ações fundadas nos incisos III, IV e V do art. 1.642 competem ao cônjuge prejudicado e a seus herdeiros.

Art. 1.646. No caso dos incisos III e IV do art. 1.642, o terceiro, prejudicado com a sentença favorável ao autor, terá direito regressivo contra o cônjuge, que realizou o negócio jurídico, ou seus herdeiros.

Art. 1.647. Ressalvado o disposto no art. 1.648, nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação absoluta:

I – alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis;

II – pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens ou direitos;

III – prestar fiança ou aval;

IV – fazer doação, não sendo remuneratória, de bens comuns, ou dos que possam integrar futura meação.

Parágrafo único. São válidas as doações nupciais feitas aos filhos quando casarem ou estabelecerem economia separada.

Art. 1.648. Cabe ao juiz, nos casos do artigo antecedente, suprir a outorga, quando um dos cônjuges a denegue sem motivo justo, ou lhe seja impossível concedê-la.

Art. 1.649. A falta de autorização, não suprida pelo juiz, quando necessária (art. 1.647), tornará anulável o ato praticado, podendo o outro cônjuge pleitear-lhe a anulação, até dois anos depois de terminada a sociedade conjugal.

Parágrafo único. A aprovação torna válido o ato, desde que feita por instrumento público, ou particular, autenticado.

Art. 1.650. A decretação de invalidade dos atos praticados sem outorga, sem consentimento, ou sem suprimento do juiz, só poderá ser demandada pelo cônjuge a quem cabia concedê-la, ou por seus herdeiros.

Art. 1.651. Quando um dos cônjuges não puder exercer a administração dos bens que lhe incumbe, segundo o regime de bens, caberá ao outro:

I – gerir os bens comuns e os do consorte;

II – alienar os bens móveis comuns;

III – alienar os imóveis comuns e os móveis ou imóveis do consorte, mediante autorização judicial.

Art. 1.652. O cônjuge, que estiver na posse dos bens particulares do outro, será para com este e seus herdeiros responsável:

I – como usufrutuário, se o rendimento for comum;

II – como procurador, se tiver mandato expresso ou tácito para os administrar;

III – como depositário, se não for usufrutuário, nem administrador.

CAPÍTULO II

Do Pacto Antenupcial

Art. 1.653. É nulo o pacto antenupcial se não for feito por escritura pública, e ineficaz se não lhe seguir o casamento.

Art. 1.654. A eficácia do pacto antenupcial, realizado por menor, fica condicionada à aprovação de seu representante legal, salvo as hipóteses de regime obrigatório de separação de bens.

Art. 1.655. É nula a convenção ou cláusula dela que contravenha disposição absoluta de lei.

Art. 1.656. No pacto antenupcial, que adotar o regime de participação final nos aqüestos, poder-se-á convencionar a livre disposição dos bens imóveis, desde que particulares.

Art. 1.657. As convenções antenupciais não terão efeito perante terceiros senão depois de registradas, em livro especial, pelo oficial do Registro de Imóveis do domicílio dos cônjuges.

CAPÍTULO III

Do Regime de Comunhão Parcial

Art. 1.658. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento, com as exceções dos artigos seguintes.

Art. 1.659. Excluem-se da comunhão:

I – os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar;

II – os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares;

III – as obrigações anteriores ao casamento;

IV – as obrigações provenientes de atos ilícitos, salvo reversão em proveito do casal;

V – os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão;

VI – os proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge;

VII – as pensões, meios-soldos, montepios e outras rendas semelhantes.

Art. 1.660. Entram na comunhão:

I – os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuges;

II – os bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa anterior;

III – os bens adquiridos por doação, herança ou legado, em favor de ambos os cônjuges;

IV – as benfeitorias em bens particulares de cada cônjuge;

V – os frutos dos bens comuns, ou dos particulares de cada cônjuge, percebidos na constância do casamento, ou pendentes ao tempo de cessar a comunhão.

Art. 1.661. São incomunicáveis os bens cuja aquisição tiver por título uma causa anterior ao casamento.

Art. 1.662. No regime da comunhão parcial, presumem-se adquiridos na constância do casamento os bens móveis, quando não se provar que o foram em data anterior.

Art. 1.663. A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos cônjuges.

§ 1º As dívidas contraídas no exercício da administração obrigam os bens comuns e particulares do cônjuge que os administra, e os do outro na razão do proveito que houver auferido.

§ 2º A anuência de ambos os cônjuges é necessária para os atos, a título gratuito, que impliquem cessão do uso ou gozo dos bens comuns.

§ 3º Em caso de malversação dos bens, o juiz poderá atribuir a administração a apenas um dos cônjuges.

Art. 1.664. Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas pelo marido ou pela mulher para atender aos encargos da família, às despesas de administração e às decorrentes de imposição legal.

Art. 1.665. A administração e a disposição dos bens constitutivos do patrimônio particular competem ao cônjuge proprietário, salvo convenção diversa em pacto antenupcial.

Art. 1.666. As dívidas, contraídas por qualquer dos cônjuges na administração de seus bens particulares e em benefício destes, não obrigam os bens comuns.

CAPÍTULO IV

Do Regime de Comunhão Universal

Art. 1.667. O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, com as exceções do artigo seguinte.

Art. 1.668. São excluídos da comunhão:

I – os bens doados ou herdados com a cláusula de incomunicabilidade e os sub-rogados em seu lugar;

II – os bens gravados de fideicomisso e o direito do herdeiro fideicomissário, antes de realizada a condição suspensiva;

III – as dívidas anteriores ao casamento, salvo se provierem de despesas com seus aprestos, ou reverterem em proveito comum;

IV – as doações antenupciais feitas por um dos cônjuges ao outro com a cláusula de incomunicabilidade;

V – Os bens referidos nos incisos V a VII do art. 1.659.

Art. 1.669. A incomunicabilidade dos bens enumerados no artigo antecedente não se estende aos frutos, quando se percebam ou vençam durante o casamento.

Art. 1.670. Aplica-se ao regime da comunhão universal o disposto no Capítulo antecedente, quanto à administração dos bens.

Art. 1.671. Extinta a comunhão, e efetuada a divisão do ativo e do passivo, cessará a responsabilidade de cada um dos cônjuges para com os credores do outro.

CAPÍTULO V

Do Regime de Participação Final nos Aqüestos

Art. 1.672. No regime de participação final nos aqüestos, cada cônjuge possui patrimônio próprio, consoante disposto no artigo seguinte, e lhe cabe, à época da dissolução da sociedade conjugal, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal, a título oneroso, na constância do casamento.

Art. 1.673. Integram o patrimônio próprio os bens que cada cônjuge possuía ao casar e os por ele adquiridos, a qualquer título, na constância do casamento.

Parágrafo único. A administração desses bens é exclusiva de cada cônjuge, que os poderá livremente alienar, se forem móveis.

Art. 1.674. Sobrevindo a dissolução da sociedade conjugal, apurar-se-á o montante dos aqüestos, excluindo-se da soma dos patrimônios próprios:

I – os bens anteriores ao casamento e os que em seu lugar se sub-rogaram;

II – os que sobrevieram a cada cônjuge por sucessão ou liberalidade;

III – as dívidas relativas a esses bens.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presumem-se adquiridos durante o casamento os bens móveis.

Art. 1.675. Ao determinar-se o montante dos aqüestos, computar-se-á o valor das doações feitas por um dos cônjuges, sem a necessária autorização do outro; nesse caso, o bem poderá ser reivindicado pelo cônjuge prejudicado ou por seus herdeiros, ou declarado no monte partilhável, por valor equivalente ao da época da dissolução.

Art. 1.676. Incorpora-se ao monte o valor dos bens alienados em detrimento da meação, se não houver preferência do cônjuge lesado, ou de seus herdeiros, de os reivindicar.

Art. 1.677. Pelas dívidas posteriores ao casamento, contraídas por um dos cônjuges, somente este responderá, salvo prova de terem revertido, parcial ou totalmente, em benefício do outro.

Art. 1.678. Se um dos cônjuges solveu uma dívida do outro com bens do seu patrimônio, o valor do pagamento deve ser atualizado e imputado, na data da dissolução, à meação do outro cônjuge.

Art. 1.679. No caso de bens adquiridos pelo trabalho conjunto, terá cada um dos cônjuges uma quota igual no condomínio ou no crédito por aquele modo estabelecido.

Art. 1.680. As coisas móveis, em face de terceiros, presumem-se do domínio do cônjuge devedor, salvo se o bem for de uso pessoal do outro.

Art. 1.681. Os bens imóveis são de propriedade do cônjuge cujo nome constar no registro.

Parágrafo único. Impugnada a titularidade, caberá ao cônjuge proprietário provar a aquisição regular dos bens.

Art. 1.682. O direito à meação não é renunciável, cessível ou penhorável na vigência do regime matrimonial.

Art. 1.683. Na dissolução do regime de bens por separação judicial ou por divórcio, verificar-se-á o montante dos aqüestos à data em que cessou a convivência.

Art. 1.684. Se não for possível nem conveniente a divisão de todos os bens em natureza, calcular-se-á o valor de alguns ou de todos para reposição em dinheiro ao cônjuge não-proprietário.

Parágrafo único. Não se podendo realizar a reposição em dinheiro, serão avaliados e, mediante autorização judicial, alienados tantos bens quantos bastarem.

Art. 1.685. Na dissolução da sociedade conjugal por morte, verificar-se-á a meação do cônjuge sobrevivente de conformidade com os artigos antecedentes, deferindo-se a herança aos herdeiros na forma estabelecida neste Código.

Art. 1.686. As dívidas de um dos cônjuges, quando superiores à sua meação, não obrigam ao outro, ou a seus herdeiros.

CAPÍTULO VI
Do Regime de Separação de Bens

Art. 1.687. Estipulada a separação de bens, estes permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos cônjuges, que os poderá livremente alienar ou gravar de ônus real.

Art. 1.688. Ambos os cônjuges são obrigados a contribuir para as despesas do casal na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no pacto antenupcial.

SUBTÍTULO II
Do Usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores

Art. 1.689. O pai e a mãe, enquanto no exercício do poder familiar:

I – são usufrutuários dos bens dos filhos;

II – têm a administração dos bens dos filhos menores sob sua autoridade.

Art. 1.690. Compete aos pais, e na falta de um deles ao outro, com exclusividade, representar os filhos menores de dezesseis anos, bem como assisti-los até completarem a maioridade ou serem emancipados.

Parágrafo único. Os pais devem decidir em comum as questões relativas aos filhos e a seus bens; havendo divergência, poderá qualquer deles recorrer ao juiz para a solução necessária.

Art. 1.691. Não podem os pais alienar, ou gravar de ônus real os imóveis dos filhos, nem contrair, em nome deles, obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, salvo por necessidade ou evidente interesse da prole, mediante prévia autorização do juiz.

Parágrafo único. Podem pleitear a declaração de nulidade dos atos previstos neste artigo:

I – os filhos;

II – os herdeiros;

III – o representante legal.

Art. 1.692. Sempre que no exercício do poder familiar colidir o interesse dos pais com o do filho, a requerimento deste ou do Ministério Público o juiz lhe dará curador especial.

Art. 1.693. Excluem-se do usufruto e da administração dos pais:

I – os bens adquiridos pelo filho havido fora do casamento, antes do reconhecimento;

II – os valores auferidos pelo filho maior de dezesseis anos, no exercício de atividade profissional e os bens com tais recursos adquiridos;

III – os bens deixados ou doados ao filho, sob a condição de não serem usufruídos, ou administrados, pelos pais;

IV – os bens que aos filhos couberem na herança, quando os pais forem excluídos da sucessão.

SUBTÍTULO III
Dos Alimentos

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

§ 2º Os alimentos serão apenas os indispensáveis à subsistência, quando a situação de necessidade resultar de culpa de quem os pleiteia.

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.

Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.

Art. 1.699. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo.

Art. 1.700. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.694.

Art. 1.701. A pessoa obrigada a suprir alimentos poderá pensionar o alimentando, ou dar-lhe hospedagem e sustento, sem prejuízo do dever de prestar o necessário à sua educação, quando menor.

Parágrafo único. Compete ao juiz, se as circunstâncias o exigirem, fixar a forma do cumprimento da prestação.

Art. 1.702. Na separação judicial litigiosa, sendo um dos cônjuges inocente e desprovido de recursos, prestar-lhe-á o outro a pensão alimentícia que o juiz fixar, obedecidos os critérios estabelecidos no art. 1.694.

Art. 1.703. Para a manutenção dos filhos, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 1.704. Se um dos cônjuges separados judicialmente vier a necessitar de alimentos, será o outro obrigado a prestá-los mediante pensão a ser fixada pelo juiz, caso não tenha sido declarado culpado na ação de separação judicial.

Parágrafo único. Se o cônjuge declarado culpado vier a necessitar de alimentos, e não tiver parentes em condições de prestá-los, nem aptidão para o trabalho, o outro cônjuge será obrigado a assegurá-los, fixando o juiz o valor indispensável à sobrevivência.

Art. 1.705. Para obter alimentos, o filho havido fora do casamento pode acionar o genitor, sendo facultado ao juiz determinar, a pedido de qualquer das partes, que a ação se processe em segredo de justiça.

Art. 1.706. Os alimentos provisionais serão fixados pelo juiz, nos termos da lei processual.

Art. 1.707. Pode o credor não exercer, porém lhe é vedado renunciar o direito a alimentos, sendo o respectivo crédito insuscetível de cessão, compensação ou penhora.

Art. 1.708. Com o casamento, a união estável ou o concubinato do credor, cessa o dever de prestar alimentos.

Parágrafo único. Com relação ao credor cessa, também, o direito a alimentos, se tiver procedimento indigno em relação ao devedor.

Art. 1.709. O novo casamento do cônjuge devedor não extingue a obrigação constante da sentença de divórcio.

Art. 1.710. As prestações alimentícias, de qualquer natureza, serão atualizadas segundo índice oficial regularmente estabelecido.

SUBTÍTULO IV
Do Bem de Família

Art. 1.711. Podem os cônjuges, ou a entidade familiar, mediante escritura pública ou testamento, destinar parte de seu patrimônio para instituir bem de família, desde que não ultrapasse um terço do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição, mantidas as regras sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecida em lei especial.

Parágrafo único. O terceiro poderá igualmente instituir bem de família por testamento ou doação, dependendo a eficácia do ato da aceitação expressa de ambos os cônjuges beneficiados ou da entidade familiar beneficiada.

Art. 1.712. O bem de família consistirá em prédio residencial urbano ou rural, com suas pertenças e acessórios, destinando-se em ambos os casos a domicílio familiar, e poderá abranger valores mobiliários, cuja renda será aplicada na conservação do imóvel e no sustento da família.

Art. 1.713. Os valores mobiliários, destinados aos fins previstos no artigo antecedente, não poderão exceder o valor do prédio instituído em bem de família, à época de sua instituição.

§ 1º Deverão os valores mobiliários ser devidamente individualizados no instrumento de instituição do bem de família.

§ 2º Se se tratar de títulos nominativos, a sua instituição como bem de família deverá constar dos respectivos livros de registro.

§ 3º O instituidor poderá determinar que a administração dos valores mobiliários seja confiada a instituição financeira, bem como disciplinar a forma de pagamento da respectiva renda aos beneficiários, caso em que a responsabilidade dos administradores obedecerá às regras do contrato de depósito.

Art. 1.714. O bem de família, quer instituído pelos cônjuges ou por terceiro, constitui-se pelo registro de seu título no Registro de Imóveis.

Art. 1.715. O bem de família é isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao prédio, ou de despesas de condomínio.

Parágrafo único. No caso de execução pelas dívidas referidas neste artigo, o saldo existente será aplicado em outro prédio, como bem de família, ou em títulos da dívida pública, para sustento familiar, salvo se motivos relevantes aconselharem outra solução, a critério do juiz.

Art. 1.716. A isenção de que trata o artigo antecedente durará enquanto viver um dos cônjuges, ou, na falta destes, até que os filhos completem a maioridade.

Art. 1.717. O prédio e os valores mobiliários, constituídos como bem da família, não podem ter destino diverso do previsto no art. 1.712 ou serem alienados sem o consentimento dos interessados e seus representantes legais, ouvido o Ministério Público.

Art. 1.718. Qualquer forma de liquidação da entidade administradora, a que se refere o § 3º do art.

1.713, não atingirá os valores a ela confiados, ordenando o juiz a sua transferência para outra instituição semelhante, obedecendo-se, no caso de falência, ao disposto sobre pedido de restituição.

Art. 1.719. Comprovada a impossibilidade da manutenção do bem de família nas condições em que foi instituído, poderá o juiz, a requerimento dos interessados, extingui-lo ou autorizar a sub-rogação dos bens que o constituem em outros, ouvidos o instituidor e o Ministério Público.

Art. 1.720. Salvo disposição em contrário do ato de instituição, a administração do bem de família compete a ambos os cônjuges, resolvendo o juiz em caso de divergência.

Parágrafo único. Com o falecimento de ambos os cônjuges, a administração passará ao filho mais velho, se for maior, e, do contrário, a seu tutor.

Art. 1.721. A dissolução da sociedade conjugal não extingue o bem de família.

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade conjugal pela morte de um dos cônjuges, o sobrevivente poderá pedir a extinção do bem de família, se for o único bem do casal.

Art. 1.722. Extingue-se, igualmente, o bem de família com a morte de ambos os cônjuges e a maioridade dos filhos, desde que não sujeitos a curatela.

TÍTULO III
Da União Estável

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 1º A união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do art. 1.521; não se aplicando a incidência do inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente.

§ 2º As causas suspensivas do art. 1.523 não impedirão a caracterização da união estável.

Art. 1.724. As relações pessoais entre os companheiros obedecerão aos deveres de lealdade, respeito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos.

Art. 1.725. Na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens.

Art. 1.726. A união estável poderá converter-se em casamento, mediante pedido dos companheiros ao juiz e assento no Registro Civil.

Art. 1.727. As relações não eventuais entre o homem e a mulher, impedidos de casar, constituem concubinato.

TÍTULO IV
Da Tutela e da Curatela

CAPÍTULO I
Da Tutela

Seção I
Dos Tutores

Art. 1.728. Os filhos menores são postos em tutela:

I – com o falecimento dos pais, ou sendo estes julgados ausentes;

II – em caso de os pais decaírem do poder familiar.

Art. 1.729. O direito de nomear tutor compete aos pais, em conjunto.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.

Art. 1.730. É nula a nomeação de tutor pelo pai ou pela mãe que, ao tempo de sua morte, não tinha o poder familiar.

Art. 1.731. Em falta de tutor nomeado pelos pais incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor, por esta ordem:

I – aos ascendentes, preferindo o de grau mais próximo ao mais remoto;

II – aos colaterais até o terceiro grau, preferindo os mais próximos aos mais remotos, e, no mesmo grau, os mais velhos aos mais moços; em qualquer dos casos, o juiz escolherá entre eles o mais apto a exercer a tutela em benefício do menor.

Art. 1.732. O juiz nomeará tutor idôneo e residente no domicílio do menor:

I – na falta de tutor testamentário ou legítimo;

II – quando estes forem excluídos ou escusados da tutela;

III – quando removidos por não idôneos o tutor legítimo e o testamentário.

Art. 1.733. Aos irmãos órfãos dar-se-á um só tutor.

§ 1º No caso de ser nomeado mais de um tutor por disposição testamentária sem indicação de precedência, entende-se que a tutela foi cometida ao primeiro, e que os outros lhe sucederão pela ordem de nomeação, se ocorrer morte, incapacidade, escusa ou qualquer outro impedimento.

§ 2º Quem institui um menor herdeiro, ou legatário seu, poderá nomear-lhe curador especial para os bens deixados, ainda que o beneficiário se encontre sob o poder familiar, ou tutela.

~~Art. 1.734. Os menores abandonados terão tutores nomeados pelo juiz, ou serão recolhidos a estabelecimento público para este fim destinado, e, na falta desse estabelecimento, ficam sob a tutela das pessoas que, voluntária e gratuitamente, se encarregarem da sua criação.~~

Art. 1.734. As crianças e os adolescentes cujos pais forem desconhecidos, falecidos ou que tiverem sido suspensos ou destituídos do poder familiar terão tutores nomeados pelo Juiz ou serão incluídos em programa de colocação familiar, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Seção II
Dos Incapazes de Exercer a Tutela

Art. 1.735. Não podem ser tutores e serão exonerados da tutela, caso a exerçam:

I – aqueles que não tiverem a livre administração de seus bens;

II – aqueles que, no momento de lhes ser deferida a tutela, se acharem constituídos em obrigação para com o menor, ou tiverem que fazer valer direitos contra este, e aqueles cujos pais, filhos ou cônjuges tiverem demanda contra o menor;

III – os inimigos do menor, ou de seus pais, ou que tiverem sido por estes expressamente excluídos da tutela;

IV – os condenados por crime de furto, roubo, estelionato, falsidade, contra a família ou os costumes, tenham ou não cumprido pena;

V – as pessoas de mau procedimento, ou falhas em probidade, e as culpadas de abuso em tutorias anteriores;

VI – aqueles que exercerem função pública incompatível com a boa administração da tutela.

Seção III
Da Escusa dos Tutores

Art. 1.736. Podem escusar-se da tutela:

I – mulheres casadas;

II – maiores de sessenta anos;

III – aqueles que tiverem sob sua autoridade mais de três filhos;

IV – os impossibilitados por enfermidade;

V – aqueles que habitarem longe do lugar onde se haja de exercer a tutela;

VI – aqueles que já exercerem tutela ou curatela;

VII – militares em serviço.

Art. 1.737. Quem não for parente do menor não poderá ser obrigado a aceitar a tutela, se houver no lugar parente idôneo, consangüíneo ou afim, em condições de exercê-la.

Art. 1.738. A escusa apresentar-se-á nos dez dias subseqüentes à designação, sob pena de entender-se renunciado o direito de alegá-la; se o motivo escusatório ocorrer depois de aceita a tutela, os dez dias contar-se-ão do em que ele sobrevier.

Art. 1.739. Se o juiz não admitir a escusa, exercerá o nomeado a tutela, enquanto o recurso interposto não tiver provimento, e responderá desde logo pelas perdas e danos que o menor venha a sofrer.

Seção IV
Do Exercício da Tutela

Art. 1.740. Incumbe ao tutor, quanto à pessoa do menor:

I – dirigir-lhe a educação, defendê-lo e prestar-lhe alimentos, conforme os seus haveres e condição;

II – reclamar do juiz que providencie, como houver por bem, quando o menor haja mister correção;

III – adimplir os demais deveres que normalmente cabem aos pais, ouvida a opinião do menor, se este já contar doze anos de idade.

Art. 1.741. Incumbe ao tutor, sob a inspeção do juiz, administrar os bens do tutelado, em proveito deste, cumprindo seus deveres com zelo e boa-fé.

Art. 1.742. Para fiscalização dos atos do tutor, pode o juiz nomear um protutor.

Art. 1.743. Se os bens e interesses administrativos exigirem conhecimentos técnicos, forem complexos, ou realizados em lugares distantes do domicílio do tutor, poderá este, mediante aprovação judicial, delegar a outras pessoas físicas ou jurídicas o exercício parcial da tutela.

Art. 1.744. A responsabilidade do juiz será:

I – direta e pessoal, quando não tiver nomeado o tutor, ou não o houver feito oportunamente;

II – subsidiária, quando não tiver exigido garantia legal do tutor, nem o removido, tanto que se tornou suspeito.

Art. 1.745. Os bens do menor serão entregues ao tutor mediante termo especificado deles e seus valores, ainda que os pais o tenham dispensado.

Parágrafo único. Se o patrimônio do menor for de valor considerável, poderá o juiz condicionar o exercício da tutela à prestação de caução bastante, podendo dispensá-la se o tutor for de reconhecida idoneidade.

Art. 1.746. Se o menor possuir bens, será sustentado e educado a expensas deles, arbitrando o juiz para tal fim as quantias que lhe pareçam necessárias, considerado o rendimento da fortuna do pupilo quando o pai ou a mãe não as houver fixado.

Art. 1.747. Compete mais ao tutor:

I – representar o menor, até os dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-lo, após essa idade, nos atos em que for parte;

II – receber as rendas e pensões do menor, e as quantias a ele devidas;

III – fazer-lhe as despesas de subsistência e educação, bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;

IV – alienar os bens do menor destinados a venda;

V – promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

Art. 1.748. Compete também ao tutor, com autorização do juiz:

I – pagar as dívidas do menor;

II – aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;

III – transigir;

IV – vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;

V – propor em juízo as ações, ou nelas assistir o menor, e promover todas as diligências a bem deste, assim como defendê-lo nos pleitos contra ele movidos.

Parágrafo único. No caso de falta de autorização, a eficácia de ato do tutor depende da aprovação ulterior do juiz.

Art. 1.749. Ainda com a autorização judicial, não pode o tutor, sob pena de nulidade:

I – adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao menor;

II – dispor dos bens do menor a título gratuito;

III – constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o menor.

Art. 1.750. Os imóveis pertencentes aos menores sob tutela somente podem ser vendidos quando houver manifesta vantagem, mediante prévia avaliação judicial e aprovação do juiz.

Art. 1.751. Antes de assumir a tutela, o tutor declarará tudo o que o menor lhe deva, sob pena de não lhe poder cobrar, enquanto exerça a tutoria, salvo provando que não conhecia o débito quando a assumiu.

Art. 1.752. O tutor responde pelos prejuízos que, por culpa, ou dolo, causar ao tutelado; mas tem direito a ser pago pelo que realmente despender no exercício da tutela, salvo no caso do art. 1.734, e a perceber remuneração proporcional à importância dos bens administrados.

§ 1º Ao protutor será arbitrada uma gratificação módica pela fiscalização efetuada.

§ 2º São solidariamente responsáveis pelos prejuízos as pessoas às quais competia fiscalizar a atividade do tutor, e as que concorreram para o dano.

Seção V

Dos Bens do Tutelado

Art. 1.753. Os tutores não podem conservar em seu poder dinheiro dos tutelados, além do necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, a sua educação e a administração de seus bens.

§ 1º Se houver necessidade, os objetos de ouro e prata, pedras preciosas e móveis serão avaliados por pessoa idônea e, após autorização judicial, alienados, e o seu produto convertido em títulos, obrigações e letras de responsabilidade direta ou indireta da União ou dos Estados, atendendo-se preferentemente à rentabilidade, e recolhidos ao estabelecimento bancário oficial ou aplicado na aquisição de imóveis, conforme for determinado pelo juiz.

§ 2º O mesmo destino previsto no parágrafo antecedente terá o dinheiro proveniente de qualquer outra procedência.

§ 3º Os tutores respondem pela demora na aplicação dos valores acima referidos, pagando os juros legais desde o dia em que deveriam dar esse destino, o que não os exime da obrigação, que o juiz fará efetiva, da referida aplicação.

Art. 1.754. Os valores que existirem em estabelecimento bancário oficial, na forma do artigo antecedente, não se poderão retirar, senão mediante ordem do juiz, e somente:

I – para as despesas com o sustento e educação do tutelado, ou a administração de seus bens;

II – para se comprarem bens imóveis e títulos, obrigações ou letras, nas condições previstas no § 1º do artigo antecedente;

III – para se empregarem em conformidade com o disposto por quem os houver doado, ou deixado;

IV – para se entregarem aos órfãos, quando emancipados, ou maiores, ou, mortos eles, aos seus herdeiros.

Seção VI

Da Prestação de Contas

Art. 1.755. Os tutores, embora o contrário tivessem disposto os pais dos tutelados, são obrigados a prestar contas da sua administração.

Art. 1.756. No fim de cada ano de administração, os tutores submeterão ao juiz o balanço respectivo, que, depois de aprovado, se anexará aos autos do inventário.

Art. 1.757. Os tutores prestarão contas de dois em dois anos, e também quando, por qualquer motivo, deixarem o exercício da tutela ou toda vez que o juiz achar conveniente.

Parágrafo único. As contas serão prestadas em juízo, e julgadas depois da audiência dos interessados, recolhendo o tutor imediatamente a estabelecimento bancário oficial os saldos, ou adquirindo bens imóveis, ou títulos, obrigações ou letras, na forma do § 1º do art. 1.753.

Art. 1.758. Finda a tutela pela emancipação ou maioridade, a quitação do menor não produzirá efeito

antes de aprovadas as contas pelo juiz, subsistindo inteira, até então, a responsabilidade do tutor.

Art. 1.759. Nos casos de morte, ausência, ou interdição do tutor, as contas serão prestadas por seus herdeiros ou representantes.

Art. 1.760. Serão levadas a crédito do tutor todas as despesas justificadas e reconhecidamente proveitosas ao menor.

Art. 1.761. As despesas com a prestação das contas serão pagas pelo tutelado.

Art. 1.762. O alcance do tutor, bem como o saldo contra o tutelado, são dívidas de valor e vencem juros desde o julgamento definitivo das contas.

Seção VII
Da Cessação da Tutela

Art. 1.763. Cessa a condição de tutelado:

I – com a maioridade ou a emancipação do menor;

II – ao cair o menor sob o poder familiar, no caso de reconhecimento ou adoção.

Art. 1.764. Cessam as funções do tutor:

I – ao expirar o termo, em que era obrigado a servir;

II – ao sobrevir escusa legítima;

III – ao ser removido.

Art. 1.765. O tutor é obrigado a servir por espaço de dois anos.

Parágrafo único. Pode o tutor continuar no exercício da tutela, além do prazo previsto neste artigo, se o quiser e o juiz julgar conveniente ao menor.

Art. 1.766. Será destituído o tutor, quando negligente, prevaricador ou incurso em incapacidade.

CAPÍTULO II
Da Curatela

Seção I
Dos Interditos

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I – aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

II – aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;

III – os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

IV – os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;

V – os pródigos.

Art. 1.768. A interdição deve ser promovida:

I – pelos pais ou tutores;

II – pelo cônjuge, ou por qualquer parente;

III – pelo Ministério Público.

Art. 1.769. O Ministério Público só promoverá interdição:

I – em caso de doença mental grave;

II – se não existir ou não promover a interdição alguma das pessoas designadas nos incisos I e II do artigo antecedente;

III – se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas no inciso antecedente.

Art. 1.770. Nos casos em que a interdição for promovida pelo Ministério Público, o juiz nomeará defensor ao suposto incapaz; nos demais casos o Ministério Público será o defensor.

Art. 1.771. Antes de pronunciar-se acerca da interdição, o juiz, assistido por especialistas, examinará pessoalmente o argüido de incapacidade.

Art. 1.772. Pronunciada a interdição das pessoas a que se referem os incisos III e IV do art. 1.767, o juiz assinará, segundo o estado ou o desenvolvimento mental do interdito, os limites da curatela, que poderão circunscrever-se às restrições constantes do art. 1.782.

Art. 1.773. A sentença que declara a interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a recurso.

Art. 1.774. Aplicam-se à curatela as disposições concernentes à tutela, com as modificações dos artigos seguintes.

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Art. 1.776. Havendo meio de recuperar o interdito, o curador promover-lhe-á o tratamento em estabelecimento apropriado.

Art. 1.777. Os interditos referidos nos incisos I, III e IV do art. 1.767 serão recolhidos em estabelecimentos adequados, quando não se adaptarem ao convívio doméstico.

Art. 1.778. A autoridade do curador estende-se à pessoa e aos bens dos filhos do curatelado, observado o art. 5º.

Seção II
Da Curatela do Nascituro e do Enfermo ou Portador de Deficiência Física

Art. 1.779. Dar-se-á curador ao nascituro, se o pai falecer estando grávida a mulher, e não tendo o poder familiar.

Parágrafo único. Se a mulher estiver interdita, seu curador será o do nascituro.

Art. 1.780. A requerimento do enfermo ou portador de deficiência física, ou, na impossibilidade de fazê-lo,

de qualquer das pessoas a que se refere o art. 1.768, dar-se-lhe-á curador para cuidar de todos ou alguns de seus negócios ou bens.

Seção III
Do Exercício da Curatela

Art. 1.781. As regras a respeito do exercício da tutela aplicam-se ao da curatela, com a restrição do art. 1.772 e as desta Seção.

Art. 1.782. A interdição do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

Art. 1.783. Quando o curador for o cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal, não será obrigado à prestação de contas, salvo determinação judicial.

.....

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO V
Da Execução de Prestação Alimentícia

Art. 732. A execução de sentença, que condena ao pagamento de prestação alimentícia, far-se-á conforme o disposto no Capítulo IV deste Título.

Parágrafo único. Recaindo a penhora em dinheiro, o oferecimento de embargos não obsta a que o exeqüente levante mensalmente a importância da prestação.

Art. 733. Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

§ 1º Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.

~~§ 2 º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas ou vincendas; mas o juiz não lhe imporá segunda pena, ainda que haja inadimplemento posterior.~~

§ 2º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. (Redação dada pela Lei nº 6.515, de 26.12.1977)

§ 3º Paga a prestação alimentícia, o juiz suspenderá o cumprimento da ordem de prisão.

Art. 734. Quando o devedor for funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa, bem como empregado sujeito à legislação do trabalho, o juiz mandará descontar em folha de pagamento a importância da prestação alimentícia.

Parágrafo único. A comunicação será feita à autoridade, à empresa ou ao empregador por ofício, de que constarão os nomes do credor, do devedor, a importância da prestação e o tempo de sua duração.

Art. 735. Se o devedor não pagar os alimentos provisionais a que foi condenado, pode o credor promover a execução da sentença, observando-se o procedimento estabelecido no Capítulo IV deste Título.

.....

Seção VII
Dos Alimentos Provisionais

Art. 852. É lícito pedir alimentos provisionais:

I – nas ações de desquite e de anulação de casamento, desde que estejam separados os cônjuges;

II – nas ações de alimentos, desde o despacho da petição inicial;

III – nos demais casos expressos em lei.

Parágrafo único. No caso previsto no nº I deste artigo, a prestação alimentícia devida ao requerente abrange, além do que necessitar para sustento, habitação e vestuário, as despesas para custear a demanda.

Art. 853. Ainda que a causa principal penda de julgamento no tribunal, processar-se-á no primeiro grau de jurisdição o pedido de alimentos provisionais.

Art. 854. Na petição inicial, exporá o requerente as suas necessidades e as possibilidades do alimentante.

Parágrafo único. O requerente poderá pedir que o juiz, ao despachar a petição inicial e sem audiência do requerido, lhe arbitre desde logo uma mensalidade para mantença.

.....

Seção XII
Da Posse em Nome do Nascituro

Art. 877. A mulher que, para garantia dos direitos do filho nascituro, quiser provar seu estado de gravidez, requererá ao juiz que, ouvido o órgão do Ministério Público, mande examiná-la por um médico de sua nomeação.

§ 1º O requerimento será instruído com a certidão de óbito da pessoa, de quem o nascituro é sucessor.

§ 2º Será dispensado o exame se os herdeiros do falecido aceitarem a declaração da requerente.

§ 3º Em caso algum a falta do exame prejudicará os direitos do nascituro.

Art. 878. Apresentado o laudo que reconheça a gravidez, o juiz, por sentença, declarará a requerente investida na posse dos direitos que assistam ao nascituro.

Parágrafo único. Se à requerente não couber o exercício do pátrio poder, o juiz nomeará curador ao nascituro.

.....

Seção XV
De Outras Medidas Provisionais

Art. 888. O juiz poderá ordenar ou autorizar, na pendência da ação principal ou antes de sua propositura:

I – obras de conservação em coisa litigiosa ou judicialmente apreendida;

II – a entrega de bens de uso pessoal do cônjuge e dos filhos;

III – a posse provisória dos filhos, nos casos de separação judicial ou anulação de casamento;

IV – o afastamento do menor autorizado a contrair casamento contra a vontade dos pais;

V – o depósito de menores ou incapazes castigados imoderadamente por seus pais, tutores ou curadores, ou por eles induzidos à prática de atos contrários à lei ou à moral;

VI – o afastamento temporário de um dos cônjuges da morada do casal;

~~VII – a guarda e a educação dos filhos, regulado o direito de visita;~~

VII – a guarda e a educação dos filhos, regulado o direito de visita que, no interesse da criança ou do adolescente, pode, a critério do juiz, ser extensivo a cada um dos avós; (Redação dada pela Lei nº 12.398, de 2011)

VIII – a interdição ou a demolição de prédio para resguardar a saúde, a segurança ou outro interesse público.

.....

CAPÍTULO III
Da Separação Consensual

Art. 1.120. A separação consensual será requerida em petição assinada por ambos os cônjuges.

§ 1º Se os cônjuges não puderem ou não souberem escrever, é lícito que outrem assine a petição a rogo deles.

§ 2º As assinaturas, quando não lançadas na presença do juiz, serão reconhecidas por tabelião.

Art. 1.121. A petição, instruída com a certidão de casamento e o contrato antenupcial se houver, conterá:

I – a descrição dos bens do casal e a respectiva partilha;

~~II – o acordo relativo à guarda dos filhos menores;~~

II – o acordo relativo à guarda dos filhos menores e ao regime de visitas; (Redação dada pela Lei nº 11.112, de 2005)

III – o valor da contribuição para criar e educar os filhos;

IV – a pensão alimentícia do marido à mulher, se esta não possuir bens suficientes para se manter.

~~Parágrafo único. Se os cônjuges não acordarem sobre a partilha dos bens, far-se-á esta, depois de homologada a separação consensual, na forma estabelecida neste Livro, Título I, Capítulo IX.~~

§ 1º Se os cônjuges não acordarem sobre a partilha dos bens, far-se-á esta, depois de homologada a separação consensual, na forma estabelecida neste Livro, Título I, Capítulo IX. (Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 11.112, de 2005)

§ 2º Entende-se por regime de visitas a forma pela qual os cônjuges ajustarão a permanência dos filhos em companhia daquele que não ficar com sua guarda, compreendendo encontros periódicos regularmente estabelecidos, repartição das férias escolares e dias festivos. (Incluído pela Lei nº 11.112, de 2005)

Art. 1.122. Apresentada a petição ao juiz, este verificará se ela preenche os requisitos exigidos nos dois artigos antecedentes; em seguida, ouvirá os cônjuges sobre os motivos da separação consensual, esclarecendo-lhes as conseqüências da manifestação de vontade.

§ 1º Convencendo-se o juiz de que ambos, livremente e sem hesitações, desejam a separação consensual, mandará reduzir a termo as declarações e, depois de ouvir o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias, o homologará; em caso contrário, marcar-lhes-á dia e hora, com 15 (quinze) a 30 (trinta) dias de intervalo, para que voltem a fim de ratificar o pedido de separação consensual.

§ 2º Se qualquer dos cônjuges não comparecer à audiência designada ou não ratificar o pedido, o juiz mandará autuar a petição e documentos e arquivar o processo.

Art. 1.123. É lícito às partes, a qualquer tempo, no curso da separação judicial, lhe requererem a conversão em separação consensual; caso em que será observado o disposto no art. 1.121 e primeira parte do § 1º do artigo antecedente.

Art. 1.124. Homologada a separação consensual, averbar-se-á a sentença no registro civil e, havendo bens imóveis, na circunscrição onde se acham registrados.

Art. 1.124-A. A separação consensual e o divórcio consensual, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, poderão ser realizados por escritura pública, da qual constarão as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento. (Incluído pela Lei nº 11.441, de 2007).

§ 1º A escritura não depende de homologação judicial e constitui título hábil para o registro civil e o registro de imóveis. (Incluído pela Lei nº 11.441, de 2007).

§ 2º O tabelião somente lavrará a escritura se os contratantes estiverem assistidos por advogado comum

ou advogados de cada um deles, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial. (Incluído pela Lei nº 11.441, de 2007).

§ 2º O tabelião somente lavrará a escritura se os contratantes estiverem assistidos por advogado comum ou advogados de cada um deles ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial. (Redação dada pela Lei nº 11.965, de 2009)

§ 3º A escritura e demais atos notariais serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da lei. (Incluído pela Lei nº 11.441, de 2007).

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 3.200, DE 19 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sobre a organização e proteção da família

.....

.....

LEI Nº 5.478, DE 25 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO VI

Do Casamento

Art. 70. Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados: (Renumerado do art. 71, pela Lei nº 6.216, de 1975).

1º) os nomes, prenomes, nacionalidade, data e lugar do nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;

2º) os nomes, prenomes, nacionalidade, data de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;

3º) os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso;

4°) a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento;

5º) a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;

6º) os nomes, prenomes, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

7º) o regime de casamento, com declaração da data e do cartório em cujas notas foi tomada a escritura ante-nupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal que sendo conhecido, será declarado expressamente;

8º) o nome, que passa a ter a mulher, em virtude do casamento;

9°) os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento.

10º) à margem do termo, a impressão digital do contraente que não souber assinar o nome. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. As testemunhas serão, pelo menos, duas, não dispondo a lei de modo diverso.

CAPÍTULO VII

Do Registro do Casamento Religioso para Efeitos Civis

Art. 71. Os nubentes habilitados para o casamento poderão pedir ao oficial que lhe forneça a respectiva certidão, para se casarem perante autoridade ou ministro religioso, nela mencionando o prazo legal de validade da habilitação. (Renumerado do art. 72 pela Lei nº 6.216, de 1975).

Art. 72. O termo ou assento do casamento religioso, subscrito pela autoridade ou ministro que o celebrar, pelos nubentes e por duas testemunhas, conterá os requisitos do artigo 71, exceto o 5°. (Renumerado do art. 73, pela Lei nº 6.216, de 1975).

~~Parágrafo único. Será colhida, à margem do termo, a impressão digital do contraente que não souber assinar o nome e serão quatro, nesse caso, as testemunhas do ato.~~ (Suprimido pela Lei nº 6.216, de 1975).

Art. 73. No prazo de trinta dias a contar da realização, o celebrante ou qualquer interessado poderá, apresentando o assento ou termo do casamento religioso, requerer-lhe o registro ao oficial do cartório que expediu a certidão. (Renumerado do art. 74, pela Lei nº 6.216, de 1975).

~~§ 1° Anotada a entrada do requerimento, o oficial fará o registro no prazo de vinte e quatro (24) horas.~~

~~§ 2º Se o documento referente à celebração do casamento religioso omitir requisito que dele deva constar, os contraentes suprirão a falta mediante declaração por ambos assinada, ou mediante declaração tomada por termo pelo oficial.~~

§ 1º O assento ou termo conterá a data da celebração, o lugar, o culto religioso, o nome do celebrante, sua qualidade, o cartório que expediu a habilitação, sua

data, os nomes, profissões, residências, nacionalidades das testemunhas que o assinarem e os nomes dos contraentes. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 2º Anotada a entrada do requerimento o oficial fará o registro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 3º A autoridade ou ministro celebrante arquivará a certidão de habilitação que lhe foi apresentada, devendo, nela, anotar a data da celebração do casamento.

Art. 74. O casamento religioso, celebrado sem a prévia habilitação, perante o oficial de registro público, poderá ser registrado desde que apresentados pelos nubentes, com o requerimento de registro, a prova do ato religioso e os documentos exigidos pelo Código Civil, suprindo eles eventual falta de requisitos nos termos da celebração. (Renumerado do art. 75, pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. Processada a habilitação com a publicação dos editais e certificada a inexistência de impedimentos, o oficial fará o registro do casamento religioso, de acordo com a prova do ato e os dados constantes do processo, observado o disposto no artigo 70.

Art. 75. O registro produzirá efeitos jurídicos a contar da celebração do casamento. (Renumerado do art. 76, pela Lei nº 6.216, de 1975).

CAPÍTULO VIII

Do Casamento em Iminente Risco de Vida

~~Art. 77. Nos casamentos celebrados em iminente risco de vida, sem a presença da autoridade competente, as testemunhas comparecerão, dentro em cinco (5) dias, perante a autoridade judicial mais próxima, a fim de que sejam reduzidas a termo as suas declarações.~~

Art. 76. Ocorrendo iminente risco de vida de algum dos contraentes, e não sendo possível a presença da autoridade competente para presidir o ato, o casamento poderá realizar-se na presença de seis testemunhas, que comparecerão, dentro de 5 (cinco) dias, perante a autoridade judiciária mais próxima, a fim de que sejam reduzidas a termo suas declarações. (Renumerado do art. 77, com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 1º Não comparecendo as testemunhas, espontaneamente, poderá qualquer interessado requerer a sua intimação.

§ 2º Autuadas as declarações e encaminhadas à autoridade judiciária competente, se outra for a que as tomou por termo, será ouvido o órgão do Ministério Público e se realizarão as diligências necessárias para verificar a inexistência de impedimento para o casamento.

§ 3º Ouvidos dentro em 5 (cinco) dias os interessados que o requerem e o órgão do Ministério Público, o Juiz decidirá em igual prazo.

§ 4º Da decisão caberá apelação com ambos os efeitos.

§ 5º Transitada em julgado a sentença, o Juiz mandará registrá-la no Livro de Casamento.

.....

.....

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

.....

.....

LEI Nº 8.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 11.804, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

Disciplina o direito a alimentos gravídicos e a forma como ele será exercido e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 11.924, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Altera o art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para autorizar o enteado ou a enteada a adotar o nome da família do padrasto ou da madrasta.

.....

.....

LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

.....

.....

LEI Nº 12.874, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o art. 18 do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942, para possibilitar às autoridades consulares brasileiras celebrarem a separação e o divórcio consensuais de brasileiros no exterior.

.....
.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....
.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....
.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....
.....

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010

Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

.....
.....

LEI Nº 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I – juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

II – justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

~~Parágrafo único. Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 22, de 1999)~~

§ 1º Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal. (Renumerado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

~~II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.~~

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 2º – A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º – O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

~~III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;~~

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

~~VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.~~

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 4º – A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º – A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º – Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º – No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se– á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá: (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I – o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens; (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

II – o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas. (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

.....

.....

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Revogada pela Lei nº 10.406, de 2002

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

.....

.....

RECOMENDAÇÃO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2008

Recomenda aos Tribunais de Justiça a regulamentação da função de Juiz de Paz prevista no artigo 98, inciso II da Constituição Federal.

O Presidente do Conselho Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 45/2004 atribuiu ao Conselho Nacional de Justiça o poder de recomendar providências;

CONSIDERANDO que o artigo 98, inciso II da Constituição Federal estabelece que a Justiça de Paz será remunerada e composta por cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos;

CONSIDERANDO a decisão exarada na Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2008, nos autos do Pedido de Providências nº 200810000000110,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios que, em observância ao artigo 98, inciso II da Constituição Federal, no prazo de um ano a partir desta publicação, regulamentem e encaminhem proposta de lei à Assembléia Legislativa que trate:

1. Das eleições para a função de juiz de paz, na capital e no interior;

2. Da remuneração para a função de juiz de paz, na capital e no interior;

3. Da atuação dos juízes de paz perante as Varas de Família;

4. Da atuação dos juízes de paz na atividade conciliatória.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação a todos os Tribunais de Justiça.

Ministro **Gilmar Mendes,** Presidente.

.....

.....

SÚMULA Nº 377, DE 3 DE ABRIL DE 1964

NO REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS, COMUNICAM-SE OS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO.

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66, DE 13 DE JULHO DE 2010

Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 226 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226. .....

.....

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 13 de julho de 2010.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Deputado MICHEL TEMER Presidente	**Senador JOSÉ SARNEY** Presidente
Deputado MARCO MAIA 1º Vice-Presidente	**Senador HERÁCLITO FORTES** 1º Secretário
Deputado RAFAEL GUERRA 1º Secretário	**Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO** 2º Secretário
Deputado NELSON MARQUEZELLI 4º Secretário	**Senador MÃO SANTA** 3º Secretário
Deputado MARCELO ORTIZ 1º Suplente	**Senador ADELMIR SANTANA** 2º Suplente
	Senador GERSON CAMATA 4º Suplente

.....

.....

STF – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: ADI 4277 DF

STF – ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL: ADPF 132 RJ

1. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF). PERDA PARCIAL DE OBJETO. RECEBIMENTO, NA PARTE REMANESCENTE, COMO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. UNIÃO HOMOAFETIVA E SEU RECONHECIMENTO COMO INSTITUTO JURÍDICO. CONVERGÊNCIA DE OBJETOS ENTRE AÇÕES DE NATUREZA ABSTRATA. JULGAMENTO CONJUNTO. Encampação dos fundamentos da ADPF nº 132-RJ pela ADI nº 4.277-DF, com a finalidade de conferir interpretação conforme à Constituição" ao art. 1.723 do Código Civil. Atendimento das condições da ação.

2. PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DAS PESSOAS EM RAZÃO DO SEXO, SEJA NO PLANO DA DICOTOMIA HOMEM/MULHER (GÊNERO), SEJA NO PLANO DA ORIENTAÇÃO SEXUAL DE CADA QUAL DELES. A PROIBIÇÃO DO PRECONCEITO COMO CAPÍTULO DO CONSTITUCIONALISMO FRATERNAL. HOMENAGEM AO PLURALISMO COMO VALOR SÓCIO-POLÍTICO-CULTURAL. LIBERDADE PARA DISPOR DA PRÓPRIA SEXUALIDADE, INSERIDA NA CATEGORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO INDIVÍDUO, EXPRESSÃO QUE É DA AUTONOMIA DE VONTADE. DIREITO À INTIMIDADE E À VIDA PRIVADA. CLÁUSULA PÉTREA. O sexo das pessoas, salvo disposição constitucional expressa ou implícita em sentido contrário, não se presta como fator de desigualação jurídica. Proibição de preconceito, à luz do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, por colidir frontalmente com o objetivo constitucional de promover o bem de todos. Silêncio normativo da Carta Magna a respeito do concreto uso do sexo dos indivíduos como saque da kelseniana norma geral negativa, segundo a qual o que não estiver juridicamente proibido, ou obrigado, está juridicamente permitido. Reconhecimento do direito à preferência sexual como direta emanação do princípio da dignidade da pessoa humana: direito a auto-estima no mais elevado ponto da consciência do indivíduo. Direito à busca da felicidade. Salto normativo da proibição do preconceito para a proclamação do direito à liberdade sexual. O concreto uso da sexualidade faz parte da autonomia da vontade das pessoas naturais. Empírico uso da sexualidade nos planos da intimidade e da privacidade constitucionalmente tuteladas. Autonomia da vontade. Cláusula pétrea.

3. TRATAMENTO CONSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO DA FAMÍLIA. RECONHECIMENTO DE QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO EMPRESTA AO SUBSTANTIVO "FAMÍLIA" NENHUM SIGNIFICADO ORTODOXO OU DA PRÓPRIA TÉCNICA JURÍDICA. A FAMÍLIA COMO CATEGORIA SÓCIO-CULTURAL E PRINCÍPIO ESPIRITUAL. DIREITO SUBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. INTERPRETAÇÃO NÃO-REDUCIONISTA. O *caput* do art. 226 confere à família, base da sociedade, especial proteção do Estado. Ênfase constitucional à instituição da família. Família em seu coloquial ou proverbial significado de núcleo doméstico, pouco importando se formal ou informalmente constituída, ou se integrada por casais heteroafetivos ou por pares homoafetivos. A Constituição de 1988, ao utilizar-se da expressão família, não limita sua formação a casais heteroafetivos nem a formalidade cartorária, celebração civil ou liturgia religiosa. Família como instituição privada que, voluntariamente constituída entre pessoas adultas, mantém com o Estado e a sociedade civil uma necessária relação tricotômica. Núcleo familiar que é o principal lócus institucional de concreção dos direitos fundamentais que a própria Constituição designa por intimidade e vida privada (inciso X do art. 5º). Isonomia entre casais heteroafetivos e pares homoafetivos que somente ganha plenitude de sentido se desembocar no igual direito subjetivo à formação de uma autonomizada família. Família como figura central ou continente, de que tudo o mais é conteúdo. Imperiosidade da interpretação não-reducionista do conceito de família como instituição que também se forma por vias distintas do casamento civil. Avanço da Constituição Federal de 1988 no plano dos costumes. Caminhada na direção do pluralismo como categoria sócio-político-cultural. Competência do Supremo Tribunal Federal para manter, interpretativamente, o Texto Magno na posse do seu fundamental atributo da coerência, o que passa pela eliminação de preconceito quanto à orientação sexual das pessoas.

4. UNIÃO ESTÁVEL. NORMAÇÃO CONSTITUCIONAL REFERIDA A HOMEM E MULHER, MAS APENAS PARA ESPECIAL PROTEÇÃO DESTA ÚLTIMA. FOCADO PROPÓSITO CONSTITUCIONAL DE ESTABELECER RELAÇÕES JURÍDICAS HORIZONTAIS OU SEM HIERARQUIA ENTRE AS DUAS TIPOLOGIAS DO GÊNERO HUMANO. IDENTIDADE CONSTITUCIONAL DOS CONCEITOS DE "ENTIDADE FAMILIAR" E "FAMÍLIA". A referência constitucional à dualidade básica homem/mulher, no § 3º do seu art. 226, deve-se ao centrado intuito de não se perder a menor oportunidade para favorecer relações jurídicas horizontais ou sem hierarquia no âmbito das sociedades domésticas. Reforço normativo a um mais eficiente combate à renitência patriarcal dos costumes brasileiros. Impossibili-

dade de uso da letra da Constituição para ressuscitar o art. 175 da Carta de 1967/1969. Não há como fazer rolar a cabeça do art. 226 no patíbulo do seu parágrafo terceiro. Dispositivo que, ao utilizar da terminologia entidade familiar, não pretendeu diferenciá-la da família. Inexistência de hierarquia ou diferença de qualidade jurídica entre as duas formas de constituição de um novo e autonomizado núcleo doméstico. Emprego do fraseado entidade familiar como sinônimo perfeito de família. A Constituição não interdita a formação de família por pessoas do mesmo sexo. Consagração do juízo de que não se proíbe nada a ninguém senão em face de um direito ou de proteção de um legítimo interesse de outrem, ou de toda a sociedade, o que não se dá na hipótese sub judice. Inexistência do direito dos indivíduos heteroafetivos à sua não-equiparação jurídica com os indivíduos homoafetivos. Aplicabilidade do § 2º do art. 5º da Constituição Federal , a evidenciar que outros direitos e garantias, não expressamente listados na Constituição , emergem do regime e dos princípios por ela adotados, verbis: Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

5. DIVERGÊNCIAS LATERAIS QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO. Anotação de que os Ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Cezar Peluso convergiram no particular entendimento da impossibilidade de ortodoxo enquadramento da união homoafetiva nas espécies de família constitucionalmente estabelecidas. Sem embargo, reconheceram a união entre parceiros do mesmo sexo como uma nova forma de entidade familiar. Matéria aberta à conformação legislativa, sem prejuízo do reconhecimento da imediata auto-aplicabilidade da Constituição.

6. INTERPRETAÇÃO DO ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TÉCNICA DA "INTERPRETAÇÃO CONFORME). RECONHECIMENTO DA UNIÃO HOMOAFETIVA COMO FAMÍLIA. PROCEDÊNCIA DAS AÇÕES. Ante a possibilidade de interpretação em sentido preconceituoso ou discriminatório do art. 1.723 do Código Civil , não resolúvel à luz dele próprio, faz-se necessária a utilização da técnica de interpretação conforme à Constituição. Isso para excluir do dispositivo em causa qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como família. Reconhecimento que é de ser feito segundo as mesmas regras e com as mesmas consequências da união estável heteroafetiva.

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 14 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho Nacional de Justiça, tomada no julgamento do Ato Normativo no 0002626-65.2013.2.00.0000, na 169ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos acórdãos prolatados em julgamento da ADPF 132/RJ e da ADI 4277/DF, reconheceu a inconstitucionalidade de distinção de tratamento legal às uniões estáveis constituídas por pessoas de mesmo sexo;

CONSIDERANDO que as referidas decisões foram proferidas com eficácia vinculante à administração pública e aos demais órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, em julgamento do RESP 1.183.378/RS, decidiu inexistir óbices legais à celebração de casamento entre pessoas de mesmo sexo;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça, prevista no art. 103-B, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º É vedada às autoridades competentes a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Art. 2º A recusa prevista no artigo 1º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Joaquim Barbosa**

Presidente

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 64, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 4 de fevereiro de 2010.

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Deputado MICHEL TEMER Presidente	**Senador JOSÉ SARNEY** Presidente
Deputado MARCO MAIA 1º Vice-Presidente	**Senador MARCONI PERILLO** 1º Vice-Presidente
Deputado ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO 2º Vice-Presidente	**Senadora SERYS SLHESSARENKO** 2ª Vice-Presidente
Deputado RAFAEL GUERRA 1º Secretário	**Senador HERÁCLITO FORTES** 1º Secretário
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA 2º Secretário	**Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO** 2º Secretário
Deputado ODAIR CUNHA 3º Secretário	**Senador MÃO SANTA** 3º Secretário
Deputado NELSON MARQUEZELLI 4º Secretário	**Senadora PATRÍCIA SABOYA** 4ª Secretária

.....
.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 471, DE 2013

Dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de trabalhador subaquático e de trabalhador afim às atividades subaquáticas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina o exercício das profissões de trabalhador subaquático e de trabalhador afim às atividades subaquáticas.

Art. 2º A designação de trabalhador subaquático é privativa de todo profissional que realiza qualquer tipo de trabalho na atividade subaquática, submetido ou não a condições hiperbáricas, direta ou indiretamente.

Art. 3º A designação de trabalhador afim às atividades subaquáticas é privativa daquele que trabalha no suporte e logística de apoio ao desenvolvimento das atividades subaquáticas.

Art. 4º O exercício da profissão de trabalhador subaquático e de trabalhador afim às atividades subaquáticas é privativo:

I – dos portadores de comprovante de habilitação em cursos ministrados por instituições públicas ou privadas;

II – dos portadores de comprovante de habilitação em cursos ministrados em instituições estrangeiras, desde que tenham revalidados os diplomas na forma da lei; e

III – daqueles que comprovem estar exercendo efetivamente o exercício da profissão como trabalhador subaquático ou como trabalhador afim às atividades subaquáticas, à data da vigência desta lei, há pelo menos um ano.

Art. 5º Nos termos do regulamento, são atividades inerentes aos profissionais de que trata a presente lei:

I – Mergulhador Raso: o profissional qualificado para mergulhar até a profundidade de cinquenta metros, com emprego de equipamento dependente e ar comprimido, com certificado do curso de mergulho raso profissional;

II – Mergulhador Profundo: o profissional qualificado para mergulho nas profundidades superio-

res a cinquenta metros, com emprego de mistura gasosa artificial, com certificado de curso de mergulho profundo profissional;

III – Supervisor de Mergulho Raso: o profissional responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo controle da operação subaquática, bem como pela equipe de mergulho;

IV – Supervisor de Mergulho Profundo: o profissional responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo controle da operação subaquática, bem como pela equipe de mergulho;

V – Técnico de Saturação: o profissional responsável pela aplicação das técnicas adequadas no setor pertinente à manutenção do nível de vida dos mergulhadores pressurizados em ambientes hiperbáricos, capaz de analisar gases e fabricar misturas gasosas artificiais, bem como realizar tratamento de doenças descompressivas;

VI – Supervisor Técnico de Saturação: o responsável direto pelo planejamento, pela coordenação e pelo controle da operação das câmaras hiperbáricas;

VII – Superintendente de Mergulho: o supervisor de mergulho, quando do impedimento do supervisor (raso ou profundo);

VIII – Supervisor Técnico de Robótica, tripulada ou não: o responsável pelo planejamento das operações, documentando e diagnosticando defeitos e falhas, e pela equipe de trabalho;

IX – Técnico de Robótica, tripulada ou não, Operador, Piloto: o profissional qualificado e devidamente habilitado, com formação técnica em elétrica, eletrônica, mecânica ou hidráulica;

X – Superintendente de Robótica, tripulada ou não: o profissional qualificado e devidamente habilitado, quando do impedimento do Supervisor Técnico de Robótica;

XI – Supervisor Geral de Operações: responsável por todos os setores das embarcações de mergulho e lançamento de linha, robótica submarina; e

XII – Superintendente Técnico de Operações: responsável por todos os setores das embarcações de mergulho, lançamento de linha, robótica submarina, quando do impedimento do Supervisor Geral de Operações.

Art. 6º O piso salarial dos profissionais de que trata esta lei é fixado em R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 7º É devido aos profissionais de que trata esta lei o adicional de Indenização por Desgaste Orgânico – IDO, calculado pela maior profundidade alcançada.

Parágrafo único. O valor da Indenização por Desgaste Orgânico é de R$100,00 (cem reais) por mergulho, no caso de mergulho raso, e de R$ 100,00 (cem reais) por hora, no caso de mergulho saturado.

Art. 8º Nas operadores de robótica, é devido o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada operação submarina executada dentro do seu turno de revezamento.

Art. 9º Nos termos do regulamento, são devidos os seguintes adicionais, calculados sobre o salário base dos profissionais em atividades subaquáticas:

I – adicional noturno: 20% ;

II – adicional de sobreaviso: 40%;

III – adicional de confinamento: 30%;

IV– adicional de periculosidade: 30% ;

V – adicional de repouso e alimentação: 20%; e

VI – adicional de turno: 30%;

Art. 10 Nos termos do regulamento, a jornada diária de trabalho é determinada pela tabela abaixo:

Metros	Hora-água	Hora-sino	Hora-disponibilidade
0-150	6	8	8
151-200	5:30	7:30	8
201-250	5	7	8
251-300	4	6	8
301-350	3	6	8

§ 1º Toda operação de mergulho saturado não poderá exceder a 21 (vinte e um) dias entre o início da compressão e o término da descompressão.

§ 2º Ao término de cada operação de mergulho saturado, haverá 16 (dezesseis) horas de descanso para o início da próxima operação.

§ 3º Nos trabalhos *offshore*, em turno de revezamento, ou em locais de difícil acesso, onde o profissional fique confinado, para cada dia embarcado será concedido dois dias de folga, para todos os seguimentos da atividade subaquática.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A regulamentação do exercício das profissões de trabalhador subaquático e de trabalhador afim às atividades subaquáticas vem atender a uma necessidade premente de estabelecimento de regras que determinem os requisitos mínimos para o desempenho seguro da atividade profissional, seja nos seus aspectos técnicos e físicos, bem como definindo especialidades e competências para conduzir operações de alto risco para vidas humanas e para o meio ambiente.

A tecnologia da intervenção humana no meio subaquático, consideradas as características geográficas do Brasil, deve ser tratada como matéria da máxima relevância e importância para o desenvolvimento econômico e social da nação.

A intervenção subaquática é realizada em qualquer meio líquido: rios, lagos, lagoas, represas, usinas, hidroelétricas, açudes, e não apenas no mar.

Com o desenvolvimento da indústria de exploração de petróleo *offshore*, o Brasil passou a ser o lugar em que são realizadas, de forma mais intensiva, as operações de intervenção subaquática, seja através dos mergulhadores, seja por meio da robótica não tripulada.

Toda tecnologia existente no mundo atual sobre mergulhos profundos (saturados) e robóticas submarinas foi testada e desenvolvida em águas brasileiras, pois, até a década de 1980, nunca haviam sido realizadas operações de mergulho e robótica tão profundas e com tanta frequência, como aqui.

Os resultados humanos dessas experiências ainda podem ser observados entre mergulhadores e os operadores de robótica que estão ativos no mercado de trabalho, sobreviventes dos percalços e das adversidades que enfrentaram até o aperfeiçoamento atual.

O Brasil lidera o *ranking* mundial das maiores descobertas de gás e petróleo nos últimos 10 anos. As reservas de petróleo brasileiras cresceram 10,6%, de 2009 para 2010. Este foi o maior crescimento percentual desde 2002, quando houve um aumento de 15,4% em relação ao ano anterior. As reservas já ultrapassam 26 bilhões de barris de petróleo. Em número e volume total de descobertas, o Brasil supera nações do Oriente Médio, tradicionalmente conhecidas por abrigarem as maiores jazidas do planeta. A maior parte do petróleo e do gás brasileiro está sob o mar, sendo explorado por plataformas oceânicas.

Se levada em consideração a camada do pré-sal, o Brasil fica entre os maiores produtores de petróleo do mundo. É importante destacar que a exploração de petróleo é uma área considerada estratégica no cenário internacional e que requer, portanto, um aprimoramento das normas de segurança envolvendo os profissionais que trabalham submersos na sua exploração e pesquisa.

Os mergulhadores profissionais e os técnicos em robótica submarina têm grande responsabilidade neste processo, uma vez que trabalham diretamente na exploração do petróleo e gás brasileiros. E vale ressaltar que problemas como o excesso da jornada de trabalho, muito frequente nos dias de hoje, podem trazer consequências danosas para a sociedade, como desastres ambientais de grandes proporções. Sem contar, ainda, a morte dos profissionais envolvidos, eventuais complicações e possíveis atrasos no processo de exploração.

Se observarmos a regulamentação existente em outros países que desenvolvem atividades subaquáticas, como, por exemplo, Inglaterra, França, Noruega, Estados Unidos da América (EUA), Espanha e Itália, são exigidas qualificações detalhadas dos profissionais para o desempenho das funções de planejamento, preparação, execução e supervisão das operações, bem como para os membros dos órgãos fiscalizadores e de investigação de acidentes.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de todos os membros do Congresso Nacional para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, – Senador **Lindbergh Farias.**

(Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 472, DE 2013

Altera o art. 2º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para permitir que varas especializadas em razão da matéria com jurisdição sobre o local do dano também sejam competentes para processo e julgar as ações civis públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

"Art. 2º .....
§ 1º Faculta-se a propositura da ação prevista nesta Lei em vara especializada em razão da matéria quando possuir jurisdição sobre o local do dano.
§ 2º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Submeto à apreciação dos ilustres Pares a presente proposição sugerida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que possibilitará que Varas Especializadas em razão da matéria, com área de jurisdição mais ampla, que abrange território de outras unidades jurisdicionais, possam processar e julgar as ações civis públicas.

Atualmente, as varas especializadas na Capital deixam de processar inúmeras ações civis públicas, porque o local do dano fica no interior. Como se entende que esse local define a competência funcional e, portanto, de modo absoluto, limita-se a competência jurisdicional das varas especializadas da Capital e, por consequência, impede-se o processamento de demandas em unidades judiciais que estariam mais estruturadas para responder à complexidade de demandas de alto impacto econômico, ambiental, cultural, social e, algumas vezes, político.

A presente proposta legislativa possibilitará, então, que uma vara ambiental que, apesar de possuir sua sede na Capital do Estado, mas possua jurisdição sobre outras localidades, tenha competência para processar e julgar ações civis públicas na sua área de especialização, mesmo que o dano ambiental tenha ocorrido no interior do Estado.

Essa possibilidade permite uma melhor adequação da estrutura judiciária à realidade, especialmente para as demandas de maior impacto econômico, social e político.

Para que haja uma pronta resposta do Poder Judiciário às crescentes demandas que impactam as vidas de milhões de pessoas, com reflexos profundos na qualidade de vida e no desenvolvimento econômico e produtivo, faz-se necessária, em face da complexidade dos conflitos de massa, a especialização de varas, estruturando-as com os recursos técnicos e específicos imprescindíveis para os dias atuais.

Entretanto, é contraproducente, em prejuízo do princípio da eficiência pública, ter uma vara especializada, com suporte técnico sistêmico, dotada de estrutura operacional e recursos humanos especializados, se a sua competência funcional não poder agregar danos metaindividuais abarcados pela legislação da ação civil pública ocorridos em foro distinto, mas sob o qual possua jurisdição.

Por outro lado, com a competência que faculta a presente proposição, a título de exemplo, poderá uma vara, com sede na Capital do Estado, ter competência para processar e julgar processos na sua área de especialização, mesmo que o dano tenha ocorrido no interior, na sede de outra unidade jurisdicional.

Isso possibilitará maior eficiência na tramitação da ação pelas seguintes razões: a) a estrutura administrativa federal ou estadual, quase sempre, estão concentradas na Capital, o que possibilitará ao magistrado articular os processuais e implementar as suas decisões com maior celeridade; b) o corpo técnico que auxilia o magistrado (peritos), da mesma forma, quase sempre está localizado na Capital; c) as estruturas administrativas e de segurança do Poder Judiciário localizadas na Capital são maiores e mais eficientes, possibilitando ao Magistrado desenvolver com maior segurança suas atividades jurisdicionais, especialmente quando envolvidos graves conflitos.

No aspecto da segurança, a especialização de varas para demandas coletivas complexas reforçará a independência, a liberdade e a segurança dos magistrados, protegendo-o de eventuais pressões de agentes externos, de forte comoção local.

Também, observando-se a realidade do sistema judicial e a crescente demanda judicial, oportuno ponderar que o interior dos Estados muitas vezes contam com uma única vara para processar e julgar todos os feitos ali distribuídos. Com isso, tornar-se imperativo para a proteção eficiente de assuntos mais relevantes que os processos possam tramitar em uma vara especializada e, assim, sejam presididos por um juiz mais habituado às complexidades e particularidades do tema.

Note-se que não se trata de um deslocamento absoluto de competência do interior para a Capital, originado por desconfianças com o trabalho dos juízes do interior dos Estados. Pelo contrário, a presente proposição trará apenas uma faculdade ao Autor da ação que poderá optar por ingressá-la em uma vara que conte, ao menos teoricamente, com um corpo técnico especializado com o assunto. Trata-se, assim, de uma contribuição com a eficiência e aperfeiçoamento da proteção dos direitos metaindividuais, protegidos pelo rito especial da ação civil pública.

Em tempo, é importante destacar que as varas especializadas com sede na Capital, a que se pretende facultar o ingresso da ação civil pública, já possuem jurisdição em razão da matéria sobre o local do dano e, por isso, já possui poderes para produção probatória na localidade.

Daí, a importância da inovação legislativa, para possibilitar que varas especializadas em razão da matéria, com área de jurisdição mais ampla, que abrange território de outras unidades jurisdicionais, também sejam competentes para processar ações civis públicas, não mais prevalecendo nesses casos a competência exclusiva do juízo do local do dano.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico(VETADO) e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Parágrafo único A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2013

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 4º, da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4° Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e duas e as seis horas. NR"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há se olvidar que as propagandas, em especial as televisionadas, exercem grande influência nos jovens.

Certamente que a mega produção aplicada à promoção desses produtos, sobretudo os alcoólicos, sempre envolta por imagens de belas moças, grandes conquistas, aventuras bem sucedidas, corpos trabalhados à musculação, grandes carros, paisagens deslumbrantes e ficções científicas que, invariavelmente, remetem-nos às aventuras sobrenaturais, mas, infelizmente, sempre ligando todo esse sucesso ao consumo de determinada bebida alcoólica.

Os adolescentes e jovens, de um modo geral, as absorvem como sonhos, como metas e muitas vezes fazem dessas ilusões midiáticas verdadeiros lemas de vida, os quais, bem sabemos, só tem um fim, a promoção do consumo de bebidas alcoólicas cada vez mais exagerada.

Noutro giro, há, ainda, o inquestionável resultado de pesquisas que comprovam estar a bebida alcoólica cada vez mais presente e mais cedo na vida de jovens que, em verdade, são crianças disfarçadas de adultos.

Senhoras e senhores Senadores, quando tomamos medidas dessa ordem, certamente, estamos confrontando com grandes indústrias que exercem verdadeira batalha neste Congresso Nacional quando, por meio de lobby, pressionam parlamentares com vistas a frear proposições dessa natureza, em face de contraditarem seus interesses comerciais.

Não estamos preocupados com essas indústrias e nem tão pouco temos qualquer interesse em prejudicar a venda de seus produtos, mas precisamos estabelecer certo controle na veiculação de mídias promocionais dessas bebidas alcoólicas, com vistas a preservar futuras gerações. Pode até parecer pouco o que ora propomos, que é projetar para as vinte e duas horas o horário permissivo para a veiculação dessas propagandas. Contudo, seu alcance é realmente enorme, se comparado ao número de famílias que ainda conseguem, no âmbito de seus núcleos, controlar o acesso a essas mídias por seus filhos.

Como exemplo do efeito que uma propaganda gera na sociedade e suas gerações futuras, e isso é fato, temos que não deve haver saído da memória de todos nós o grande impulso que gerou a propaganda promovida pelo Governo Central para o uso obrigatório do cinto de segurança, cujas crianças passaram a cobrar de seus pais de forma incisiva. Há ainda, após a proibição de propagandas de produtos fumígeros, o registro da grande diminuição de fumantes no País. Portanto, não temos dúvidas que o resultado é deveras positivo.

Razões pelas quais, Excelências, é que esperamos o apoio devido ao presente Projeto de Lei que, sem qualquer sombra de dúvida, terá um valor e alcance social de extremada importância às famílias deste País.

Sala das Sessões, – Senador **Mário Couto.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Regulamento

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta Lei, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)

§ 1° Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no *caput* nas aeronaves e veículos de transporte coletivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 3º Considera-se recinto coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas. (Incluído pela Lei nº 12.546, de 2011)

Art. 3º É vedada, em todo o território nacional, a propaganda comercial de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, desde que acompanhada das cláusulas de advertência a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo e da respectiva tabela de preços, que deve incluir o preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tipi, vigente à época, conforme estabelecido pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)

§ 1° A propaganda comercial dos produtos referidos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

I – não sugerir o consumo exagerado ou irresponsável, nem a indução ao bem-estar ou saúde, ou fazer associação a celebrações cívicas ou religiosas;

II – não induzir as pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou a tensão, ou qualquer efeito similar;

III – não associar idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando o aumento de virilidade ou feminilidade de pessoas fumantes;

IV – não associar o uso do produto à prática de atividades esportivas, olímpicas ou não, nem sugerir ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas, abusivas ou ilegais; (Redação dada pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

V – não empregar imperativos que induzam diretamente ao consumo;

VI – não incluir a participação de crianças ou adolescentes.(Redação dada pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

§ 2º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência, sempre que possível falada e escrita, sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 3º As embalagens e os maços de produtos fumígenos, com exceção dos destinados à exportação, e o material de propaganda referido no *caput* deste artigo conterão a advertência mencionada no § 2º acompanhada de imagens ou figuras que ilustrem o sentido da mensagem. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 4° Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2° deste artigo serão seqüencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, carteiras ou pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º Nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou ro-

tativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada 5 (cinco) meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em 100% (cem por cento) de sua face posterior e de uma de suas laterais. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2016, além das cláusulas de advertência mencionadas no § 5º deste artigo, nas embalagens de produtos fumígenos vendidas diretamente ao consumidor também deverá ser impresso um texto de advertência adicional ocupando 30% (trinta por cento) da parte inferior de sua face frontal. (Incluído pela Lei nº 12.546, de 2011)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.546, de 2011).

Art. 3º-A Quanto aos produtos referidos no art. 2º desta Lei, são proibidos: (Artigo incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

I – a venda por via postal; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

II – a distribuição de qualquer tipo de amostra ou brinde; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

III – a propaganda por meio eletrônico, inclusive internet; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

IV – a realização de visita promocional ou distribuição gratuita em estabelecimento de ensino ou local público; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

V – o patrocínio de atividade cultural ou esportiva; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

VI – a propaganda fixa ou móvel em estádio, pista, palco ou local similar; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

VII – a propaganda indireta contratada, também denominada *merchandising*, nos programas produzidos no País após a publicação desta Lei, em qualquer horário; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

VIII – a comercialização em estabelecimento de ensino, em estabelecimento de saúde e em órgãos ou entidades da Administração Pública; (Redação dada pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

IX – a venda a menores de dezoito anos. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 1º Até 30 de setembro de 2005, o disposto nos incisos V e VI não se aplica no caso de eventos esportivos internacionais que não tenham sede fixa em um único país e sejam organizados ou realizados por instituições estrangeiras.(Renumerado e alterado pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 2º É facultado ao Ministério da Saúde afixar, nos locais dos eventos esportivos a que se refere o § 1º, propaganda fixa com mensagem de advertência escrita que observará os conteúdos a que se refere o § 2º do art. 3ºC, cabendo aos responsáveis pela sua organização assegurar os locais para a referida afixação. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

Art. 3º-B Somente será permitida a comercialização de produtos fumígenos que ostentem em sua embalagem a identificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na forma do regulamento.(Artigo incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

Art. 3º-C A aplicação do disposto no § 1º do art. 3ºA, bem como a transmissão ou retransmissão, por televisão, em território brasileiro, de eventos culturais ou esportivos com imagens geradas no estrangeiro patrocinados por empresas ligadas a produtos fumígeros, exige a veiculação gratuita pelas emissoras de televisão, durante a transmissão do evento, de mensagem de advertência sobre os malefícios do fumo. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 1º Na abertura e no encerramento da transmissão do evento, será veiculada mensagem de advertência, cujo conteúdo será definido pelo Ministério da Saúde, com duração não inferior a trinta segundos em cada inserção. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 2º A cada intervalo de quinze minutos será veiculada, sobreposta à respectiva transmissão, mensagem de advertência escrita e falada sobre os malefícios do fumo com duração não inferior a quinze segundos em cada inserção, por intermédio das seguintes frases e de outras a serem definidas na regulamentação, usadas seqüencialmente, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde adverte": (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

I – "fumar causa mau hálito, perda de dentes e câncer de boca"; (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

II – "fumar causa câncer de pulmão"; (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

III – "fumar causa infarto do coração"; (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

IV – "fumar na gravidez prejudica o bebê"; (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

V – "em gestantes, o cigarro provoca partos prematuros, o nascimento de crianças com peso abaixo do normal e facilidade de contrair asma"; (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

VI – "crianças começam a fumar ao verem os adultos fumando"; (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

VII – "a nicotina é droga e causa dependência"; e (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

VIII – "fumar causa impotência sexual". (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 3º Considera-se, para os efeitos desse artigo, integrantes do evento os treinos livres ou oficiais, os ensaios, as reapresentações e os compactos. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

Art. 4° Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1° A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2° Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool".

Art. 4º-A. Na parte interna dos locais em que se vende bebida alcoólica, deverá ser afixado advertência escrita de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punível com detenção. (Incluído pela Lei nº 11.705, de 2008)

Art. 5° As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados nos arts. 2° e 4° , para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou *slogan* do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1° As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2° Nas condições do *caput*, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2° do art. 3° desta Lei.

Art. 6° É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda dos produtos de que trata esta Lei.

Art. 7° A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 1° Os medicamentos anódinos e de venda livre, assim classificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde, poderão ser anunciados nos órgãos de comunicação social com as advertências quanto ao seu abuso, conforme indicado pela autoridade classificatória.

§ 2° A propaganda dos medicamentos referidos neste artigo não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica, nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam legalmente qualificados para fazê-lo.

§ 3° Os produtos fitoterápicos da flora medicinal brasileira que se enquadram no disposto no § 1° deste artigo deverão apresentar comprovação científica dos seus efeitos terapêuticos no prazo de cinco anos da publicação desta Lei, sem o que sua propaganda será automaticamente vedada.

§ 4º É permitida a propaganda de medicamentos genéricos em campanhas publicitárias patrocinadas pelo Ministério da Saúde e nos recintos dos estabelecimentos autorizados a dispensá-los, com indicação do medicamento de referência. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 5° Toda a propaganda de medicamentos conterá obrigatoriamente advertência indicando que, a persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. (Renumerado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 8° A propaganda de defensivos agrícolas que contenham produtos de efeito tóxico, mediato ou imediato, para o ser humano, deverá restringir-se a programas e publicações dirigidas aos agricultores e pecuaristas, contendo completa explicação sobre a sua aplicação, precauções no emprego, consumo ou utilização, segundo o que dispuser o órgão competente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, sem prejuízo das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou outro órgão do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Aplicam-se ao infrator desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e na Legislação de Telecomunicações, as seguintes sanções:(Redação dada pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

I – advertência;

II – suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até trinta dias;

III – obrigatoriedade de veiculação de retificação ou esclarecimento para compensar propaganda distorcida ou de má-fé;

IV – apreensão do produto;

V – multa, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicada conforme a capacidade econômica do infrator; (Redação dada pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

VI – suspensão da programação da emissora de rádio e televisão, pelo tempo de dez minutos, por cada minuto ou fração de duração da propaganda transmitida em desacordo com esta Lei, observando-se o mesmo horário. (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

VII – no caso de violação do disposto no inciso IX do artigo 3ºA, as sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo do disposto no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 1° As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidade do infrator.

§ 2° Em qualquer caso, a peça publicitária fica definitivamente vetada.

§ 3º Considera-se infrator, para os efeitos desta Lei, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica que, de forma direta ou indireta, seja responsável pela divulgação da peça publicitária ou pelo respectivo veículo de comunicação.(Redação dada pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

§ 4º Compete à autoridade sanitária municipal aplicar as sanções previstas neste artigo, na forma do art. 12 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ressalvada a competência exclusiva ou concorrente: (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

I – do órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, inclusive quanto às sanções aplicáveis às agências de publicidade, responsáveis por propaganda de âmbito nacional; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

II – do órgão de regulamentação da aviação civil do Ministério da Defesa, em relação a infrações verificadas no interior de aeronaves; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

III – do órgão do Ministério das Comunicações responsável pela fiscalização das emissoras de rádio e televisão; (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

IV – do órgão de regulamentação de transportes do Ministério dos Transportes, em relação a infrações ocorridas no interior de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários de passageiros. (Inciso incluído pela Lei nº 10.167, de 27.12.2000)

§ 5º O Poder Executivo definirá as competências dos órgãos e entidades da administração federal encarregados em aplicar as sanções deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Nelson A. Jobin – Arlindo Porto – Adib Jatene.**

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 474, DE 2013

Altera o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para facilitar o acesso de enteado e menor tutelado de segurado da Previdência Social aos benefícios do sistema.

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. .....

.....

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho do segurado para os fins desta Lei desde que comprovada a dependência econômica, na forma estabelecida no Regulamento.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Talvez um dos maiores entraves ao amplo acesso de segurados da Previdência Social e demais dependentes aos benefícios do sistema seja a complexa teia de exigências formais que é erigida pela legislação.

A complexidade do sistema, que não raro causa incômodos até mesmo aos seus operadores, constitui-se em óbice quase que intransponível, quando oposta às pessoas que a ele recorrem em busca de benefícios, notadamente os mais pobres, os quais padecem de sensível falta de informação e, não raro, de orientação segura a respeito do tema.

A experiência tem mostrado que essa aguda deficiência de informação e encaminhamento mostra a sua pior face quando da ocorrência dos eventos geradores de benefícios previdenciários, momento no qual os dependentes e equiparados dos segurados colidem com um grande número de exigências documentais, principalmente probatórias, muitas das quais se mostram inviáveis em face da contingência mesma que os leva a recorrer ao sistema.

Impõe-se, assim, a nosso sentir, a simplificação dos procedimentos de habilitação, principalmente se for levado em conta – e o deve ser – a realidade presente das famílias brasileiras que são (ou deveriam ser) a prioridade do sistema previdenciário.

Esta proposição vai nesse sentido, ao eliminar do texto legal exigência de declaração do segurado para a habilitação de enteados ou menores tutelados. Não é raro que a existência dessa exigência somente seja descoberta após o falecimento do segurado.

Importa frisar, entretanto, que permanece a exigência de comprovação de dependência econômica para caracterização do enteado ou do menor tutelado

como dependente, na forma do Regulamento – atualmente o Decreto 3.048/1999. Essa exigência é de fundamental importância para que se evitem fraudes e benefícios indevidos.

Com isso, e por essas razões, cremos que o presente projeto de lei merecerá a atenção dos membros das Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República**, f**aço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

TÍTULO III
Do Regime Geral de Previdência Social

CAPÍTULO I
Dos Beneficiários

Art. 10. Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste capítulo.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente; (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente; (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

IV – (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º .O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 475, DE 2013

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito para financiamento da aquisição de equipamentos de geração de energia eólica e fotovoltaica de capacidade reduzida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas às instituições financeiras, sob a modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, nas operações de financiamento de equipamentos de geração de energia eólica e fotovoltaica de capacidade reduzida a pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. As operações de financiamento de que trata o *caput* ficam isentas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

Art. 2º A subvenção de equalização de taxas de juros ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito para aquisição de equipamentos de geração de energia eólica e fotovoltaica de capacidade reduzida.

Parágrafo único. No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos.

Art. 3º A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos critérios, limites e normas operacionais estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos, podendo a equalização, se cabível na dotação orçamentária reservada à finalidade, ser realizada de uma só vez, a valor presente do montante devido ao longo das respectivas operações de crédito.

Art. 4º A aplicação irregular ou desvio dos recursos provenientes das subvenções de que trata esta lei sujeitará o infrator à devolução, em dobro, da subvenção recebida, atualizada monetariamente, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 44 da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 5º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) incidentes sobre os equipamentos de geração de energia eólica e fotovoltaica de capacidade reduzida, inclusive suas partes, peças e componentes, quando destinados à comercialização no mercado interno.

Parágrafo único. Os bens beneficiados pelas isenções referidas neste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der depois de decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 7º Cabe ao Banco Central do Brasil acompanhar e fiscalizar as operações de crédito beneficiárias das subvenções concedidas por esta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da data de sua publicação.

Justificação

É crescente e irreversível a consciência da população mundial acerca de suas responsabilidades na preservação de um meio ambiente cada vez mais ameaçado pelas atividades antrópicas.

Nesse sentido, ganha cada vez mais evidência o uso de fontes renováveis como substitutas das fontes fósseis, grandes emissoras de gases de efeito estufa (GEE). Em seus compromissos pela redução dos GEE, vários países adotaram políticas de incentivos ao uso de fontes alternativas de energia. A Europa tem liderado esse esforço mundial, com destaque para a Alemanha e a Espanha.

Esses esforços têm surtido efeito. A energia eólica de grande capacidade de geração, por exemplo, já é uma realidade em escala global e tem potencial para produzir grandes volumes de energia. A energia solar, com vocação para geração de capacidade reduzida, também tem se mostrado cada vez mais economicamente viável. A Alemanha e a Espanha são líderes em incentivos à energia solar, apesar de terem menos da metade da insolação no Brasil. Milhões de residências, nesses países, mediante incentivos governamentais, já implantaram painéis fotovoltaicos em seus telhados e pequenos cataventos, que geram energia para consumo próprio e vendem o excedente para as distribuidoras de energia locais.

Segundo a Solar Industry Association (BSW-Solar), só na Alemanha, já são oito milhões e meio de pessoas que vivem em edifícios e casas com sistema de geração fotovoltaica. Em outras palavras, um em cada dez alemães já usam energia solar fotovoltaica para gerar eletricidade ou calor e esse número continua crescendo. O uso da energia solar proporciona maior independência para a população, que não fica à mercê do aumento dos preços da energia, além de evitar a emissão de grandes quantidades de GEE.

No Brasil, os últimos leilões de energia mostram que a geração eólica de grande capacidade já é mais barata do que todas as fontes fósseis e compete em igualdade de condições com a geração hidroelétrica. Mas foi necessário que se implantasse o Programa de Incentivos às Fontes de Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA) para que a competitividade da fonte eólica se tornasse um fato irreversível.

O mesmo não pode ser dito em relação à fonte solar e à energia eólica de capacidade reduzida. O Brasil ainda não adotou incentivo que fizesse a diferença para essas duas tecnologias. Mesmo os consumidores que têm consciência ambiental suficientemente desenvolvida, não têm instrumentos financeiros necessários para viabilizarem os investimentos em geração por fontes eólica e solar.

É com o intuito de incentivar o uso da geração de eletricidade a partir de fonte solar e de fonte eólica de pequeno porte, que apresento o presente Projeto de Lei. Seu objetivo primordial é criar um programa de financiamento para aquisição de equipamentos de geração de energia fotovoltaica e eólica de pequeno porte, com isenção de impostos federais.

Diante da convicção de que os incentivos oferecidos por esse Projeto de Lei têm o potencial de viabilizar, para os cidadãos, a geração de capacidade reduzida, e, em face do inegável benefício ambiental que as fon-

tes alternativas trazem para o meio ambiente, solicito o apoio aos meus Pares do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata,**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – Advertência.

II – Multa pecuniária variável.

III – Suspensão do exercício de cargos.

IV – Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.

V – Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.

VI – Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.

VII – Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 1ºA pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, inciso XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reserva, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não atendimento ao disposto nos arts. 27 e 33, inclusive as vedadas nos arts. 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele prazo;

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando dá reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo serão aplicadas pelo Banco Central da República do Brasil admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da Republica do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço á fiscalização sujeito á pena de multa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício

só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º – A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º – A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º – Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º – O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º – Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º – Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

.....

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no 9.648, de 27 de maio de 1998, no 3.890-A, de 25 de abril de 1961, no 5.655, de 20 de maio de 1971, no

5.899, de 5 de julho de 1973, no 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

.....
.....

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 476, DE 2013 (COMPLEMENTAR)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar prazos e condições de exclusão do Simples Nacional e do regime especial do microempreendedor individual, para criar faixas intermediárias de renda para microempresa nos Anexos I, II e III e para revogar a vedação ao usufruto de incentivos fiscais para optantes do Simples Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....
.....

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do *caput* deste artigo em mais de 20% (vinte por cento) fica excluída, no ano-calendário seguinte à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto por esta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 10 e 12.

§ 9º-A. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do *caput* deste artigo em até 20% (vinte por cento) por dois anos consecutivos ou por três anos alternados em um período de cinco anos fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

..... " (NR)

"Art. 18. .....
.....
.....

§ 16. Se o valor da receita bruta auferida durante o ano-calendário ultrapassar o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) multiplicados pelo número de meses do período de atividade, a parcela de receita que exceder o montante assim determinado estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso.

§ 17. Na hipótese de o Distrito Federal ou o Estado e os Municípios nele localizados adotarem o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 19 e no art. 20, ambos desta Lei Complementar, a parcela da receita bruta auferida durante o ano-calendário que ultrapassar o limite de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ou R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses do período de atividade, estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso.

....." (NR)

"Art. 18-A. .....
.....
.....

§ 7º .....
.....

III – obrigatoriamente, quando o MEI exceder em mais de 20%, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no § 1º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso;

.....

V – obrigatoriamente, quando o MEI exceder em até 20%, por dois anos-calendário consecutivos ou três anos-calendário alternados em um período de cinco anos, o limite de receita bruta previsto no § 1º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente ao da ocorrência do excesso.

..... " (NR)

"Art. 19 .....
.....

§ 4º Aplicam-se aos sublimites o disposto no art. 3º, §§ 9º e 9º– A." (NR)

"Art. 21 .....

.....

§ 25. As alíquotas de cada faixa de tributação presentes nos Anexos desta Lei Complementar somente são aplicáveis ao montante excedente em relação à faixa de tributação anterior." (NR)

"Art. 31. .....

.....

II – na hipótese do inciso II do *caput* do art. 30 desta Lei Complementar:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, na hipótese de o motivo da exclusão ser o estabelecido no § 9º-A do artigo 3º desta Lei Complementar;

b) a partir do mês seguinte da ocorrência das demais situações impeditivas.

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a III da Lei Complementar nº 123, de 2006, passam a vigorar com a redação dos Anexos I a III desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o § 16-A do art. 18 e o art. 24 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Anexo I

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS /PASEP	CPP	ICMS
Até 90.000,00	1,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%	0,75%
de 90.000,01 a 120.000,00	2,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	1,00%
de 120.000,01 a 150.000,00	3,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	1,25%
de 150.000,01 a 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
de 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
de 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,95%	0,31%	0,23%	2,75%	2,33%
de 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
de 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
de 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
de 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
de 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
de 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
de 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
de 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
de 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
de 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
de 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
de 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
de 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
de 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
de 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
de 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
de 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Anexo II

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	CPP	ICMS	IPI
Até 90.000,00	2,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00	0,75	0,50
de 90.000,01 a 120.000,00	3,00%	0,00%	0.00%	0,00%	0,00%	1,50%	1,00	0,50
de 120.000,01 a 150.000,00	3,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	1,25	0,50
de 150.000,01 a 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50
de 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50
de 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,95%	0,31%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50
de 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50
de 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50
de 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50
de 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50
de 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50
de 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50
de 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%	0,50
de 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50
de 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50
de 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50

de 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50
de 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50
de 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50
de 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50
de 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50
de 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50
de 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50

Anexo III

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços não relacionados nos §§ 5º-C e 5º-D do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
Até 90.000,00	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%	2,00%
de 90.000,01 a 120.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	2,00%
de 120.000,01 a 150.000,00	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	2,00%
de 150.000,01 a 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
de 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
de 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
de 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
de 720.000,01 a 900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
de 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%

de 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
de 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
de 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
de 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
de 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
de 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
de 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
de 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
de 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
de 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
de 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
de 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
de 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
de 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

Justificação

O presente projeto tem como objetivo o aperfeiçoamento do Simples Nacional. São propostas quatro medidas importantes para atenuar problemas atualmente existentes na aplicação do regime. A primeira evita a exclusão abrupta das empresas do regime simplificado, em razão da ultrapassagem do valor de receita. A segunda diz respeito à transição dos microempreendedores individuais (MEI) para microempresas, oferecendo-lhes condições mais justas e suportáveis sob o ponto de vista da carga tributária. A terceira elimina a restrição de usufruto de incentivos fiscais hoje existente para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes do Simples Nacional. Talvez a mais importante, a quarta torna o regime do Simples Nacional progressivo, com a aplicação de alíquotas mais altas somente para o montante excedente em relação à faixa de tributação anterior, sistemática que se assemelha a do Imposto de Renda Pessoa Física. Esse mecanismo tem a vantagem de modo a atenuar a carga tributária incidente sobre as ME e EPP, tornando-a mais equilibrada e justa.

Inicialmente, para evitar surpresas e dissabores às EPPs que cresçam e ultrapassem os limites de enquadramento, propõe-se a criação de novo procedimento que permite que as empresas se fortaleçam no processo de transição do Simples Nacional para os regimes normais de tributação.

O projeto prevê que as empresas só sejam excluídas do Simples Nacional no ano seguinte se sua receita bruta ultrapassar em 20% o limite de enquadramento. A empresa cuja receita ultrapasse o limite em até 20% só será excluída se o fenômeno ocorrer por dois anos consecutivos ou três anos alternados, em um período de cinco anos.

Trata-se de medida importante para estímulo ao crescimento das EPPs. Atualmente, grande parte das empresas tem receio de crescer a ponto de se tornar de médio porte, em razão da significativa elevação dos tributos que isso acarreta. Algumas, ao ultrapassarem esse limite, acabam perdendo competitividade e até mesmo fechando as portas. Para estimular e prover condições de crescimento sustentável, é preciso oferecer um período de experiência e fortalecimento às empresas que crescem, e não simplesmente excluí-las imediatamente do Simples Nacional. É, pois, razoável e desejável a criação de prazo de carência, como existia no antigo Simples Federal.

Nesse sentido, o projeto prevê que o desligamento da empresa excluída do Simples Nacional por aumento da receita em até 20% do limite de enquadramento só se dê a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, não mais a partir do mês seguinte como hoje previsto. Isso porque a empresa que cresce não deve ser tratada como uma transgressora da lei, mas como fruto positivo dos benefícios proporcionados pela Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Assim, nada mais razoável do que permitir que ela continue a se beneficiar do Simples até o fim do ano-calendário, a fim de que possa preparar-se para a transição.

Em complemento a essa medida, em linha com a ideia de que a cobrança de multa ou acréscimo sobre o faturamento excedente desestimula o crescimento da empresa, propomos a retirada do adicional de 20% do tributo a recolher pela empresa sobre a parcela que exceder o limite de enquadramento.

Ainda como estímulo ao crescimento das microempresas e das empresas de pequeno porte, inserimos novo § 25 ao art. 21 da LCP nº 123, de 2006, para criar mecanismo que dá maior progressividade à tributação do Simples Nacional. Por ele, o processo de crescimento das empresas deixa de ser penalizado e apenas o incremento de receita obtido é tributado a uma alíquota maior.

Além disso, tratamento mais favorecido também é oferecido ao microempreendedor individual quando excede a receita anual de R$ 60 mil, de forma a aliviar o impacto da transição para a tributação como microempresa. Na forma atual, um aumento quase irrisório na receita do microempreendedor que o faça ultrapassar o limite de enquadramento poderá significar severa elevação de carga tributária. Por exemplo, se a receita de um MEI do setor de comércio eleva-se de R$ 60 mil para R$ 61 mil (menos de 2%), o tributo a ser recolhido, que era de R$ 46,65 mensais, passa para R$ 203,33, aumento de mais de 400%. A mudança de enquadramento representa ainda a perda do benefício pessoal relativo à Previdência, encarecendo ainda mais o exercício de sua atividade.

Adicionalmente, com o mesmo intuito de diminuir o impacto da tributação sobre o MEI que cresça e perca essa condição, o projeto promove alterações nas tabelas dos anexos à Lei Complementar nº 123, de 2006, criado faixas e alíquotas intermediárias nos limites de enquadramento da microempresa.

Por último, mas não menos importante, o projeto promove a revogação do art. 24 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que proibia o usufruto de incentivos fiscais por empresas optantes do Simples Nacional. Ainda que a participação no regime represente vantagem para o optante, não é correto que incentivos adicionais não possam ser oferecidos ao segmento mais importante para a criação de empregos no País.

Convicto da importância das medidas propostas como aperfeiçoamento do Simples Nacional e estímulo ao crescimento dos pequenos empreendi-

mentos e das empresas de pequeno porte, pedimos apoio dos demais Parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Armando Monteiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

.....

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do *caput* fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9o-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9o dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do *caput*.

.....

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

.....

§ 16. Na hipótese do § 12 do art. 3o, a parcela de receita bruta que exceder o montante determinado no § 10 daquele artigo estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 16-A. O disposto no § 16 aplica-se, ainda, às hipóteses de que trata o § 9o do art. 3o, a partir do mês em que ocorrer o excesso do limite da receita bruta anual e até o mês anterior aos efeitos da exclusão.

.....

§ 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

.....

Art. 19. Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma:

.....

§ 4º O Comitê Gestor regulamentará o disposto neste artigo e no art. 19 desta Lei Complementar.

.....

Art. 21. Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

.....

Art. 24. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.

Parágrafo único. Não serão consideradas quaisquer alterações em bases de cálculo, alíquotas e percentuais ou outros fatores que alterem o valor de imposto ou contribuição apurado na forma do Simples Nacional, estabelecidas pela União, Estado, Distrito Federal ou Município, exceto as previstas ou autorizadas nesta Lei Complementar.

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:

.....

II – na hipótese do inciso II do *caput* do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

.....

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(vigência: 01/01/2012)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(vigência: 01/01/2012)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/ PASEP	CPP	ICMS	IPI
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(vigência: 01/01/2012)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços não relacionados nos §§ 5º-C e 5º-D do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta em 12 meses (em R$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 477, DE 2013

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Disposições Gerais

CAPÍTULO I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º A atividade seguradora será exercida de modo que se viabilizem os objetivos da República, os fins da ordem econômica e a plena capacidade do mercado interno, nos termos dos artigos 3º, 170 e 219 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Consideram-se integrantes da atividade seguradora, além dos contratos de seguro, também os contratos necessários à sua plena viabilidade, como o resseguro e a retrocessão.

Art. 3º São consideradas instrumentais à atividade seguradora as corretagens de seguros e resseguros, submetidas, no que couber, às determinações da presente lei.

Art. 4º As reservas e provisões advindas dos pagamentos de prêmios são considerados patrimônio sob gestão dos que exercem a atividade econômica seguradora.

Art. 5º Todos os atos praticados no exercício da atividade seguradora serão interpretados em conformidade com o disposto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 6º Pelo contrato de seguro, a seguradora se obriga, mediante o pagamento do prêmio equivalente, a garantir interesse legítimo do segurado ou do beneficiário contra riscos predeterminados.

Parágrafo único. As partes, os beneficiários e os intervenientes devem conduzir-se segundo os princípios de probidade e boa-fé, desde os atos pré-contratuais até a fase pós-contratual.

Art. 7º Só podem pactuar contratos de seguro sociedades que se encontrem devidamente autorizadas na forma da lei e que tenham aprovado as condições contratuais e as respectivas notas técnicas e atuariais junto ao órgão fiscalizador competente.

Art. 8º A seguradora que ceder sua posição contratual a qualquer título, no todo ou em parte, sem concordância prévia dos segurados e seus beneficiários conhecidos, será solidariamente responsável com a seguradora cessionária.

Parágrafo único. A cessão do contrato por iniciativa da seguradora, mesmo quando autorizada, mantém a cedente solidária com a cessionária quando esta for ou tornar-se insolvente no prazo de até vinte e quatro (24) meses.

Art. 9º.O contrato de seguro, em suas distintas modalidades, será regido pela presente lei.

§1º Aplica-se exclusivamente a lei brasileira:

I – aos contratos de seguro celebrados por seguradora autorizada a operar no Brasil;
II – quando o segurado ou o proponente tiver residência ou domicílio no país;
III – quando no Brasil situarem-se os bens sobre os quais recaem os interesses garantidos ou
IV – sempre que os interesses garantidos recaiam sobre obras consideradas relevantes para o desenvolvimento da infraestrutura brasileira.

§2º Os seguros e planos de saúde regem-se por lei própria, aplicando-se esta lei em caráter subsidiário.

CAPÍTULO II
Interesse

Art. 10. A eficácia do contrato de seguro depende da existência de interesse legítimo.

§ 1º A superveniência de interesse legítimo torna eficaz o contrato, desde então.

§ 2º Se parcial o interesse legítimo, a ineficácia não atingirá a parte útil.

§ 3º Se impossível a existência do interesse, o contrato é nulo.

Art. 11. Extinto o interesse resolve-se o contrato com a redução proporcional do prêmio, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

Parágrafo único. Ocorrendo redução relevante do interesse, o valor do prêmio será proporcionalmente reduzido, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

Art. 12. Quando o contrato de seguro for nulo ou ineficaz, o segurado ou o tomador terá direito à devolução do prêmio, deduzidas as despesas realizadas, salvo se provado que o vício decorreu de sua má fé.

Art. 13. No seguro sobre a vida e a integridade física de terceiro, o proponente é obrigado a declarar, sob pena de nulidade do contrato, o seu interesse sobre a vida ou incolumidade do segurado.

Parágrafo único. Presume-se o interesse previsto no *caput* quando o segurado for cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

CAPÍTULO III
Risco

Art. 14. O contrato cobre os riscos relativos à espécie de seguro contratada.

§1º Os riscos excluídos e os interesses não indenizáveis devem ser descritos de forma clara e inequívoca.

§2º Havendo divergência entre os riscos delimitados no contrato e os previstos no modelo de contrato ou nas notas técnicas e atuariais apresentados ao órgão fiscalizador competente, prevalecerá o texto mais favorável ao segurado.

§3º Quando a seguradora se obriga a garantir diferentes interesses e riscos, deve a contratação preencher os requisitos exigidos para a garantia de cada um dos interesses e riscos abrangidos pelo contrato, sendo que a extinção ou nulidade de uma garantia não prejudicará as demais.

§ 4º A garantia, nos seguros de transporte de bens e da responsabilidade civil pelos danos relacionados com essa atividade começa no momento em que as mercadorias são de fato recebidas pelo transportador, cessando com a entrega ao destinatário.

Art. 15. O contrato pode ser celebrado para toda classe de risco, salvo vedação legal.

Parágrafo único. São nulas as garantias, sem prejuízo de outras vedadas em lei:

I – de interesses patrimoniais relativos aos valores das multas e outras penalidades aplicadas em virtude de atos cometidos pessoalmente pelo segurado que caracterizem ilícito penal e

II – contra risco proveniente de ato doloso do segurado, do beneficiário ou de representante de um ou de outro, salvo o dolo do representante em prejuízo do segurado ou do beneficiário.

Art. 16. O contrato é nulo quando qualquer das partes souber, desde o momento de sua conclusão, que o risco é impossível ou que já se realizou.

Parágrafo único. A parte que tiver conhecimento da impossibilidade ou da prévia realização do risco e não obstante isto contratar pagará à outra em dobro o valor do prêmio.

Art. 17. Desaparecido o risco, resolve-se o contrato com a redução do prêmio pelo valor equivalente ao risco a decorrer, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

Parágrafo único. Não caberá redução do prêmio pelo valor equivalente ao risco a decorrer se o risco desapareceu em virtude da ocorrência de sinistro indenizável.

Art. 18. O segurado deve comunicar à seguradora, tão logo tome conhecimento, de relevante agravamento do risco, inclusive o derivado de motivo alheio à sua vontade.

§ 1º Será relevante o agravamento que conduza ao aumento substancial e duradouro da probabilidade de realização do risco ou da severidade de seus efeitos.

§ 2º Depois de ciente, a seguradora poderá, até o prazo máximo de vinte (20) dias, cobrar a diferença de prêmio ou, não sendo possível tecnicamente garantir o novo risco, resolver o contrato.

§ 3º A resolução deve ser feita por carta registrada com aviso de recebimento ou meio idôneo equivalente, devendo a seguradora restituir a eventual diferença de prêmio, deduzidas as despesas realizadas.

§ 4º Não se aplicarão as regras de agravação e de redução aos seguros sobre a vida ou integridade física.

§ 5º No agravamento voluntário por parte do segurado ou beneficiário, a resolução por parte da seguradora produzirá efeitos desde o momento em que os riscos foram agravados.

§ 6º A seguradora não responderá pelas consequências do ato praticado com a intenção de aumentar a probabilidade ou tornar mais severos os efeitos do sinistro.

Art. 19. Perde a garantia o segurado que dolosamente não comunicar o fato causador de relevante agravamento do risco.

Parágrafo único. O segurado que culposamente não comunicar o fato causador de relevante agravamento do risco do qual tenha tomado ciência será obrigado a pagar a diferença de prêmio que for apurada ou, se for tecnicamente impossível a garantia, não fará jus a indenização.

Art. 20. Havendo relevante redução do risco, o valor do prêmio será proporcionalmente reduzido, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

CAPÍTULO IV
Prêmio

Art. 21. O prêmio deve ser pago no tempo, forma e lugar convencionados, cumprindo à seguradora cobrá-lo.

§ 1º Salvo convenção, uso ou costume em contrário, o prêmio deverá ser pago à vista.

§ 2º É vedado o recebimento do prêmio antes de formado o contrato.

Art. 22. A mora relativa à prestação única ou à primeira parcela de prêmio resolve de pleno direito o contrato, salvo costume ou convenção em contrário.

§ 1º A mora relativa às demais parcelas suspenderá, sem prejuízo do crédito da seguradora ao prêmio, a garantia contratual após notificação ao segurado concedendo prazo para a purgação não inferior a quinze (15) dias contados da recepção.

§ 2º A notificação deve ser feita por carta registrada remetida para o último endereço do segurado informado à seguradora, ou outro meio idôneo, e conter as advertências de que o não pagamento no novo prazo suspenderá a garantia e de que não sendo purgada a mora a seguradora não efetuará quaisquer pagamen-

tos devidos por sinistro ocorrido a partir do vencimento original da parcela não paga.

§ 3º Caso o segurado recuse a recepção ou por qualquer razão não seja encontrado no último endereço informado à seguradora, o prazo previsto no § 1º deste artigo terá início na data da frustração da comunicação.

Art. 23. A mera suspensão da garantia não afetará direitos dos prejudicados nos seguros de responsabilidade civil, cabendo à seguradora indenizar os prejudicados ou seus beneficiários, e agir em regresso contra o segurado.

Art. 24. A resolução, salvo quando se tratar de mora da prestação única ou da primeira parcela do prêmio e está condicionada a prévia notificação e não poderá ocorrer em prazo inferior a trinta (30) dias após a suspensão da garantia.

§1º A resolução libera integralmente a seguradora por sinistros e despesas de salvamentos ocorridos a partir de então.

§ 2º Nos seguros coletivos sobre a vida e a integridade física, a resolução somente ocorrerá após noventa (90) dias, contado o prazo da última notificação feita ao estipulante e aos segurados, devendo o valor do prêmio ser cobrado do estipulante.

§ 3º Nos seguros individuais sobre a vida e a integridade física estruturados com reserva matemática, o não pagamento de parcela do prêmio, que não a primeira, implicará redução proporcional da garantia ou devolução da reserva, o que for mais vantajoso para o segurado ou seus beneficiários.

§ 4º O prazo terá início na data da frustração da comunicação sempre que o segurado ou o estipulante recuse a recepção ou por qualquer razão não seja encontrado no último endereço informado à seguradora ou no que constar dos cadastros normalmente utilizados pelas instituições financeiras.

§ 5º A notificação da suspensão da garantia, quando advertir para a resolução do contrato caso não purgada a mora, dispensará nova comunicação.

Art. 25. Nos seguros sobre a vida e a integridade física o prêmio pode ser convencionado por prazo limitado ou por toda a vida do segurado.

Art. 26. Caberá execução para a cobrança do prêmio.

CAPÍTULO V
Seguro em Favor de Terceiro

Art. 27. O seguro será estipulado em favor de terceiro quando a contratação recair sobre interesse de titular distinto do estipulante, determinado ou determinável.

§ 1º O beneficiário será identificado pela lei, por ato de vontade anterior à ocorrência do sinistro ou, a qualquer tempo, pela titularidade do interesse garantido.

§ 2º Sendo determinado o beneficiário a título oneroso, a seguradora e o estipulante deverão, tão logo quanto possível, entregar-lhe cópia da totalidade dos instrumentos que conformam o contrato de seguro.

Art. 28. O interesse alheio, sempre que conhecido, deve ser declarado à seguradora no momento da contratação.

§ 1º Presume-se que o seguro é por conta própria, salvo quando, em razão das circunstâncias ou dos termos do contrato, a seguradora conheça ou deva conhecer que o seguro é em favor de terceiro.

§ 2º Na contratação do seguro em favor de terceiro, ainda que decorrente de cumprimento de dever previsto em outro contrato, não poderá ser suprimida a escolha da seguradora e do corretor de seguro por parte do estipulante.

Art. 29. O seguro em favor de terceiro pode coexistir com seguro por conta própria ainda que no âmbito do mesmo contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, havendo concorrência de interesses, prevalecerá a garantia por conta própria até o valor em que concorrer, valendo, naquilo que ultrapassar, como seguro em favor de terceiro, sempre respeitado o limite da importância segurada.

Art. 30. O estipulante deverá cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou beneficiário.

Art. 31. O estipulante poderá substituir processualmente o segurado e o beneficiário para exigir, em favor destes, o cumprimento das obrigações derivadas do contrato.

Art. 32. Cabe ao estipulante, além de outras atribuições que decorram da lei ou de convenção, assistir ao segurado e ao beneficiário durante a execução do contrato.

Art. 33. Considera-se estipulante de seguro coletivo aquele que contrata em proveito de um grupo de pessoas, pactuando com a seguradora os termos do contrato para sua adesão.

Art. 34. Admite-se como estipulante de seguro coletivo apenas aquele que tiver vínculo com o grupo de pessoas em proveito do qual contratar o seguro.

§ 1º As quantias eventualmente pagas ao estipulante de seguro coletivo pelos serviços prestados ao grupo segurado deverão ser informadas com destaque aos segurados e beneficiários nas propostas de adesão, questionários e demais documentos do contrato.

§ 2º O estipulante de seguro coletivo sobre a vida e a integridade física do segurado é o único responsável, para com a seguradora, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluída a de pagar o prêmio.

Art. 35. O estipulante de seguro coletivo representa os segurados e beneficiários durante a formação e a execução do contrato, respondendo perante estes e a seguradora por seus atos e omissões.

§ 1º Sob pena de ineficácia, o documento apresentado pela seguradora para a adesão ao seguro deverá ser assinado de próprio punho pelos segurados, e as respostas ao questionário e as declarações de ciência nele contidas deverão ser por eles prestadas pessoal e exclusivamente.

§ 2º É vedado ao estipulante de seguro coletivo participar como beneficiário.

Art. 36. Além das exceções próprias ao segurado e ao beneficiário, a seguradora poderá opor-lhes todas as defesas fundadas no contrato, anteriores e posteriores ao sinistro, salvo no caso dos seguros em que o risco coberto seja a vida ou a integridade física.

CAPÍTULO VI
Cosseguro e Seguro Cumulativo

Art. 37. Ocorre cosseguro quando duas ou mais seguradoras, por acordo expresso entre elas e o segurado ou o estipulante, garantem um determinado interesse contra o mesmo risco e ao mesmo tempo, cada uma delas assumindo uma cota de garantia.

Art. 38. O cosseguro poderá ser documentado em uma ou em várias apólices com o mesmo conteúdo.

§ 1º Se o contrato não identificar a cosseguradora líder, os interessados podem considerar líder qualquer delas, devendo dirigir-se sempre à escolhida.

§ 2º A cosseguradora líder substitui as demais na regulação do sinistro, e de forma ativa e passiva, nas arbitragens e processos judiciais.

§ 3º Quando a ação for proposta apenas contra a líder, esta deverá, no prazo da resposta, comunicar a existência do cosseguro e promover a notificação judicial ou extrajudicial das cosseguradoras.

§ 4º A sentença proferida contra a líder fará coisa julgada em relação às demais, que serão executadas nos mesmos autos.

§ 5º Não há solidariedade entre as cosseguradoras, arcando cada uma exclusivamente com a sua cota de garantia, salvo previsão contratual diversa.

§ 6º O descumprimento de obrigações entre as cosseguradoras não prejudicará o segurado, beneficiário ou terceiro, resolvendo-se em perdas e danos entre elas.

Art. 39. Os documentos probatórios do contrato deverão destacar a existência do cosseguro, suas participantes e as cotas assumidas individualmente.

Art. 40. Ocorre seguro cumulativo quando a distribuição entre várias seguradoras for feita pelo segurado ou estipulante por força de contratações independentes, sem limitação a uma cota de garantia.

§ 1º Nos seguros cumulativos de dano, o segurado deverá comunicar a cada uma das seguradoras sobre a existência dos contratos com as demais.

§ 2º Será reduzida proporcionalmente a importância segurada de cada contrato celebrado quando a soma das importâncias seguradas nos seguros cumulativos de dano superar o valor do interesse, desde que haja coincidência de garantia entre os seguros cumulados.

§ 3º A redução proporcional prevista no parágrafo anterior não levará em conta os contratos celebrados com as seguradoras que se encontrarem insolventes.

CAPÍTULO VII
Intervenientes no Contrato

Art. 41. Os intervenientes são obrigados a agir com lealdade e boa fé, prestando informações completas e verídicas sobre todas as questões envolvendo a formação e execução do contrato.

Art. 42. Os agentes autorizados de seguro são prepostos da seguradora para todos os efeitos obrigacionais, vinculando-a integralmente por seus atos e omissões.

§ 1º Os agentes sempre responderão civilmente perante os segurados e beneficiários e suas remunerações, vedada a criação de limitações de responsabilidade, exceto por força de lei.

§ 2º As quantias pagas aos agentes a qualquer título deverão ser informadas com destaque aos segurados e beneficiários nas propostas de adesão, questionários e demais documentos do contrato.

Art. 43. Os representantes e prepostos da seguradora, ainda que temporários ou a título precário, vinculam essa para todos os fins, quanto a seus atos e omissões.

Art. 44. O corretor de seguro, habilitado na forma da lei, é intermediário do contrato, respondendo por seus atos e omissões e suas comissões.

Parágrafo único. São atribuições dos corretores de seguro:

I – a identificação do risco e do interesse que se pretende garantir;

II – a recomendação de providências que permitam a obtenção da garantia de seguro;

III – a identificação e recomendação da modalidade de seguro que melhor atenda às necessidades do segurado e beneficiário;

IV – a identificação e recomendação da seguradora;

V – a assistência ao segurado durante a execução do contrato, bem como a esse e ao beneficiário, quando da regulação e liquidação do sinistro;

VI – a assistência ao segurado na renovação e preservação da garantia de seu interesse.

Art. 45. O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de cinco dias.

Parágrafo único. Sempre que for conhecido o iminente perecimento de direito, a entrega deve ser feita em prazo hábil.

Art. 46. Pelo exercício de sua atividade o corretor de seguro fará jus a comissões de corretagem.

§ 1º As comissões pagas aos corretores de seguro deverão ser informadas com destaque aos segurados e beneficiários nas propostas de adesão, questionários e demais documentos do contrato.

§ 2º O corretor de seguro não pode participar dos resultados obtidos pela seguradora.

§ 3º A renovação ou prorrogação do seguro pode ser intermediada por outro corretor de seguro, da livre escolha do segurado ou estipulante.

CAPÍTULO VIII

Formação e Duração do Contrato

Art. 47. A proposta de seguro pode ser efetuada pelo segurado, pelo estipulante ou pela seguradora.

Art. 48. A proposta feita pela seguradora não poderá ser condicional e deverá conter, em suporte duradouro a ser mantido à disposição dos interessados, todos os requisitos necessários para a contratação, o conteúdo integral do contrato e o prazo máximo para sua aceitação.

§ 1º A seguradora não poderá invocar omissões de sua proposta.

§ 2º A aceitação da proposta feita pela seguradora somente se dará pela manifestação expressa de vontade ou ato inequívoco do destinatário.

Art. 49. A proposta feita pelo segurado não exige forma escrita.

Parágrafo único. O simples pedido de cotação à seguradora não equivale à proposta, mas as informações prestadas pelas partes e terceiros intervenientes integram o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 50. O proponente é obrigado a fornecer as informações necessárias para a aceitação do contrato e fixação da taxa para cálculo do valor do prêmio, de acordo com o questionamento que lhe submeta a seguradora.

§ 1º O descumprimento doloso do dever de informar importará perda da garantia, salvo se provado que a seguradora, conhecendo as reais circunstâncias, teria celebrado o contrato nos mesmos termos.

§ 2º A garantia, quando culposo o descumprimento, será reduzida proporcionalmente à diferença entre o prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações.

§ 3º Nos seguros coletivos sobre a vida e a integridade física, a perda da garantia somente ocorrerá se houver dolo do segurado que tenha influenciado a aceitação do seguro ou a fixação do prêmio pela seguradora.

Art. 51. As partes e os terceiros intervenientes no contrato devem informar tudo que souberem de relevante, bem como aquilo que deveriam saber, a respeito do interesse e do risco a serem garantidos, de acordo com as regras ordinárias de conhecimento.

Art. 52. A seguradora deverá alertar o proponente sobre quais são as informações relevantes a serem prestadas para a aceitação e formação do contrato, esclarecendo nos seus impressos e questionários as consequências do descumprimento deste dever.

Parágrafo único. A seguradora que dispensar as informações relevantes, não exigi-las de forma clara, completa e inequívoca, ou não alertar sobre as consequências do descumprimento do dever de informar, não poderá aplicar sanções com base em infração contratual, salvo conduta dolosa do proponente ou de seu representante.

Art. 53. Quando o seguro, por sua natureza ou por expressa disposição, for daqueles que exigem informações contínuas ou averbações de globalidade de riscos e interesses, a omissão do segurado, desde que substancial, implica a extinção do contrato, sem prejuízo da dívida do prêmio.

§ 1º A sanção é aplicável ainda que a omissão seja detectada após a ocorrência do sinistro.

§ 2º O segurado poderá afastar a aplicação desta sanção consignando a diferença de prêmio e provando a sua boa-fé.

Art. 54. O proponente deverá ser cientificado com antecedência sobre o conteúdo do contrato, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa e inscrito em suporte duradouro.

§ 1º As regras sobre perda de direitos, exclusão de interesses e riscos, imposição de obrigações e restrições de direitos serão redigidas de forma clara e compreensível, e colocadas em destaque, sob pena de nulidade.

§ 2º Serão nulas as cláusulas redigidas em idioma estrangeiro ou que se limitem a referir regras de uso internacional.

Art. 55. Recebida a proposta, a seguradora terá o prazo máximo de quinze (15) dias para cientificar sua recusa ao proponente, findo o qual será considerada aceita.

§ 1º Considera-se igualmente aceita a proposta pela prática de atos inequívocos, tais como o recebimento total ou parcial do prêmio ou sua cobrança pela seguradora.

§ 2º O contrato celebrado mediante aceitação tácita se regerá, naquilo que não contrariar a proposta, pelas condições contratuais previstas nos modelos depositados pela seguradora junto ao órgão fiscalizador competente para o ramo e modalidade de garantia constantes da proposta, prevalecendo, quando mencionado na proposta o número do processo administrativo, o clausulado a ele correspondente, vigente na época da contratação do seguro, ou o mais favorável ao segurado, casa hajam diversos clausulados depositados e não exista menção específica a um deles na proposta a processo administrativo.

§ 3º A seguradora poderá, no prazo de dez (10) dias do recebimento da proposta, solicitar esclarecimentos ou exames periciais e o prazo para a recusa terá novo início a partir do atendimento da solicitação ou da conclusão do exame pericial.

§ 4º Durante o prazo fixado no *caput*, a seguradora poderá garantir provisoriamente, sem obrigar-se à aceitação.

§ 5º O órgão regulamentador competente poderá fixar prazos inferiores para a recusa.

§ 6º A recusa de propostas de seguro deve ser funda da em fatores técnicos.

§ 7º Os critérios comerciais e técnicos de subscrição ou aceitação de riscos devem promover a solidarização e o desenvolvimento econômico e social, sendo vedadas políticas técnicas e comerciais conducentes à discriminação social ou prejudiciais à livre iniciativa empresarial.

§ 8º Se a seguradora não informar as razões da recusa, o proponente poderá solicitar tal informação, no prazo de 30 dias.

§ 9º Solicitadas as informações pelo proponente, a seguradora terá igual prazo para informar os motivos da recusa, desde que não importem prejuízos para terceiros.

§ 10. Se a seguradora não informar os motivos da recusa na forma do deste artigo, a proposta será considerada aceita.

Art. 56. O contrato presume-se celebrado para viger pelo prazo de um ano, salvo quando outro prazo decorrer da sua natureza, do interesse, do risco ou de acordo das partes.

Art. 57. Nos seguros com previsão de renovação automática, a seguradora deverá, em até trinta (30) dias antes de seu término, cientificar o contratante de sua decisão de não renovar ou das eventuais modificações que pretenda fazer para a renovação.

§ 1º Omissa a seguradora, o contrato será automaticamente renovado.

§ 2º O segurado poderá recusar o novo contrato a qualquer tempo antes do início de sua vigência ou, caso não tenha promovido averbações de riscos, simplesmente não efetuando o pagamento da única ou da primeira parcela do prêmio.

§ 3º O seguro destinado a garantir interesses que recaiam sobre obras consideradas relevantes para o desenvolvimento da infraestrutura brasileira ou sobre empreendimentos cuja garantia não possa ser interrompida será prorrogado até sua conclusão, ressalvado o direito da seguradora à diferença de prêmio proporcional ao aumento do tempo do contrato durante em razão da prorrogação.

CAPÍTULO IX
Prova do Contrato

Art. 58. O contrato de seguro prova-se por todos os meios admitidos em direito, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

Art. 59. A sociedade seguradora é obrigada a entregar ao contratante, no prazo de vinte (20) dias contados da aceitação, documento probatório do contrato (apólice, certificado ou bilhete) de que constarão os seguintes elementos:

I – a denominação, qualificação completa e o número de registro da seguradora única no órgão fiscalizador competente;

II – o número de registro no órgão fiscalizador competente do procedimento administrativo em que se encontram o modelo do contrato e as notas técnicas e atuariais correspondentes;

III – o nome do segurado e, sendo distinto, o do beneficiário;

IV – o nome do estipulante;

V – o dia e horário precisos do início e fim de vigência ou, se for o caso, o modo preciso para sua determinação;

VI – o valor do seguro e a demonstração da regra de atualização monetária, ou da regra através da qual se possa precisar aquele valor;

VII – os interesses e os riscos garantidos;

VIII – os locais de risco compreendidos pela garantia;

IX – os riscos excluídos e os interesses vinculados ao mesmo bem não compreendidos pela garantia, ou em relação aos quais a garantia seja de valor inferior ou submetida a condições ou a termos específicos;

X – o nome, a qualificação e o domicílio de todos os intermediários do negócio, com a identificação, em existindo, daquele que receberá e transmitirá as comunicações entre os contratantes;

XI – em caso de cosseguro, a denominação, qualificação completa, número de registro no órgão fiscalizador competente e a cota de garantia de cada cosseguradora, bem assim a identificação da seguradora líder, de forma especialmente precisa e destacada; e

XII – o valor, o parcelamento, e a composição do prêmio.

XIV – A denominação e a fórmula para cálculo de cada uma das remunerações ou participações de terceiros intervenientes no contrato.

§ 1º A quantia segurada será expressa em moeda nacional, observadas as exceções legais.

§ 2º A apólice conterá glossário dos termos técnicos nela empregados.

Art. 60. Os contratos de seguro de crédito e garantia e os sobre a vida ou a integridade física são títulos executivos extrajudiciais.

Parágrafo único. O título executivo extrajudicial será constituído por qualquer documento hábil para a prova da existência do contrato, do qual constem os elementos essenciais para a verificação da certeza e liquidez da dívida, acompanhado dos documentos necessários para a prova de sua exigibilidade.

CAPÍTULO X
Interpretação do Contrato

Art. 61. Se da interpretação de quaisquer documentos elaborados pela seguradora, tais como peças publicitárias, impressos, instrumentos contratuais ou pré-contratuais, resultarem dúvidas, contradições, obscuridades ou equivocidades, estas serão resolvidas no sentido mais favorável ao segurado, ao beneficiário ou ao terceiro prejudicado.

Art. 62. É vedada a interpretação ampliativa que desequilibre a estrutura técnica e atuarial do ramo ou modalidade da operação de seguro.

Art. 63. As condições particulares do seguro prevalecem sobre as especiais e estas sobre as gerais.

Art. 64. As cláusulas referentes à exclusão de riscos e prejuízos ou que impliquem restrição ou perda de direitos e garantias são de interpretação restritiva quanto à sua incidência e abrangência, cabendo à seguradora a prova do seu suporte fático.

Art. 65. O contrato de seguro deve ser executado e interpretado segundo a boa fé.

Art. 66. A resolução de litígios por meios alternativos não será pactuada por adesão a cláusulas e condições predispostas, exigindo instrumento assinado pelas partes, e será feita no Brasil, submetida ao procedimento e às regras do direito brasileiro.

Parágrafo único. É obrigatória a divulgação dos resumos dos conflitos, sem identificações particulares, e das decisões respectivas em repositório administrado pelo órgão fiscalizador ou por entidade de reconhecida utilidade pública dedicada à proteção dos interesses dos segurados e beneficiários de seguro ou consumidores em geral.

CAPÍTULO XI
Resseguro

Art. 67. Pelo contrato de resseguro, a resseguradora, mediante o pagamento do prêmio equivalente, garante o interesse da seguradora contra os riscos próprios de sua atividade, decorrentes da celebração e execução de contratos de seguro.

Parágrafo único. O contrato de resseguro é funcional para o exercício da atividade da seguradora e será formado segundo o mesmo regime de aceitação tácita aplicável ao contrato de seguro, na metade do prazo previsto no art. 55 e seus parágrafos.

Art. 68. A resseguradora, salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do § 2º do artigo 69, não responde, com fundamento no negócio de resseguro, perante o segurado, o beneficiário do seguro ou o prejudicado.

Parágrafo Único. É válido o pagamento feito diretamente pelo ressegurador ao segurado quando a seguradora se encontrar insolvente.

Art. 69. Demandada para revisão ou cumprimento do contrato de seguro que motivou a contratação de resseguro facultativo, a seguradora, no prazo da contestação, deverá promover a notificação judicial ou extrajudicial da resseguradora, comunicando-lhe o ajuizamento da causa, salvo disposição contratual em contrário.

§ 1º A resseguradora poderá intervir na causa como assistente simples.

§ 2º A seguradora não poderá opor ao segurado, ao beneficiário ou ao terceiro o descumprimento de obrigações por parte de sua resseguradora.

Art. 70. As prestações de resseguro adiantadas à seguradora para o fim de provê-la financeiramente para cumprir o contrato de seguro deverão ser imediatamente utilizadas para adiantamento ou pagamento da indenização ou capital ao segurado, ao beneficiário ou ao prejudicado.

Art. 71. O resseguro abrangerá a totalidade do interesse ressegurado, incluído o interesse da seguradora relacionado à recuperação dos efeitos da mora no cumprimento dos contratos de seguro, bem como as despesas de salvamento e as efetuadas em virtude da regulação e liquidação dos sinistros.

Art. 72. Salvo o disposto no parágrafo único do Artigo 14 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, os créditos do segurado, do beneficiário e do prejudicado têm preferência absoluta, perante quaisquer outros créditos, em relação aos montantes devidos pela resseguradora à seguradora, caso esta se encontre sob direção fiscal, intervenção ou liquidação.

CAPÍTULO XII
Sinistro

Art. 73. Ao conhecer o sinistro ou sua iminência, o segurado é obrigado a:

I – tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos;

II – avisar prontamente a seguradora por qualquer meio, e

III – prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que for questionado a respeito pela seguradora.

§ 1º O descumprimento culposo dos deveres previstos neste artigo implica a perda do direito à indenização do valor dos danos decorrentes da omissão.

§ 2º O descumprimento doloso dos deveres previstos neste artigo exonera a seguradora.

§ 3º Não se aplica o disposto nos parágrafos acima, no caso das obrigações previstas nos incisos II e III, quando o interessado provar que a seguradora tomou ciência oportuna do sinistro e das informações por outros meios.

§ 4º Incumbe também ao beneficiário, no que couber, o cumprimento das disposições deste artigo, sujeitando-se às mesmas sanções.

§ 5º As providências previstas no inciso I deste artigo não serão exigíveis se colocarem em perigo interesses relevantes do segurado, beneficiário ou terceiros, ou sacrifício acima do razoável.

Art. 74. A provocação dolosa de sinistro determina a resolução do contrato, sem direito ao capital segurado ou indenização e sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas feitas pela seguradora.

§ 1º Aplica-se a mesma sanção quando o segurado ou beneficiário tiver prévia ciência da prática delituosa e não tentar evitá-la, ou quando comunicar dolosamente sinistro não ocorrido.

§ 2º Nos seguros sobre a vida e a integridade física, o capital segurado, ou a reserva matemática devida, será pago ao segurado ou seus herdeiros, quando o sinistro for dolosamente provocado pelo beneficiário.

§ 3º A fraude cometida por ocasião da reclamação de sinistro leva à perda pelo infrator do direito à garantia, liberando a seguradora do dever de prestar o capital segurado ou a indenização.

§ 4º O dolo e a fraude podem ser provados por todos os meios em direitos admitidos, inclusive por indícios.

Art. 75. Nos seguros de dano, as despesas com as medidas de salvamento para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que realizadas por terceiros, correm por conta da seguradora, sem reduzir a garantia do seguro.

§ 1º A obrigação prevista no *caput* existirá ainda que os prejuízos não superem o valor da franquia contratada.

§ 2º A obrigação da seguradora existirá ainda que a s medidas tenham sido ineficazes.

§ 3º Não constituem despesas de salvamento as realizadas com prevenção ordinária, incluída qualquer espécie de manutenção.

§ 4º A seguradora não estará obrigada ao pagamento de despesas com medidas notoriamente inadequadas, nem de quantias que excedam o limite máximo pelo qual seria responsável, observada a garantia contratada para o tipo de sinistro iminente ou verificado.

§ 5º A seguradora suportará a totalidade das despesas efetuadas com a adoção de medidas de salvamento que recomendar, ainda que excedam o limite do parágrafo anterior.

Art. 76. A seguradora responde, nos termos da lei e do contrato, pelos efeitos do sinistro ocorrido ou cuja ocorrência tiver início na vigência do contrato, ainda que se manifestem ou perdurem após o término desta.

Art. 77. A seguradora não responde pelos efeitos manifestados durante a vigência do contrato, quando decorrentes da ocorrência de sinistro anterior, salvo disposição em contrário.

Art. 78. Salvo disposição em contrário, a ocorrência de sinistros com efeitos parciais não importa redução do valor da garantia.

Art. 79. Apresentados pelo interessado os elementos que demonstrem a existência de lesão ao interesse garantido, cabe à seguradora provar a não existência da lesão ou não ser ela, no todo ou em parte, consequência dos riscos predeterminados no contrato.

CAPÍTULO XIII

Regulação e Liquidação De Sinistros

Art. 80. A reclamação de pagamento por sinistro, feita pelo segurado, beneficiário ou terceiro prejudicado determinará a prestação dos serviços de regulação e liquidação que têm por objetivo identificar as causas e os efeitos do fato avisado pelo interessado, e quantificar em dinheiro os valores devidos pela seguradora, salvo quando convencionada reposição em espécie.

Art. 81. Cabe exclusivamente à seguradora a regulação e a liquidação do sinistro.

Art. 82. O segurado e o beneficiário poderão participar dos procedimentos de regulação e liquidação.

Art. 83. A regulação e a liquidação do sinistro devem ser realizadas, sempre que possível, com simultaneidade.

Parágrafo único. Apurada a existência de sinistro e de quantias parciais devidas ao segurado ou beneficiário, a seguradora deve adequar suas provisões e efetuar, em no máximo trinta (30) dias, adiantamentos por conta do pagamento final ao segurado ou beneficiário.

Art. 84. O regulador e o liquidante do sinistro devem prontamente informar à seguradora as quantias apuradas a fim de que possam ser efetuados os pagamentos devidos ao segurado ou beneficiário.

Parágrafo único. O descumprimento dessa obrigação acarreta a responsabilidade solidária do regulador e do liquidante pelos danos decorrentes da demora.

Art. 85. O regulador e o liquidante de sinistro atuam à conta da seguradora.

Parágrafo único. É vedada a fixação da remuneração do regulador, do liquidante, dos peritos, inspetores e demais auxiliares, com base na economia proporcionada à seguradora.

Art. 86. Cumpre ao regulador e ao liquidante de sinistro:

I – exercerem suas atividades com probidade e celeridade;

II – informarem aos interessados todo o conteúdo de suas apurações;

III – empregarem peritos especializados, sempre que necessário.

Art. 87. Em caso de dúvida sobre critérios e fórmulas destinados à apuração do valor da dívida da seguradora, serão adotados aqueles que forem mais favoráveis ao segurado ou ao beneficiário, vedado o enriquecimento sem causa.

Art. 88. O relatório de regulação e liquidação do sinistro, assim como todos os elementos que tenham sido utilizados para sua elaboração, são documentos comuns às partes.

Art. 89. É vedado ao segurado e ao beneficiário promoverem modificações no local do sinistro, destruir ou alterar elementos a este relacionados.

§ 1º O descumprimento culposo implica obrigação de suportar as despesas acrescidas para a apuração e liquidação do sinistro.

§ 2º O descumprimento doloso exonera a seguradora.

Art. 90. Negada a garantia, no todo ou em parte, a seguradora deverá entregar ao segurado, ou ao beneficiário, todos os documentos produzidos ou obtidos durante a regulação e liquidação do sinistro.

Art. 91. Correm à conta da seguradora todas as despesas com a regulação e liquidação do sinistro, salvo as realizadas para a apresentação dos documentos predeterminados para aviso da ocorrência, prova da identificação e legitimidade do segurado ou beneficiários, e outros documentos ordinariamente em poder destes.

Art. 92. A execução dos procedimentos de regulação e liquidação de sinistro não importa reconhecimento de qualquer obrigação de pagamento do valor do seguro por parte da seguradora.

Art. 93. A seguradora terá o prazo máximo de trinta (30) dias para recusar a cobertura, sob pena de decair do direito de recusar a cobertura, e de noventa (90) dias, contado o prazo da apresentação da reclamação pelo interessado, para executar os procedimentos de regulação e liquidação de sinistro.

§ 1º Caso a seguradora, antes de vencidos os prazos fixados no *caput*, apresente solicitação de elementos ou informações necessários para decidir sobre a cobertura ou sobre o valor do capital ou da indenização a ser paga, o prazo será suspenso até que o interessado apresente as informações, documentos e demais elementos expressamente solicitados pela seguradora.

§ 2º Quando a regulação e a liquidação dependerem de fato superveniente, o prazo somente terá início após a ciência pela seguradora de sua ocorrência.

§ 3º O prazo a que se refere o *caput* será de no máximo 30 (trinta) dias para a regulação e liquidação dos seguros obrigatórios, seguros relacionados a veículos automotores, seguros sobre a vida e a integridade física, e para todos os demais seguros cujos valores não excedam a quinhentas vezes o do maior salário mínimo vigente.

Art. 94. Os pagamentos devidos pela seguradora devem ser efetuados em dinheiro, salvo previsão de reposição em espécie.

§ 1º O pagamento em dinheiro deve ser efetuado até o décimo dia após a apuração da dívida.

§ 2º O prazo para a reposição deverá ser expressamente pactuado em contrato.

Art. 95. A mora da seguradora fará incidir multa de cinco por cento (5%) sobre o montante devido, corrigido monetariamente, sem prejuízo dos juros legais e da indenização pelos danos decorrentes da mora.

TÍTULO II
Seguros de Dano

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 96. A importância segurada e o valor da indenização não poderão superar o valor do interesse, ressalvadas as exceções previstas nesta lei.

Art. 97. Ainda que o valor do interesse seja superior à importância segurada, a indenização não poderá excedê-la.

Art. 98. Na hipótese de sinistro parcial, o valor da indenização devida não será objeto de rateio em razão de seguro contratado por valor inferior ao do interesse, salvo disposição em contrário.

§ 1º Quando expressamente pactuado o rateio, a seguradora exemplificará na apólice a fórmula para cálculo da indenização.

§ 2º A aplicação do rateio em razão de infrasseguro superveniente será limitada aos casos em que for expressamente afastado na apólice o regime de ajustamento final de prêmio e o aumento do valor do interesse lesado decorrer de ato voluntário do segurado.

Art. 99. É lícito contratar o seguro a valor de novo.

§ 1º É lícito convencionar a reposição ou reconstrução paulatina com pagamentos correspondentes, salvo quando este regime impeça o segurado de repor ou reconstruir.

§ 2º Nos seguros de que trata este artigo não são admitidas cláusulas de rateio.

Art. 100. Salvo disposição em contrário, o seguro não cobre os interesses quanto a danos decorrentes de guerra.

Art. 101. Não se presume na garantia do seguro, a obrigação de indenizar o vício não aparente e não declarado no momento da contratação do seguro, nem os seus efeitos exclusivos.

§ 1º Salvo disposição em contrário, havendo cobertura para o vício, a garantia compreende tanto os danos ao bem no qual manifestado o vício, como aqueles dele decorrentes.

§ 2º A simples inspeção prévia pela seguradora de riscos relacionados com atividades empresariais não autoriza a presunção de conhecimento do vício.

Art. 102. A seguradora sub-roga-se ao segurado pelas indenizações pagas nos seguros de dano.

§ 1º É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga a sub-rogação.

§ 2º O segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à seguradora.

§ 3º A sub-rogação da seguradora não poderá implicar prejuízo ao direito remanescente do segurado ou beneficiário contra terceiros.

Art. 103. A seguradora não terá ação própria ou derivada de sub-rogação quando o sinistro decorrer de culpa não grave de:

I – cônjuge ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, do segurado ou beneficiário;

II – empregados ou pessoas sob a responsabilidade do segurado.

Parágrafo único. Quando o culpado pelo sinistro for garantido por seguro de responsabilidade civil, é admitido o exercício do direito excluído pelo *caput* contra a seguradora que lhe garantir.

Art. 104. A seguradora e o segurado ratearão os bens atingidos pelo sinistro, na proporção do prejuízo suportado.

Art. 105. Os seguros contra os riscos de morte e de perda de integridade física de pessoa que visem a garantir direito patrimonial de terceiro ou que tenham finalidade indenizatória submetem-se às regras do seguro de dano.

Parágrafo único. Quando no momento do sinistro o valor da garantia superar o valor do direito patrimonial garantido, o excedente se sujeitará às regras do seguro de vida e será credor da diferença aquele sobre cuja vida ou integridade física foi contratado o seguro e, no caso de morte, o beneficiário, observando-se as disposições do Titulo III.

CAPÍTULO II
Seguro de Responsabilidade Civil

Art. 106. O seguro de responsabilidade civil garante o interesse do segurado contra os efeitos da imputação de responsabilidade e do seu reconhecimento, e o interesse dos terceiros prejudicados à indenização.

Parágrafo único. O risco pode caracterizar-se pela ocorrência do fato gerador, da manifestação danosa ou da imputação de responsabilidade.

Art. 107. São credores da garantia o segurado e os prejudicados.

§ 1º Os prejudicados são os únicos credores da indenização devida pela seguradora, salvo o disposto no § 3º deste artigo, e poderão exercer seu direito de ação contra esta, respeitado o limite garantido pelo

contrato, com a faculdade de citar o responsável como litisconsorte.

§ 2º Nos seguros de responsabilidade civil residencial ou por uso de veículos automotores de vias terrestres, fluviais, lacustres e marítimas, a garantia contratada será também em favor daqueles responsáveis que fizerem uso legítimo do bem.

§ 3º Serão garantidos os gastos com a defesa do segurado contra a imputação de responsabilidade, mediante a fixação de valor específico e diverso daquele destinado à indenização dos terceiros prejudicados.

§ 4º O responsável garantido pelo seguro que não colaborar com a seguradora ou praticar atos em detrimento desta responderá pelos prejuízos a que der causa, cabendo àquele:

I – informar prontamente a seguradora das comunicações recebidas que possam gerar uma reclamação futura;

II – fornecer os documentos e outros elementos a que tiver acesso e que lhe forem solicitados pela seguradora;

III – comparecer aos atos processuais para os quais for intimado;

IV – abster-se de agir em detrimento dos direitos e pretensões da seguradora.

§ 5º Salvo disposição em contrário, a seguradora poderá celebrar transação com os prejudicados, o que não implicará o reconhecimento de responsabilidade do segurado, nem prejudicará aqueles a quem é imputada a responsabilidade.

§ 6º A importância segurada está sujeita aos mesmos acessórios incidentes sobre a dívida do responsável.

§ 7º Havendo pluralidade de prejudicados em um mesmo evento, a seguradora ficará liberada prestando a totalidade das indenizações decorrentes da garantia do seguro a um ou mais prejudicados, sempre que ignore a existência dos demais.

§ 8º O segurado e a seguradora devem empreender todos os esforços para informar os terceiros prejudicados sobre a existência e o conteúdo do seguro contratado.

Art. 108. A seguradora, salvo disposição legal em contrário, pode opor aos prejudicados todas as defesas fundadas no contrato que tiver para com o segurado ou o terceiro que fizer uso legítimo do bem, desde que anteriores ao início do sinistro.

Art. 109. A seguradora poderá opor aos prejudicados todas as defesas que possuir contra estes, fundadas ou não no contrato.

Art. 110. O segurado, quando a pretensão do prejudicado for exercida exclusivamente contra si, é obrigado a notificar a seguradora a respeito da demanda, judicial ou extrajudicialmente, no prazo máximo de cinco dias.

§ 1º A notificação deverá conter todos os elementos necessários para o conhecimento da lide e do processo pela seguradora.

§ 2º Feita a notificação, o segurado será substituto processual da seguradora até o limite da importância segurada, quando esta não requerer sua admissão no polo passivo.

§ 3º Descumprido o dever de notificar, a responsabilidade da seguradora deverá ser discutida em ação própria.

CAPÍTULO III
Transferência do Interesse

Art. 111. A transferência do interesse garantido implica a cessão do seguro correspondente, obrigando-se o cessionário no lugar do cedente.

§ 1º A cessão não ocorrerá quando o adquirente exercer atividade capaz de aumentar o risco ou não preencher os requisitos exigidos pela técnica de seguro, hipóteses em que o contrato será resolvido com a devolução proporcional do prêmio, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

§ 2º Caso a cessão implique alteração da taxa de prêmio será feito o ajuste e creditada a parte favorecida.

§ 3º As bonificações, taxações especiais e outras vantagens personalíssimas do cedente não se comunicam ao novo titular do interesse.

Art. 112. A cessão do interesse segurado deixará de ser eficaz quando não for comunicada à seguradora nos trinta (30) dias posteriores à transferência.

§ 1º A cessão do direito à indenização somente deverá ser comunicada para o fim de evitar que a seguradora efetue o pagamento válido ao credor putativo.

§ 2º Não ocorrendo sinistro, a seguradora poderá, no prazo de quinze (15) dias, contados da comunicação, recusar o contrato com o cessionário, com redução proporcional do prêmio e devolução da diferença ao contratante original, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

§ 3º A recusa deverá ser notificada ao cedente e ao cessionário, e produzirá efeitos após quinze (15) dias contados do recebimento da notificação

§ 4º Não havendo cessão do contrato, nem substituição do interesse decorrente de sub-rogação real, o segurado fará jus à devolução proporcional do prêmio, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

§ 5º O órgão regulamentador competente poderá fixar prazos inferiores aos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 113. A cessão dos seguros obrigatórios ocorre de pleno direito com a transferência do interesse.

TÍTULO III

Seguros Sobre a Vida e a Integridade Física

Art. 114. Nos seguros sobre a vida e a integridade física o capital segurado é livremente estipulado pelo proponente, que pode contratar mais de um seguro sobre o mesmo interesse, com a mesma ou diversas seguradoras.

§ 1 º O capital segurado, conforme convencionado, será pago sob a forma de renda ou de pagamento único.

§ 2º É lícita a estruturação de seguro sobre a vida e a integridade física com prêmio e capital variáveis.

Art. 115. É livre a indicação do beneficiário nos seguros sobre a vida e a integridade física.

Art. 116. Salvo renúncia do segurado, é lícita a substituição do beneficiário do seguro sobre a vida e a integridade física, por ato entre vivos ou declaração de última vontade.

Parágrafo único. A seguradora não cientificada da substituição será exonerada pagando ao antigo beneficiário.

Art. 117. Na falta de indicação do beneficiário, não prevalecendo ou sendo nula a indicação efetuada, o capital segurado será pago ou, se o caso, será devolvida a reserva matemática, por metade ao cônjuge, se houver, e o restante aos demais herdeiros do segurado.

§ 1º Considera-se inexistente a indicação quando o beneficiário falecer antes da ocorrência do sinistro ou ocorrer comoriência.

§ 2º Sendo o segurado separado, ainda que de fato, caberá ao companheiro a metade que caberia ao cônjuge.

§ 3º Não havendo beneficiários indicados ou legais o valor do seguro será pago àqueles que provarem que a morte do segurado Ihes privou de meios de subsistência.

§ 4º Não prevalecerá a indicação de beneficiário nas hipóteses de exclusão da sucessão, observados os artigos 1.814 a 1.818 do Código Civil.

Art. 118. O capital segurado recebido em razão de morte não é considerado herança para qualquer efeito.

Art. 119. É nulo, no seguro sobre a vida e a integridade física próprias, qualquer negócio jurídico que direta ou indiretamente implique renúncia ou redução do crédito ao capital segurado ou à reserva matemática, ressalvadas as atribuições feitas em favor do segurado ou beneficiários a título de empréstimo técnico ou resgate.

Art. 120. Nos seguros sobre a vida própria para o caso de morte e sobre a integridade física própria para o caso de invalidez por doença é lícito estipular-se prazo de carência, durante o qual a seguradora não responde pela ocorrência do sinistro.

§ 1 º O prazo de carência não pode ser convencionado quando se tratar de renovação ou substituição de contrato existente, ainda que outra a seguradora.

§ 2º O prazo de carência não poder ser pactuado de forma a tornar inócua a garantia, em nenhum caso excedendo à metade da vigência do contrato.

§ 3º Ocorrendo o sinistro no prazo de carência, legal ou contratual, a seguradora é obrigada a entregar ao segurado ou ao beneficiário o valor do prêmio pago, deduzidas as despesas realizadas, ou a reserva matemática, se houver.

§ 4º Convencionada a carência, a seguradora não poderá negar o pagamento do capital sob a alegação de pré-existência de estado patológico.

Art. 121. É lícito, nos seguros sobre a vida e a integridade física, excluir da garantia os sinistros cuja causa exclusiva ou principal corresponda a estados patológicos pré-existentes ao início da relação contratual.

Parágrafo único. A exclusão só poderá ser alegada quando não convencionado prazo de carência e desde que o segurado, questionado, omitir voluntariamente a informação da pré-existência.

Art. 122. O beneficiário não terá direito ao recebimento do capital quando o suicídio do segurado ocorrer antes de findo um ano de vigência do primeiro contrato.

§ 1º Quando o segurado aumentar o capital, o beneficiário não terá direito à quantia acrescida, ocorrendo o suicídio nos seis meses seguintes.

§ 2º É vedada a fixação de novo prazo de carência n a hipótese de renovação ou de substituição do contrato.

§ 3º O suicídio cometido em virtude da ameaça à vida ou à integridade física do segurado ou de terceiro não está compreendido no prazo de carência.

§ 4º É nula cláusula de exclusão de cobertura em caso de suicídio de qualquer espécie.

§ 5º Ocorrendo o suicídio no prazo de carência, é assegurado o direito à devolução da reserva matemática, quando o seguro pressupuser sua constituição.

Art. 123. A seguradora não se exime do pagamento do capital, ainda que previsto contratualmente, quando a morte ou incapacidade decorrer do trabalho, da prestação de serviços militares, de atos humanitários, da utilização de meio de transporte arriscado ou da prática desportiva.

Art. 124. Os capitais pagos em razão de morte ou perda da integridade física não implicam sub-rogação e são impenhoráveis, salvo quando e na medida em que o seguro se caracterizar como de dano.

Art. 125. Nos seguros coletivos sobre a vida e a integridade física, a mudança dos termos do contrato em vigor que possa gerar efeitos contrários aos interesses dos segurados e beneficiários dependerá da

anuência expressa de segurados que representem pelo menos três quartos do grupo.

Parágrafo único. Quando não prevista no contrato anterior, a modificação do conteúdo dos seguros coletivos sobre a vida e a integridade física, em caso de renovação, dependerá da anuência expressa de segurados que representem pelo menos três quartos do grupo.

Art. 126. Salvo se a seguradora encerrar operações no ramo ou modalidade, a recusa de renovação e qualquer seguro sobre a vida e a integridade física deverá ser precedida de comunicação ao segurado e acompanhada de oferta de outro seguro que contenha garantia e preços similares, com antecedência mínima de noventa (90) dias, vedadas carências e direito de recusa de prestação em virtude de fatos preexistentes.

Parágrafo único. Decorrendo a recusa de renovação de fatos pelos quais responda à seguradora, ou seus administradores, a substituição do seguro prevista neste artigo não eximirá a responsabilidade extracontratual.

TÍTULO IV
Seguros Obrigatórios

Art. 127. Seguros obrigatórios são os instituídos por lei.

Parágrafo único. Os seguros obrigatórios de responsabilidade civil são aqueles assim expressamente definidos nas leis que os instituem.

Art. 128. As garantias dos seguros obrigatórios terão conteúdo e valores mínimos que permitam o cumprimento de sua função social, devendo o órgão regulador competente, a cada ano civil, revê-los em favor dos interesses dos segurados e beneficiários.

Parágrafo único. É nulo, nos seguros obrigatórios, o negócio jurídico que direta ou indiretamente implique renúncia total ou parcial da indenização ou o capital segurado para os caos de morte ou invalidez.

Art. 129. É vedada a utilização dos prêmios arrecadados com seguros obrigatórios para finalidades estranhas à prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo único. As comissões pela intermediação somente poderão ser pagas pela seguradora quando a participação do intermediário puder conter as atribuições previstas no § 1º do artigo 44.

Art. 130. Sem prejuízo da responsabilidade prevista em lei, a omissão na contratação do seguro obrigatório determina a responsabilidade objetiva daquele que se achava obrigado a contratar pela indenização dos beneficiários até o valor máximo pelo qual poderia ser contratado o seguro, observado o prejuízo sofrido.

Parágrafo único. Os acionistas controladores, sócios e administradores de sociedade empresária são pessoal e solidariamente responsáveis pelo pagamento da indenização, nos termos deste artigo, quando pessoalmente culpados pela não contratação do seguro obrigatório.

TÍTULO V
Prescrição e Decadência

Art. 131. Prescrevem:

I – Em dois (2) anos, contado o prazo da ciência do respectivo fato gerador:

a) a pretensão da seguradora para a cobrança do prêmio,

b) a pretensão do corretor de seguro para a cobrança de suas comissões, e

c) as pretensões das cosseguradoras, entre si.

II – Em três (3) anos, as pretensões existentes entre seguradoras, resseguradoras e retrocessionárias.

III – Em cinco (5) anos, contado o prazo da ciência da recusa expressa da seguradora, a pretensão do segurado ou beneficiário para exigir indenização, capital, reserva matemática, prestações vencidas de rendas temporárias ou vitalícias e restituição de prêmio em seu favor.

Art. 132. Além das causas previstas no Código Civil, a prescrição da pretensão relativa ao recebimento de indenização ou capital será suspensa uma única vez quando a seguradora receber pedido de reconsideração da recusa de pagamento.

Parágrafo único. Cessa a suspensão quando o interessado for comunicado pela seguradora de sua decisão final.

Art. 133. Decai do direito à indenização ou ao capital o segurado que deixar de avisar o sinistro à seguradora no prazo de dois (2) anos.

TÍTULO VI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. É absoluta a competência da Justiça brasileira para a composição de litígios relativos aos contratos de seguro celebrados no país.

Art. 135. O foro competente para as ações de seguro é o do domicílio do segurado ou do beneficiário, salvo se estes ajuizarem a ação optando por qualquer domicílio da seguradora.

Parágrafo único. A seguradora, a resseguradora e a retrocessionária, para as ações e arbitragens promovidas entre essas, respondem no foro de seu domicílio no Brasil.

Art. 136. Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Justificação

O Brasil luta para propiciar ao seu povo instituições que efetivamente contribuam para o bem estar e evitem que os negócios, por detrás dos alvissareiros resultados de crescimento e participação no produto interno, percam-se do objetivo de encontro verdadeiro com a cidadania e o desenvolvimento econômico e social do País.

O mercado de seguros é financeiramente bastante significativo, ostentando hoje níveis de participação no PIB que rumam para os de outras nações mais desenvolvidas, compondo aproximadamente 4% do PIB. Melhor será se os serviços forem transparentes, equilibrados, oferecerem segurança para os segurados, beneficiários e sociedade em geral, com ação estatal previsível para as seguradoras e demais interessados, afastando a ameaça de discriminação dos cidadãos ou das empresas e o risco de pressões mediante a aplicação de leis ou costumes estrangeiros em arbitragens caras e confidenciais em países distantes, assim verdadeiramente cumprindo os objetivos da nossa República, em especial a solidarização, a mais ampla e concreta.

Justamente com esse objetivo e à vista da iminente quebra do modelo securitário formulado nos anos 1930, o que sobreviria com a Lei Complementar nº 126/2007, que após ser regulamentada, em 2008 extinguiu o regime do monopólio de resseguro no país, bem como com a recentíssima privatização do IRB Brasil Resseguros S.A., ocorrida neste ano de 2013, nos anos 2000 o IBDS – Instituto Brasileiro de Direito do Seguro procurou elaborar um anteprojeto daquela que seria a primeira lei de contrato de seguro (LCS) brasileira.

Desincumbiu-se muito bem o IBDS e, no dia 13 de maio de 2004, um dos seus integrantes, o então deputado Sr. José Eduardo Martins Cardozo, atual Ministro da Justiça apresentou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.555/2004.

Esse Projeto (PLCS), cujo anteprojeto fora coordenado por advogados de grande experiência e renome no setor de seguros, Ernesto Tzirulnik e Flávio de Queiroz Bezerra Cavalcanti, contou com a colaboração de diversos técnicos e juristas, do Brasil e também de outros países, considerado verdadeiro paradigma juntamente com o posterior PLCS alemão para a elaboração de outras LCS, como a portuguesa de 2008, estudado em Universidades brasileiras, europeias e latino-americanas e elogiado pela comunidade internacional, como um projeto sem erudições, equilibrado, moderno, voltado para a sociedade, como reconheceu, ao ser procurado pela então Federação Nacional de Seguros Privados– FENASEG, para "criticar" o projeto, o mais conhecido jurista dos seguros na língua portuguesa, o Ministro aposentado da Corte Suprema portuguesa e Juiz aposentado do Tribunal Europeu, doutor José Carlos Moitinho de Almeida, para quem o PLCS brasileiro é "projeto virado para a sociedade, sem pretensões de erudição" que "reflecte a preocupação de sujeitar este contrato a uma disciplina moderna que, por um lado, garanta a segurança jurídica indispensável ao exercício da actividade seguradora e não estabeleça burocracias que desproporcionadamente a onerem e, por outro, proteja os legítimos interesses dos segurados."

Seguiu-se à apresentação do PLCSB uma bateria de audiências públicas, congressos, seminários e diversas outras atividades, sendo colhidas as contribuições críticas de uma nova leva de técnicos e juristas brasileiros e estrangeiros, assim como de entidades representativas dos consumidores (BRASILCON e IDEC) e das seguradoras e corretores de seguro. Recebeu o PLCS, então, nota técnica altamente favorável da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda e também do Ministério da Saúde, triunfando Substitutivo favorável que o aperfeiçoava, portanto em linha com o PLCS, de autoria do então deputado Ronaldo Dimas.

Posteriormente, mais uma vez, resultou, após inúmeras iniciativas destinadas ao debate público o mais amplo, noutro Substitutivo favorável e contendo mais aperfeiçoamentos, igualmente em linha com o PLCS, de autoria do então deputado Leandro Sampaio, aprovado por unanimidade na CDEIC da Câmara dos Deputados.

O Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Saúde, apresentou, por meio de ofício de 24 de julho de 2008, análise integralmente favorável ao conteúdo do Substitutivo oferecido pelo deputado Leandro Sampaio, destacando "*a relevância da matéria tratada*", bem como que "*as relações contratuais em seguros entre as partes serão fortalecidas com as alterações propostas pelo parlamentar*". Prosseguiu afirmando terem sido respeitadas "*as diretrizes traçadas pela Constituição Federal*, *podendo ser pactuados os mais diversos seguros, atendendo às necessidades de uma sociedade em evolução*".

O Ministério da Fazenda apresentou três textos, redigidos em datas distintas (08 de outubro de 2004, 29 de março de 2005 e 18 de junho de 2008). O primeiro, elaborado seis meses após a apresentação do Projeto na Câmara dos Deputados, faz uma análise bastante positiva em relação à iniciativa legislativa e ao conteúdo do Projeto original, destacando, em síntese, que possui quatro principais méritos, a saber: (a) consolidar dispositivos específicos dos contratos de seguro, hoje

dispersos em diversas leis, dificultando o conhecimento e o manuseio pelos diferentes agentes do mercado; (b) ordenar as regras de ordem técnica que orientam os contratos de seguro, tornando-as transparentes para o público em geral; (c) transplantar para a lei disposições hoje dispersas em normas administrativas e textos contratuais, priorizando a linguagem convencional em substituição aos jargões de mercado, facilitando, assim, a compreensão geral; (d) estabelecer uma relação equilibrada entre as partes do contrato de seguro, à medida que, de um lado, protege os consumidores e, do outro, resguarda as seguradoras de distorções que afetam as bases técnicas do contrato de seguro. Afirma, sintetizando esse entendimento, que "*Consolidação, reordenamento, transparência e equilíbrio entre as partes estão conjugadas ao intuito subjacente de manutenção dos termos dos contratos e, consequentemente, melhoria nas relações jurídicas. Isto favorece a maior estabilidade do sistema.*"

Circulou com ares de verdade a falsa notícia de que a segunda manifestação do Ministério da Fazenda mencionada, de 2005, teria sido contrária à edição de uma lei de contrato de seguro. Na verdade não é isso que se vê do Parecer nº 110/2005 MF-SPE, de 29 de março de 2005, pois nele a Secretaria de Política Econômica do MF assim se posiciona:

> "Os posicionamentos apresentados pelos diversos órgãos, de diversa maneira, apenas reforçam a posição inicial desta SPE no Parecer 05/2004/MF-SPE/RJ, de 08.10.2004, que apresentou quatro méritos do projeto, os quais transcrevemos a seguir: *Em primeiro lugar, consolida-se através dele dispositivos específicos dos contratos de seguros, hoje dispersos em diversas leis, dificultando o conhecimento e manuseio pelos diferentes agentes do mercado. Em segundo lugar, ordena parcela significativa do direito securitário, tornando transparente para o público em geral regras consagradas do setor, calcadas invariavelmente em questões técnicas afetas. Em terceiro lugar, transplanta-se para o âmbito legal dispositivos contratuais gerais que muitas vezes são pouco compreendidos pelo público em geral, fazendo-o através da utilização, inúmeras vezes, de termos gerais ao invés da terminologia própria do setor, facilitando, assim, a compreensão por parte dos leigos. Em quarto lugar, são introduzidos alguns dispositivos legais favoráveis ao consumidor, ao mesmo tempo em que resguarda as seguradoras contra situações tecnicamente desfavoráveis que possam, conjugadas a outras, leva-las à insolvência.* Confrontando as diversas posições dos órgãos, observamos que elas, de modo geral, não colidem, mas se complementam – motivo pelo qual apresentamos em anexo a compilação das posições ou sua sintetização, com a identificação do órgão que apontou o aspecto a ser revisto, registrando que quando da realização do IV Fórum de Direito do Seguro José Sollero Filho, em 2004, foram levantados alguns outros pontos pelos seus participantes, mas que já estão de posse dos elaboradores do projeto para seu aperfeiçoamento. Também a sociedade foi convidada pelo Congresso a opinar, como foi o caso das entidades citadas pelo IRB-Brasil Re."

Em razão de imposições regimentais da Câmara dos Deputados, foi constituída Comissão Especial, presidida pelo deputado Rubens Moreira Mendes, cujo relator, deputado Jorginho Maluhy, embora tenha também oferecido voto favorável ao PLCS, não o apresentou segundo impõe a técnica legislativa, restando prejudicado.

Com o término do mandato do deputado José Eduardo Cardozo, o PLCS rumaria para o arquivo. Para evitar grave desperdício, o então Presidente daquela Comissão Especial, deputado Rubens Moreira Mendes, apresentou um novo PLCS, o PL 8.034/2010, novamente consolidando contribuições recebidas de todos os interessados. Nessa oportunidade, cuidou de ajustar o Projeto a partir do exame pontual das críticas apresentadas pela SPE-MF.

Comentando o PL 8.034/2010, em linha e atualizador do PLCS, o presidente do IBDS, Ernesto Tzirulnik, salientou:

> "Há inúmeros outros pontos de vantagem para o país a serem destacados. Entretanto talvez nenhum deles se equipare à regra que procura coibir a prática de discriminação, colocando o seguro no patamar da dignificação da pessoa humana e do instrumento funcional para o desenvolvimento econômico que é. Cuida-se do parágrafo sexto do artigo 50, cuja redação é a seguinte: § 6° A recusa de propostas de seguro deve ser fundada em fatores técnicos, vedadas políticas comerciais conducentes à discriminação social ou prejudiciais à livre iniciativa empresarial."

Os seguros, como seus funcionais resseguros, servem à solidarização e ao desenvolvimento econômico e social do país, não podendo ser transformados em instrumento de discriminação ou de constrangimento da atividade econômica. As recusas imotivadas de

propostas podem levar a isso, seja excluindo setores da sociedade (por razões como local de moradia, poder aquisitivo etc.), seja discriminando atividades econômicas (fabricantes de móveis, têxteis etc.) ao sabor do chamado "apetite" dos resseguradores e seguradores, seja prejudicando empresas para as quais a contratação de seguros é vital (tomadoras de *eurobonds*, emissoras de ações negociadas em bolsa), seja privando de competitividade empresas que tecnicamente merecem ser seguradas.

O PLCS em apreço faz bem esse controle de práticas, serve à previsibilidade do negócio de seguro, reduz a margem de litígios, atribui transparência e maior segurança aos contratos, sem prejudicar tudo aquilo que é essencial também para as empresas do ramo, como se vê em diversos dispositivos, por exemplo os artigos 60 e 61, o primeiro estabelecendo que "o contrato de seguro não pode ser interpretado ou executado em prejuízo da coletividade de segurados, ainda que em benefício de um ou mais segurados ou beneficiários, nem promover o enriquecimento injustificado de qualquer das partes ou de terceiros", sem descurar, no seu parágrafo único da regra *in dubio* pro segurado, e o segundo vedando "a interpretação ampliativa que desequilibre a estrutura técnica e atuarial do ramo ou modalidade da operação de seguro."

Diante da boa providência em que consistiu a apresentação do PLCS 8.034, que restaurou o esforço legislativo empreendido desde 2004, foi constituída nova Comissão Especial do PLCS 3.55/2004, na Câmara dos Deputados, presidida pelo deputado Edinho Bez e cujo relator é o deputado Armando Vergílio dos Santos Junior, ex-superintendente da SUSEP e atual presidente da FENACOR – Federação Nacional dos Corretores de Seguros.

A partir daí percebe-se a reação contrária de certas entidades ligadas à indústria do seguro, notadamente a Confederação Nacional das Seguradoras (CnSeg). Embora disposta a "*discutir e rever o Decreto-lei 73* [de 1966]*, visando uma nova lei do mercado segurador que modernize o marco regulatório do setor*", teve como uma de suas "*ações mais importantes*"[1] a clara oposição à modernização das relações contratuais proposta no PLCS, muito embora o regramento existente (artigos 757 a 802 do Código Civil de 2002) fosse igualmente elaborado nos anos 1960 e, portanto, na lógica do que a Confederação argumenta quanto ao Decreto-lei 73/66, também carente de atualização.

1 Ver o relatório da Gestão 2010-2013 da CnSEG, páginas 6, 52 e 57.

O advento de uma LCS aguça naturalmente as expectativas, pois é inevitável que ameace a natural zona de conforto que as regras antigas sempre acabam por criar para os empresários do setor. A própria leitura dos fatos acaba sendo prejudicada pela sensação de imutabilidade do regramento jurídico. A CnSeg, por exemplo, em seu Relatório da Gestão 2010-13, comemora o fato de que o Superior Tribunal de Justiça teria pacificado, em 2012, "o entendimento pelo descabimento da ação direta de terceiro em face da seguradora nos seguros de responsabilidade civil facultativo". A ação direta é um dos pontos mais elogiados do PLCS, pela clareza e ponderação com que regulou a matéria debatida nos nossos tribunais. Ao mesmo tempo, é um dos pontos contra os quais se mobilizam as seguradoras. No entanto, basta conferir o teor do julgamento do STJ a que se refere a CnSeg no Relatório da Gestão mencionado para se perceber que a Corte não considerou descabida a ação direta, tendo-a confirmado e apenas exigido que o segurado também seja corréu na ação direta promovida pela vítima contra a seguradora. Posteriormente ao julgamento mencionado, é interessante notar, a matéria volta à cena e a VI Jornada de Direito Civil, em 2013, organizada pelo Conselho da Justiça Federal, no seu único enunciado aprovado por unanimidade em duas comissões (contratos e responsabilidade civil) assim como no plenário, consagrou a ação direta da vítima contra o segurador: "Enunciado 544 – *O seguro de responsabilidade civil facultativo garante dois interesses, o do segurado contra os efeitos patrimoniais da imputação de responsabilidade e o da vítima à indenização, ambos destinatários da garantia, com pretensão própria e independente contra a seguradora. (Artigo: 787 do Código Civil)*."

Se causa dificuldade de compreensão, ou mesmo verdadeira batalha, uma regra do PLCS perfeitamente adequada ao entendimento já adotado no STJ e, posteriormente, aperfeiçoado e fortalecido quando do encontro de mais de uma centena de juristas convidados pelo CJF, do qual participam os Ministros do STJ, fica evidente que os contratos de seguro acham-se meio a polêmicas antiquadas e demandam uma boa lei.

Outras matérias certamente causarão maior dificuldade de acatamento por parte dos prestadores de serviços de seguro, seguradoras e seus resseguradores, como as questões referentes ao atraso no pagamento do prêmio e seus efeitos, ou o agravamento do risco, ou mesmo as obrigações inerentes às regulações de sinistro, às arbitragens de interesse dos nossos segurados e beneficiários, assim como da nação, enfim, uma série de pontos que precisam ser enfrentados pela lei básica regente dos contratos, o que nem de longe

aconteceu com os artigos especiais do Código Civil de 2002, projetados com base em lides já debatidas nas Cortes superiores nos anos 1960, e que restaram, desde então, sem quaisquer modificações.

A grande oportunidade propiciada pelo PLCS à sociedade brasileira não veio prosperando nos últimos tempos. Embora os Substitutivos já havidos tenham flexionado bastante a versão originalmente apresentada em 2004, o Substitutivo recentemente apresentado pelo Relator da Comissão Especial, deputado Armando Vergílio dos Santos Junior, embora se diga favorável ao PLCS, deixa de incorporar suas regras modernizantes da relação contratual, aponta dispositivos retrógrados, que claramente prejudicarão ainda mais os segurados e beneficiários, e torna ainda mais disperso, inacessível, e litigioso, o tratamento dogmático dessa importante matéria.

A questão é da mais alta relevância. A Bélgica tem sua lei de contrato de seguro desde o século XIX. A Alemanha, desde1901. Diversos países vêm editando e reeditando suas leis de contrato de seguro nesta última década (Alemanha, Chile, Cuba, Inglaterra, Itália, México, Peru, Portugal, Venezuela), outros tantos discutem a alteração das suas (Argentina, Espanha, França, Quebec, Austrália etc.).

O Brasil reclama sua primeira lei especial sobre a matéria, e a reclama com dispositivos que efetivamente protejam nossos segurados, beneficiários, terceiros vitimados pelos acidentes protegidos, assim como nossas seguradoras, expostas que estão ao cada dia mais concentrado setor de fornecimento de resseguro.

O que pretendemos é uma LCS que regule os seguros massificados, inclusive o de pessoas, visando a proteger os segurados e beneficiários que figuram como consumidores na relação com as seguradoras, e necessitam, portanto, de lei que afaste eventuais abusos no setor. Uma LCS que, além disso, realmente beneficie a indústria nacional, e especialmente o setor de infraestrutura, garantindo relações de seguro e resseguro que cumpram o papel de viabilizar de maneira estruturada financiamentos e obras de grande vulto, essenciais ao desenvolvimento do país, ameaçadas, como se vê na imprensa que tanto vem divulgando nos últimos dias o destino do seguro de Jirau disputado por interesses estrangeiros que tentam, senão aplicar suas leis aos nossos negócios ou atribuir os julgamentos a juízes com as tradições e cultura que comungam, ao menos demandar em Londres os relevantes interesses de obra de infraestrutura do PAC financiada com dinheiro público, onerando sem racionalidade alguma as contrapartes brasileiras.

A tentativa dos seguradores e resseguradores estrangeiros perseguirem independência dos direitos e das instituições judiciárias nacionais não é mera retórica. Isso já era constatado por importante doutrinador da primeira metade do século XX: "O comércio mundial criou uma incrível rede de cláusulas, formulários contratuais e termos e condições negociais. Com a ajuda disso foi criado seu próprio sistema legal que mais ou menos o liberou das legislações nacionais e do direito internacional privado; o crescimento da judicatura por meio de arbitragem exerce sua influência e resolve as questões utilizando outros padrões que não aqueles utilizados nas Cortes públicas, quanto menos atenção se prestam a todas as provisões legais nacionais." [2]

Não se trata de intervenção para regular quaisquer contratos, mas contratos relevantes para o conjunto social e para o desenvolvimento do país, que se caracterizam por serem de típica adesão, cujos conteúdos são predispostos pelos seguradores ou, nos grandes riscos, pelos resseguradores, motivo pelo qual Gilberto Bercovici salienta que "O controle e a fiscalização do Estado são, neste caso, essenciais, (...) para tornar efetiva a garantia ao segurado, ou seja pelo "simples" fato de que os recursos manejados pelo setor securitário e ressecuritário são provenientes da poupança pública." [3]

Os seguros são contratos voltados para o cumprimento, no seu conjunto e com sua expansão, da diretriz da solidarização e demais cometimentos constitucionais, como o desenvolvimento das empresas brasileiras, o fortalecimento do mercado interno, enfim, o desenvolvimento social e econômico e a democratização da economia, como bem recorda recente enunciação unânime do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica: "No Brasil, pode-se afirmar que a atuação do Estado em âmbito econômico – na e sobre a economia – constitucionalmente vinculada, traz um desenho que dirige o contrato, a empresa e o mercado de seguro, com vistas a expandir para o máximo de cidadãos as possibilidades de garantir seus interesses legítimos contra os riscos presentes na sociedade contemporânea." [4]

2 Ernest Rabel, apud Tilmann J. Roder, *From industrial to legal standardization, 1871-1914 – Transnational Insurance Law and The Great San Francisco Earthquake*, Boston, 2012, p. 306

3 Gilberto Bercovici, Estado, resseguro e a industrialização brasileira **in** *Liber amicorum – Homenagem ao Prof. Doutor António José Avelãs Nunes*, Coimbra, Coimbra Editora, 2009, p. 355.

4 Voto do relator Alessandro S. Octaviani Luis, aprovado por unanimidade no Ato de Concentração n° 08012.005526/2010-39, 14.03.2012, CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Diante do retrocesso havido com relação ao PLCS do Sr. José Eduardo Cardozo e também do PLCS do Sr. Rubens Moreira Mendes, decidimos reexaminar os textos, cotejá-los com o Substitutivo recentemente apresentado pelo Sr. Armando Vergílio dos Santos Junior, que, definitivamente, afasta todas as vantagens que o Ministério da Fazenda outrora salientou a respeito do PLCS.

Com o propósito de contribuir para o avanço do nosso Brasil e das relações contratuais de seguro, de supina função civilizatória, social e econômica, é que apresentamos o presente Projeto de Lei de Contrato de Seguro.

Sala das Sessões, em de outubro de 2013. – Senador **Humberto Costa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO IV
Da Ciência e Tecnologia

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

CAPÍTULO V
Dos Excluídos da Sucessão

Art. 1.814. São excluídos da sucessão os herdeiros ou legatários:

I – que houverem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

II – que houverem acusado caluniosamente em juízo o autor da herança ou incorrerem em crime contra a sua honra, ou de seu cônjuge ou companheiro;

III – que, por violência ou meios fraudulentos, inibirem ou obstarem o autor da herança de dispor livremente de seus bens por ato de última vontade.

Art. 1.815. A exclusão do herdeiro ou legatário, em qualquer desses casos de indignidade, será declarada por sentença.

Parágrafo único. O direito de demandar a exclusão do herdeiro ou legatário extingue-se em quatro anos, contados da abertura da sucessão.

Art. 1.816. São pessoais os efeitos da exclusão; os descendentes do herdeiro excluído sucedem, como se ele morto fosse antes da abertura da sucessão.

Parágrafo único. O excluído da sucessão não terá direito ao usufruto ou à administração dos bens que a seus sucessores couberem na herança, nem à sucessão eventual desses bens.

Art. 1.817. São válidas as alienações onerosas de bens hereditários a terceiros de boa-fé, e os atos de administração legalmente praticados pelo herdeiro, antes da sentença de exclusão; mas aos herdeiros subsiste, quando prejudicados, o direito de demandar-lhe perdas e danos.

Parágrafo único. O excluído da sucessão é obrigado a restituir os frutos e rendimentos que dos bens da herança houver percebido, mas tem direito a ser indenizado das despesas com a conservação deles.

Art. 1.818. Aquele que incorreu em atos que determinem a exclusão da herança será admitido a suceder, se o ofendido o tiver expressamente reabilitado em testamento, ou em outro ato autêntico.

Parágrafo único. Não havendo reabilitação expressa, o indigno, contemplado em testamento do ofendido, quando o testador, ao testar, já conhecia a causa da indignidade, pode suceder no limite da disposição testamentária

Este texto não substitui o original publicado no *Diário Oficial.*

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sôbre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato Complementar número 23, de 20 de outubro de 1966, decreta:

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º Tôdas as operações de seguros privados realizados no País ficarão subordinadas às disposições do presente Decreto-lei.

Art. 2º O contrôle do Estado se exercerá pelos órgãos instituídos neste Decreto-lei, no interêsse dos segurados e beneficiários dos contratos de seguro.

Art. 3º Consideram-se operações de seguros privados os seguros de coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias.

Parágrafo único. Ficam excluídos das disposições dêste Decreto-lei os seguros do âmbito da Previdência Social, regidos pela legislação especial pertinente.

Art. 4º Integra-se nas operações de seguros privados o sistema de cosseguro, resseguro e retrocessão, por forma a pulverizar os riscos e fortalecer as relações econômicas do mercado.

Art. 5º A política de seguros privados objetivará:

I – Promover a expansão do mercado de seguros e propiciar condições operacionais necessárias para sua integração no processo econômico e social do País;

II – Evitar evasão de divisas, pelo equilíbrio do balanço dos resultados do intercâmbio, de negócios com o exterior;

III – Firmar o princípio da reciprocidade em operações de seguro, condicionando a autorização para o funcionamento de emprêsas e firmas estrangeiras a igualdade de condições no país de origem;

IV – Promover o aperfeiçoamento das Sociedades Seguradoras;

V – Preservar a liquidez e a solvência das Sociedades Seguradoras;

VI – Coordenar a política de seguros com a política de investimentos do Govêrno Federal, observados os critérios estabelecidos para as políticas monetária, creditícia e fiscal.

Art. 6º A colocação de seguros e resseguros no exterior será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interêsses nacionais.

CAPÍTULO II
Do Sistema Nacional De Seguros Privados

Art. 7º Compete privativamente ao Govêrno Federal formular a política de seguros privados, legislar sôbre suas normas gerais e fiscalizar as operações no mercado nacional;

Art. 8º Fica instituído o Sistema Nacional de Seguros Privados, regulado pelo presente Decreto-lei e constituído:

a) do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;

b) da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

c) do Instituto de Resseguros ao Brasil – IRB;

d) das Sociedades autorizadas a operar em seguros privados;

e) dos corretores habilitados.

CAPÍTULO III

Disposições Especiais Aplicáveis ao Sistema

Art. 9º Os seguros serão contratados mediante propostas assinadas pelo segurado, seu representante legal ou por corretor habilitado, com emissão das respectivas apólices, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 10. É autorizada a contratação de seguros por simples emissão de bilhete de seguro, mediante solicitação verbal do interessado.

§ 1º O CNSP regulamentará os casos previstos neste artigo, padronizando as cláusulas e os impressos necessários.

§ 2º Não se aplicam a tais seguros as disposições do artigo 1.433 do Código Civil.

Art. 11. Quando o seguro fôr contratado na forma estabelecida no artigo anterior, a boa fé da Sociedade Seguradora, em sua aceitação, constitui presunção "*juris tantum*".

§ 1º Sobrevindo o sinistro, a prova da ocorrência do risco coberto pelo seguro e a justificação de seu valor competirão ao segurado ou beneficiário.

§ 2º Será lícito à Sociedade Seguradora argüir a existência de circunstância relativa ao objeto ou interêsse segurado cujo conhecimento prévio influiria na sua aceitação ou na taxa de seguro, para exonerar-se da responsabilidade assumida, até no caso de sinistro. Nessa hipótese, competirá ao segurado ou beneficiário provar que a Sociedade Seguradora teve ciência prévia da circunstância argüida.

§ 3º A violação ou inobservância, pelo segurado, seu preposto ou beneficiário, de qualquer das condições estabelecidas para a contratação de seguros na forma do disposto no artigo 4º exonera a Sociedade Seguradora da responsabilidade assumida.

§ 4º É vedada a realização de mais de um seguro cobrindo o mesmo objeto ou interêsse, desde que qualquer dêles seja contratado mediante a emissão de simples certificado, salvo nos casos de seguros de pessoas.

Art. 12. A obrigação do pagamento do prêmio pelo segurado vigerá a partir do dia previsto na apólice ou bilhete de seguro, ficando suspensa a cobertura do seguro até o pagamento do prêmio e demais encargos.

Parágrafo único. Qualquer indenização decorrente do contrato de seguros dependerá de prova de pagamento do prêmio devido, antes da ocorrência do sinistro.

Art. 13. As apólices não poderão conter cláusula que permita rescisão unilateral dos contratos de seguro ou por qualquer modo subtraia sua eficácia e validade além das situações previstas em Lei.

Art. 14. Fica autorizada a contratação de seguros com a cláusula de correção monetária para capitais e valôres, observadas equivalência atuarial dos compromissos futuros assumidos pelas partes contratantes, na forma das instruções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 15. A critério do CNSP, o Govêrno Federal poderá assumir riscos catastróficos e excepcionais por intermédio do IRB, desde que interessem à economia e segurança do País.

Parágrafo único. O Banco Nacional de Habitação poderá assumir os riscos decorrentes das operações do Sistema Financeiro da Habitação que não encontrem cobertura no mercado nacional, a taxas e condições compatíveis com as necessidades do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 16. É criado o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, com a finalidade de garantir a estabilidade dessas operações e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe.

Parágrafo Único. O Fundo será administrado pelo IRB e seus recursos aplicados segundo o estabelecido pelo CNSP.

Art. 17. O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural será constituído:

a) dos excedentes do máxiino admissível tècnicamente como lucro nas operações de seguros de crédito rural, seus resseguros e suas retrocessões, segundo os limites fixados pelo CNSP;

b) dos recursos previstos no artigo 28 dêste decreto-lei;

c) por dotações orçamentárias anuais, durante dez anos, a partir do presente decreto-lei, mediante o crédito especial necessário para cobrir a deficiência operacional do exercício anterior.

Art. 18. As instituições financeiras do sistema nacional de Crédito Rural enumeradas no art. 7º da Lei número 4.829, de 5.11.65, que concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitante e automàticamente.

§ 1º O seguro obedecerá às normas e limites fixados pelo CNSP, sendo obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições de que trata êste artigo.

§ 2º O seguro obrigatório ficará limitado ao valor do financiamento, sendo constituída a instituição financiadora como beneficiaria até a concorrência de seu crédito.

Art. 19. As operações de Seguro Rural gozam de isenção tributária irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;

c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras pública;

e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;

f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

g) edifícios divididos em unidades autônomas;

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nêle transportados;

i) crédito rural;

j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

Art. 21. Nos casos de seguros legalmente obrigatórios, o estipulante equipara-se ao segurado para os eleitos de contratação e manutenção do seguro.

§ 1º Para os efeitos dêste decreto-lei, estipulante é a pessoa que contrata seguro por conta de terceiros, podendo acumular a condição de beneficiário.

§ 2º Nos seguros facultativos o estipulante é mandatário dos segurados.

§ 3º O CNSP estabelecerá os direitos e obrigações do estipulante, quando fôr o caso, na regulamentação de cada ramo ou modalidade de seguro.

Art. 22. As instituições financeiras públicas não poderão realizar operações ativas de crédito com as pessoas jurídicas e firmas individuais que não tenham em dia os seguros obrigatórios por lei, salvo mediante aplicação da parcela de crédito, que fôr concedido, no pagamento dos prêmios em atraso.

Parágrafo único. Para participar de concorrências abertas pelo Poder Público, é indispensável comprovar o pagamento dos prêmios dos seguros legalmente obrigatórios.'

Art. 23. Os seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos do Poder Público, bem como os de bens de terceiros que garantam operações dos ditos órgãos, serão contratados diretamente com a Sociedade Seguradora Nacional que fôr escolhida mediante sorteio.

§ 1º Nos casos de seguros não tarifados, a escolha da Sociedade Seguradora será feita por concorrência Pública.

§ 2º Para os sorteios e concorrências públicas, o IRB determinará anualmente as faixas de cobertura de mercado nacional para cada ramo ou modalidade de seguro, fixando o limite de aceitação das Sociedades Seguradoras conforme as respectivas situações econômico-financeiras e o índice de resseguro que comportarem.

§ 3º As Sociedades Seguradoras responsáveis pelos seguros previstas neste artigo recolherão ao IRB as comissões corretagem admitidas pelo CNSP, para crédito do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão ùnicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

Art. 25. As ações das Sociedades Seguradoras serão sempre nominativas.

Art. 26. As Sociedades Seguradoras não estão sujeitas a falência, nem poderão impetrar concordata.

Art. 27. Serão processadas pela forma executiva as ações de cobrança dos prêmios dos contratos de seguro.

Art. 28. A partir da vigência dêste Decreto-Lei, a aplicação das reservas técnicas das Sociedades Seguradoras será feita conforme as diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

Art. 29. Os investimentos compulsórios das Sociedades Seguradoras obedecerão a critérios que garantam remuneração adequada, segurança e liquidez.

Parágrafo único. Nos casos de seguros contratados com a cláusula de correção monetária é obrigatório o investimento das respectivas reservas nas condições estabelecidas neste artigo.

Art. 30. As Sociedades Seguradoras não poderão conceder aos segurados comissões ou bonificações de qualquer espécie, nem vantagens especiais que importem dispensa ou redução de prêmio.

Art. 31. É assegurada ampla defesa em qualquer processo instaurado por infração ao presente Decreto-Lei sendo nulas as decisões proferidas com inobservância dêste preceito.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Nacional de Seguros privados

Art. 32. É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, ao qual compete primitivamente:

I – Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;

II – Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades

subordinadas a êste Decreto-Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

III – Estipular índices e demais condições técnicas sôbre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

IV – Fixar as características gerais dos contratos de seguros;

V – Fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

VI – Delimitar o capital do IRB e das Sociedades Seguradoras, com a periodicidade mínima de dois anos, determinando a forma de sua subscrição e realização;

VII – Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;

VIII – Disciplinar as operações de cosseguro, nas hipóteses em que o IRB não aceite resseguro do risco ou quando se tornar conveniente promover melhor distribuição direta dos negócios pelo mercado;

IX – Conhecer dos recursos de decisão da SUSEP e do IRB, nos casos especificados neste Decreto-Lei;

X – Aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes às que vigorarem nos países da matriz, em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras ali instaladas ou que nêles desejem estabelecer-se;

XI – Prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites legais e técnicos das operações de seguro;

XII – Disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

XIII – Corrigir os valores monetários expressos nêste Decreto-lei, de acôrdo com os índices do Conselho Nacional de Economia;

XIV – Decidir sôbre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno;

XV – Regular a organização, a composição e o funcionamento de suas Comissões Consultivas;

XVI – Regular a instalação e o funcionamento das Bolsas de Seguro.

Art. 33. O CNSP compor-se-á dos seguintes membros:

I – Ministro da Indústria e do Comércio, que será seu presidente;

II – Ministro da Fazenda ou seu representante;

III – Ministro do Planejamento e da Coordenação Econômica ou seu representante;

IV – Ministro da Saúde ou seu representante;

V – Ministro do Trabalho e Previdência Social ou seu representante;

VI – Ministro da Agricultura ou seu representante;

Vll – Superintendente da Superintendência de Seguros Privados;

VIII – Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil;

IX – Um representante do Conselho Federal de Medicina;

X – Três representantes da iniciativa Privada nomeados pelo Presidente da República, mediante escolha dentre brasileiros dotados das qualificações pessoais necessárias, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º O CNSP deliberará por maioria de votos, com o "*quorum*" mínimo de seis membros, desde que presentes quatro dos primeiros enumerados neste artigo cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.'

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos Ministros de Estado integrantes do CNSP, na ordem estabelecida neste artigo.

§ 3º A SUSEP proverá os serviços da Secretaria do CNSP, sob o contrôle dêste.

Art. 34. Com audiência obrigatória nas deliberações relativas às respectivas finalidades específicas, funcionarão junto ao CNSP as seguintes Comissões Consultivas:

I – de Saúde;

Il – do Trabalho;

III – de Transporte;

IV – Mobiliária e de Habitação;

V – Rural;

VI – Aeronáutica;

VII – de Crédito;

VIII – de Corretores.

§ 1º O CNSP poderá criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade.

§ 2º A organização, a composição e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo CNSP, cabendo ao seu Presidente designar os representantes que as integrarão, mediante indicação das entidades participantes delas.

CAPíTULO V

Da Superintendência de Seguros Privados

SEÇÃO I

Art. 35. Fica criada a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), entidade autárquica, jurisdicionada ao Ministério da Indústria e do Comércio, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. A sede da SUSEP será na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até que o Poder Executivo a fixe, em definitivo, em Brasília.

Art. 36. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

a) processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão, encampação, grupamento, transferência de contrôle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sôbre os mesmos e encaminhá-los ao CNSP;

b) baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro, de acôrdo com as diretrizes do CNSP;

c) fixar condições de apólices, planos de operações e tarifas a serem utilizadas obrigatòriamente pelo mercado segurador nacional;

d) aprovar os limites de operações das Sociedades Seguradoras, de conformidade com o critério fixado pelo CNSP;

e) examinar e aprovar as condições de coberturas especiais, bem como fixas as taxas aplicáveis;

f) autorizar a movimentação e liberação dos bens e valôres obrigatòriamente inscritos em garantia das reservas técnicas e do capital vinculado;

g) fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade e estatística fixadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras;

h) fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras, inclusive o exato cumprimento dêste Decreto-lei, de outras leis pertinentes, disposições regulamentares em geral, resoluções do CNSP e aplicar as penalidades cabíveis;

i) proceder à liquidação das Sociedades Seguradoras que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

j) organizam seus serviços, elaborar e executar seu orçamento.

SEÇÃO II

Da Administração da SUSEP

Art. 37. A administração da SUSEP será exercida por um Superintendente nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. O Regimento Interno da SUSEP, aprovado por Decreto do Poder Executivo, fixará a competência e as atribuições do Superintendente.

SEÇÃO III

Art. 38. O quadro de pessoal da SUSEP será constituído do pessoal que fôr admitido mediante concurso público de provas e títulos.

§ 1º Poderá ser admitido pessoal contratado, nos têrmos da legislação trabalhista.

§ 2º Integrarão o quadro de pessoal da SUSEP as séries de classe de Inspetores de Seguros.

SEÇÃO IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 39. Do produto da arrecadação do impôsto sôbre operações financeiras a que se refere a Lei nº 5.143, de 20-10-66, será destacada a parcela necessária ao custeio das atividades da SUSEP.

Art. 40. Constituem ainda recursos da SUSEP:

I – O produto das multas aplicadas pela SUSEP;

II – Dotação orçamentária específica ou créditos especiais;

III – Juros de depósitos bancários;

IV – A participação que lhe fôr atribuída pelo CNSP no fundo previsto no art. 16;

V – Outras receitas ou valores adventícios, resultantes de suas atividades.

CAPÍTULO VI

Do Instituto de Resseguros do Brasil

SEÇÃO I

Da Natureza Jurídica, Finalidade, Constituição e Competência

Art. 41. O IRB é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica própria de Direito Privado e gozando de autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O IRB será representado em juízo ou fora dêle por seu Presidente e responderá no fôro comum.

Art. 42. O IRB tem a finalidade de regular o cosseguro, o resseguro e a retrocessão, bem como promover o desenvolvimento das operações de seguro, segundo as diretrizes do CNSP.

Art. 43. O capital do IRB será de Cr$ 7.000.000.000 (sete bilhões de cruzeiros) divididos em 700.000 (setecentas mil ações) no valor unitário de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), das quais 50% (cinqüenta por cento) de propriedade das Entidades federais de previdência social (acionistas classe “A”) e as restantes 50% (cinqüenta por cento) das Sociedades Seguradoras (acionistas classe “B”).

§ 1º O IRB pode aumentar seu capital alterando o número de ações ou o valor unitário delas, inclusive pela incorporação da correção monetária do seu ativo imobilizado, mediante proposta do Conselho Técnico e aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 2º As ações do IRB, que poderão ser substituídas por títulos e cautelas múltiplas, não se prestarão a garantia, exceto as de classe “B”, que constituirão

caução permanente de garantia, em favor do IRB, das operações das Sociedades Seguradoras.

§ 3º A transferência de ações só poderá ocorrer entre acionistas da mesma classe, dependendo de prévia autorização do Conselho Técnico do IRB, ao qual incumbirá fixar o ágio para atender à valorização das reservas, fundos e provisões do Instituto.

Art. 44. Compete ao IRB:

I – Na qualidade de órgão regulador de cosseguro, resseguro e retrocessão:

a) elaborar e expedir normas reguladoras de cosseguro, resseguro e retrocessão;

b) aceitar o resseguro obrigatório e facultativo, do País ou do exterior;

c) reter o resseguro aceito, na totalidade ou em parte;

d) promover a colocação, no exterior, de seguro, cuja aceitação não convenha aos interêsses do País ou que nêle não encontre cobertura;

e) impor penalidade às Sociedades Seguradoras por infrações cometidas na qualidade de cosseguradoras, resseguradas ou retrocessionárias;

f) organizar e administrar consórcios, recebendo inclusive cessão integral de seguros;

g) proceder à liquidação de sinistros, de conformidade com os critérios traçados pelas normas de cada ramo de seguro;

h) distribuir pelas Sociedades a parte dos resseguros que não retiver e colocar no exterior as responsabilidades excedentes da capacidade do mercado segurador interno, ou aquelas cuja cobertura fora do País convenha aos interêsses nacionais;

i) representar as retrocessionárias nas liquidações de sinistros amigáveis ou judiciais;

j) publicar revistas especializadas e toda capacidade do mercado nacional de seguros.

II – Na qualidade de promotor do desenvolvimento das operações de seguro, dentre outras atividades:

a) organizar cursos para a formação e aperfeiçoamento de técnicos em seguro;

b) promover congressos, conferências, reuniões, simpósios e dêles participar;

c) incentivar a criação e o desenvolvimento de associações técnico-científicas;

d) organizar plantas cadastrais, registro de embarcações e aeronaves, vistoriadores e corretores;

e) compilar, processar e divulgar dados estatísticos;

f) publicar, revistas especializadas e outras obras de natureza técnica.

Art. 45. Caberá ao IRB a administração das Bolsas de Seguro, destinadas a promover a colocação, no País ou no exterior, de seguros e resseguros especiais que não encontrem cobertura normal nas Sociedades Seguradoras participantes do mercado nacional.

Parágrafo único. As Bôlsas de Seguro poderão ser criadas nas capitais dos Estados, por ato do CNSP, mediante proposta do IRB.

SEÇÃO II

Da Administração e do Conselho Fiscal

Art. 46. A administração do IRB compreenderá:

I – A Presidência;

II – O Conselho Técnico – CT;

III – O Conselho Fiscal – CF.

Art. 47. Os estatutos fixarão a competência e as atribuições do Presidente e do Conselho Técnico.

Art. 48. O Presidente será nomeado pelo Presidente da República e tomará posse perante o Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. Para substituir o Presidente do IRB em seus impedimentos, haverá um Vice-Presidente, escolhido pelo Presidente da República dentre os Conselheiros que representem os acionistas da classe “A”.

Art. 49. O Conselho Técnico do IRB será composto de seis membros, denominados Conselheiros, dos quais três nomeados por livre escolha do Presidente da República, como representantes dos acionistas da classe “A”, e três eleitos pelos acionistas da classe “B”, dentre brasileiros que exerçam cargos de direção ou técnicos na administração das Sociedades Seguradoras.

§ 1º Cada Sociedade Seguradora terá direito a um voto;

§ 2º Os Conselheiros representantes dos acionistas da classe “B” terão mandato de dois anos;

§ 3º Os membros do Conselho Técnico tomarão posse perante o Presidente do IRB.

Art. 50. O Presidente e os Conselheiros não contraem obrigação pessoal, individual ou solidária pelos atos praticados no exercício dos respectivos cargos, mas são responsáveis pela negligência, falta de exação, culpa ou dolo com que desempenharem suas funções.

Art. 51. Os Estatutos disporão sôbre os vencimentos e as gratificações do Presidente e Membros do Conselho Técnico, regulando também as eleições, a posse e a substituição dos Conselheiros.

Art. 52. Não poderão ser membros efetivos ou suplentes do Conselho Técnico do IRB:

a) parentes consangüíneos até o segundo grau, cunhado, sogro, ou genro do Presidente, dos membros efetivos ou suplente do aludido Conselho;

b) administradores, gerentes ou quaisquer servidores de Sociedade Seguradora de que faça parte algum outro membro efetivo ou suplente dos Conselhos Técnico ou Fiscal.

Art. 53. O IRB terá um Conselho Fiscal – CF, composto de dois representantes dos acionistas da classe "A" e um representante dos da classe "B", cada um com o respectivo suplente.

§ 1º O provimento dos cargos do CF obedecerá à sistemática estabelecida no artigo 49, vigendo restrições idênticas às do artigo 52, ambos dêste decreto-lei.

§ 2º Os membros do CF tomarão posse perante o Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 54. Os Estatutos fixarão a competência do CF e a remuneração de seus membros.

SEÇÃO III

Do Pessoal

Art. 55. Os serviços do IRB serão executados por pessoal admitido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo aos Estatutos regular suas condições de realização, bem como os direitos, vantagens e deveres dos servidores, inclusive as punições aplicáveis.

§ 1º A nomeação para cargo em comissão será feita pelo Presidente, depois de aprovada sua criação pelo Conselho Técnico.

§ 2º É permitida a contratação de pessoal destinado a funções técnicas especializadas ou para serviços auxiliares de manutenção, transporte, higiene e limpeza.

§ 3º Ficam assegurados aos servidores do IRB os direitos decorrentes de normas legais em vigor, no que digam respeito à participação nos lucros, aposentadoria, enquadramento sindical, estabilidade de aplicação da legislação do trabalho.

§ 4º Os vencimentos dos servidores do IRB constarão de quadro aprovado pelo Conselho Técnico, mediante proposta do Presidente.

SEÇÃO IV

Das operações

Art. 56. O IRB opera em qualquer tipo de resseguro ou de retrocessão, segundo as normas aprovadas pelo Conselho Técnico e dentro das diretrizes traçadas pelo CNSP, que regulamentará a realização dos seguros previstos no artigo 20 do Capítulo III dêste decreto-lei.

Art. 57. As operações do IRB têm a garantia de seu capital e reservas e, subsidiàriamente, a da União.

Art. 58. A aceitação de resseguro pelo IRB é obrigatória, em princípio, para as responsabilidades originárias e para os riscos acessórios.

Art. 59. O IRB poderá organizar e dirigir consórcios, inclusive dêles participar, sendo considerado ressegurador e ficando as Sociedades Seguradoras, nesse caso, como retrocessionárias.

Art. 60. É obrigatória a aceitação da retrocessão do IRB pelas Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no País.

§ 1º A circunstância de não operarem em seguro, no ramo e modalidade da retrocessão, não exime as Sociedades Seguradoras das obrigações estabelecidas neste artigo.

§ 2º Na distribuição das retrocessões, o IRB levará em conta o volume e o resultado dos resseguros recebidos, bem como a orientação técnica e a situação econômico-financeira das Sociedades Seguradoras.

Art. 61. O IRB poderá efetuar adiantamentos às Sociedades Seguradoras, por conta de recuperação de indenizações provenientes de sinistros.

§ 1º No caso de receberem adiantamento, as Sociedades Seguradoras ficarão obrigadas a aplicá-lo na liquidação dentro de 30 dias. Constitui crime de apropriação indébita a falta de utilização dos adiantamentos recebidos, na forma e no prazo previstos neste parágrafo.

§ 2º Os diretores e administradores das Sociedades Seguradoras respondem civil e criminalmente pela inobservância do disposto no parágrafo anterior.

Art. 62. As Sociedades Seguradoras ficam obrigadas a constituir e a manter um Fundo de Garantia de Retrocessões – FGR, destinado a responder subsidiàriamente pelas responsabilidades decorrentes das retrocessões do I.R.B.

§ 1º O FGR será considerado, para todos os efeitos, como reserva técnica.

§ 2º O FGR será constituído pela transferência anual de percentuais dos lucros líquidos apurados pelas Sociedades, da forma e nas condições estabelecidas pelo CNSP, que poderá determinar a transferência para o FGR da parte ou da totalidade dos saldos auferidos pelas Sociedades Seguradoras, na condição de retrocessionárias do IRB.

§ 3º O CNSP fixará o montante do FGR a ser recolhido ao IRB, sôbre o qual êste abonará juros, podendo efetuar a compensação dos seus créditos nos casos de liquidação das Sociedades Seguradoras.

Art. 63. Tôdas as informações e demais esclarecimentos necessário às operações do IRB serão obrigatòriamente fornecidos pelas autoridades e pelas Sociedades Seguradoras a que forem solicitadas.

Art. 64. Para a realização da política de seguros estabelecida pelo CNSP, o Ministério da Fazenda e os órgãos do Sistema Financeiro Nacional prestarão ao IRB a colaboração necessária e lhe proporcionarão os meios para a efetivação de suas operações no exterior.

SEÇÃO V

Das liquidações de sinistros

Art. 65. Nos casos de liquidação de sinistros, as normas e decisões do IRB obrigam as Sociedades Seguradoras.

Art. 66. As liquidações extrajudiciais só obrigarão o IRB quando êle houver homologado o acôrdo relativo à indenização e autorizado prèviamente seu pagamento, ressalvadas as exceções de cada ramo.

Art. 67. O IRB responderá perante as Sociedades Seguradoras diretas na proporção da responsabilidade ressegurada, inclusive na parte correspondente às despesas de liquidação, ficando com direito regressivo contra as retrocessionárias, para delas reaver a quota que lhes couber no sinistro.

Art. 68. O IRB será considerado litisconsorte necessário nas ações de seguro, sempre que tiver responsabilidade no pedido.

§ 1º A Sociedade Seguradora deverá declarar, na contestação, se o IRB participa na soma reclamada. Sendo o caso, o juiz mandará citar o Instituto e manterá sobrestado o andamento do feito até a efetivação da medida processual.

§ 2º O IRB responderá no fôro em que fôr demandada a Sociedade Seguradora.

§ 3º O IRB não responde diretamente perante os segurados pelo montante assumido em resseguro.

§ 4º Nas ações executivas de seguro e nas execuções de sentença, não terá eficácia a penhora feita antes da citação da Sociedade Seguradora e do IRB.

§ 5º Nas louvações de peritos, caberá ao IRB a indicação, se não houver acôrdo com as Sociedades Seguradoras.

§ 6º As sentenças proferidas com inobservância do disposto no presente artigo serão nulas.

Art. 69. As Sociedades Seguradoras retrocessionárias acompanharão a sorte do IRB, que as representará nas liquidações amigáveis ou judiciais de sinistros.

SEÇÃO VI

Do balanço e distribuição de lucros

Art. 70. O IRB constituirá reservas, fundos e provisões necessárias à sua estabilidade econômico-financeira, não podendo as reservas técnicas ser inferiores às determinadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras.

Parágrafo único. As reservas fundos e provisões, constituídas pelo IRB na forma dêste artigo, não se consideram como lucros, para efeitos fiscais.

Art. 71. Depois de constituídas as reservas técnicas e feitas as necessárias amortizações e depreciações, os lucros líquidos do IRB serão distribuídos da seguinte forma:

a) o montante determinado pelo CT para um fundo de reserva suplementar, soma essa que até o fundo atingir valor igual ao do capital, deverá ser, no mínimo de vinte por cento;

b) o montante necessário para distribuir um dividendo não superior a dez por cento do capital realizado e reservas patrimoniais do IRB, conforme deliberação do CT;

c) o montante necessário para gratificação aos Conselheiros, ao Presidente e aos demais membros da administração e servidores.

Parágrafo único. O saldo que se apurar será distribuído da seguinte forma:

a) o montante necessário para fundos especiais, inclusive para difusão e aperfeiçoamento técnico do seguro, a critério do CT;

b) até vinte e cinco por cento às Instituições de Previdência Social, proporcionalmente às respectivas participações nas ações da classe “A”;

c) até vinte e cinco por cento a serem distribuídos pelas Sociedades Seguradoras, na proporção do resultado das operações que tenham efetuado com o IRB;

d) até vinte e cinco por cento para a União Federal, destinados ao Ministério da Saúde, para o combate às endemias.

CAPÍTULO VII

Das sociedades seguradoras

SEÇÃO I

Legislação aplicável

Art. 72. As Sociedades Seguradoras serão reguladas pela legislação geral no que lhes fôr aplicável e, em especial, pelas disposições do presente decreto-lei.

Art. 73. As Sociedades Seguradoras não poderão explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria.

SEÇÃO II

Da autorização para funcionamento

Art. 74. A autorização para funcionamento será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos incorporadores, dirigido ao CNSP e apresentado por intermédio da SUSEP.

Art. 75. Concedida a autorização para funcionamento, a Sociedade terá o prazo de noventa dias para comprovar perante a SUSEP, o cumprimento de tôdas as formalidades legais ou exigências feitas no ato da autorização.

Art. 76. Feita a comprovação referida no artigo anterior, será expedido a carta-patente pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 77. As alterações dos Estatutos das Sociedades Seguradoras dependerão de prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio, ouvidos a SUSEP e o CNSP.

SEÇÃO III

Das Operações das Sociedades Seguradoras

Art. 78. As Sociedades Seguradoras só poderão operar em seguros para os quais tenham a necessária autorização, segundo os planos, tarifas e normas aprovadas pelo CNSP.

Art. 79. É vedado às Sociedades Seguradoras reter responsabilidades cujo valor ultrapasse os limites técnico, fixados pela SUSEP de acôrdo com as normas aprovadas pelo CNSP, e que levarão em conta:

a) a situação econômico-financeira das Sociedades Seguradoras;

b) as condições técnicas das respectivas carteiras;

c) o resultado de suas operações com o IRB.

§ 1º As Sociedades Seguradoras são obrigadas a ressegurar no IRB as responsabilidades excedentes de seu limite técnico em cada ramo de operações e, em caso de cosseguro, a cota que fôr fixada pelo CNSP.

§ 2º Não haverá cobertura de resseguro para as responsabilidades assumidas pelas Sociedades Seguradoras em desacôrdo com as normas e instruções em vigor.

Art. 80. As operações de cosseguro obedecerão a critérios fixados pelo CNSP, quanto à obrigatoriedade e normas técnicas.

Art. 81. A colocação de seguro e resseguro no estrangeiro será feita exclusivamente por intermédio do IRB.

Parágrafo único. As reservas de garantia correspondentes aos seguros e resseguros efetuados no exterior ficarão integralmente retidas no País.

Art. 82. As Sociedades Seguradoras só poderão aceitar resseguros mediante prévia e expressa autorização do IRB.

Art. 83. As apólices, certificados e bilhetes de seguro mencionarão a responsabilidade máxima da Sociedade Seguradora, expressa em moeda nacional, para cobertura dos riscos nêles descritos e caracterizados.

Art. 84. Para garantia de tôdas as suas obrigações, as Sociedades Seguradoras constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões, de conformidade com os critérios fixados pelo CNSP, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

Art. 85. Os bens garantidores das reservas técnicas, fundos e previsões serão registrados na SUSEP e não poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados em sua previa e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, as alienações realizadas ou os gravames constituídos com violação dêste artigo.

Parágrafo único. Quando a garantia recair em bem imóvel, será obrigatòriamente inscrita no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis, mediante simples requerimento firmado pela Sociedade Seguradora e pela SUSEP.

Art. 86. Os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização ajustada ou por ajustar têm privilégio especial sôbre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações de seguro, cabendo ao IRB o mesmo privilégio após o pagamento aos segurados e beneficiários.

Art. 87. As Sociedades Seguradoras não poderão distribuir lucros ou quaisquer fundos correspondentes às reservas patrimoniais, desde que essa distribuição possa prejudicar o investimento obrigatório do capital e reserva, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto-lei.

Art. 88. As Sociedades Seguradoras obedecerão às normas e instruções da SUSEP e do IRB sôbre operações de seguro, cosseguro, resseguro e retrocessão, bem como lhes fornecerão dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os inspetores e funcionários credenciados da SUSEP e do IRB terão livre acesso às Sociedades Seguradoras, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas neste Decreto-lei, qualquer dificuldade oposta aos objetivos dêste artigo.

CAPÍTULO VII

Do Regime Especial de Fiscalização

Art. 89. Em caso de insuficiência de cobertura das reservas técnicas ou de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da SUSEP, poderá esta, além de outras providências cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário ou conveniente à defesa dos interêsses dos segurados, a SUSEP verificará, nas indenizações, o fiel cumprimento do contrato, inclusive a exatidão do cálculo da reserva técnica e se as causas protelatórias do paga-

mento, porventura existentes, decorrem de dificuldades econômico-financeira da emprêsa.

Art. 90. Não surtindo efeito as medidas especiais ou a intervenção, a SUSEP encaminhará ao CNSP proposta de cassação da autorização para funcionamento da Sociedade Seguradora.

Art. 91. O descumprimento de qualquer determinação do Diretor-Fiscal por Diretores, administradores, gerentes, fiscais ou funcionários da Sociedade Seguradora em regime especial de fiscalização acarretará o afastamento do infrator, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 92. Os administradores das Sociedades Seguradoras ficarão suspensos do exercício de suas funções desde que instaurado processo-crime por atos ou fatos relativos à respectiva gestão perdendo imediatamente seu mandato na hipótese de condenação.

Art. 93. Cassada a autorização de uma Sociedade Seguradora para funcionar, a alienação ou gravame de qualquer de seus bens dependerá de autorização da SUSEP, que, para salvaguarda dessa inalienabilidade, terá podêres para controlar o movimento de contas bancárias e promover o levantamento do respectivo ônus junto às Autoridades ou Registros Públicos.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação das Sociedades Seguradoras

Art. 94. A cessação das operações das Sociedades Seguradoras poderá ser:

a) voluntária, por deliberação dos sócios em Assembléia Geral;

b) compulsória, por ato do Ministro da Indústria e do Comércio, nos têrmos dêste Decreto-lei.

Art. 95. Nos casos de cessação voluntária das operações, os Diretores requererão ao Ministro da Indústria e do Comércio o cancelamento da autorização para funcionamento da Sociedade Seguradora, no prazo de cinco dias da respectiva Assembléia Geral.

Parágrafo único. Devidamente instruído, o requerimento será encaminhado por intermédio da SUSEP, que opinará sôbre a cessação deliberada.

Art. 96. Além dos casos previstos neste Decreto-lei ou em outras leis, ocorrerá a cessação compulsória das operações da Sociedade Seguradora que:

a) praticar atos nocivos à política de seguros determinada pelo CNSP;

b) não formar as reservas, fundos e provisões a que esteja obrigada ou deixar de aplicá-las pela forma prescrita neste Decreto-lei;

c) acumular obrigações vultosas devidas ao IRB, a juízo do Ministro da Indústria e do Comércio;

d) configurar a insolvência econômico-financeira.

Art. 97. A liquidação voluntária ou compulsória das Sociedades Seguradoras será processada pela SUSEP.

Art. 98. O ato da cassação será publicado no *Diário Oficial* da União, produzindo imediatamente os seguintes efeitos:

a) suspensão das ações e execuções judiciais, excetuadas as que tiveram início anteriormente, quando intentadas por credores com previlégio sôbre determinados bens da Sociedade Seguradora;

b) vencimento de tôdas as obrigações civis ou comerciais da Sociedade Seguradora liquidanda, incluídas as cláusulas penais dos contratos;

c) suspensão da incidência de juros, ainda que estipulados, se a massa liquidanda não bastar para o pagamento do principal;

d) cancelamento dos podêres de todos os órgãos de administração da Sociedade liquidanda.

Parágrafo único. Durante a liquidação, fica interrompida a prescrição extintiva contra ou a favor da massa liquidanda.

Art. 99. Além dos podêres gerais de administração, a SUSEP ficará investida de podêres especiais para representar a Sociedade Seguradora liquidanda ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle, podendo:

a) propor e contestar ações, inclusive para integralização de capital pelos acionistas;

b) nomear e demitir funcionários;

c) fixar os vencimentos de funcionarios;

d) outorgar ou revogar mandatos;

e) transigir;

f) vender valôres móveis e bens imóveis.

Art. 100. Dentro de 90 (noventa) dias da cassação para funcionamento, a SUSEP levantará o balanço do ativo e do passivo da Sociedade Seguradora liquidanda e organizará:

a) o arrolamento pormenorizado dos bens do ativo, com as respectivas avaliações, especificando os garantidores das reservas técnicas ou do capital;

b) a lista dos credores por dívida de indenização de sinistro, capital garantidor de reservas técnicas ou restituicão de prêmios, com a indicação das respectivas importâncias;

c) a relação dos créditos da Fazenda Pública, da Previdência Social, e do IRB;

d) a relação dos demais credores, com indicação das importâncias e procedência dos créditos, bem como sua classificação, de acôrdo com a legislação de falências.

Parágrafo único. O IRB compensará seu crédito com o valor das ações efetivamente realizadas pela Sociedade Seguradora liquidanda, acrescido do ágio,

pagando-lhe o saldo, se houver, e procedendo à transferência como previsto no artigo 43 parágrafo 3º.

Art. 101. Os interessados poderão impugnar o quadro geral de credores, mas decairão dêsse direito se não o exercerem no prazo de quinze dias.

Art. 102. A SUSEP examinará as impugnações e fará Publicar no *Diário Oficial* da União, sua decisão, dela notificando os recorrentes por via postal, sob AR.

Parágrafo único. Da decisão da SUSEP caberá recurso para o Ministro da Indústria e do Comércio, no prazo de quinze dias.

Art. 103. Depois da decisão relativa a seus créditos ou aos créditos contra os quais tenham reclamado, os credores não incluídos nas relações a que se refere o art. 100, os delas excluídos, os incluídos sem os privilégios a que se julguem com direito, inclusive por atribuição de importância inferior à reclamada, poderão prosseguir na ação já iniciada ou propor a que lhes competir.

Parágrafo único. Até que sejam julgadas as ações, a SUSEP reservará cota proporcional do ativo para garantia dos credores de que trata êste artigo.

Art. 104. A SUSEP promoverá a realização do ativo e efetuará o pagamento dos credores pelo crédito apurado e aprovado, no prazo de seis meses, observados os respectivos privilégios e classificação, de acôrdo com a cota apurada em rateio.

Art. 105. Ultimada a liquidação e levantado e balanço final, será o mesmo submetido à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio, com relatório da SUSEP.

Art. 106. A SUSEP terá direito à comissão de cinco por cento sôbre o ativo apurado nos trabalhos de liquidação, competindo ao Superintendente arbitrar a gratificação a ser paga aos inspetores e funcionários encarregados de executá-los.

Art. 107. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da legislação de falências, desde que não contrariem as disposições do presente Decreto-lei.

Parágrafo único. Nos casos de cessação parcial, restrita às operações de um ramo, serão observadas as disposições dêste Capítulo, na parte aplicável.

CAPÍTULO IX
Do Regime Repressivo

Art. 108. As infrações aos dispositivos dêste Decreto-lei sujeitam as Sociedades Seguradoras, seus Diretores, administradores, gerentes e fiscais às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – Advertência;

II – Multa pecuniária;

III – Suspensão do exercício do cargo;

IV – Inabilitação temporátia ou permanente para o exercício de cargo de direção, nas Sociedades Seguradoras ou no IRB;

V – Suspensão da autorização em cada ramo isolado;

VI – Perda parcial ou total da recuperação de resseguro;

VII – Suspensão de cobertura automática;

VIII – Suspensão de retrocessão;

IX – Cassação de carta-patente.

Art. 109. Os Diretores, administradores, gerentes e fiscais das Sociedades Seguradoras responderão solidàriamente com a mesma pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos seus acionistas, em conseqüência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes as operações de seguro, cosseguro, resseguro ou retrosseção, e em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

Art. 110. Constitui crime contra a economia popular, punível de acôrdo com a legislação respectiva, a ação ou omissão, pessoal ou coletiva, de que decorra a insuficiência das reservas e de sua cobertura, vinculadas à garantia das obrigações das Sociedades Seguradoras.

Art. 111. Serão aplicadas multas de até Cr$50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros) às Sociedades Seguradoras que:

a) infringirem disposições das normas e instruções baixadas pelo CNPS, pela SUSEP ou pelo IRB, nos casos em que não estejam previstas outras penalidades;

b) retiverem cotas de responsabilidade fora de seus limites de retenção;

c) alienarem eu onerarem bens em desacôrdo com êste Decreto-lei;

d) não mantiverem os registros aprovados pela SUSEP, de acôrdo com o presente Decreto-lei;

e) transgredirem a proibição do art. 24 dêste Decreto-lei;

f) deixarem de fornecer informações ao IRB na forma prevista no artigo 63 dêste Decreto-lei;

g) fizerem declarações ou dissimulações fraudulentas nos reletórios, balanços, contas e documentos apresentados, requisitados ou apreendidos pela SUSEP ou pelo IRB;

h) diretamente ou por interposta pessoa, realizarem ou se propuserem realizar, através de anúncios ou prospectos, contratos de seguro ou resseguro de qualquer natureza que interessem a pessoas e coisas existentes no País, sem a necessária carta-patente ou antes da aprovação dos respectivos planos, tabe-

las, modêlos de propostas, de apólices e de bilhetes de seguro;

i) divulgarem prospectos, publicarem anúncios, expedirem circulares ou fizerem outras publicações que contenham afirmações ou informações contrárias às leis, seus estatutos e planos, ou que possam induzir alguém em erro sôbre a verdadeira importância das operações, bem como sôbre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas.

Art. 112. Será aplicada multa de até Cr$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) às pessoas que deixarem de realizar os seguros legalmente obrigatórios, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 113. As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem operações de seguro, cosseguro ou resseguro sem a devida autorização, no País ou no exterior, ficam sujeitas à pena de multa igual ao valor da importância segurada ou ressegurada.

Art. 114. A suspensão do exercício do cargo e a inabilitação para a direção ou gerência de Sociedades Seguradoras caberão quando houver reincidência nas transgressões previstas nas letras *d*, *f*, e *h* do artigo 111.

Art. 115. A suspensão de autorização para operar em determinado ramo de seguro será aplicada quando verificada má condução técnica ou financeira dos respectivos negócios.

Art. 116. A perda parcial ou total da recuperação e a suspensão da cobertura automática e das retrocessões caberão nos seguintes casos:

a) incapacidade técnica na condução dos negócios da Sociedade Seguradora;

b) liquidação de sinistro sem autorização do IRB;

c) contratação de seguro em desacôrdo com as normas da SUSEP;

d) falta de liquidação dos débitos de operações com o IRB por mais de sessenta dias;

e) omissão do IRB como litisconsorte necessário nos casos em que êste tiver responsabilidade no pedido;

f) falta de aplicação dos adiantamentos concedidos pelo IRB, na forma e no prazo previsto no artigo 66, parágrafo 1º dêste Decreto-lei;

g) reincidência na proibição do artigo 30 do presente Decreto-lei;

h) reincidência na proibição do artigo 84 dêste Decreto-lei;

i) reincidência na proibição do artigo 11, letra "*a*", dêste Decreto-lei;

Art. 117. A cassação da carta patente se fará nas hipóteses de infringência dos artigos 81 e 82, nos casos previstos no artigo 96 ou de reincidência na proibição estabelecida nas letras "*c*" e "*i*" do artigo 111, todos do presente Decreto-lei.

Art. 118. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positivando fatos irregulares, e o CNSP disporá sôbre as respectivas instaurações, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, perempção e outros atos processualísticos.

Art. 119. As multas aplicadas de conformidade com o disposto neste Capítulo e seguinte serão recolhidas aos cofres da SUSEP.

Art. 120. Os valores monetários das penalidades previstas nos artigos precedentes ficam sujeitos à correção monetária pelo CNSP.

Art. 121. Provada qualquer infração penal a SUSEP remeterá cópia do processo ao Ministério Público para fins de direito.

CAPÍTULO X
Dos Corretores de Seguros

Art. 122. O corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado.

Art. 123. O exercício da profissão, de corretor de seguros depende de prévia habilitação e registro.

§ 1º A habilitação será feita perante a SUSEP, mediante prova de capacidade técnico-profissional, na forma das instruções baixadas pelo CNSP.

§ 2º O corretor de seguros poderá ter prepostos de sua livre escolha e designará, dentre êles, o que o substituirá.

§ 3º Os corretores e prepostos serão registrados na SUSEP, com obediência aos requisitos estabelecidos pelo CNSP.

Art. 124. As comissões de corretagem só poderão ser pagas a corretor de seguros devidamente habilitado.

Art. 125. É vedado aos corretores e seus prepostos:

a) aceitar ou exercer emprêgo de pessoa jurídica de Direito Público;

b) manter relação de emprêgo ou de direção com Sociedade Seguradora.

Parágrafo único. Os impedimentos dêste artigo aplicam-se também aos Sócios e Diretores de Emprêsas de corretagem.

Art. 126. O corretor de seguros responderá civilmente perante os segurados e as Sociedades Seguradoras pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência no exercício da profissão.

Art. 127. Caberá responsabilidade profissional, perante a SUSEP, ao corretor que deixar de cumprir as leis, regulamentos e resoluções em vigor, ou que der causa dolosa ou culposa a prejuízos às Sociedades Seguradoras ou aos segurados.

Art. 128. O corretor de seguros estará sujeito às penalidades seguintes:

a) multa;

b) suspensão temporária do exercício da profissão;

c) cancelamento do registro.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela SUSEP, em processo regular, na forma prevista no art. 119 desta Lei.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I
Do Seguro-Saúde

Art. 129. Fica instituído o Seguro-Saúde para dar cobertura aos riscos de assistência médica e hospitalar.

Art. 130. A garantia do Seguro-Saúde consistirá no pagamento em dinheiro, efetuado pela Sociedade Seguradora, à pessoa física ou jurídica prestante da assistência médico-hospitalar ao segurado.

§ 1º A cobertura do Seguro-Saúde ficará sujeita ao regime de franquia, de acôrdo com os critérios fixados pelo CNSP.

§ 2º A livre escolha do médico e do hospital é condição obrigatória nos contratos referidos no artigo anterior.

Art. 131. Para os efeitos do artigo 130 dêste Decreto-lei, o CNSP estabelecerá tabelas de honorários médico-hospitalares e fixará percentuais de participação obrigatória dos segurados nos sinistros.

§ 1º Na elaboração das tabelas, o CNSP observará a média regional dos honorários e a renda média dos pacientes, incluindo a possibilidade da ampliação voluntária da cobertura pelo acréscimo do prêmio.

§ 2º Na fixação das percentagens de participação, o CNSP levará em conta os índices salariais dos segurados e seus encargos familiares.

Art. 132. O pagamento das despesas cobertas pelo Seguro-Saúde dependerá de apresentação da documentação médico é hospitalar que possibilite a identificação do sinistro.

Art. 133. É vedado às Sociedades Seguradoras acumular assistência financeira com assistência médico-hospitalar.

Art. 134. As sociedades civis ou comerciais que, na data dêste Decreto-lei, tenham vendido títulos, contratos, garantias de saúde, segurança de saúde, benefícios de saúde, títulos de saúde ou seguros sob qualquer outra denominação, para atendimento médico, farmacêutico e hospitalar, integral ou parcial, ficam proibidas de efetuar novas transações do mesmo gênero, ressalvado o disposto no art. 144, parágrafo 1º.

§ 1º As Sociedades civis e comerciais que se enquadrem no disposto neste artigo poderão continuar prestando os serviços nêle referidos exclusivamente às pessoas físicas ou jurídicas com as quais os tenham ajustado ante da promulgação dêste Decreto-lei, facultada opção bilateral pelo regime do Seguro-Saúde.

§ 2º No caso da opção prevista no parágrafo anterior, as pessoas jurídicas prestantes da assistência médica, farmacêutica e hospitalar, ora regulada, ficarão responsáveis pela contribuição do Seguro-Saúde devida pelas pessoas físicas optantes.

§ 3º Ficam excluídas das obrigações previstas neste artigo as Sociedades Beneficentes que estiverem em funcionamento na data da promulgação dêsse Decreto-lei, as quais poderão preferir o regime do Seguro-Saúde a qualquer tempo.

Art. 135. As entidades organizadas sem objetivo de lucro, por profissionais médicos e paramédicos ou por estabelecimentos hospitalares, visando a institucionalizar suas atividades para a prática da medicina social e para a melhoria das condições técnicas e econômicas dos serviços assistenciais, isoladamente ou em regime de associação, poderão operar sistemas próprios de pré-pagamento de serviços médicos e/ou hospitalares, sujeitas ao que dispuser a Regulamentação desta Lei, às resoluções do CNSP e à fiscalização dos órgãos competentes.

SEÇÃO II

Art. 136. Fica extinto o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC), do Ministério da Indústria e do Comércio, cujo acervo e documentação passarão para a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

§ 1º Até que entre em funcionamento a SUSEP, as atribuições a ela conferidas pelo presente Decreto-lei continuarão a ser desempenhadas pelo DNSPC.

§ 2º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, símbolo 2-C, e oito (8) cargos, em comissão, de Delegado Regional de Seguros, símbolo 5-C.

§ 3º Enquanto não fôr aprovado o Quadro de Pessoal da SUSEP, os ocupantes dos cargos referidos no

parágrafo anterior continuarão no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Art. 137. Os funcionários atualmente em exercício no DNSPC continuarão a integrar o Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, observadas, para efeito de lotação, as necessidades de serviço, e ressalvado o direito de opção dos Inspetores de Seguros de acôrdo com o parágrafo único do artigo 140.

Art. 138. Poderá a SUSEP requisitar servidores da administração centralizada ou descentralizada sem prejuízo de vencimentos, direitos, gratificações e vantagens.

Art. 139. Após a aprovação do quadro de pessoal da SUSEP será assegurado aos servidores requisitados o direito de opção no prazo de 90 dias, pelo regime de pessoal da autarquia ou retôrno ao órgão de origem.

Parágrafo único. As disposições do presente artigo são aplicáveis aos atuais ocupantes dos cargos de inspetor de seguros.

Art. 140. As dotações consignadas no Orçamento da União, para o exercício de 1967, à conta do DNSPC, serão transferidas para a SUSEP excluídas as relativas às despesas decorrentes de vencimentos e vantagens de Pessoal Permanente.

Art. 141. Fica dissolvida a Companhia Nacional de Seguro Agrícola, competindo ao Ministério da Agricultura promover sua liquidação e aproveitamento de seu pessoal.

Art. 142. Ficam incorporadas ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural:

a) Fundo de Estabilidade do seguro Agrário, a que se refere o artigo 8º da Lei 2.168, de 11 de janeiro de 1964;

b) O Fundo de Estabilização previsto no artigo 3º da Lei nº 4.430, de 20 de outubro de 1964.

Art. 143. Os órgãos do Poder Público que operam em seguros privados enquadrarão suas atividades ao regime dêste Decreto-Lei no prazo de cento e oitenta dias, ficando autorizados a constituir a necessária Sociedade Anônima ou Cooperativa.

§ 1º As Associações de Classe, de Beneficência e de Socorros mútuos e os Montepios que instituem pensões ou pecúlios, atualmente em funcionamento, ficam excluídos do regime estabelecido neste Decreto-Lei, facultado ao CNSP mandar fiscalizá-los se e quando julgar conveniente.

§ 2º As Sociedades Seguradoras estrangeiras que operam no País, adaptarão suas organizações às novas exigências legais, no prazo dêste artigo e nas condições determinadas pelo CNSP.

Art. 144. O CNSP proporá ao Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias, as normas de regulamentação dos seguros obrigatórios previstos no artigo 20 dêste Decreto-Lei.

Art. 145. Até a instalação do CNSP e da SUSEP, será mantida a jurisdição e a competência do DNSPC, conservadas em vigor as disposições legais e regulamentares, inclusive as baixadas pelo IRB, no que fôrem cabíveis.

Art. 146. O Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial de Cr$500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), no exercício de 1967, destinado à instalação do CNSP e da SUSEP.

Art. 147. A fiscalização da gestão financeira e administrativa das Sociedades que operam em capitalização passa à jurisdição do Banco Central da República do Brasil.

Art. 148. As resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados vigorarão imediatamente e serão publicadas no *Diário Oficial* da União.

Art. 149. O Poder Executivo regulamentará êste Decreto-Lei no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), vigendo idêntico prazo para a aprovação do Regulamento da SUSEP e dos Estatutos do IRB.

Art. 150. A liquidação compulsória das Sociedades de Capitalização prevista nos artigos 24 e seguintes do Decreto nº 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, será promovida por um liquidante investido de todos os podêres contidos no artigo 32 do mencionado Decreto e de livre nomeação e demissão do Ministro da Fazenda.

Art. 151. Para eleito do artigo precedente ficam suprimidos os cargos e funções de Delegado do Govêrno Federal e de liquidante designado pela sociedade, a que se referem os artigos 24 e 25 do Decreto nº 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, ressalvadas as liquidações decretadas até dezembro de 1965.

Art. 152. O risco de acidente de trabalho continua a ser regido pela legislação específica, devendo ser objeto de nova legislação dentro de 90 dias.

Art. 153. Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas expressamente tôdas as disposições de leis, decretos e regulamentos que dispuserem em sentido contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. – **H. CASTELLO BRANCO –** Eduardo Lopes Rodrigues – Severo Fagundes Gomes – L. G. do Nascimento e Silva – Raymundo de Britto – Paulo Egydio Martins – Roberto Campos

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no

exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 14. Os resseguradores e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado, participante, beneficiário ou assistido pelo montante assumido em resseguro e em retrocessão, ficando as cedentes que emitiram o contrato integralmente responsáveis por indenizá-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insolvência, de decretação de liquidação ou de falência da cedente, é permitido o pagamento direto ao segurado, participante, beneficiário ou assistido, da parcela de indenização ou benefício correspondente ao resseguro, desde que o pagamento da respectiva parcela não tenha sido realizado ao segurado pela cedente nem pelo resseguro à cedente, quando:

I – o contrato de resseguro for considerado facultativo na forma definida pelo órgão regulador de seguros;

II – nos demais casos, se houver cláusula contratual de pagamento direto.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 289, de 12 de novembro de 2013**, do Senador Inácio Arruda, por meio do qual comunica o cancelamento das reuniões do Parlamento do Mercosul que aconteceriam nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano, em Montevidéu, Uruguai, as quais constituíam objeto do **Requerimento nº 1.252, de 2013**, de missão.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício GSINAR nº 289/2013

Brasília, 12 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Cumpre-me informá-lo que as reuniões do Parlamento do MERCOSUL, agendadas para acontecer nos dias 11 e 12 de novembro de 2013, em Montevidéu, Uruguai, foram canceladas, conforme Nota do Parlamentar Ruben Martínez Huelmo, Presidente do órgão.

Cordialmente, – Senador **Inácio Arruda**, Líder do PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Tribunal de Contas da União, em atendimento ao inciso II do artigo 95 da Lei nº 12.708 de 2012 (LDO 2013), o **Aviso nº 1.441-Seses-TCU-Plenário**, encaminhando cópias do Acórdão 041.274/2012-1, referente ao Plano de Fiscalizações de Obras de 2013 – Fiscobras 2013, do Relatório e do Voto que o fundamentam, e de informações em mídias digitais.

O expediente será publicado no *Diário do Senado Federal*, de 13 de novembro do corrente, e seguirá à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 1.441-Seses-TCU-Plenário

Brasília, 11 de novembro de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 041.274/2012-1, na Sessão Ordinária de 6-11-2013, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, bem como cópia das informações indicadas no item 136 da instrução da unidade técnica, reproduzido no relatório, relativas ao Plano de Fiscalização de Obras de 2013, atualizadas até a Sessão Plenária de 30-10-2013, em meio digital.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Casa serão posteriormente comunicadas.

Respeitosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes** Presidente.

ACÓRDÃO Nº 2969/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 041.274/2012-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII (Administrativo)
3. Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMO
4. Órgão/Entidade: não há
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação (SecobEdif)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consolidação das fiscalizações realizadas pelo Tribunal, no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2013 – Fiscobras 2013, em atendimento ao que dispõe 95, inciso II, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 95, inciso II, da Lei 12.708/2012, em:

9.1. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam, acompanhada das informações indicadas no item 136 da instrução da unidade técnica, reproduzido no relatório, relativas ao Plano de Fiscalização de Obras de 2013, atualizadas até a Sessão Plenária de 30/10/2013, em meio digital, aos presidentes do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Ministra Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Procurador-Geral da República;

9.2. prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para que a Secob Edificações elabore minuta do normativo a que se refere o subitem 9.16.5 do Acórdão 448/2013 – Plenário, contado a partir da publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;

9.3. restituir o processo à Secob Edificações, para consolidação das auditorias de qualidade de obras, dos acompanhamentos de concessões de serviços públicos e das avaliações de governança de órgãos e entidades executores de obras, nos termos do Acórdão 448/2013 – Plenário.

10. Ata nº 43/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 6/11/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2969-43/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 041.274/2012-1
Natureza: Administrativo
Entidade: não há
Responsável: não há
Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMO
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: FISCOBRAS 2013. CONSOLIDAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI 12.708/2012 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013. COMUNICAÇÕES. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução das secretarias de fiscalização de obras, *in verbis* (peça 84):

"I. Introdução

Trata-se de consolidação das fiscalizações realizadas por este Tribunal para verificar a correta aplicação de recursos públicos federais em obras públicas e dar cumprimento à Lei 12.708/2012, de 17/8/2012 (LDO/2013), e ao item 9.2 do Acórdão 448/2013-TCU-Plenário. O presente trabalho tem o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional, visando subsidiar a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2014, nos termos fixados pelo art. 95, inciso II, da LDO/2013:

Art. 95. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 9º, § 2º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará:

(...)

II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até setenta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, a relação atualizada de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves, classificados na forma disposta nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 93, bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9º do art. 93, acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos Relatórios e Votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados.

2. Considerando que o Congresso Nacional ainda não aprovou a LDO referente ao exercício de 2014, os trabalhos de auditoria e o presente relatório de consolidação foram realizados com fundamento na LDO 2013.

II. Origem e evolução de escopo do Fiscobras

3. A origem dos procedimentos de fiscalização de obras, da forma como são executadas atualmente pelo Tribunal de Contas da União, remonta à Decisão Plenária 674/1995. Essa deliberação foi tomada em consequência do encaminhamento, ao TCU, do Relatório da Comissão

Temporária do Senado Federal criada para investigar as obras não concluídas custeadas pela União, e examinar sua situação.

4. No Relatório Final nº 2/95 da referida Comissão (item 8, fl. 70), foram feitas recomendações à Corte de Contas, entre as quais:

a) realização imediata de auditorias nas obras paralisadas indicadas como prioritárias, que ainda não tenham sido objeto de inspeção por esse Órgão;

(...)

c) estabelecimento de um programa permanente de auditorias em obras e serviços de engenharia, com à instituição de equipes ou Unidade Técnica especializada nessa área;

5. Em termos de lei de diretrizes orçamentárias, o primeiro dispositivo que tratou da fiscalização de obras pelo TCU foi o inciso VI do § 3º do art. 3º da Lei 9.293, de 15 de julho de 1996 (LDO 1997). Contudo, foi vetado e não teve validade jurídica.

6. Apesar do veto presidencial, o Tribunal realizou por iniciativa própria, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, auditorias em obras públicas, e encaminhou os resultados ao Congresso Nacional. Em decorrência, foi publicado, na LOA de 1997, o primeiro quadro bloqueio orçamentário, com a relação de obras com indícios de irregularidades.

7. A LDO 1998, Lei 9.473, de 22 de julho de 1997, foi a primeira a constar comandos válidos que determinavam ao TCU o encaminhamento de informações relativas às fiscalizações de obras.

8. Desde então, em cumprimento às determinações das sucessivas leis de diretrizes orçamentárias, o Tribunal encaminha ao Congresso Nacional, anualmente, relação dos empreendimentos nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves, em especial os que ensejam recomendação de paralisação (IG-P). Dessa forma, apoiado nos relatórios técnicos produzidos pelo TCU, o Parlamento decide acerca do bloqueio ou liberação dos recursos necessários para a execução desses empreendimentos.

9. Resultados significativos foram alcançados a partir desses trabalhos. Não somente em decorrência dos benefícios financeiros auferidos a partir das fiscalizações, mas das contribuições para a melhoria da gestão da Administração Pública, com impacto na diminuição do número de obras inseridas no quadro bloqueio das leis orçamentárias ao longo dos anos.

10. Parcela dessa redução é explicada pelas medidas corretivas adotadas pelos gestores para o saneamento das irregularidades, antes mesmo da aprovação das leis orçamentárias. O Anexo 1, ao apresentar estudo a respeito da situação das 22 obras classificadas com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação pelo TCU no Fiscobras 2012, corrobora essa conclusão.

11. Desse estudo, extrai-se que, ano passado, das 22 obras inicialmente classificadas como IG-P, seis não foram bloqueadas em razão de os gestores públicos terem tomado as providências necessárias para sanear as irregularidades que deram causa à recomendação de paralisação. Em outros oito casos, os gestores, em audiência pública perante o Congresso Nacional, assumiram compromissos de correção das irregularidades. Com isso, evitaram a inclusão das obras no quadro bloqueio da LOA 2013.

12. Nesse contexto, a redução do número de empreendimentos no quadro bloqueio das leis orçamentárias anuais também é reflexo de maior efetividade e relevância das atividades de controle de obras públicas previstas na LDO para o resguardo ao Erário.

13. No que tange ao escopo de trabalho, até 2011 o Fiscobras contemplava apenas fiscalizações que contribuíssem com o Congresso Nacional na aprovação das leis orçamentárias anuais. Basicamente, os objetos dessas auditorias eram projetos, editais e contratos de obras

públicas. Até então, demais ações de controle relacionadas a obras não eram consolidadas da mesma forma.

14. Em 2012, o Tribunal realizou, pela primeira vez, auditorias voltadas exclusivamente para o aspecto da qualidade das obras públicas, sob a sistemática da fiscalização de orientação centralizada (FOC), nas áreas de edificações, rodovias, ferrovias e conjuntos habitacionais.

15. A realização dessas auditorias contribui para melhor diagnosticar o ciclo da obra pública no país, conforme destacado no excerto do voto condutor referente ao Acórdão 367/2012-TCU-Plenário, que tratou da seleção de obras do Fiscobras 2012:

24. A ideia de realização de auditoria focada exclusivamente na aferição de qualidade de obras recém-concluídas, somada à proposta, também trazida na instrução, de realização de auditoria em estudos e projetos, na verdade fecha o ciclo de fiscalizações já habitualmente procedidas por esta Corte de Contas. Ou seja, fiscalizam-se os estudos e projetos, fiscalizam-se os editais antes mesmo da realização das licitações e contratos, fiscaliza-se a execução das obras e, por fim, verifica-se a qualidade das obras executadas, no prazo ainda do exercício das garantias contratuais.

25. Os procedimentos acima descritos são de grande relevância pois, se cumpridos com critério, constituirão um diagnóstico fiel do ciclo da obra pública, tornando-se instrumento bastante útil para o Congresso Nacional. (grifo nosso)

16. Dessa forma, em que pese eventuais irregularidades detectadas nessas fiscalizações não impactarem na aprovação da LOA, por não mais necessitar de dotação orçamentária para o empreendimento já findado, a FOC de qualidade foi incluída no escopo do Fiscobras 2012.

17. Nessa linha evolutiva, o Fiscobras 2013 expandiu ainda mais o escopo de atuação e passou a contemplar quatro grandes classes, com o objetivo de contribuir na construção de uma visão sistêmica do setor de infraestrutura no âmbito do governo federal. São elas: (a) Cumprimento da LDO; (b) Auditorias de Qualidade; (c) Acompanhamento de Concessões; e (d) Avaliação de Governança.

18. Enquanto as fiscalizações para fins de cumprimento da LDO eram a essência até 2011, as auditorias de qualidade integram o atual Fiscobras pela segunda vez. Já a inclusão da terceira classe se justifica pela tendência de aumento da quantidade de obras a serem executadas por meio de outorgas de concessões de serviços públicos. Espera-se que, ao final da consolidação dos trabalhos de acompanhamento de concessões, as informações produzidas também contribuam para a criação da visão sistêmica do setor de infraestrutura.

19. Por fim, o último conjunto de fiscalizações refere-se à avaliação de governança. Busca-se, assim, apoiar o Estado por meio da produção e fornecimento de informações sobre a implementação das políticas públicas e o funcionamento da máquina governamental, de forma a contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

*20. **O presente relatório trata da consolidação das fiscalizações para fins de cumprimento da LDO**. O Acórdão 448/2013-TCU-Plenário, ao deliberar sobre o planejamento do Fiscobras 2013, aprovou cronograma distinto para as auditorias de qualidade, de concessões e de governança. Estas auditorias, as quais estão em curso, terão os resultados consolidados e encaminhados ao Congresso Nacional no primeiro semestre de 2014.*

III. Obras fiscalizadas

21. Foram realizadas 136 auditorias em obras públicas para atendimento às determinações da LDO. A definição dos critérios para seleção das obras a serem objeto de fiscalização realizou-se em conformidade com o estabelecido no art. 96 da LDO/2013, a seguir reproduzido.

Art. 96. A seleção das obras e dos serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União deve considerar, entre outros fatores:

I - os valores autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual;

II - os projetos de grande vulto;

III - a regionalização do gasto;

IV - o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas; e

V - as obras contidas no Anexo VI - Subtítulos relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária em vigor que não foram objeto de deliberação posterior do Tribunal de Contas da União pela regularidade.

22. A Tabela 1 relaciona os critérios de seleção adotados pelo Tribunal, na qual se verifica o cumprimento do estabelecido em lei.

Tabela 1 - Distribuição das fiscalizações por critério de seleção

Critério de seleção	Quantidade de fiscalizações	Dotação Orçamentária
A. Obras com indícios de IG-P.	17	12.510.481.000,00
B. Obras com indícios de IG-R.	6	210.002.000,00
C. Fiscalizações determinadas por deliberações do TCU.	14	182.341.908,00
D. Matriz de Responsabilidades da Copa.	9	486.656.813,00
E. Seleção especial da Petrobras.	5	8.959.869.000,00
F. Editais selecionados pelas unidades técnicas.	48	1.384.372.627,00
H. Obras com dotação maior que R$ 100 milhões (excluída a função Transporte).	12	5.413.525.144,00
I. Obras com dotação maior que R$ 250 milhões (apenas a função Transporte).	11	1.900.158.131,00
J. Fiscalizações Temáticas.	6	1.984.200.000,00
K. Eletivas (indicações de obras pelas Secretarias de Controle Externo do TCU).	8	1.681.513.923,00
Total geral	**136**	**34.713.120.546,00**

Fonte: TCU/LOA 2013

III.1. Abrangência

23. Alguns parâmetros espelham, de forma simples e clara, o alcance das auditorias realizadas no âmbito do Fiscobras 2013.

24. O primeiro parâmetro evidencia a distribuição geográfica das auditorias e confirma o atendimento ao mencionado art. 96 da LDO/2013. Os dados dispostos na Tabela 2 e consolidados por região no Gráfico 1 indicam que as cinco regiões, assim como todas as unidades federativas, tiveram empreendimentos fiscalizados.

Tabela 2 - Distribuição geográfica das fiscalizações

Região / UF	Quantidade de fiscalizações	Dotação Orçamentária
Norte	**19**	**1.497.708.025,50**
AC	1	54.698.013,00
AM	4	451.221.591,00
AP	1	30.900.091,00
PA	7	550.560.000,00
RO	2	203.490.063,00
RR	1	109.458.267,50
TO	3	97.380.000,00
Nordeste	**56**	**15.365.360.353,50**
AL	3	565.200.000,00
BA	12	1.495.810.364,00
CE	11	253.474.825,00
MA	2	494.364.000,00
PB	1	120.000.000,00
PE	11	10.808.692.000,00
PI	5	859.398.267,50
RN	8	686.288.989,00
SE	3	82.131.908,00
Centro-Oeste	**16**	**3.593.232.989,00**
DF	1	7.276.100,00
GO	9	1.377.299.889,00
MS	1	2.183.547.000,00
MT	5	25.110.000,00
Sudeste	**34**	**13.156.598.718,00**
ES	1	50.000.000,00
MG	14	957.310.467,00
RJ	12	11.113.538.251,00
SP	7	1.035.750.000,00
Sul	**11**	**1.100.220.460,00**
PR	2	330.700.000,00
RS	5	656.073.828,00
SC	4	113.446.632,00
Total geral	**136**	**34.713.120.546,00**

Fonte: TCU/LOA 2013

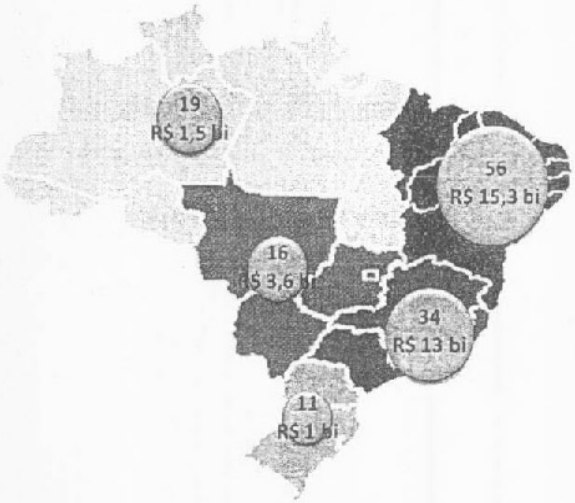

Gráfico 1 - Distribuição geográfica das fiscalizações

25. O Gráfico 2, a seguir, ilustra a distribuição percentual das auditorias por função de governo. Já a Tabela 3 apresenta dados da quantidade de fiscalizações, dotação orçamentária de cada função, bem como essa distribuição em percentual.

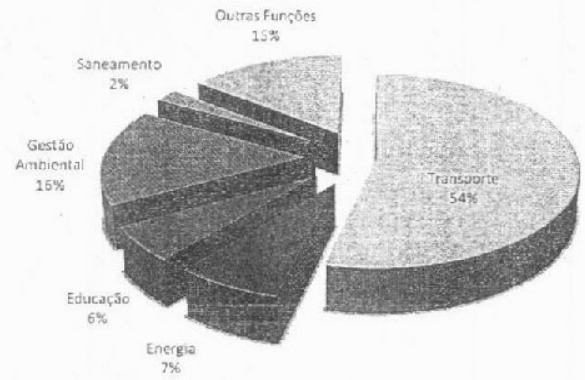

Gráfico 2 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por função de governo

Tabela 3 - Distribuição das fiscalizações por função de governo

Função de Governo	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Transporte	73	53,7%	4.712.085.479,00	13,57%
Gestão Ambiental	22	16,2%	1.709.488.989,00	4,92%
Energia	10	7,4%	21.408.968.155,00	61,67%
Educação	8	5,9%	2.820.237.927,00	8,12%
Urbanismo	5	3,7%	45.687.603,00	0,13%
Desporto e Lazer	4	2,9%	718.916.535,00	2,07%
Saúde	4	2,9%	749.940.000,00	2,16%
Saneamento	3	2,2%	196.341.758,00	0,57%
Comércio e Serviços	2	1,5%	0,00	0,00%
Agricultura	2	1,5%	0,00	0,00%
Defesa Nacional	1	0,7%	7.276.100,00	0,03%
Indústria	1	0,7%	2.284.278.000,00	6,58%
Habitação	1	0,7%	59.900.000,00	0,18%
Total geral	**136**	**100,0%**	**34.713.120.546,00**	**100,0%**

Fonte: TCU/LOA 2013

26. As dotações orçamentárias com valores zerados em algumas tabelas ocorrem devido ao fato de que algumas auditorias fiscalizaram programas de trabalho de anos anteriores. Já os valores exibidos referem-se exclusivamente às funcionais da LOA 2013.

27. As funções 'Transporte' e 'Energia', as quais fazem parte do setor de Infraestrutura, apresentam-se em destaque na quantidade e dotação orçamentária fiscalizada. A primeira possui o maior quantitativo de fiscalizações e a segunda maior dotação orçamentária. A função Energia consta em terceiro lugar no ranking relativo ao número de fiscalizações, porém apresenta o maior

valor orçamentário verificado nos trabalhos desenvolvidos neste ano, com montante de R$ 21,4 bilhões.

28. As funções de governo 'Transporte' e 'Energia' somam mais de R$ 26 bilhões (75,2% do total) de dotação orçamentária fiscalizada. Na mesma direção, esse resultado também pode ser observado quando considerado o setor de governo em que atua a instituição responsável pelo empreendimento, conforme os dados da Tabela 4.

Tabela 4 - Distribuição das fiscalizações por setor de governo

Setor de Governo	Quant. Fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Infraestrutura	62	45,6%	27.579.822.362,00	79,45%
Integração Nacional e Meio Ambiente	23	16,9%	1.709.488.989,00	4,92%
Justiça e Defesa	18	13,3%	782.785.372,00	2,26%
Educ., Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Turismo	15	11,0%	3.718.120.065,00	10,71%
Poderes do Estado e Representação	7	5,2%	50.000.000,00	0,14%
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	6	4,4%	122.963.758,00	0,35%
Saúde	4	2,9%	749.940.000,00	2,17%
Agricultura e Desenvolvimento Agrário	1	0,7%		0,00%
Total geral	**136**	**100,0%**	**34.713.120.546,00**	**100,0%**

Fonte: TCU/LOA 2013

29. Pode-se identificar que as obras relativas ao setor de Infraestrutura são as mais importantes no âmbito do Fiscobras, pois contemplam um grande número de fiscalizações (45,6%), bem como a maior dotação auditada (79,45%). Os Gráficos 3 e 4 ilustram os percentuais tanto da quantidade das fiscalizações quanto da dotação orçamentária por setor de governo.

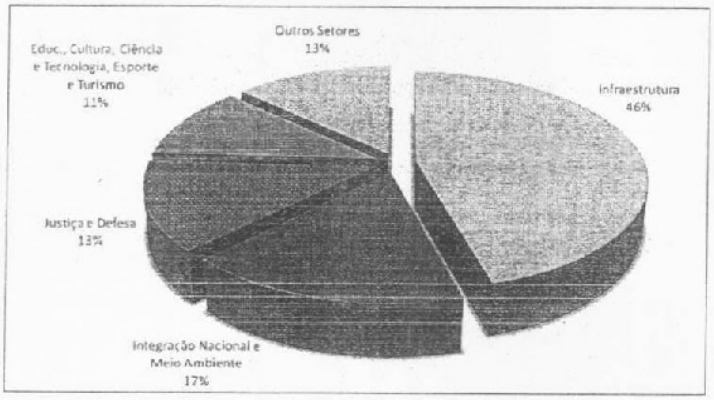

Gráfico 3 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por setor de governo.

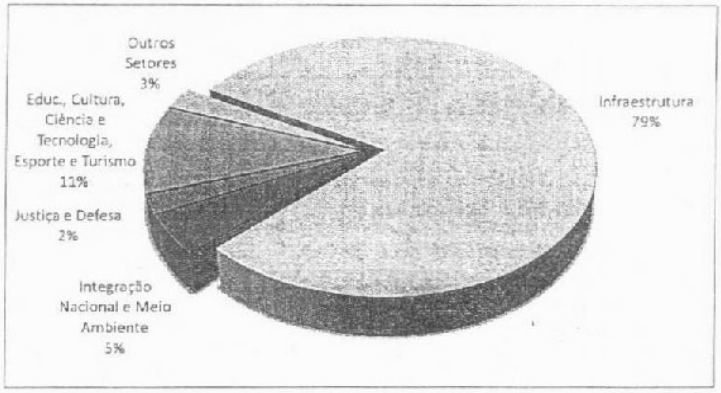

Gráfico 4 - Distribuição da dotação orçamentária por setor de governo.

30. No Gráfico 5, por sua vez, encontram-se dispostos os percentuais da quantidade de auditorias agregadas por programa de governo. Os programas da área de Transportes (Rodoviário, Marítimo e Ferroviário) e da Aviação Civil representaram 49% do total de fiscalizações efetuadas. O programa de Oferta de Água também se destaca com 14% em relação à quantidade de auditorias realizadas. O detalhamento dessas informações consta na Tabela 5.

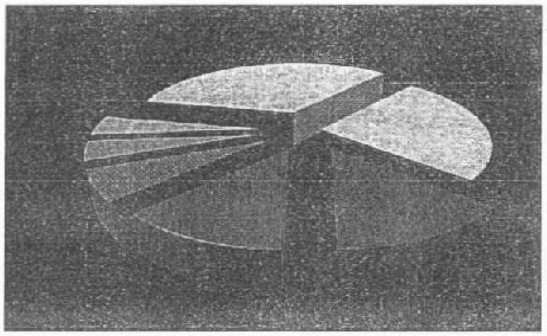

Gráfico 5 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por programa de governo.

Tabela 5 - Distribuição das fiscalizações por programa de governo

Programa de Governo	Quant. fiscalizações	% Quant.
Transporte Rodoviário	34	25,0%
Oferta de Água	19	14,0%
Aviação Civil	17	12,5%
Transporte Ferroviário	9	6,6%
Transporte Marítimo	6	4,4%
Educação Básica	6	4,4%
Esporte e Grandes Eventos Esportivos	4	2,9%
Combustíveis	4	2,9%
Energia Elétrica	4	2,9%
Desenvolvimento Produtivo	3	2,2%
Mobilidade Urbana e Trânsito	3	2,2%
Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	3	2,2%
Saneamento Básico	2	1,5%
Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2	1,5%
Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	2	1,5%
Transporte Hidroviário	2	1,5%
Vetor Logístico Centro-Norte	2	1,5%

Programa de Governo	Quant. fiscalizações	% Quant.
Infraestrutura Hídrica	2	1,5%
Desenvolvimento Sustentável da Pesca	1	0,7%
Vetor Logístico Leste	1	0,7%
Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	1	0,7%
Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos	1	0,7%
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	1	0,7%
Segurança Pública nas Rodovias Federais	1	0,7%
Moradia Digna	1	0,7%
Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	0,7%
Política Nacional de Defesa	1	0,7%
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1	0,7%
Agricultura Irrigada	1	0,7%
Infraestrutura Urbana	1	0,7%
Total geral	**136**	**100,00%**

Fonte: TCU/LOA 2013

31. A Tabela 6 agrupa as auditorias por tipo de obra. Mais uma vez, "Transporte" e "Energia" se sobressaem. Em quantidade de fiscalizações, 56,62% do esforço do TCU foi aplicado em empreendimentos relacionados a "Transportes". Já a dotação orçamentária fiscalizada em "Energia" corresponde a 68,25% do total, que se justifica pela influência das obras de grande vulto da Petrobras, classificadas no âmbito das "Obras especiais".

Tabela 6 - Distribuição das fiscalizações por tipo de obra

Tipo de Obra	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Energia	**11**	**8,10%**	**23.693.246.155,00**	**68,25%**
Hidrelétrica	1	0,74%	132.218.244,00	0,38%
Obras Especiais (principalmente Petrobras)	9	6,62%	23.281.297.870,00	67,07%
Usina Termelétrica	1	0,74%	279.730.041,00	0,81%
Transportes	**77**	**56,62%**	**4.755.107.479,00**	**13,70%**
Aeroporto	17	12,50%	775.509.272,00	2,23%
Infraestrutura Portuária	1	0,74%	0,00	0,00%
Pontes e Viadutos	2	1,47%	31.500.000,00	0,09%
Porto	9	6,62%	74.000.000,00	0,21%
Rodovia - Construção ou Implantação	13	9,56%	907.120.000,00	2,61%
Rodovia - Duplicação	17	12,50%	1.482.538.131,00	4,27%
Rodovia - Manutenção	2	1,47%	258.188.076,00	0,74%
Rodovia - Restauração ou Recuperação	3	2,21%	0,00	0,00%
Ferrovia, Metropolitano e Trem Urbano	13	9,56%	1.226.252.000,00	3,53%
Edificações	**15**	**11,03%**	**4.296.370.562,00**	**12,38%**
Edificação - Edifícios Administrativos	3	2,21%	1.045.092.223,00	3,01%

Tipo de Obra	Quant. fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Edificação - Escolas	6	4,41%	1.984.200.000,00	5,72%
Edificação - Hospitais	2	1,47%	749.940.000,00	2,16%
Edificação - Outros Edifícios	4	2,94%	517.138.339,00	1,49%
Obras hídricas	**22**	**16,17%**	**1.709.488.989,00**	**4,92%**
Adutora	6	4,40%	0,00	0,00%
Barragem/Açude	3	2,21%	0,00	0,00%
Canal	13	9,56%	1.709.488.989,00	4,92%
Infraestrutura urbana	**11**	**8,08%**	**258.907.361,00**	**0,75%**
Infraestrutura Urbana	11	8,08%	258.907.361,00	0,75%
Total geral	**136**	**100,00%**	**34.713.120.546,00**	**100,00%**

Fonte: TCU/LOA 2013

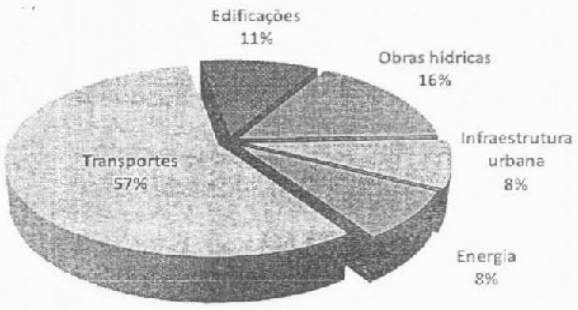

Gráfico 6 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por tipo de obra.

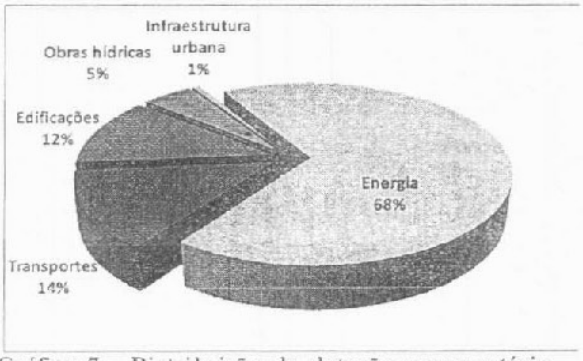

Gráfico 7 - Distribuição da dotação orçamentária fiscalizada por tipo de obra

III.2. Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

32. Entre as 136 auditorias realizadas, 78 referem-se a obras incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

33. Segundo informações do sítio da internet (http://www.dados.gov.br/dataset/obras-do-pac-programa-de-aceleracao-do-crescimento - consulta em 9 de agosto de 2013), o referido programa governamental contempla, atualmente, 32.905 empreendimentos. A Tabela 7, a seguir, distribui as obras fiscalizadas do PAC por função de governo.

Tabela 7 - Distribuição das fiscalizações em obras do PAC por função de governo.

Função de Governo	Quant. Fiscalizações	% Quant.	Dotação orçamentária	% Dotação
Transporte	41	52,6%	3.712.206.336,00	15,00%
Gestão Ambiental	17	21,8%	1.366.344.494,50	5,52%
Energia	7	9,0%	17.473.301.681,00	70,58%
Educação	6	7,7%	1.984.200.000,00	8,02%
Urbanismo	3	3,8%	43.022.000,00	0,17%
Saneamento	2	2,6%	176.300.000,00	0,71%
Saúde	1	1,3%	0,00	0,00%
Agricultura	1	1,3%	0,00	0,00%
Total geral	**78**	**100,00**	**24.755.374.511,50**	**100,00%**

Fonte: TCU/Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br)

34. As obras do PAC fiscalizadas estão distribuídas por oito funções de governo. Em termos de quantidade, esses empreendimentos representaram 57,4% do total, enquanto a dotação orçamentária envolvida atingiu R$ 24,8 bilhões, o equivalente a 71,3% do montante global fiscalizado. O Gráfico 8 exibe a comparação da dotação das obras abrangidas pelo PAC em relação às demais obras.

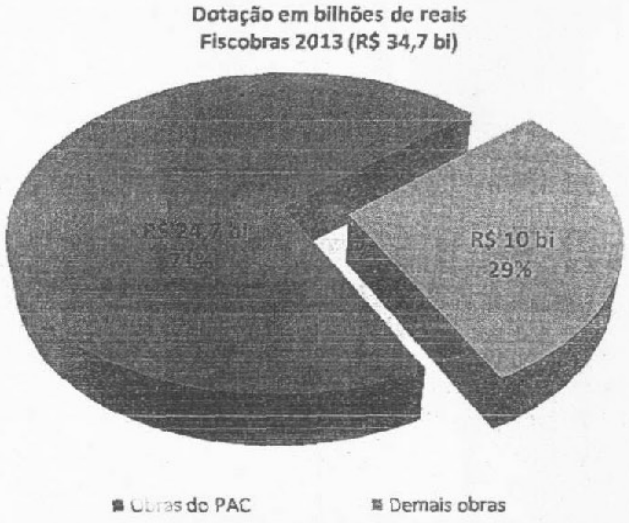

Gráfico 8 - Dotação orçamentária das obras do PAC x demais obras

IV. Trabalhos relevantes

35. Neste capítulo, serão destacados alguns trabalhos importantes efetuados pelas Secretarias de Fiscalização de Obras do TCU no âmbito do Fiscobras 2013.

IV.1. Aviação civil

36. No ramo dos empreendimentos aeroportuários, foram realizadas dezessete fiscalizações, das quais o volume de recursos fiscalizados atingiu R$ 2,6 bilhões e os benefícios efetivos gerados corresponderam a quase R$ 63 milhões.

Fiscalização de editais

37. Entre essas auditorias, onze se referem à fiscalização dos editais da licitação. Os orçamentos previstos nos certames totalizaram cerca de R$ 1,4 bilhão (aeroportos de Cuiabá/MT, Santos Dumont/RJ, Florianópolis/SC, Confins/MG, Curitiba/PR, Porto Alegre/RS, Aracaju/SE e Salvador/BA). Apenas no aeroporto Santos Dumont/RJ não foi utilizado o Regime Diferenciado de Contratação (RDC). Destaca-se que, em Curitiba/PR, a contratação foi integrada.

38. Os objetos tratavam em sua maioria de construção, reforma e/ou ampliação de terminais de passageiros e pistas e pátios de aeronaves, bem como de acessos viários. Os achados de auditoria mais recorrentes na verificação dos editais foram: (a) sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; e (b) critérios inadequados de habilitação e julgamento que poderiam restringir a competitividade das licitações.

39. Os benefícios efetivos gerados por essas fiscalizações estão relacionados às reduções dos valores de referência dos orçamentos e totalizaram aproximadamente R$ 61 milhões. Destacam-se as auditorias nas obras de ampliação/restauração de pistas no aeroporto de Confins/MG, cujos benefícios efetivos foram da ordem de R$ 20 milhões, e na reforma e ampliação do aeroporto de Cuiabá/MT, em que os benefícios efetivos totalizaram cerca de R$ 12 milhões.

Fiscalização de obras

40. As obras em andamento nos aeroportos de Confins/MG, Manaus/AM, Macapá/AP, Fortaleza/CE, Florianópolis/SC e do Galeão/RJ foram auditadas pelo TCU e o volume de recursos fiscalizados chegou ao montante de aproximadamente R$ 1,2 bilhão.

41. Nesses empreendimentos, em sua maioria, os serviços foram contratados para reforma e ampliação de terminais de passageiros e construção e/ou adequação de pistas e pátios de aeronaves, bem como de estacionamentos de veículos e acessos viários.

42. O achado de auditoria mais recorrente nas fiscalizações das obras em andamento foi "existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços". Assim aconteceu nos aeroportos de Confins/MG, Fortaleza/CE e do Galeão/RJ, referenciais para a Copa do Mundo Fifa de 2014.

43. No aeroporto de Manaus/AM, foi identificado um superfaturamento de cerca de R$ 3 milhões, decorrente de pagamento por serviços não executados e alteração de metodologia executiva. A Infraero repactuou o contrato com redução de aproximadamente R$ 2 milhões (benefício efetivo), restando um benefício potencial de quase R$ 1 milhão, pois em análise preliminar da documentação encaminhada pela estatal a irregularidade não foi elidida.

44. Cabe ressaltar que a ausência de irregularidades graves nas obras em andamento auditadas é devida à atuação preventiva do TCU quando da fase licitatória, na qual vários problemas relativos a preços, bem como restrição à competitividade foram corrigidos antes da homologação e adjudicação do objeto ao contratado.

IV.2. Transporte rodoviário

45. Durante o Fiscobras 2013, diversas fases da contratação de obras de infraestrutura de transporte rodoviário foram auditadas. Foram realizadas 37 auditorias e o volume de recursos fiscalizados alcançou R$ 5,7 bilhões. Nesses trabalhos, analisaram-se tanto os processos licitatórios para contratação de serviços quanto a execução de obras de construção, revitalização e adequação de rodovias federais.

46. Nas obras de transporte rodoviário, os principais achados encontrados nas auditorias envolvem: (a) projeto básico ou executivo deficiente ou desatualizado; (b) sobrepreço e/ou superfaturamento; (c) fragilidade ou deficiência na fase preparatória de licitação do Regime Diferenciado de Contratações (RDC); d) duplicidade na licitação ou contratação de serviços; e (e) fiscalização deficiente ou omissa.

47. Nas auditorias em editais de licitação, fiscalizaram-se editais tradicionais, com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, – BR-230/PA, BR-101/SC, BR-158/MT –, editais sob o Regime Diferenciado de Contratação, com base na Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, – BR-020/PI, BR-230/PA, BR-280/SC, BR-101/SE, BR-101/AL, BR-316/PI –, e editais sob o Regime Diferenciado de Contratação Integrada – BR-163/MT, BR-163/PA, BR-381/MG, e Programa BR Legal. Destacam-se, nesse trabalho, as fiscalizações nos editais sob RDC Integrado, nova modalidade de contratação que vem sendo implementada pela Administração e debatida pelos órgãos de controle.

48. Nesses trabalhos, além do efeito pedagógico da atuação do TCU, efetivado pelas recomendações feitas ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para aprimorar anteprojetos de engenharia e editais de licitação de suas futuras contratações, houve benefícios concretos para a Administração. As alterações promovidas pelo Dnit no edital da licitação da BR-381/MG, ainda durante a auditoria, levaram à redução de R$ 51.612.934,00 no orçamento-base das obras. No caso do Programa BR Legal, as auditorias nas obras de segurança e sinalização de rodovias no Acre e em Rondônia geraram benefícios estimados no valor de R$ 18.512.270,00.

49. Na verificação da conformidade de contratos em andamento para realização de serviços em rodovias federais brasileiras, auditaram-se contratos de construção, implantação e pavimentação, adequação e restauração, e melhoria da capacidade (duplicação). As rodovias incluídas nesses trabalhos foram: BR-135/MA, BR-101/PE, BR-364/RO, BR-158/MT, BR-163/PA, BR-101/RJ, BR-440/MG, BR-060/GO e o Rodoanel de São Paulo.

IV.3. Transporte ferroviário, metropolitano e por trem urbano

50. Na área de obras ferroviárias, metropolitanas e de trens urbanos, foram realizadas treze fiscalizações, sendo que o volume de recursos fiscalizados atingiu R$ 11,8 bilhões.

51. Os achados de auditoria mais recorrentes para esses tipos de obras foram: (a) inobservância das normas legais regulamentares e contratuais, relativas à responsabilidade das empresas projetistas supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos; (b) descumprimento de determinação exarada pelo TCU, (c) gestão temerária de empreendimento; e (d) medidas corretivas necessárias para a retomada da obra paralisada (conforme acórdãos do TCU) não integralmente cumpridas pela administração.

52. Entre os empreendimentos ferroviários, cabem destacar as obras relativas à Ferrovia Norte-Sul (FNS) e à Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol). Em relação à primeira ferrovia, fiscalizações realizadas nos trechos Palmas/TO - Uruaçu/GO e Uruaçu/GO - Anápolis/GO identificaram que vários lotes foram recebidos definitivamente pela Valec, mesmo havendo pendências, como serviços pagos e não executados e serviços realizados com qualidade deficiente.

53. Levantamentos realizados por comissões instituídas no âmbito da Valec apontaram para prejuízos da ordem de R$ 54,5 milhões em lotes dos trechos Palmas/TO - Uruaçu/GO e Uruaçu/GO - Anápolis/GO. Essas constatações levaram a inclusão do achado "Inobservância das normas legais regulamentares e contratuais relativas à responsabilidade das empresas projetistas supervisoras e construtoras pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos" para os contratos dos lotes fiscalizados.

54. Além disso, na extensão sul da FNS (trecho Ouro Verde de Goiás/GO - São Simão/GO), vale mencionar as irregularidades envolvendo gestão temerária do empreendimento – adoção de soluções de engenharia mais onerosas na execução de determinados serviços das obras, em substituição àquelas indicadas no projeto executivo, implicaram em aditivos que oneraram significativamente serviços de remoção de solo mole e de camada drenante em rachão, por exemplo –, superfaturamento decorrente de Distâncias Médias de Transportes (DMTs) inadequadas e superfaturamento decorrente de inclusão inadequada de novos serviços.

55. Já na Fiol, fiscalização realizada no trecho Caetité/BA – Barreiras/BA concluiu que as medidas corretivas necessárias para a retomada das obras paralisadas nos Lotes 5 a 7 e 5A ainda não foram integralmente cumpridas pela Valec.

56. Em relação aos benefícios das fiscalizações, é importante destacar aqueles que implicam em correções que podem trazer economia para o erário. Nas fiscalizações realizadas nas obras ferroviárias, metropolitanos e trens urbanos, as propostas de benefícios potenciais alcançaram R$ 74.342.920,16.

IV.4. Transporte hidroviário e marítimo – Obras portuárias

57. Na área de obras portuárias, foram realizadas dez fiscalizações, sendo que o volume de recursos fiscalizados alcançou R$ 868 milhões.

58. Nas obras de portos, os principais achados verificados nas fiscalizações envolvem: (a) sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; (b) restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento; (c) existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços; e (d) deficiência na apresentação das informações constantes da planilha orçamentária do Edital / Contrato / Aditivo.

59. Em relação às dez fiscalizações realizadas, seis foram em terminais de passageiros para a Copa do Mundo de 2014 (Fortaleza, Natal, Recife, Salvador, Santos e Manaus). Cabe ressaltar que em cinco delas não foram encontradas irregularidades graves em razão de o Tribunal ter atuado preventivamente à época das licitações desses empreendimentos (Fiscobras 2012), fase na qual foram corrigidas várias irregularidades relativas à sobrepreço e à restrição a competitividade.

60. Confirmando a atuação tempestiva deste Tribunal no Fiscobras 2013, o Porto de Manaus foi o único terminal de passageiros que ainda não havia sido fiscalizado no Fiscobras 2012, por isso, em 2013, foi objeto de auditoria durante a fase de licitação, na qual o TCU identificou sobrepreço, e conseguiu afastá-lo antes da adjudicação e homologação do objeto licitado.

61. Nas fiscalizações realizadas nas obras portuárias foram registrados benefícios financeiros de R$ 26.588.772,39, sendo que R$ 4.701.276,21 desse montante, até o fechamento deste relatório, converteu-se em benefício potencial e R$ 3.114.081,79 em benefício efetivo.

IV.5. Energia

Energia Elétrica

62. Na área de infraestrutura energética, especificamente as obras associadas ao Programa de Energia Elétrica, foram fiscalizados quatro empreendimentos, em diferentes estágios de contratação ou construção, relacionados com geração hidráulica (Usina Hidrelétrica de Batalha-GO/MG), geração eólica (Usina Eólica de Casa Nova-BA), geração térmica a gás natural (Usina Termelétrica de Mauá 3-AM) e geração termonuclear (Usina Termonuclear de Angra III-RJ). O montante total de recursos fiscalizados alcançou aproximadamente R$ 4,8 bilhões.

63. Os principais achados verificados nas fiscalizações envolvem: (a) sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; (b) desembolso incompatível com a execução física dos

serviços; (c) fiscalização deficiente ou omissa; (d) aditivos acima do limite legalmente permitido; e (e) orçamento insuficiente para o andamento da obra.

64. Entre esses empreendimentos, destacam-se a Usina Termonuclear de Angra III e Usina Termelétrica de Mauá 3. Os recursos fiscalizados nesses dois empreendimentos atingiram a cifra de R$ 3,8 bilhões.

65. A Usina Termonuclear de Angra III, obra da estatal Eletronuclear, é o único empreendimento de geração nuclear em construção do país, e agregará 1.405 MW ao sistema elétrico nacional, ao custo total estimado de R$ 10 bilhões. Na auditoria, foi objeto de análise o orçamento das obras de montagem eletromecânica da Usina, avaliado em R$ 2,9 bilhões. Foram detectadas inconsistências na planilha orçamentária que representavam elevação indevida dos custos previstos para a obra.

66. Durante a fiscalização, a própria Estatal reconheceu algumas das falhas apontadas pela equipe de auditoria e efetuou reduções no orçamento da ordem de R$ 64,7 milhões. Ao apreciar a matéria, o TCU determinou à Eletronuclear a retirada de outros R$ 55 milhões do orçamento da licitação, totalizando diminuições no valor global da obra de cerca de R$ 120 milhões.

67. No que tange à Usina Termelétrica de Mauá 3, obra da estatal Eletrobrás Amazonas Energia que irá fornecer 570 MW de energia à região da grande Manaus, sua de implantação foi contratada por R$ 928 milhões. No curso da auditoria, que avaliou aspectos relacionados à execução contratual, foram detectadas irregularidades decorrentes de cronograma de desembolso incompatível com a execução física dos serviços, fiscalização deficiente do empreendimento, estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento deficientes e previsão orçamentária insuficiente para ano corrente, o que poderá ensejar aumento de custos e atrasos na conclusão da obra.

68. Nas fiscalizações realizadas nas obras de energia elétrica foram registrados benefícios financeiros de R$ 120 milhões. Outros benefícios potenciais como a melhoria da gestão dos contratos são esperados, uma vez que, no presente Fiscobras, foram detectadas diversas impropriedades na gestão dos contratos de construção dos empreendimentos, que podem ensejar o aumento de custos de implantação das obras, além de atrasos na operação das usinas, aumentando os riscos de as estatais arcarem com prejuízos econômicos substanciais.

Petróleo e Gás Natural

69. Na área de infraestrutura energética, mais especificamente as obras associadas ao Programa de Petróleo e Gás, foram fiscalizados oito empreendimentos, em diferentes estágios de construção, relacionados com refinarias, indústria têxtil e fábrica de fertilizantes, todos da Petrobras. O montante total de recursos fiscalizados alcançou aproximadamente R$ 27,6 bilhões.

70. Todos os empreendimentos fiscalizados encontravam-se na fase de execução das obras. As principais constatações das auditorias foram: (a) gestão temerária de empreendimento; (b) atrasos injustificáveis nas obras e serviços; e (c) projeto básico deficiente ou desatualizado.

71. Entre as fiscalizações desenvolvidas, vale ressaltar a construção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, e a implantação da refinaria do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, cujos recursos fiscalizados, em tais empreendimentos, atingiram a cifra de R$ 18,5 bilhões.

72. Na construção da Refinaria Abreu e Lima, um dos maiores empreendimento da Petrobras na atualidade, com custo global estimado da ordem de R$ 40 bilhões, foi avaliado o andamento de quatro obras de construção, cujos contratos somam mais de R$ 12 bilhões. Nessas obras, constatou-se uma série de inconsistências na execução dos contratos, podendo ser citadas falhas na definição do projeto geológico e inadequações nos quantitativos de estruturas metálicas, deram

origem a aditivos contratuais de cerca de R$ 1,1 bilhão, além de atrasar a conclusão do empreendimento e a consequente operação da refinaria.

73. Por sua vez, na implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), principal empreendimento da história da indústria petroquímica brasileira, foram apuradas, entre outras questões, as providências adotadas pela Petrobras para solucionar problemas de logística relacionados ao transporte de equipamentos de grande porte que deverão ser utilizados na operação da refinaria.

74. Foi constatado que a Companhia iniciou a construção de algumas das obras do Comperj sem se assegurar de que os equipamentos de grande porte, a serem aplicados nessas obras, efetivamente estariam disponíveis no prazo previsto. Com isso, evidenciou-se que as falhas na gestão das obras implicaram aumento dos custos de mais de R$ 1,5 bilhão, além de atrasar, sobremaneira, a entrada em operação do Complexo.

75. Entres os benefícios potenciais esperados pela atuação do Tribunal, cita-se a contribuição para a melhoria da gestão dos contratos de obras da Petrobras, na medida em que foram detectadas diversas impropriedades na gestão dos contratos de construção dos empreendimentos, as quais deverão ser corrigidas ou mitigadas para evitar novos aumentos nos custos de implantação das obras, além de atrasos na entrada em operação das usinas.

IV.6. Educação (Fiscalização Temática)

76. Em 2013, adotou-se a execução de subconjuntos de auditorias de obras públicas em objetos similares, os quais foram denominados Fiscalizações Temáticas, o que permitiu a realização de trabalhos voltados para empreendimentos com características semelhantes, cujos resultados podem ser extrapolados para um conjunto maior, possibilitando ganhos de escala na correção de problemas detectados, proporcionando efeito multiplicativo nos benefícios das fiscalizações.

77. Foram realizadas 44 fiscalizações em obras de pequeno porte destinadas à implantação de escolas para atendimento à educação infantil (creches) executadas com recursos federais e inseridas no Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância). A ação de construção das creches é conduzida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Todos os empreendimentos estão sendo realizados pelos respectivos municípios com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-2), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação.

78. Para viabilizar a execução do programa, em 2007, o FNDE elaborou dois projetos (denominados tipos B e C) que serviram de padrão e foram utilizados até 2012, tendo suas revisões, denominadas Projetos 2013, sido elaboradas para utilização no âmbito dos termos de compromisso que seriam firmados a partir de 2013. Houve, ainda, uma possibilidade de que alguns municípios, pré-definidos, pudessem desenvolver seus próprios projetos (denominados tipo A).

79. Em relação à quantidade de escolas beneficiadas pelo programa, constatou-se, por dados extraídos do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), que do total dos recursos previstos, aproximadamente 80% estão destinados para projetos do tipo B, 16% para projetos do tipo C e 4% para os do tipo A.

80. Paralelamente a isso, foram publicadas três licitações para Sistema de Registros de Preços (SRP), no Regime Diferenciado de Contratação (RDC), números 93/2012, 94/2012 e 09/2013. Já para o trabalho executado pelo Tribunal, priorizou-se a escolha de obras do tipo B com execuções físicas diversas, de modo a avaliar a atuação do FNDE na gestão do programa Proinfância. Do mesmo modo, procurou-se distribuir suas localizações de maneira uniforme pelo

81. Somando os contratos selecionados, o volume de recursos fiscalizados alcançou montante da ordem de R$ 62,7 milhões. Considerando, no entanto, o montante previsto aplicado, e ainda a ser aplicado, em todo o programa, o qual contempla quase 8.500 creches, o valor de alcance das fiscalizações atinge cifras próximas a R$ 9 bilhões.

82. Fiscalizaram-se obras situadas nas cinco regiões do Brasil, tendo sido autuados seis processos, um para cada município fiscalizado. No total, foram auditadas 44 obras, conforme demonstrado na Tabela 8.

Tabela 8 - Fiscalizações Temáticas no FNDE

UF	Cidade	Obra / % de execução	Quant. de Obras
BA	Implantação de Escolas Educ. Infantil em Juazeiro – BA.	Creche Jardim Flórida (tipo B): 0,00% Creche Piranga II (tipo B): 60,99% Creche Pedro Raimundo (tipo B): 42,54% Creche Itaberaba (tipo B): 10,91% Creche Piranga I (tipo B): 64,84% Creche João Paulo II (tipo B): 67,11% Creche João XXIII (tipo C): 73,25% Creche Piranga Velha (tipo C): 0,00% Creche Dom Tomáz (tipo C): 71,59% Creche Parque Residencial (tipo C): 66,69%	10
GO	Implantação de Escolas Educ. Infantil em Anápolis – GO.	CMEI Parque Iracema: 9,88% CMEI Jardim dos Ipês: 9,74% CMEI Bairro de Lourdes: 18,08% CMEI Calixtolândia- II Etapa: 15,33% CMEI Parque São Conrado: 0,00%	5
GO	Implantação de Escolas Educ. Infantil em Senador Canedo – GO.	CMEI Parque Industrial: 0,13% CMEI Residencial Boa Vista: 54,85% CMEI Bougainville: 62,99% CMEI Residencial Marília: 0,00%	4
PA	Implantação de Escolas Educ. Infantil em Ananindeua – PA.	Creche no terreno do PAAR: 35,02% Creche no Loteam. Carlos Mariguella: 45,46% Creche no Loteamento Girassol: 52,79% Creche Júlia Seffer: 100,00% (Concluída) Creche no conjunto Sabiá: 100,00% (Concluída)	5
PR	Implantação de Escolas Educ. Infantil em Cascavel – PR.	Santa Cruz: 78,36% Conjunto São Francisco: 76,84% Guarujá: 29,90% Loteamento Veneza: 87,90% Tarumã: 5,01% São Cristóvão: 2,73% Jardim Petrópolis: 0,35% Jardim Interlagos: 100% (concluída) Parque São Paulo: 100% (concluída) Jardim Nova Itália: 100% (concluída) Loteamento Tio Zaca: 66,38%	11

UF	Cidade	Obra / % de execução	Quant. de Obras
SP	Implantação de Escolas Educ. Infantil em Sorocaba – SP.	Creche Jardim Califórnia: 64,91% Creche Jardim Sorocaba Park: 50,27% Creche Jardim Santa Esmeralda: 84,89% Creche Jardim Nova Ipanema: 58,33% Creche Conj. Hab. Ana Paula Eleutério: 62,90% Creche Jardim Tropical: 49,30% Creche Jardim São Guilherme: 38,30% Creche Horto Florestal: 20,96% Creche Éden: 71,98%	9
		Total de obras	44

Fonte: TCU / Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec)

83. A principal irregularidade identificada nas obras fiscalizadas nesses municípios foi a execução de serviços com qualidade deficiente. Contudo, na ótica da gestão do programa, verificou-se que o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE aos municípios continha erros de quantitativos e inconsistências no memorial descritivo, o qual apresentava várias divergências quando comparado com a planilha orçamentária. Essa irregularidade torna-se especialmente relevante quando considerado o fato de que ainda há previsão de executar aproximadamente três mil obras com projetos defeituosos.

84. Dessa forma, destaca-se a avaliação e correção dos projetos-padrão do FNDE e respectivos orçamentos como principal benefício das fiscalizações, visto que esses ajustes se multiplicam por pelo menos mais três mil obras ainda não iniciadas.

85. Na Tabela 9 estão apresentados os dados coletados pelas unidades técnicas a respeito da situação dos empreendimentos, bem como a respectivas quantidades e percentuais. Consta também a quantidade e percentual da situação das obras já concluídas.

Tabela 9 - Quadro resumo da situação das obras das creches do Proinfância

Geral	Quantidade	Percentual
Planejamento, Licitação, reformulação	1122	21%
Concluída ou em execução dentro do prazo	2630	46%
Aguardando registro de preços	528	9%
Canceladas	82	1%
Paralisada, baixo ritmo ou data de término vencida	1303	23%
Paralisada	412	
Baixo Ritmo (Contrato > 240 dias e obra < 50%)	394	
Data de término vencido	497	
Total:	5665	100%

Obras Concluídas	Quantidade	Percentual
Concluída em funcionamento	707	69%
Concluída sem estar funcionando	319	31%
Total:	1026	100%

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec)

86. Já o total dos benefícios quantificáveis da auditoria temática, relativos a avaliações realizadas no programa Proinfância, foi de R$ 325.246.867,25 (data-base nov. 2012), sendo

R$ 163.163.117,06 efetivos, provenientes de ajustes efetuados pelo FNDE nas planilhas referenciais, e R$ 162.083.750,19 proveniente de ajustes propostos na planilha e no projeto, pela equipe de auditoria, e ainda não efetuados pelo FNDE. Todos os benefícios financeiros (efetivos e propostos) estão relacionados às novas obras a serem financiadas a partir de 2013.

87. Ao final dos trabalhos, foi proposto dar ciência às prefeituras acerca das impropriedades detectadas na execução em desconformidade com os projetos-padrão, assim como da verificação dos serviços executados com qualidade deficiente, os quais poderão trazer impacto em todo o programa Proinfância.

88. Além da fiscalização temática em implantação de creches para atendimento à educação infantil, no âmbito do Programa Proinfância, foi efetuada auditoria em relevantes obras da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG (UFJF). O volume de recursos fiscalizados, no caso, perfez o montante de R$ 271,5 milhões.

89. A fiscalização teve por objeto três empreendimentos ainda em fase inicial de contratação: a construção do Parque Tecnológico; da Nova Reitoria; e do Campus Avançado na cidade de Governador Valadares/MG.

90. As principais constatações foram relacionadas à existência de critérios de habilitação técnica com potencial de cercear a concorrência nas licitações e ainda à existência de sobrepreços em um dos contratos.

91. Dentre os principais benefícios decorrentes das propostas (potenciais), estima-se a redução de R$ 9,8 milhões no valor dos contratos, sendo que desses, cerca de R$ 4,7 milhões já forma acatados por parte da UFJF, estando pendente somente a formalização mediante aditivos. Além disso, vislumbra-se a possibilidade de melhorais em futuros certames da instituição, com a exclusão de exigências de habilitação restritivas à competitividade.

IV.7. Esporte

92. Na área de obras de edificações relacionadas ao esporte foram realizadas quatro auditorias, sendo que o volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R$ 108 milhões.

93. Os empreendimentos fiscalizados foram: (a) o Complexo Esportivo Olímpico de Deodoro no Rio de Janeiro/RJ; (b) o Laboratório de Controle de Dopagem Esportiva - Ladetec/ no Rio de Janeiro/RJ; (c) o Complexo Esportivo Canarinho em Boa Vista/RR; e (d) a Vila Olímpica de Parnaíba/PI.

94. Nessas fiscalizações, os achados de auditoria não se apresentaram de uma maneira recorrente, cabendo destacar as principais ocorrências relacionadas a cada obra.

95. O Complexo Esportivo Olímpico de Deodoro/RJ será um dos polos dos eventos durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. A auditoria realizada teve por foco a contratação dos projetos para a execução das obras. A principal ocorrência verificada foi o atraso no planejamento das ações como um todo. A auditoria identificou que o certame deveria ter sido iniciado quinze meses antes, de acordo com o cronograma inicialmente previsto. Concluiu-se, portanto, pela existência de atraso injustificável em todo o macroplanejamento do complexo.

96. O Laboratório de Controle de Dopagem Esportiva – Ladetec também integra as ações direcionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. A principal irregularidade identificada nessa obra foi falha em seu orçamento. Identificaram-se superestimativas de quantitativos em alguns itens da planilha. Ainda, verificou-se lentidão da execução da obra, gerando risco de que o empreendimento não seja concluído no prazo.

97. Já o Complexo Esportivo Canarinho, em Boa Vista/RR, é uma obra destinada e reformar e ampliar o estádio olímpico local, visando estabelecer um polo esportivo que atenda à população

do Estado de Roraima. A auditoria verificou, todavia, indícios de sobrepreço da ordem de R$ 6,5 milhões, além de incompletude nos projetos da obra.

98. Por fim, quanto à Vila Olímpica de Parnaíba/PI, trata-se de outra obra para construção de um conjunto esportivo, com estádio, quadras poliesportivas, piscina e outras instalações. O maior problema identificado foi a ausência de adequado estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira. Isso por se tratar de um empreendimento de grande porte, orçado em aproximados R$ 180 milhões, a ser implantado em uma cidade de pequeno porte, sem comprovação de que haverá demanda para uso das instalações.

99. Em relação aos benefícios das fiscalizações, destacam-se as determinações proferidas no âmbito das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos com o intuído de verificar o cumprimento dos prazos planejados para a realização de cada etapa. Quanto aos benefícios quantificáveis, estima-se uma economia ao erário da ordem de R$ 6,6 milhões.

IV.8. Obras Hídricas – Adutoras, barragens/açudes e canais

100. Na área de infraestrutura hídrica, especificamente no âmbito do Programa de Oferta de Água (2051) do PPA 2012 – 2015, foram fiscalizados 22 empreendimentos, em diferentes estágios de contratação ou construção, relacionados com obras de barragens, adutoras e canais. O montante total de recursos fiscalizados alcançou aproximadamente R$ 8,6 bilhões.

101. Do conjunto de empreendimentos fiscalizados, treze estavam ainda na fase de licitação (duas barragens, cinco adutoras e seis obras de canais). As principais irregularidades identificadas foram: (a) projeto básico deficiente; (b) sobrepreço; (c) quantitativos inadequados na planilha orçamentária; (d) restrição ao caráter competitivo da licitação; e (e) empreendimento sem funcionalidade própria.

102. Por sua vez, as auditorias exercidas já na fase de execução das obras contemplaram nove empreendimentos (uma adutora, uma barragem e sete canais), cujos principais achados de auditoria envolvem: (a) descumprimento de determinação exarada pelo TCU; (b) modificações contratuais superiores aos limites legais; (c) falta de retenção da garantia contratual; e (d) gestão temerária de empreendimento.

103. Entre os empreendimentos fiscalizados destacam-se o Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Pisf), o Cinturão das Águas do Ceará e a Adutora do Agreste/PE. Os recursos fiscalizados nesses empreendimentos atingiram a cifra de R$ 6 bilhões.

104. No âmbito do Pisf, a maior obra de infraestrutura hídrica para usos múltiplos sendo executada diretamente pelo governo federal, realizaram-se seis auditorias, em trechos distintos da obra. Entre os encaminhamentos desses trabalhos, sobressai a recomendação para que o Ministério da Integração Nacional efetive a nova metodologia de gestão, acompanhamento e fiscalização das obras do Pisf, com intuito de evitar a manutenção e progressão das dificuldades e irregularidades já levantadas por este Tribunal no empreendimento.

105. No que diz respeito à Adutora do Agreste/PE, destaca-se a correção de irregularidades que resultaram na redução do preço máximo admitido no certame em cerca de R$ 125 milhões e a identificação de sobrepreço da ordem de R$ 36 milhões ainda em apuração. Também impende ressaltar que o apontamento referente à ausência de funcionalidade própria do empreendimento resultou na modificação da concepção do projeto, incluindo fontes alternativas de abastecimento, com vistas a prover funcionalidade própria ao sistema e a antecipação dos benefícios à sociedade.

106. Já no tocante ao Cinturão das Águas do Ceará, entre outras irregularidades, identificaram-se indícios de sobrepreço e de quantitativos inadequados da ordem de R$ 78 milhões.

107. No que diz respeito ao exame dos editais, salienta-se a efetividade das ações de controle do Tribunal, que geraram benefícios financeiros efetivos, aqueles cuja concretização já foi confirmada pela unidade técnica, da ordem de 129 milhões de reais, especificamente na Adutora do Agreste e na barragem de Jequitaí/MG. Essa quantia pode ainda sofrer aumento substancial caso se confirme o montante de cerca R$ 135 milhões, decorrente de propostas de mérito ainda não apreciadas pelo TCU (proposta de benefício) relacionadas à Adutora do Agreste e ao Cinturão das Águas do Ceará.

IV.9. Infraestrutura Urbana e Saneamento

108. Na área de infraestrutura urbana e saneamento foram fiscalizados empreendimentos no âmbito do Programa de Gestão de Risco e Resposta a Desastres (2040), Moradia Digna (2049) e Saneamento Básico (2068) do PPA 2012 – 2015. No âmbito de PPA anteriores, também foram fiscalizados empreendimentos do Programa Serviços Urbanos de Águas e Esgoto (0122), Águas do Brasil (0497), Turismo Social no Brasil (1166), e Infraestrutura Urbana (0805). O montante total de recursos fiscalizados foi de aproximadamente R$ 1,71 bilhão.

109. Foram fiscalizados onze empreendimentos, sendo que as principais irregularidades identificadas foram: (a) sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado e quantitativos inadequados; (b) restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento; (c) projeto básico deficiente ou desatualizado; (d) adiantamento de pagamentos; (e) superfaturamento decorrente da execução de serviços com qualidade deficiente; (f) execução de serviços com qualidade deficiente; (g) inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra; (h) orçamento do Edital / Contrato / Aditivo incompleto ou inadequado; e (i) cláusulas do edital em desconformidade com os preceitos da LDO.

110. Da seleção de 2013, destacam-se empreendimentos do programa de gestão de riscos cujas auditorias foram realizadas no âmbito dos editais de licitações das obras para mitigação de cheias do Rio Muriaé, nas cidades de Laje do Muriaé, Itaperuna, Italva e Cardoso Moreira, e do Rio Pomba, na cidade de Santo Antonio de Pádua, no estado do Rio de Janeiro, com valor previsto de R$ 601.965.226,05, e das obras nas bacias dos córregos Aricanduva e Zavuvus, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R$ 765 milhões, dos quais R$ 230 milhões eram destinados para remoção de moradores de áreas de riscos de inundações e reassentamento em conjuntos habitacionais.

111. As obras integram o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e são parcialmente custeadas com recursos federais, sendo R$ 255.300.000,00 para o rio Muriaé, no estado do Rio de Janeiro e R$ 562.000.000,00 para os córregos Aricanduva e Zavuvus no estado de São Paulo.

112. Em ambos os casos, foram detectados indícios de irregularidades graves que poderiam ensejar recomendação de paralisação (IG-P), consubstanciados em critérios potencialmente restritivos à competitividade e, no caso das obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba, verificaram-se também indícios de sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado, no montante de R$ 109.645.690,77 (18,2% do valor total do edital).

113. Em razão dos referidos indícios de irregularidade, inicialmente o TCU realizou a oitiva dos órgãos responsáveis pela condução do certame, os quais, nos dois casos, decidiram pela revogação do edital. Dessa forma, ficou afastada a recomendação de bloqueio preventivo das obras. No entanto, o TCU determinou aos órgãos que adotem uma série de medidas corretivas quando da republicação dos novos editais.

114. Como aperfeiçoamento da orçamentação de obras públicas, destaca-se o avanço decorrente da determinação constante do item 9.1.2.3 do Acórdão 2.234/2013-TCU-Plenário (Obras nos rios Muriaé e Pombas), que estabeleceu critérios para inclusão de preços oriundos de

cotações para integrar a planilha orçamentária de obras custeadas com recursos federais, que aponta a necessidade de avaliação qualitativa das propostas e averiguação dos preços coletados, confrontando-os com outras referências, como, por exemplo, contratos da administração pública, registros de preços e editais de órgãos públicos, além de outras medidas que demonstrem a adequação dos preços, conforme dispõe o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

V. Resultados consolidados das fiscalizações

115. A seguir, detalham-se os resultados obtidos nas 136 obras públicas fiscalizadas, cujas somas das dotações orçamentárias atingiram R$ 34,7 bilhões. Os dados estão atualizados até 30/10/2013 e consideram eventuais deliberações proferidas e assinadas eletronicamente até essa data. Para fins de comparação com os resultados do Fiscobras 2012, consultou-se o Relatório que acompanha o Acórdão 2.928/2012-TCU-Plenário, de 30/10/2012.

116. De início, apresenta-se a classificação dos indícios de irregularidades, também chamados de achados de auditoria, ou simplesmente achados, adotada no âmbito do Fiscobras.

V.1. Classificação dos indícios de irregularidade

117. Realizados os trabalhos, cada achado registrado nos relatórios de fiscalização foi classificado de acordo com a gravidade do indício de irregularidade identificado, nas classes definidas a seguir. Caso a fiscalização não tenha resultado em qualquer achado, ela recebe a indicação ***SR - Sem ressalva****. Exceção feita à classe OI (outras irregularidades), a conceituação de cada gravidade foi definida pela Lei 12.708/2012, de 17/8/2012 (LDO/2013). A seguir descrevem-se os conceitos, a partir da classe de maior gravidade.*

IG-P - Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação*: atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros, e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal (art. 93, §1º, inciso IV, da Lei 12.708/2012 - LDO/2013);*

IG-R - Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores*: aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 93, §1º, inciso IV, da Lei 12.708/2012 - LDO/2013, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado;*

IG-C - Indício de irregularidade grave com recomendação de continuidade*: aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação de IG-P ou IG-R (art. 93, §1º, inciso VI, da Lei 12.708/2012 - LDO/2013);*

OI - Indício de outras irregularidades: *aquele considerado de gravidade intermediária ou formal e que enseja determinação de medidas corretivas.*

118. No caso de a fiscalização apontar mais de uma irregularidade, a obra será classificada de acordo com o achado de maior gravidade, conforme a seguinte ordem decrescente: IG-P → IG-R → IG-C → OI → SR.

V.2. Indícios apontados

119. A Tabela 10 resume a incidência de indícios de irregularidade nos empreendimentos auditados.

Tabela 10 - Distribuição das fiscalizações em função do indício de maior gravidade

Indício	Quantidade	% de quantidade
Irregularidade grave	84	61,7%
IG-P	7	5,1%
IG-R	8	5,9%
IG-C	69	50,7%
Outras irregularidades	28	20,7%
OI	28	20,7%
Sem ressalva	24	17,6%
SR	24	17,6%
Total	136	100,0%

Fonte: TCU

120. Os números acima indicam que foram constatados indícios de irregularidade grave dos tipos IG-P, IG-R e IG-C em 84 fiscalizações, correspondentes a 61,8% do total. Dentre essas, um grupo de sete obras (5,1%) recebeu recomendação de bloqueio preventivo da execução da obra. O Gráfico 9, a seguir, apresenta os dados da Tabela 10 em forma de coluna:

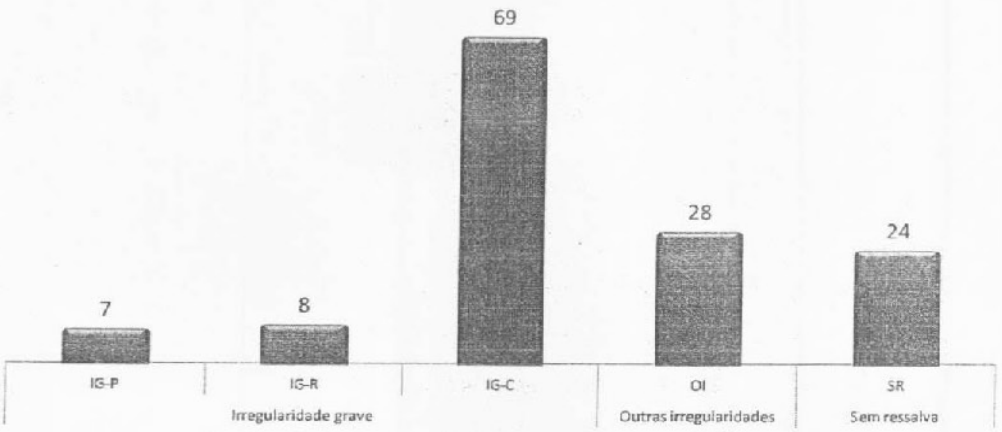

Gráfico 9 - Distribuição das fiscalizações em função do indício de irregularidade

121. Das oito obras com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), sete se referem a achados de auditoria apontados em exercícios anteriores, mas ainda não saneados. No âmbito do Fiscobras 2013, somente na obra "Construção da Vila Olímpica de Parnaíba – PI" foram detectados novos indícios de IG-P.

122. A seguir, a Tabela 11 relaciona esses empreendimentos cujos achados de auditoria se encontram sob a classificação de IG-P.

Tabela 11 - Obras classificadas com indícios de IG-P

UF	Obra

UF	Obra
AL	Obras de Esgotamento Sanitário em Pilar/AL
BA	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - No Estado da Bahia
PI	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI
RS	BR-448/RS - Implantação e Pavimentação
TO	Ferrovia Norte-Sul - TO
TO	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA
	Total de IG-P: 7

Fonte: TCU

123. Outros oito empreendimentos contêm indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IG-R), ou seja, as retenções de pagamentos ou garantias oferecidas caracterizam-se como suficientes para resguardar o erário até a decisão de mérito do Tribunal de Contas da União.

124. Da relação referente à Tabela 12 a seguir, apenas as "Obras de melhoria no Complexo Esportivo Canarinho" foram fiscalizadas este ano pela primeira vez. As demais contêm irregularidades graves identificadas em anos anteriores, mas ainda não saneadas.

Tabela 12 - Obras classificadas com indício de IG-R

UF	Obra
AL	Canal do Sertão - Alagoas
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM
BA	Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá
CE	Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul
GO	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)
PE	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Construção da Adutora Pirapama (PE)
RR	Obras de melhoria no Complexo Esportivo Canarinho
	Total de IG-R: 8

Fonte: TCU

125. O Gráfico 10 ilustra o histórico quantitativo de empreendimentos com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) ao longo dos últimos dez anos. Ele demonstra uma curva descendente em relação à quantidade de auditorias que tiveram obras enquadradas nessa classificação.

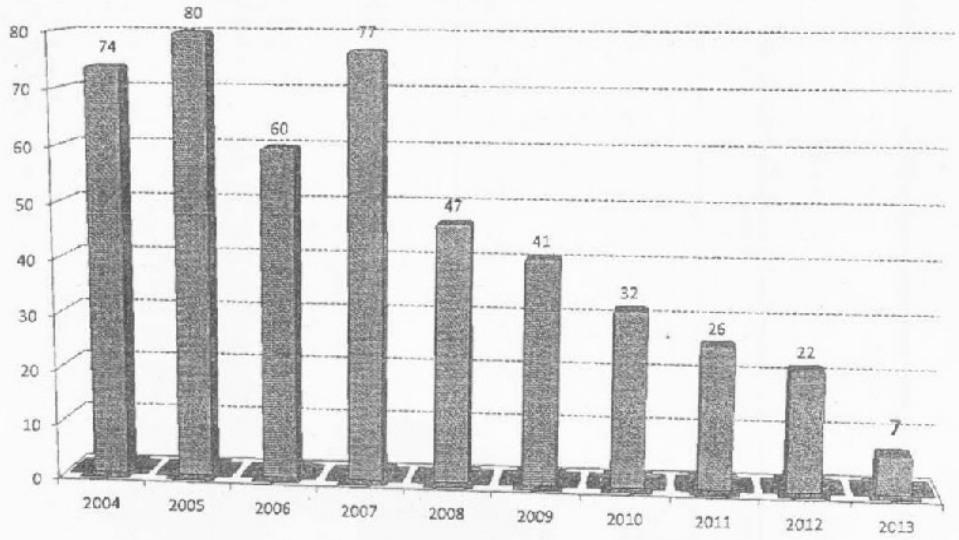

Gráfico 10 - Histórico do Fiscobras com IG-P (2004 a 2013)

126. Já o Gráfico 11 faz um comparativo entre os anos de 2012 e 2013, bem como exibe o percentual das fiscalizações por indício de irregularidade.

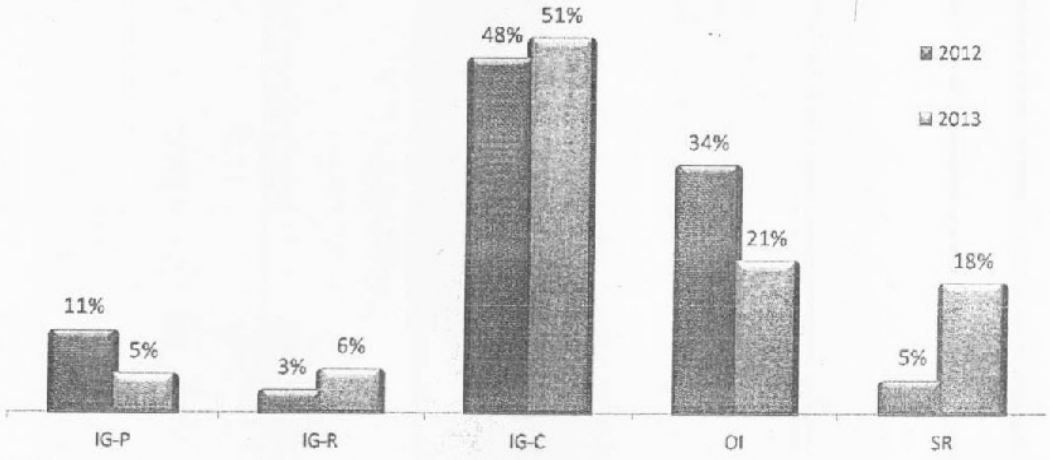

Gráfico 11 - Comparativo de fiscalizações por indício de irregularidade (2012 e 2013)

127. Em termos percentuais, verificou-se diminuição das obras com IG-Ps em decorrência, principalmente, de providências adotadas pelos gestores, conforme detalhado no Anexo 1 deste relatório. O percentual das obras com IG-C teve pequena alta. Percebe-se, também, o aumento das fiscalizações sem ressalvas, isto é, aquelas em que não tenham sido identificados quaisquer achados de auditoria.

128. Outra forma de apresentar os dados dos indícios de irregularidade é comparar os resultados das fiscalizações entre as obras do PAC e as demais. Essas informações encontram-se na Tabela 13 e a distribuição, em termos percentuais, está ilustrada no Gráfico 12.

Tabela 13 - Distribuição das fiscalizações em obras do PAC em função do indício de maior gravidade

Indício	PAC	Demais Obras	Total
Irregularidade grave	58	26	84
IG-P	4	3	7
IG-R	6	2	8
IG-C	48	21	69
Outras irregularidades	12	16	28
OI	12	16	28
Sem ressalva	8	16	24
SR	8	16	24
Total	78	58	136

Fonte: TCU

129. É possível verificar que houve um número maior de casos envolvendo as obras do PAC com constatações mais graves, uma vez que elas estão vinculadas, em maior quantidade, a trabalhos com as classificações IG-P, IG-R e IG-C, enquanto que, em relatórios que apontam falhas formais (OI), predominam empreendimentos não ligados a esse programa.

130. Tal fato é demonstrado pelos dados apresentados na Tabela 13, que indicam um total de dez obras do PAC com apontamentos considerados de maior gravidade (IG-P e IG-R), em comparação às cinco obras que não constam no PAC. Por outro lado, em relação às obras com indícios de IG-C, há 48 empreendimentos do PAC com essa classificação e 21 em relação às demais obras. Essa diferença também é observada em termos percentuais, conforme Gráfico 12.

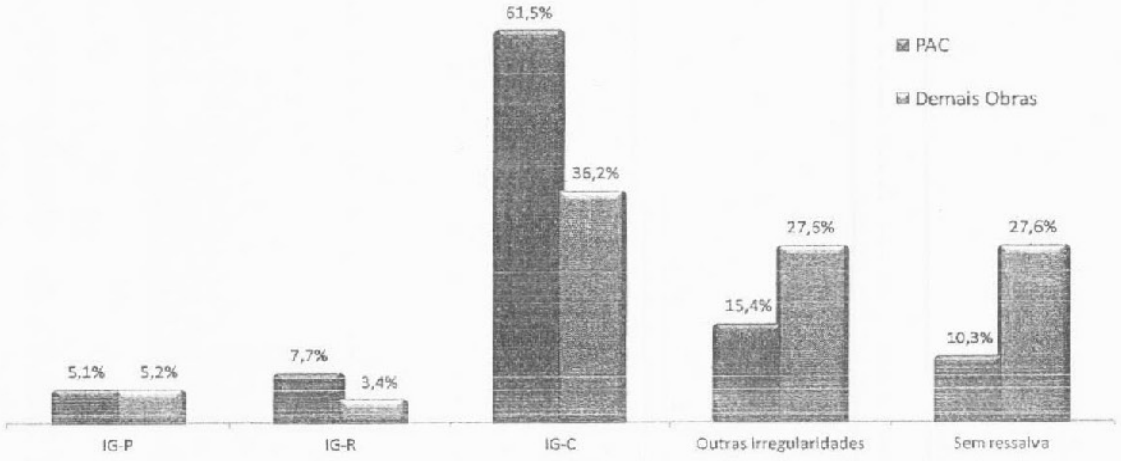

Gráfico 12 - Comparação das obras do PAC em razão do indício

131. A proporção de obras do PAC nas quais foram identificados indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) é de 0,01% do total de empreendimentos compreendidos nesse Programa. O Gráfico 13 ilustra a representatividade dessa constatação. É importante observar que a comparação foi feita neste ano com as obras do PAC2. O governo detalhou sobremaneira o registro dos empreendimentos, subdividindo substancialmente algumas obras. Dessa forma, a quantidade total de empreendimentos do PAC, que no ano passado importava em 22.578, passou para 32.905 empreendimentos.

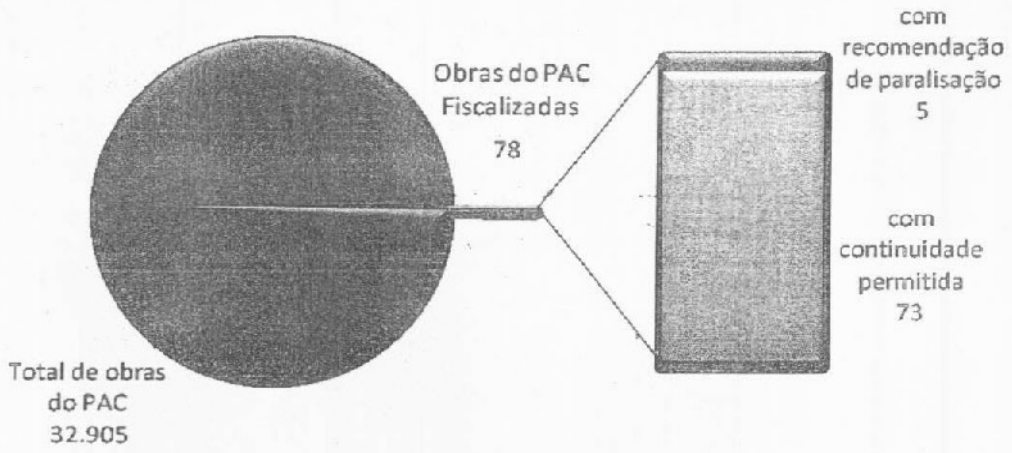

Gráfico 13 - Proporção das recomendações de paralisação relativas a obras do PAC

V.3. Incidência de indícios de irregularidade por setor de governo

132. Ao se avaliar o comportamento das fiscalizações por setor de governo, detectou-se a maior incidência de indícios de IG-P e IG-R em "Infraestrutura", inclusive com grande discrepância em relação à segunda colocação nessa análise, "Integração Nacional e Meio Ambiente". Dentre as 62 fiscalizações realizadas naquele setor, cinco apresentaram IG-P e três IG-R, consoante detalhamento da Tabela 14.

133. Impende registrar que a disposição das informações ora apresentadas corresponde à classificação dos órgãos por setor de governo adotado pela Lei Orçamentária Anual.

Tabela 14 - Distribuição das fiscalizações por gravidade de indício e por setor de governo

Setor de Governo	Quant. de fiscalizações	IG-P	IG-R	IG-C	OI	SR	Obras bloqueadas na LOA/2013
Infraestrutura	62	4	3	34	6	15	0
Integração Nacional e Meio Ambiente	23	1	2	17	2	1	2
Justiça e Defesa	18	0	0	2	10	6	0
Educ., Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Turismo	15	1	1	5	7	1	0
Poderes do Estado e Representação	7	0	0	5	1	1	0
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	6	0	2	4	0	0	1
Saúde	4	1	0	1	2	0	0
Agricultura e Desenvolvimento Agrário	1	0	0	1	0	0	0
Total geral	**136**	**7**	**8**	**69**	**28**	**24**	**3**

Fonte: TCU

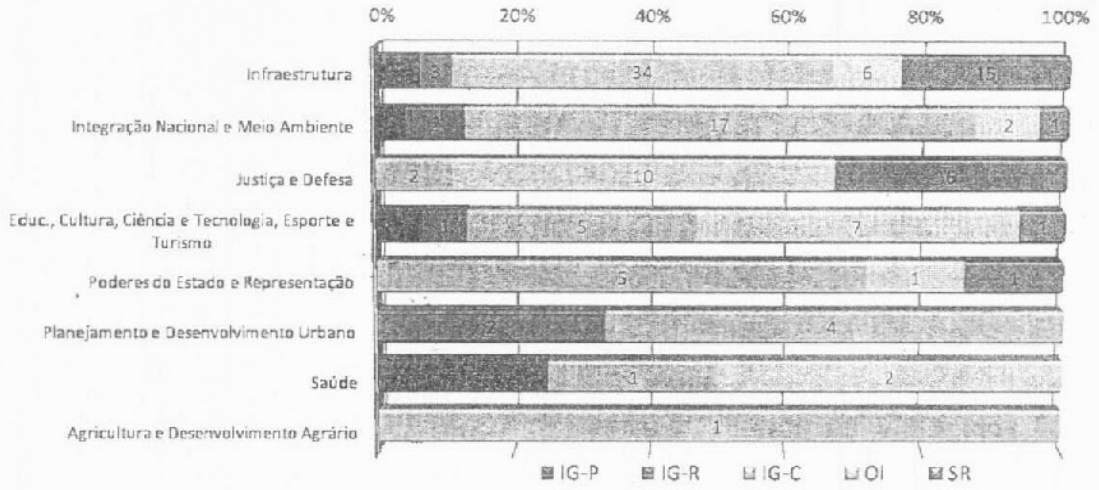

Gráfico 14 - Distribuição das fiscalizações por gravidade de indício e por setor de governo

V.4. Incidência de indícios de irregularidade por unidade orçamentária

134. As quinze obras com registro de indícios de IG-P e IG-R distribuíram-se por oito unidades orçamentárias (UO) responsáveis pelas referidas obras fiscalizadas. Essa quantidade representa 24,2% do total de 33 UO fiscalizadas. Na Tabela 15 é apresentada a relação daquelas com incidência de indícios dos tipos IG-P e IG-R.

Tabela 15 - Unidades orçamentárias responsáveis por obras com indícios de IG-P e IG-R

Unidade Orçamentária	IG-P	IG-R	Quant. de fiscalizações
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU		2	2
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	2	1	39
Fundação Nacional de Saúde	1		2
Ministério da Integração Nacional		2	19
Ministério do Esporte	1	1	6
Ministério do Meio Ambiente	1		1
Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST		1	1
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	2	1	10
Total	**7**	**8**	

Fonte: TCU

135. [Item suprimido pela Secob Edificação, na versão revisada, de 4/11/2013].

V.5. Incidência de indícios de irregularidade por unidade federativa

136. Na Tabela 16, apresenta-se a quantidade de indícios de irregularidade detalhados pela unidade federativa e região em que está localizado o empreendimento.

Tabela 16 - Incidência dos indícios de irregularidade por UF

Região / UF	IG-P	IG-R	IG-C	OI	SR	Total
Norte	2	2	8	4	3	19
Acre			1			1
Amapá				1		1
Amazonas		1	2	1		4
Pará			2	2	3	7
Rondônia			2			2
Roraima		1				1
Tocantins	2		1			3
Nordeste	4	5	32	8	7	56
Alagoas	1	1	1			3
Bahia	1	1	6	1	3	12
Ceará		1	7	3		11
Maranhão			2			2
Paraíba			1			1
Pernambuco		2	8	1		11
Piauí	2			2	1	5
Rio Grande do Norte			5	1	2	8
Sergipe			2		1	3
Sudeste	0	0	16	9	9	34
Espírito Santo			1			1
Minas Gerais			4	4	6	14
Rio de Janeiro			8	4		12
São Paulo			3	1	3	7
Centro-Oeste	0	1	8	4	3	16
Distrito Federal				1		1
Goiás		1	5	3		9
Mato Grosso			2		3	5
Mato Grosso do Sul			1			1
Sul	2	0	4	5	2	11
Paraná			1	1		2
Rio Grande do Sul	1		2	1	1	5
Santa Catarina			2	1	1	4
Total	8	8	68	28	24	136

Fonte: TCU

137. O Gráfico 15 ilustra essa distribuição percentual no qual estão agregadas as quantidades dos indícios de irregularidade por região.

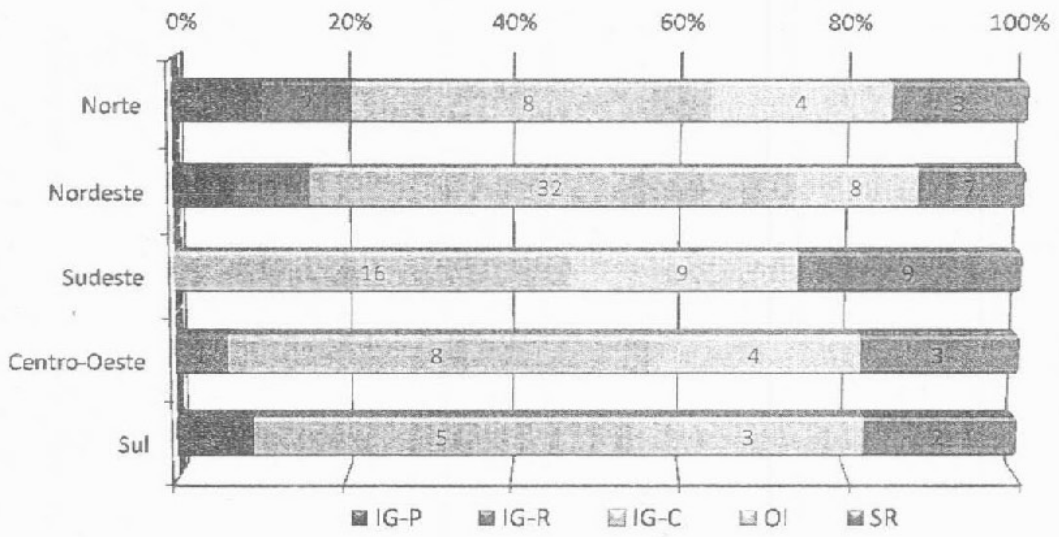

Gráfico 15 - Incidência dos indícios de irregularidade por região

V.6. Incidência de indícios de irregularidade por percentual executado da obra

138. A seguir, apresenta-se o Gráfico 16, o qual efetua o comparativo entre ao percentual da execução física da obra em relação às respectivas classificações, considerando apenas os novos indícios detectados no Fiscobras 2013. Essa análise permite observar a predominância de auditorias em empreendimentos segundo a fase de implantação em que se encontram (inicial, intermediária ou final), bem como a sua influência na definição da classificação de indícios.

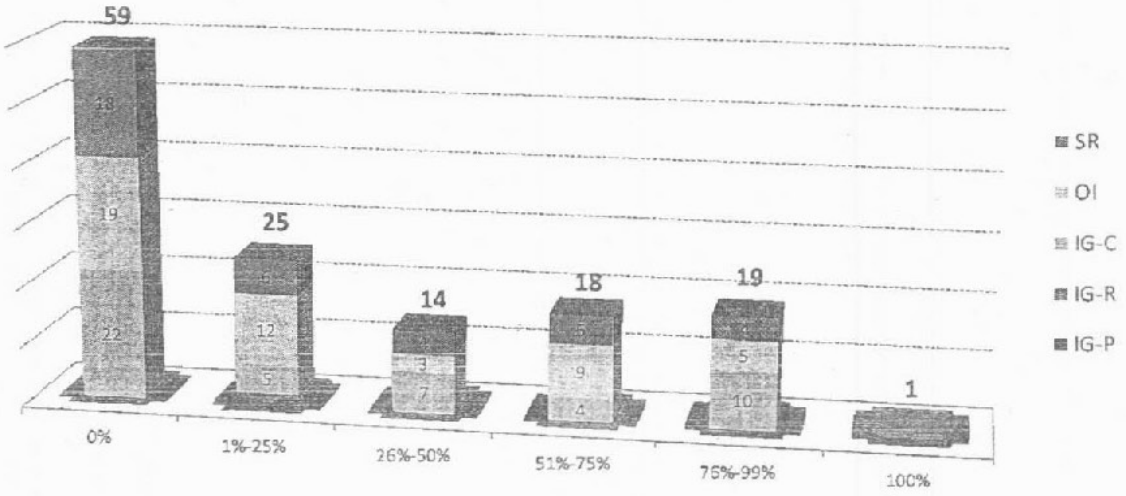

Gráfico 16 - Incidência dos indícios de irregularidade por percentual executado da obra (somente considerados os novos achados detectados no Fiscobras 2013)

139. Os dados revelam a predominância das fiscalizações em obras com percentual executado de até 50%, que abrange um universo de 98 auditorias – o equivalente a 72% dos trabalhos do Fiscobras. Isso significa que esta Corte de Contas envidou esforços e priorizou o controle de empreendimentos em fase inicial de execução, ou até mesmo nem iniciados, ao fiscalizar editais e projetos, conforme a primeira coluna do Gráfico 16. O Tribunal atuou,

portanto, de forma preventiva, o que confere aos resultados maior efetividade, uma vez que eventuais danos ainda nem sequer se concretizaram e há maior facilidade para que o gestor adote as medidas saneadoras.

V.7. Achados de auditoria identificados

140. No conjunto das 136 fiscalizações de obras, foram registrados 381 achados de auditoria, distribuídos nas áreas de ocorrência relacionadas na Tabela 17, a qual agrupa as quantidades de achados e de obras. Percebe-se, a partir dos dados apresentados, uma grande incidência de indícios de irregularidade envolvendo 'processo licitatório', 'sobrepreço/superfaturamento' e deficiências em 'projeto básico ou executivo'.

Tabela 17 - Áreas de ocorrência dos achados de auditoria registrados

Área de ocorrência (*)	Quantidade de Achados	Quantidade de Obras	% obras com achados
Processo licitatório	90	48	35,3%
Sobrepreço/superfaturamento	55	40	29,4%
Projeto básico ou executivo	58	32	23,5%
Fiscalização da obra	71	24	17,6%
Formalização e execução do contrato	36	21	15,4%
Execução da Obra	24	18	13,2%
Descumprimento/obstrução	21	13	9,6%
Formalização e execução do convênio	13	6	4,4%
Dotação orçamentária	4	4	2,9%
Meio ambiente	9	1	0,7%
Total geral	**381**		

Fonte. TCU. (*) A área de ocorrência agrega diversos achados. Como por exemplo, "Sobrepreço/superfaturamento" compreende: "Adiantamento de pagamentos", "Adiantamento de pagamento sem a apresentação das garantias contratuais", "Pagamento por serviços não previstos contratualmente", "Duplicidade na contratação de serviços".

141. Os dados da Tabela 17 podem ser melhor visualizados no Gráfico 17, a seguir. Os maiores percentuais de indícios de irregularidades estão nos processos licitatórios, bem como em sobrepreços/superfaturamentos.

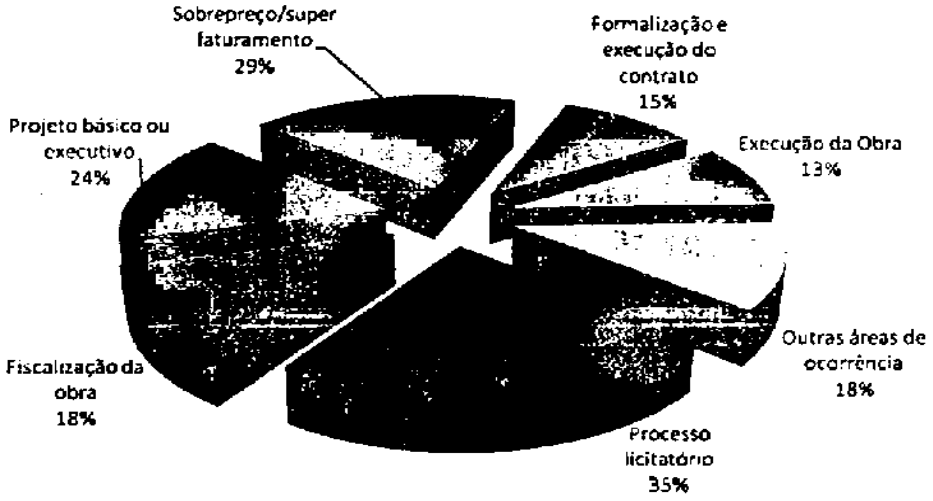

Gráfico 17 - Incidência dos indícios de irregularidade por percentual executado da obra

142. Desmembrando-se os achados de auditoria, é possível observar quais foram os mais recorrentes. Dessa forma, a Tabela 18 apresenta relação daqueles mais registrados nas fiscalizações. Constam discriminados dezesseis achados, responsáveis por 69% da incidência de indícios de irregularidade nas obras fiscalizadas. Os apontamentos das unidades técnicas em relação a problemas com os projetos básico/executivo e sobrepreço/superfaturamento foram os mais recorrentes.

Tabela 18 - Achados de auditoria mais recorrentes em 2013

Achado de auditoria	Quantidade de Achados	Quantidade de Obras	(*) % sobre fiscalizações
Sobrepreço/superfaturamento	49	35	25,74%
Projeto básico/executivo deficiente	49	29	21,32%
Restrição ao caráter competitivo da licitação.	23	19	13,97%
Fiscalização deficiente ou omissa.	31	14	10,29%
Descumprimento de determinação exarada pelo TCU.	16	11	8,09%
Orçamento do Edital / Contrato / Aditivo incompleto ou inadequado.	11	10	7,35%
Existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços.	8	8	5,88%
Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.	8	8	5,88%
Fragilidade ou deficiência na fase preparatória de licitação do RDC	7	7	5,15%
Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.	8	6	4,41%
Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93.	6	6	4,41%
Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas.	14	5	3,68%
Critério de medição inadequado ou incompatível com o objeto real pretendido.	4	4	2,94%
O orçamento não é acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços no Edital / Contrato / Aditivo.	6	4	2,94%
Gestão temerária de empreendimento.	17	4	2,94%
Execução de serviços com qualidade deficiente.	7	4	2,94%
Demais achados	117		
Total	**381**		

Fonte. TCU. (*) Percentual calculado sobre o total de fiscalizações (136).

VI. Outros processos de fiscalização de obras

143. Além das auditorias realizadas anualmente no âmbito do ciclo Fiscobras, o TCU atua na fiscalização de obras em outros momentos, principalmente em decorrência de representações e denúncias oferecidas a esta Corte.

144. Com vistas ao cumprimento do §1º do art. 96 da LDO/2013, reproduzido abaixo, o Tribunal identifica, dentre esses outros processos de fiscalizações de obras, aqueles com indícios de irregularidades graves, procedimento denominado Levantamento de Processos pelo TCU.

§ 1º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, enviar informações sobre outras obras ou serviços nos quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses, contados da publicação desta Lei, com o grau de detalhamento definido no § 2º deste artigo e observados os incisos IV, V e VI do § 1º e o § 9º do art. 93.

145. Dentro do prazo de doze meses fixado na LDO/2013, consta no sistema de controle processual que foram autuados 402 processos relativos a fiscalização de obras, além das 136 auditorias já tratadas no presente relatório. Em função da sua origem, eles estão classificados conforme indicado na Tabela 19.

Tabela 19 - Processos de fiscalização de obras autuados no TCU nos últimos 12 meses (exceto Fiscobras)

Tipo	Em apuração	Encerrado	Total
Denúncia	5	15	20
Representação	97	85	182
Outros Processos de fiscalização	138	62	200
Total geral	**240**	**162**	**402**

Fonte: TCU

146. Embora tenha ocorrido autuação de outros 402 processos relacionados a obras públicas, não foram detectados novos indícios de irregularidade grave com recomendação paralisação (IG-P) em nenhum dos processos contabilizados na Tabela 19.

VII. Benefícios apurados

147. Os benefícios das fiscalizações foram registrados em conformidade com a Portaria-Segecex nº 10, de 30 de março de 2012, a qual define as seguintes classificações:

VI - proposta de benefício potencial: benefício correspondente às propostas de encaminhamento formuladas pelas unidades técnicas, mas ainda não apreciadas pelo Tribunal;

VII - benefício potencial: benefício decorrente de deliberação do Tribunal cujo cumprimento ainda não foi verificado;

VIII - benefício efetivo: benefício decorrente do cumprimento de deliberação ou antecipado no âmbito administrativo em razão de processo em andamento no Tribunal.

148. No âmbito do Fiscobras 2013, o total de benefícios financeiros apurados, considerando a soma de todos os estágios, alcançou a ordem de R$ 1,2 bilhão, e estão distribuídos segundo a Tabela 20.

Tabela 20 - Resumo Benefícios Financeiros - Fiscobras 2013

Estágio dos Benefícios	Valor (R$)
Proposta de Benefício Potencial (Estimativa)	483.434.580,32
Benefício Potencial	233.654.019,38
Benefício Efetivo	484.891.011,96
Total	1.201.979.611,66

Fonte: TCU

VII.1. Proposta de benefícios potenciais

149. A Tabela 21 traz a relação das fiscalizações com propostas de benefícios potenciais mais relevantes. Parte significativa desses valores ainda não foi objeto do pleno contraditório e ampla defesa e poderá ser alterada durante o curso natural dos processos, à medida que os órgãos e entidades gestoras apresentarem as respectivas contra-argumentações.

Tabela 21 – Proposta de Benefícios Potenciais - Fiscobras 2013

Processo	Obra	Benefício (R$)
007.116/2013-6	Temática FNDE - Proinfância	162.083.750,19
006.286/2013-5	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE)	52.268.716,05
003.478/2013-0 003.479/2013-7 003.480/2013-5 003.481/2013-1 003.482/2013-8	Implantação do Cinturão das Águas do Ceará – Lotes 1, 2, 3, 4 e 5	77.932.273,08
033.511/2012-8 033.512/2012-4 033.513/2012-0 033.514/2012-7	Adutora do Agreste – Lotes 1, 2, 3 e 4	36.667.647,22
009.099/2013-1	Ferrovia Norte-Sul - TO	35.359.923,10
012.177/2013-0	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	19.019.666,90
004.355/2013-0	Const. de berço nos dolfins do Atalaia - Porto de Vitória/ES	18.825.083,20
003.688/2013-5	Obras de macrodrenagem em Teresópolis/RJ	17.681.501,23
044.661/2012-6	Duplicação e restauração BR-280/SC - com adequação e melhoramentos	14.593.028,66
012.286/2013-3	Obras de segurança e sinalização de rodovias no Acre	9.452.735,60
012.287/2013-0	Obras de segurança e sinalização de rodovias em Rondônia	9.059.535,00
	Demais Obras (propostas de benefícios potenciais inferiores a R$ 9 milhões por fiscalização)	30.490.720,09
	Total: (R$)	483.434.580,32

Fonte: TCU

VII.2. Benefícios potenciais

150. Conforme mencionado, benefício potencial corresponde a deliberação de mérito do Tribunal, e cujo cumprimento não tenha sido verificado. Atualmente, os benefícios potenciais atingem o montante de R$ 233 milhões.

Tabela 22 - Benefícios Potenciais - Fiscobras 2013

Processo	Obra	Benefício (R$)
013.419/2013-7	Obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba no RJ	109.645.690,77
009.439/2013-7	Usina Termonuclear de Angra III – RJ	55.954.171,54
013.816/2013-6	Construção do Complexo Materno - Teresina/PI	46.289.370,00
044.192/2012-6	Adequação e Restauração de Trecho Rodoviário na BR-135/MA	7.405.001,80
003.714/2013-6	Obras de melhoria no Complexo Esportivo Canarinho	6.540.962,67
034.508/2012-0	Construção do Berço 4 e Retroárea do Porto de Natal-RN	4.701.276,21
007.432/2013-5	Reforma e ampliação do TPS-1 do Aeroporto de Manaus/AM	3.075.656,38
046.097/2012-0	Obras de requalificação da Beira Mar em Fortaleza/CE	41.890,01
	Total: (R$)	**233.654.019,38**

Fonte: TCU

VII.3. Benefícios efetivos

151. Do total de R$ 1,2 bilhão de benefícios apurados inicialmente, considerando todos os estágios, cerca de 40% (R$ 484 milhões) já foram efetivados, conforme Tabela 23.

Tabela 23 - Benefícios Efetivos - Fiscobras 2013

Processo	Obra	Efetivo (R$)
007.116/2013-6	Temática FNDE – Proinfância	163.163.117,06
033.511/2012-8 033.512/2012-4 033.513/2012-0 033.514/2012-7	Adutora do Agreste - Lotes 1, 2, 3 e 4	125.127.817,18
009.439/2013-7	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	64.650.120,89
044.365/2012-8	Obras de duplicação da BR-381/MG - Lote 3.1	51.612.934,46
043.780/2012-1	Ampliação/restauração de pistas no Aeroporto Confins/MG	19.775.172,42
019.571/2012-7	Reforma e ampliação do aeroporto de Cuiabá/MT	11.542.383,81
017.124/2013-1	Reforma e Ampliação do TPS do Aeroporto de Porto Alegre/RS	6.278.412,00
038.506/2012-2	Reconstrução do pátio do Aeroporto Santos Dumont/RJ	6.222.613,08
024.343/2012-9	Construção do novo TPS do Aeroporto de Florianópolis/SC	5.733.692,51
	Demais Obras (propostas de benefícios potenciais inferiores a R$ 5 milhões por fiscalização)	30.784.748,55
	Total: (R$)	**484.891.011,96**

Fonte: TCU

152. Parte considerável das obras listadas na tabela anterior também está consignada na Tabela 24 a seguir, a qual identifica as irregularidades saneadas ainda durante o período de fiscalização. Na maioria dos casos, o gestor efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação ou em cláusulas do edital. Revela-se, novamente, efetividade e celeridade na solução das irregularidades constatadas.

Tabela 24 - Irregularidades saneadas durante a auditoria (Fiscobras 2013)

Obra	Irregularidades	Desdobramento
Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE)	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação.
Construção do novo TPS do Aeroporto de Florianópolis/SC	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação.
Ampliação de pátios e taxis do aeroporto de Porto Alegre/RS	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação e em cláusulas do edital.
Ampliação/restauração de pistas no Aeroporto Confins/MG	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação.
Construção do TPS-3 do Aeroporto de Confins/MG	Estimativa do custo total de investimento deficiente; Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado; Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação.
Reforma do TPS e acesso viário do aeroporto de Salvador/BA	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação.
Reforma e ampliação do aeroporto de Cuiabá/MT	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação.
Reforma e Ampliação do TPS do Aeroporto de Porto Alegre/RS	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado;	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação e em cláusulas do edital.

Obra	Irregularidades	Desdobramento
	Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	
	Quantitativos inadequados na planilha orçamentária;	
Obras de duplicação da BR-101/SC e restauração dos acessos	Sobrepreço decorrente de alteração da metodologia executiva;	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a Infraero efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação e em cláusulas do edital.
	Orçamento do Edital / Contrato / Aditivo incompleto ou inadequado.	
Obras de duplicação da BR-381/MG	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, o Dnit efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação e em cláusulas do edital.

Fonte: TCU

153. Por fim, a Tabela 25 apresenta relação de cinco obras fiscalizadas que receberam indicativo de IG-P, mas foram consideradas saneadas pelo Tribunal em função das medidas corretivas adotadas pelos gestores, evitando-se, dessa forma, contratações decorrentes de certames contrários ao interesse público.

Tabela 25 - Obras com IG-P nova saneada (Fiscobras 2013)

Obra	Irregularidades	Desdobramento
Adutora do Agreste (Lotes 1, 2, 3 e 4)	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a unidade jurisdicionada efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação e em cláusulas do edital.
Construção da Barragem de Jequitaí/MG	Orçamento em desconformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Após os questionamentos da equipe de auditoria, a unidade jurisdicionada efetuou os devidos ajustes no orçamento base da licitação e em cláusulas do edital.
Reforma e ampliação do aeroporto de Cuiabá/MT	Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	O Tribunal, por meio do Acórdão 2.655/2013-TCU-Plenário, considerou saneada a irregularidade, em função da revogação do edital pelo gestor.
Obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba no RJ	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.	O Tribunal, por meio do Acórdão 2.234/2013-TCU-Plenário, considerou saneadas as irregularidades, em função da revogação do edital pelo gestor.
Obras nas bacias dos córregos Aricanduva e Zavuvus - São Paulo	Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação.	O Tribunal, por meio do Acórdão 1.223/2013-TCU-Plenário, considerou saneada a irregularidade, em função da revogação do edital pelo gestor.

Fonte: TCU

VIII. Conclusão

154. Encontram-se, portanto, finalizados os trabalhos de campo desenvolvidos em cumprimento ao item 9.1 do Acórdão 448/2013-TCU-Plenário, de 6 de março de 2013, e ao disposto na Lei 12.708/2012 (LDO/2013), de 17/8/2012.

155. Por fim, importante citar que o Tribunal de Contas da União manterá, após o envio das informações ao Congresso Nacional, relatório público em seu Portal na Internet (www.tcu.leg.br) com informações atualizadas sobre as obras com irregularidade grave. Essas informações poderão ser acessadas por opção disponibilizada no Portal (Fiscalização e Controle → Áreas de Fiscalização → Obras Públicas).

156. Para efeito de apresentação ao Congresso Nacional, serão encaminhadas mídias digitais com os seguintes conteúdos:

Primeiro CD:

***1.1 Dados básicos dos programas de trabalho:** Quadros resumos: (a) lista de todas as obras fiscalizadas, classificadas por UF; (b) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) já confirmados pelo TCU por decisão monocrática ou colegiada; (c) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com indicação de retenção preventiva de valores (IG-R) já confirmados pelo TCU por decisão monocrática ou colegiada;*

***1.2 Empreendimentos com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) confirmados pelo Tribunal:** Relatórios Resumidos das fiscalizações nas quais as respectivas obras possuem pelo menos um achado com IG-P confirmado, seja na fiscalização atual, seja em fiscalizações anteriores, por meio de decisão monocrática ou colegiada;*

***1.3 Empreendimentos com indícios de irregularidade grave com retenção parcial de valores (IG-R) confirmados pelo Tribunal:** Relatórios Resumidos das fiscalizações nas quais as respectivas obras possuem pelo menos um achado com IG-R confirmado, seja na fiscalização atual, seja em fiscalizações anteriores, por meio de decisão monocrática ou colegiada;*

***1.4 Empreendimentos com indícios de irregularidade grave já saneados ou reclassificados:** Relatórios Resumidos das fiscalizações nas quais não há indícios de irregularidade grave que atendam ao disposto no art. 93, § 1º, inciso IV ou V, da Lei 12.708/2012 (LDO/2013), porque os indícios inicialmente apontados não persistiram após apreciação do Ministro-Relator ou do Tribunal (foram saneados ou tiveram a classificação inicial alterada para IG-C ou OI por decisão monocrática ou colegiada do TCU);*

Segundo CD:

***2.1 Relatórios sintéticos de todas as fiscalizações de obras realizadas em 2013, no âmbito do Fiscobras:** Relatórios Sintéticos das Fiscalizações de Obras de 2013, juntamente com os respectivos votos e acórdão proferidos, contendo os dados previstos no §2º do art. 96 da Lei 12.708/2012 (LDO/2013);*

IX. Proposta de encaminhamento

157. Ante todo o exposto, submetemos os presentes autos à consideração superior, propondo encaminhá-los ao Exmo. Ministro Relator para:

I. autorizar a remessa à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional das informações constantes nas mídias digitais, consoante o §156 desta instrução, atualizados até a Sessão Plenária de 30/10/2013, bem como do Acórdão a ser proferido, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentarem, em cumprimento ao art. 95, inciso II, da Lei 12.708/2012, de 17/8/2012 (LDO/2013);

II. encaminhar cópia desses mesmos Anexos, acompanhados desta deliberação, bem como dos respectivos Relatório e Voto, aos Presidentes da Câmara dos Deputados, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, à Ministra-Chefe do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Procurador-Geral da República;

III. restituir os autos à SecobEdificação para que as auditorias de Qualidade, de Concessões e de Governança, constantes no § 20 deste relatório, sejam consolidadas e encaminhadas a este relator até o dia 15 de março de 2014.

(...)

X. Anexos

X.1. Anexo 1 – Situação atual das obras classificadas como IG-P pelo TCU no âmbito do Fiscobras 2012

O Tribunal, por meio do Acórdão 2.928/2013-TCU-Plenário, de 30/10/2012, encaminhou ao Congresso Nacional a relação das 22 obras fiscalizadas que resultaram em recomendação de paralisação (IG-P) no âmbito do Fiscobras 2012, bem como as medidas necessárias para sanear os respectivos indícios de irregularidades.

Após o encaminhamento do Acórdão supracitado, o Comitê de Avaliação das Informações Sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves do Congresso Nacional (COI/CMO) realizou reuniões técnicas e audiências públicas com gestores dos órgãos e entidades responsáveis e auditores do TCU, em conformidade ao art. 97 da Lei 12.708/2012, de 17/8/2012 (LDO/2013):

Art. 97. A Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves.

Nessa oportunidade, os gestores também puderam informar a respeito das medidas corretivas adotadas para o saneamento das irregularidades. Os argumentos apresentados pelo COI/CMO acerca do bloqueio ou não das obras com recomendação de paralisação pelo TCU encontram-se consubstanciadas no Relatório nº 2/2012 do COI.

Das 22 obras indicadas pelo TCU com indícios de IG-P no âmbito do Fiscobras 2012, apenas três foram inseridas no Anexo VI da Lei 12.798/2013 (Quadro Bloqueio da LOA 2013). São obras reincidentes e que constaram no quadro bloqueio de leis orçamentárias de anos anteriores, pois os gestores não adotaram as medidas corretivas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas por este Tribunal:

Tabela 26 - Obras constantes no Anexo VI da LOA 2013

UF	Obra	Desde
PI	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty – Teresina	LOA 2009
SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP	LOA 2009
TO	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO	LOA 2010

Fonte: TCU – LOA 2013

Das três obras incluídas no quadro bloqueio, apenas a "Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty – Teresina" continua com a classificação de IG-P no âmbito do TCU.

As outras duas obras tiveram a classificação alterada de IG-P para IG-C em razão de não mais existir instrumento que balize o aporte de recursos federais à obra, conforme Acórdão

1.816/2013-TCU-Plenário, de 17/7/2013 (Complexo Viário Baquirivu), e Acórdão 2.929/2013-TCU-Plenário, de 30/10/2013 (Construção da Barragem do Rio Arraias).

Quanto a essas três obras, embora se tenha evitado o desperdício de recursos públicos por meio do bloqueio orçamentário, o alcance dos resultados alcançados pelo controle externo até o momento é limitado, pois as irregularidades ainda não foram saneadas e os empreendimentos não foram entregues para a sociedade.

As demais dezenove obras não foram incluídas, pelo Congresso Nacional, no quadro bloqueio referente ao Anexo VI da LOA 2013. A Tabela 27 traz a relação das obras não inseridas no referido Anexo, com a indicação dos indícios de irregularidades que ensejaram a recomendação de paralisação por parte do TCU, bem como os motivos indicados pelo Congresso Nacional para o não bloqueio e a situação atual no âmbito do Tribunal.

Essa tabela está dividida em três grandes blocos, agrupado conforme os motivos expostos no Relatório nº 2/2012 do COI para o não bloqueio. O primeiro indica a relação de seis obras que tiveram as irregularidades saneadas em decorrência de providências adotadas pelos gestores.

O segundo bloco traz oito obras em que os respectivos gestores, perante o Congresso Nacional, assumiram compromissos no sentido de adotarem as providências necessárias para o resguardo do erário antes de eventual prosseguimento de execução da obra.

O terceiro e último bloco é genérico e traz a relação de cinco obras não bloqueadas por motivos diversos, quais sejam: execução liberada sob condições, perda do objeto, importância socioeconômica e avanço físico da execução da obra.

Tabela 27 - Obras não inseridas no Anexo VI da LOA 2013

1º BLOCO - MOTIVO: Providências adotadas pelo gestor					
UF	Obra	Órgão/ Entidade	Motivo para paralisação	Motivo para não bloqueio (CMO)	Situação Atual no TCU
AM	Construção de terminal portuário no município de Alvarães/AM	DNIT	Sobrepreço	A proposta do COI foi de arquivamento da matéria, visto que o Acórdão 3.277/2012-TCU-Plenário retirou o indício de IG-P.	O Acórdão 3.277/2012-TCU-P, de 28/11/2012, reclassificou o achado de sobrepreço para IG-C tendo em vista a revogação do edital da licitação.
AM	Construção de terminal portuário no município de Anamã/AM	DNIT	Sobrepreço	A proposta do COI foi de arquivamento da matéria, visto que o Acórdão 3.276/2012-TCU-Plenário retirou o indício de IG-P.	O Acórdão 3.276/2012-TCU-P, de 28/11/2012, reclassificou o achado de sobrepreço para IG-C tendo em vista a revogação do edital da licitação.
AM	Construção de terminal portuário no município de Anori/AM	DNIT	Sobrepreço	A proposta do COI foi de arquivamento da matéria, visto que o Acórdão 3.275/2012-TCU-Plenário retirou o indício de IG-P.	O Acórdão 3.275/2012-TCU-P, de 28/11/2012, reclassificou o achado de sobrepreço para IG-C tendo em vista a revogação do edital da licitação
PA	Abastecimento de Água em Augusto Corrêa	Funasa	Superfaturamento e fiscalização deficiente	Suspensão do repasse dos recursos pelo órgão até a regularização dos ajustes requeridos	O Acórdão 2.006/2013-TCU-P, de 31/7/2013, considerou saneadas as irregularidades em função das medidas corretivas adotadas pelo gestor no sentido de corrigir o descompasso físico-financeiro detectado em 2011.

1º BLOCO - MOTIVO: Providências adotadas pelo gestor

UF	Obra	Órgão/ Entidade	Motivo para paralisação	Motivo para não bloqueio (CMO)	Situação Atual no TCU
PA	Construção de Trechos Rodovia no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém	DNIT	Sobrepreço	O DNIT afirmou que os consórcios contratados aceitaram reforçar a garantia contratual, nos valores estabelecidos pelo TCU (Acórdão 1.383/2012-TCU-P).	O Acórdão 2.528/2013-TCU-P reclassificou as irregularidades de IG-P para IG-C. A adoção de medidas corretivas, pela autarquia, ainda que parciais, reduziram significativamente o dano potencial ao Erário.
SP	Drenagem bacias dos córregos Canela e Borá - São José do Rio Preto/SP	MCidades	Projeto básico deficiente	A proposta do COI foi de não inclusão no Anexo VI, visto que o Acórdão 3.266/2012-TCU-P reclassificou a obra.	O Acórdão 3.266/2012-TCU-P reclassificou as irregularidades de IG-P para IG-C, tendo em vista as medidas corretivas adotadas pelo gestor.

2º BLOCO - MOTIVO: Compromisso assumido pelo gestor

UF	Obra	Órgão/ Entidade	Motivo para paralisação	Motivo para não bloqueio (CMO)	Situação Atual
AL	Esgotamento Sanitário em Pilar	Funasa	Sobrepreço	Compromisso de somente certificar valores compatíveis com o SINAPI	O Acórdão 967/2012-TCU-P manteve a IG-P e indicou as medidas corretivas a serem adotadas pelo órgão gestor.
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	DNIT	Sobrepreço	Compromisso do DNIT no sentido de suspender os repasses de recursos do convênio e revisar o orçamento.	O Acórdão 687/2013-TCU-P, de 27/3/2013, determinou a reclassificação do achado de IG-P para IG-R, tendo em vista "a anuência do contratado quanto à retenção de valores a serem pagos, até a decisão de mérito acerca do tema, pelo TCU".
BA	Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - BA	Valec	Projeto básico deficiente	Compromisso da Valec de "sanar todas as irregularidades apontadas" pelo TCU	O Acórdão 1.866/2012-P manteve a IG-P, em razão de a Valec não ter implementado integralmente as medidas saneadoras indicadas pelo TCU.
GO	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia na BR-080/GO	DNIT	Desvio de objeto	O DNIT informou que somente iria finalizar os serviços necessários para afastar os riscos de perdas dos já executados para depois rescindir o contrato.	O Acórdão 607/2013-TCU-P, de 20/3/2013, determinou a alteração da classificação da obra de IG-P para IG-C, devido a decisão da entidade concedente de não renovar a vigência do referido ajuste.
MG	Construção da BR-440/MG - Ligação entre a BR-267 e a BR-040	DNIT	Licitação irregular	Compromisso de rescindir o contrato	Conforme o Acórdão 1.822/2013-TCU-Plenário, de 17/7/2013, as determinações contidas no item 9.1 do Acórdão 3.285/2011-TCU-Plenário foram cumpridas e não mais subsistem os indícios de

2º BLOCO - MOTIVO: Compromisso assumido pelo gestor

UF	Obra	Órgão/ Entidade	Motivo para paralisação	Motivo para não bloqueio (CMO)	Situação Atual
					IG-P.
RS	BR-116/RS melhoria de capacidade incluindo duplicação	DNIT	Sobrepreço e projeto básico deficiente	Compromisso de cumprir integralmente as medidas indicadas pelo TCU.	O Acórdão 2.936/2013-P determinou a reclassificação das irregularidades de IG-P para IG-C, em decorrência das medidas adotadas pelos gestores as quais, ainda que parciais, reduziram a materialidade do dano potencial ao Erário.
RS	BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	DNIT	Sobrepreço na ordem de R$ 115 milhões	Compromisso de promover as repactuações pertinentes.	O Acórdão 2.872/2012-P manteve a IG-P e indicou as medidas corretivas a serem tomadas pelo órgão gestor.
TO	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá-TO a São Geraldo do Araguaia/PA.	DNIT	Sobrepreço na ordem de R$ 77 milhões	Compromisso pela rescisão contratual	O Acórdão 1.786/2013-P determinou comunicar à CMO que subsistem os indícios de IG-P P e indicou as medidas corretivas a serem tomadas pelo gestor.

3º BLOCO - MOTIVO: Diversos

UF	Obra	Órgão/ Entidade	Motivo para paralisação	Motivos para não bloqueio (CMO)	Situação Atual
AL	Canal do Sertão - Alagoas	MIntegração	Sobrepreço na ordem de R$ 354 milhões	**EXECUÇÃO LIBERADA SOB CONDIÇÕES** Segundo o COI, caberá ao Ministério da Integração Nacional, caso decida apoiar os citados projetos, observar as medidas corretivas apontadas pelo TCU no Acórdão 1.622/2012 - TCU-P.	O Acórdão 1.211/2013-TCU-P, de 22/5/2013, determinou, em decorrência da importância socioeconômica, o prosseguimento da obra, visto que se encontra em fase inicial e que eventuais prejuízos poderão ser futuramente compensados com faturas pendentes ao longo da execução contratual.
AL	Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió	MIntegração	Superfaturamento e desatualização dos projetos de engenharia	**PERDA DE OBJETO** A proposta do COI foi de excluir a obra do Anexo VI da LOA 2013, consoante o Acórdão 3.273/2012-TCU-P, que indicou a perda do objeto.	O Acórdão 3.273/2012-TCU-P, de 28/11/2012, retirou a IG-P, visto que os convênios que balizavam o aporte de recursos federais à obra expiraram, houve, assim, perda de objeto.

3º BLOCO - MOTIVO: Diversos					
UF	Obra	Orgão/ Entidade	Motivo para paralisação	Motivos para não bloqueio (CMO)	Situação Atual
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife	RNEST	Sobrepreço na ordem de R$ 1,5 bilhão	IMPORTÂNCIA SOCIOECONÔMICA Devido à importância socioeconômica da obra, o CMO achou prudente aguardar manifestação conclusiva do TCU para eventual paralisação.	O Acórdão 1.771/2013-TCU-Plenário, de 10/7/2013, reclassificou de IG-P para IG-C tendo em vista o avanço físico da obra (57,34%).
RJ	Construção das tubovias do Comperj	Petrobras	Sobrepreço na ordem de R$ 163 milhões	IMPORTÂNCIA SOCIOECONÔMICA Devido à importância socioeconômica da obra, a CMO decidiu em não bloquear essa obra, para atender melhor ao interesse público, sem prejuízo de voltar a examinar a matéria diante de novas informações.	O Acórdão 1.997/2013-TCU-Plenário, de 31/7/2013, retirou a IG-P, uma vez que a atual execução física das obras indica que a paralisação pode causar dano ao erário superior ao decorrente da irregularidade apontada no processo de contratação.
TO	Ferrovia Norte-Sul – TO	Valec	Sobrepreço na ordem de R$ 82 milhões	AVANÇO FÍSICO DA EXECUÇÃO DA OBRA Segundo o gestor, essa obra encontra-se concluída. Assim, a sua paralisação seria ineficaz.	O Acórdão 1.978/2012-P manteve a IG-P, com o intuito de se preservar a eficácia das decisões anteriores do TCU (retenções cautelares), considerando a existência de decisões judiciais liminares concernentes à obra.

Fonte: TCU / Relatório nº 2/2012 do COI

A Tabela 28 contém o resumo quantitativo em relação aos motivos para o Congresso Nacional não incluir as obras no Anexo VI da LOA 2013:

Tabela 28 - Quadro Resumo

Razões para o Congresso Nacional não incluir as obras no Anexo VI da LOA 2013	Quantidade
Providências adotadas pelo gestor	6
Compromisso assumido pelo gestor	8
Motivos diversos	5
Total de obras não incluídas no Anexo VI da LOA 2013	19

Fonte: TCU

Do quadro resumo acima, verifica-se que das dezenove obras que não foram bloqueadas pela CMO, quatorze, ou 73,7%, estão relacionadas a providências adotadas ou compromissos assumidos pelos gestores para o saneamento das irregularidades. Esse cenário revela a relevância das atividades de controle de obras públicas previstas na LDO para o resguardo ao Erário.

Por fim, importante registrar que, das 22 obras classificadas como IG-P no âmbito do Fiscobras 2012, nenhuma irregularidade foi descaracterizada em análise posterior pelo TCU. Fica evidenciado, portanto, a qualidade e a consistência das auditorias efetuadas.

X.2. Anexo 2 – Gráficos complementares

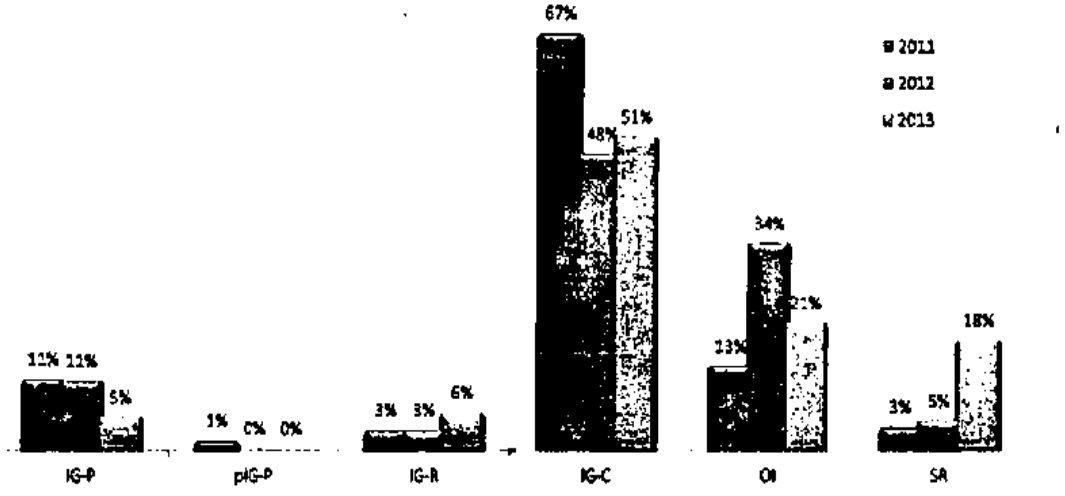

Gráfico 18 – Comparativo das fiscalizações (2011 a 2013) – Percentual

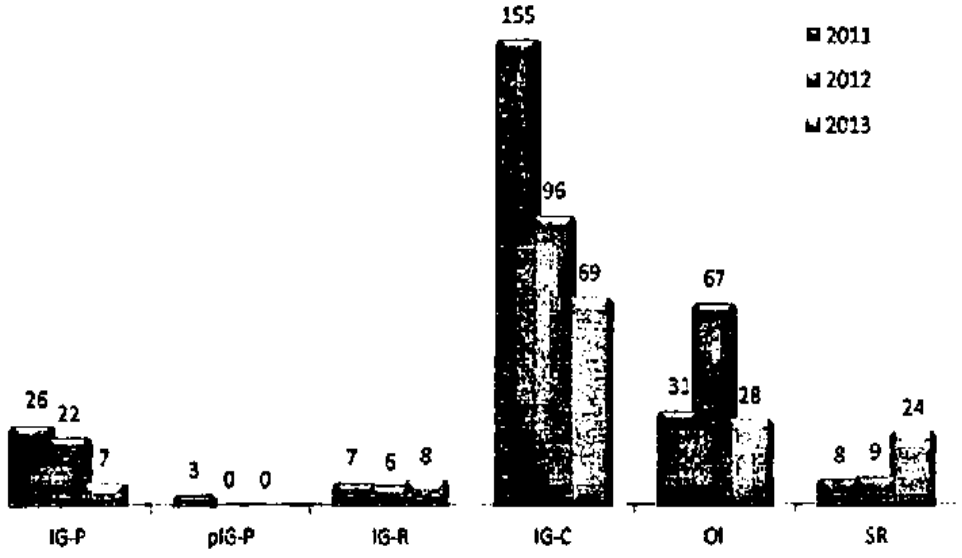

Gráfico 19 – Comparativo das fiscalizações (2011 a 2013) – Quantidade

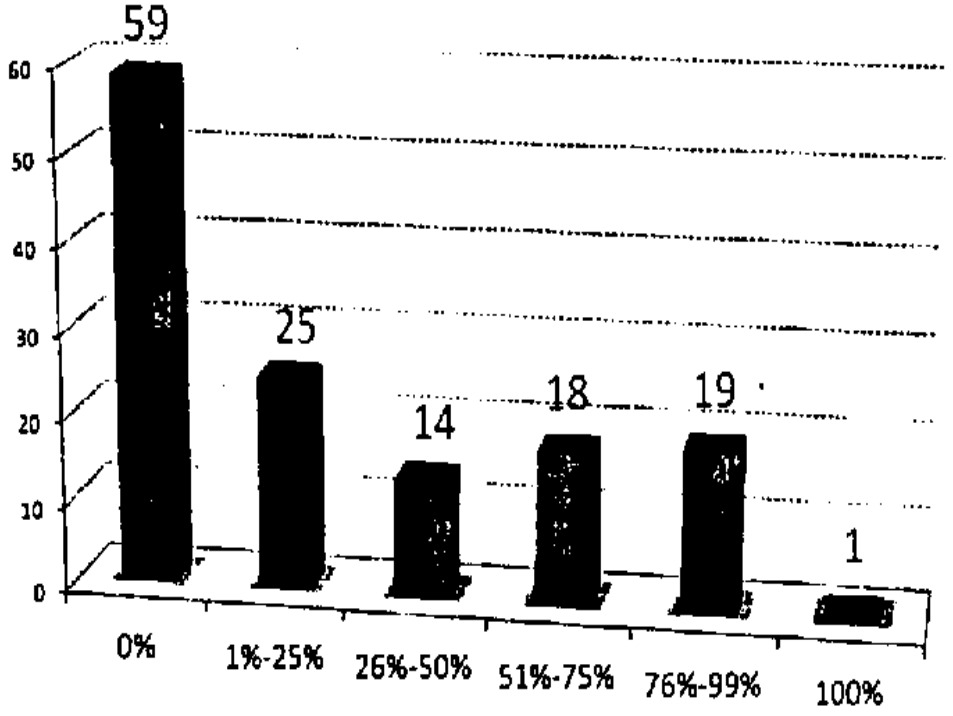

Gráfico 20 - Quantidade de obras por percentual de execução física

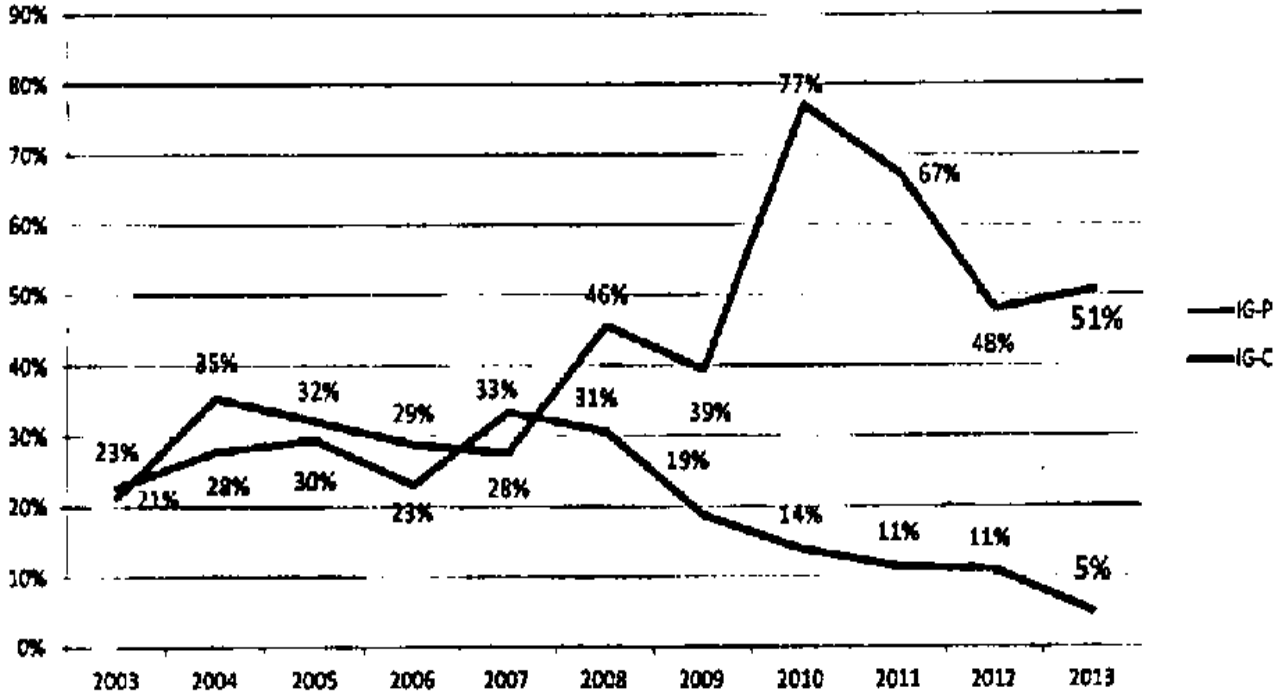

Gráfico 21 - Histórico comparativo entre as obras classificadas como IG-P e IG-C – Percentual

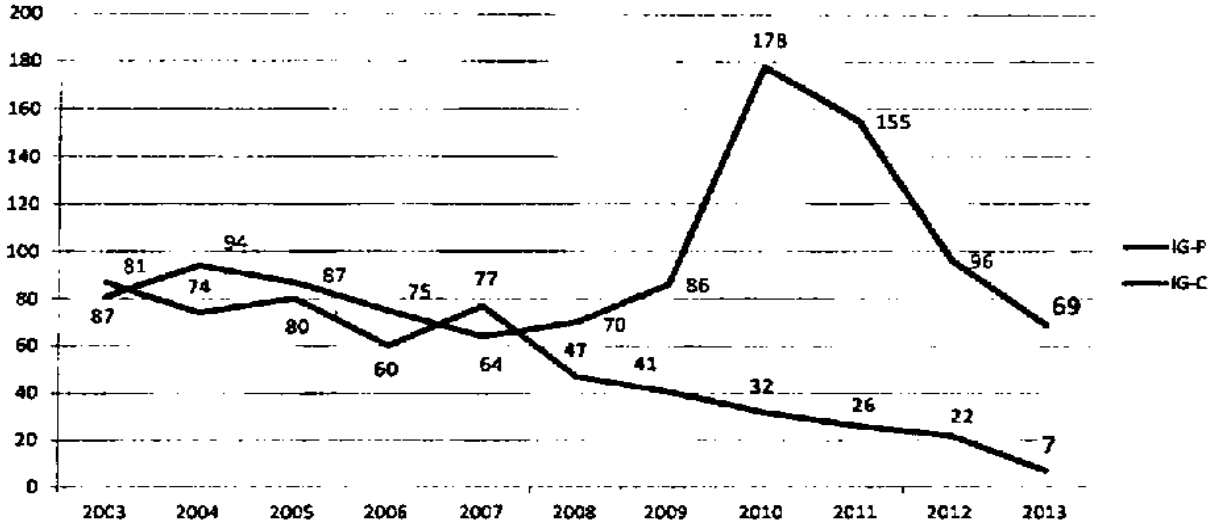

Gráfico 22 - Histórico comparativo entre as obras classificadas como IG-P e IG-C – Quantidade"

Para maior clareza, apresento relação das obras gravadas com indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade (IGC).

Tabela 29 – Obras com indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade (IGC)

UF	OBRA	PROCESSO
AC	(PAC) Obras de segurança e sinalização de rodovias no Acre	012.286/2013-3
AL	(PAC) Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL	006.948/2013-8
AM	(Copa) Obras do Porto de Manaus / Copa 2014.	012.242/2013-6
AM	Implantação da Usina Termelétrica Mauá 3 em Manaus (AM)	007.843/2013-5
BA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lote 1 - BA	006.541/2013-5
BA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lote 2 - BA	006.544/2013-4
BA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lote 3: Trecho Riacho Jacaré - Rio das Contas - BA	006.545/2013-0
BA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lote 4: Trecho Rio das Contas - Riacho da Barroca - BA	006.547/2013-3
BA	(PAC) Implantação de Escolas Educ. Infantil em Juazeiro - BA	012.333/2013-1
BA	Execução das obras do Terminal de Passageiros do Porto de Salvador	036.880/2012-4
CE	(PAC) Construção da Barragem Fronteiras situada no Rio Poty/CE	000.940/2013-5
CE	(PAC) Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 1	003.478/2013-0
CE	(PAC) Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 2	003.479/2013-7
CE	(PAC) Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 3	003.480/2013-5
CE	(PAC) Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 4	003.481/2013-1
CE	(PAC) Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Lote 5	003.482/2013-8
CE	Obras de requalificação da Praia de Iracema em Fortaleza/CE	046.095/2012-8
ES	Const. de berço nos dolfins do Atalaia - Porto de Vitória/ES	004.355/2013-0
GO	(PAC) Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí na BR-060/GO	006.410/2013-8

UF	OBRA	PROCESSO
GO	(PAC) Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde de Goiás - São Simão - no Estado de Goiás	012.460/2013-3
GO	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - Uruaçú/GO - Lucas do Rio Verde/MT	020.700/2012-1
GO	(PAC) Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia na BR-080/GO	010.927/2013-1
GO	Esgotamento sanitário em Aparecida de Goiânia/GO	006.366/2013-9
MA	(PAC) Adequação e Restauração de Trecho Rodoviário na BR-135/MA	044.192/2012-6
MA	(PAC) Implantação da Refinaria Premium I, no Estado do Maranhão	006.280/2013-7
MG	(PAC) Implantação da UHE Batalha/GO-MG	009.058/2013-3
MG	Construção da Barragem de Jequitaí/MG	041.010/2012-4
MG	Obras de duplicação da BR-381/MG - Lote 3.1	044.365/2012-8
MG	Parque tecnológico / Nova Reitoria / Campus Avançado (UFJF)	013.106/2013-9
MS	(PAC) Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III em Três Lagoas/MS	008.951/2013-6
MT	(PAC) Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso	045.461/2012-0
MT	(PAC) BR-158/MT - Construção na Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - MT	007.280/2013-0
PA	(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém	012.290/2013-0
PA	(PAC) Obras de Abastecimento de Água em Augusto Corrêa/PA	006.367/2013-5
PB	(PAC) Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba	008.878/2013-7
PE	(PAC) (COPA) Execução das obras do Terminal de Passageiros do Porto de Recife	000.660/2013-2
PE	(PAC) Adutora do Agreste - Lote 1	033.511/2012-8
PE	(PAC) Adutora do Agreste - Lote 2	033.512/2012-4
PE	(PAC) Adutora do Agreste - Lote 3	033.513/2012-0
PE	(PAC) Adutora do Agreste - Lote 4	033.514/2012-7
PE	(PAC) BR-101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL	009.354/2013-1
PE	(PAC) Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) Na Região Nordeste	008.894/2013-2
PE	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE)	006.286/2013-5
PR	(COPA) Reforma e ampliação de TPS e sistema viário Aeroporto Curitiba/PR	043.815/2012-0
RJ	(PAC) BR-101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurussá - Mangaratiba	006.422/2013-6
RJ	(PAC) Construção das tubovias do Comperj	006.284/2013-2
RJ	(PAC) Construção do acesso principal do Comperj	006.282/2013-0
RJ	(PAC) Obras de macrodrenagem em Teresópolis/RJ	003.688/2013-5
RJ	(PAC) Usina Termonuclear de Angra III - RJ	009.439/2013-7
RJ	Implantação da Refinaria no Complexo Petroquímico - RJ	006.283/2013-6
RJ	Obras de mitigação de cheias dos rios Muriaé e Pomba no RJ	013.419/2013-7
RJ	Prédio da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense/RJ	015.957/2013-6

UF	OBRA	PROCESSO
RN	(PAC) Integração do Rio São Francisco (Eixo Norte) - Lote 8	013.070/2013-4
RN	(PAC) Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte) Na Região Nordeste	009.861/2013-0
RN	(PAC) Sistema Adutor Santa Cruz do Apodi/Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte	043.321/2012-7
RN	Construção do Berço 4 e Retroárea do Porto de Natal-RN	034.508/2012-0
RN	Terminal Pesqueiro Público de Natal - RN	034.498/2012-5
RO	(PAC) Obras de segurança e sinalização de rodovias em Rondônia	012.287/2013-0
RO	Viadutos na BR-364/RO em Pimenta Bueno/RO	014.740/2009-0
RS	(PAC) BR-116/RS - Melhoria de capacidade incluindo duplicação	012.670/2013-8
RS	(PAC) Expansão do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre / Trecho São Leopoldo - Novo Hamburgo	004.852/2013-3
SC	(PAC) Duplicação e restauração BR-280/SC - com adequação e melhoramentos	044.661/2012-6
SC	(PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Florianópolis - SC	013.661/2013-2
SE	(PAC) Construção e restauração de ponte na BR-101/SE - Rio São Francisco	012.285/2013-7
SE	Urbanização no Bairro Lamarão em Aracaju/SE	006.369/2013-8
SP	(PAC) Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste/SP - Lote 5	009.095/2013-6
SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP	006.370/2013-6
SP	Obras para alinhamento do cais do Porto de Santos/SP	042.213/2012-6
TO	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO	006.357/2013-0

Por fim, solicita a unidade técnica prorrogação no prazo fixado pelo subitem 9.16.5 do Acórdão 448/2013 – Plenário, para elaboração de minuta de normativo destinado a disciplinar a execução do plano de fiscalização de obras, notadamente no que se refere ao atendimento do que dispõem as diretrizes orçamentárias. Justifica o pedido a partir do atraso na votação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2014 (peça 82).

VOTO

Trata-se de consolidação das fiscalizações realizadas pelo Tribunal, no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2013 – Fiscobras 2013, destinada a atender ao que dispõe o art. 95, inciso II, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 – diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, que transcrevo, *in verbis*:

Art. 95. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 9º, § 2º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará:

(...)

II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até setenta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, a relação atualizada de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves, classificados na forma disposta nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 93[1], bem como a relação daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não foram objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9º do art. 93[2], acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos Relatórios e Votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados.

Antes de iniciar a análise dos resultados obtidos pelo Tribunal, no que se refere às auditorias relacionadas ao cumprimento desse encargo, apresento breve síntese das inovações consagradas no plano de fiscalização de obras em curso.

Historicamente, o plano de fiscalização de obras tinha por objetivo identificar indícios de irregularidades graves em contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos, relativos a subtítulos constantes da lei orçamentária, e informá-los à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO), para tecnicamente subsidiar-lhe a análise, quanto à conveniência e oportunidade de bloqueio das execuções física, orçamentária e financeira desses empreendimentos.

No planejamento deste ano, todavia, o Tribunal identificou a oportunidade de ampliar o objeto do Fiscobras, para acrescer outras importantes atividades de fiscalização, como auditorias de qualidade de obras, acompanhamentos de concessões de serviços públicos e avaliações de governança de órgãos e entidades executores de obras (Acórdão 448/2013 – Plenário).

Nessa nova configuração, o plano de fiscalização de obras contém dois produtos. O primeiro, destinado a prover a CMO com as informações de que ela necessita para decidir acerca do eventual bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos empreendimentos fiscalizados; o segundo, a fornecer informações relevantes ao planejamento, execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras.

A consolidação dos resultados das auditorias de qualidade de obras, acompanhamentos de concessões de serviços públicos e avaliações de governança, por não se subordinar aos preceitos, rito,

---

[1] Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação – IGP, indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores – IGR, e indício de irregularidade grave que não prejudica a continuidade – IGC.

[2] "quarenta dias corridos a contar da conclusão da auditoria pela unidade técnica, dentro do qual deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades".

prazos e objetivos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, será trazida ao conhecimento do Plenário em março de 2014, nos termos do cronograma aprovado pelo Acórdão 448/2013 – Plenário.

Feitos esses esclarecimentos, passo a apresentar os critérios de seleção e os resultados das fiscalizações de obras destinadas a identificar indícios de irregularidades graves, em atendimento ao que dispõe a Lei 12.708/2012.

II

Os critérios para seleção das obras e serviços de engenharia a serem fiscalizados pelo Tribunal encontram-se descritos na Lei 12.708/2012, que reproduzo, *in verbis*:

"Art. 96. A seleção das obras e dos serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União deve considerar, entre outros fatores:

I - os valores autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual;

II - os projetos de grande vulto;

III - a regionalização do gasto;

IV - o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas; e

V - as obras contidas no Anexo VI - Subtítulos relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária em vigor que não foram objeto de deliberação posterior do Tribunal de Contas da União pela regularidade."

A partir dessas premissas, o Tribunal selecionou e fiscalizou 136 obras, distribuídas nas 27 unidades da federação, com dotação orçamentária de R$ 34,7 bilhões.

No que se refere à distribuição regional das auditorias, as regiões Nordeste e Sudeste concentram 2/3 das obras fiscalizadas e 82% do gasto auditado: 56 obras no Nordeste, com investimento de R$ 15,4 bilhões, e 34 no Sudeste, com orçamento de R$ 13,2 bilhões.

Reproduzida a análise por unidade da federação, observa-se que nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará e Goiás encontram-se mais da metade das obras auditadas. Do ponto de vista orçamentário, merecem destaque as obras localizadas no Rio de Janeiro e em Pernambuco, que respondem por 2/3 do valor fiscalizado.

Destacam-se, nesta edição do plano de fiscalização, auditorias realizadas nas áreas de aviação civil, transporte, energia, educação e infraestrutura hídrica.

No que concerne ao programa de aviação civil, o Tribunal fiscalizou obras de construção, reforma e ampliação de terminais de passageiros, pistas e pátios de aeronaves e acessos viários em doze aeroportos: Aracaju, Confins, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Galeão, Macapá, Manaus, Porto Alegre, Salvador e Santos Dumont.

Predominam, nesses empreendimentos, os achados de auditoria associados a sobrepreço, restrição ao caráter competitivo da licitação e atrasos injustificados nas obras. Tais atrasos alcançam, até mesmo, aeroportos de cidades sede da Copa do Mundo de Futebol de 2014: Confins, Fortaleza e Galeão.

Na área de transporte, o Tribunal fiscalizou obras dos modais rodoviário e ferroviário.

Realizou 37 auditorias em obras de transporte rodoviário, algumas em fase de licitação e outras, de execução. Os achados dessas auditorias referem-se, principalmente, a deficiências nos projetos básico e executivo, sobrepreço ou superfaturamento, e falhas na fase preparatória de licitação

pelo regime diferenciado de contratações – RDC. Em relação a esses empreendimentos, registro as auditorias nas obras da BR-381/MG e do "Programa BR Legal", em que a atuação do Tribunal proporcionou benefício financeiro de R$ 70 milhões.

Nas fiscalizações de obras de transporte ferroviário, metropolitano e por trem urbano, são recorrentes os achados de auditoria associados à falta de responsabilização de empresas projetistas, supervisoras e construtoras por defeitos na prestação dos serviços, descumprimento de determinações proferidas pelo Tribunal e gestão temerária do empreendimento, a exemplo da adoção de soluções de engenharia mais onerosas que as indicadas no projeto executivo.

As auditorias nas obras das ferrovias de Integração Oeste-Leste (Fiol) e Norte Sul (FNS), de responsabilidade da Valec, identificaram dano potencial ao Erário de R$ 74,3 milhões, decorrente de serviços não realizados ou executados com baixa qualidade e da opção por soluções de engenharia mais onerosas que as indicadas no projeto executivo.

Na área de energia, o Tribunal fiscalizou empreendimentos dos programas de energia elétrica e de petróleo e gás natural. Nas obras de energia elétrica, foram identificadas irregularidades relativas a sobrepreço, deficiências na fiscalização e dotação orçamentária insuficiente para andamento da obra. Nos empreendimentos de petróleo e gás natural, executados pela Petrobras, os principais achados de auditoria estão associados à gestão temerária do empreendimento, atrasos injustificados nas obras e deficiências do projeto básico.

Nessa área, a atuação tempestiva do Tribunal impediu a consolidação de prejuízo de R$ 120 milhões na contratação de obras da usina termonuclear Angra III.

Falhas nos projetos e no gerenciamento das obras de construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, e do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, impõem atraso na conclusão dos empreendimentos e aumento de custos da ordem de R$ 1,5 bilhão.

Na função educação, o Tribunal realizou auditoria temática em obras de implantação de escolas para atendimento à educação infantil (creches), executadas pelos municípios, com recursos do *Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância*, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O programa prevê a construção de 8.500 creches, ao custo de R$ 9 bilhões.

Foram auditadas 44 obras, executadas em seis diferentes municípios: Ananindeua, no Pará; Anápolis e Senador Canedo, em Goiás; Cascavel, no Paraná; Juazeiro, na Bahia; e Sorocaba, em São Paulo.

Na amostra selecionada, a fiscalização identificou a execução de serviços com qualidade deficiente. Esses defeitos decorrem de erros havidos no projeto padrão fornecido aos municípios, pelo FNDE. A irregularidade mostra-se potencialmente grave, porque 3 mil novas creches seriam construídas a partir do projeto padrão defeituoso, ao custo de R$ 7 bilhões.

No que tange às obras de infraestrutura hídrica, o Tribunal fiscalizou 22 empreendimentos financiados com recursos do *Programa de Oferta de Água*. Nessas auditorias, as principais irregularidades estão relacionadas à deficiência de projetos, sobrepreço, falta de funcionalidade das obras e descumprimento de determinações do Tribunal.

As obras de construção da Adutora do Agreste, em Pernambuco, e do Cinturão das Águas do Ceará apresentaram sobrepreço de R$ 239 milhões. Em face da atuação do Tribunal, houve redução de R$ 125 milhões no custo do empreendimento pernambucano. Pende de solução sobrepreço de R$ 36 milhões na primeira obra e de R$ 78 milhões na segunda.

Consideradas as 136 fiscalizações realizadas, o benefício financeiro da atuação do Tribunal alcança o montante de R$ 1,2 bilhão: R$ 717 milhões em benefício potencial e R$ 485 em benefício efetivo.

É efetivo o benefício decorrente do saneamento de irregularidades, pela Administração, em razão da atuação do Tribunal, e potencial aquele pendente de solução pelo gestor ou de confirmação pelo Tribunal.

III

A Lei 12.708/2012, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, classifica os indícios de irregularidades em graves com recomendação de paralisação (IGP), graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR) e graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC).

São graves com recomendação de paralisação os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal" (art. 93, § 1º, inciso IV).

Classificam-se como graves, com recomendação de retenção parcial de valores (IGR), os indícios que, embora se ajustem ao conceito de IGP, permitem a continuidade da obra, no caso de o contratado autorizar a retenção de valores a serem pagos ou apresentar garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício (art. 93, § 1º, inciso V).

Integra a última classe de indícios de irregularidades – graves que não prejudicam a continuidade da obra – aqueles que, embora gerem citação ou audiência do responsável, não atendem aos conceitos de IGP ou IGR.

A par dos conceitos instituídos pelo legislador, cuidou a unidade técnica de criar outra categoria de indícios de irregularidades, denominada "indício de outras irregularidades", com a sigla "OI". Segundo a unidade técnica, subsume-se a essa classe o indício "considerado de gravidade intermediária ou formal e que enseja determinação de medidas corretivas".

O nome empregado pela unidade técnica não se revela adequado, porque a situação descrita – indício "de gravidade intermediária ou formal e que enseja determinação de medidas corretivas" – é conceituada como *falha de natureza formal* ou *impropriedade* pelo Regimento Interno (art. 250, inciso II).

A identificação de irregularidade, pelo Tribunal, enseja a abertura de contraditório – citação, audiência ou oitiva, conforme o caso – e a aplicação de sanções aos responsáveis. Não é essa a hipótese presente na modalidade de irregularidade construída pela unidade técnica. Dessa forma, as referências da unidade técnica a indícios de "outras irregularidades" devem ser entendidas como falhas de natureza formal.

Posto isso, passo a apresentar os dados relativos aos achados de auditoria.

Consideradas as deliberações do Plenário, proferidas até a Sessão de 30/9/2013, subsistem indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação nas obras a seguir relacionadas:

a) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), entre Caetité e Barreiras, na Bahia;

b) Implantação e pavimentação da BR 448, no Rio Grande do Sul;

c) Ferrovia Norte-Sul (FNS), em Tocantins;

d) Construção de ponte sobre o Rio Araguaia, na rodovia BR-153, ligando as cidades de Xambioá, em Tocantins, e São Geraldo do Araguaia, no Pará;

e) Obras de esgotamento sanitário em Pilar, Alagoas;

f) Avenida Marginal Leste: controle enchentes do Rio Poty, em Teresina;

g) Construção da Vila Olímpica em Parnaíba, no Piauí.

Os quatro primeiros empreendimentos integram o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Os indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação das seis primeiras obras foram identificados em fiscalizações realizadas em exercícios anteriores. Apenas a construção da Vila Olímpica em Parnaíba, no Piauí, teve identificado indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) na auditoria deste ano.

Em relação ao Fiscobras 2012, o Congresso Nacional deixou de incluir cinco das seis obras gravadas com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação no anexo VI à Lei Orçamentária de 2013, em razão de compromissos assumidos pelos gestores e do avanço físico da obra.

Os gestores das obras de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, implantação e pavimentação da BR-448/RS, construção de ponte sobre o Rio Araguaia e esgotamento sanitário em Pilar comprometeram-se, perante a Comissão Mista de Planos Orçamentos públicos e Fiscalização, a sanear as irregularidades identificadas no Fiscobras 2012, mas não honraram tais acordos. Por essa razão, a classificação restou mantida pelo Tribunal.

A obra de construção da Ferrovia Norte-Sul, em Tocantins, deixou de integrar o anexo VI à Lei Orçamentária de 2013, porque a Valec informou à CMO que a obra estava concluída. O Tribunal, contudo, manteve a classificação anteriormente assentada, consistente na retenção de valores, para proteger o Erário.

A quantidade de indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação tem-se mostrado decrescente, a partir de 2007, fruto da tempestiva atuação do Tribunal e da menor resistência dos gestores em implantar as medidas corretivas consignadas pelo órgão de controle externo.

Os empreendimentos a seguir relacionados, por sua vez, apresentam indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR):

a) Canal do Sertão, em Alagoas;

b) Trens Urbanos de Salvador, entre Lapa e Pirajá;

c) Tens Urbanos de Fortaleza, trecho Sul;

d) Ferrovia Norte-Sul (FNS), em Goiás;

e) Construção da Refinaria Abreu e Lima, em Recife;

f) Construção e recuperação de obras de Infraestrutura hídrica: construção da adutora de Pirapama, em Pernambuco;

g) Terminal Fluvial de Barcelos, no Amazonas;

h) Obras de melhoria no Complexo Esportivo Canarinho, em Roraima.

As seis primeiras obras integram o Programa de Aceleração do Crescimento.

Apenas a obra de melhoria no Complexo Esportivo Canarinho, em Roraima teve a presença de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR) assentada, originariamente, nesta edição do Fiscobras. Os indícios de irregularidades das outras sete obras provêm de exercícios anteriores.

O Tribunal identificou, ainda, indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade da obra (IGC) em outros 69 empreendimentos, relacionados na tabela 29 do relatório.

IV

Ocupou-se a unidade técnica, ainda, em sistematizar e consolidar os achados de auditoria classificados como graves com recomendação de paralisação (IGP), graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR) e graves que não prejudicam a continuidade (IGC). A análise desses dados revela que a maior parte das irregularidades está intimamente ligada a erros no processo de planejamento das obras públicas.

Embora reunidos sob rubricas diferentes, os quesitos "projeto básico/executivo deficiente", "quantitativos inadequados na planilha orçamentária", "orçamento não acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços no edital/contrato/aditivo", "acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido" e "sobrepreço/superfaturamento" decorrem de fragilidade dos projetos licitados.

Os projetos de engenharia – básicos e executivos – não se resumem a desenhos técnicos e a memorial descritivo, alcançam, também, todos os requisitos descritos no art. 6º, incisos IX e X, da Lei 8.666/1993, entre os quais "orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados" (alínea "f"). Preocupações com a qualidade dos projetos e do orçamento estimativo devem estar presentes, também, nas obras submetidas ao regime diferenciado de contratação (RDC), nos termos do Acórdão 1.977/2013 – Plenário.

Nesses termos, a presença de defeitos nos quantitativos de serviços, na composição dos serviços e nas estimativas de preços são também manifestações de erros de projetos. Achados dessa natureza estão presentes em 60% das obras avaliadas pelo Tribunal.

Expressivas, também, as ocorrências associadas a falhas na fiscalização dos serviços realizados pelas contratadas – "fiscalização deficiente ou omissa", "gestão temerária do empreendimento" e "execução de serviços com qualidade deficiente" –, presentes em 16% das obras auditadas.

De forma generalizada, a Administração não dispõe de recursos humanos e materiais suficientes para bem realizar o trabalho de planejamento e gestão de obras nem possui capacidade própria para elaborar projetos e acompanhar e fiscalizar a execução das obras contratadas. Para suprir essas deficiências, recorre ao mercado privado de engenharia consultiva.

É necessário, então, que a Administração aumente sua capacidade crítica, para atuar na construção e manutenção de obras de infraestrutura.

Imprescindível, portanto, que os órgãos que têm por missão prover o país com obras de infraestrutura, tenham, em seus quadros, profissionais qualificados para planejamento, acompanhamento e gestão das obras que realizam. Esse quadro há de ser dimensionado para atender à demanda do órgão, sem necessidade de recorrer, com a intensidade que atualmente se observa, ao mercado privado de projetos e supervisão de obras.

V

Apresentados os resultados das auditorias promovidas pelo Tribunal, em atendimento ao que reclama a Lei de Diretrizes Orçamentárias, permito-me, a partir da experiência vivenciada neste ano, lançar luzes sobre processo de planejamento e execução dessas fiscalizações.

Os critérios de escolha dos objetos de auditoria conduzem à realização de novas fiscalizações nas obras em que pendem de solução indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) ou de retenção parcial de valores (IGR). No Fiscobras 2013, vinte e três obras foram selecionadas a partir desse critério. Em nenhuma dessas auditorias foram identificados novos indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação ou de retenção parcial de valores.

A inclusão desses empreendimentos no plano de fiscalização decorre de previsão contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que assenta a necessidade de o processo de seleção de obras a serem fiscalizadas considerar, entre outros fatores, "o histórico de irregularidades pendentes, obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas" (art. 96, inciso IV, da Lei 12.708/2012).

O legislador reclama a fiscalização e, para tanto, o Tribunal realiza auditorias. Não uso, aqui, esses termos como sinônimos; emprego-os na exata acepção do Regimento Interno. Fiscalização é gênero, do qual são espécies o levantamento, a auditoria, a inspeção, o acompanhamento e o monitoramento (Título VI, Capítulo III, Seção II).

Forçoso concluir, assim, que pode o Tribunal valer-se de qualquer dos instrumentos de fiscalização dispostos em seu Regimento Interno para atender, integralmente, a demanda do Congresso Nacional.

Pode o Tribunal dar cumprimento ao seu encargo com o monitoramento dos acórdãos que assentaram a presença de IGP ou IGR, providência essa rotineiramente adotada pelo Tribunal.

Somente os empreendimentos que tenham experimentado substancial alteração no seu planejamento ou em suas condições de execução – v.g., repactuação de preço, revisão de projetos, alteração de métodos construtivos, acréscimos ou supressões importantes de serviços – reclamam a realização de nova auditoria, a par do monitoramento.

Convém lembrar que a seleção de auditorias, pelo Tribunal, deve observar critérios de risco, relevância e materialidade. No cenário descrito, não há risco ou relevância a justificar a realização de nova auditoria, porque o objeto licitado já foi fiscalizado pelo Tribunal e a solução das irregularidades identificadas é objeto de monitoramento.

Exemplifico a situação a partir da auditoria realizada nas obras de melhoria de capacidade e duplicação da BR-116/RS, da minha relatoria.

A auditoria realizada nesse empreendimento, no âmbito do Fiscobras 2013, consumiu 58 homens-dia-fiscalização para identificar algumas poucas falhas de natureza formal e afastar os indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação decorrentes da auditoria integrante do Fiscobras 2010.

O exame do saneamento desses indícios de irregularidades, entretanto, já se fazia presente no monitoramento do acórdão que os assentou. Nesse caso, suficiente incluir o monitoramento no plano de fiscalização para alcançar o desiderato pretendido pelo legislador e pelo Tribunal.

Não havia motivos para acreditar que nova fiscalização poderia desvelar defeitos razoavelmente graves, não observados nas fiscalizações anteriores, porquanto mantidas as condições de planejamento, contratação e execução já fiscalizadas. O mesmo cenário fez-se presente em diversos outros processos.

Por essa razão, penso que o Tribunal poderia revisar sua estratégia de seleção de obras a serem fiscalizadas, para considerar, também, a identificação da modalidade adequada a cada caso. Eventual mudança de procedimento, entretanto, há de ser avaliada no planejamento do Fiscobras 2014, que se encontra sob a relatoria do eminente ministro Valmir Campelo, a quem remeto a sugestão.

Em relação à prorrogação do prazo para elaboração de minuta de normativo destinado a disciplinar o planejamento e execução do plano de fiscalização de obras, acolho a solicitação da unidade técnica.

Feitas essas considerações, voto por que o Tribunal de Contas da União aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 6 de novembro de 2013.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Queria cumprimentar os colegas Senadoras e Senadores aqui presentes, que estão em número bem grande hoje, e também cumprimentar a todos que nos acompanham pela TV e Rádio Senado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Inscrição para falar pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª será atendido.

Senadora Angela Portela e, em seguida, Senador Jarbas.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Peço minha inscrição para falar como comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª está inscrita para uma comunicação inadiável.

Senador Jarbas.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Também, Sr. Presidente, para pedir a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª está inscrito, Senador Jarbas, para uma comunicação inadiável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Também, Presidente, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Senador Flexa Ribeiro, para uma comunicação inadiável.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só gostaria que V. Exª recebesse um documento que nós elaboramos ontem, no encontro do Fórum Parlamentar Catarinense, na cidade de Criciúma, que fica na região sul do nosso Estado. O Fórum Parlamentar esteve lá presente, discutindo os assuntos daquela região. Eu tenho alguns apontamentos aqui e gostaria que V. Exª recebesse o documento na Mesa e fizesse constar dos *Anais* da Casa. Eu prometi ontem que faria constar dos *Anais* do Senado esse documento, e eles ficaram felizes.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR CASILDO MALDANER

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, ontem pela manha, senadores e deputados federais de Santa Catarina, que compõe o Fórum Parlamentar Catarinense, reuniram-se na cidade de Criciúma, no Sul do Estado.

Sob a coordenação do deputado federal Marco Tebaldi, a intenção do encontro descentralizado é ouvir as carências específicas da região, e unir esforços em busca das soluções.

O encontro foi extremamente proveitoso, discutindo assuntos como melhorias na infraestrutura, geração de energia, aproveitamento do carvão mineral, a delicada questão da saúde pública, obras e ações de mobilidade urbana e escoamento da produção.

Mas gostaria de relatar um pequeno episódio ocorrido antes mesmo da reunião, que é exemplar de uma das principais dificuldades enfrentadas hoje, não somente em meu Estado, mas em todo país.

Como a agenda iniciava cedo, por volta das oito da manhã, decidi descolar-me à Criciúma ainda no domingo. O trajeto desde Florianópolis é de aproximadamente 200 quilômetros.

Pois bem, levamos mais de cinco horas, isso mesmo, cinco horas, para percorrer essa distância. Tudo em função de um pequeno acidente, que interrompeu uma das pistas da BR-101, cuja duplicação aguarda mais de uma década para ser concluída.

Foram centenas de reuniões, pressão de parlamentares, apelos de prefeitos e governadores, enfim, uma imensa pressão para que essa obra, de importância vital para nosso Estado, possa chegar à sua conclusão.

Entre muitas idas e vindas, atrasos em licitações, licenças ambientais e um sem-número de entraves, a duplicação encontra-se agora perto do fim, com alguns gargalos que não nos permitem relaxar.

Os prejuízos acumulados ao longo dos anos são incalculáveis. A rodovia já apresentava sinais de sobrecarga nos anos 70. Estima-se que a região Sul do Estado deixo de crescer 50% em função das dificuldades da rodovia. Os danos, contudo, não ficaram restritos à região Sul, atingindo toda Santa Catarina e o Rio Grande do Sul, seja na indústria, agricultura, turismo, enfim, em todas as atividades econômicas – uma vez que historicamente relegamos as ferrovias a segundo plano e a estrada é a única alternativa de transporte, seja de carga ou de passageiros.

Além das perdas financeiras, a absurda quantidade de vidas desperdiçadas na BR-101 nos obriga a manter permanente vigilância, para que as obras não se retardem ainda mais. É nosso compromisso, bem como de todo o Fórum Parlamentar Catarinense.

São nossas considerações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª, Senador Casildo Maldaner, será atendido nos termos do Regimento, e o documento do Fórum Parlamentar de Santa Catarina constará dos *Anais* da Casa, a pedido de V. Exª.

Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin, como primeira oradora inscrita.

Afirmo ao Senador Mário Couto que ele está inscrito. É o único como Líder.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Primeiro.

Senadora Vanessa, em seguida, Senadores Ruben Figueiró, Cristovam Buarque e Ana Amélia. É a lista de oradores inscritos. Logo após a Senadora Vanessa, vamos a uma comunicação inadiável, mais um orador e, em seguida, o Senador Mário Couto, como Líder.

Com a palavra, V. Exª, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, na semana passada, logo após a sessão deliberativa da quarta-feira, o Senador Inácio Arruda, Líder da nossa Bancada do PCdoB, ocupou a tribuna para falar a respeito da realização do 13º Congresso do Partido Comunista do Brasil, que será realizado nestes próximos dias, de quinta até sábado, na cidade de São Paulo.

Na ocasião, não pude estar no plenário durante o pronunciamento do Senador Inácio Arruda, mas faço questão, Sr. Presidente, de vir à tribuna hoje para também falar com muita alegria dessa nossa organização.

Então, eu quero compartilhar aqui desta tribuna alguns temas que nós iremos discutir em São Paulo,na próxima quinta-feira, sexta-feira e sábado.

Nós trabalhamos, Sr. Presidente, um temário para o congresso que abrange a atuação dos comunistas frente aos desafios que enfrentamos hoje, na sociedade brasileira e no mundo todo.

Durante o congresso, vamos debater – e é um dos temas principais – o balanço deste último decênio, que abarca os governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma, além da nossa participação na política, que busca a superação do pesado e perverso espólio deixado pela política neoliberal.

Para o nosso Partido, o PCdoB, a participação no Governo Federal nos últimos dez anos tem um único objetivo: ajudar na superação dessa herança e construir um novo projeto nacional de desenvolvimento.

Essa experiência ímpar para os comunistas tem chamado a atenção de outros partidos irmãos em todo o mundo. Muitas vezes, dirigentes do nosso Partido têm sido chamados a participar de debates, de várias reuniões em outros países como forma de relatar a nossa presença no Governo e como se desenvolve a aplicação da política do governo agora, da Presidenta Dilma.

Isso, Sr. Presidente, se traduz em algumas ideias-força que nós estamos levantando, porque fazer um balanço dos dez anos passados tem um único objetivo: ver o que melhorou, o que não foi feito de forma tão correta e o que tem de melhorar ainda.

Esse balanço tem exatamente esse objetivo. Por isso nós estamos trabalhando com algumas ideias-força, ou seja, mais democracia, mais desenvolvimento, mais progresso social, mais desenvolvimento sustentável, expansão da produção de energia, redução da pobreza e afirmação da soberania nacional.

Estes temas foram levantados e debatidos em todo o País em um processo que se conclui no próximo final de semana com a realização do 13º Congresso.

Reunimos em todas as regiões do País, em todos os Estados, em número importante e significativo de cidades brasileiras, mais de 100 mil comunistas. Realizamos debates em milhares de assembleias de base e plenárias municipais. Elegemos dirigentes, aplicando em nossos foros critérios que estabelecem um mínimo de 30% da participação das mulheres nos órgãos dirigentes do nosso País. E recebemos também lideranças de todos os segmentos comprometidas com a construção de um País mais desenvolvido e justo.

Eu, Senador Jorge Viana, tive a alegria e a felicidade de participar do ato de abertura da Conferência Estadual lá no Acre, no seu Estado querido. Lá estive com nosso Presidente Moisés, Deputado Estadual, com Edivaldo, com a Deputada Federal Perpétua Almeida e com o conjunto de militantes aguerridos do Estado do Acre. Da mesma forma estive no Estado do Maranhão e, ao lado de nossos dirigentes aliados e amigos, em torno de Flávio Dino, o Partido organizou uma das maiores e mais representativas manifestações políticas no ato de abertura da Conferência Estadual.

Da mesma forma, no meu Estado do Amazonas, tive a oportunidade de participar de conferências não só na capital e da Conferência Estadual, mas fui a vários Municípios, como Anori, como Capiranga, e pude, juntamente com vereadores, militantes, mu-

lheres, jovens e trabalhadores, participar também de debates importantes acerca de tudo aquilo que vem acontecendo no País e no mundo.

Dizem alguns que o Partido Comunista é um partido de ditadores. Longe disso, toda vez que alguém se filia ao Partido, o que procuramos é fazer com que o filiado se transforme rapidamente em um militante e, para isso, a gente procura oferecer todas as condições: participação em debates, participação nos fóruns de decisões como forma não só de ampliar a democracia interna, mas também de procurar ampliar o debate acerca das questões políticas importantes que envolvem a sociedade brasileira.

Nesses 10 anos, Sr. Presidente – e repito que avaliaremos esses 10 anos de governos de que nós efetivamente participamos, e não somente apoiamos – nós participamos dos governos que apresentam alguns dados que eu aqui faço questão de repetir: governo que retirou mais de 36 milhões de pessoas da linha de extrema pobreza, de um governo que gerou quase 20 milhões de empregos formais.

Nunca no Brasil houve um processo de formalização da força de trabalho como estamos vivenciando hoje, com uma série de políticas que procuram estimular essa formalização no mercado de trabalho. Uma delas, sem dúvida nenhuma, foi a criação do microempreendedor individual, que fez com que muitas brasileiras e brasileiros que trabalharam ou trabalham por conta própria pudessem também estar formalizados no mercado de trabalho e ter a proteção que o Estado brasileiro confere a todos os trabalhadores que têm carteira de trabalho assinada.

Também participamos de uma política que, além de criar um número importante, recorde de trabalhadores formais, de vagas no mercado de trabalho formal, aumentou o salário mínimo, em valores reais, em aproximadamente 66%. E eu sei o quanto isso é caro não só ao ex-Presidente Lula, mas o quanto isso é caro a todos nós, porque, no início do Governo do Presidente Lula, uma das grandes batalhas, uma das grandes discussões se deu em torno do valor do salário mínimo. E à época, lembro-me muito bem, logo no primeiro mandato do Presidente Lula, no segundo ano do seu mandato, dizia ele o seguinte: gostaríamos de dar o maior aumento de todos, entretanto precisamos ter cautela, dar um passo seguro agora para que mais adiante a gente possa garantir uma política sustentável de valorização e de recuperação do valor do salário mínimo.

E aqui estamos nós. Votamos e aprovamos uma lei que estabelece não o valor, mas a fórmula para calcular o aumento do salário mínimo que vai sempre além do registro inflacionário, garante um ganho real a cada ano. E o que nós percebemos hoje são muitas críticas a essa política, que dizem que essa política de indexação é responsável, ou tem sido responsável, em grande parte, em boa parte, pela inflação e por certa instabilidade na política de preços do País.

Ora, valor de tarifas, concessões, energia, enfim, vários valores são indexados. O que não se pode nunca é indexar para o trabalhador. Mas o fato é que este Governo garantiu um percentual muito importante de ganho real ao salário mínimo dos trabalhadores brasileiros.

O salário mínimo é importante não só porque é a própria remuneração de número significativo de trabalhadores e trabalhadoras, mas também porque ele serve de parâmetro para o valor da massa salarial praticada em nosso País.

É um governo que também ampliou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) em 800%, que concedeu 1,5 milhão de bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos (ProUni) e deve abrir, até 2014, 250 mil novas vagas nas universidades federais e 600 mil matrículas nos institutos federais de educação, o que significa dizer que a educação brasileira, sobretudo a de nível superior, que viveu um drama muito próximo da privatização, teve durante esse governo as suas vagas ampliadas significativamente. O que é mais importante, Senador Jorge Viana, para nossa região é a interiorização...

(Interrupção de som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – ...porque no meu Estado, Amazonas, e no Acre não era diferente, a universidade estava na capital, e se alguém do interior quisesse estudar tinha de ir para a capital. Hoje a realidade é outra, completamente diferente.

Enfim, participamos e apoiamos um governo em que foram instituídos ainda vários programas de proteção à saúde da mulher e da criança, além da lei que estende direitos da CLT às trabalhadoras domésticas. Mas para nós, do PCdoB, isso é apenas o começo.

É preciso avançar na construção de reformas estruturais.

É preciso avançar nas reformas política, tributária, urbana, agrária e de democratização dos meios de comunicação.

Todos nós ouvimos as vozes que se pronunciaram em junho deste ano, e para o PCdoB as manifestações eram justamente produto desse ciclo político das forças democráticas e progressistas. Nos últimos dez anos, o povo obteve conquistas importantes, elevou o seu nível de vida e também o seu nível de consciência política, e o País hoje respira mais democracia.

As ruas dizem que as conquistas iniciadas não podem parar e que as mudanças precisam ser aceleradas, pois um decênio de mudanças não é suficiente para se superar uma enorme desigualdade social herdada em séculos de história. Um decênio não é suficiente, mas, sem dúvida nenhuma, é uma partida muito importante e significativa rumo a conquistas maiores que certamente deverão advir.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Esses são apenas alguns dos temas, Sr. Presidente, que iremos tratar durante o nosso congresso, congresso que já tem a participação – estou concluindo – confirmada da Presidente Dilma e do Presidente Lula, e, para nós, será uma grata satisfação recebê-los durante nosso 13º Congresso lá no Centro de Convenções Anhembi, no Estado de São Paulo.

O nosso partido hoje é um partido que conta com lideranças expressivas, quadros de prestígio político, que não apenas estão no Parlamento ou no Poder Executivo, mas quadros preparados estão lá no movimento social, no movimento de mulheres, no movimento estudantil, no movimento comunitário, Sr. Presidente. E, com muito orgulho, nós caminhamos, não só de cabeça erguida, mas dizendo: trabalhamos e ajudamos o Governo brasileiro a mudar o País, mas mudar o País melhorando a vida das pessoas.

E um próximo mandato só se justifica com uma questão: as mudanças têm que ser aprofundadas, e a melhoria da vida do povo tem que ser ainda maior do que é hoje.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento minha querida colega Vanessa Grazziotin pelo pronunciamento e convido, para fazer uso da palavra, a Senadora Angela Portela, para uma comunicação inadiável; em seguida, o Senador Ruben Figueiró, como orador inscrito.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana; Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nesta tarde, trago aqui um tema que é de muita importância para o Partido dos Trabalhadores.

Nós fizemos, no último final de semana, no domingo, o processo de eleição direta do PT. E, lá em meu Estado, Roraima, nós tivemos como presidente do partido eleito, do Partido dos Trabalhadores, o Sr. Titonho Beserra, que é bacharel em Direito, professor da rede pública de ensino em Roraima.

Titonho iniciou sua militância política na Pastoral da Juventude da Igreja Católica, na década de 1980. Sua militância no PT e no movimento sindical deu-lhe notoriedade política. Em 1997, Titonho foi eleito vereador da nossa capital, Boa Vista, e, em 2003, foi eleito deputado estadual.

Venho renovada para falar de minha satisfação em termos feito uma eleição na mais tranquila normalidade e com o partido unido em torno de três militantes históricos, que foram escolhidos para conduzir o partido em um momento de grande importância para o PT e para o nosso País.

Em Roraima, terminada a apuração, além de eleger Titonho, que foi escolhido por 92,52% dos votos, nossos votantes escolheram também Rui Falcão, atual Presidente da Direção Nacional do PT, para prosseguir no comando do Partido.

Rui Falcão, em nível nacional, já é considerado eleito e recebeu 85,71% dos votos dos petistas roraimenses.

O segundo mais votado para a Direção Nacional do PT foi o candidato Paulo Teixeira, da chapa "Mensagem ao Partido", que obteve 6,23% dos votos.

Já para presidir o Diretório Municipal em Boa Vista foi escolhido o contador Rui Baraúna, com 90,13% dos votos apurados.

Sendo assim, os escolhidos, nacionalmente, no meu Estado e na nossa capital, Boa Vista, vão conduzir o Partido pelos próximos quatro anos – de 20 de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2018 –, pautados pela defesa das políticas públicas que foram implantadas no Brasil no governo do ex-Presidente Lula e no Governo da Presidenta Dilma Rousseff.

São programas sociais, planos de combate à violência, ações afirmativas e reparativas de inclusão social, políticas de distribuição de renda, que ganharam referência internacional, ações estratégicas para áreas complexas e decisões firmes que, juntas, protagonizaram uma década de redução das desigualdades sociais e econômicas. o que está mudando a vida de milhões de pessoas.

Essa concepção de governo e de nação que as gestões do PT vêm imprimindo ao País é fruto das contribuições teóricas, das formulações políticas e das experiências administrativas do Partido, que foram acumuladas ao longo das últimas três décadas, período durante o qual o PT promoveu inovações na política partidária.

Único Partido do País que escolhe seus dirigentes por via direta, o PT saiu na linha de frente dos demais partidos políticos nesta quinta edição do PED, porque estabeleceu a obrigatoriedade de as chapas inscritas comporem a paridade de gênero (50% mulheres), reservar vagas para jovens (20%) e negros e índios (20%).

Em Roraima, o percentual de negros e índios é de 29%, de acordo com o regulamento do PED 2013, aprovado pelo Diretório Nacional em 8 de dezembro de 2012.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Por conta desse histórico de lutas e de experiências, nosso Partido tem recebido aprovação da opinião pública, como revelou a pesquisa da semana passada, que mostrou que 21,5% dos entrevistados desejam ter o PT na Presidência da República em 2015. Esse percentual, Sr. Presidente, não é insignificante.

A quantidade de eleitores que desejavam ter o PT na Presidência da República é quase cinco vezes maior do que o partido que aparece colocado em segundo lugar na preferência dos entrevistados nessa pesquisa.

De modo que o PT se fortaleceu muito neste PED, ocorrido nos 4.808 diretórios organizados em todo o País.

Neste processo democrático, tivemos profícuos debates em vários Estados, com candidaturas ou representantes de chapas que, democraticamente, concorreram ao pleito.

Em Roraima, os filiados também tiveram a oportunidade de conhecer as propostas defendidas pelos candidatos.

No dia 26 de outubro, o candidato Renato Simões discorreu sobre o projeto de partido defendido pela sua chapa "É pela esquerda que queremos o Brasil".

O dirigente nacional João Batista representou Rui Falcão e as propostas de sua chapa "O Partido que muda o Brasil". Jonathas Moreth representou o candidato Walter Pomar, da chapa "A esperança é vermelha".

Cumprindo as regras partidárias, respeitando as divergências e valorizando a história de cada um, nosso PED ocorreu em clima de total normalidade e euforia.

Dos 613 filiados aptos a votar, quase 50% participaram ativamente do PED, realizado em 8 dos 15 municípios do nosso Estado.

Os demais não puderam realizar o PED, em função de dificuldades técnicas...

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) –...ocorridas no Sace (Sistema de Arrecadação de Contribuição Estatutária) do nosso partido, que organiza a cobrança e a distribuição da contribuição partidária.

Dessa forma, Sr. Presidente, contribuímos com o fortalecimento do Partido dos Trabalhadores em nosso Estado.

Essa é a marca da democracia interna do PT, que vem se aprimorando a cada discussão, a cada processo eleitoral e a cada congresso nacional que realizamos.

No meu Estado, Sr. Presidente, para finalizar, terminada a apuração, venho, cheia de satisfação e com esperanças renovadas, agradecer, em nome de toda a direção estadual de nosso partido, a todos os filiados e simpatizantes que, independentemente da história de luta que têm, deram sua importante contribuição para fortalecer a democracia interna do PT.

Agradeço, também, aos companheiros e companheiras dos diretórios municipais que realizaram o PED, assim como também...

(Interrupção do som.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – ... dirijo o meu agradecimento aos que não conseguiram superar nossas dificuldades estruturais para participar deste processo.

Ficou em todos nós, Sr. Presidente, a certeza de que, com unidade, confiança e determinação, realizamos o melhor processo eleitoral que poderíamos fazer, reafirmando nossos compromissos partidários e respeitando nossas divergências.

Tenho convicção de que nosso êxito eleitoral se deveu à confiança depositada na Comissão de Organização Eleitoral, a quem agradeço especialmente, mas também à força da nossa militância, que seguirá firme na busca das mudanças que se fazem necessárias em nosso Estado, a exemplo do que estamos vendo acontecer em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento a querida colega Senadora Angela Portela. Sei que os avanços no Estado de Roraima estão muito vinculados à sua maneira respeitosa de atuar, juntando os companheiros e as companheiras. Por isso, V. Exª pode dar um relato tão invejável, como faz hoje, do processo de eleição do PT em Roraima.

Parabéns a V. Exª e a todos os companheiros e às companheiras!

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Ruben Figueiró, como orador inscrito; em seguida, o Senador Mário Couto, como Líder; logo após, a Senadora Ana Amélia e o Senador Jarbas, para uma comunicação inadiável.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna falar de três assuntos distintos e importantes. O primeiro deles diz respeito a uma denúncia feita pela Associação dos Criadores de Mato Grosso

do Sul (Acrissul) ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), da qual me associo.

Todos sabem que uma das atividades econômicas mais fortes e importantes do meu Estado é a pecuária. O Mato Grosso do Sul tem o terceiro maior rebanho bovino do País, superando 21 milhões de reses. Também é um Estado fronteiriço, que está extremamente suscetível à circulação clandestina de gado pela fronteira seca que mantém com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia.

Uma das nossas grandes preocupações, portanto, é a migração da febre aftosa. Sentimos na pele o que a descoberta de um foco da doença pode provocar na economia da região e de todo o Brasil. Em 2005, o Município de Eldorado, localizado a cerca de 450 quilômetros de Campo Grande, sofreu com a febre aftosa. Na época, foram tomadas as medidas sanitárias emergenciais, e animais foram sacrificados no intuito de debelar o foco. Mesmo assim, todo o País sofreu os efeitos do embargo internacional.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, não precisa ser especialista para dizer que o controle sanitário é essencial e imprescindível para que nossas exportações não sejam discriminadas injustamente mundo afora, como tem, infelizmente, acontecido.

Todos os anos, nos meses de maio e novembro, o gado deve ser vacinado contra a febre aftosa. Ocorre que agora, na campanha deste mês, os produtores estão sofrendo o que consideram uma extorsão. É que o valor da dose de vacina contra a febre aftosa subiu cerca de 100% em relação há seis meses. Para a Acrissul, o aumento dos preços na comercialização do produto é inconcebível, não tem justificativa. Na campanha de maio, o valor da dose era de R$0,85 (oitenta e cinco centavos), passando agora para R$1,70 (um real e setenta centavos).

A Acrissul apresentou voto de repúdio à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Mato Grosso do Sul (Iagro/MS) e fez denúncia ao Cade, alertando para a prática abusiva do cartel que está sendo verificada pelos produtores rurais no mercado de vacinas contra aftosa. E creio que não é só com relação a Mato Grosso do Sul, mas todos os Estados onde tem proeminência a pecuária.

Sr. Presidente, associo-me a essa denúncia, e, inclusive, encaminhei também ofício ao Cade, solicitando a avaliação criteriosa do fato e a punição, se for o caso. Acredito na ação rápida e criteriosa do Cade para pôr fim ao abuso.

Vacinar o rebanho é uma obrigação sanitária. Ou seja, não há como deixar de cumprir essa determinação legal, que tem calendário previamente estabelecido.

Por isso mesmo, os produtores alegam que a alta expressiva no valor do produto ocorreu logo antes do início da campanha de novembro. Como diria Shakespeare, em Hamlet: "Há algo de podre no reino da Dinamarca". Aqui, Sr. Presidente, é, ao que me parece, as indústrias farmacêuticas do setor pecuário. Esperam-se providências do Governo Federal, com destaque para os Ministérios da Agricultura e da Justiça.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é com relação à cidade de Bonito, no meu Estado, o que me deixa extremamente orgulhoso. Na semana passada, o Município de Bonito ganhou prêmio de melhor destino de turismo responsável no mundo. A cidade foi a primeira colocada em prêmio internacional e recebeu uma placa de homenagem na última quarta-feira, durante o World Travel Market, em Londres, considerado um dos maiores eventos de turismo do mundo.

Esse prêmio é a consolidação de uma das mais belas regiões do Brasil como roteiro internacional.

É o reconhecimento muito merecido às autoridades locais nas figuras do Prefeito Leonel Lemos de Souza Brito e da Secretária de Turismo, Indústria e Comércio do Município, Srª Juliane Salvadori; ao Governador do Estado, André Puccinelli, à diretora-presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, Nilde Brun, e, especialmente, ao empresariado vanguardista, criativo, profissional e inovador, e à comunidade local que já reconhece a necessidade e a importância de cuidar do meio ambiente.

O título de melhor destino de turismo responsável no mundo, conquistado pela cidade e Município de Bonito, que soube bem explorar as belezas naturais de suas redondezas, é um estímulo não só à região, como ao Estado, e ao Brasil.

Nosso País, com suas infinitas possibilidades, pode e deve muito bem compartilhar das boas experiências, do profissionalismo e esmero do empresariado de Bonito para fazer escola e conquistar cada vez mais postos para atrair turistas estrangeiros e nacionais.

A todo o momento nos deparamos com notícias de que o brasileiro tem gastado cada vez mais no exterior. Em setembro deste ano, o turista deixou US$2,2 bilhões lá fora: 27% a mais que em setembro de 2012. Os adeptos do turismo internacional alegam ser, em muitos casos, mais baratas as despesas com hospedagem e passagem e até com as compras no estrangeiro.

Falta ao Brasil divulgar e destacar melhor os seus roteiros. Também falta ao governo brasileiro incentivar nosso turismo doméstico, reduzir tributos, investir em formação e infraestrutura. Enfim, encarar a atividade como uma real fonte de emprego, geração de renda

e, por consequência, melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Um exemplo do descaso do nosso governo está lá mesmo em Bonito. Este Município, a 260 quilômetros de Campo Grande, recebe uma quantidade enorme de turistas brasileiros e estrangeiros, que vão especialmente interessados no ecoturismo e no turismo de aventura. Acontece que lá não há sequer um hospital de grande porte. Este Município, que agora recebe o prêmio de melhor destino de turismo responsável no mundo, sofre ainda com a falta de infraestrutura que depende do Governo Federal.

Mesmo com as dificuldades, Bonito se diferencia de outras cidades turísticas devido à gestão pública, representada pelo Voucher Único; e pelo profissionalismo: a presença de um guia é obrigatória em todos os atrativos.

Quis abordar esse assunto, Sr. Presidente, para deixar registrada nos *Anais* desta Casa a minha alegria em comemorar essa premiação e as minhas homenagens ao povo que vive em Bonito, belíssima região de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, o terceiro assunto que me traz é comentar o resultado de uma ação política muito bem sucedida no meu Estado: o Pensando MS. O projeto representa a preocupação do PSDB regional em conhecer a realidade de cada comunidade. Em consonância com os objetivos da campanha nacional do Partido, o projeto vai ocorrer em todas as regiões do Estado para absorver *in loco* as demandas populares e saber dos munícipes quais são as áreas que mais os afligem, bem como detectar as potencialidades regionais para compartilhar sugestões de melhoria na gestão pública.

Ao todo, vão ocorrer dez encontros regionais. Desses eventos certamente sairão frutíferas propostas para a elaboração do plano de governo do nosso candidato nas próximas eleições de 2014.

O segundo encontro regional, coordenado pela Deputada Estadual Dione Hashioka, reuniu mais de 500 pessoas na Câmara Municipal de Nova Andradina, na região sudeste do meu Estado, no Vale do Ivinhema, no último sábado, dia 9 de novembro.

(Soa a campainha.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Estiveram presentes no evento o Presidente Regional do Partido, Deputado Marcio Monteiro, Deputados Estaduais, prefeitos, moradores dos Municípios e Lideranças de diversos partidos.

Dados levantados pelo projeto Pensando MS deram conta de que a saúde foi apontada como o principal problema para 97,5% da população da região. A comunidade também destacou carências nas áreas de educação, segurança pública, geração de emprego e saneamento básico. O levantamento é realizado por meio de pesquisas e entrevistas quantitativas com moradores e qualitativas com a sociedade civil organizada, sendo entrevistados sindicalistas, empresários das cidades e do meio rural, ambientalistas e professores.

O coordenador geral do projeto, o Deputado Federal Reinaldo Azambuja, ressalta que o Pensando MS ajuda a perceber que se a demanda de uma região é por mais médicos, medicação, ampliação de unidades básicas de saúde...

(Interrupção do som.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – ... e implantação de rede de atendimento hospitalar integrada e descentralizada, não adianta (*Fora do microfone.*) entregar uma estrada ao povo. Ou seja, as ações têm de estar em consonância com as aspirações e necessidades da comunidade. E a forma de conhecê-las é por meio do diálogo.

Sr. Presidente, encerro meu discurso reforçando esse feliz projeto que instiga a troca de ideias e a participação popular.

Ressalto que o eleitorado de Mato Grosso do Sul é progressista. Baseado nos resultados de todos os pleitos presidenciais desde 1989, pós-regime militar, digo que o cidadão sul-mato-grossense sempre manifestou nas urnas uma tônica oposicionista. No meu Estado, venceram em cada eleição: Fernando Collor, Fernando Henrique Cardoso, José Serra, Geraldo Alckmin e José Serra, respectivamente nas eleições que se seguiram. Nada obstante, o eleitorado jamais foi sectário às ideias inovadoras.

(Soa a campainha.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – É importante o Brasil reconhecer – estou concluindo, Sr. Presidente – os valores de nossa economia, baseada nas atividades agropecuárias. Hoje em processo de industrialização dos produtos primários, avança também para uma ação polivalente nos setores do aproveitamento dos maciços florestais na utilização da madeira dos eucaliptos para celulose, da seringa para a indústria da borracha, da cana-de-açúcar para a produção basicamente do etanol, da biomassa da cana como fonte de energia elétrica.

É, portanto, um Estado que tem ligação atávica pela terra, passou para uma fase auspiciosa de industrialização, mas mantém com ênfase firme e acentuada suas concepções de ordem ideológica.

Quero dizer que o nosso eleitorado ganhou um sentido desenvolvimentista, progressista sem perder as origens e, também em nível nacional, a busca pelo

diálogo – fundamental para absorvermos o que o povo quer e de que precisa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Ruben Figueiró, pelo pronunciamento e convido para fazer uso da palavra...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu apresentei dois requerimentos à Mesa para dois Ministérios, pedindo informação sobre a sonegação da Rede Globo, e observei hoje que a Mesa Diretora ainda não indicou nem relator.

Então, quero fazer um apelo à Mesa que encaminhe de uma vez por todas – inclusive não vejo nem a necessidade da relatoria, porque eu fiz esses pedidos de informação baseado na lei da transparência.

Em segundo lugar, Presidente, um apelo ao Plenário: eu apresentei à Mesa – acredito que está na Comissão de Constituição e Justiça –, com assinatura de dezenas de Senadores, um pedido para tornar automática a escolha de relatores no Senado Federal.

Nós temos aqui, tradicionalmente, uma espécie de reis do camarote, que concentram todas as relatorias importantes – e aqui todos somos Senadores iguais.

O meu requerimento é para que se dê velocidade a um projeto de resolução, assinado, se não me engano, por 50 Senadores, mais ou menos, para que nós façamos a distribuição como fazem os tribunais, por algoritmos, automaticamente, pelo computador. Assim, acabaremos com essa figura estranha de rei do camarote no Senado da República.

Eram essas as reivindicações que eu queria levar a V. Exª, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu acato a solicitação de V. Exª, como membro da Mesa, e lhe informo, Senador Requião, que temos, como praxe, nas reuniões da Mesa Diretora, dar encaminhamento às solicitações de informação feitas pelos colegas Senadores.

Daqui a pouco, às três horas, vamos ter uma reunião e não temos rejeitado nenhum desses requerimentos.

Eu assumo o compromisso com V. Exª de saber e, muito provavelmente, deverá ser apreciado, ainda hoje, e encaminhado para que obtenham as informações solicitadas por V. Exª.

Quanto ao outro questionamento, é um posicionamento que V. Exª traz e que a Casa tem de debater, obviamente, pelas vias regimentais, e decidir se adota ou não a sugestão que V. Exª apresenta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Claro. É um requerimento de projeto de resolução que foi apresentado com cerca de 50 assinaturas.

Nós não podemos deixar de discutir pela ausência de uma relatoria ou do relatório. Nós temos de, uma vez por todas, pôr fim ao rei do camarote no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Jarbas Vasconcelos, inscrito para uma comunicação inadiável.

Em seguida, o Senador Cristovam. Não estando presente, a Senadora Ana Amélia.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Meu caro Presidente Jorge Viana, eu quero, em primeiro lugar, agradecer ao Senador Mário Couto pela permuta que fez comigo e que por isso foi possível eu falar nesse momento.

Sr. Presidente, em 09 de abril do ano corrente, eu apresentei uma PEC alterando o art. 55 da Constituição Federal, para tornar automática a perda de mandato do parlamentar que for condenado pelo Supremo Tribunal Federal por improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública.

Nas hipóteses acima referidas, a proposta prevê que a Mesa da respectiva Casa, Câmara ou Senado, limitar-se-á a declarar a perda do mandato. Com isso, Sr. Presidente, eu imaginava, e continuo imaginando, que se encerrariam, com a PEC, as controvérsias e as ações corporativas que se queiram tomar a respeito da perda de mandato de Parlamentares condenados.

O Plenário do Senado, como sabe V. Exª, discutiu e aprovou a aludida PEC no dia 11 de setembro de 2013, ou seja, há pouco mais de 60 dias, que foi encaminhada para a Câmara dos Deputados. Lá, a proposta passou a tramitar com o número 313 e a Comissão de Constituição e Justiça votou pela admissibilidade da matéria.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, a proposição tem que ser apreciada por uma Comissão Especial. Essa Comissão já foi criada, mas ainda não está completa. Os líderes partidários devem indicar, com brevidade de prazo, os nomes dos seus integrantes. Todos os partidos assim fizeram, com exceção do PT, partido com grande número de representantes, liderado pelo Deputado José Guimarães, e de um Partido bem pequeno, o PRP, o Partido Republicano Progressista, liderado pelo Deputado Chico das Verduras.

Sr. Presidente, o Supremo está para concluir a qualquer momento – talvez esta semana–, o julgamento do Mensalão e tudo indica que STF vá mandar para o sistema penitenciário parte dos réus condenados. Lá atrás, a Corte admitiu os embargos infringentes – uma medida protelatória – o julgamento foi reaberto e o que se presume é que diante das condenações teremos a repetição, desgraçadamente, do episódio do deputado Natan Donadon.

Esse episódio a que me refiro, Senador Osvaldo Sobrinho, ocorreu no dia 28 de agosto de 2013. A Câmara, de forma irresponsável, leviana, absolveu o Donadon que estava preso na Papuda. Ele saiu de lá, veio à Câmara que, em uma sessão que se estendeu até de noite, não obteve os votos necessários para a cassação do mandato do deputado.

Se a PEC 18, de minha autoria, votada quase pela unanimidade do Senado Federal, tivesse em vigor, a Câmara e o Congresso Nacional estariam livres desse vexame. O próprio Presidente da Casa, Henrique Eduardo Alves, terminada essa sessão, disse que foi o pior momento pelo qual a Câmara passou em toda a sua existência. E esse episódio pode se repetir

(Soa a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ... caso a Câmara tome em relação aos mensaleiros a mesma decisão que tomou com o Deputado Natan Donadon, que, nesse momento, se encontra recolhido no presídio da Papuda e que foi absolvido pela Câmara dos Deputados. A PEC diz que a mais Alta Corte do País é a competente para decidir sobre perda de mandato parlamentar nessas hipóteses.

Li, Sr. Presidente em um jornal de hoje matéria que diz: "Mensalão: Câmara x Supremo. Câmara não aceita cassação imediata de Deputados."

Não aceita cassação imediata de Deputados porque não aprova a PEC 18, que na Câmara tramita como PEC 313, porque o PT

(Interrupção de som.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – e o PRP, um partido pequeno, aliado do PT, liderado pelo Deputado Chico das Verduras, não indicam os nomes para compor a Comissão Especial, constituída para apreciar a PEC. O episódio aconteceu no dia 28 de agosto, quando, vergonhosamente, a Câmara dos Deputados recebeu um Deputado condenado preso na Papuda para fazer sua defesa em Plenário. Numa sessão que foi esticada para tentar recolher o maior número de votos, a Câmara não cassou o mandato do deputado condenado pelo STF.

Isso tudo mostra a precariedade do Legislativo brasileiro. O Senado cumpriu o seu papel aprovando a proposta que teve apenas um voto contra. Há mais de 60 dias, a PEC está na Câmara e nada acontece. Houve tempo suficiente para que fosse discutida, aprovada e promulgada.

É lamentável ver como as coisas não andam no Congresso Nacional. O Deputado Natan Donadon foi condenado, está preso, mas ainda assim é deputado.

Para encerrar Sr. Presidente, gostaria de ler declaração do secretário Geral da Mesa da Câmara veiculada no mesmo jornal. Eu o conheço, ele é um funcionário exemplar que está apenas cumprindo seu papel. Diz o jornal: "Para o Secretário-Geral da Mesa, Sr. Mozart Vianna, a Constituição reserva a palavra final sobre o mandato para o Plenário da Câmara, que, em votação secreta, pode cassar ou absolver os Deputados." Isso é verdade. Faltou ele dizer que a Câmara não quis apreciar a PEC votada no Senado, que não foi votada pelo corporativismo da Câmara dos Deputados. Continua o Sr. Viana: "Tenho a convicção plena de que, do ponto de vista institucional, não há hipótese de a Câmara cumprir eventual determinação do Supremo de perda imediata de mandato sem que o Plenário se pronuncie, assegurada ampla defesa aos acusados."

A mesma coisa que aconteceu com o Natan Donadon vai acontecer

(Soa a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ... nos próximos dias com os mensaleiros. Foi isso, Sr. Presidente, que me trouxe à tribuna.

Como é que pode o processo legislativo não ser respeitado e concluído na Câmara? Simplesmente a proposta não ser aprovada porque o Partido dos trabalhadores, o PT, não indicou os três nomes que tem direito regimentalmente. E porque o Partido Republicano Progressista, tendo como líder o Deputado Chico das Verduras, não indicou um representante, como os partidos pequenos têm o direito de fazer.

Por isso, Sr. Presidente, eu venho à tribuna para manifestar a minha insatisfação, o meu veemente protesto em relação a uma proposta que se encontra na Câmara há 60 dias e que já podia ter sido discutida, votada aprovada e promulgada.

Infelizmente, a gente está sujeito novamente...

(Interrupção do som.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ... a ocupar o noticiário nacional...

(Soa a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ... de forma altamente negativa, que nos envergonha. Envergonha-nos, inclusive, andar pelas ruas do nosso Estado, nos aeroportos do País, com

receio das manifestações em contrário, da vergonha da agressão que se comete contra a sociedade organizada, contra a opinião pública, contra a mídia, que, afinal de contas, não suporta mais isso, mas vê a Câmara dos Deputados querer repetir um expediente degradante.

Muito obrigado a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelos, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Osvaldo Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Com a palavra, a Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

V. Exª está com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Osvaldo Sobrinho, que preside esta Sessão, caras colegas Senadoras, Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, Senador Jarbas, hoje votamos na Comissão de Educação, não em caráter terminativo, Senador Requião, um projeto do Senador Tião Viana, de 2004. No ano que vem, completará dez anos sem ter saído desta Casa. Então, esse também é um problema que temos em matéria tão relevante como a questão com que V. Exª se envolveu que é a revalidação do diploma.

O nosso Presidente Osvaldo Sobrinho chegou até a lembrar do exame da OAB de proficiência na gestão quando votamos, em 2004, Senador Osvaldo Sobrinho – 2004! – um projeto da maior relevância do Senador Tião Viana, que presidiu esta Casa, irmão do Senador Jorge Viana, nosso 1º Secretário e também hoje Governador o Acre, e é médico. Então, ele conhecia bem a matéria.

Volto também hoje a uma questão que teremos aqui – vamos continuar votando em segundo turno – a Proposta de Emenda à Constituição do Orçamento Impositivo, que está agendada para hoje e reflete bem a dificuldade financeira e contábil criada, nos últimos anos, pelo Governo nas contas públicas.

Sem atentar à austeridade fiscal e confiante na estabilidade econômica, o Governo, apenas esqueceu de usar o poder de coalizão, que cabe ao Executivo, e tem falhado, todos os anos, nas propostas orçamentárias, por não conseguir gerenciar, de modo eficaz, as emendas parlamentares nem as despesas discricionárias obrigatórias, como é o caso da aposentadoria, dos salários, dos pagamentos de juros e transferências a Estados e Municípios.

Cabe lembrar também que, na regra, as emendas parlamentares, quando liberadas, são destinadas a melhorar algum serviço público local, como saúde, educação, estradas e transporte público. O pagamento de emendas parlamentares é, por isso, uma medida limpa, legítima. Se o atual modelo orçamentário não fosse uma peça de ficção, com a União quase nunca executando as decisões do Congresso Nacional, certamente não precisaríamos estar aqui debatendo esse tal orçamento impositivo.

Por isso, e até por uma questão de coerência, já que fui Relatora dessa matéria na Comissão de Assuntos Sociais, estou apoiando, por conta dessa coerência, a emenda que foi apresentada pelo Senador Cícero Lucena, do orçamento impositivo, prevendo a destinação de 18% da receita corrente líquida da União para a saúde. Sei que não é matéria fácil, sei que os confrontos e os conflitos aqui são muito grandes, mas essa não é uma matéria que diz respeito a uma disputa entre oposição e Governo. Aqui é uma questão que diz respeito a um interesse prioritário da sociedade.

A aprovação dessa emenda eu considero crucial para a efetiva melhoria da saúde, especialmente nos Municípios, que são os primos pobres da Federação. As pessoas nas cidades, especialmente nas pequenas, estão carentes de atenção básica e de mais eficiência do Sistema Único de Saúde. Temos aí o Mais Médicos e outros programas, mas tudo para reforçar exatamente que essa demanda é inesgotável.

Desse modo, acredito, sinceramente, que o Governo será forçado a olhar, com uma atenção redobrada, Senador Pimentel, as necessidades mais particulares e locais da população, bem conhecidas por cada um de nós, Parlamentares, independente da região em que estamos. O senhor é do Nordeste, eu sou da Região Sul, mas as necessidades são as mesmas, especialmente quando se trata de saúde pública.

Aliás, quero registrar aqui que visitei neste final de semana lá em Sarandi, na região da produção do meu Estado, um posto, um centro de atendimento médico municipal. Ele atende 24 horas, com assistência básica e odontológica, à sua população.

A gestão progressista do Paulo Kasper, que também mantém creches para crianças de seis meses a cinco anos, funcionando o ano inteiro. Não há férias, não há interrupção, o que é uma garantia de assistência. Penso que este é um compromisso de uma administração austera que aplica e economiza onde é possível para aplicar onde é mais urgente, como é o caso da saúde e da educação.

Hoje, aliás, a Comissão Mista de Orçamento deve votar o relatório da receita à Proposta de Lei Orçamentária Anual. O parecer do Senador Eduardo Amorim, do Sergipe, aumenta a receita primária líquida para o Orçamento de 2014 em R$12,1 bilhões.

Nessa proposta de orçamento para o ano que vem, enviada pelo Executivo, a receita primária líquida, que engloba tudo o que o Governo Federal arrecada, descontadas as transferências para os Estados e Municípios, estava estimada em mais de R$1 trilhão. Com a estimativa, a receita primária líquida deve ficar em quase R$1,1 trilhão.

Esse aumento de 1,1% deve vir, principalmente, das chamadas receitas não administradas, como as decorrentes de *royalties* do petróleo, concessões e dividendos de empresas estatais.

Por isso, acho que o orçamento impositivo deve ser visto como um exercício de reflexão do Governo sobre as melhores práticas de administração das contas públicas. Aliás, disse bem o Senador Waldemir Moka, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, esse destaque dos 18% não é uma disputa entre oposição e Governo; é uma questão, sim – eu concordo –, de interesse social.

É importante que o orçamento seja real, planejado e cuidadosamente executado, sem ficção. O Brasil mudou, mas a forma de administração do orçamento, assunto prioritário nos parlamentos mais desenvolvidos do mundo, continua ultrapassada. Todos sabem que no primeiro decreto de contingenciamento, no início do ano, o Executivo decide, na prática, o que será e o que não será feito, anulando todo o esforço legislativo. É o tal "toma lá, da cá", que precisa acabar. Talvez, o orçamento impositivo seja o melhor caminho. Esse hábito enfraquece a democracia e concentra poderes, dificultando as práticas políticas mais saudáveis.

O especialista em gastos públicos e ex-Presidente da Associação Brasileira de Orçamento Público do Rio Grande do Sul, Álvaro Fakredin, costuma dizer que não se pode desmoralizar o trabalho legislativo nem o planejamento orçamentário, importante atribuição parlamentar. A busca deve ser pelo bem-estar do todo, e não apenas de um grupo específico.

O movimento que vemos nesta Casa, com a análise do orçamento impositivo, é, na verdade, uma retomada de poderes e responsabilidades que sempre deveriam ter sido do Congresso Nacional.

Está claro e evidente que o atual modelo orçamentário abre brechas para gastos excessivos ou má aplicação do recurso público. É inaceitável que prefeituras, por determinação do Governo, fiquem sem o dinheiro prometido para projetos básicos de saúde, educação, saneamento e infraestrutura.

É o famoso contingenciamento. É um atraso institucional, um desrespeito ao trabalho dos Senadores e Deputados, que estão aqui para ajudar na liberação real de recursos federais para os Municípios, além de contribuir para a aprovação de propostas legislativas. O modelo federativo brasileiro, em que 60% dos recursos ficam com a União, cria limitações para que as verbas cheguem a Estados e Municípios com rapidez. Isso tem um efeito negativo no funcionamento das próprias contas públicas.

A situação que vivemos hoje é muito parecida com a daquele cidadão que trabalha duro e que recebe a promessa do patrão de que vai receber o salário, mas o recurso nunca chega à conta. Enquanto isso, as contas não param de chegar. Sem dinheiro para pagar, as dívidas aumentam, o descontrole se instala e fica mais difícil para o cidadão cumprir com os seus compromissos, mais ou menos parecido com o que acontece em relação aos governos.

Os setores produtivos também reclamam dessas limitações. Atualmente, o orçamento é, como se sabe, "autorizativo". Significa que o governo pode cumprir ou não aquilo que o Congresso aprova para gastos que não são obrigatórios, como os investimentos. Aliás, e a propósito disso, quero chamar a atenção dos Srs. Parlamentares e também dos nossos telespectadores da TV Senado.

Um relatório recente da Câmara Americana de Comércio (Amcham) mostrou, com base em percepções de grandes empresas de infraestrutura do Brasil e dos Estados Unidos, que faltam consistência econômica e sobram burocracia e também insegurança jurídica.

São, segundo esse estudo, quatro problemas principais do Estado brasileiro que atrapalham a economia e geram gastos desnecessários, com o indesejável desperdício:

1. Indefinições e alterações frequentes nos termos e critérios das licitações;

2. Complexa e exigente tramitação burocrática;

3. Complexidade da Lei nº 8.666/93, que tem criado barreiras ao desenvolvimento e à inovação. O governo a substituiu pelo RDC (Regime Diferenciado de Contratações) quando votamos aqui a Copa do Mundo de 2014;

4. Falta de solidez, atratividade e planejamento estratégico, de longo prazo, para projetos de infraestrutura, dificultando o convencimento de investidores internacionais e até mesmo a manutenção de equipes técnicas no País.

As obras inacabadas, em vários cantos do Brasil, provam que essas limitações graves de gestão, inclusive em relação ao orçamento público, são, a cada dia, mais visíveis. A mobilidade urbana, essencial para melhorar a vida das pessoas nas grandes cidades, não está avançando muito.

Bem perto de nós, aqui na Capital do País, o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), incluído no Programa de Aceleração do Crescimento da Mobilidade, em outubro

do ano passado, sequer foi licitado. É um projeto de pouco mais de 22 quilômetros que prevê ligar o Aeroporto Internacional de Brasília, passando pelo centro de capital, até o fim da Asa Norte, de nossa cidade.

Outro exemplo dessas dificuldades em transformar o orçamento e o recurso público em obras de qualidade é a BR-156. Essa rodovia que corta o Amapá de Sul a Norte até o rio Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa, está em obras faz só 70 anos, sete décadas, e sem qualquer previsão de conclusão. E não se trata, como se pode perceber, deste ou do governo anterior. Setenta anos são vários e sucessivos governos que não tiveram a preocupação de concluir essa importante rodovia, que serve também de integração inter-regional. O resultado disso são fretes mais caros, com impactos negativos no bolso dos consumidores, que, no fim das contas, são obrigados a pagar mais para ter os mesmos produtos e serviços. Isso afeta todo cidadão.

Como eu já disse nesta tribuna, é impossível pensar em um orçamento completamente impositivo, em que todo gasto é feito exatamente como planejado – isso não existe –, mas deixar de pagar as emendas parlamentares, criando limitações ao Legislativo, só agrava essa situação preocupante.

Gerar expectativas e não cumpri-las frustra muito todos que estão envolvidos nesse processo. É um desgaste político também, parece-me, um pouco acentuado.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Com todo empenho parlamentar, muitas emendas não são contempladas no orçamento e, mesmo quando são, às vezes, não chegam para melhorar a vida das pessoas.

Por isso, esse debate sobre o orçamento impositivo se tornou extremamente relevante nesta Casa. Desse modo, é preciso que cada instituição faça a sua parte.

É o que eu faço e pretendo fazer, caro Senador Osvaldo Sobrinho.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Concedo a palavra, pela Minoria, ao Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Osvaldo Sobrinho, Srªs e Srs. Senadores, é impressionante e difícil de entender a situação por que passa este nosso querido Brasil.

Paraenses, vocês que me mandaram para cá, vocês que confiaram em mim, eu fico, às vezes, ali, na minha cadeira, observando determinados Senadores que me antecedem e vejo as suas falas. O Brasil, prezados paraenses, passa por um momento crítico, senão vejam, meus caros paraenses e brasileiros.

Na semana passada, eu tentei fiscalizar o Governo, a CBF, as federações, e o Governo respondeu, Presidente, dizendo que não se podia fiscalizar mais o Governo.

Na semana passada, eu mostrei o Ministro Mantega viajando no jato da FAB, comendo caviar, comendo salmão, comendo camarão rosa, consumindo verdadeiras fortunas com as suas viagens e as suas alimentações, enquanto o povo brasileiro e o povo paraense mal podem comer a farinha de tapioca, que aumentou 104% nos últimos meses.

A Ministra Ideli vai aos seus redutos eleitorais no helicóptero da Saúde de Santa Catarina. Fazem perguntas à Ministra e dizem a ela o prejuízo que ela está dando à Pátria e ao seu Estado, o Estado que a elegeu por várias vezes. E a Ministra diz que, naqueles dias em que ela viajou, não houve nenhum acidente e não era preciso avião. Mesmo que não tenha havido, Ministra, V. Exª não podia fazer isso. Aliás, V. Exª já tem antecedentes graves, quando foi Ministra da Pesca. A Casa Civil apurou, e não a condenou a nada. É lógico. A mesma coisa vai fazer agora, no caso do helicóptero. "Ah, vão apurar." Apuram nada! Não apuram nada! Só neste dia, Ministra, foram 116 casos graves; houve 2 mortes, Ministra, só em um dia. Onde estamos, meu querido Cristovam? Para onde caminha este País?

O Governador do Distrito Federal, o Agnelo – não é o nome dele? É este mesmo –, fretou um jato para ele. Sabe qual foi o valor do jato, população brasileira, queridos paraenses?

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Mais de R$1 milhão; R$1,371 milhão para o Agnelo fazer política, enquanto o feijão, o arroz, a batata, o transporte, o serviço médico, tudo cresce no País e o PT diz que não, porque o PT mente. E o PT mente muito!

Enquanto isso, meu querido Cristovam, a Presidenta da República declara o seguinte: "O Tribunal de Contas da União é chato".

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – "O Tribunal de Contas da União é chato. O Tribunal de Contas da União não tem mais que me fiscalizar." Ora, Dilma; ora, Dilma, quem então vai te fiscalizar? O Senado não pode mais, disseste na semana passada. Não deixaste abrir a CPI para apurar as irregularidades na obra da Copa do Mundo. Milhões e milhões pelo ralo; milhões e milhões saindo pelo ralo, e o povo brasileiro sofrendo, sem saúde, sem educação, sem transpor-

te, com muita violência nas ruas, com muita violência nas ruas. A corrupção se alastra a cada dia. O cinismo impera neste Governo, Governo cínico e mentiroso.

Uma obra começou...

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... na área metropolitana do Rio Grande do Sul com o valor de R$500 mil. O Tribunal foi investigar por que esta obra passou para R$1 milhão e concluiu que lá havia uma maracutaia de R$91 milhões. Disse ao Governo que não podia prosseguir a obra, porque tinham roubado R$91 milhões do povo brasileiro. Aí a Dilma se aborreceu; aí a Dilma se aborreceu. Disse que o Tribunal não pode fazer isso. Tem que deixar roubar, não é, Dilma?

Olha aonde chegamos, olha o cinismo que impera nesta Pátria.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Olha o cinismo que impera nesta Pátria, meus queridos irmãos brasileiros. Agora, nem o Tribunal de Contas da União, a entidade que foi criada por um paraense chamado Serzedelo Corrêa para fiscalizar o dinheiro público. Aí, a Dilma diz assim: "Ah! Não pode fiscalizar o meu Governo". O Lula já disse isso, o Lula já disse isso que o Tribunal de Contas da União não é para fiscalizar o Governo, o Senado, então, a Câmara, então, que está tudo entregue na mão da Presidenta da República...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... que faz uma ditadura branca no Parlamento brasileiro (*Fora do microfone.*)

Já vou descer (*Fora do microfone.*), Presidente. Dê-me só mais dois minutinhos.

Estou falando pela Liderança, já o vi, queria muito ouvi-lo.

E, agora, o TCU está impedido de fiscalizar o Governo. Aonde nós chegamos, Pátria amada? Diga-me, você, que está me vendo pela TV Senado e me escutando pela Rádio Senado, diga-me, você aonde vamos chegar, em que mãos fomos entregar esta Pátria.

A corrupção se tornou uma simplicidade, virou cultura nesta Pátria. Nada pega com os corruptos; a própria Presidenta da República diz que não quer e não vai obedecer ao Tribunal de Contas da...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ...União (*Fora do microfone.*), que ela vai inaugurar as obras, mesmo tendo sido roubados naquela obra R$91 milhões.

Desço, Presidente, já desço desta tribuna.

Pensando na minha Pátria, pensando nos brasileiros pobres, pensando naqueles que são enganados por este Governo, porque diz que não tem inflação.

Eu pensei que tu fosses séria, Ideli, quanto tu passastes pelo Senado!

Agnelo! Rouba, Agnelo! Podes roubar, tu és do PT! Podes roubar à vontade, aproveita o momento que a Pátria passa!

O cinismo! O cinismo! A que ponto nós chegamos?

E os aposentados, Presidente, morrendo de fome.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, pelo PDT do Distrito Federal. Com a palavra V. Exª.

A Presidência aproveita a oportunidade para cumprimentar os alunos do Centro Integração Empresa Escola – CIEE, que estão em nossa galeria. Sejam bem-vindos!

É um serviço importantíssimo o CIEE. Já fui coordenador do CIEE de Mato Grosso, da Escola Técnica Federal. Vários jovens passaram por ali e, hoje, são grandes profissionais.

Portanto, parabenizo a todos vocês.

Venham sempre à Casa do povo, que aqui representa, acima de tudo, os Estados. É o Pacto Federativo. Serão sempre bem recebidos.

Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o senhor foi testemunha hoje, Senador Sobrinho, da aprovação, na Comissão de Educação, da criação d e um Ministério da Educação de Base no Brasil. Claro que ainda falta um longo caminho para isso virar realidade, apesar de que, se o Governo Federal quisesse, isso seria imediato.

Eu quero aqui defendê-lo. É um projeto meu, que, desde 2002, eu defendo. Logo depois da eleição do Presidente Lula, ainda na transição, eu sugeri para ele que desvinculasse a educação de base e ensino superior do ponto de vista da gestão. Por uma razão muito simples, Senador Sobrinho: quando nós temos juntos universidade e ensino básico, só a universidade se privilegia.

Alguém ouve falar no Ministro da Educação como Ministro da Educação de Base? Não. Mas todo mundo ouve falar no Ministro como Ministro do Ensino Su-

perior, mesmo que não diga. Veja que até as coisas que são criadas para a educação de base ninguém dá valor, até vira algo no ensino superior. É o caso do Enem. O Enem é um exame muito importante para saber a qualidade da educação de base, e ninguém ligava, ninguém dava a mínima. Aí, um dia, o Governo fez uma coisa boa, que foi transformar o Enem em um grande vestibular para a entrada na universidade. Foi uma coisa boa. Todo mundo passou a falar no Enem. Todas as televisões falam no Enem. E não porque avalia a educação de base, mas porque serve de ingresso para a universidade.

Nós não vamos conseguir colocar a educação de base como uma prioridade nacional enquanto não houver uma instância nacional que cuide da educação de base; e hoje nós não temos.

Vejam que, há pouco tempo, diversos Estados e um número muito maior de Municípios entraram em greve, greve dos professores. Não houve uma palavra do Governo Federal. Nenhuma! Porque isso é coisa de prefeito. Criança é coisa de prefeito. Para o Governo Federal, é peixe que é importante. Aí tem um Ministério para cuidar dos peixes, mas nós não temos um Ministério para cuidar das crianças. Nós temos, na área de economia, pelo menos uns dez Ministérios diferentes; para a educação, apenas um. Na maior parte dos países onde deu certo a educação de base, havia um ministro responsável por olhar, cuidar, influir na educação de base. Onde não teve isso, não deu certo.

Por isso, a minha proposta. Eu não proponho criar um Ministério. Eu proponho que o Ministério da Educação de Base fique encarregado da educação de base – o atual Ministério da Educação – e que a universidade seja levada para o Ministério de Ciência e Tecnologia, até quando o Governo, Senador Pimentel, reduzir o número de 39 Ministérios para 20. Aí, cria-se o Ministério do Ensino Superior, ao qual eu sou favorável. Hoje, não. São 39! A Presidenta já prometeu criar o 40º, que é o Ministério – se eu não me engano – da Irrigação Nacional. Certamente, vai criar mais um, logo depois, porque fica muito feio o número 40, não é um número que as pessoas gostem.

Qual é o problema de termos alguém ligado ao Governo Federal cuja tarefa seja ficar de olho na educação de base, cuidar da educação de base? Por que isso é ruim? Hoje um jornalista me perguntou por que o Governo e o PT têm sido contra. A razão é muito simples: porque os sindicatos que representam as universidades são contra. Aí, sim, é a pergunta que eu não sei responder: por que eles são contra? Por quê? Por que ninguém foi contra quando se criou o Ministério da Pesca e é contra o Ministério da Criança, da Educação de Base?

O fato é que as entidades sindicais ligadas às universidades são contra, e criança não tem sindicato, não pode pressionar.

Universitários têm diversos, como a UNE; depois, temos os dos professores; depois temos os dos funcionários; depois temos os dos reitores – aliás, quatro, só dos reitores. E aí eles se mobilizam. Por quê?

Só teria uma explicação: eles querem o dinheiro da educação de base. É a única explicação, Senador Pimentel. Porque, se não vão tirar o dinheiro, por que serem contra? Não é muito melhor para eles estarem num Ministério próprio, que cuide das universidades, deixando livre o Ministro de hoje para cuidar da educação de base? Não é muito mais lógico?

Eu creio que o próprio Ministro Mercadante era muito sensível a essa idéia – com quem eu conversei –, quando era Ministro da Ciência e Tecnologia. A partir do momento em que ele virou Ministro da Educação, parece-me que ele começou a ficar contra, ou pelo menos nunca mais se pronunciou.

Eu creio que não há como dar um salto para a educação de base enquanto nós tivermos a educação de base como uma questão municipal. Por uma razão muito simples: os Municípios são pobres. E por outra razão, que fará com que jamais a educação dos brasileiros seja igual para todos enquanto for municipalizada: porque os Ministérios são muito desiguais, Senador Pimentel. A desigualdade entre os Ministérios é muito grande. Não há como unificar a qualidade da educação deixando que o Município rico cuide de sua educação e o Município pobre cuide da sua. Só um processo de federalização vai permitir isso, e não há como fazer esse processo sem ter um Ministério que cuide do assunto.

Por isso, fico satisfeito de ver, hoje, a Comissão de Educação aprovar essa possibilidade, que agora vai para a Comissão de Constituição e Justiça e, depois, vai para Câmara, se passar; e, aos poucos, quem sabe, nós não consigamos, talvez antes disso, convencer a Presidente Dilma, até como proposta para o seu segundo mandato: uma reforma administrativa que reduza o número de Ministérios, mas que coloque um encarregado da educação de base.

O Senado, Senador Pimentel, fez uma pesquisa – nós temos um sistema chamado DataSenado, que faz pesquisa de opinião. Fizeram uma pesquisa de opinião sobre como a população reage à idéia de que a União tem que ter responsabilidade com a educação.

Veja a primeira pergunta, Senador Pimentel: "Você é a favor ou contra de tomar a educação de base como responsabilidade exclusiva do Governo Federal?" E 78% foram a favor – setenta e oito por cento da população, consultada por telefone, com muito cuidado.

O que eu achei mais interessante foi que os que são a favor, a maior parte, são os que têm renda baixa. Dos que têm salário acima de dez salários-mínimos, apenas 50% deles defendem isso – porque eles têm a escola particular; quando se vai para os de cinco a dez salários-mínimos, 65,8% deles defendem; quando se vai para mais de dois salários-mínimos até cinco, 82; até dois salários-mínimos, 80; sem renda, 83. Ou seja, na camada abaixo de cinco salários-mínimos, mais de 80% defendem. Na camada acima, o número diminui, mas, mesmo assim, tanto os que têm mais de dez salários mínimos quanto os que têm entre cinco e dez, passam dos 50%.

A outra pergunta feita: "Em relação à educação, onde você acha que deve ser aplicado mais dinheiro público?"

Sessenta e cinco por cento acham que é no ensino fundamental; 21%, no ensino médio; 11%, nas universidades.

Então, a gente tem a soma de 66%, 67% achando que deve ser na educação de base. Isso é de uma lucidez imensa, porque uma universidade boa não faz uma educação de base boa; mas uma educação de base boa faz uma universidade boa. Não há como ter uma universidade ruim se a educação de base for boa. A educação de base puxa a universidade para cima ou para baixo.

Então, veja que talvez esteja aqui essa resistência à criação de um Ministério de Educação de Base: as pessoas das universidades têm medo de que a população pressione para mais recursos, o que seria um absurdo, porque as universidades recebem poucos recursos ainda. Tem que aumentar, mas tem que aumentar muito mais para a educação de base.

Outra pergunta: "Você é a favor ou contra que os professores da educação de base...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – ... recebam o mesmo salário no Brasil?"

Ouçam bem a pergunta: "Você é contra ou a favor que os professores recebam o mesmo salário?" Oitenta e três por cento é a favor disso.

É lógico, o povo está sentindo certo. Não há por que o salário ser diferente conforme o Município, pobre ou rico. Até pode ter um salário igual com um complemento nas áreas mais difíceis, mas o salário tem de ser igual; e não só o piso, mas a carreira inteira do professor, como a carreira do Banco do Brasil – que o Senador Pimentel conhece bem –, a dos Correios, a da Polícia Federal, a daqui do Congresso.

Uma outra pergunta é com relação à seleção dos professores: "É a favor ou contra que seja um concurso nacional?" Oitenta e sete vírgula nove por cento é a favor – e não tem outro jeito. Se deixarmos o concurso restrito apenas àqueles daquela cidade, a gente vai ter pessoas até boas e qualificadas em algumas cidades e mal qualificadas em outras.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Concluo já, Senador.

Por que a gente teve que buscar médicos no exterior? Porque não encontrava na cidade. Não encontramos professores também. Só que professor a gente não precisa ir buscar no exterior, basta aumentar o salário, incentivar as universidades em cursos de Licenciatura em Pedagogia, e a gente vai ter os professores.

Tudo isso passa por uma autoridade federal preocupada com a educação de base. Mas não é só preocupada, é preocupada exclusivamente com a educação de base. A preocupação dessa autoridade com a universidade é porque a universidade é necessária para trabalhar formando os professores; mas a preocupação dessa autoridade é a educação de base.

Um Ministro, no Brasil, que fizer coisas boas para a educação não precisa fazer mais nada, ele é prestigiado, porque ele não é responsável pela educação de base. Os indicadores podem estar péssimos, mas...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – ... se o das universidades estiverem bons, ótimo.

Demos mais importância ao fato de que a USP caiu do que a importância ao fato de que educação de base não subiu no cenário mundial. Porque nós somos um País – e vou concluir – que ofereceu carro antes de o povo ter ônibus; agora, oferece universidade antes de o povo aprender a ler, concluir o ensino médio com qualidade. Somos um País que está se iludindo e iludindo a população. O povo não está tão iludido, quando a gente vê essa pesquisa.

Por isso, quero parabenizar a Comissão de Educação, hoje, e espero que esse projeto avance. Mas eu espero mais: que, antes de o projeto avançar, a Presidenta Dilma ou algum dos candidatos a Presidente – de repente, nós temos diversos candidatos –, diga: "O Brasil merece ter um Ministro que cuide da educação de base".

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Parabenizo V. Exª pelo tão bonito pronunciamento, muito fundamentado, aliás, isso é a tônica de V. Exª aqui nesta Casa. A educação tem que ser privilegiada, porque V. Exª tem sido diuturna-

mente um defensor dela, principalmente da educação pública, gratuita e de boa qualidade.

Parabenizo-o e faço as suas palavras um pouquinho minhas, porque V. Exª, na verdade, representa todos nós educadores do Brasil. Sinto orgulho de tê-lo como colega, professor.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, para uma comunicação inadiável. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador José Pimentel, do PT do Ceará.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Osvaldo Sobrinho, Srªs e Srs. Senadores, o Nordeste brasileiro vive neste 2013 a maior seca dos últimos 50 anos. Essa seca faz parte da nossa realidade, portanto nós precisamos preparar o semiárido nordestino, o Nordeste brasileiro para conviver com a seca. E nós temos clareza de que nesse processo em que vivemos a maior seca dos últimos 50 anos não registramos uma única ocupação de uma cidade, do comércio ou dos depósitos alimentícios que temos na região. E isso, nosso Presidente, é resultado de uma forte política social que o Governo vem desenvolvendo através do Bolsa Família, que beneficia em muito a nossa região. Das mais de 13 milhões de famílias que recebem o Bolsa Família, um pouco mais da metade está na nossa região, a Região Nordeste.

Se nós analisarmos os efeitos das aposentadorias, do salário mínimo e das pensões na nossa região, eles são muito fortes. E é por isso que, já em 2008, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 11.718, que fixou a propriedade de até quatro módulos para integrar a agricultura familiar. O pescador artesanal, o extrativista, os povos quilombolas e os povos indígenas têm direito a um benefício previdenciário a partir da sua condição especial de trabalhadores que são. Portanto, esse mecanismo também tem contribuído em muito para que as nossas famílias na Região Nordeste tenham sofrido menos.

Se nós analisarmos as medidas tomadas para diminuir os efeitos do endividamento rural, particularmente da agricultura familiar, de 2012 para cá, quando a seca se tornou mais acentuada, já tivemos um conjunto de medidas tomadas pelo Governo Federal, melhorado e enriquecido pelo Congresso Nacional.

Eu me lembro muito bem da Lei nº 12.716, de 2012, que abriu processo de renegociação de dívidas, de parcelamento e, consequentemente, de rebates no montante dessa dívida.

Mas foi neste ano de 2013 que nós tivemos o grande avanço nessas medidas: a Medida Provisória nº 610, que teve o Senador Eunício de Oliveira como Relator no Senado Federal, resultando na Lei nº 2.844, que já traz um conjunto de medidas muito vantajosas para diminuir o tamanho da dívida.

Os proprietários e os trabalhadores familiares com dívidas de até R$15 mil tiveram um redutor de 85%, exatamente por conta da inexistência de safras em 2012 e 2013. Nas dívidas de R$15 mil a R$35 mil, o redutor é de 75% e nas dívidas de R$35 mil a R$100 mil o redutor é de 50%.

Esse conjunto de medidas permitiu que hoje nós tivéssemos 806 mil operações já renegociadas ou com pedido de renegociação. Isso envolve a quantia de R$11,2 bilhões. Esses recursos envolvem todas as fontes de financiamento da agricultura familiar, da média e da grande agricultura da nossa região.

Precisamos ter um olhar diferenciado para os perímetros irrigados, sejam aqueles administrados pela Codevasf ou pelo DNOCS, cuja sede é no nosso Estado, o Estado do Ceará.

Esses perímetros, que já foram muito importantes nos anos 60 e nos anos 70, precisam voltar a ter o mesmo desempenho com as novas tecnologias.

Nós temos mais de 300 mil hectares de terra na região do semiárido, áreas irrigadas com infraestrutura, mas há um conjunto de medidas que dificultam o melhor aproveitamento desses perímetros irrigados. Entre esses, há o custo da energia.

O custo da energia utilizada na região entre 5 horas e 22 horas é o mesmo custo da energia urbana, o que inviabiliza toda e qualquer produção nessa região, com raríssimas exceções.

É por isso que no Congresso Nacional tem sido feito todo um debate para que possamos mudar as políticas no que diz respeito à política energética e à de água. E o principal instrumento será a interligação das águas do São Francisco, um projeto que vem ainda do Império, de 1847, projeto polêmico, é verdade, mas que hoje, com o diálogo, com a compreensão da região Nordeste para diminuir as desigualdades daquela região, os Estados doadores da água e os Estados receptores da água chegaram a um grande entendimento que envolve a revitalização do São Francisco, a melhoria das várias propriedades e das comunidades ribeirinhas e também levar a água para o semiárido nordestino, para o chamado Nordeste Setentrional, aonde vivem mais de 12 milhões de pessoas que, nesse momento, estão sofrendo muito por falta da água, é verdade. A parte de alimentos, já resolvemos. É por isso, que a interligação das águas do rio São Francisco é decisiva para que possamos ter segurança hídrica e, com isso, diminuir o sofrimento daquela região.

A nossa Presidenta Dilma deverá ir ao nosso Nordeste agora, no final da próxima semana. Na sua

agenda, a grande preocupação é exatamente com o Canal Leste, que beneficia o Estado de Pernambuco e da Paraíba, e o Canal Norte que beneficia Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Esses dois grandes canais vão permitir a perenização de muitos rios e córregos e, principalmente, a segurança hídrica na maioria das nossas barragens. Enquanto isso não se concretiza, precisamos de um olhar diferenciado para com a nossa região. É por isso que o Congresso Nacional tem aprovado a venda de milho para aquela região por um preço diferenciado, comprando da Região Centro-Oeste principalmente, do seu Estado, o Estado do Mato Grosso, do Estado de Goiás e de tantos outros para garantir o abastecimento animal com essa ração, o milho, que é decisivo para nós.

Perdemos mais de 100 mil cabeças de gado entre 2012 e 2013 no semiárido nordestino, e essa era uma das principais poupanças que o pequeno produtor tinha para fazer frente a despesas eventuais que sempre acontecem. Precisamos criar um mecanismo, tão logo o inverno volte, para que eles possam recompor os seus rebanhos, com um olhar todo especial para os caprinos, os ovinos, esses animais de menor porte, que são fundamentais para a nossa região.

Eu sei do empenho de toda a sociedade brasileira, da compreensão para com a nossa região, mas também precisamos desenvolver políticas de convivência com a seca para que, no dia de amanhã, possamos ter uma produção idêntica e a mesma produtividade que temos em outras regiões brasileiras.

Temos terra, temos sol, temos povo, o que falta é a água. E ali, nos perímetros irrigados, temos uma produtividade muitas vezes superior à de várias outras regiões do Brasil onde há chuva permanente.

Um exemplo concreto é o perímetro irrigado do São Francisco, ali em Petrolina e em Juazeiro, no nosso Ceará. Temos muitas experiências, a exemplo da chamada Chapada do Apodi, que fica no médio Jaguaribe, onde temos uma produtividade muito alta. Mas tudo isso requer um trabalho consistente, permanente da sociedade brasileira, dos Governos Municipais, Estaduais e Federal e também das Casas Legislativas, das nossas Câmaras de Vereadores, pensando os pequenos projetos locais dos Governos Estaduais, com as suas assembléias projetando os projetos do seu Estado e regionais, principalmente do Governo Federal articulando as várias políticas para que possamos fazer frente a essas necessidades.

E nesse aspecto o nosso DNOCs, uma instituição centenária que tem tido um papel fundamental na infraestrutura hídrica do nosso Nordeste, do nosso Ceará, que consideramos a indústria de fazer água. Agora estamos trabalhando para transformá-lo num órgão de âmbito nacional, para que as suas experiências possam contribuir com outras regiões do Brasil que também passaram ou estão passando por um processo de menos chuva e de necessidade de irrigação.

Por isso, Sr. Presidente, quero agradecer o muito que a Presidenta Dilma tem feito pelo Nordeste. Os governos anteriores também tiveram papel decisivo, mas quero deixar claro que o Congresso Nacional está presente para cobrar cada vez mais políticas permanentes de convivência com o semiárido e a seca do Nordeste.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Parabenizo a V. Exª pelo seu pronunciamento, até porque tem feito um grande trabalho na subcomissão contra a seca.

Parabéns a V. Exª.

Quero cumprimentar também o Senador João Pedro, do Amazonas, que visita esta Casa, que grandes serviços prestou ao Brasil através do Senado da República, e desejar as boas-vindas sempre ao Senador. Que seja bem-vindo entre todos nós.

Muito obrigado pela sua visita.

Gostaria de ceder a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pela liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, quero, de início, agradecer ao Senador Wellington Dias, Líder da nossa Bancada aqui no Senado, que, de forma muito gentil, acedeu em trocar o tempo da Liderança comigo em relação à minha inscrição.

Sr. Presidente, em dez anos de existência, o Programa Bolsa Família conseguiu se tornar o maior programa de distribuição de renda do mundo. Ao atender quase 50 milhões de brasileiros e de brasileiras, alcançou resultados que são reconhecidos internacionalmente. Os benefícios imediatos, resultantes da transferência direta de renda a quase 14 milhões de famílias, permitiram a redução da extrema pobreza e permitiram também que o País garantisse condições de cidadania à sua população mais vulnerável.

Essa inserção social implicou, inclusive, ganhos para a nossa economia e incremento do crescimento do PIB.

Na cerimônia de comemoração dos 10 anos do Bolsa Família, no dia 30 de outubro passado, a Presidenta Dilma Rousseff apontou que o Programa conseguiu, entre outras conquistas, varrer políticas clientelistas centenárias, de triste tradição do nosso País.

Curiosamente, no mesmo dia, a Oposição pareceu redescobrir sua vocação perdida para a questão

social. Naquele dia, o Senador Aécio Neves, nosso colega aqui no Senado e pré-candidato à Presidência da República, veio a público apresentar uma proposta para aquilo que seria um aperfeiçoamento do Bolsa Família. A justificativa apresentada pelo nobre Senador foi a de que seria preciso integrar o Bolsa Família aos direitos sociais dos cidadãos. O Senador disse que o Bolsa Família precisa se transformar em política de Estado. Com esse objetivo, apresentou um projeto de lei para integrar o Programa à Lei Orgânica da Assistência Social. Seria, de acordo com o Senador Aécio Neves, um dos programas de erradicação da pobreza.

Na verdade, eu gostaria de dialogar, muito respeitosamente, com o Presidente do PSDB sobre as proposições que ele apresentou de aperfeiçoamento do Bolsa Família. O Senador afirmou estar preocupado com a erradicação da pobreza no Brasil. Creio que isso é uma coisa boa, é uma evolução, porque, nos tempos em que o PSDB permaneceu à frente do Governo Federal, ou seja, oito anos, sua maior preocupação era com outros setores, como por exemplo o sistema financeiro.

Durante os mandatos do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, o PSDB investiu R$5,4 bilhões, em valores atualizados, em programas de transferência de renda. Apenas até o final de 2013, o investimento federal com o Bolsa Família chegará aos R$24 bilhões, ou seja, neste ano.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Os números do Bolsa Família, nos últimos 10 anos, impressionam e falam por si. Durante os 8 anos do Governo Lula, o desembolso dos recursos em transferência de renda chegou aos R$98,77 bilhões. De janeiro de 2011 até setembro deste ano, o Governo Dilma Rousseff desembolsou mais R$61,16 bilhões.

Esse é o abismo que separa as políticas do PT e do PSDB. Uma coisa é o volume de recursos, outra é o dado do público atendido. Todos os programas sociais do PSDB atenderam 6,1 milhões de pessoas. Hoje, o Bolsa Família beneficia 50 milhões de brasileiros.

O Senador diz agora que está preocupado com as políticas de transferência de renda. Acho inclusive que é uma evolução importante, até porque...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ...durante a sua presença à frente do governo de Minas Gerais, em dois mandatos, não chegou a implantar, que fosse do nosso conhecimento, nenhuma política pública para destinar dinheiro diretamente aos pobres.

Transcorrida a primeira década do Bolsa Família, o tucano propõe hoje a integração do programa à LOAS. Diz que a intenção é institucionalizar o programa. Ora, o Bolsa Família já está garantido pela Lei nº 10.836, desde 9 de janeiro de 2004. Sejamos, portanto, sinceros: não se institucionaliza um programa previsto em lei mencionando-o em um inciso de outra lei ordinária.

Além do mais, a proposta tucana muda a lógica do Bolsa Família, porque vincula o dinheiro do programa ao Fundo Nacional de Assistência...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ... Social. Isso tudo (*Fora do microfone.*) às vésperas da eleição.

Como se não bastasse, essa proposição pode quebrar a espinha dorsal do programa Bolsa Família: a transferência de recursos diretamente para os beneficiários, sem intermediários.

O pior é o retrocesso institucional. Pela atual legislação, os recursos para as famílias estão condicionados a compromissos das famílias em manter as crianças nas escolas e com a vacinação em dia. Graças a isso, 15 milhões de crianças e jovens do Bolsa Família têm vida escolar acompanhada mensalmente pelo Governo Federal, e o programa mantém fora da extrema pobreza nada menos que 36 milhões de brasileiros. Portanto, o Bolsa Família vai muito além de uma simples ação de assistência social. O programa estimula o exercício dos direitos não apenas na área da assistência social, mas também...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ... na educação e na saúde.

Pergunto também: se a proposta apresentada pelo Senador Aécio Neves vier a vingar, o Bolsa Família será reduzido à área da assistência social? Isso certamente não resultaria no fortalecimento do programa, mas causaria o seu enfraquecimento.

Outra proposta apresentada pelo Senador busca permitir que as famílias beneficiárias do Bolsa Família que aumentem a sua renda possam permanecer no programa por um prazo adicional de seis meses. Assim, defende o Senador, essas pessoas deixariam de recusar trabalho devido ao medo de perder o benefício. Ora, já está prevista a permissão para que as famílias sigam inscritas no programa, mesmo que sua renda supere temporariamente o critério de elegibilidade. Isso consta do regulamento do Bolsa Família desde 2008.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Vou concluir, Sr. Presidente

Os resultados do Bolsa Família são objetos do livro *Programa Bolsa Família – uma década de inclusão e cidadania*, obra que reúne artigos de especialistas e sérios trabalhos de análise. Há referências à queda da extrema pobreza, à menor taxa de abandono escolar pelas crianças e à redução da mortalidade infantil. Em vários artigos, fica evidente que as famílias beneficiárias do programa trabalham muito e não têm medo da informalidade.

O Bolsa Família é, portanto, além de um instrumento efetivo para a luta de superação da extrema pobreza, uma plataforma para diversos programas e ações do Governo Federal. Os recursos que o programa destina reduziram a crônica desigualdade social também entre as regiões e geraram impacto no PIB, ou seja, o benefício...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) –...a milhões de famílias rende um País mais justo para todos os 200 milhões de brasileiros.

Daí por que é possível perceber as visões distintas do PT e do PSDB sobre o que é um programa de transferência de renda. Não queremos voltar ao passado. Hoje, o programa assegura recursos aos mais pobres, garantindo acesso a serviços públicos básicos, como saúde e educação. O Bolsa Família já é um programa de Estado. A dificuldade dos tucanos é fazer o mesmo nos Estados que administram.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Eu gostaria de ler o Expediente da Mesa, rapidamente.

O Senador João Capiberibe apresentou o **Requerimento nº 1.304, de 2013**, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa no período de 17 a 22 de novembro do corrente ano, para participar da COP 19, 19ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), em Varsóvia, na Polônia.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Nesse sentido, encontra-se sobre a mesa e distribuído ao Plenário despacho do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *ad referendum* do seu Colegiado, em que opina pela aprovação do Requerimento n° 1.304, de 2013.

É o seguinte o despacho, na íntegra:

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, *AD REFERENDUM* DO PLENÁRIO DO COLEGIADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PARECER PREVISTO NO ART. 40, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Referente ao Requerimento nº 1304, de 2013, CRE, de autoria do Senador João Capiberibe, que "Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial na Polônia, com ônus para a Casa, no período de 17 a 22 de novembro de 2013, para participar da COP 19, 19ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) - em Varsóvia, Polônia. Comunica, ainda, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estará ausente do País no período de 16 a 25 de novembro de 2013."

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional recebeu no dia 7 de novembro de 2013 o Requerimento em epígrafe, de autoria d ilustre Senador **João Capiberibe**.

O rito de apreciação dessa modalidade de requerimento, que, neste caso, não pôde ser observado, tendo em vista a urgência da viagem que se aproxima e a próxima Reunião da Comissão será de audiência pública.

Isso posto, e tendo em vista que o Regimento Interno, em seu art. 41, autoriza ao Presidente da Casa despachar solicitação de licença quando a sua votação não puder ser realizada em duas sessões seguidas ou, ainda, na hipótese de recesso, a Presidência desta Comissão decide adotar, com base no disposto no art. 412, inciso VI, do Regimento Interno, procedimento análogo ao previsto no referido art. 41.

Desse modo, não tendo sido possível submeter o Requerimento ao Plenário da Comissão, o que somente poderá ocorrer na reunião deliberativa seguinte, e assim estaria no período da missão oficial para as providências administrativas da Casa, este Presidente avoca para si a responsabilidade de instruir favoravelmente a referida solicitação, *ad referendum* do Colegiado.

Esta Presidência, portanto, opina pela aprovação do **Requerimento nº 1304, de 2013**, do Senador **João Capiberibe**.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2013.

Senador **Ricardo Ferraço**
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Não havendo objeção do Plenário, dou por aprovado.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – O Senador Inácio Arruda apresentou o **Requerimento nº 1.309, de 2013**, por meio do qual solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 17 a 21 de novembro do corrente, a fim de observar, *in situ*, os danos ambientais causados pelas operações da companhia transnacional de petróleo Chevron-Texaco, em Quito, no Equador.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Também em votação o **Requerimento n° 1.311, de 2013**, do Senador Eduardo Lopes, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa no dia 25 de novembro de 2013, para representar o Senado Federal no Seminário "Aquacultura e Pescas Portugal-Brasil", a realizar-se na Universidade de Aveiro, em Portugal.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Com a palavra, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, do PSDB de São Paulo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, ouvia, com o interesse de sempre, o discurso proferido aqui, nesta mesma tribuna, pelo Senador Humberto Costa.

Procurei aparteá-lo, mas S. Exª não pôde me conceder aparte, não porque não quisesse. O Senador Humberto Costa é um homem cortês e afeito ao diálogo e à controvérsia, mas não podia me dar aparte, uma vez que estava falando pela Liderança.

Queria apenas fazer um comentário, Sr. Presidente, a respeito do discurso proferido pelo meu eminente colega pernambucano.

Parece-me, Sr. Presidente, que o PT já começa a se preparar para, mais uma vez, repetir a cantilena de que o Bolsa Família é uma exclusividade do PT, é

uma marca registrada, e, se houver, por acaso, qualquer mudança – uma mudança que, aliás, as pesquisas indicam que o povo brasileiro deseja –, haverá riscos para o programa Bolsa Família. As candidaturas do PSDB já foram vítimas desse ataque especulativo em várias ocasiões.

O Senador Aécio Neves apresentou um projeto de lei, objeto do destampatório – elegante como sempre, mas destampatório – do ilustre Senador Humberto Costa, em que propõe a inclusão do Programa Bolsa Família entre as ações que integram o objeto da Lei Orgânica da Assistência Social. Poderia se dizer, como disse o Senador: "Ora, já está previsto em lei; não precisa de outra lei."

Não deixa de ser um argumento ponderável. Mas penso que, ao incluir o Programa Bolsa Família no âmbito da Lei Orgânica da Assistência Social, damos não apenas maior solidez jurídica, mas também inserimos a destinação desses recursos dentro de um quadro de participação da sociedade, de movimentação dos prefeitos, de controle social, que é a sistemática adotada pela Lei Orgânica de Assistência Social com tanto sucesso.

A Lei Orgânica da Assistência Social colocou um ponto final em grande parte, ou reduziu drasticamente, a ação clientelista embutida na transferência de recursos de assistência social, ao dar voz ativa aos conselhos municipais de assistência social, onde estão representados vários atores sociais, que discutem as prioridades, que acompanham, que fiscalizam a sua execução. Creio que um programa dessa dimensão teria tudo a ganhar sendo submetido a essa sistemática, que já mostrou ser uma sistemática de sucesso, de transparência, de democracia, que é aquela consagrada pela Lei Orgânica de Assistência Social.

Os programas de transferência de renda vieram para ficar. Na origem desses programas, na realidade, não está o PT, ou o PSDB, ou o PSB; está a Constituição de 1988! A Constituição de 1988 é que destinou verbas, recursos, fontes para financiamento de inúmeros programas de transferência de renda, entre os quais talvez o mais importante seja o programa que cria a aposentadoria rural e que criou também aquela renda mínima para as pessoas idosas que têm problemas de deficiência em sua família, que são os programas de prestação continuada.

Os programas de transferência de renda ocorreram... O Senador Cristovam Buarque, como governador aqui de Brasília, implementou um programa muito exitoso: o Bolsa Escola. O Bolsa Escola, na verdade, foi iniciado aqui. Tivemos experiências também em São Paulo, a célebre experiência de Campinas com o Prefeito Magalhães Teixeira; o Presidente Fernando Henrique, no seu governo, instituiu vários programas, e mais, deixou um legado importantíssimo que foi um cadastro. Pela primeira vez se organizou um cadastro que permitiu depois que o Presidente Lula, sabiamente aliás, unificasse os diferentes programas que o Presidente Fernando Henrique havia criado no seu governo.

É assim que caminha para o progresso. O progresso não se faz por saltos. O progresso de uma nação democrática, amadurecida, se faz em grande parte na continuidade. E não são necessárias grandes rupturas. O que o Senador Aécio Neves fez também – e aí falou por todo o nosso Partido, o PSDB – foi afirmar que esse tipo de ação é uma ação que veio para ficar, é uma ação perene, é uma ação de Estado.

Agora, evidentemente não podemos nos contentar com isso. Queremos geração de renda autônoma; queremos emprego; queremos um Brasil que se desenvolva. É alarmante se verificar que, sob a direção de um ex-operário da indústria, o Brasil tenha se desindustrializado. É alarmante verificar que o Brasil desperdiçou, durante os governos do PT, um período de extrema bonança do comércio exterior, das nossas relações econômicas internacionais, do nosso superávit no comércio exterior; desperdiçou isso e transformou algo que seria extremamente positivo para que o Brasil acumulasse recursos para dar um novo salto no seu desenvolvimento na farra e na gastança dos importados.

Eu ouço o aparte do Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Aloysio, eu fico satisfeito de o senhor estar falando como orador inscrito, porque eu queria fazer um aparte ao Senador Humberto, mas não era possível.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Não era possível por uma questão regimental.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Então eu fiquei aqui quieto. Mas eu achava que em algum momento ele iria dizer que o projeto começou em um governo do PT aqui em Brasília.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Exatamente.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – E logo em seguida, junto, começou em Campinas, com algumas diferenças, mas aí começou. E que o Presidente Fernando Henrique Cardoso iniciou no Brasil inteiro, alguns anos depois, com uma gentileza muito rara na política, mantendo o mesmo nome que tinha sido criado num programa dirigido pelo governo do Partido dos Trabalhadores que fazia oposição a ele. É muito raro. No México, cada vez que assume um presidente, eles mudam o nome. Aqui o Fernando Henrique manteve o mesmo nome e colocou quatro

milhões de famílias. Não foi um programazinho de experiência local não, foi um programa grande. Apenas não foi no primeiro dia. E eu perguntei para ele uma vez: "Presidente, por que a gente perdeu a paternidade?" Ele falou que era propaganda, mas não foi só isso não. Era o seguinte: é que a bandeira do Presidente Fernando Henrique Cardoso no seu governo era a estabilidade monetária, era a abertura. E o Lula, com o sentimento político e eleitoral que ele tem, concentrou a sua máquina como sendo o grande programa a Bolsa Família. Aí, identificou-se com ele e amarrou-se com ele. Na verdade, foi isso, porque foi a bandeira do governo. Nenhuma outra. Qual é a outra bandeira explícita do governo? A estabilidade ele importou, e até está sendo ameaçada.

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Então, é inacreditável que não reconheçam o papel que teve um governo do PT aqui e o governo do PSDB, lá em Campinas, ao instalá-lo, ampliando ao Brasil inteiro. Foi a partir daí que veio para o México e veio para cada um dos outros países que hoje estão aí. Eles reconhecem mais a experiência nossa do que o próprio Governo atual. Ao mesmo tempo, para concluir, eu quero dizer que é lamentável que se tenha perdido a vinculação com a educação. Há um projeto meu que a Ministra Tereza Campello não deixa passar na última comissão que está, na Câmara, que é colocar uma condição a mais, de que as famílias tenham que ir à escola dos filhos pelo menos uma vez por ano. Não aceita, porque acha que é um sacrifício para os pais. No fundo, é essa desvinculação de um programa que era emancipador...

(Interrupção do som.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Aí eu concluo. Um programa que deveria ser emancipador, um programa fundamental e importantíssimo, como é a Bolsa Família, ficou assistencial. Eu creio que, se hoje não houvesse um Bolsa Família, era uma tragédia. Mas, daqui a 20 anos, se a gente ainda precisar de Bolsa Família, vai ser uma tragédia também.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Eu não quero fazer obra de arqueólogo nesse discurso, mas é importante lembrar, Senador Cristovam Buarque, que o próprio Presidente Lula, quando chegou ao Governo, em um primeiro momento, não implantou e não unificou os programas sociais. Ele inventou algo chamado Fome Zero, que é uma criação de *marketing* extraordinária. Se o senhor perguntar a alguém lá no interior de São Paulo, ou no interior da Paraíba, ou no Rio Grande do Sul qual é o programa mais importante do governo, ele vai dizer: Fome Zero. O Fome Zero simplesmente não existiu. Foi apenas uma criação que não deu certo, desastrada, porque era uma coisa burocratizada. O cidadão beneficiário tinha de receber um tíquete e trocava esse tíquete por comida no supermercado. Foi uma coisa que fracassou e que teve como saldo a transferência, o exílio do seu primeiro operador, o Dr. Graziano, para a FAO.

Agora, o Senador Humberto Costa também se refere ao governo do Senador Aécio Neves em Minas Gerais – aí, melhor do que eu, falam os mineiros, que não apenas elegeram Aécio Neves no primeiro turno, como o reelegeram, triunfalmente, também no primeiro turno, como ainda tornaram a eleger, no primeiro turno também, o seu candidato, o atual Governador Antonio Anastasia.

Mas ouço o aparte do Senador Aécio Neves, se o Presidente me permitir ainda.

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Agradeço a V. Exª, meu ilustre Líder Aloysio Nunes, mas este é o bom debate; poucas oportunidades nós temos tido no plenário desta Casa de mostrar as nossas diferenças. Quando apresentei, Senador Aloysio, o projeto objeto da manifestação do Senador Humberto Costa, por quem tenho enorme respeito pessoal, eu sabia que alguns incômodos ele geraria, mas não imaginava que acusassem o golpe de forma tão clara e cristalina. Na verdade, o que nós buscamos fazer ao apresentar um projeto que transforma o Bolsa Família em política de Estado, em primeiro lugar, é permitir que haja uma fiscalização, um acompanhamento maior dos resultados do Programa. O Senador Humberto Costa, provavelmente, não está atento. Segundo o próprio Ministério, portanto o próprio Governo Federal, Senador Aloysio, o Governo sequer sabe onde estão dois milhões de crianças – crianças que fazem parte do Programa. O Governo não sabe se elas estão indo à escola, se elas estão com a frequência adequada...

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ... se elas estão com notas adequadas. Quanto a um milhão e meio de crianças, de famílias que recebem o Bolsa Família, o Ministério sabe que elas estão com frequência bem abaixo da meta exigida, mas não se têm instrumentos, não se tem a transparência necessária para fazer com que o acompanhamento, o apoio, a ajuda a essas famílias efetivamente aconteça. Nós assistimos, ao longo dos últimos anos, na verdade, à transição de um programa iniciado no governo do Presidente Fernando Henrique, com o Bolsa Escola, o Bolsa Alimentação, o Vale Gás, que, naquela época,

já atendia a mais de seis milhões de famílias depois de unificado – e bem unificado, corretamente unificado e ampliado pelo Presidente Lula –, que transitou para se transformar muito mais num instrumento de propaganda oficial do que qualquer outra coisa. No momento em que apresentamos essa proposta, nós julgávamos que receberíamos apoio, como recebemos de inúmeros partidos. Curiosamente, o único que não se manifestou favoravelmente e se manifesta tardia e contrariamente, parece-me, é o PT. Exatamente porque considera esse programa como um patrimônio de um governo ou de um partido político. Ele não o é. O que nós estamos fazendo, na verdade, ao elevarmos o Bolsa Família à dimensão, à estatura de um programa de Estado é dar condições para que a sociedade possa acompanhar o seu desenvolvimento, é criar estímulos para que aqueles que, hoje, recebem o Bolsa Família possam, amanhã, reinserir-se no mercado de trabalho. Aí, a outra proposta que apresentei, também objeto de críticas do Senador Humberto Costa, é a que estimula um pai de família a buscar reinserir-se no mercado de trabalho. Como? Garantindo que ele receba, durante seis meses, o pagamento do benefício, mesmo tendo superado a renda mínima prevista na lei. Diz o Senador que isso está previsto naquela reavaliação a cada dois anos. Não é o que tem ocorrido, mas...

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ... se alguém – e cito, aqui, apenas um exemplo – próximo da reavaliação que existe, que ocorre a cada dois anos encontra um emprego, ou, pelo menos, um emprego de melhor salário, não vai poder assinar a carteira, porque pode, eventualmente, ser retirado do programa por estar próximo do momento da reavaliação. O que nós estamos fazendo, e que eu gostaria que o Senador Humberto assim compreendesse, é contribuir para que, num próximo processo eleitoral, nós possamos debater os temas novos que interessam ao Brasil, as novas etapas, porque, diferentemente do PT, Líder Aloysio Nunes, nós não nos contentamos apenas com a administração, Presidente Sobrinho, diária da pobreza. A nossa proposta visará à sua superação e, aí, eu encerro indo a Minas Gerais. Eu digo sempre que é muito perigoso quando nos adentramos por terras que não conhecemos. O Senador Humberto, não acredito que tenha...

(Interrupção do som.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) –...conhecimento do que ocorreu em Minas Gerais (*Fora do microfone*.), porque, se soubesse, certamente, não cometeria o equívoco de aqui fazer críticas a um governo amplamente apoiado pela população do meu Estado e que, ao final, distribuiu três vezes mais, *per capita*, em recursos para a população mais desassistida, dos vales, das regiões mais pobres do Estado, como o Vale do Jequitinhonha, Mucuri e norte mineiro, regiões mais pobres. Somos inovadores em políticas públicas. Não aparelhamos o Estado; qualificamos o Estado. Estabelecemos metas que fizeram, ilustre Senador Humberto Costa, com que Minas Gerais tivesse, hoje, segundo o Ministério da Educação do Governo que V. Exª apoia, a melhor educação fundamental de todo o Brasil, não na primeira ou na segunda, mas em todas as séries; o melhor atendimento de saúde pública da Região Sudeste, não segundo a minha avaliação, mas segundo a avaliação do Ministério da Saúde do Governo de V. Exª. Quisera o Brasil, Senador Humberto Costa – e permita-me alguns segundos só de privação de modéstia –, tivesse...

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ... um governo centrado na ética, no respeito àqueles que mais necessitam e na eficiência, como foi até aqui e tem sido o Governo de Minas, hoje, sob a condução extraordinária do Governador Anastasia. Não aparelhamos o Estado, não nos apropriamos de propostas, mesmo de iniciativas nossas, como patrimônio de um partido político. Pensar grande é uma das marcas que trazemos das origens das alterosas, e é por isso que estamos pensando grande, colocando o Bolsa Família numa estatura que ele merece, como, agora, programa de Estado, para que possamos discutir novas etapas. Porque, em relação ao Bolsa Família, não somos contra e jamais fomos, aliás; o DNA do Programa tem a marca do PSDB. A única diferença, Senador Aloysio, de compreensão que temos em relação ao Bolsa Família daquela que têm os ilustres Líderes do PT é que, para nós do PSDB, o Bolsa Família é apenas o ponto de partida...

(Interrupção de som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Para eles, infelizmente, parece ser o ponto de chegada. Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Muito obrigado. Agradeço o aparte do Senador Aécio Neves, que desenvolveu aqui o tema que eu vinha tratando com muito mais brilhantismo e maior poder de convencimento.

Infelizmente, meu caro Senador Cássio Cunha Lima, não posso conceder um aparte, porque o Presidente já está soando a campainha, impacientemente, pedindo que eu desça da tribuna.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Agradeço a V. Exª pela compreensão. Sabemos que é importante, mas há vários oradores inscritos.

Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata, pelo PSB da Bahia.

A SRª. LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pela liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer dois registros. O primeiro é que esta Casa hoje dará continuidade à discussão do projeto que trata do orçamento impositivo.

Dessa discussão do orçamento impositivo, surgiu, como mecanismo sugerido pela Câmara dos Deputados, e também apoiado por alguns Senadores, a ideia de se vincular 50% das emendas parlamentares ao gasto com saúde; e outra emenda – que surgiu também da discussão – aumenta de 15% para 18% também a vinculação do orçamento da saúde no nosso País.

Ora, portanto, o Congresso Nacional tem inúmeras vezes, nesta semana e na semana passada, debatido muito a questão do financiamento da saúde pública do nosso País. E essa preocupação está também entre os prefeitos que visitam a cidade de Brasília hoje de diversas regiões do Brasil, procurando apoiar teses semelhantes.

E eu tive a oportunidade de, nesse fim de semana, constatar *in loco* a crise da saúde no nosso País, com contatos que tenho em diversas cidades no interior da Bahia – diversos prefeitos estão aqui hoje. Estive especialmente em uma cidade que me é muito querida, a cidade de Amargosa, uma pequena cidade de cerca de 34 mil habitantes no Estado da Bahia – 34.340 –, de que tenho a honra de ter o título de cidadã e de, portanto, dividir com figuras ilustres, como o ex-Governador Waldir Pires, a cidadania daquele Município.

É um Município governado, administrado por prefeitos sérios, pela querida Prefeita Iraci, que foi minha colega no mesmo período em que fui prefeita. Hoje é governado por sua filha, prefeita eleita pelo PSB, que enfrenta uma grave crise na saúde pública com dificuldades para o funcionamento do hospital daquele Município.

Eu quero, desta tribuna, reiterar o meu apoio à luta daquela cidade, daquele Município, daquela prefeita, que vem enfrentando imensas dificuldades para fazer com que a saúde do Município funcione, e, daqui desta tribuna também, apelar à sensibilidade, que sei que existe, do Governo do Estado da Bahia, do Governador Jaques Wagner, do Secretário Jorge Solla, para que nós não deixemos de socorrer Amargosa.

Confio no espírito público e republicano das autoridades da minha terra para ajudar a nossa querida cidade de Amargosa, antes governada pelo PT, hoje governada pelo PSB. Espero e tenho certeza, absoluta tranquilidade de que terá o mesmo tratamento que o prefeito anteriormente teve.

Essa é uma crise herdada, não é uma crise que surgiu e é resultado da administração de Karina, mas, sim, uma crise que já existia, de governos anteriores. Espero, portanto, que, todos juntos, de todos os partidos, possamos contribuir para a sua superação.

Finalmente, Sr. Presidente, também quero aqui registrar que hoje...

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – ... o PSB, mais tarde, na sede do partido, abre o seu congresso, ou melhor, o seu Seminário de Formação de Mulheres Candidatas, cara Senadora Ana Rita. É um partido que tem muita responsabilidade neste tema, já que nós temos uma grande presença de mulheres na nossa Bancada, no Parlamento, na Câmara. Temos inúmeras e ilustres Deputadas, Senadoras e lideranças políticas femininas no País inteiro.

E tivemos, também, a ousadia de termos sido o primeiro governo, um governo do PSB em Alagoas, e o segundo governo, do Governador Eduardo Campos, em Pernambuco, a instalar a Secretaria da Mulher, que, aliás, lhe permitiu a conquista de um prêmio da ONU...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – ... pelo Programa Chapéu de Palha, de atendimento às mulheres trabalhadoras rurais, uma política pública premiada e a ser seguida por todos.

Portanto, eu participarei desse Seminário de Formação Política do PSB, que abre hoje à noite, com as nossas pré-candidatas a Deputadas Estaduais e Federais. E parabenizo a direção do partido, através da Secretaria Nacional das Mulheres, pela iniciativa importante que faz, seguindo a tradição do nosso partido de elaboração de políticas públicas vitoriosas para a inclusão da mulher.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Acir Gurgacz, do PDT de Rondônia. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Jorge Viana, do PT do Acre. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg, do PSB do Distrito Federal. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo. (*Pausa*.)

Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador João Capiberibe, do PSB do Amapá. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias, do PT do Piauí. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, do PMDB de Santa Catarina. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Cyro Miranda, do PSDB de Goiás. (*Pausa*.)

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará. (*Pausa*.)

Concedo a palavra à Senadora Angela Portela, do PT de Roraima. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza, do PMDB do Paraná. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Anibal Diniz. (*Pausa.*)

Fazendo permuta com o Senador Osvaldo Sobrinho, concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço, do PMDB do Espírito Santo.

Senador, só um minutinho. Peço à segurança para liberar os jovens que estão na portaria que querem acesso a nossa galeria.

Autorizo a entrada dos jovens.

Com a palavra, o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Osvaldo Sobrinho, Presidente em exercício desta sessão, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, em minha militância permanente pelo interior do meu Estado, Senador Moka, como faz V. Exª e, seguramente, um conjunto dos nossos colegas no Senado, tenho sido abordado, nas últimas semanas, de maneira muito sistemática e de maneira muito evidenciada, por produtores rurais do interior do meu Estado produtores de café – produtores de café arábica e produtores de café conilon.

Nós temos essa característica em nosso Estado. Nas regiões mais planas, mais quentes, nós produzimos uma variedade de café, que é o café robusta e, nas regiões mais montanhosas e de clima temperado, produzimos o café arábica. As queixas que tenho acolhido, as queixas que tenho observado, dos nossos cafeicultores, sei que muitos dos senhores e senhoras, talvez, estejam escutando e convivendo com o mesmo tipo de clamor por parte dos nossos cafeicultores, sobretudo os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Paraná, Rondônia, que são Estados fortemente produtores de café.

Em 2011, para que tenhamos uma ideia, Senador Pimentel, a saca de café arábica exportado era cotado a praticamente US$224. Em 2012, a US$200. Agora, em 2013, o preço caiu para US$147, portanto, uma queda de 33% em 24 meses, *vis-à-vis* a elevação de custo nesse período.

A situação é crítica, especialmente para os pequenos produtores de base familiar, que são maioria no Estado do Espírito Santo. Mas, mal conseguindo bancar os custos da produção, eles não têm sequer como quitar as prestações do crédito rural, muito menos como planejar os seus investimentos para melhorar o manejo, melhorar a cultura, melhorar a produtividade das suas lavouras.

É nesse cenário restrito, difícil, que faço um apelo às autoridades econômicas, não apenas às autoridades do Ministério da Fazenda, mas também às autoridades do Ministério da Agricultura, ao Governo Federal, enfim, para agirmos com urgência em defesa dos cafeicultores e da cafeicultura brasileira, não apenas da cafeicultura capixaba do meu Estado, em defesa de um setor que escreveu os mais importantes capítulos da nossa história, que abriu as portas para a industrialização do País, com a geração de divisas e mercado consumidor interno, e que ajudou, por assim dizer, na construção da nossa identidade social, econômica e cultural.

O café já foi quase sinônimo de Brasil, mundo afora. Mesmo com a diversificação da produção no mercado internacional, ainda somos, nós brasileiros, os maiores produtores e exportadores mundiais de café.

Somos também o segundo maior consumidor do produto. Nosso parque cafeeiro é estimado em 2,3 milhões de hectares. São aproximadamente 300 mil produtores em 15 Estados da Federação.

Minas Gerais sai na frente, respondendo por 52% da safra nacional de café. Meu Estado, o Espírito Santo, vem em segundo lugar, com 25% da produção nacional de café. Ou seja, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo respondem por aproximadamente 80% da produção nacional de café e são os dois Estados que, de forma intensiva, estão sendo alcançados por essa crise, que é uma crise sem precedentes, uma crise muito mais do que conjuntural, uma crise estrutural, que está levando a miséria, que está levando a angústia, a um conjunto extraordinário de produtores de café não apenas em Minas Gerais, não apenas em meu Estado, mas também no Estado da Bahia, no sul da Bahia, sobretudo, e no Estado de Rondônia.

No caso do café conilon, somos os maiores produtores – respondemos pela produção nacional de café, lideramos a produção nacional de café. Portanto, um país de dimensões continentais, com uma diversidade

climática e geográfica acentuada, como o Brasil, é capaz de produzir os mais variados tipos e qualidades de café, de modo a atender às mais diferentes demandas dos importadores e dos mercados mundiais.

É, portanto, a atividade de café uma atividade estratégica para a manutenção das famílias dos trabalhadores rurais em seu meio natural e de origem, porque essa é uma atividade intensamente geradora de mão de obra e de trabalho no interior do nosso País.

É necessário que nós ressaltemos aqui, nessa quadra difícil que estamos enfrentando, o papel e o trabalho do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Senador Ricardo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Ouço, com prazer, minha colega, Senadora Ana Rita.

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Desculpe-me ter de interrompê-lo, mas eu gostaria de aproveitar a oportunidade em que V. Exª está na tribuna para fazer aqui o registro da presença dos alunos do Colégio Marista do Município de Vila Velha, Espírito Santo, que estavam conosco até agora, na Comissão de Direitos humanos. Eles estão aqui conhecendo Brasília, conhecendo os trabalhos do Senado Federal e também conhecendo o trabalho da Comissão de Direitos Humanos. Quero aqui fazer o registro, porque é uma turma grande, há vários professores e professoras estão acompanhando os alunos. Eles queriam conhecer o espaço do plenário. Que bom que V. Exª está na tribuna! Obrigada pelo tempo concedido.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – É um prazer e uma honra ouvir V. Exª.

Eu me associo a essa manifestação, acolhendo os nossos capixabas de Vila Velha, capixabas canelas-verdes, da Escola Marista e professores, uma das mais tradicionais escolas, que tem contribuído com a formação e o caráter de tantas gerações de capixabas.

Sejam muito bem-vindos a Brasília e sejam muito bem-vindos ao Senado da República.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Portanto, é nesse ambiente de extraordinários desafios que nós estamos aqui apelando, que estamos aqui sensibilizando as autoridades do Governo Federal, do Poder Executivo, do Ministério da Fazenda, na direção de construirmos uma agenda que possa considerar o quadro de conjuntura, de crise aguda por que passa a cafeicultura do nosso País, não apenas do meu Estado, mas de tantos outros Estados.

Vejo a necessidade de o Ministério da Agricultura e do Ministério da Fazenda adotarem, na prática, medidas firmes, medidas duras, que possam representar uma luz para esses milhares e centenas de milhares de cafeicultores que estão a necessitar, por exemplo, que instrumentos possam ser concebidos para a inclusão do café Robusta, do café Conilon.

(Interrupção de som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – São variedades de café, Senador Eduardo Braga, que produzimos no interior do nosso Estado e que não foram contemplados pelos leilões que foram feitos pelo Ministério da Agricultura. Estarei pessoalmente amanhã, em audiência com o Ministro Antônio, da Agricultura. Tenho certeza de que, sendo ele Ministro da Agricultura, sendo ele mineiro, estará sensível para que possamos construir ferramentas, para que possamos construir instrumentos que nos façam superar essa quadra de extraordinária dificuldade por que passa a cafeicultura brasileira e a cafeicultura capixaba.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. Bloco União e Força/PTB – MT) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pela Liderança do Bloco da Maioria. (*Pausa*.)

Convido o Senador Ferraço para assumir a Presidência, tendo em vista que usarei a palavra neste momento.

O Sr. Osvaldo Sobrinho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Como orador inscrito, convido o Senador Osvaldo Sobrinho para que faça uso da palavra, tendo a prerrogativa do tempo regimental.

A palavra é de V. Exª.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores da República, que nos honram nesta tarde, nesta Casa, quero aqui falar de uma visita que fizemos recentemente, realizada pela Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016. Tivemos a oportunidade de sobrevoar diversas obras na capital do meu Estado do Mato Grosso.

Cuiabá, assim como outras cidades-sede da Copa do Mundo, enfrenta ainda os desafios decorrentes da natural dificuldade no cumprimento dos prazos, em função de percalços imprevistos, ante o rígido crono-

grama que se impõe pela inexorável aproximação do evento. Apesar disso, se considerarmos a totalidade das obras, o ritmo se demonstra satisfatório.

Isso porque a capital mato-grossense é a sede em que, provavelmente, se realiza o maior número de intervenções urbanas. Trata-se de uma região metropolitana cuja população nem chega a 850 mil habitantes, mas onde se constrói mais de duas dezenas de viadutos, além de outras expressivas obras de mobilidade, entre as quais se destaca a do Veículo Leve sobre Trilhos, o conhecido VLT.

Embora não tenhamos concluído antes da Copa, como se esperava, a totalidade do trajeto do VLT, unindo Cuiabá a Várzea Grande, certamente poderemos contar com parte dele em operação até lá. Cuiabá é hoje um grande canteiro de obras, e o atraso se justifica principalmente porque, ao contrário de muitas outras cidades-sede, não desistiu das obras, mesmo diante dos grandes óbices burocráticos e complexidades de execução dos seus variados projetos.

Comungamos com a opinião favorável dos demais Senadores que lá estiveram conosco e que constataram o grande exemplo e o grande esforço que vem sendo empreendido pelo Governador do Estado de Mato Grosso. Ainda que sob intensa pressão – pois, segundo o Tribunal de Contas do Estado, até o final de julho, 19 das 26 obras apresentavam atraso no seu cronograma –, o andamento dos trabalhos mereceu a aprovação da comissão, porque sentiu que existe vontade, por parte do Governador do Estado, para que ela seja construída.

Durante a vistoria, estiveram juntamente conosco os Senadores Jayme Campos, Blairo Maggi, Pedro Taques, Sérgio Souza e Valdir Raupp, bem como o Governador Silval Barbosa e o titular da Secretaria Extraordinária da Copa, Maurício Guimarães.

Percorremos as obras do estádio Arena Pantanal, os trabalhos de ampliação do Aeroporto Marechal Rondon, em Várzea Grande, e sobrevoamos as obras de mobilidade urbana, além de visitarmos algumas obras do pacote de mobilidade, como o Viaduto do Despraiado, na Avenida Miguel Sutil.

Permito-me aqui reproduzir a impressão do estimado Senador Sérgio Souza, quando afirmou – abro aspas – que "os prazos apresentados pelo Governador deixaram a Comissão tranquila" – fecho aspas. Nas suas palavras, aspas, "das cidades que visitamos, Cuiabá foi a que mais impressionou. Será uma nova Cuiabá", fecho aspas.

Portanto, em face do que vimos, estamos muito otimistas. Não só quanto à possibilidade de conclusão daquilo que mais importa até o início dos jogos, mas também no que se refere ao balanço inegavelmente positivo, embasado na certeza de que o grande ganho não se restringe à Copa do Mundo, mas transcende a ela, quando pensamos no notável legado de infraestrutura, traduzido nas facilidades urbanas e na garantia de melhor qualidade de vida, que haveremos de deixar para as futuras gerações.

Quero aqui, Sr. Presidente, parabenizar não só o Governador Silval Barbosa, com toda a sua equipe, mas também a Presidenta Dilma, pelo esforço que tem feito para dar as condições necessárias para que se possa avançar em relação àquelas obras.

É bem possível que Cuiabá não tivesse condições, num período talvez de cinquenta anos ou mais, de fazer as obras que recebe hoje, para inauguração até maio do ano que vem. São obras estruturantes, que vão ficar como um legado positivíssimo para Mato Grosso, e, acima de tudo, como reconhecimento do nosso marco histórico da conquista do Centro-Oeste brasileiro.

Cuiabá passou mais de cinquenta anos praticamente sem grandes obras. Uma cidade antiga, que precisava de obra estruturantes, mas que, lastimavelmente, não tínhamos condições de fazê-las. Neste momento, nós podemos dizer que Cuiabá dá um salto para o futuro. Cuiabá, na verdade, faz um encontro com o seu destino, que é de ser uma capital grande, importante, pela posição geográfica que apresenta.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Nobre Senador Sobrinho, V. Exª aborda um tema da mais alta relevância para o Estado do Mato Grosso. Eu estive lá, pessoalmente, e posso testemunhar o que V. Exª está falando. Dito pelo Senador Blairo Maggi, que foi Governador oito anos do Estado de Mato Grosso, e Silval Barbosa foi Vice, no segundo mandato, ele mesmo disse, assim como ouço do Senador Jayme, de V. Exª e de outros que vivem o dia a dia em Cuiabá e em Mato Grosso, que é um volume de obras jamais visto na história de Cuiabá. Todo o Estado de Mato Grosso sempre teve muitas obras. Mato Grosso cresceu muito. É um Estado pujante, um Estado rico, um Estado desenvolvido, mas o volume de obras que o Silval está empreendendo hoje, em Cuiabá, jamais foi visto na sua história. Obras de viadutos, de avenidas, o VLT – Veículo Leve sobre Trilho, o estádio, o aeroporto, que teve também a participação ativa e direta do Governador Silval Barbosa e de toda a sua equipe. Então, quero aqui parabenizar V. Exª pelo pronunciamento e parabenizar o nosso Governador, que é do meu Partido, o Governador Silval Barbosa, pelo excelente trabalho que vem fazendo em todo o Mato Grosso e, sobretudo, na cidade de Cuiabá, que vai deixar um legado para a história. Hoje, está havendo alguns transtornos. É normal, é natural. Um volume de obras daquele tamanho

dentro de uma capital vai trazer alguns transtornos, mas, no futuro, o povo vai reconhecer – não num futuro distante, mas num futuro breve, já para o ano que vem – esse legado que o Governador está deixando, de obras estruturantes, obras fantásticas, para servir à população não só no ano da Copa, como V. Exª já falou, mas daqui para frente. Parabéns a V. Exª!

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Obrigado a V. Exª. Foi uma honra tê-lo em Cuiabá, para ver de perto as obras que lá estão.

Aqui, estou tranquilo em falar, porque o Governador Silval Barbosa não é do meu partido. Aliás, fomos até adversários na última eleição. Mas é bom que se faça justiça, porque, na verdade, são obras desafiadoras; obras que, na verdade, impactam Cuiabá; são obras que não são fáceis de fazer, principalmente agora, em que está começando o período de chuvas. Portanto, acho que esse é um grande desafio para o Governador e para a sua equipe.

Acredito que, para o bem de Mato Grosso, para o bem da nossa capital, as obras sairão, e teremos condições de entregá-las à população mato-grossense no prazo que foi estabelecido.

Fico aqui imensamente feliz de ter tido a oportunidade de fazer este pronunciamento. Sei que, por mais que as questões políticas, às vezes, atravessem a nossa vontade, não podemos deixar de fazer justiça. Não podemos deixar de trazer uma palavra de incentivo àqueles homens públicos que fazem, porque também gostamos quando fazem justiça com a gente.

Portanto, quero aqui parabenizar o Governador Silval Barbosa pela sua equipe, pelo seu trabalho, pelas dificuldades que vem enfrentando, mas também pela capacidade de resolução que ele está tendo para resolver os problemas. Cabe a todos nós ir ao encontro dele para dar o apoio necessário, a fim de que ele possa concluir essas obras, que não são dele. São do povo mato-grossense. Um povo que sofreu, um povo que teve dificuldades, um povo que ficou isolado, talvez, do Brasil por muitos e muitos anos, mas, ao longo desta década, com essas obras, a cidade volta a respirar, a cidade volta a crescer, a cidade faz encontro com o futuro, a cidade faz encontro com aqueles que realmente gostariam que ela fosse a guardiã da entrada para a Amazônia brasileira.

(Soa a campainha.)

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Cuiabá é exclusivamente a cidade que tem oportunidade para a conquista da Amazônia, e hoje ela recebe o prêmio de novos prédios, novos viadutos, de uma malha viária espetacular. O VLT já está sendo instalando. Chegou o primeiro vagão em Cuiabá na semana passada.

Portanto, quero aqui, em nome do povo mato-grossense, parabenizar o Governador por esse evento e por todos aqueles que colaboram com ele.

Concedo um aparte, se V. Exª me permitir, ao Senador Pedro Taques, para que ele possa trazer a sua palavra. Ele também esteve conosco nessa missão.

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Senador Osvaldo Sobrinho, quero parabenizá-lo pela sua fala. Quero dizer que estive junto com V. Exª, com o Senador Maggi, com o Senador Jayme Campos, com o Senador Raupp, com o Senador Sérgio Souza nessa vistoria às obras da Copa do Mundo. Nós todos, homens públicos ou não, temos que torcer muito, muito mesmo, para que esta Copa do Mundo possa ser motivo de orgulho não só para nós, mato-grossenses, mas para todo o povo brasileiro. A Copa do Mundo não pode se resumir a três ou quatro jogos na Arena Pantanal, porque nós sabemos que 75% desses ingressos são vendidos em pacote internacional. A Copa do Mundo significa legado. Muito bem, o legado da Copa, em Cuiabá, não pode ser resumido à mobilidade urbana da Miguel Sutil. A Miguel Sutil é uma BR, como todos sabemos. São recursos do DNIT. O Governo do Estado vem trabalhando firmemente, e ouvi a palavra do Governador. Acredito na palavra do Governador, e não poderia ser diferente – desacreditar na palavra do Governador –, mesmo eu sendo de um campo político diverso do dele, eleito por um campo político.

(Soa a campainha.)

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Mas isso não significa que eu tenha que torcer contra. Nós todos torcemos favoravelmente à realização da Copa. Agora, não podemos deixar de fiscalizar. A função de um Parlamentar – e V. Exª está fazendo isso, e nós fizemos – é fiscalizar a aplicação desses recursos. Para a obra do VLT, foi gasto R$1,5 bilhão. São 22 quilômetros. Ao que consta, só um ramal ficará pronto, isso se não chover muito, e nós sabemos que, desde 1719, em Cuiabá, chove muito a partir do mês de setembro, vai até o mês de março. Em abril chove muito. Nós todos sabemos disso. Nós queremos todos torcer e trabalhar para que essa Copa possa ser motivo de orgulho, para que o cidadão de fora possa conhecer as potencialidades do nosso Estado. Agora, Copa do Mundo, ao menos a meu juízo, não pode se resumir só a obra física. O cidadão mato-grossense precisa ter ali segurança, precisa ter hospitais de qualidade, porque aquele cidadão que vai assistir aos jogos lá no presencial pode sofrer um acidente. Aonde ele será levado? Nós precisamos ter

formação continuada dos taxistas, formação continuada do povo, para que possa bem atender os turistas e eles possam voltar depois da Copa do Mundo. Parabéns! Eu, como Senador, como mato-grossense de nascimento, somado àqueles que para lá foram e que amam aquele nosso Estado, estamos todos torcendo muito para que a Copa possa ser um motivo de orgulho a todos nós.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Eu quero agradecer o aparte de V. Exª, que muito engrandeceu o nosso pronunciamento.

O bom da democracia é isso. Mesmo eu não sendo do Partido do Governador Sinval, mesmo o Senador Pedro Taques não sendo do Partido dele, mesmo que o Senador Jayme Campos tampouco seja do Partido do Governador, estamos aqui dando o nosso depoimento de um trabalho que nós queremos que ele conclua.

Parabéns a Cuiabá, que recebe obras importantes! Parabéns às autoridades pelo senso de oportunidade que estão tendo! Parabéns à nossa gente, pela pertinácia, pela determinação, pelo incansável trabalho de todos aqueles que...

(Interrupção do som)

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Portanto, para concluir, quero dizer a V. Exª que vale a pena apoiar (*Fora do microfone*) as causas nossas, as causas do nosso povo, independente do partido a que pertençamos. Não importa o partido. O que importa é que Cuiabá ganhe, que Mato Grosso ganhe, que o Brasil ganhe. O que importa é a gente sentir que homens públicos, quando estão trabalhando, temos que elogiar, temos que dar força. Quando não estão, temos que reprimir e chamar a atenção, para que possam voltar ao caudal natural.

Portanto, quero aqui agradecer a todos aqueles que me apartearam e dizer que nós mato-grossenses, brasileiros, estamos torcendo por Cuiabá, estamos torcendo por aqueles que edificam e querem construir Cuiabá.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela paciência que teve comigo ao ter ultrapassado o tempo. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Cumprimento S. Exª o Senador Osvaldo Sobrinho pela manifestação, pelo balanço que faz da execução e desenvolvimento das obras no Estado de Mato Grosso, sobretudo na cidade de Cuiabá.

Como oradora inscrita, convido S. Exª a Senadora Ana Rita para fazer o seu pronunciamento, pelo tempo regimental.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, prezadas colegas Senadoras, prezados colegas Senadores, quero aqui trabalhar um tema, da mesma forma que o Senador Ricardo Ferraço já abordou, que nos preocupa bastante, particularmente os capixabas.

É extremamente preocupante a crise na cafeicultura do Espírito Santo, razão que me leva, aqui, a chamar a atenção de todos para o drama de centenas de famílias de pequenos agricultores, movimentos camponeses, cooperativas e sindicatos de trabalhadores rurais.

Estou falando de uma crise que tem um grave impacto na sociedade capixaba, pois o café é o sustentáculo econômico de 80% dos Municípios do Estado e responde por 40% do nosso PIB agrícola, envolvendo somente na produção cerca de 131 mil famílias.

Atualmente, o Espírito Santo é o maior produtor de café conilon com 70% da produção nacional do robusta, e a variação de 2,5 milhões a 3,5 milhões de sacas por ano, de acordo com o Centro de Desenvolvimento Tecnológico do Café. E é justamente no caso do conilon que houve uma quebra de safra de mais de 40% em relação à primeira previsão de safra e uma queda de mais de 15% em relação à safra anterior devido a problemas climáticos – no caso aqui, a seca –, e baixa assustadora no preço do café nos últimos 60 dias.

Um levantamento de custos feito pela Companhia Nacional de Abastecimento, a Conab, apurou para o Espírito Santo o custo de R$211,59 por saca de café conilon. Em levantamento feito pelo Movimento de Pequenos Agricultores, o MPA, no Município de São Gabriel da Palha, o custo é de R$229,49, enquanto o preço praticado no mercado enquanto o preço praticado no mercado em 5 de novembro foi de R$ 175,00.

Pior, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é que a previsão é de mais queda de preço pela frente, o que significa que as consequências são lastimáveis. Com a queda de produção e de preço, há um alto nível de endividamento das famílias que reestruturaram a propriedade, investiram em irrigação, armazenamento de água e infraestrutura de beneficiamento do café.

E mais: agricultores estão sendo excluídos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Pronaf, por não atingirem a renda mínima para enquadramento, limitando, assim, o acesso a novos créditos

Devo lembrar um fenômeno que sempre acontece em épocas de crise: já aumentou o número de propriedades rurais à venda, o que significa que haverá a saída de muitas famílias do campo, com destino mais incerto ainda. Ir para onde? Fazer o quê? Seja qual for o movimento que essas famílias fizerem ao deixarem

suas propriedades, todos nós, brasileiros, perdemos, porque novos e sérios problemas surgem a partir daí.

Em reunião realizada no início deste mês de novembro, na cidade de Vila Valério, norte do Estado do Espírito Santo, representantes de movimentos sociais, associações cooperativas e Poder Público sugeriram medidas urgentes para enfrentar a situação. Uma delas é que o Governo garanta a compra de café conilon para fazer estoque regulador, garantindo o preço mínimo de R$250 por saca e que seja comprado o tipo de café que a maioria dos agricultores produzem.

Sugerem que, na aquisição do café, no mínimo 30% devem ser comprados diretamente de agricultores familiares e sejam renegociadas as dívidas dos pequenos agricultores, com desconto de 80% para as operações de custeio e investimento vencidos e a vencerem até 31 de dezembro de 2014.

Como possibilidade de driblar as crises do setor agropecuário, é importante pensar num modelo alternativo para a produção agrícola, com base na diversificação e mudança do modelo produtivo, porque juntos podemos lutar pela permanência dos agricultores familiares e camponeses onde estão, no campo. E, para isso, esses produtores propõem, por exemplo, uma linha de crédito no valor de até R$30 mil por família. Eles pedem bônus de 50% no pagamento de cada parcela, carência de três anos e de dez de prazo total.

Srªs e Srs. Senadores, nesse contexto – os produtores de café poderiam ser de tomate ou de qualquer outro produto –, considero necessário desburocratizar mais as políticas públicas de comercialização e também fortalecer ainda mais a Conab (Companhia Nacional de Abastecimento) como importante instrumento de apoio do Governo aos agricultores familiares e camponeses.

Essas famílias produtoras de café pedem socorro. E esse apoio se traduz em garantia de energia elétrica de qualidade para irrigação, com isenção de tributos para diminuir custos. Outra ideia que propõem é a implantação de um programa massivo de regularização fundiária para que o conjunto das famílias tenha acesso às políticas públicas.

Porque a crise é grave, o setor pede resposta rápida.

Como disse no início, o café é uma atividade econômica de grande impacto social no Espírito Santo. A produção da última safra totalizou 3,486 milhões de sacas de café arábica, em 170 mil hectares e 8,211 milhões de sacas de café robusta, em pouco mais 283 mil hectares. Lembro ainda que o Estado respondeu em 2013 por 75,5% da produção nacional do café robusta.

Do total de 84.361 estabelecimentos agropecuários existentes no Estado em 2006, 59.797 produziam mais de 50 mil sacas de café, sendo 35.345 estabelecimentos dedicados à produção do café robusta.

E ainda, Srªs e Srs. Senadores, qual o destino dessa produção? Cerca de 30% do robusta do Estado é exportado; o restante é para consumo interno.

Se olharmos agora o cenário internacional, vamos ver que a falta de dinheiro no mundo fez com que as torrefadoras reduzissem seus estoques a níveis mais baixos. A relação média estoque/consumo no período de 2008 a 2012, que engloba o período da crise econômica global, ficou em 22,8%.

Portanto, os estoques atuais estão abaixo da média histórica. E, em função disso, há uma alta volatilidade de preços. Explico melhor dizendo o seguinte: o preço de hoje é definido em função da colheita futura, e essa produção é feita por projeções de safras pelos diferentes países produtores, logo incapaz de prever fenômenos climáticos e sujeita a alto nível de especulação.

O drama no Espírito Santo é um cenário internacional incerto. Curiosamente, no Brasil, o consumo de café cresceu cerca de 45% nos últimos dez anos – é o 2º país em consumo mundial do produto, perdendo apenas para os Estados Unidos.

Seguindo a lógica de crescimento, estima-se que o Brasil possa atingir volumes superiores a 27,5 milhões de sacas de 60kg em 2020. O País, então, tende a ser o maior consumidor mundial.

Diante disso, precisamos também acreditar no crescimento da nossa produção cafeeira, dando o incentivo necessário aos nossos produtores.

(Interrupção no som.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Sr. Presidente, só mais dois minutinhos (*Fora do microfone.*). Obrigada.

Podemos, sim, transformar a crise que hoje rouba o sono de agricultores e suas famílias em motivos para dar um salto de qualidade em termos de organização produtiva e econômica da agricultura capixaba e de vida.

Já passamos por outras crises. Quem não se lembra da crise entre 1930 e 1960, principalmente, a do Estado do Espírito Santo, que ficou fragilizado devido a crises que ocorreram na cafeicultura brasileira. Os preços do café declinaram, e o desempenho da produção brasileira apresentava uma acentuada queda. Em 1962, o Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura elaborou um programa para erradicação dos cafezais situados em regiões brasileiras inaptas que representavam produtividade inferior a seis sacas beneficiadas por mil pés, consideradas antieconômicas. Resultado: 235 milhões de pés…

(Soa a campainha.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – …foram destruídos, e 239 mil hectares de terra estavam liberadas. O programa deu errado e provocou desemprego no setor agrícola devido ao êxodo rural.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, falar dos erros do passado é oportuno para evitar que tudo se repita novamente. E os nossos cafeicultores capixabas agradecem.

E aqui eu finalizo, dizendo que o pleito apresentado pelos cafeicultores capixabas, particularmente os da agricultura familiar, é importante ser apreciado pelo nosso Governo, pelo Governo Federal, para que essas famílias não fiquem com dificuldades, com dívidas intermináveis e trazendo intranquilidade para milhares e milhares…

(Interrupção no som.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES *Fora do microfone.*) – …de famílias capixabas. É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Muito obrigado, Senadora Ana Rita. Congratulo-me com V. Exª pela pertinência e tempestividade do tema, assim como o fiz, trazendo para o Senado, uma análise precisa e realista da conjuntura, do tempo difícil e crítico por que passa a cafeicultura brasileira, por que passa a cafeicultura do nosso Estado.

Está, de fato a merecer por parte do Ministério da Agricultura, por parte do Ministério da Fazenda, atenção objetiva na direção de construir instrumentos que possam contribuir para que os nossos produtores, sobretudo os produtores de base familiar, superem esse momento de extraordinária dificuldade.

Cumprimento V. Exª pela oportunidade e tempestividade do pronunciamento.

Como orador inscrito, convido para fazer uso da palavra S. Exª o Senador Eduardo Suplicy.

V. Exª dispõe do prazo regimental de até 10 minutos para sua manifestação, conforme consagra o nosso Regimento, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ricardo Ferraço, em primeiro lugar, eu gostaria de aqui registrar a visita que ontem, juntamente com os membro da Comissão da Verdade do Senado, Senador João Capiberibe, e a Deputada Luiza Erundina e o Deputado Ivan Valente, fiz às dependências do antigo DOI-Codi, que hoje é um distrito policial, o 36º Distrito Policial, ali na Rua Tutoia.

Ali estivemos, acompanhados de Moacyr de Oliveira Filho, jornalista; Antonio Carlos Fon, também jornalista e pessoa de grande atuação na vida política brasileira, nos movimentos sociais; da advogada Darci Miyaki e do funcionário público Ary Costa Pinto, que foram ali presos e detidos no DOI-Codi no período entre o final dos anos 60 e o início dos anos 70, quando ali foram cometidas atrocidades, torturas e, inclusive, a morte de 52 pessoas. E é muito importante que possa a Comissão da Verdade ouvir todos aqueles que ali sofreram consequências da arbitrariedade e de atos que jamais se poderá admitir ocorrer novamente em nosso País.

É muito importante que esses fatos sejam completamente revelados. Da mesma maneira que o antigo edifício do Deops, ali perto da Estação da Luz, em São Paulo, tornou-se hoje um museu, uma casa de reflexão, onde as pessoas, normalmente, têm visitado e diversos atos de memória têm ocorrido, é importante que se possa também – assim como aquele edifício onde funcionou a Justiça Militar durante o período da ditadura militar, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, tornou-se um centro de memória, uma espécie de museu com salas diversas e auditórios; ainda recentemente ali foi inaugurado aquele edifício reformado – é importante que se possa ter uma ideia de como é que funcionava antes para que se tenha uma memória do que ali se passou.

No ano de 1979, por exemplo, ali foram julgados os 13 trabalhadores rurais, líderes sindicais dos sindicatos dos metalúrgicos de São Bernardo, Diadema e Santo André que foram indiciados na Lei de Segurança Nacional após aqueles sindicatos terem sido objeto de intervenção por parte do regime militar. Dentre aqueles que estavam indiciados e que ficaram detidos por algum tempo no Deops estava o próprio, e, depois, Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, juntamente com Jacó Bittar, com Devanir Ribeiro e inúmeros outros colegas.

Naquela época, eu era Deputado Estadual e me lembro de ter entrevistado os três indiciados na Lei de Segurança Nacional e feito um discurso com a biografia de cada um deles na Assembleia Legislativa.

Fatos como esses me levaram posteriormente a ser convidado para ser membro-fundador do Partido dos Trabalhadores, e assim aceitei em 10 de fevereiro de 1980.

Ali ouvimos de Moacyr de Oliveira Filho, de Antonio Carlos Fon, da advogada Darci Miyaki e de Ary Costa Pinto, a identificação dos lugares no antigo DOI-Codi, de onde eles foram presos e de como foram torturados, de como naquele lugar Vladimir Herzog, que era um jornalista de grande projeção que antes trabalhara na revista *Visão*, e, em 1975, estava trabalhando no TV Cultura, acabou sendo torturado e morto – e tentaram dizer que ele havia se enforcado, numa visão inteiramente não verdadeira.

E ao ouvi-los, todos nós, João Capiberibe, Luiza Erundina, Ivan Valente, avaliamos que são muito importantes algumas providências. Primeiro, que a Comissão Nacional da Verdade efetivamente escute o depoimento de todas as pessoas que ali foram detidas, objeto de torturas, sevícias. Inclusive o jornalista Moacyr de Oliveira Filho, que ali nos acompanhou, já se dispôs a prestar depoimento na Comissão Nacional da Verdade. A Srª Darci Miyaki já prestou depoimento, inclusive diante da Comissão Estadual da Verdade, mas ela se queixou de que, quando prestou depoimento na Comissão Nacional da Verdade, não houve o registro gravado de tudo o que ela havia dito.

Mas avaliamos da maior importância que a Comissão Nacional da Verdade, de iniciativa da Presidenta Dilma Rousseff, possa completar o seu trabalho da melhor maneira possível. Ela tem o prazo até maio do ano que vem para fazê-lo. Poderá haver até uma prorrogação do prazo se não tiverem os seus membros todo o tempo necessário para um diagnóstico completo. Mas é muito importante que todos aqueles que estiveram presos, detidos e também que os familiares das 52 pessoas que foram mortas em razão de maus-tratos e torturas nas dependências do DOI-Codi, que possam os seus familiares prestar depoimento para transmitirem à Comissão Nacional da Verdade o que realmente houve.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – E também nós tivemos a notícia de que o Patrimônio Histórico está por decidir o tombamento daquele imóvel. Mas nós, os quatro Parlamentares que ali estivemos, avaliamos que será oportuno transmitirmos à Presidenta Dilma Rousseff, ao Governador Geraldo Alckmin e ao Prefeito Fernando Haddad a nossa sugestão de que aquelas dependências do antigo DOI-Codi, que ficavam perto das dependências do II Exército, em São Paulo, na Rua Tutoia, possam se transformar num centro de memória para que, Sr. Presidente Renan Calheiros, nunca mais se repitam em nosso querido Brasil atos como aqueles de sevícias, de torturas a quaisquer seres humanos, ainda mais perseguidos, como eles estavam, por causa de suas ideias de defesa da democracia, defesa de instituições que pudessem levar o Brasil a se transformar a uma Nação efetivamente justa.

Meus cumprimentos, portanto, a todos aqueles que estão trabalhando nas Comissões da Verdade, seja no âmbito das câmaras municipais, das assembleias legislativas, aqui no Congresso Nacional e, sobretudo, na Comissão Nacional da Verdade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Ricardo Ferraço deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Agradecemos ao Senador Eduardo Suplicy.

Ordem do Dia...

Eu gostaria de propor aos Senadores e às Senadoras um procedimento que entendo que pode ser adotado: nós firmarmos, desde já, o compromisso de que hoje nós concluiríamos a votação do primeiro turno do orçamento impositivo, porque, como todos sabem, para concluir o primeiro turno falta apenas apreciar uma emenda, se não me engano a Emenda nº 4. Em seguida, nós votaríamos um segundo turno do orçamento impositivo. Igualmente, nós deixaríamos para amanhã a apreciação do voto aberto em primeiro e em segundo turno. E nós concluiríamos também amanhã outra sugestão para procedimento, a de começarmos a Ordem do Dia amanhã às 15 horas. Nós anteciparíamos um pouco a discussão, de modo a concluirmos amanhã a votação do primeiro e do segundo turno.

Acho que esse é o melhor procedimento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para apoiar a sugestão de V. Exª. Creio que haverá entendimento, ainda há pouco conversávamos com alguns Líderes nesse sentido, nessa direção. Portanto, a Liderança do Governo está de acordo com a sugestão de V. Exª, para que possamos concluir o primeiro e segundo turno de votação da PEC 22-A no dia de hoje, ficando para amanhã a PEC que trata da questão do voto aberto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos ao Senador Eduardo Braga.

Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – A Liderança do PMDB encaminha favoravelmente à sugestão feita por V. Exª, na medida em que isso dá um ordenamento racional aos debates e a possibilidade de deliberarmos sobre esses relevantes temas que constam da nossa pauta, Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PR encaminha favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos ao Senador Alfredo Nascimento, que encaminhou favoravelmente,

em nome do PR; ao Senador Ricardo Ferraço e ao Senador Eduardo Braga.

Senador Walter Pinheiro. Em seguida ouviremos a Senadora Ana Amélia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que dá para o Partido dos Trabalhadores e o Bloco concordarem com o encaminhamento de V. Exª.

Eu só queria chamar a atenção de V. Exª para um aspecto em relação ao dia de amanhã. Então, portanto, se pudéssemos, aqui, já no dia de hoje... Porque, por exemplo, a proposta que V. Exª fez foi corretíssima. É a emenda, o restante do primeiro turno, a proposta de quebra de interstício, portanto, resolve o segundo turno do orçamento impositivo, mas aí, Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que já abríssemos hoje à noite, na sequência, a questão do voto aberto, porque poderíamos já dar o primeiro passo hoje e amanhã avaliarmos se há quórum ou não.

Quero lembrar a V. Exª que já há um número expressivo de Senadores reclamando da questão de disponibilidade de voos. Temo que, por conta do feriado... Aliás, V. Exª manifestou essa preocupação aqui na semana passada e eu não pude aparteá-lo. Mas, por exemplo, se entrarmos no *site* de qualquer companhia na Internet agora...

Vou lhe dar o exemplo da cidade de Salvador. Eu estava tentando ir à cidade de Salvador hoje à noite para voltar amanhã cedo, no voo das 23 horas e 30 minutos. O Eunício está dizendo que me empresta um avião. Eu não tenho avião e, por isso, estou lhe pedindo para me emprestar o seu. Então, Sr. Presidente, só encontrei passagens com preços exorbitantes.

Então, eu não tenho problema nenhum, pois, como eu disse a V. Exª, vou estar aqui até quinta-feira, mas acho que seria importante avaliarmos. Fazemos essa apreciação, abrimos hoje à noite, nem que seja a discussão sobre o voto aberto, e abrimos a sessão amanhã e avaliamos. Havendo quórum, vamos embora, vamos, inclusive, consagrar a questão do voto aberto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o Partido Progressista também apoia a forma como V. Exª encaminhou a distribuição da agenda e da pauta da sessão deliberativa, mas a preocupação maior diz respeito exatamente à questão do quórum, porque, nos dois casos, tanto do orçamento impositivo quanto da PEC do voto secreto, as duas são emendas constitucionais e o quórum é fundamental.

Então, a argumentação do Senador Walter Pinheiro é procedente e me preocupa porque temos 60 presenças aqui. Esse é um tema relevante para termos segurança de votar matérias tão relevantes, não só o orçamento impositivo em relação ao dinheiro da saúde, mas, especialmente e tão relevante quanto, também a questão do voto aberto, a que todos sabem que sou francamente favorável. Então, agradeço a V. Exª pelo encaminhamento da votação, com a ressalva da questão relacionada ao quórum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos à Senadora Ana Amélia.

Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Eunício Oliveira

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente, eu quero apenas me manifestar de acordo com a proposta de V. Exª: votamos hoje uma matéria e amanhã, outra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador.

Senador Eunício Oliveira

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para concordar com o encaminhamento de V. Exª e dizer que hoje é terça-feira. Nós não temos preocupação de quórum, porque amanhã, quarta-feira, é dia de quórum bastante expressivo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Perfeito!

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – É o dia em que todos os Senadores sempre se esforçam para estar aqui presentes, porque é, também, o principal dia de funcionamento das comissões técnicas nesta Casa.

Portanto, o PMDB já encaminhou favoravelmente ao entendimento de V. Exª, mas eu quero encaminhar também, pelo Bloco da Maioria, favoravelmente a essa sugestão de V. Exª de votarmos esta matéria hoje e votarmos amanhã a questão do voto aberto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Eunício Oliveira.

Eu queria comunicar ao Plenário que, após ajustes técnicos, começou a funcionar hoje mais um canal de comunicação do Senado Federal com a sociedade. Desde hoje, portanto, qualquer cidadão pode acessar a página do Senado na Internet e se manifestar sobre os projetos em tramitação nesta Casa. O cidadão vai poder votar "sim" ou "não" em relação a cada projeto e também aos relatórios referentes a cada proposta aprovada ou discutida aqui, no Senado Federal.

Dessa forma, Srs. Senadores, nós estamos ampliando a participação popular, a transparência e o controle do gasto público. O cidadão terá mais oportunidade de opinar e interferir no próprio Legislativo.

Para participar, o cidadão precisará apenas preencher o cadastro virtual. Depois disso, ele vai manifestar o apoio ou a discordância em relação ao texto que está em discussão. A cada etapa do processo legislativo, será atualizado o número de apoios ou rejeições que a matéria recebeu do cidadão. É mais um importante canal de comunicação do Senado Federal com a sociedade, uma decisão que o Senado havia tomado ao aprovar a Resolução nº 26.

Quero lembrar também que no próximo dia 19, além dos vetos, na sessão do Congresso Nacional, vamos votar também a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ordem do Dia...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves, com a palavra V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de apresentar a V. Exª uma questão de ordem, nos termos do art. 103 e do art. 412, inciso XIII, do nosso Regimento Interno, para solicitar a V. Exª os seguintes esclarecimentos sobre a publicidade dos trabalhos legislativos do Senado Federal.

Tramita, Sr. Presidente, no Senado, o Requerimento nº 985, de 2013, de minha autoria, que requer informações, ao Tribunal de Contas da União, relativas às obras públicas financiadas com recursos federais que se encontram paralisadas.

A matéria foi incluída, para deliberação, no período do Expediente dos dias 2 a 5 de setembro, mas, inexplicavelmente, foi retirada da Ordem do Dia no dia 6 e nunca mais retornou. Não consta das notas taquigráficas – fiz questão de averiguar pessoalmente – da sessão do dia 5 de setembro nenhum registro de agendamento ou pedido de adiamento da votação.

Portanto, eu gostaria de entender os motivos pelos quais a Mesa segura essa votação já há mais de 70 dias.

Além disso, Sr. Presidente, pela segunda vez neste ano, um requerimento de minha autoria fica sobrestado por mais de 30 dias. Esse está há mais de dois meses, sem qualquer explicação razoável, o que, na minha consideração, é inadmissível.

Além disso, permita-me, Sr. Presidente, abordar outro aspecto importante a respeito da tramitação dos requerimentos de informação, um dos poucos instrumentos que restam à Minoria desta Casa para exercer o seu papel de fiscalizador das ações do Poder Executivo, prerrogativa constitucional, Srs. Senadores.

Em 13 de agosto deste ano, foram enviados ao Executivo 39 requerimentos de minha autoria que buscavam quantificar o número de funcionários terceirizados da Administração Pública Federal, essa verdadeira caixa-preta. Desse total, apenas 21 foram respondidos no prazo de 30 dias, 13 foram respondidos fora do prazo e 5 ainda se encontram sem resposta.

Como sabemos, requerimento não respondido dentro do prazo constitucional configura – sabe V. Exª – crime de responsabilidade, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição.

Esses prazos, portanto, deveriam ser cumpridos e cobrados pelo Senado em respeito à nossa Lei Maior e, sobretudo, ao Poder Legislativo.

Portanto, Sr. Presidente, a presente questão de ordem traz dois objetivos claros: chamar a atenção de V. Exª e denunciar esses atrasos nas respostas aos nossos requerimentos de informação e, principalmente, requisitar a votação imediata do Requerimento nº 985, retido na Mesa.

Na verdade, já tenho dito, por onde ando... Estive, na última sexta-feira, visitando o Estado do Amazonas, onde fui muito bem recebido, em especial pelo Prefeito Arthur Virgílio e pelo Governador Omar, e ontem estive em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, e o que constato, ilustre Presidente e Vice-Presidente Jorge Viana, é que o Brasil se transforma, a cada dia, em um verdadeiro cemitério de obras inacabadas. E o Senado Federal deve, tem a responsabilidade de avaliar, detalhadamente, os motivos de tanta ineficiência e desperdício de dinheiro público.

Portanto, precisamos dos esclarecimentos solicitados ao Tribunal de Contas da União. Aliás, a maior interessada nessa resposta deveria ser a Presidência da República e a própria Presidente, que, como Chefe de Estado, deveria estudar melhor os motivos das paralisações dessas obras ao invés de apenas acusar e atacar o TCU, como fez, recentemente, na mesma Porto Alegre.

Finalmente, Sr. Presidente, tenho outros requerimentos retidos nas mãos dos Senadores designados Relatores ou que são liberados com muito retardo e acabam ultrapassando a votação da matéria no Plenário e, assim, perdendo o seu objetivo.

Só para exemplificar, dois requerimentos, o 996 e o 998, de 2013, sobre o BNDES, estão aguardando parecer da Mesa Diretora desde o dia 5 de setembro deste ano. Quanto ao meu requerimento sobre o programa Mais Médicos, a Mesa deferiu o requerimento um dia após finda, terminada, concluída a votação da matéria por este Plenário.

Faço apenas este alerta, Sr. Presidente, no sentido de contribuir para que nós tenhamos aqui um procedimento isonômico. Matérias que interessam ao Governo têm seguido, têm tido a atenção do Regimento, e aquelas que, eventualmente, não o atendem, têm sido postergadas. Portanto, faço um apelo a V. Exª no sentido de que haja resposta imediata aos requerimentos por mim propostos e também, daqui por diante, que os prazos regimentais possam ser cumpridos, o que, lamentavelmente, não vem acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria comunicar ao Senador Aécio e à Casa que todos os requerimentos de informações estão em dia. O Requerimento nº 985, a que se refere o Senador Aécio Neves, solicitando ao Tribunal de Contas da União informações relativas às obras públicas financiadas com recursos federais e que se encontram paralisadas, constou, como manda o Regimento, durante três dias, da Ordem do Dia, no período do Expediente. Como não foi votado, significa dizer, em outras palavras, que a matéria está pronta para ser votada a qualquer momento, porque ela consta das publicações. Ela não foi votada porque alguém não solicitou, não priorizou ou não chegou ao item da pauta em que ela se encontrava.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Sr. Presidente, me permita. A solicitação foi feita e ela não retornou à Ordem do Dia. É muito bom que esteja ao lado de V. Exª o Vice-Presidente Jorge Viana, que eu tenho certeza que será célere em dar resposta a uma demanda que é da sociedade brasileira.

Não se trata aqui de escolher as matérias que sejam colocadas em pauta; deve-se seguir a cronologia da sua apresentação. Apenas o que solicito a esta Casa é que essa matéria, portanto, Sr. Presidente, retorne imediatamente à pauta e que haja boa vontade da Mesa para colocá-la em votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, essa matéria, como disse, está pronta para ser votada a qualquer momento e eu já combino, em função do pedido do Senador Aécio, que nós a apreciemos na Ordem do Dia de amanhã, como primeiro item da pauta.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Agradeço a V. Exª e me sinto atendido com essa decisão. Vamos votá-la amanhã no primeiro item. Agradeço a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – O som está baixo, Presidente. Está me escutando bem?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Estou escutando bem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – O som está baixo.

Presidente, eu queria fazer uma solicitação a V. Exª e vou antecipar por que faço essa solicitação. V. Exª anunciou que nós iremos votar o voto aberto amanhã. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Correto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sinto no ar... Na minha cidade, onde eu nasci, no meu querido Marajó, existe uma série de pajés, os "adivinhões", que não sei se V. Exª sabe o que é. E eu sinto... Eu também tenho um espiritozinho de pajé, de adivinhar as coisas. Eu já adivinhei várias coisas naquela tribuna. Eu sinto que o voto não vai ser aberto. Eu sinto. É questão de sentimento, de pajelança mesmo.

Eu queria solicitar um favor de V. Exª: em respeito ao povo brasileiro, se isso vier a acontecer, eu gostaria que V. Exª autorizasse a Casa, este Senado, até de manhã, até seis horas de quarta-feira, pois eu irei ficar. Estou convidando os colegas que quiserem a fazer uma vigília, não por demagogia, mas por respeito ao povo brasileiro, se isso vier a acontecer. Como eu sinto que vai, estou pedindo a V. Exª, antecipadamente, que deixe a TV Senado e o plenário à vontade daqueles que queiram fazer os seus pronunciamentos até seis horas da manhã, em vigília, em respeito ao povo brasileiro.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

Eu queria só comunicar ao Senador Mário Couto que o requerimento do Senado Federal prevê prorrogação das sessões. Então, qualquer sessão poderá ser prorrogada até a hora que o Plenário entender que deva prorrogá-la.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu solicito antecipadamente – agradecendo – que V. Exª possa prorrogar a noite inteira e a madrugada inteira para se fazer um vigília em respeito ao povo, se isso vier a acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Evidentemente que vai depender da vontade do Plenário.

Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tivemos hoje um duro debate na Comissão de Assuntos Econômicos relacionado ao projeto de lei do Senador Paulo Bauer que foi relatado pelo Senador Armando Monteiro, um projeto que trata da constituição dos fundos que eventualmente poderão estar compensando os Estados que terão prejuízo na eventualidade de uma proposta que altere as alíquotas de ICMS.

A matéria foi aprovada por 12 votos a 8 contra o meu voto. E ficou acertado e ajustado na Comissão de Assuntos Econômicos que esta matéria não virá diretamente para o plenário, que esta matéria irá para a Comissão de Constituição e Justiça. Além do mérito, existem importantes aspectos que estão relacionados à legalidade da iniciativa desse projeto, à sua constitucionalidade.

Há sobre a mesa requerimento de minha autoria que formaliza esse acordo que foi firmado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito a V. Exª que proceda à comunicação junto à Comissão de Assuntos Econômicos para que o processado possa chegar à Mesa e nós possamos cumprir o acordo que fizemos na Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu faço aqui uma solicitação de manifestação do Presidente da Comissão, o Senador Lindbergh, para que possamos deliberar sobre isso e que a Comissão de Justiça possa apreciar um tema complexo que vai exigir que a premissa constitucional possa ser apreciada.

É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço, nós já pedimos a remessa do processado para fazermos a imediata leitura do requerimento a que V. Exª se refere na sua intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço desculpas a V. Exª pela insistência, mas eu quero, mais uma vez, reiterar uma solicitação à Mesa do Senado para que possa resolver a questão dos intérpretes de Libras na Casa. Eu me comprometi a, semanalmente, fazer essa solicitação, até ver resolvido esse problema.

Eu sei que V. Exª tem sensibilidade para essa questão. Nós precisamos dar o exemplo como instituição. Nós aprovamos aqui a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, mas, para que possamos acolher todos que querem acompanhar os trabalhos desta Casa, os surdos que querem acompanhar as sessões do Senado Federal, eu solicito, mais uma vez, a V. Exª que resolvamos definitivamente a questão dos intérpretes de Libras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero comunicar ao Senador Rodrigo Rollemberg que nós já determinamos a solução desse problema à Diretoria-Geral do Senado Federal. E vou fazer coro com V. Exª aqui para cobrar uma rapidíssima solução a respeito dele.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado.

Item 3 da pauta.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22A, DE 2000

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A, de 2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. (Orçamento Impositivo)*

Pareceres sob nºs 1.125, e 1.214 de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Braga:

– 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Taques, e vencido dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro, Pedro Simon, Cícero Lucena e Lúcia Vânia; e

– 2º pronunciamento: (sobre as emendas de Plenário), favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de subemenda, e à Emenda nº 9-Plen; e pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10-Plen, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira.

Na sessão deliberativa do último dia 6, foram aprovadas subemenda à Emenda nº 2 de Plenário e à Emenda nº 9 de Plenário, rejeitadas as Emendas nºs 3, 5, 6, 7, 8 e 10 de Plenário, restando a votação da Emenda nº 4, destacada, para a presente sessão, por entendimento unânime do Plenário, como todos recordam.

Passa-se, portanto, à votação da Emenda nº 4, de Plenário, destacada, com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, autor do requerimento, nos termos regimentais.

Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para encaminhar. Sem revisão.) – Sr. Presidente, o requerimento que apresentei visa atender a uma necessidade imperiosa da sociedade brasileira: mais recursos para a saúde. Visa atender a algo que não pode mais ser escamoteado, nem pode ser objeto de soluções paliativas.

Saúde não é só recurso, não é só dinheiro, não é só verba. Saúde é médico. Saúde é prevenção. Saúde é educação. Mas saúde é recurso também. Que o digam as Santas Casas de Misericórdia no nosso País! As Santas Casas e os hospitais filantrópicos estão presos numa engrenagem mortal, vítimas do agigantamento de suas dívidas, enquanto as receitas que advêm do Sistema Único de Saúde não são capazes de cobrir além de 60% dos custos dos procedimentos.

É, portanto, Sr. Presidente, para atender a esse reclamo, que é um reclamo da sociedade brasileira, expresso no Congresso por um abaixo-assinado, numa lei de iniciativa popular de mais de 2 milhões de assinaturas, que eu apresentei o requerimento de destaque para que votemos a emenda do Senador Cícero Lucena que repõe as coisas na situação em que estavam há anos, quando o Governo Federal participava com os mais de 50%, 55% e 56% do custeio do SUS, e hoje reduziu sua participação a um pouco mais de 45%.

É para voltar a uma situação da qual nós não deveríamos ter saído, para regulamentar a chamada Emenda nº 29, de acordo com aquilo que deve ser feito, que nós pedimos o destaque e, sobretudo, o voto favorável à emenda do Senador Cícero Lucena.

São 18% da receita líquida da União, num prazo razoável, escalonado no período de quatro anos. Uma emenda realista e necessária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga. Em seguida, o Senador José Agripino.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos, agora, votando a emenda. Essa emenda, Sr. Presidente, representa uma expectativa de recursos sem a respectiva reciprocidade no Orçamento da União.

Ora, todos nós defendemos mais recurso para a saúde. O importante é saber se esses recursos têm fonte orçamentária viável, segura, para que nós possamos aqui estar apresentando uma emenda que não represente um cheque sem fundo.

O substitutivo apresentado de acordo com a emenda encabeçada pelo PMDB, assinada pelo Líder Eunício e por demais Senadores, representa exatamente isto: a segurança de que estamos estabelecendo mais recursos para a saúde, mas de forma responsável, com fonte no Orçamento, de forma a fazer com que nós estejamos dando um avanço seguro.

Por isso, pela primeira vez, neste substitutivo...

Mesmo na época em que tínhamos a CPMF, nunca tínhamos conseguido encontrar um entendimento entre Senado, Governo e Câmara dos Deputados para fazer a vinculação de receitas correntes líquidas da União para a saúde.

Dessa feita, Sr. Presidente, estamos assegurando 15%, com essa responsabilidade, com essa construção política, com a segurança de que esses 15% são exequíveis, inclusive permitindo o uso de parte desses recursos – os recursos oriundos das emendas impositivas – para o custeio, à exceção de folha e encargos sociais.

Por isso, Sr. Presidente, nós, da Base aliada, encaminhamos "não" à emenda – eu repito: encaminhamos "não" à emenda – para que possamos prevalecer com o substitutivo, que representa responsabilidade, que representa ganhos reais para a saúde, na ordem de R$64 bilhões, mas ganhos com responsabilidade e com exequibilidade.

Portanto, a Base recomenda o voto "não" à emenda apresentada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino, com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu acho que esta Casa precisa ter consciência do que está analisando, precisa votar com tranquilidade, sabendo que por hipótese alguma vai quebrar o País, até porque, na regulamentação da Emenda nº 29, que definiu percentuais mínimos dos orçamentos dos Estados e Municípios destinados à saúde, quando definiu 12% para Estados e 15% para Municípios, não se perguntou aos prefeitos e aos governadores qual seria a fonte orçamentária ao longo do tempo, dentro do escalonamento previsto. E o escalonamento também está previsto nessa emenda. Não se perguntou a nenhum prefeito e a nenhum governador qual seria a fonte orçamentária. Definiu-se uma prioridade, que é o que nós estamos tratando. Governar significa eleger prioridade; cortar ali para concentrar aqui. Concentrar para quê? Para atender as demandas da rua.

Sr. Presidente, em 2002, a desaprovação ao serviço público de saúde, avaliada em pesquisas do Ibope e dos diversos institutos, situava-se na faixa de 40%, 41%. Hoje, a avaliação negativa da prestação de serviço de saúde pública saiu de 41% para 77%. Essa é a voz do povo, é a voz das ruas. Em função de quê? De um equívoco do Congresso.

Essa emenda do Senador Cícero Lucena é a recuperação de um equívoco que nós praticamos. Quando a Emenda nº 29 foi votada, ela definiu 12% para Estados, 15% para Municípios e se omitiu com relação a verbas do Governo Federal. Resultado: o que é que ocorreu de 2002, de 2000 para cá?

Em 2002, a participação do Governo Federal no bolo dos recursos destinados à saúde era de 60%; os Estados e Municípios somados, 40%. Sessenta da União; quarenta de Estados e Municípios. Como é que está hoje em função daquilo que a Emenda nº 29 definiu no seu texto? Definindo percentuais mínimos para Estados e Municípios e deixando a União livre, caiu de 60% da União para 45% e subiu de Estados e Municípios, os filhos enjeitados da Federação, de 40% para 55%. A curva se inverteu. A curva se inverteu.

A manifestação do povo com relação à avaliação da qualidade da saúde pública está feita. Era avaliado como muito ruim por 41% e agora por 77% da população.

O que estamos, portanto, propondo nessa emenda do Senador Cícero Lucena? É a simples recuperação pelo estabelecimento de uma prioridade que vai ser alocada no Orçamento ao longo de quatro anos daquilo que nós votamos erradamente. Estamos preenchendo a lacuna errada agora com essa emenda. Estabelecendo o quê? Uma prioridade de governo.

Qual é o maior problema identificado pela população brasileira? É a saúde pública. Qual é o nosso dever? É atender aos reclamos da rua para que as passeatas não voltem às ruas. Aquilo que nós erramos estamos hoje com a oportunidade ímpar de consertar elegendo uma prioridade.

Presidente Renan, vou dar ao Plenário mais alguns dados. Segundo a Organização Mundial de Saúde, no Brasil destina-se, *per capita*, por cada brasileiro, US$477 (dados da Organização Mundial de Saúde). A Argentina – a Argentina, tão decantada como em péssima situação – destina US$870 *per capita* para a saúde pública. E não estou falando nos Estados Unidos, que destinam US$4,4 mil, mas da vizinha Argentina.

O que nós estamos querendo aqui é, elegendo uma prioridade, atendendo à vontade nacional, com uma emenda oportuna, corrigir o erro que nós praticamos quando votamos de forma errada a Emenda nº 29. E estamos fazendo apenas aquilo que está parado no Congresso, na Câmara, através de projeto da iniciativa popular com 2,2 milhões de assinaturas, um projeto de lei que propõe que 10% da receita da União sejam destinados à saúde. Estamos chegando perto daquilo que é um projeto de iniciativa popular.

Desse modo, eu queria, com esta manifestação, com a sinceridade das minhas palavras, em cima de dados que são oficiais, pedir o voto patriótico dos Senadores de todos os partidos, o voto "sim" para a emenda do Senador Cícero Lucena, que, na verdade, na verdade, é o resgate de um equívoco cometido pelo Congresso Nacional.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aqui, ao manifestar uma posição contrária à emenda, pela manutenção do acordo, quero lembrar, Sr. Presidente, que estamos fazendo aqui esse acréscimo até o ano de 2018, o que vai significar, acumulativamente, R$64,2 bilhões a mais para a saúde, para os Municípios e para os Estados, para chegar às unidades, para investir na gestão, nas necessidades, no custeio, na atenção básica, para dar conta, inclusive, de programas como o Mais Médicos. E lembro que isso será feito, Sr. Presidente, sem criar impostos.

É bom lembrar que muitos defenderam o fim da CPMF; primeiro, defenderam a aprovação, mas, quando fora do governo, defenderam o fim. E, aqui, hoje, a gente está fazendo essa ampliação, que vai representar, a partir do último ano de implantação, R$26,6 bilhões por ano. Esse será o recurso destinado por ano a partir do ano de 2018, além do acumulado daqui para lá, sem criar novos impostos, ou seja, em consonância com aquilo que quer a população. A população quer não só mais recursos, mas também uma melhor gestão. E também a população não quer a criação de novos impostos.

Assim, essa é a nossa posição. Respeitando a posição do Senador Humberto, essa é a posição da nossa Bancada, é a posição que assumo aqui, em nome do nosso Bloco.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente, se possível, V. Exª já po-

deria abrir a votação, o painel, para que pudéssemos continuar com a discussão, havendo a votação.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se não houver objeção de ninguém, nós vamos fazer isso, lembrando, desde já, que nós vamos votar o segundo turno. Hoje, há o encaminhamento, unanimemente combinado com os Senadores e com os Líderes partidários.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a aquiescência do Senador Humberto Costa...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, quero apenas concordar com V. Exª. Mais uma vez, abrindo-se o painel, quero recomendar o voto "não" à Bancada de Apoio ao Governo no Senado. Voto "não", Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero só fazer uma ponderação a V. Exª. Os encaminhamentos ainda não se esgotaram. Eu acho que era preciso esperar esse esgotamento. Eu já falei, eu não posso concordar. Eu já encaminhei. E os que não encaminharam? Vamos esperar o encaminhamento, para que possamos começar a votar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª: quais são os inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Estão inscritos o Senador Humberto Costa, o Senador Alvaro Dias, o Senador Moka e o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Além de mim e do Senador Simon?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Simon e o Senador Randolfe estavam inscritos para outro assunto, outro tema, não para o encaminhamento da votação dessa emenda.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Não. Quero ser inscrito para fazer o encaminhamento dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Perfeito! Então, faremos isso.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouviremos também o Senador Cícero Lucena e o Senador Aécio Neves.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu me encontro aqui numa situação extremamente difícil. Todos sabem do meu compromisso com essa luta por mais recursos para a saúde. Foi a partir de iniciativa nossa que criamos a comissão para debater o financiamento da saúde. Essa proposta que agora está prestes a ser votada eu a apresentei à Presidenta Dilma, ao Governo, aos Líderes no momento em que estávamos por fechar o relatório da comissão de financiamento. Essa proposta ia fazer parte do meu relatório, e todos sabem que sempre defendi e continuo a defender isso. E vou continuar lutando para que haja mais recursos para a área da saúde.

Sr. Presidente, alguns me sugeriram que eu não viesse ao plenário, que eu arrumasse algo para fazer em algum Ministério ou nem viesse para Brasília. Mas faço questão de dizer que as posições que adoto eu as adoto com clareza, eu as adoto de maneira absolutamente cristalina.

Vou votar com a base do Governo e vou dizer por que vou votar com a base do Governo. Primeiro, nós entendemos que há, de fato, limitações para que o Governo possa aprovar e executar essa proposição que veio do movimento social, do movimento Saúde+10. O pior dinheiro é aquele que não pode ser pago. Imaginar que o Governo, no ano que vem, vai garantir 15% da sua receita corrente líquida e destinar à saúde? Quem minimamente conhece as finanças públicas sabe que essa não é uma proposta viável, tanto que apresentei a própria proposta de transição que conduzia até 2018, mas, no ano que vem, a nossa previsão é de que sejam 13,5%. Na verdade, quem acompanha o assunto pelos jornais, quem conhece economia, quem tem assessores que trabalham essa temática sabe que a situação do Brasil não é simples do ponto de vista do seu equilíbrio fiscal, do ponto de vista do controle das suas despesas para bancar essa proposição.

Faço essa defesa por entender que a Presidenta Dilma fez um gesto, um gesto que considero importante. Há quanto tempo não há um aumento real, efetivo, nos recursos da saúde? Desde 2000, quando foi aprovada a Emenda Constitucional nº 29. E nosso Governo, por intermédio do Presidente Lula e, agora, por intermédio

da Presidenta Dilma, vem cumprindo religiosamente essa Emenda nº 29.

O fato é que, hoje, esses recursos não são mais suficientes. E aí a Presidenta fez um gesto, um gesto parcial, é verdade. Nós gostaríamos que fosse mais, nós queríamos que fosse mais, nós vamos lutar para ter mais, mas temos de reconhecer que, há muito tempo, nós não contávamos com um gesto importante como esse.

Aqui foi dito: são R$65 milhões a mais até 2018. É verdade que, de dinheiro, além da Emenda nº 29, são R$25 bilhões. Os R$65 milhões dizem respeito ao cumprimento da Emenda nº 29 mais esse incremento dos 15% da receita corrente líquida.

Acho que, se nós quiséssemos, efetivamente, ampliar essa proposta que veio aqui...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ...em vez de votarmos para que fosse votada essa emenda que está aqui, poderíamos ter votado em uma das três que apresentei, que procuravam melhorar essa proposta dentro da razoabilidade, dentro do que é possível e dentro do que se poderia esticar, do meu ponto de vista.

Acredito nas intenções da Presidenta Dilma. Entendo que, agora, quando eliminamos a chamada catraca, o que devemos fazer é disputar na Comissão Mista de Orçamento os recursos para a saúde. O Governo não é obrigado a gastar no ano que vem 13,3%. Ele pode gastar mais. E onde é que vamos lutar para ter os recursos...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Peço a tolerância de V. Exª. Para mim, é muito importante justificar meu voto.

Nós podemos gastar mais. O Governo pode gastar mais. Quem determina o gasto que vai existir na área da saúde e em outras áreas é o Congresso Nacional. Não foi por outra razão que o orçamento da educação, o orçamento da assistência social e o do trabalho cresceram mais do que o da área da saúde. Isso se deu porque não havia o impedimento, como no nosso caso há ainda, da catraca da variação nominal do PIB.

Portanto, acredito nas intenções da Presidenta Dilma e também acredito que temos de dar à saúde não somente a contribuição...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ...de definirmos uma vinculação, mas também a de definirmos fontes.

É paradoxal que exatamente os partidos que mais defenderam o fim da CPMF, que votaram contra ela aqui – hoje, peguei a relação dos Senadores que votaram contra a CPMF –, são os que mais defendem essa proposição. Eu defendo que, em 2015, possamos debater a criação de uma nova fonte para o financiamento da área da saúde.

Por isso, Sr. Presidente, por confiar no Governo, por confiar na Presidenta Dilma, por saber que, neste momento, o que se está fazendo não é o que gostaríamos, mas é o que é possível, vou votar exatamente com a proposta do Governo, para manter aquilo que foi aprovado globalmente e para continuar a lutar para, na Comissão Mista do Orçamento, termos os recursos que precisamos a mais para a área da saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

Com a palavra, V. Exª, para encaminhar a votação.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a discussão do financiamento da saúde pública no Brasil tem gerado manifestações acaloradas no plenário do Senado Federal, mas me perdoem, pois, em alguns casos, está faltando honestidade nessa discussão.

É preciso rememorar o episódio da CPMF. Afirma-se constantemente que a CPMF proporcionou perdas de R$40 bilhões ou de R$50 bilhões. É verdade, isso aconteceu em dezembro de 2007, quando esta Casa, atendendo ao clamor popular, identificado pelas pesquisas de opinião pública, derrubou a CPMF, que era um perverso imposto em cascata, estabelecendo mais do que bitributação, explorando o cidadão brasileiro, mesmo aqueles que não possuem sequer conta bancária, porque, inevitavelmente, transferia-se CPMF para os produtos produzidos e consumidos, para os serviços prestados a todos os cidadãos brasileiros com conta bancária ou sem ela.

Portanto, o Senado atuou em sintonia com a sociedade, e esse é o seu dever. Mas é preciso esclarecer que houve aqui um entendimento quando votamos a CPMF e, em seguida, a DRU. O Governo não aprovaria a prorrogação da DRU porque o quórum estava minguado.

Fizemos um entendimento com os governistas: a oposição aprovaria a DRU, desde que o compromisso fosse assumido pelo Governo de não reajustar tarifas, não adotar novas modalidades de tarifas para compensar as perdas com a CPMF. O Líder Romero Jucá, do Governo, comunicou-se com o Governo e assumiu o compromisso conosco em reunião aqui,

na sala da Liderança do PSDB. Cumprimos a nossa parte do compromisso e aprovamos a prorrogação da DRU. E o que ocorreu? O Governo simplesmente ignorou o compromisso assumido, e, já em janeiro, mais precisamente no dia 4 de janeiro, foram editados dois Decretos: o nº 6.345 e o nº 6.339, majorando o IOF, inclusive, em 0,38%, na mesma magnitude da CPMF, que acabara de perder a validade.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Portanto, já em janeiro, o Governo recuperava as perdas proclamadas aqui com muita insistência pelos governistas, como forma de justificar rejeição a uma proposta que quer transferir mais recursos para a saúde pública no País.

Falar constantemente sobre as perdas de recursos da CPMF é, acima de tudo, uma falácia.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco Maioria/PMDB – PE) – V. Exª me permite?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Pois não, Senador Jarbas, com prazer. Se o Presidente me permitir, com prazer.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco Maioria/PMDB – PE. Com revisão do aparteante.) – Senador Alvaro Dias, essa questão da CPMF já foi colocada aqui várias vezes. Essa é uma grande lorota do governo Lula! Já ouvi o ex-Presidente da República dizer inúmeras vezes de que tiraram dele – e não foi do Governo – o montante de 40 bilhões da saúde. Como se o PT não tivesse, em anos anteriores, na Câmara dos Deputados e no Senado da República, votado contra a renovação da CPMF. Várias e várias vezes. Não obteve sucesso hora nenhuma, nem na renovação no governo Itamar Franco e nem no governo Fernando Henrique Cardoso. Quando eu era Prefeito e depois Governador, o Governo Federal me ligava para que eu pudesse ajudar, com a minha Bancada aqui, a votar a favor da renovação da CPMF.

(Soa a campainha.)

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Depois a CPMF se degradou. Dava dinheiro para tudo e quase nada para a saúde. E a carga tributária lá em cima! A oposição achou que era hora de acabar com a CPMF. E acabou. Mas dizer que tirou do governo? O governo votou contra por várias vezes, e quem mandava era o PT, assim como votou contra o Plano Real, contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, contra o Proer. O PT também votou contra sistematicamente a renovação da CPMF no passado. Não pode, hoje, chegar a esta tribuna e lamentar que a oposição votou e conseguiu êxito derrubando a CPMF.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos. O depoimento de V. Exª acrescenta conteúdo e consistência à nossa fala, porque, realmente, há muita desonestidade nesse debate..

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ...e falta de respeito ao povo brasileiro. É pretender justificar a incompetência administrativa com uma falácia. Nós não podemos admitir silenciosamente esse fato.

O Governo nega recursos à saúde, e nós precisamos acabar com essa falsidade do discurso, que é favorável a mais recursos para a saúde. Mas, em toda oportunidade que temos de oficializar a transferência de recursos para a saúde, negamos com o nosso voto. Foi assim quando debatemos aqui a definição dos 10% da União para a saúde pública. O Governo foge à sua responsabilidade. Não aceita participar com o percentual que lhe cabe, e agora somos obrigados a ouvir falaciosamente pretextos que não cabem, para justificar o voto contrário a uma proposta que tem coerência, sobretudo é absolutamente necessária nessa hora, quando vivemos um caos verdadeiro na saúde pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu era Deputado Federal e tinha o sonho de votar a Emenda nº 29. A Emenda nº 29 foi votada, e o Senado já perdeu essa oportunidade. Incrível é que, quando se estipularam 12% para os Estados como piso e 15% para os Municípios – vários prefeitos que representam aqui essa mobilização dos prefeitos são testemunhas de que hoje não há nenhum prefeito neste País que não destine 25% da sua receita para a saúde –, ninguém perguntou para governador, para prefeito qual é a fonte de financiamento. Prefeitos e governadores tiveram que se adequar orçamentariamente, porque essa é uma questão de prioridade.

Quanto aos 10% da receita bruta, que são os 18% da receita corrente líquida, é exatamente isso que eu sempre defendi.

Então, não posso vir a esta tribuna e defender outra posição que não seja a que eu sempre defendi. E acho que essa é uma questão de prioridade. Prioridade, sim.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, vamos decidir isso aqui, hoje, à tarde e à noite. Somos aqueles que têm exatamente essa visão de destinar ou não recurso,

de melhorar ou não o atendimento público de saúde nas nossas cidades, nos nossos Municípios, de melhorar ou não a qualidade do atendimento nos nossos hospitais. São duas coisas importantes: o plano de carreira para o médico ir para o interior e o financiamento público de saúde. Digam o que quiserem, argumentem o que quiserem, mas o País fez a opção para um atendimento universal da saúde, e nós temos subfinanciamento para isso.

Essa é a nossa realidade. E hoje, nesta tarde, este Plenário tem condições de votar – e só depende do voto de cada um de nós – e de escolher se vamos destinar ou não recursos suficientes para a saúde.

Eu não vou hostilizar absolutamente ninguém, mas apenas dizer isto:

eu vou votar em função daquilo que eu sempre defendi. Acho que essa é uma postura pessoal de cada um.

A decisão de destinar ou não mais recursos para a saúde é uma decisão nossa, mas tenho certeza de que esses recursos farão falta, sim, sobretudo para aquele cidadão pobre, que mora no interior deste País. É sobre isso que estamos decidindo. É isso o que vamos votar daqui a pouco ao votarmos "sim" à emenda que destina 18%, ou "não" para ficarmos nos 15%.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Encerro apenas dizendo que essa é uma questão de decisão pessoal de cada um de nós. Não se trata de uma discussão entre Oposição e Governo. Não aceito isso. Isso não é possível. Essa é uma decisão sobre se queremos ou não destinar mais recursos para a saúde deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou encaminhar pela Liderança do Partido Socialista Brasileiro.

Busco uma frase, que me recordava aqui o Presidente José Sarney, atribuída ao ex-Presidente Washington Luís: "Governar é definir prioridades".

É importante registrar que, hoje, em qualquer unidade da Federação brasileira, em qualquer Município, em qualquer Estado, se perguntarmos à população qual é o seu principal problema, o que vem à tona é o problema da saúde pública.

Efetivamente, nós temos uma dificuldade grande para o financiamento da saúde, para a gestão da saúde. Se aqui, no Distrito Federal, as pessoas têm uma dificuldade enorme para marcar uma consulta, esperando, às vezes, meses, anos para marcar uma cirurgia de pequena complexidade, como uma cirurgia de varizes, como uma cirurgia de hérnia, imaginem a situação por este País afora!

É claro que haverá uma necessidade de ajuste na elaboração e na definição das prioridades orçamentárias. O que o Congresso está fazendo, o que o Senado está fazendo, através dessa emenda do Senador Cícero Lucena, é propor um aporte maior, substantivo, de recursos, mas também construindo uma transição, de forma paulatina.

Portanto, neste momento, entendo que o Senado Federal apreciar essa matéria e votar a favor de 18% da receita corrente líquida para a saúde significa o Senado se encontrar com os desejos da população brasileira. O que nós vimos nas manifestações de junho foi uma crítica contundente à política, aos políticos, aos partidos políticos, às instituições de uma forma geral. E ali, se a gente perceber, se a gente fizer uma leitura dos cartazes apresentados pela população, muitos, talvez a maioria da população apresentasse esses cartazes dizendo "queremos hospitais padrão Fifa", "queremos saúde padrão Fifa."

Então, neste momento em que o Senado discute a possibilidade de destinação de um valor maior de recursos para a saúde, nós não podemos ficar distantes da vontade da população brasileira. Tenho certeza de que, hoje, ao aprovar essa medida, e se aprovarmos essa medida, daremos um passo importante na definição das prioridades, de acordo com a prioridade da população. Se fôssemos ouvir, hoje, a população brasileira sobre essa decisão que o Senado Federal decidirá neste momento, não há dúvida nenhuma de que a ampla maioria, talvez a unanimidade da população brasileira diria: "É importante colocar mais recursos para a saúde".

É isso que Liderança do PSB recomenda, orienta. Vamos votar "sim" aos 18% da receita corrente líquida para a saúde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena.

V. Exª dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que nós estamos discutindo aqui alguns Senadores e Senadoras já encaminharam devidamente, Senador Pedro Simon. Eu gostaria de pedir a reflexão daqueles Senadores que, há cerca de dois anos, votaram na Emenda nº 29, que

estabeleceu 10% da receita bruta, que a Presidente Dilma vetou, dizendo que o recurso da receita bruta não pertencia apenas ao Governo Federal. Pois bem. Os 18% correspondem, Srs. Senadores e Srªs Senadoras que votaram há dois anos, o mesmo percentual, sendo que agora da receita corrente líquida.

E o Senador José Agripino chamou, com muita propriedade, a atenção de que o que nós estamos discutindo são novos recursos, porque, na proposta que está sendo feita pelo Governo, quando ele propõe 13,2% para o próximo ano de gastos da receita corrente líquida, na verdade, ele está gastando menos – menos, atenção, Brasil! – gastará menos que os 13,1% que gastou em 2012. Em 2012, o Governo gastou 13,1% e, agora, propõe 13,2% para 2014?

E os mais de 0,5% que nós estamos votando e já aprovamos em primeiro turno, da emenda impositiva? Será que o Governo quer pegar esses 0,5% e inserir nos seus gastos e retirar dos recursos que ele já gastou no ano passado? Então, isso é manipulação de informação, isso é querer enganar o povo, que tanto está precisando de saúde.

A realidade, pergunte a qualquer Senador, pergunte a qualquer cidadão, não precisa ter mandato. Quem mais sabe que há necessidade de recursos é o que está no interior da Paraíba precisando de médico, precisando de medicamentos, precisando de exames, precisando de cirurgias, que hoje são marcadas com um ano para serem realizadas, e tantas deficiências na saúde.

Nós precisamos dizer, de forma verdadeira, que o nosso discurso em rádio, em tribuna, em entrevistas, junto às Santas Casas, junto ao pobre que precisa de mais recursos na saúde, é igual à nossa prática. E a nossa prática será feita hoje, Presidente Renan Calheiros, votando. O Brasil vai saber quem é a favor da prática de mais recursos para a saúde.

Essa nossa proposta não é uma proposta oportunista. Ela foi apresentada quase três anos atrás. Há mais de um mês foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, onde mais uma vez agradeço ao Presidente Moka, junto com os relatores, que aprovaram exatamente o que está contido nesse nosso destaque, nessa emenda aqui presente.

Pois bem, é disso que nós precisamos. Não adianta, por exemplo, o ex-Ministro da Saúde, por quem eu tenho muito respeito, Humberto Costa, vir alegar a CPMF, porque se nós formos... Ele diz que tem uma lista dos Senadores. Eu votei por uma questão muito simples: porque o governo estava pegando recursos da CPMF, que era para ser mais recursos para a saúde e estava tirando a sua contribuição e gastando apenas o CPMF.

(Soa a campainha.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – E se for fazer lista, Presidente Renan, ser for fazer lista, é bom pegar a lista de todos os petistas que foram contra a criação da CPMF. É interessante! Foram contra criação e hoje vêm cobrar de quem defende. Nós estamos fazendo uma proposta para que o dinheiro que o Governo diz que serão bilhões e bilhões do pré-sal, os 25% que nós já votamos aqui para a saúde seja dinheiro novo para a saúde e não seja dinheiro que dê margem ao Governo para retirar da saúde e, possivelmente, colocar no BNDES para financiar as empresas x deste País.

Então, é isso que nós estamos votando, esse é o encaminhamento, essa é a verdade; não adianta dizer que defende recurso para a saúde e chegar aqui e dizer não à proposta que esta Casa...

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Então, Sr. Presidente, é importante que todos aqueles que votaram a favor dos 10% da receita bruta tenham agora a oportunidade de renovar o seu compromisso, de reafirmar a sua vontade de cumprir o seu papel como representante do povo.

Por que é que a Presidenta Dilma não propôs um plebiscito para votar se o Governo Federal deveria garantir 15% ou 18%?

Eu tenho certeza absoluta, Senador Moka, que, se nós fizéssemos um plebiscito hoje de quantos por cento o povo brasileiro gostaria para a saúde, ele votaria em mais que 18%. Mas entre 15% e 18%, eu tenho certeza absoluta de que seria por unanimidade mais recurso de forma honesta e de forma verdadeira.

Era o que eu tinha a dizer.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aécio Neves.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente Renan Calheiros, me inscreva para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª, Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Srªs e Srs. Parlamentares, votamos hoje uma matéria que obviamente merece atenção, não apenas desta Casa, mas de todos os brasileiros.

Sabe V. Exª e é testemunha este Plenário do cuidado que tenho tido no apoiamento, nas minhas manifestações em relação à matéria, que, de alguma

forma, possa impactar, e impactar de forma nociva, os gastos do Governo Federal.

Mas algo é curioso, Sr. Presidente, talvez por uma dessas coincidências do destino. No momento em que nós estamos aqui votando esta matéria, em especial a proposta de emenda do Senador Cícero Lucena, que permite que, em vez dos 15% propostos pelo Governo de participação das receitas da União, nos próximos quatro anos, nós possamos alcançar 18% em investimentos na saúde, inúmeros prefeitos, Senador Flexa, de todo o Brasil se reúnem no plenário ao lado, no plenário da Câmara dos Deputados, para denunciar o esfacelamento da Federação.

Eu começo exatamente por citar aqui alguns números, Sr. Presidente. E quanto aos números ditos desta tribuna por muitos dos Srs. Senadores, não há como condená-los ou combatê-los.

No ano de 2000, Líder Aloysio Nunes – estamos falando de alguma coisa como 13 anos atrás, no final do governo do PSDB –, os Municípios brasileiros participavam com 21,2% dos investimentos globais em saúde pública. Em 2011, passados nove anos do atual Governo, os Municípios passam a participar com algo em torno de 29%. Durante, portanto, os oito anos iniciais do governo do PT, houve a necessidade de uma participação de 8% a mais no conjunto dos investimentos da saúde por parte dos Municípios brasileiros.

Os Estados, naquela mesma época, participavam com 20% do total dos investimentos. Chegamos a 2011 com os Estados, Senadora Lúcia Vânia, participando com 25%. Isso por quê? Porque a União, que no governo do PSDB participava com 58% do conjunto de investimentos em saúde, em 2011, passou a participar com apenas 45% dos investimentos em saúde pública.

Faço esta introdução, Sr. Presidente, porque nós estamos tratando aqui – e não é algo meramente contábil – daquilo que é essencial para a sobrevivência de grande parte da população brasileira, que são serviços públicos de saúde minimamente dignos.

É curioso – e alguns aqui já abordaram este tema – escutar algumas Lideranças do PT virem aqui à tribuna condenar a oposição, o presidente de então, o ex-Presidente da República, pelo fim da CPMF. Foram, sim, como disse o Senador Jarbas Vasconcelos, originadas na então oposição ao governo Fernando Henrique e ao governo Itamar Franco talvez as mais duras críticas à CPMF. Inúmeras tentativas existiram naquele tempo para que ela fosse extinta, e a oposição tomou, sim, no momento adequado, a iniciativa de extinguir algo que fugia a sua destinação originária, ou, pelo menos, a que...

(Soa a campainha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ...deveria estar tendo, porque, na verdade, a CPMF atendia a tudo, menos à saúde.

Mas eu quero, Sr. Presidente, deixar aqui uma indagação, uma indagação absolutamente clara e objetiva ao Governo Federal, tão competente no *marketing* político: como explicar um governo que oferece à população brasileira, gastando bilhões em propaganda oficial, Mais Médicos e, agora, propõe menos saúde?

O Governo do PT permitiu, Sr. Presidente, que, desde janeiro de 2010, nós tivéssemos, Senador Cícero, o fechamento de 13 mil leitos hospitalares no conjunto da saúde pública brasileira. Um partido que privilegia o *marketing* e programas que lhe interessam eleitoralmente foi capaz, Presidente Renan, de fazer com que o programa de Saúde da Família, tão importante na sua Alagoas e em tantos Estados brasileiros, que crescia, durante o período de governo do Presidente Fernando Henrique, entre 1992 e 2002, em torno de 25,5% ao ano. Portanto, o programa Saúde da Família, talvez a mais exitosa das experiências de saúde preventiva do País – e orgulho-me de, em Minas Gerais, ter o maior conjunto de equipe do Saúde da Família –, durante todo o governo Fernando Henrique, cresceu em torno de 25%. Veio o governo do PT, e o programa cresce a míseros 8%.

O programa, Senador Flexa, de Agentes Comunitários da Saúde, tão necessário, também, como ação preventiva nas regiões mais pobres do País, cresceu, durante os anos de 1994 e 2002, quando governávamos o Brasil, em 72% em média...

(Soa a campainha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ...e, agora, praticamente é extinto, com crescimento em torno de apenas 2%.

Cito, apenas, alguns dados, para dizer às Srªs e aos Srs. Senadores, que é absolutamente fundamental que esta Casa apresente a sua agenda e saiba interpretar o sentimento majoritário da população brasileira.

É possível, é razoável cumprir aquilo que propõe a emenda do Senador Cícero, encampada pelo nosso Partido. É possível, sim, gastarmos mais com a saúde pública, para darmos uma saúde de melhor qualidade à população brasileira.

Esse, Sr. Presidente, tem sido um Governo marcado pelo desperdício, pelas obras inacabadas, pela incoerência do discurso.

E não resisto em citar ou fazer referência, Líder Eduardo, ao discurso de um eminente Líder petista, há poucas horas, desta tribuna, acusando o governo do Presidente Fernando Henrique...

(Interrupção do som.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ...de ter sido um governo solidário ao capital financeiro. Pois bem. Como olhar para o capital financeiro, para os grandes banqueiros e não ver que eles têm, hoje, situação muito melhor que a que tinham lá atrás? Mas isso não é relevante.

Foi exatamente o Proer, aprovado e proposto pelo governo do PSDB, Senador Cícero, que permitiu ao então Presidente Lula, no momento mais agudo da crise financeira internacional, passear pelo País dizendo: "Não, no Brasil, não. No Brasil, o Sistema Financeiro é imune a essas crises internacionais." O Presidente se esqueceu de, mais uma vez, fazer justiça e agradecer a ação corajosa do governo do PSDB, que olha resultados e não apenas o *marketing* eleitoral.

Fica, portanto, uma posição clara a favor da proposta do Senador Cícero, exequível, realista e que, certamente, permitirá que os Municípios e os Estados brasileiros possam, além de contribuírem como vêm contribuindo de forma crescente para os investimentos em saúde, conduzir também outras demandas da sua população.

Este é – repito –, para encerrar, Sr. Presidente, o momento de uma decisão. Para mim, ao não aprovar esta emenda, a Base do Governo vai estar aqui externando, refletindo o que pensa a Senhora Presidente da República: mais médicos e menos saúde para os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Prorrogo a sessão, de ofício, para concluirmos a Ordem do Dia.

E vou conceder a palavra, ainda, para encaminhar a votação, à Senadora Lúcia Vânia, ao Senador Flexa Ribeiro, ao Senador Mário Couto, ao Senador Randolfe Rodrigues e ao Senador Pedro Simon.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Jarbas.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Sem revisão do orador.) – E só depois disso é que vai abrir o painel?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Era sobre isso que eu queria dar uma informação. Para que esta Emenda nº 4 seja aprovada, para que a emenda do Senador Cícero seja aprovada, nós precisaremos ter 49 votos "sim". Eu entendo que, quanto mais nós discutirmos a matéria, mais colaboraremos para o esvaziamento do quórum. Dificulta, na prática.

Portanto, há pouco, eu falava aqui com o Senador Randolfe que, talvez, o melhor procedimento fosse nós invertermos mesmo, fazermos a votação da emenda e, depois, começarmos a discussão do segundo turno.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente, permite-me um encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Eu queria sugerir, então, o seguinte: há espaço para fazermos o encaminhamento já com o painel aberto.

Então, queria fazer essa sugestão. Eu estou encaminhando como oposição inclusive como um interessado na aprovação da emenda.

Portanto, queria fazer este apelo aos colegas de oposição para que nós façamos a abertura do painel e enquanto o painel estiver aberto façamos daqui o encaminhamento. Eu estou inscrito e a minha inscrição, inclusive, é uma das últimas. Assim, enquanto o painel estiver aberto nós utilizemos daqui mesmo a prerrogativa de fazer o encaminhamento.

Esse é o apelo que faço ao Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente, eu concordo com V. Exª e acho o procedimento adequado. É abrir o painel e proceder-se normalmente ao encaminhamento da votação. Mas com o painel aberto.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Nós concordamos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado. Façamos, portanto, desta forma.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que por favor prepare o painel.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação*.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, apenas para mais uma vez recomendar à Base aliada o voto "não". O voto "não" à Base aliada.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente. Mais recurso para a saúde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSDB vota "sim".

Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no intuito de colocar cerca de mais R$8 bilhões para a saúde pública do Brasil a partir do dia

1º de janeiro de 2014, a se iniciar a partir do dia 1º de janeiro de 2014, o PMDB encaminha o voto, como encaminhou desde o primeiro momento, a favor do projeto original e obviamente, nesta votação, encaminha o voto "não" para que possamos colocar esses 15% da receita corrente líquida para a saúde pública do Brasil.

Portanto, o encaminhamento do PMDB é voto "não".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador) – ... encaminha o voto "não", cumprindo o acordo firmado na Base aliada. Portanto, o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas vota "sim". Em nome de mais verbas para a saúde, o Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o Partido Socialismo e Liberdade, acreditando que um dos principais problemas da saúde pública no Brasil seja o financiamento e coerente com a trajetória, assim como votamos "sim" ao Mais Médicos, votamos "sim" a esta emenda, porque não é possível resolver o problema da saúde pública atrofiando Estados e Municípios.

Então, é fundamental a aprovação desta emenda e o financiamento da saúde pública no Brasil. E só quem pode se responsabilizar pelo financiamento da saúde pública no Brasil é a União.

O PSOL encaminha o voto "sim" à emenda.

(Manifestação da galeria.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A oposição, Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB, mais uma vez, reitera o seu compromisso com a saúde pública e com a população brasileira. Portanto, para garantir mais recurso para a saúde, encaminha o voto "sim".

(Manifestação da galeria.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – A oposição encaminha voto "sim", parabenizando o Senador Aécio Neves e o Senador Cícero Lucena.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSC de forma muito consciente, por entender que com investimento e com qualidade no gasto da saúde a gente vai ter uma saúde muito mais digna, meritória e necessária neste País.

Votamos "sim", Sr. Presidente, por amor ao nosso povo e à nossa gente, principalmente, por aqueles que são completamente SUS dependentes – não têm outro plano de saúde a não ser o SUS. E, quando a porta do hospital público está fechada, isso pode significar a diferença entre a vida e a morte.

É essa a realidade do meu Estado: 87% dos sergipanos – 87% dos sergipanos – o único plano de saúde que têm é o SUS. Mas Sergipe ainda é um dos poucos Estados do País a não ter um hospital oncológico, a não ter um hospital de traumato-ortopedia, a não ter uma saúde pública decente, Sr. Presidente.

Então, é por isso que, de forma consciente, por amor ao nosso povo e à nossa gente e pensando na saúde, nós votamos "sim".

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não posso encaminhar pelo meu Partido, uma vez que o Líder se encontra aqui; eu não tenho autorização dele. Mas o meu voto é "sim", é pela saúde pública.

E a União tem que fazer parte desta colaboração. A União não pode jogar a responsabilidade para os Estados-membros e para os Municípios. O meu voto é "sim". O meu voto!

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço parte da Base governista. O meu Partido PTB é da Base governista, muito embora eu não possa votar com o Governo nesta votação, porque eu fiz sempre a pregação de recurso para a saúde e para a educação. Portanto, eu voto "sim".

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O meu voto é "sim", Sr. Presidente.

Eu creio que o Governo está cometendo um grave equívoco. Nessa situação, se nós já déssemos um encaminhamento mais sério, mais profundo, quando o Governo até traz médicos do mundo inteiro para resolver a questão, era a maneira mais democrática e mais respeitável.

Tenho aqui, eu ia ler a carta do Deputado Darcísio Perondi, onde ele mostra os argumentos favoráveis do grupo da saúde do Congresso Nacional. E eu, com toda sinceridade, com todo o respeito e carinho que tenho ao meu Partido, acho que o meu Partido, no fundo, no fundo, pode até votar "não", mas o sentimento é votar "sim".

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Voto aberto e claro, como eu espero que amanhã consagremos no Senado.

O voto é "sim".

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu tinha me inscrito para encaminhar a votação. Mas como já iniciamos a votação, eu fico observando aqui como é que os Senadores da Base do Governo podem votar contra a população, porque a população se mostrou na emenda que encaminhou, Saúde +10. O +10 da receita bruta corresponde aos 18% da receita líquida que o Senador Cícero Lucena destaca hoje.

Então, não é possível que este Governo, que só vai aplicar – isso é importante, Senador Renan– um ano, o Governo do PT só vai aplicar um ano o Orçamento para a saúde, em 2014, porque em 2015 já será outro governo, e tenho certeza de que não será do PT, porque o povo não esquece ao que está assistindo hoje aqui, a Base do Governo fazendo pressão para não se colocarem mais recursos para a saúde.

E não adianta dizer, como o Senador Humberto Costa, que tiraram a CPMF. Votamos, sim, pela extinção da CPMF, porque não era mais necessária, porque o Governo fazia conta de chegar. Tirava o dinheiro, os 10 bilhões da CPMF do Orçamento para a saúde e colocava em outro lugar. Como está fazendo agora.

E é bom, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, que se veja que se o Governo tivesse interesse em colocar mais recurso na saúde, Senador Renan, ele não pegaria os 50% das emendas individuais do orçamento impositivo e colocaria na saúde, retirando da saúde os 3 bilhões que as emendas representam. Ou seja, é uma conta de soma zero. Não adianta colocar as emendas dos Parlamentares para a saúde e tirar dos recursos da saúde o mesmo valor.

Então, este é o Governo que gosta de enganar o povo, mas o povo não se engana para sempre; tenho certeza de que vai se lembrar disso nas eleições do ano que vem.

Voto "sim", por 18% para a saúde.

(Manifestação da galeria.)

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu vou dar a palavra a todos. Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse não é um projeto do PSDB; esse é um projeto suprapartidário; esse é um projeto do povo brasileiro, Sr. Presidente. Se V. Exª quiser, nós damos para o Líder do Governo este projeto, mas aprovemos: isso é em benefício da saúde. Nós não estamos preocupados com a autoria, é um projeto suprapartidário.

Pelo bem do País, Sr. Presidente, vamos votar "sim".

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o meu voto não poderia ser outro que não o apoio total e absoluto à emenda Cícero Lucena.

O meu voto, portanto, é "sim", cumprimentando o Senador Cícero Lucena pela sua corajosa atitude de dar ao País um financiamento adequado para a saúde pública.

Muito obrigada.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi um grande equívoco histórico a derrubada da CPMF, porque, com a sua rejeição, a saúde perdeu, de um dia para outro, R$40 bilhões. E foi a Fiesp que invadiu este plenário para pressionar os Senadores em nome de empresários que, tenho certeza, eles não sabiam, mas também estavam apoiando os sonegadores de impostos deste País.

Sempre votei favoravelmente à saúde. Fui o autor da CPMF; fui Relator da PEC da Saúde; fui Relator da regulamentação da saúde. E hoje, Sr. Presidente, eu não tenho a menor dúvida, eu não posso deixar de votar a não ser votando "sim" pela saúde do Brasil.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Maioria/PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu considero esta matéria suprapartidária. Por isso, com todo o respeito ao ilustre Líder do Governo e ao ilustre Líder do meu Partido, o PMDB, eu vou votar "sim" à emenda, porque eu entendo que as pessoas que foram às ruas no Brasil há poucos meses foram para se queixar do serviço público oferecido pela Administração Pública no Brasil, seja no campo da saúde, seja no campo da educação, seja no campo da segurança pública.

Então, esta é uma oportunidade que o Senado tem de forma concreta de demonstrar o seu interesse na melhoria desta questão que é uma questão gravíssima.

Por isso mesmo, com as minhas escusas ao ilustre Líder do meu Partido, eu voto "sim" para ajudar a saúde no Brasil.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Falo agora no meu encaminhamento para não fazer nova fala no segundo turno.

Senador Renan, quando se derrubou a CPMF, os brasileiros pagavam, naquela época, um pouco mais de 1 bilhão de impostos. Hoje, o Brasil cobra de seus filhos, e já, hoje, arrecadado hoje, mais de R$1,4 trilhão.

CPMF não fez falta nada, Senador. Ao contrário, a CPMF não era mais tratada na área da saúde. A CPMF alimentava uma série de ações do Governo, menos a saúde. Além de não se ter dinheiro na saúde hoje, o que falta é gestão, gestão do Governo. O que falta é combate à corrupção, Senador Renan.

Cadê a Ideli? A Ideli que está usando helicóptero da saúde para fazer visita nos seus redutos. Isso é que é bandalheira e que precisa acabar neste País. Ô Ideli! Ô Ideli! E ela ainda vem dizer que não prejudicou. Só nesse dia, Presidente, 116 casos graves e duas mortes, e a Ideli passeando de helicóptero, Presidente, helicóptero para salvamento das pessoas, Presidente, aquela Ideli que sentava aqui, que era toda pujante, metida.

Presidente Renan, é isso o que falta para o Brasil, é dinheiro para saúde, mas moralidade, respeito ao povo brasileiro. É isso que falta, Presidente Renan.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi e, em seguida, vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero fazer a minha manifestação porque o Governo, em seu direito, liga para os Parlamentares para votarem contra essa medida que nós estamos querendo aprovar. No entanto, acho que cada Parlamentar que aqui se encontra está aqui para defender os interesses do seu Estado e das pessoas que moram no seu Estado. O Governo tem a obrigação de conduzir as contas públicas, e, sendo aprovada essa medida, terá que fazer cortes em outros lugares. Eu não tenho dúvida nenhuma disso, porque, se o dinheiro estivesse sobrando na Fazenda, o Governo faria isso, nós, aqui, não precisaríamos forçar o Governo a essa situação.

Outra coisa que ouvi aqui no plenário é que perdemos o dinheiro da saúde quando foi derrotada a CPMF aqui no Congresso Nacional. Não é verdade! Na época, imediatamente após a perda da CPMF, houve o aumento de vários impostos – PIS, Cofins – e outras coisas oneraram as empresas para que se fizesse frente à questão da saúde.

Então, o que nós estamos discutindo aqui hoje é dinheiro novo, efetivamente, para a saúde. E a minha obrigação aqui é defender o Estado de Mato Grosso, defender as pessoas que lá vivem, votando, portanto, contra a orientação do Governo, a favor da emenda, votando "sim". *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Antes, porém, eu registro, com muita satisfação, a presença, entre nós, do Governador de Alagoas, Teotônio Vilela Filho. É um honra grande tê-lo aqui.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

EMENDA 4 PLEN À PEC 22A/2000 (1º TURNO)

ALTERA OS ARTS. 165 E 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ACRESCENTA OS ARTS. 35-A E 35-B AO ADCT, TORNANDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	12/11/13 18:31
Data Sessão:	12/11/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	12/11/13 18:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	NÃO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	NÃO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	NÃO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	NÃO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	NÃO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	NÃO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	ABST.
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	NÃO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	NÃO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JÁDER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	NÃO
PT	AC	JORGE VIANA	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	NÃO

PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	ABST.
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	NÃO
SDD	TO	VICENTINHO ALVES	NÃO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	NÃO
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 34 NÃO : 23 ABST. : 02 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 60

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Votaram SIM, 34 Srs. Senadores e NÃO, 23.

Houve 2 abstenções.

Está, portanto, rejeitada a Emenda nº4.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o segundo turno constitucional, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação para o segundo turno:

PARECER
Nº 1.265, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22A, de 2000 (nº 565, de 2006, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22A, de 2000 (nº 565, de 2006, na Câmara dos Deputados), que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 35-A e 35-B ao ADCT, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica*, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), consolidando a Subemenda da CCJ à Emenda nº 2 – Plen e a Emenda nº 9 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 2013.

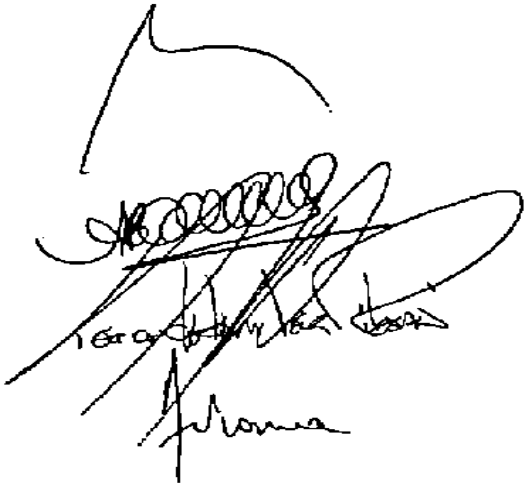

ANEXO AO PARECER Nº 1.265, DE 2013.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22A, de 2000 (nº 565, de 2006, na Câmara dos Deputados).

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2013

Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 165. .....

.....

§ 9º .....

.....

III – dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 166." (NR)

"Art. 166. .....

.....

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 169.

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.

§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de seis décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria." (NR)

"Art. 198. .....

.....

§ 2º .....

I – no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a quinze por cento;

.....

§ 3º .....

I – os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º;

....." (NR)

Art. 2º O disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal será cumprido progressivamente, garantido, no mínimo:

I – treze inteiros e dois décimos por cento da receita corrente líquida no primeiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

II – treze inteiros e sete décimos por cento da receita corrente líquida no segundo exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

III – quatorze inteiros e um décimo por cento da receita corrente líquida no terceiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

IV – quatorze inteiros e cinco décimos por cento da receita corrente líquida no quarto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

V – quinze por cento da receita corrente líquida no quinto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeados com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, serão computadas para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º Revoga-se o inciso IV do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2014.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria /DEM – RN) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Eu queria fazer uma ponderação a V. Exª.

Diante de tudo aquilo que eu falei, do desejo nacional de aumento de verba para a saúde, é evidente que houve um boicote ao quórum. Não tenha nenhuma dúvida: 59 presentes. É evidente que a base do Governo se movimentou e evitou presenças que poderiam garantir a evolução dos 34 para, quem sabe, os 49 votos, fazendo a vontade do povo do Brasil.

Eu queria fazer uma ponderação a V. Exª e ao Plenário para que nós fizéssemos, patrioticamente, um esforço para não votarmos o segundo turno hoje, para o votarmos amanhã, no sentido de fazermos um esforço de arregimentação de quórum, para que uma matéria como essa, de importância capital, pudesse ser votada com um quórum minimamente qualificado para uma proposta de emenda à Constituição.

É o apelo que faço a V. Exª e a proposta que faço ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, ficou claro. Na semana passada, fizemos um acordo e suspendemos a votação exatamente porque havia o risco de não obter os 49 votos. Hoje, democraticamente, fizemos o debate amplo, dando tempo suficiente para alcançar o número máximo, mas há o entendimento de que podemos encerrar a votação dessa PEC em segundo turno hoje para amanhã enfrentarmos outro tema importante, que é a PEC do voto aberto.

Portanto, faço a V. Exª um apelo para que a gente cumpra o entendimento e coloque em votação o segundo turno desta matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Sr. Presidente, houve um lapso da minha parte. O meu voto era "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª, Senador Figueiró.

Eu só queria lembrar aos Srs. Senadores que, no procedimento que nós ajustamos, que combinamos com a Casa, ficou acertado que amanhã nós votaríamos o primeiro e o segundo turnos da proposta de emenda à Constituição do voto aberto. Se nós deixarmos essa votação para amanhã, vamos complicar esse calendário com o qual nos comprometemos.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu entendi exatamente o que V. Exª propôs no início da sessão: votarmos essa matéria hoje em primeiro e segundo turnos e amanhã votarmos o primeiro e o segundo turnos do voto aberto. Foi o que V. Exª propôs e o que os Líderes acataram. E este Líder do PMDB continua concordando com o procedimento que V. Exª adotou na tarde de hoje.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Na mesma direção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Na mesma direção, manifestando a posição de fazermos a votação no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Nós não podemos mais adiar a votação, amanhã, do voto aberto. Vamos votar o segundo turno agora e votar amanhã o voto aberto mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Presidente, houve comentários de que votaríamos a matéria hoje em função do baixo quórum da semana passada.

Hoje, nós praticamente mantemos esse baixo quórum até em função da manipulação do Governo na sua pressão entre aqueles parlamentares que se sentiriam desconfortáveis em dizer não à população brasileira, dizer não a mais recursos para saúde, para colocar a sua cara nisso, que a presença era de 70 e que apenas 59 votaram.

Votarmos uma PEC que precisa de um quórum do tamanho que precisa para ser votada uma PEC, com 49 presentes, termos apenas 10 votos a mais é uma temeridade, uma demonstração de que o Governo não quer, em absoluto, o debate, o processo democrático, para que os outros Senadores que estavam ausentes possam ter a chance e amanhã estaremos votando o voto aberto. Então, vamos dar a chance de amanhã, abrindo os trabalhos do dia de amanhã, votarmos o segundo turno dessa matéria. Que medo é esse? Que temor é esse? Será que a fórmula que o Governo está adotando para pressionar a sua base tem prazo de validade? Termina hoje essa pressão e o modelo de votar?

Então, vamos deixar isso para amanhã, para que a opinião pública faça a leitura de quem votou a favor hoje, de quem votou contra, para que ela possa emitir suas opiniões. Por que essa pressa em tirar da opinião pública o direito de conversar com seus representantes?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe e Senador Eunício.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o encaminhamento é no mesmo sentido. Queremos, no mínimo... Houve, aqui, uma clara ação de esvaziamento do plenário. No mínimo, tem que haver uma avaliação dos resultados do que ocorreu aqui no plenário. Ocorreu um movimento de esvaziamento do plenário para que essa Proposta de Emenda à Constituição de financiamento da saúde não fosse aprovada.

Alguém tem que pagar o preço político por isso. Alguém tem que ser responsabilizado claramente por isso.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Isso tem que ser dito claramente. Cada um tem a dor e a delícia de ser o que é e a dor e a delícia de pagar o preço político pelas posições que assume, sejam quais forem essas posições. Então, quem assumiu a posição política de votar contra o financiamento da saúde tem que assumir o preço político de votar assim. (*Palmas.*)

Quem assumiu o preço político de esvaziar o plenário nesta votação deve assumir. A minha posição política, Sr. Presidente, neste momento, é de que não há mais condição política, no dia de hoje, de continuar a votação no plenário para o que quer que seja, seja o segundo turno da PEC do orçamento impositivo, seja a emenda constitucional do voto aberto.

O encaminhamento que faço, se assim concordarem os demais colegas de Oposição, é para que, a partir de agora, nós entremos em regime de obstrução e não votemos mais nada. É o mínimo que podemos fazer para não concordarmos com isso, para pelo menos repudiarmos a manobra e o procedimento de esvaziamento do plenário, visando impedir a votação contrária ao financiamento da saúde.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, vai falar aqui quem procura agir ao invés de fazer discurso e não fazer na prática.

A emenda que destina, a partir de janeiro de 2014, R$3,9 bilhões a mais para a saúde pública por ano, dinheiro novo para a saúde pública do Brasil, é de autoria do Senador Eunício Oliveira, primeiro signatário, e incorporada ao relatório pelo ilustre Líder Senador Eduardo Braga, com a assinatura e anuência de vários outros Senadores.

Sr. Presidente, nós temos que votar. Ouvi aqui tantos discursos exaltados para votarmos o voto aberto, que é um sentimento das ruas, mas não é diferente o sentimento das ruas no sentido de melhorar a saúde pública do Brasil. Seria uma temeridade, uma irresponsabilidade nós não votarmos esta matéria que vai destinar, mediante a emenda do Senador Eunício Oliveira, R$3,9 bilhões de dinheiro novo à saúde pública do Brasil. E, na contrapartida do Governo, a Presidente Dilma se compromete a destinar outros R$4 bilhões. São quase R$8 bilhões de dinheiro novo para a saúde pública do Brasil.

Então, discurso fácil eu não aceito. Os que defendiam que a gente tem que votar o voto aberto não querem fazê-lo amanhã, como propôs V. Exª. Se nós deixarmos esta matéria para amanhã, vamos sair daqui às 10 horas da noite e não vamos votar o chamado voto aberto.

Portanto, o encaminhamento do PMDB, por intermédio deste Líder, é para que a gente faça agora, como foi combinado no início da sessão – e eu não acerto para não cumprir –, a votação do segundo turno, como propôs V. Exª e acatou a maioria dos Líderes desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata e, em seguida, Senador Pimentel.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Presidente, primeiro, quero saudar os Prefeitos que aqui estão acompanhando esta votação. Quero saudar todos eles na pessoa da Prefeita Maria Quitéria, que é Presidente da União de Prefeitos da Bahia e que lidera uma parte dos prefeitos aqui presentes.

Os Prefeitos estão aqui para solicitar dos Senadores dos seus Estados exatamente um apoio para o financiamento da saúde no Brasil. A posição do PSB de votar "sim" vai nesse sentido. Não somos contra as outras propostas, mas somos a favor da proposta que amplia os recursos da saúde em 18%.

Por isso, Sr. Presidente, quero reafirmar a nossa posição, nosso voto "sim", de toda a Bancada, dos quatros Senadores, e, ao mesmo tempo, saudar os

prefeitos. Os Senadores que estão faltando aqui foram substituídos pelos Prefeitos que estão ali.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Pimentel, quero, também, saudar, com muita satisfação, a presença, aqui, no Senado Federal, da Prefeita Maria Quitéria, Presidente da União dos Prefeitos da Bahia, uma alagoana muito querida.

Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa construção, na Base do Governo, para aportar mais R$64,2 bilhões ao longo desses anos, até 2018, é resultado de um grande esforço. Estamos fazendo isso, Sr. Presidente, sem criar nenhum imposto novo. Estamos remanejando recursos para fortalecer a saúde brasileira.

É bom lembrá-los de que há um conjunto de ações voltadas para isso. Primeiro, o Senado Federal aprovou que o médico militar possa exercer a sua atividade também de forma cumulativa. Com isso, estamos dialogando com, aproximadamente, quinze mil médicos militares das três Armas, dos Corpos de Bombeiros e da Polícia Militar. Posteriormente, aprovamos a medida provisória que regulamenta o Programa Mais Médicos e também houve toda uma estruturação para ampliar o número de médicos nas faculdades, nas universidades. Agora, estamos aprovando o aporte de mais recursos para a saúde pública. E antes tivemos o cuidado de aprovar uma matéria, uma legislação que assegurasse às Santas Casas e também às filantrópicas a ampliação de uma média complexidade.

Portanto, Sr. Presidente, é um conjunto de ações. E nós queremos votar, nesta sessão, o segundo turno, conforme acordamos, na fase primeira, com a mediação de V. Exª.

Por isso, queremos votar hoje o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto; em seguida, o Senador José Agripino.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – São poucas as vezes em que eu concordo com o Senador Eunício, mas tenho que concordar. Já votamos, já discutimos, por que não votar o segundo turno? Está decidido, está decidido; não se tem mais a que apelar. Não se conseguiu o objetivo que a oposição queria? Paciência. Nós queríamos mais; não conseguimos mais. Paciência.

Vamos votar o segundo turno, e, amanhã – essa é a minha grande defesa –, resolvido o problema do orçamento impositivo, vamos para a luta do voto aberto. Isso significa muito para o País, para a população brasileira, que espera ansiosamente essa discussão do voto aberto.

Eu desejo muito que, amanhã, este Senado possa se reerguer diante da população brasileira. Então, vamos votar o segundo turno, sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

Sr. Presidente, eu conversei com o Senador Aloysio Nunes, com o Senador Cássio Cunha Lima, com o Senador Cícero, com os companheiros de Bancada dos Democratas e ponderamos o seguinte: eu não fiz o acordo, mas o Senador Aloysio Nunes, ao que me disse, pactuou um acordo com as Lideranças do Governo no sentido de votar, hoje, o primeiro e o segundo turno.

Para nós não há dúvida alguma, dúvida zero, de que a Base do Governo se mobilizou, mas se mobilizou para valer, para fazer a evidência que o painel mostra: 70 presentes; 59 votantes. Estão todos aqui, os 70 estão todos aqui no Senado. Onze Senadores que estão presentes no Senado, pelo menos, deixaram de registrar o seu voto.

Evidentemente que o Governo foi em cima dos Senadores da Base do Governo, que teriam a tendência a atender ao maior clamor da população brasileira, que é a melhoria dos serviços de saúde pública, para evitar que o voto "sim" fosse dado. É evidente, levou S. Exªs a um constrangimento extremo.

Agora, compromisso é compromisso, e palavra é palavra. Eu acho que a obstrução que nós poderíamos fazer quebraria um acordo que teria sido feito, não por mim, mas pelo Senador Aloysio Nunes, que fala pelo PSDB como Líder.

Eu quero fazer, portanto, um registro da ação do Governo, seguramente do Poder Executivo do Governo, sobre Senadores da Base do Governo, para evitar que a solução ao maior problema do Brasil, que é a saúde pública, fosse encontrada agora, pela correção, com o voto "sim", de um equívoco que o Congresso praticou quando votou a regulamentação da Emenda nº 29, determinando a Estados e Municípios um percentual, deixando a Federação solta e provocando uma deterioração progressiva na oferta de serviço público de saúde.

A nossa chance era e é agora, e o Governo, de forma ostensiva, clara, impediu que Senadores que queriam dar o voto "sim" viessem ao plenário e o fizessem. É uma atitude que a mim causa constrangimento, mas cada cabeça, uma sentença. Cada cabeça, uma sentença.

Eu quero lamentar profundamente o que acontece hoje e dizer que, em nome do acordo que foi praticado, nós não vamos obstruir a sessão, mas fazemos aqui o registro da perda da oportunidade que o Brasil – não

somos nós que perdemos –, que o Brasil perde. Até porque os 34 votos que foram dados "sim" à Emenda Cícero Lucena são votos de diversos partidos, não são só partidos da oposição. Vários corajosos Senadores da Base do Governo vieram ao plenário e deram o voto "sim", e a eles todos os nossos cumprimentos.

Mas, em nome do acordo, lamentando a perda da oportunidade de recuperarmos a saúde do Brasil, nós vamos votar, mesmo sabendo que possivelmente vamos perder. Não nós, o Brasil vai perder.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para concordar com a manifestação feita pelo Líder dos Democratas, o Senador José Agripino.

Em nome da Liderança do PSDB, vamos manter o entendimento firmado e, por conseqüência, não obstruiremos a votação do segundo turno, na expectativa de que amanhã possamos ter a deliberação sobre o voto aberto, em torno de cuja questão também há uma grande expectativa do País como um todo.

Mas não posso deixar de registrar mais uma profunda incoerência que o Parlamento brasileiro vive em não fixar mais recursos para a saúde. O Brasil é um país de enormes contradições e paradoxos, e um dos mais gritantes do setor público é exatamente o comando constitucional de vinculação de recursos para Estados e Municípios aplicarem percentuais mínimos na saúde, enquanto que a União, que é quem mais arrecada, fica livre de qualquer obrigação. E, nos últimos anos, o que estamos assistindo é a uma obrigação cada vez menor do Governo Federal, daí por que a presença de prefeitos, de prefeitas aqui na Tribuna de Honra. (*Palmas*.)

Já fui prefeito, já fui governador e sei exatamente como funciona esse problema na ponta.

É lamentável que novamente o Plenário do Senado deixe de representar os Estados. Porque o curioso é isto: no nosso arranjo institucional, o Senador representa o Estado. Nós estamos aqui como representantes dos Estados brasileiros e, na hora de defender os Estados brasileiros, votamos contra quem nós representamos para lamentavelmente servir aos interesses do Governo central.

Imaginem o constrangimento daqueles que vão para palanque, fazem discursos, entrevistas, jurando, prometendo melhorias na saúde, mas, na hora de a onça beber água, na hora da decisão, são submetidos a uma saia justa e, para dizer amém ao Governo, votam contra os interesses do Brasil.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Cássio Cunha Lima, assim como o Líder José Agripino, expressaram um sentimento que é de todos nós e, imagino, de quantos milhões de brasileiros: constrangimento. Essa é a palavra.

Mas não é nosso, Senador Agripino, Senador Cássio, o constrangimento. Imagino que seja daqueles que hoje, mais uma vez, permitem à sociedade brasileira comprovar o tamanho da distância entre o discurso e a prática do atual Governo.

Depois de dez anos postergando a votação da regulamentação da Emenda nº 29, o partido que hoje governa o Brasil, sob uma pressão enorme, se dispôs a votá-la. E o que ocorreu? Mais um enorme constrangimento, porque, no momento da votação da Emenda nº 29, estabeleceram-se com clareza os limites mínimos de investimentos dos Municípios e dos Estados na saúde. E quem ficou sem esse limite, como disse o Senador Cássio, foi exatamente aquele que detém cerca de 60% do conjunto da arrecadação.

Hoje tivemos uma oportunidade histórica, Presidente Renan, uma oportunidade de aprovar uma emenda correta, uma emenda equilibrada do Senador Cícero Lucena, que permitiria não apenas a ampliação dos investimentos em saúde pública, mas o resgate dos Municípios e dos Estados brasileiros.

Não é possível que o Governo continue olhando as questões dos Municípios e dos Estados tão distante, de forma tão pouco respeitosa.

Hoje, digo para encerrar, Sr. Presidente, é mais uma demonstração clara de que o Senado da República não cumpre com as suas prerrogativas constitucionais, não respeita os interesses dos entes federados que aqui deveria estar representando. Mais uma vez prevaleceu, para constrangimento de todos, a mão forte do Governo Federal impedindo que nós tivéssemos mais recursos para a área da saúde.

Pois bem, uma constatação pelo menos fica, e isso será cobrado, não pela oposição, mas pela sociedade brasileira. Não adianta virem na campanha eleitoral, novamente, com a demagogia de que querem melhorar a qualidade da saúde, pois aqueles que aqui negaram o seu voto à Emenda Cícero Lucena disseram aquilo que já tive oportunidade de externar da tribuna e aqui repito: o Governo trata a saúde com *marketing*, trata a saúde com a preocupação eleitoral, e não com a sensibilidade que deveria ter para com a

dramática situação dos que mais dependem da saúde pública no Brasil.

Portanto, o que fica é o que já disse: o Governo acena com o Mais Médicos e vota por menos recursos para a saúde dos brasileiros. (*Palmas.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de estar presente hoje a uma reunião de prefeitos no auditório Petrônio Portela, aqui no Senado Federal, e fiquei vivamente impressionado com as dificuldades vivenciadas pelas prefeituras municipais em todo o Brasil.

Um dos assuntos que mais se discutiu lá nessa reunião foi a problemática da saúde pública... (*Palmas.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – ...que é um caos em todo o Brasil justamente porque o maior peso da responsabilidade recai sobre os Municípios, sem a contrapartida devida da União.

Por isso, Sr. Presidente, é que votei nos 18%, achando que a Dilma já estava dando 15% e que o Senado queria dar apenas 3%. Mas os Senadores, por maioria, derrubaram a proposta do Senador Cícero Lucena.

No entanto, Sr. Presidente, eu acredito que a oposição esteja agindo com bom senso ao dizer que é melhor não obstruir e votar logo, já que nós não conseguimos os votos necessários para a aprovação de nossas propostas, porque os Municípios estão aguardando ansiosamente que algo de novo aconteça neste Brasil. Já que o Fundo de Participação, os 2%, até agora não apareceram, pelo menos comecemos pela saúde pública do Brasil, onde bilhões serão distribuídos por esta Nação afora, a fim de que, com o Mais Médicos e os programas estaduais e municipais, possamos diminuir, reduzir substancialmente o sofrimento do povo pobre do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe, antes de conceder a palavra a V. Exª, eu quero fazer um apelo aos Senadores: que venham ao plenário, porque nós vamos proceder ao segundo turno de votação. É muito importante para que nós possamos cumprir o calendário e, amanhã, nós apreciarmos a PEC do Voto Aberto.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente!

Obrigado, meu querido Líder Eduardo Braga; obrigado por sua cordialidade!

Presidente, como reza o Regimento, para a quebra do interstício regimental, entre um turno e outro, bastaria uma divergência de um dos Líderes presentes.

Poderia assim fazê-lo: poderia divergir, e nós não quebraríamos. Poderia assim fazê-lo. Não o farei por duas razões: a primeira das razões, porque iria ser dissonante com os demais colegas que me acompanharam na votação ainda há pouco, e não gosto disso. Sou da máxima de que cada um de nós sozinho não vale nada.

Como estive acompanhado de outros companheiros na votação ainda há pouco, não poderia agora estar dissonante da posição de todos eles, no sentido de que eles concordaram que nós deveríamos seguir aqui na votação.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Então, é importante, concordo que nós devemos seguir e, amanhã, votarmos a Proposta de Emenda Constitucional do Voto Aberto. Mas não sem antes, Sr. Presidente, lamentar o que já foi dito aqui: claramente, houve o pior tipo de manobra, que é a manobra do esvaziamento, para fazer a constatação do óbvio.

A União contribui, a União arrecada 58% dos tributos, os Municípios têm 15% dos tributos e os Estados, 27%. Não há razão prática para justificar por que votar contra o financiamento da saúde como votamos hoje. Isso tem um preço. Há de existir uma boa justificativa política a ser dada pelo fato de que foi derrubada, ainda há pouco, a proposta de emenda à Constituição do Senador Lucena.

Sr. Presidente, se o senhor me permite, antes de concluir, peço a atenção de V. Exª, porque comuniquei a V. Exª, ainda no fim de semana, que eu estava encaminhando um projeto de resolução. Na verdade, esse projeto de resolução não é de minha iniciativa, Sr. Presidente, mas é de iniciativa do Senador Pedro Simon. Eu apenas o subscrevo. Recebi a informação de que esse projeto de resolução já conta com a assinatura de 26 Senadores e com a assinatura de mais de 80 Deputados Federais. É um projeto de resolução, Sr. Presidente, que torna nula a sessão do Congresso Nacional da madrugada de 1º de abril para 2 de abril de 1964, a famigerada sessão do Congresso Nacional em que se declarou vaga a Presidência da República quando o Presidente João Goulart estava em Território Nacional. Esse projeto de resolução é de iniciativa do Senador Pedro Simon. Eu apenas o subscrevo. E é do Senador Pedro Simon, porque ele, Sr. Presiden-

te, é que viveu esse momento e que foi, em todos os momentos, o mais leal companheiro de João Belchior Marques Goulart.

Nesta semana, 50 anos depois, João Goulart volta a Brasília e recebe as homenagens do povo brasileiro, homenagens de chefe de Estado e de chefe de governo, homenagens essas que a ditadura não prestou a ele.

Sr. Presidente, agora, recebidas as assinaturas para protocolizar esse projeto de resolução, faço questão de pedir autorização a V. Exª para, amanhã – convido o Senador Pedro Simon e os Líderes desta Casa e da Câmara para, amanhã, estarem na Presidência –, entregarmos nas mãos de V. Exª esse projeto de resolução, que, na verdade, faz justiça e espera retirar da memória desta Casa essa triste sessão da madrugada de 1º abril para 2 de abril, que, na verdade, legitimou um dos mais tristes momentos da história nacional, que foi o Golpe de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero cumprimentar o Senador Randolfe Rodrigues e também o Senador Pedro Simon pela feliz iniciativa, pelo projeto de resolução que anula aquela fatídica sessão do Senado Federal que tornou vago o cargo de Presidente da República, estando o Presidente João Goulart ainda no nosso País. Quero dizer publicamente que subscrevi com muita satisfação esse projeto de resolução.

Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só dar uma sugestão: a de abrirmos o painel para a votação. Eu me pronuncio durante a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos simplificar, por unanimidade, de acordo com o procedimento, o segundo turno da votação, mas precisamos discutir a matéria, precisamos votar o requerimento de destaque e, em seguida...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, apenas quero contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Eu conversava, ainda há pouco, com o Líder Randolfe, porque, como todos sabemos, pelo Regimento, no segundo turno, há destaque apenas sobre emenda de redação. Houve um entendimento, e creio que o nosso Líder Randolfe está retirando o pedido de destaque. E, assim, poderíamos votar o substitutivo que aumenta o recurso da saúde, que eleva a saúde para 15% da receita corrente líquida, com uma vinculação na Constituição da República, que garante 50% das emendas impositivas para a saúde, inclusive custeio para os Municípios que tanto necessitam de recursos para o custeio da saúde – essa é uma inovação que esse substitutivo traz – e avanços que garantem mais R$64 bilhões para a saúde nos próximos cinco anos até 2018.

Portanto, creio que, confirmada a retirada pelo Senador Randolfe Rodrigues, poderemos votar em turno complementar, em segundo turno, o texto do substitutivo, sem destaque, Sr. Presidente. Isso poderá ser feito caso o Senador Randolfe Rodrigues confirme a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o Líder Eduardo Braga, sem maiores obstáculos. A minha preocupação, na verdade, refere-se a um destaque a um aspecto do texto apresentado pelo Senador Romero que, no meu entender, no meu juízo, cria dificuldades na Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas não quero, no segundo turno – já fomos derrotados nesse aspecto no primeiro turno –, como eu já disse aqui preliminarmente, obstaculizar e criar dificuldades na votação. Então, para facilitar e para dirimir dificuldades processuais na votação, retiro quaisquer destaques neste segundo turno de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22-A, DE 2000

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22-A, de 2000 (nº 565/2006, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o então Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal e acrescenta os artigos 35-A e 35-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. (Orçamento Impositivo.)'*

Pareceres sob nºs 1.125, e 1.214 de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Braga:

– 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Taques, e vencido dos Se-

nadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro, Pedro Simon, Cícero Lucena e Lúcia Vânia; e – 2º pronunciamento: (sobre as emendas de Plenário), favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de subemenda, e à Emenda nº 9-Plen; e pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 6, 7, 8 e 10-Plen, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Em função da retirada dos requerimentos, não há mais sobre a mesa o requerimento referido.

Votação da proposta, em segundo turno.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero encaminhar, em nome da Liderança do Governo, e recomendar à base aliada o voto "sim", no segundo turno, ao substitutivo, garantindo, portanto, inovações importantes para a saúde pública brasileira.

O financiamento de, no mínimo, 15% da receita corrente líquida, repito, é uma inovação. Nunca antes na história do Brasil, nós tínhamos conseguido fazer uma vinculação constitucional de recursos para a saúde. Até 2018, 15% da receita corrente líquida estarão vinculados à saúde, o que é uma conquista importante. Cinquenta por cento das emendas impositivas estão destinados e assegurados para a saúde, inclusive, custeio para as prefeituras, para os Municípios, numa ajuda importante para o financiamento do custeio da saúde nos Municípios, garantindo, ao mesmo tempo, 25% dos *royalties* de petróleo e gás para a saúde.

Assim, eu gostaria de convidar os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras para estarem no plenário. É fundamental alcançarmos o quórum necessário para a votação em segundo turno dessa Proposta de Emenda à Constituição.

Portanto, recomendamos o voto "sim", convidando os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras a estarem presentes no plenário, Sr. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PR encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PR encaminha o voto "sim".

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PT encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PT encaminha o voto "sim".

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSDB mantém a posição adotada no primeiro turno de liberar a Bancada, deixando aqui registrada a posição contrária do nosso Líder Aloysio Nunes, que votou contrariamente à matéria, mas que libera a Bancada, para que cada um vote de acordo com sua consciência e com seu convencimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Democratas vota "sim". Estamos votando agora o corpo da matéria. Fomos derrotados, lamentavelmente, na emenda. Mas, com relação ao Orçamento Impositivo, o voto do Democratas é "sim".

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Sr. Presidente...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamentando que não tenhamos conseguido aprovar algumas emendas que, no nosso entendimento, melhorariam a matéria, queremos encaminhar favoravelmente. Voto "sim", especialmente por garantir 15% da receita corrente líquida para a saúde, embora quiséssemos ter aprovado 18%.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "sim", parabenizando o Senador Eduardo Braga pelo esforço que fez para que chegássemos até aqui, para que os Municípios brasileiros pudessem receber esses recursos através das prefeituras e para que a saúde pública pudesse melhorar, inclusive com a novidade da questão do custeio, que foi incorporada ao relatório de S. Exª. Portanto, encaminhamos o voto "sim" ao...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ...ao substitutivo.

Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – A

Oposição queria mais. A Oposição queria mais para a saúde. Como, infelizmente, fomos derrotados, e sempre foi assim – a Minoria é pisoteada e esmagada –, deixo aqui meus parabéns ao Senador Cícero Lucena e ao Senador Aécio Neves, grandes batalhadores para melhorar a saúde brasileira. Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Na mesma linha do Líder Eunício Oliveira, eu gostaria de parabenizar o Líder do Governo Eduardo Braga pelo seu esforço, visto por todos, e por essa vitória, a vitória da saúde no Brasil, pois subiu o índice federal para 15%. Essa será a participação do Governo Federal na saúde do nosso País. É claro que pensamos que pode ser mais, e vai chegar esse momento. Mas, agora, essa é uma vitória do Plenário deste Senado, principalmente do Líder Eduardo Braga.

O encaminhamento do Bloco União e Força, do PTB, do PR, do PSC e do PRB, é pelo voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu queria dizer que qualquer um que acompanha essa discussão há de compreender o tamanho da vitória que estamos obtendo hoje.

Eu destaco o trabalho de muitos Parlamentares.

Destaco o trabalho do Senador Humberto Costa, da nossa Bancada, que, ao chegar aqui, em 2011, na Comissão de Assuntos Sociais, com o Senador Moka e com outros Parlamentares, criou uma Comissão Especial.

Aqui, destaco o trabalho do Ministro Alexandre Padilha e da própria Presidenta Dilma, que, numa reunião com o Colégio de Líderes Senadores, se dispôs a fazer a apresentação dessa proposta.

Apenas para a gente entender, Sr. Presidente, quero dizer que, em 2003, R$30,2 bilhões eram investidos na saúde. Naquele ano, ainda havia a CPMF, eram R$9,8 bilhões da CPMF. Tirando a parte da CPMF, que, lá na frente, acabou, era algo em torno de R$20 bilhões, de R$21 bilhões que a União colocava para a saúde. Nós chegamos, no ano passado, a R$86 bilhões e, neste ano, a mais de R$90 bilhões investidos na saúde. No próximo ano, como foi dito, nós vamos ter mais cerca de R$8 bilhões.

Aqui, também parabenizo a Câmara e o Senado pelo acordo de não só tratarmos com 50% de emendas dos Parlamentares, mas também de aceitarmos e defendermos a inclusão de recursos para o custeio. Vamos chegar, em 2018, com esses 15%, ao patamar de R$26,6 bilhões de dinheiro novo.

Fui Governador do meu Piauí e sei das dificuldades que enfrentam, muitas vezes, os Estado e os Municípios. Os Estados, para cumprirem 12% de algumas receitas, não da receita corrente líquida, e os Municípios, com 15% também de algumas receitas, não de todas as receitas, não das receitas correntes líquidas, encontram dificuldades. Basta dizer aqui – e ouvi a fala do ex-Governador Aécio Neves – que, na minha época, um Estado importante como Minas Gerais não conseguia cumprir 12% das suas receitas, apenas para citar um exemplo. Aqui, não! Aqui, é dinheiro novo, sem impostos, para a saúde brasileira.

É por essa razão que, em nome do PT, em nome do Bloco, encaminho pela posição do voto "sim", para a aprovação, em último turno, dessa importante medida.

Saúdo todos! Agradeço a todos, aos do Governo e aos da Oposição, que aqui manifestam uma posição favorável à aprovação dessa emenda.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Invoco o art. 14 do Regimento, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra a V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Invoco o art. 14 do Regimento, Sr. Presidente, pois fui citado pelo ilustre Líder Wellington, que, obviamente, muito atento às coisas do Piauí, desconhece profundamente as questões de Minas Gerais.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Depois, falo eu aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Na forma do art. 14 do Regimento do Senado, concedo a palavra a V. Exª, Senador Aécio.

Em seguida, nós vamos dar a palavra à Senadora Ana Amélia, ao Senador Inácio, ao Senador Humberto Costa, ao Senador Rodrigo e ao Senador Requião.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, respondo ao ilustre Líder de forma extremamente respeitosa.

Eu disse, hoje cedo, em relação a outra intervenção sobre Minas Gerais, que é muito importante nós termos cuidado quando nós analisamos coisas que não conhecemos. O Senador Wellington, certamente, demonstra desconhecimento em relação às questões de Minas Gerais.

Cumprimos, sim, integralmente, segundo as regras aprovadas pelo Tribunal de Contas, como deve ter acontecido no seu Estado e em muitos outros, aquilo que era de nossa responsabilidade antes da regulamentação da Emenda nº 29. Durante todos os anos

da nossa gestão, cumprimos os 12% na saúde. Feita a regulamentação da Emenda nº 29, com novos critérios que defendemos que fossem mais claros, nós passamos a cumprir, a partir desses novos critérios. Portanto, fizemos como vários Estados brasileiros, de todos os partidos, atendendo às recomendações do nosso Tribunal de Contas.

Certamente foi por isso, Senador Wellington, pelo cumprimento desses preceitos e pela excelência da gestão de Minas Gerais, que o Ministério da Saúde, do Governo de V. Exª, considera que Minas Gerais tem o melhor atendimento de saúde pública de toda a Região Sudeste, não sendo Minas o mais rico dos Estados. Ao contrário.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Presidente, vamos seguir a lista.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa, eu havia me comprometido, com a sua aquiescência, a dar a palavra à Senadora Ana Amélia, que tem precedência. Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, estamos diante de uma questão que não é uma disputa entre Governo e Oposição. A questão que discutimos nessa emenda constitucional é exatamente assegurar atendimento às demandas da sociedade brasileira. A questão da saúde é uma das prioridades mais urgentes e emergenciais.

Então, lutamos. Não morremos na praia, porque acreditamos que é possível encontrar outros caminhos para aumentar e assegurar o financiamento público para o atendimento da saúde. Mas, como diz o velho ditado, é melhor um pássaro na mão do que dois voando.

Então, o PP apoia e vota a favor. Voto "sim" a essa medida e à relatoria do Senador Eduardo Braga.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas justificar o meu voto.

Como alguns aqui podem recordar, no primeiro turno, votei "não" ao projeto global, exatamente porque sou contrário à ideia do orçamento impositivo no que diz respeito a emendas parlamentares. Na verdade, sou contra até mesmo à existência das emendas parlamentares.

Então, para ser coerente com a minha posição, agora, no segundo turno, estou repetindo o meu voto, independentemente de todo esse debate que travamos sobre a temática da saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na fronteira de onde vim, da minha querida Bela Vista, diz o seguinte: um homem não é obrigado a tratar, mas é obrigado a cumprir. Eu fiz um compromisso com os Conselhos Nacionais de Saúde dos Estados, dos Municípios e, principalmente, com o grupo do chamado Saúde+10.

Votamos na Comissão de Assuntos Sociais o projeto de lei do Senador Cícero Lucena, que dava os 18% da Receita Corrente Líquida ou 10% da receita bruta. Fomos democraticamente derrotados. Temos que entender. Fizemos o compromisso também de que votaríamos em primeiro e segundo turno. Acho que temos que honrar e votar o segundo turno e acho que os 15% da Receita Corrente Líquida, nesse momento, são a melhor alternativa.

Em função disso, o meu voto é "sim", parabenizando todos aqueles que se esforçaram, mesmo nós, que fomos derrotados. Mas criamos um bom debate, e tenho certeza de que o esforço dos Senadores e das Senadoras que defenderam os 18% da Receita Corrente Líquida foi importante para que os Líderes encontrassem argumento para sensibilizar o Governo Federal a pelo menos colocar 15% da Receita Corrente Líquida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL.) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Párea encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, considero que o Congresso Nacional dá um passo adiante, avança. Primeiro, porque a matéria que estamos discutindo, a matéria principal diz respeito à questão do orçamento impositivo para emendas parlamentares, construídas no Parlamento, que discute o orçamento da República. Essa é a matéria central, é a matéria principal, que surge no Parlamento, é discutida no Parlamento e decidida no Parlamento. Não vai à sanção, não. É promulgada aqui, porque se trata de uma emenda constitucional.

Eu falo das emendas parlamentares porque muitos investimentos em alguns Municípios do Estado do Ceará só existem por causa de uma emenda parlamentar, caso contrário não haveria nenhum tipo de investimento em muitos e muitos Municípios do meu Estado e em muitos e muitos Municípios do Nordeste brasileiro.

Cito uma obra para nós das mais importantes no Ceará: a obra da construção do Açude Castanhão. Por coincidência, estamos aqui os três: Senador Inácio, Senador Pimentel, Senador Eunício. Como Deputados Federais, seguidamente, ano a ano, colocamos emendas do orçamento para a construção da maior barragem do nosso Estado, que é o Açude Castanhão, com 6,8 bilhões de m^3 de água.

Portanto, é muito importante o que nós estamos fazendo. E essa é uma decisão importante e saudável.

A segunda é que nós aproveitamos a emenda do orçamento impositivo e destinamos 50% dessas emendas obrigatórias para a saúde. Fizemos uma vinculação dessas emendas.

Essa é uma conquista muito importante, porque alguns podem querer, em função da votação de uma emenda, apresentada de forma correta, justa, pelos Senadores, especialmente da oposição, no caso; mas a emenda do Senador Cícero Lucena, muito correta, discutida na Comissão, veio ao plenário. Em função de essa emenda não ter sido aprovada, pode parecer que estamos tendo um prejuízo tão largo que seria desnecessário votar essa que é a questão central.

Então, Sr. Presidente, ganhamos porque aprovamos o orçamento impositivo na questão das emendas parlamentares. Ganhamos porque vinculamos a saúde. E mais: aproveitamos a oportunidade não só para vincular as emendas, mas para atrair para esse projeto uma proposta que amplia os recursos da saúde, destinando 15% da Receita Corrente Líquida da União. Essa é uma vitória, uma vitória muito importante, grandiosa vitória, que vai significar, em apenas um ano, em 2014, a ampliação de mais 8 bilhões dos recursos destinados à saúde no Brasil.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – É importante registrar. Digo isso, Sr. Presidente, porque votei favoravelmente, lá na Câmara, no governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso, a CPMF. Nós, do PCdoB, votamos favoravelmente. E votamos favoravelmente novamente aqui, no Senado, quando ela foi proposta pelo Presidente Lula. E, lamentavelmente, foi derrotada pela oposição, a mesma oposição que busca, então, ampliar aqui os recursos da área da saúde, mas retirou, naquele momento, 40 bilhões de recursos do ano seguinte.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Então, esse registro precisa ser feito para que a gente possa valorizar aquilo que estamos ganhando aqui. Podemos dizer que ganhamos um pouco menos do que desejávamos. Em vez de 18% da Receita Corrente Líquida, ganhamos 15%, mas ganhamos os 15%.

Isso é importante ser registrado por todos nós, porque é uma vitória não só do movimento pela saúde fora do Congresso Nacional, mas do movimento daqueles que atuam aqui, dentro do Congresso Nacional, em defesa da saúde pública brasileira.

Então, Sr. Presidente, por essas razões, evidentemente que o voto do PCdoB é favorável à aprovação da emenda que estamos votando agora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que decidimos hoje, aqui, um grande avanço nos investimentos para a saúde. Não é tudo aquilo que muitos de nós gostaríamos, inclusive eu, mas é aquilo que é possível, é aquilo que o Governo conseguiu, quando se sentou à mesa com o Líder Eduardo, com o Líder Eunício, com o Líder Pimentel, com tantos Líderes. Construíram aquilo que é possível.

Aqui, no Senado Federal, nós avançamos para além daquilo que veio da Câmara. Não ficamos aqui nos restringindo às emendas parlamentares de forma impositiva.

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Construímos aqui uma fórmula para colocar mais recursos para saúde: os 15% da Receita Corrente Líquida igualam-se aos níveis obrigatórios pagos pelos Municípios.

Agora, isso não quer dizer que o Governo tenha que se restringir aos 15%. Pode ultrapassar os 15%. É o mínimo, diz aqui o Senador Eduardo Braga. E é, de fato. Se ele gastar menos do que isso, terá suas contas desaprovadas, inclusive terá problemas dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga a gastar o mínimo constitucional.

Não tenho dúvida de que os governos gastarão. Não só esse, como todos os governos do futuro. Isso não vai voltar mais atrás. Foi alcançado pela sociedade brasileira, pelo Senado Federal, e fica.

Faço também uma referência, porque sou um dos autores, no sentido de que metade das emendas

parlamentares, 50% sejam para a saúde, exclusivamente para a saúde, e não se restrinjam a investimentos, mas que possam também buscar o custeio. É fácil construir, muitas vezes, com R$400mil, R$500mil, um posto de saúde, uma unidade básica de atendimento à saúde, mas é difícil, Sr. Presidente, manter esse posto de saúde. É difícil lidar com pessoal, com medicamentos, com material; ficar dia e noite dando atendimento à população. Aí está grande parte dos gastos, dos investimentos, pelos Municípios, que, em alguns casos, ultrapassam a casa dos 30% da sua Receita Corrente Líquida.

Então, nesse caso, voto "sim", mais uma vez, em defesa da saúde brasileira.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg, Senador Roberto Requião e Senador Magno Malta, para encerrarmos a votação e proclamarmos o resultado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito rapidamente, só para solicitar a V. Exª que tão logo encerre essa votação, possamos apreciar o PLC nº 54, de 2013, que dispõe sobre a criação de 22 cargos no Tribunal Superior do Trabalho.

Já se encontra pronto para apreciação do Plenário. Foi aprovado na CCJ, inclusive com pedido de regime de urgência, e, pelo que consultei aqui, há concordância entre os Líderes para votarmos essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O Magno Malta fala depois de mim, mas quero invocar a Bíblia, Magno. Sempre é você quem o faz. Desta vez, faço eu: "Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará".

Nós não estamos dando 15% a mais para a saúde, como se pretende fazer entender. Nesses 15%, estão incorporados o que historicamente os Governos Federais vêm atribuindo à saúde. Nós estamos colocando uma pequena percentagem sobre a pouca quantidade que já aplicamos em saúde. E pouco em cima de nada é pouco ou mais que nada.

Nós perdemos a oportunidade de estabelecer 18%. Mas é evidente que, nesta ocasião, nós podemos relembrar a coragem do Governo com o Programa Mais Médicos, que, sem sombra de dúvida, terá sucesso. Oito milhões a mais cantam em prosa e verso sobre o que o Governo vem historicamente dando.

Senador Cyro Miranda, oito milhões é um pouco menos do que garfeou Eike Batista do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; é pouco ou mais que nada. Perdemos a oportunidade de aprovar a emenda do Cícero, viabilizando um aumento substancial.

Recebi, há pouco, pela internet, uma mensagem da Fafá Schmidt, uma peemedebista lá de Santa Catarina, que conversa conosco todo dia. E a mensagem é a seguinte: o aumento foi, sem sombra de dúvida, na linguagem dela, um aumento muquirana. Nós aumentamos quase nada.

Então, acabem com essa história de comemorar essa vitória! Não foi vitória alguma. Vitória foi o Mais Médicos. Vitória foi a coragem do Governo de enfrentar esse problema, trazendo médicos de Portugal, da Espanha, dos países de língua hispânica e de Cuba.

Não vejo vitória alguma. Veja uma absoluta falta de decisão e de interesse concreto pela saúde. É claro que todos nós vamos votar "sim". Não acredito que, neste momento, este painel apresente um voto contrário. Mas eu quero, mais dia, menos dia, votar, Senador Pimentel, por uma iniciativa corajosa do Governo: a volta da tributação sobre o capital financeiro para financiar a saúde; a volta com uma vinculação muito séria da CPMF.

O voto é "sim", mas eu não comemoro nada dessa vitória pífia, vitória que não foi vitória alguma.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso voto é "sim", mas é verdade que não avançamos para o melhor dos mundos, mas avançamos. O ideal é o melhor dos mundos. O pior é se não tivéssemos avançado, mas nós avançamos.

É verdade que a saúde do Brasil carece de muito mais. Aliás, sou de um Estado em que há 12 anos a saúde vive sepultada. Foram 8 anos do governo passado e 3 anos deste Governo que está em exercício. A saúde do meu Estado é uma lástima. Daí eu usar a frase de que não estamos vivendo no melhor dos mundos, que não avançamos para o melhor dos mundos, mas avançamos. Por isso, meu voto é "sim", pela saúde, de fato.

Nós entendemos que o Governo, em suas conversas, fez o que podia fazer, dentro do seu esforço. Até porque não temos de cometer a loucura de achar que o Governo não quer o melhor para o povo do Brasil. Esse é um ponto, Sr. Presidente.

Com relação às emendas impositivas, ao Orçamento impositivo, o Senador Inácio Arruda está coberto

de razão. O meu Estado não é diferente do dele nem do de V. Exª. Nós temos Municípios que sobrevivem. E o que eles têm de investimentos, além do Fundo de Participação dos Municípios – e alguns só têm isso –, são as emendas parlamentares que saem daqui. Fora disso, eles nada têm. Nós avançamos.

Por isso, Sr. Presidente, faço este registro e peço a V. Exª que registre. Nas votações anteriores, votei conforme orientação do meu Partido. Peço a V. Exª que faça esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de voto do Senador Magno Malta, com muita satisfação.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

SUBSTITUTIVO CONSOLIDADO À PEC Nº 22A DE 2000 (2º TURNO)

ALTERA OS ARTS. 165 E 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ACRESCENTA OS ARTS. 35-A E 35-B AO ADCT, TORNANDO OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	12/11/13 19:23
Data Sessão:	12/11/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	12/11/13 19:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	NÃO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	NÃO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	NÃO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JÁDER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM

PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 51 NÃO : 08 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 60

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o substitutivo consolidado à PEC nº 22-A, de 2000, em segundo turno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Encerramos a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2013 (nº 5.740/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis ao projeto e contrários à Emenda nº 1, sob nºs 1.220 e 1.221, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Pimentel; e de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Acir Gurgacz.

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 82, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2013 (nº 6.053/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNIT – FCDNIT,*

no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e dá outras providências.
Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Rodrigues.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*
Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2013
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, 28 e 43, de 2013)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013 (nº 349/2001, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Luiz Antonio Fleury), que *acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 47 e dá nova redação aos incisos III, IV e XI do art. 52, ao § 2º do art. 55 e ao § 4º do art. 66 da Constituição Federal, abolindo a votação secreta no âmbito do Poder Legislativo.*
Pareceres sob nºs 1.063 e 1.205, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Souza:
– 1º pronunciamento: (sobre as Propostas), favorável, com votos em separado dos Senadores Pedro Taques e Randolfe Rodrigues, e contrários dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Eduardo Lopes; e
– 2º pronunciamento: (sobre as emendas de Plenário), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013, pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen a ela apresentadas; pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, bem como pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen a ela apresentada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2013
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, 28 e 43, de 2013)
(Calendário Especial – Requerimento nº 755, de 2013)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nº 645 e 1.205, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Souza:

– 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável; e

– 2º pronunciamento: (sobre as emendas de Plenário), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013, pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen a ela apresentadas; pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, bem como pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen a ela apresentada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2013
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, 28 e 43, de 2013)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera os artigos 47 e 52 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nas deliberação de cada casa e do Congresso Nacional.*

Parecer sob nº 1.205, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Souza, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013, pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen a ela apresentadas; pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, bem como pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen a ela apresentada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57A, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57A, de 1999 (nº 438/2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (trabalho escravo).*

Parecer favorável, sob nº 594, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 2006
(Desarquivado nos termos do Requerimento nº 239, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 5, de 2006 (no 2.472/2000, na Casa de origem, da Deputada Luiza Erundina), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagem estimuladora do exercício da cidadania na publicidade dos serviços e obras realizados pelos órgãos públicos federais.*

Pareceres favoráveis, sob nos 403 e 404, de 2009; e 743, de 2011, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador César Borges;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2009), Relator: Senador Rodrigo Rollemberg.

15
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*

Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

16
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013-Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*

Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Armando Monteiro.

17
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 432, DE 2013
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2013 (apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 4, de 2013, da Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição Federal, Relator: Senador Romero Jucá), que *dispõe sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho escravo e dá outras providências.*

18
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 787, DE 2009

Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*

Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

19
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

20

REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

21

REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

22

REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.141, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2012, dos Projetos de Lei do Senado nºs 107 e 478, de 2003; 118, de 2007; 469, de 2008; 71, 246 e 333, de 2010; 357, 389, 445 e 568, de 2011; 26, 85 e 190, de 2012; e 145, de 2013, a fim de que tenha tramitação autônoma (prevê nova modalidade de medida socioeducativa para menor).*

23

REQUERIMENTO Nº 1.155, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.155, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012, a fim de que tenham tramitação autônoma (promoção da igualdade e combate à discriminação no ambiente de trabalho).*

24

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (acesso ao patrimônio genético nacional).*

25

REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.174, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (direitos e regularização dos contratos de trabalho rural).*

26

REQUERIMENTO Nº 1.175, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.175, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direitos e regularização dos contratos de trabalho rural).*

27

REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.180, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2012, seja remetido para exame da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (responsabilização na contratação de obras públicas).*

28

REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.182, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 481 e 701, de 2007; 90, de 2010; 344, de 2011; e 136, de 2012 – todos Complementares), com os Projetos de Lei do Senado nºs 130, de 2007; 246, de 2011; 270, de 2012; 181, 201, 329, 353 e 354, de 2013, todos complementares, por regularem matéria correlata (microempresas e empresas de pequeno porte).*

29

REQUERIMENTO Nº 1.223, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.223, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 392, de 2007; e 335, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (abatimento de dívidas relativas a programas de investimentos).*

30

REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.237, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2009 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

31

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2013, do Senador Mário Couto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, além da comissão constante do despacho, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (obrigatoriedade de prestação de assistência odontológica).*

32

REQUERIMENTO Nº 1.247, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.247, de 2013, do Senador Zezé Perrella, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (proteção, tratamento e uso dos dados pessoais).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 2013

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para determinar que as ações decorrentes de atos de improbidade administrativa não se sujeitam a foro especial por prerrogativa de função exigido para as infrações penais comuns e crimes de responsabilidade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

"Art. 37 .....

.....

§ 13 A ação relativa a atos de improbidade administrativa não se sujeita a foro especial por prerrogativa de função exigido para as infrações penais comuns e crimes de responsabilidade."

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição democrática de 1988, que ensejou ao povo brasileiro tantas conquistas, andou bem ao compreender os atos de improbidade administrativa como ato ilícito grave, punível com a suspensão dos direitos políticos, a perda do cargo, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, na forma prevista em lei, e sem prejuízo da ação penal cabível, tal como o determina o § 4° de seu art. 37. Nesse passo, seguiu e aprofundou a melhor tradição do direito pátrio, iniciada com a Constituição de 1946.

Ocorre que tem havido um grande dissídio doutrinário e jurisprudencial em um ponto importantíssimo da matéria, que chegou a resultar em decisões contraditórias do plenário do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Trata-se do debate sobre incidir ou não, nas ações de improbidade administrativa, o chamado foro especial por prerrogativa da função, designado por alguns como "foro privilegiado", aplicado para ações penais e crimes de responsabilidades.

Nesse permeio, é relevante destacar que o real republicanismo desse foro direcionado a diversas autoridades públicas constitui matéria a ser discutida em outro momento e talvez outros fóruns, dados os juízos pré-concebidos que dominam amplos segmentos da sociedade brasileira nesse aspecto.

Pretendemos aqui colocar em debate os aspectos dessa divergência doutrinária e jurisprudencial. De uma parte, há o entendimento de que as ações de improbidade administrativa têm natureza civil, e, por isso, descabe a aplicação do instituto da prerrogativa de foro, que deve ser restrito aos processos penais e relativos a crimes de responsabilidade. De outra parte, alguns entendem que, como alguns desses atos constituem crime de responsabilidade e possibilitam a sanção de perda do cargo ou função pública, essa circunstância deveria atrair, na espécie, a prerrogativa de foro.

Essas divergências jurisprudenciais acabam causando enorme morosidade das ações civis de improbidade administrativa e generalizando a sensação de impunidade. Como se sabe, o combate à corrupção deve ser feito

por meio de instrumentos céleres e seguros, que garantam os direitos fundamentais de todos os envolvidos.

A divergência referida não foi resolvida com a edição da Lei nº 10.628, de 2002, que alterou o art. 84 do Código de Processo Penal para dispor que o foro por prerrogativa de função deveria ser aplicado as ações de improbidade administrativa, vez que foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 2.797 e ADI 2.860.

Para ilustrar, aliás, essa divergência, cabe citar quatro decisões do Supremo Tribunal Federal. A primeira fora relatada pelo Min. Sepúlveda Pertence em 2005 na referida ADI n. 2.797, em que se declarou a inconstitucionalidade da extensão do foro especial para ações de improbidade administrativa. A segunda fora relatada pelo Min. Gilmar Mendes em 2008 em que considerou que os Ministros de Estado não estão sujeitos ao modelo comum de competência da Lei de Improbidade Administrativa. A terceira fora relatada pelo Min. Menezes Direito também em 2008 que considerou que compete ao STF julgar ações de improbidade contra seus membros. A quarta e última relatada pelo Min. Celso de Mello em 2013 que considerou os magistrados de primeiro grau competentes para apreciar ação de improbidade contra titulares de mandato eletivo:

> "Foro especial por prerrogativa de função: extensão, no tempo, ao momento posterior à cessação da investidura na função dele determinante. Súmula 394/STF (cancelamento pelo STF). Lei 10.628/2002, que acrescentou o § 1º e o § 2º ao art. 84 do CPP: pretensão inadmissível de interpretação autêntica da Constituição por lei ordinária e usurpação da competência do Supremo Tribunal para interpretar a Constituição: inconstitucionalidade declarada. (...) Inconstitucionalidade do § 1º do art. 84 do CPP, acrescido pela lei questionada, e, por arrastamento, da regra final do § 2º do mesmo artigo, que manda estender a regra à ação de improbidade administrativa. Ação de improbidade administrativa: extensão da competência especial por prerrogativa de função estabelecida para o processo penal condenatório contra o mesmo dignitário (§ 2º do art. 84 do CPP, introduzido pela Lei 10.628/2002): declaração, por lei, de competência originária não prevista na Constituição: inconstitucionalidade. (...)(**ADI 2.797 e ADI 2.860**, Rel. Min. **Sepúlveda Pertence**, julgamento em 15-9-2005, Plenário, *DJ* de 19-12-2006.) **No mesmo sentido**: Pet 3.030-QO, rel. min. **Marco Aurélio**, julgamento em 23-5-2012, Plenário, *DJE* de 25-2-2013; **RE 601.478-AgR**, Rel. **Eros Grau**, julgamento em 16-3-2010, Segunda Turma, *DJE* de 9-4-2010; **RE 439.723**, Rel. Min. **Celso de Mello**, decisão monocrática,

julgamento em 24-11-2009, *DJE* de 17-12-2009; **AI 747.195-AgR**, Rel. Min. **Cármen Lúcia**, julgamento em 9-6-2009, Primeira Turma, *DJE* de 7-8-2009; **ACO 853**, Rel. Min. **Cezar Peluso**, julgamento em 8-3-2007, Plenário, *DJ* de 27-4-2007. **Vide:ADI 2.797-ED**, rel. p/ o ac. min. **Ayres Britto**, julgamento em 16-5-2012, Plenário, *DJE* de 28-2-2013.

"Os atos de improbidade administrativa são tipificados como crime de responsabilidade na Lei 1.079/1950, delito de caráter político-administrativo. Distinção entre os regimes de responsabilização político-administrativa. O sistema constitucional brasileiro distingue o regime de responsabilidade dos agentes políticos dos demais agentes públicos. A Constituição não admite a concorrência entre dois regimes de responsabilidade político-administrativa para os agentes políticos: o previsto no art. 37, § 4º (regulado pela Lei 8.429/1992) e o regime fixado no art. 102, I, *c*, (disciplinado pela Lei 1.079/1950). Se a competência para processar e julgar a ação de improbidade (CF, art. 37, § 4º) pudesse abranger também atos praticados pelos agentes políticos, submetidos a regime de responsabilidade especial, ter-se-ia uma interpretação ab-rogante do disposto no art. 102, I, *c*, da CF. (...) Os Ministros de Estado, por estarem regidos por normas especiais de responsabilidade (CF, art. 102, I, *c*; Lei 1.079/1950), não se submetem ao modelo de competência previsto no regime comum da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992). (...) Ação de improbidade administrativa. Ministro de Estado que teve decretada a suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 8 anos e a perda da função pública por sentença do Juízo da 14ª Vara da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal. Incompetência dos juízos de primeira instância para processar e julgar ação civil de improbidade administrativa ajuizada contra agente político que possui prerrogativa de foro perante o STF, por crime de responsabilidade, conforme o art. 102, I, *c*, da Constituição. Reclamação julgada procedente." (**Rcl 2.138**, Rel. p/ o ac. Min. **Gilmar Mendes**, julgamento em 13-6-2007, Plenário, *DJE* de 18-4-2008.) **No mesmo sentido**: RE 579.799-AgR, Rel. Min. **Eros Grau**, julgamento em 2-12-2008, Segunda Turma, *DJE* de 19-12-2008. **Vide**: Rcl 4.119-AgR, Rel. Min. **Cármen Lúcia**, julgamento em 6-10-2011, Plenário, *DJE* de 28-10-2011.

"Questão de ordem. Ação civil pública. Ato de improbidade administrativa. Ministro do Supremo Tribunal Federal. Impossibilidade. Competência da Corte para processar e julgar seus membros apenas nas infrações penais comuns. 1. Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar ação de improbidade contra seus membros. 2. Arquivamento da ação quanto ao Ministro da Suprema Corte e remessa dos autos ao Juízo de 1º grau de jurisdição no tocante aos demais." (**Pet 3211 QO/DF**, Rel. p/ o acórdão Min. **Menezes Direito**, julgamento em 13-03-2008, Plenário, *DJE* 27-06-2008).

"O STF tem advertido que, tratando-se de ação civil por improbidade administrativa (Lei 8.429/1992), mostra-se irrelevante, para efeito de

> definição da competência originária dos tribunais, que se cuide de ocupante de cargo público ou de titular de mandato eletivo ainda no exercício das respectivas funções, pois a ação civil em questão deverá ser ajuizada perante magistrado de primeiro grau." (Pet 4.089-AgR, rel. min. **Celso de Mello**, julgamento em 24-10-2007, Plenário, *DJE* de 1º-2-2013.)

Ademais, depois do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.797/DF, o Superior Tribunal de Justiça passou também a entender que o foro especial por prerrogativa da função não se aplica aos processos relativos ao julgamento de atos de improbidade administrativa, conforme se percebe do julgamento da AgRg na MC n. 7.487/GO, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, pela Corte Especial em 15/03/2006, cuja ementa retrata que:

> "Agravo regimental. Medida cautelar. Ação de improbidade. Competência. Conselheiros de Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Lei nº 10.628/02. Declaração de inconstitucionalidade. STF. 1. A superveniente declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02 pelo Supremo Tribunal Federal (ADI nº 2.797/DF e ADI nº 1.806/DF), em 15/9/05, afasta a competência desta Corte para julgar, originariamente, ações de improbidade e respectivas cautelares, devendo os autos serem remetidos ao 1º grau. 2. (...). 3. Agravo regimental desprovido."

Entretanto, após o julgamento da questão de ordem suscitada na Pet n. 3.211/DF pelo STF, a Corte Especial do STJ ao julgar a Rcl n. 2.790/SC modificou seu entendimento até então firmado, admitindo o foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade administrativa em simetria com o que ocorre em relação aos crimes comuns. A ementa da Rcl n. 2790/SC foi vazada nos seguintes termos:

> "CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA. AÇÃO DE IMPROBIDADE CONTRA GOVERNADOR DE ESTADO. DUPLO REGIME SANCIONATÓRIO DOS AGENTES POLÍTICOS: LEGITIMIDADE. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO: RECONHECIMENTO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO STJ. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. 1. Excetuada a hipótese de atos de improbidade praticados pelo Presidente da República (art. 85, V), cujo julgamento se dá em regime especial pelo Senado Federal (art. 86), não há norma constitucional alguma que imunize os agentes políticos, sujeitos a crime de responsabilidade, de qualquer das sanções por ato de improbidade previstas no art. 37, § 4.º. Seria incompatível com a Constituição eventual preceito normativo infraconstitucional que impusesse imunidade dessa natureza. 2. Por decisão de 13 de março de 2008, a Suprema Corte, com apenas um voto contrário, declarou que "compete ao Supremo Tribunal Federal julgar ação

> de improbidade contra seus membros" (QO na Pet. 3.211-0, Min. Menezes Direito, DJ 27.06.2008). Considerou, para tanto, que a prerrogativa de foro, em casos tais, decorre diretamente do sistema de competências estabelecido na Constituição, que assegura a seus Ministros foro por prerrogativa de função, tanto em crimes comuns, na própria Corte, quanto em crimes de responsabilidade, no Senado Federal. Por isso, "seria absurdo ou o máximo do contra-senso conceber que ordem jurídica permita que Ministro possa ser julgado por outro órgão em ação diversa, mas entre cujas sanções está também a perda do cargo. Isto seria a desestruturaçao de todo o sistema que fundamenta a distribuição da competência" (voto do Min.Cezar Peluso). 3. Esses mesmos fundamentos de natureza sistemática autorizam a concluir, por imposição lógica de coerência interpretativa, **que norma infraconstitucional não pode atribuir a juiz de primeiro grau o julgamento de ação de improbidade administrativa, com possível aplicação da pena de perda do cargo, contra Governador do Estado,** que, a exemplo dos Ministros do STF, também tem assegurado foro por prerrogativa de função, tanto em crimes comuns (perante o STJ), quanto em crimes de responsabilidade (perante a respectiva Assembléia Legislativa). É de se reconhecer que, por inafastável simetria com o que ocorre em relação aos crimes comuns (CF, art. 105, I, a), há, em casos tais, competência implícita complementar do Superior Tribunal de Justiça. 4. Reclamação procedente, em parte." (Rcl 2.790/SC, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, julgado em 02-12-2009, Corte Especial).

A mesma a Corte Especial do STJ, por sua vez, restabeleceu seu entendimento anterior no julgamento do AgRg na Rcl n. 12514/MT, Rel. Min. Ari Pargendler, julgada em 26/09/2013, sedimentando que a ação de improbidade administrativa deve ser processada e julgada nas instâncias ordinárias, ainda que proposta contra agente político que tenha foro privilegiado no âmbito penal e nos crimes de responsabilidade. A ementa do AgRg na Rcl n. 12.514/MT retrata a seguinte redação:

> "PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A ação de improbidade administrativa deve ser processada e julgada nas instâncias ordinárias, ainda que proposta contra agente político que tenha foro privilegiado no âmbito penal e nos crimes de responsabilidade. Agravo regimental desprovido."

Note-se, portanto, que falta de uma previsão constitucional objetiva e clara tem causado dúvidas e interpretações contraditórias do instituto da improbidade administrativa no âmbito do Poder Judiciário. E, ao nosso ver, essas divergências acabam prejudicando o próprio patrimônio público que o instituto visa proteger.

Assim, a presente proposta de emenda à Constituição servirá ao propósito de esvaziar a obscuridade do texto Constitucional, para tornar claro que o foro por prerrogativa de função não se aplica às ações decorrentes de atos de improbidade administrativa.

Cabe notar que aqui não se trata de realizar a chamada interpretação autêntica da Constituição, trata-se, na realidade, de aclarar, no Texto Magno, suas disposições para facilitar a ação do seu hermeneuta, e, nesse passo, espancar as dúvidas mediante uma decisão político-jurídica de elevada dimensão. Decisão essa, que ao nosso ver, é uma obrigação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

PEDRO TAQUES
Senador da República

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

(...)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para determinar que as ações decorrentes de atos de improbidade administrativa não se sujeitam a foro especial por prerrogativa de função exigido para as infrações penais comuns e crimes de responsabilidade.

NOME	Assinaturas
VÍNICE DA MATA	
Jorbes	
Maria do Carmo	
Pedro Simon	
Ana Amelia (PP/RS)	
CÁSSIO C. LIMA	
Eunicio	
Aloysio Nunes	
Vicente Pinto	
Eduardo Martins	
W. Dias	
	Agripino Maia
Sérgio Souza	
H. Portella	
FLEXA RIBEIRO	
Valdir Raupp	
Magno Malta	
Cicero Lucena	repetido
C. Maldonado	
Alfonso Mondeiro	
+ INHEIRO	

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para determinar que as ações decorrentes de atos de improbidade administrativa não se sujeitam a foro especial por prerrogativa de função exigido para as infrações penais comuns e crimes de responsabilidade.

NOME	Assinaturas

repelido

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 108, de 12 de novembro de 2013**, do Senador Luiz Henrique, por meio do qual comunica o cancelamento das reuniões do Parlamento do Mercosul que aconteceriam no dia 11 de novembro do corrente ano, em Montevidéu, Uruguai, as quais constituíam objeto do **Requerimento nº 1.254, de 2013**, de missão.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Of. GSLHEN nº 108/2013

Brasília, 12 de novembro de 2013

Senhor Presidente,

Em referência ao Requerimento nº 1.254, de 2013, comunico que o Presidente do Parlamento do MERCOSUL, Exmo. Senhor Ruben Martínez Huelmo, cancelou as reuniões do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, que aconteceriam no dia 11 de novembro do corrente ano, portanto solicito considerar sem efeito o citado Requerimento, aprovado pelo Plenário desta Casa.

Atenciosamente, – **Luiz Henrique da Silveira**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 292 e 293, de 2013**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 70 e 71, de 2013**, e recomendando seu arquivamento.

São os seguintes os Ofícios:

OF. 292/2013/CAE

Brasília, 08 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 64ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 08 de outubro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 70 de 2013 (Aviso nº 1249-Seses-TCU-Plenário), de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 017.011/2013-2, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 51/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

OF. 293/2013/CAE

Brasília, 08 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 64ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 08 de outubro de 2013, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 71 de 2013 (Aviso nº 1252-Seses-TCU-Plenário), de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC 018.453/2013-9, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 51/2013-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – As matérias vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.266, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Agripino, que altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34, de 2013, de autoria do eminente Senador JOSÉ AGRIPINO e outros 31 Senhores Senadores, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar*.

Essencialmente, a proposição altera a Carta Magna para substituir a espécie normativa exigida para a criação de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de lei ordinária, como é hoje, para lei complementar.

Os autores da proposta a justificam afirmando que essa modificação permitirá que o Congresso Nacional possa deliberar efetivamente sobre a criação de novos Ministérios ou entidades, só podendo aprovar sua criação ou, conforme o caso, autorizar sua instituição, pelo quórum qualificado de maioria absoluta.

Dessa forma, continuam eles, *somente serão criadas novas entidades ou órgãos com status de Ministério quando for efetivamente necessário para melhorar a gestão pública, evitando-se a proliferação de*

instituições desnecessárias, que acabam se tornando verdadeiros cabides de empregos, monumentos à ineficiência, sugando recursos públicos e aumentando o "custo Brasil".

Além disso, aduzem, com *a PEC, ao submeter a criação dessas pessoas e órgãos à aprovação de lei complementar, termina-se por proibir a edição de medida provisória sobre essa matéria.*

A proposição recebeu a Emenda nº 1, do Senador HUMBERTO COSTA, que visa a estabelecer que a exigência de lei complementar *não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista cuja lei autorizativa já contemple a possibilidade de criação de subsidiárias e/ou participação no capital de outras sociedades.*

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise da proposição quanto à sua admissibilidade e mérito.

No tocante à admissibilidade, a PEC nº 34, de 2013, preenche o requisito do art. 60, inciso *I*, da Constituição da República, ultrapassando o número mínimo de subscritores – 27.

Da mesma forma, estão obedecidas as limitações materiais do Poder de Reforma Constitucional, fixadas no art. 60, § 4º, da Lei Maior.

Do ponto de vista da juridicidade, não há nenhum reparo a fazer à PEC, que, também, vem vazada na melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, trata-se de proposta digna de todos os encômios.

A extrema instabilidade da estrutura administrativa federal, associada ao seu crescimento nos últimos anos, tem levado à ineficiência da atuação do Poder Público em todos os campos.

Essa prática representa não apenas desrespeito para com o administrado, que, é bom lembrar, manifestou recentemente o seu inconformismo com a qualidade dos serviços a ele prestado pelo Estado, como afronta a própria Constituição que erigiu, desde a edição da Emenda

Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a eficiência como um dos princípios explícitos a que a Administração Pública está cingida.

Assim, quando se exige que as alterações na macroestrutura da máquina pública federal sejam feitas por lei complementar, caminha-se no sentido de restringir a prática do mudancismo frequente, permitindo que os órgãos e entidades tenham condições mínimas de amadurecer e estabelecer rotinas eficientes de trabalho.

Além disso, o uso da lei complementar dará condições a que o Congresso Nacional avalie e debata as modificações pretendidas, sopesando a real necessidade de se alterar o desenho da Administração ou de se criarem novos órgãos ou entidades.

Não se pode deixar de registrar outra importante consequência da alteração, que vedará a utilização de medidas provisórias para disciplinar a matéria, evitando a modificação abrupta da estrutura administrativa, muitas vezes feita para gerar um fato consumado, cuja reversão é complexa e difícil.

Dessa forma, a aprovação da PEC nº 34, de 2013, representará passo importante para permitir a estabilidade do funcionamento da administração pública, procedimento que, com certeza, possibilitará o tempo necessário para a busca do seu melhor funcionamento, conquanto desincentivará o crescimento desmesurado da máquina, também com efeitos positivos para a organização do Estado.

Trata-se, aqui, de decisão que caminha ao encontro das demandas da sociedade brasileira e do fortalecimento da relação entre os Poderes, ampliando os mecanismos de controle recíproco que devem existir entre eles.

No tocante à Emenda nº 1, opinamos pela sua rejeição, uma vez que o objetivo por ela pretendido já está abrigado pela proposição.

Efetivamente, o que busca fazer a presente PEC é, tão-somente, alterar a espécie normativa exigida para a criação de órgãos e entidades da Administração Pública. Nesse sentido, limita-se, exclusivamente, a adjetivar como complementar a lei que a Carta Magna já demanda para tal.

Ora, em decorrência disso, excluída essa qualificação da espécie legislativa, tudo o mais permanece. Ou seja, continuará em pleno vigor o

entendimento já pacificado pelo Excelso Pretório de que *é dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.*

A única diferença é que, a partir da aprovação da PEC nº 34, de 2013, a chamada *lei criadora* passará a ser, necessariamente, uma lei complementar. Já quando às leis ordinárias com esse objeto, em vigor naquele momento, serão recepcionadas como leis complementares, sem qualquer solução de continuidade.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada à proposição.

Sala da Comissão,

, Presidente

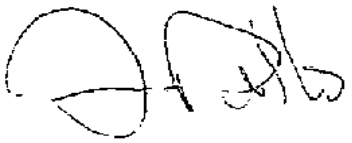

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 65ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Francisco Dornelles, reformulado durante a discussão, que passa a constituir o Parecer da

CCJ, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, com a Emenda nº 1, ora identificada como Emenda nº 1-CCJ.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

EMENDA Nº 1 – CCJ

Aditiva

A Proposta de Emenda à Constituição nº. 34, de 2013, de autoria do Senador José Agripino e outros, que *Altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar*, será acrescida dos seguintes artigos:

"**Art. 2º** O artigo 37 passará a vigorar acrescido do seguinte §13:

.....

.....

§ 13 O disposto no inciso XX não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista cuja lei autorizativa já contemple a possibilidade de criação de subsidiárias e/ou participação no capital de outras sociedades.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 34 **DE** 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 11 / 2013, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR FRANCISCO DORNELLES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. PAULO DAVIM
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO (Ausente)	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 30/10/2013

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2013 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/11/2013, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1- Vanessa Grazziotin

2- Osvaldo Sobrinho

3- Casildo Maldaner

4- Maria do Carmo Alves

5- Lídice da Mata

6- Alfredo Nascimento

7- Jarbas Vasconcelos

8- Eduardo Suplicy

9- Lindbergh Farias

ASSINAM O PARECER À **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº** 54, **DE** 2013 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/11/2013, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

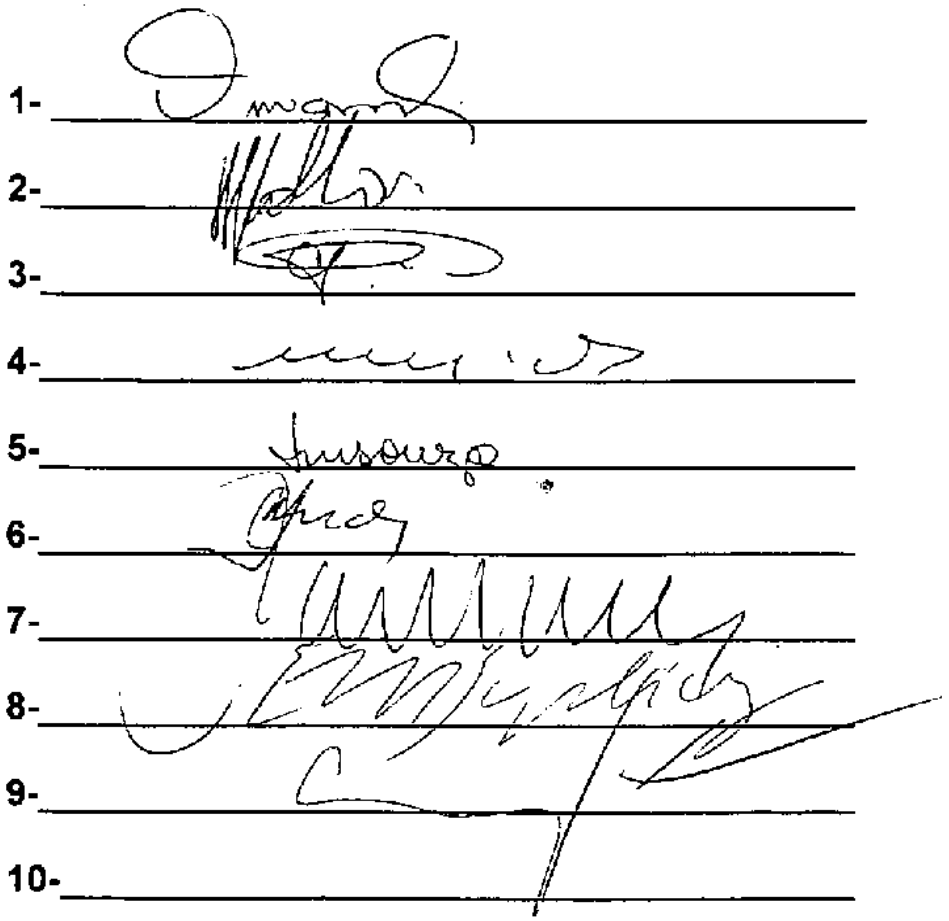

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

.....

Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34, de 2013, de autoria do eminente Senador JOSÉ AGRIPINO e outros 31 Senhores Senadores, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.*

Essencialmente, a proposição altera a Carta Magna para substituir a espécie normativa exigida para a criação de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de lei ordinária, como é hoje, para lei complementar.

Os autores da proposta a justificam afirmando que essa modificação permitirá que o Congresso Nacional possa deliberar efetivamente sobre a criação de novos Ministérios ou entidades, só podendo aprovar sua criação ou, conforme o caso, autorizar sua instituição, pelo quórum qualificado de maioria absoluta.

Dessa forma, continuam eles, *somente serão criadas novas entidades ou órgãos com status de Ministério quando for efetivamente necessário para melhorar a gestão pública, evitando-se a proliferação de instituições desnecessárias, que acabam se tornando verdadeiros cabides de empregos, monumentos à ineficiência, sugando recursos públicos e aumentando o "custo Brasil".*

Além disso, aduzem, *a PEC, ao submeter a criação dessas pessoas e órgãos à aprovação de lei complementar, termina-se por proibir a edição de medida provisória sobre essa matéria.*

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise da proposição quanto à sua admissibilidade e mérito.

No tocante à admissibilidade, a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, preenche o requisito do art. 60, I, da Constituição da República, ultrapassando o número mínimo de subscritores – 27.

Da mesma forma, estão obedecidas as limitações materiais do Poder de Reforma Constitucional, fixadas no art. 60, § 4º, da Lei Maior.

Do ponto de vista da juridicidade, não há nenhum reparo a fazer à PEC, que, também, vem vazada na melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, trata-se de proposta digna de todos os encômios.

A extrema instabilidade da estrutura administrativa federal, associada ao seu crescimento nos últimos anos, tem levado à ineficiência da atuação do Poder Público em todos os campos.

Essa prática representa não apenas desrespeito para com o administrado, que, é bom lembrar, manifestou recentemente o seu inconformismo com a qualidade dos serviços a ele prestado pelo Estado, como afronta a própria Constituição que erigiu, desde a edição da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a eficiência como um dos princípios explícitos a que a Administração Pública está cingida.

Assim, quando se exige que as alterações na macroestrutura da máquina pública federal sejam feitas por lei complementar, caminha-se no sentido de restringir a prática do mudancismo frequente, permitindo que os órgãos e entidades tenham condições mínimas de amadurecer e estabelecer rotinas eficientes de trabalho.

Além disso, o uso da lei complementar dará condições a que o Congresso Nacional avalie e debata as modificações pretendidas, sopesando a real necessidade de se alterar o desenho da Administração ou de se criarem novos órgãos ou entidades.

Não se pode deixar de registrar outra importante consequência da alteração, que vedará a utilização de medidas provisórias para disciplinar a matéria, evitando a modificação abrupta da estrutura administrativa, muitas vezes feita para gerar um fato consumado, cuja reversão é complexa e difícil.

Dessa forma, a aprovação da PEC nº 34, de 2013, representará passo importante para permitir a estabilidade do funcionamento da administração pública, procedimento que, com certeza, possibilitará o tempo necessário para a busca do seu melhor funcionamento, conquanto desincentivará o crescimento desmesurado da máquina, também com efeitos positivos para a organização do Estado.

Trata-se, aqui, de decisão que caminha ao encontro das demandas da sociedade brasileira e do fortalecimento da relação entre os Poderes, ampliando os mecanismos de controle recíproco que devem existir entre eles.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013.

Sala da Comissão,

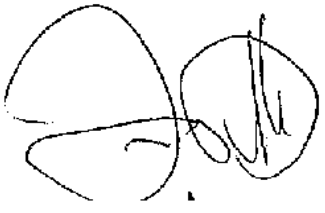

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34, de 2013, de autoria do eminente Senador JOSÉ AGRIPINO e outros 31 Senhores Senadores, que *altera os incisos XIX e XX do art. 37 e o art. 88 da Constituição Federal, para determinar que a criação e extinção de órgãos, Ministérios ou entidades da Administração Pública seja feita mediante lei complementar.*

Essencialmente, a proposição altera a Carta Magna para substituir a espécie normativa exigida para a criação de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de lei ordinária, como é hoje, para lei complementar.

Os autores da proposta a justificam afirmando que essa modificação permitirá que o Congresso Nacional possa deliberar efetivamente sobre a criação de novos Ministérios ou entidades, só podendo aprovar sua criação ou, conforme o caso, autorizar sua instituição, pelo quórum qualificado de maioria absoluta.

Dessa forma, continuam eles, *somente serão criadas novas entidades ou órgãos com status de Ministério quando for efetivamente necessário para melhorar a gestão pública, evitando-se a proliferação de instituições desnecessárias, que acabam se tornando verdadeiros cabides de empregos, monumentos à ineficiência, sugando recursos públicos e aumentando o "custo Brasil".*

Além disso, aduzem, *a PEC, ao submeter a criação dessas pessoas e órgãos à aprovação de lei complementar, termina-se por proibir a edição de medida provisória sobre essa matéria.*

A proposição recebeu uma emenda, do senador Humberto Costa.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise da proposição quanto à sua admissibilidade e mérito.

No tocante à admissibilidade, a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013, preenche o requisito do art. 60, I, da Constituição da República, ultrapassando o número mínimo de subscritores – 27.

Da mesma forma, estão obedecidas as limitações materiais do Poder de Reforma Constitucional, fixadas no art. 60, § 4º, da Lei Maior.

Do ponto de vista da juridicidade, não há nenhum reparo a fazer à PEC, que, também, vem vazada na melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, trata-se de proposta digna de todos os encômios.

A extrema instabilidade da estrutura administrativa federal, associada ao seu crescimento nos últimos anos, tem levado à ineficiência da atuação do Poder Público em todos os campos.

Essa prática representa não apenas desrespeito para com o administrado, que, é bom lembrar, manifestou recentemente o seu inconformismo com a qualidade dos serviços a ele prestado pelo Estado, como afronta a própria Constituição que erigiu, desde a edição da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a eficiência como um dos princípios explícitos a que a Administração Pública está cingida.

Assim, quando se exige que as alterações na macroestrutura da máquina pública federal sejam feitas por lei complementar, caminha-se no sentido de restringir a prática do mudancismo frequente, permitindo que os órgãos e entidades tenham condições mínimas de amadurecer e estabelecer rotinas eficientes de trabalho.

Além disso, o uso da lei complementar dará condições a que o Congresso Nacional avalie e debata as modificações pretendidas, sopesando a real necessidade de se alterar o desenho da Administração ou de se criarem novos órgãos ou entidades.

O nobre senador Humberto Costa apresentou emenda à PEC nº 34, de 2013, propondo que a exigência em tela não alcançasse as empresas públicas e sociedades de economia mista cuja lei autorizativa já contemplasse a possibilidade de criação de subsidiárias e a participação no capital de outras sociedades. O acatamento da emenda do senador Humberto Costa significaria um contrassenso em relação ao espírito da proposição em análise, visto que essas organizações continuariam livres para agirem à margem do controle qualificado do Congresso Nacional, o que é exatamente aquilo que a PEC nº 34 propõe que se evite, motivo pelo qual fica a emenda rejeitada.

Não se pode deixar de registrar outra importante consequência da alteração, que vedará a utilização de medidas provisórias para disciplinar a matéria, evitando a modificação abrupta da estrutura administrativa, muitas vezes feita para gerar um fato consumado, cuja reversão é complexa e difícil.

Dessa forma, a aprovação da PEC nº 34, de 2013, representará passo importante para permitir a estabilidade do funcionamento da administração pública, procedimento que, com certeza, possibilitará o tempo necessário para a busca do seu melhor funcionamento, conquanto desincentivará o crescimento desmesurado da máquina, também com efeitos positivos para a organização do Estado.

Trata-se, aqui, de decisão que caminha ao encontro das demandas da sociedade brasileira e do fortalecimento da relação entre os Poderes, ampliando os mecanismos de controle recíproco que devem existir entre eles.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2013 e pela rejeição da emenda nº 1 a ela apresentada.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER
Nº 1.267, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que *acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.*

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 6 de novembro de 2013, foi rejeitado o relatório oferecido pelo Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES ao PLS nº 601, de 2011, que havia concluído pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Acompanhando as razões apresentadas pelo Senador ROMERO JUCÁ, entenderam os membros presentes que o projeto em exame veicula regulação em matéria que não se coaduna com o sistema político-eleitoral brasileiro, face à diversidade de realidades locais e regionais, que inviabilizaria, inclusive, as doações de recursos financeiros por pessoas físicas e jurídicas, podendo ocasionar a figura tão nefasta do "caixa dois", razões pelas quais dez senadores votaram contrariamente ao entendimento do relator, que obteve nove votos.

De acordo com essa deliberação, a matéria foi rejeitada.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 601 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/11/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: [illegible]	
RELATOR: [illegible]	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. PAULO DAVIM
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 601 **, DE** 2011

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X			
ANA RITA				
PEDRO TAQUES			X	
ANIBAL DINIZ	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO LOPES		X		
RANDOLFE RODRIGUES				
EDUARDO SUPLICY	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO				
PEDRO SIMON				
SÉRGIO SOUZA	X			
LUIZ HENRIQUE	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA				
FRANCISCO DORNELLES		X		
SÉRGIO PETECÃO		X		
ROMERO JUCÁ		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES		X		
CÁSSIO CUNHA LIMA				
ALVARO DIAS				
JOSÉ AGRIPINO		X		
ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X		
MOZARILDO CAVALCANTI				
MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – ANGELA PORTELA				
2 – LIDICE DA MATA				
3 – JORGE VIANA				
4 – ACIR GURGACZ				
5 – WALTER PINHEIRO				
6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
7 – HUMBERTO COSTA	X			
8 – LINDBERGH FARIAS				
9 – WELLINGTON DIAS				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – CIRO NOGUEIRA		X		
2 – ROBERTO REQUIÃO	X			
3 – RICARDO FERRAÇO				
4 – CLÉSIO ANDRADE				
5 – VALDIR RAUPP		X		
6 – BENEDITO DE LIRA				
7 – PAULO DAVIM				
8 – KÁTIA ABREU				
9 – LOBÃO FILHO				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – LÚCIA VÂNIA				
2 – FLEXA RIBEIRO		X		
3 – CÍCERO LUCENA				
4 – PAULO BAUER				
5 – CYRO MIRANDA				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – GIM				
2 – EDUARDO AMORIM				
3 – BLAIRO MAGGI				
4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 21 **SIM:** 3 **NÃO:** 16 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 11 / **2013**

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/10/2013).

Ofício nº 327/13-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, que "Acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral", de autoria do Senador Pedro Taques.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, de autoria do ilustre Senador Pedro Taques, pretende acrescentar o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.

A proposição preceitua que durante a campanha eleitoral, os partidos políticos, as coligações e os candidatos divulgarão, na rede mundial de computadores (internet), relatório referente aos recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, arrecadados para financiamento da campanha eleitoral, e aos gastos efetuados, com a indicação dos doadores e dos respectivos valores doados, nos dias 21 de julho, 6 de agosto, 21 de agosto, 6 de setembro e 21 de setembro.

Ademais, esses relatórios deverão ser divulgados em sítio do respectivo candidato, partido ou coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país.

Por outro lado, o descumprimento do procedimento que se quer adotar sujeita os responsáveis à multa no valor de mil reais a dez mil reais, que será duplicada em caso de reincidência.

Outrossim, a representação relativa ao descumprimento do procedimento que se quer adotar poderá ser ajuizada no prazo de três dias e observará rito sumário (art. 96 da Lei nº 9.504, de 1997).

Conforme a Justificação, o presente projeto objetiva conferir maior transparência e legitimidade às eleições, ao impor a candidatos, partidos e coligações a obrigação de divulgar, em sítio eletrônico com endereço comunicado à Justiça Eleitoral, relatórios parciais referentes aos recursos arrecadados pelos candidatos a cargos eletivos e sua respectiva aplicação na campanha eleitoral.

A propósito, é lembrado que hoje a Lei nº 9.504, de 1997, em seu art. 28, § 4º, já exige que candidatos, partidos e coligações, divulguem, nos dias 6 de agosto e 6 de setembro do ano eleitoral, em sítio eletrônico criado pela Justiça Eleitoral, relatório relativo às receitas e despesas de campanha, mas não exige a identificação dos doadores e dos valores individualmente doados.

Todavia, o presente projeto objetivaria aperfeiçoar a legislação eleitoral, ao exigir que tais informações, quais sejam, a relação dos doadores e dos valores doados, bem como os gastos efetuados, sejam amplamente divulgados, em média a cada quinze dias, durante toda a campanha eleitoral.

Nos termos da Justificação, a medida é direcionada principalmente aos eleitores, que disporão de informações essenciais para a formação de sua consciência político-moral.

Não há emendas ao Projeto em pauta.

II – ANÁLISE

No que concerne ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade não há óbices à livre tramitação do PLS nº 601, de 2011. A propósito, cabe recordar que compete ao Congresso Nacional dispor privativamente sobre direito eleitoral, no termos do disposto no art. 22, I, combinado com o art. 48, *caput*, da Constituição Federal.

No que diz respeito ao mérito, cabe registrar que a iniciativa em pauta é digna de todos os elogios.

Com efeito, um dos temas mais debatidos hoje em matéria de eleições diz respeito ao financiamento das campanhas eleitorais e da prestação de contas que os candidatos e partidos devem à Justiça Eleitoral.

Desse modo, entendemos que devem ser acolhidas as proposições que vêm no sentido de tornar mais transparentes e efetivas as informações sobre a arrecadação de recursos destinados às campanhas, a exemplo do presente projeto de lei.

Por outro lado, devemos registrar as seguintes observações sobre a matéria. Conforme nos parece, o § 4º que a Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006 acrescentou ao art. 28 da Lei nº 9.504, de 1997, guarda relação direta com a proposição que ora analisamos.

Com efeito, nos termo do referido dispositivo, os partidos políticos, as coligações e os candidatos estão obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela rede mundial de computadores (internet), nos dias 6 de agosto e 6 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados somente na prestação de contas final (que tem prazo até o trigésimo dia posterior à realização das eleições – art. 29, III e IV da Lei nº 9.504, de 1997).

Desse modo, parece-nos que seria mais adequado alterar o disposto hoje no § 4º do art. 28 da Lei em tela, para adotar a regra pretendida e acrescentar os §§ 5º e 6º a esse artigo, com os textos dos §§ 2º e 3º nos termos do art. 27-A que se pretende acrescentar à Lei nº 9.504, de 1997.

Além disso, para que haja ganhos de economicidade financeira e processual, estamos propondo que os relatórios de prestação de contas serão divulgados diretamente em sítio da Justiça Eleitoral, diferentemente do disposto no § 1º da proposição em análise, que determina a divulgação em sítio do respectivo candidato, partido ou coligação.

Por fim, propomos acrescentar o § 7º ao art. 28 em questão para estabelecer que a Justiça Eleitoral se manifeste preliminarmente sobre os relatórios de que se trata no prazo de cinco dias a contar da data da divulgação.

Por essa razão, concluímos pela apresentação de Substitutivo, que proceda às alterações acima referidas.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade regimentalidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011

Altera o § 4º e acrescenta os §§ 5º a 7º ao art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para aperfeiçoar a divulgação na internet dos relatórios parciais referentes à arrecadação e aos gastos de campanha eleitoral e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 28.** .....

.....

§ 4º Durante a campanha eleitoral, os partidos políticos, as coligações e os candidatos divulgarão, na rede mundial de computadores (internet), em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, relatório referente aos recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, arrecadados para financiamento da campanha eleitoral, e aos gastos efetuados, com a indicação dos doadores e dos respectivos valores doados, nos dias 21 de julho, 6 de agosto, 21 de agosto, 6 de setembro e 21 de setembro.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os responsáveis à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais), que será duplicada em caso de reincidência.

§ 6º A representação relativa ao descumprimento do disposto neste artigo observará o rito do art. 96 e poderá ser ajuizada no prazo de três dias.

§ 7º A Justiça Eleitoral se manifestará sobre os relatórios de que se trata no prazo de cinco dias a contar da data da divulgação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

VOTO VENCIDO

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Em reunião ordinária desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada no último dia 25 de setembro de 2013, procedeu-se a leitura de relatório pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques.

Naquela oportunidade, a Presidência concedeu Vista Coletiva aos Senadores nos termos regimentais. Posteriormente, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, razão pela qual apresentamos este adendo, a fim de analisá-la.

II – ANÁLISE

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, dá nova redação ao art. 27-A, acrescido à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, para prever que a divulgação na internet de relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral ocorra nos dias 21 de julho, 6 de agosto, 21 de agosto, 6 de setembro e, por fim, **no sábado que antecede o domingo das eleições**. Originalmente, a proposta do Senador Pedro Taques determinava que a última prestação de contas ocorresse no dia 21 de setembro.

Quanto à admissibilidade, a Emenda não viola os ditames constitucionais, jurídicos e regimentais. Quanto ao mérito, concordamos com os argumentos do autor da emenda, de que tal medida contribui para tornar mais transparentes e efetivas as informações sobre a arrecadação de recursos destinados às campanhas eleitorais.

Uma vez que nos pareceu mais adequado alterar o disposto hoje no § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 1997, acolhemos parcialmente a Emenda nº 1, adequando sua inovação legislativa ao § 4º do art. 28 da referida norma, na forma do art. 1º do Substitutivo ao PLS nº 601, de 2011.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação parcial da Emenda nº 1, retificando nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011

Altera o § 4º e acrescenta os §§ 5º a 7º ao art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para aperfeiçoar a divulgação na internet dos relatórios parciais referentes à arrecadação e aos gastos de campanha eleitoral e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. .....

.....

§ 4º Durante a campanha eleitoral, os partidos políticos, as coligações e os candidatos divulgarão, na rede mundial de computadores (internet), em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, relatório referente aos recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, arrecadados para financiamento da campanha eleitoral, e aos gastos efetuados, com a indicação dos doadores e dos respectivos valores doados, nos dias 21 de julho, 6 de agosto, 21 de agosto, 6 de setembro e no sábado que antecede o domingo das eleições.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os responsáveis à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais), que será duplicada em caso de reincidência.

§ 6º A representação relativa ao descumprimento do disposto neste artigo observará o rito do art. 96 e poderá ser ajuizada no prazo de três dias.

§ 7º A Justiça Eleitoral se manifestará sobre os relatórios de que se trata no prazo de cinco dias a contar da data da divulgação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECERES
Nºs 1.268 E 1.269, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010, do Senador Raimundo Colombo, que *flexibiliza limites de ruído para cidades litorâneas de vocação turística.*

PARECER Nº 1.268, DE 2013
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **WELLINGTON DIAS**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010, do Senador Raimundo Colombo. A iniciativa tem por objetivo permitir, aos municípios litorâneos com expressiva atividade turística, o estabelecimento de áreas de vocação recreacional, em que os limites máximos de ruído fixados por norma nacional poderiam ser excedidos em até 15 decibéis (dB), conforme determina seu art. 1º.

O parágrafo único desse artigo estabelece que a aprovação da legislação que autoriza a elevação dos limites de ruído deverá ser precedida da realização de audiência pública com participação da sociedade civil das áreas a serem atingidas.

O art. 2º da proposição – cláusula de vigência – determina o início da vigência da norma para a data de sua publicação.

Esgotado o prazo regulamentar, a proposição não recebeu emendas. O projeto foi distribuído à CAS e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), à qual caberá a decisão terminativa sobre a matéria.

II – ANÁLISE

O PLS nº 286, de 2010, trata de matéria ligada ao meio ambiente e à exploração econômica da atividade turística, razão por que foi distribuída para a decisão terminativa da CDR. No entanto, a oitiva prévia da CAS está plenamente justificada, com fulcro no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visto que a poluição sonora tem impactos significativos sobre a saúde das pessoas.

Com efeito, este colegiado deverá ater-se ao exame da repercussão da aprovação do projeto em comento sobre a saúde da população, pois os demais aspectos da proposição serão apreciados pelo colegiado que tem a prerrogativa de proferir a decisão terminativa sobre a matéria, nos termos do art. 91 do RISF.

A justificação do PLS nº 286, de 2010, é bastante sucinta – contém apenas dez linhas – e não explicita qual o benefício de cunho turístico que poderá advir da aprovação do projeto. Sabe-se, no entanto, que áreas de recreação, sejam elas turísticas ou não, são propensas a produzir muito ruído. Dessa forma, presume-se que a ampliação dos limites máximos de intensidade sonora permitidos em locais turísticos facilite a implantação de atividades recreacionais que sirvam para atrair mais turistas ao município.

Na esfera federal, compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabelecer regras sobre o controle da poluição sonora, conforme disposto no inciso VII do art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências*:

> **Art. 8º** Compete ao CONAMA:
>
> .....
>
> VII – estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Com fundamento nesse dispositivo legal, o Conama editou a Resolução nº 1, de 8 de março de 1990, que *estabelece normas a serem obedecidas, no interesse da saúde, no tocante à emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades*. Esse documento normativo remete a regulação da matéria para duas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

i. NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade;

ii. NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

A primeira dessas normas da ABNT define a metodologia a ser empregada nas medições acústicas e estabelece os limites máximos aceitáveis em diferentes ambientes externos: rural, industrial, estritamente residencial e misto, sendo este último subdividido em três áreas: predominantemente residencial, com vocação comercial e administrativa, e com **vocação recreacional**. Conforme o autor do projeto mencionou em sua justificação, os limites máximos de intensidade acústica nessas áreas mistas, residenciais com vocação recreacional, são de 65dB (diurno) e 55dB (noturno).

As normas nacionais vigentes sobre o tema são essencialmente técnicas e refletem a necessidade fisiológica de silêncio para o bem-estar do ser humano. Nesse ponto, no que se refere à saúde, não há como distinguir os moradores de municípios litorâneos daqueles que habitam as cidades do interior. Todos merecem igualmente a proteção legal de sua saúde.

A exposição contínua a níveis elevados de ruído provoca lesões no aparelho auditivo, podendo levar até mesmo à surdez, em casos extremos. São inúmeros os casos registrados na literatura médica de distúrbios auditivos provocados pela exposição ocupacional a ruídos excessivos, muito comuns em indústrias e aeroportos. Por isso, a legislação trabalhista é pródiga em normas tratando da proteção do trabalhador contra a exposição a ruídos danosos a sua saúde.

Nesses casos – exposição ocupacional – fica muito evidente a relação entre o ruído e o dano à saúde. Em outras situações, com níveis de intensidade sonora insuficientes para lesionar o aparelho auditivo, no entanto, o dano à saúde pode ocorrer por outros mecanismos. A constante exposição a

níveis desconfortáveis de ruído gera ou acentua o estresse psicológico nas pessoas, com impactos negativos sobre sua saúde.

Com efeito, o cérebro humano pode processar estímulos sonoros, oriundos do aparelho auditivo, mesmo durante o sono, sendo que a intensidade do ruído capaz de produzir estresse é menor do que a necessária durante os períodos de vigília. Estudos mostram que os níveis de ruído capazes de prejudicar o sono são muito inferiores aos que danificam o aparelho auditivo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que, para um sono de boa qualidade, os níveis de ruído não devem exceder 30dB (ruído de fundo contínuo) e 45dB (ruídos de eventos individuais).

A exposição a níveis elevados de ruído durante o período de repouso noturno induz importantes alterações nos mecanismos fisiológicos ligados ao sono. O tempo de permanência acordado, antes que se adormeça, é elevado, bem como os períodos de sono superficial. Com isso, tem-se uma redução proporcional do sono REM e do sono de ondas lentas, essenciais para a recuperação física e psíquica do indivíduo. Ou seja, a pessoa fica na cama, deitada, mas, com o barulho, não consegue ter um sono reparador.

De fato, não são necessários grandes estudos científicos para demonstrar que uma noite mal dormida, em função do ruído, pode provocar malefícios aos indivíduos, tanto no aspecto físico quanto no psíquico. Todos nós já passamos por essa experiência e sabemos das consequências. No entanto, a ciência médica tem produzido estudos que demonstram que os efeitos nefastos do barulho excessivo, mormente nas grandes metrópoles, vão muito além daquilo que é perceptível pelas pessoas.

Estudo publicado na revista *European Heart Journal* mostrou correlação positiva entre residir em áreas ruidosas e risco de apresentar acidente vascular cerebral (AVC), em pessoas idosas. Os pesquisadores estimam em 27% o aumento do risco de desenvolver a doença a cada elevação de 10dB no nível de ruído ambiental a que as pessoas de mais de 65 anos são expostas continuamente.

O projeto sob análise pretende permitir que o limite de exposição sonora ambiental em áreas residenciais com vocação recreacional possa ser elevado de 65dB para 80dB, no período diurno, e de 55dB para 70dB, no período noturno. Tais valores ultrapassam em muito os limites recomendados pela OMS como aceitáveis para que se possa ter um sono de qualidade,

aproximando-se dos níveis capazes de produzir lesão crônica no aparelho auditivo.

Dessarte, concluímos que a aprovação do PLS nº 286, de 2010, em que pesem eventuais benefícios que possa trazer à atividade turística no País, será prejudicial à saúde dos habitantes das áreas a serem atingidas pela inovação legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, de 2010

ASSINAM O PARECER, NA 26ª REUNIÃO, DE 19/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: - SEN. WALDEMIR MOKA

RELATOR: "AD HOC": SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) PRESIDENTE	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB) RELATOR "AD HOC"
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO

PARECER Nº 1.269, DE 2013
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **WELLINGTON DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

A iniciativa, conforme previsto no art. 1º, tem por objetivo permitir, aos municípios litorâneos com expressiva atividade turística, o estabelecimento de áreas de vocação recreacional, em que os limites máximos de ruído fixados por norma nacional poderiam ser excedidos em até 15 decibéis (dB).

O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que a aprovação da legislação que autoriza a elevação dos limites de ruído deverá ser precedida da realização de audiência pública com participação da sociedade civil das áreas a serem atingidas.

O art. 2º da proposição – cláusula de vigência – determina o início da vigência da norma na data de sua publicação.

O Autor assim justifica sua iniciativa: "As normas federais que regulam os níveis de poluição sonora não consideram as peculiaridades das regiões de praia, com notória vocação turística. Estabelecem, atualmente, para áreas mistas, residenciais e com vocação recreacional, limites diurnos de 65 decibels e noturnos de 55 decibels."

O alcance da proposição é assim explicado pelo Autor: "A presente Lei flexibiliza esses limites de ruído exclusivamente para cidades de praia, que passam a deter a prerrogativa de estabelecer, por meio de Lei Municipal, limites superiores em até 15 decibels, para áreas específicas com atividades comerciais consideradas importantes para a satisfação dos turistas."

Esgotado o prazo regulamentar, a proposição não recebeu emendas. O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), à qual caberá a decisão terminativa sobre a matéria.

Na CAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2013, foi aprovado parecer contrário ao PLS nº 286, de 2010, apresentado pelo Relator "Ad hoc", Senador Cyro Miranda.

II – ANÁLISE

O PLS nº 286, de 2010, trata de matéria ligada à exploração econômica da atividade turística, razão por que foi distribuída para a decisão terminativa da CDR.

Pois, nos termos do art. 104-A, III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional e do turismo.

O PLS nº 286, de 2010, está de acordo com os ditames da Constituição Federal, pois versa sobre matéria de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tal como previsto no inciso VI do art. 23, que estabelece o objetivo comum de "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas".

A proposição também atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

Quanto ao mérito do projeto, a justificação do PLS nº 286, de 2010, é bastante sucinta e não explicita qual o benefício de cunho turístico que poderá advir da aprovação do projeto.

O alcance do projeto consiste em estabelecer limites à poluição sonora em cidades vocacionadas para a atividade turística. Seria, pois, uma iniciativa compatível com o previsto no inciso VI do art. 23 da Constituição.

Subjacente a essa proposta está o reconhecimento que áreas de recreação, sejam elas turísticas ou não, são propensas a produzir muito ruído. Dessa forma, a ampliação dos limites máximos de intensidade sonora permitidos em locais turísticos poderia facilitar a implantação de atividades recreacionais que sirvam para atrair mais turistas ao município.

Na esfera federal, compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabelecer regras sobre o controle da poluição sonora, conforme disposto no inciso VII do art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências*:

> **Art. 8º** Compete ao CONAMA:
>
> .....
>
> VII – estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Com fundamento nesse dispositivo legal, o Conama editou a Resolução nº 1, de 8 de março de 1990, que *estabelece normas a serem obedecidas, no interesse da saúde, no tocante à emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades*. Esse documento normativo remete a regulação da matéria para duas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

i. NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade;

ii. NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

A primeira dessas normas da ABNT define a metodologia a ser empregada nas medições acústicas e estabelece os limites máximos aceitáveis em diferentes ambientes externos: rural, industrial, estritamente residencial e misto, sendo este último subdividido em três áreas: predominantemente residencial, com vocação comercial e administrativa, e com vocação recreacional. Conforme o Autor do projeto mencionou em sua justificação, os limites máximos de intensidade acústica nessas áreas mistas, residenciais com vocação recreacional, são de 65dB (diurno) e 55dB (noturno).

As normas nacionais vigentes sobre o tema são essencialmente técnicas e refletem a necessidade fisiológica de silêncio para o bem-estar do ser humano. Nesse ponto, no que se refere à saúde, não há como distinguir os

moradores de municípios litorâneos daqueles que habitam as cidades do interior. Todos merecem igualmente a proteção legal de sua saúde.

A exposição contínua a níveis elevados de ruído provoca lesões no aparelho auditivo, podendo levar até mesmo à surdez, em casos extremos. São inúmeros os casos registrados na literatura médica de distúrbios auditivos provocados pela exposição ocupacional a ruídos excessivos, muito comuns em indústrias e aeroportos. Por isso, a legislação trabalhista é pródiga em normas tratando da proteção do trabalhador contra a exposição a ruídos danosos a sua saúde.

Nesses casos – exposição ocupacional – fica muito evidente a relação entre o ruído e o dano à saúde. Em outras situações, com níveis de intensidade sonora insuficientes para lesionar o aparelho auditivo, no entanto, o dano à saúde pode ocorrer por outros mecanismos. A constante exposição a níveis desconfortáveis de ruído gera ou acentua o estresse psicológico nas pessoas, com impactos negativos sobre sua saúde.

Com efeito, o cérebro humano pode processar estímulos sonoros, oriundos do aparelho auditivo, mesmo durante o sono, sendo que a intensidade do ruído capaz de produzir estresse é menor do que a necessária durante os períodos de vigília. Estudos mostram que os níveis de ruído capazes de prejudicar o sono são muito inferiores aos que danificam o aparelho auditivo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que, para um sono de boa qualidade, os níveis de ruído não devem exceder 30dB (ruído de fundo contínuo) e 45dB (ruídos de eventos individuais).

A exposição a níveis elevados de ruído durante o período de repouso noturno induz importantes alterações nos mecanismos fisiológicos ligados ao sono. O tempo de permanência acordado, antes que se adormeça, é elevado, bem como os períodos de sono superficial. Com isso, tem-se uma redução proporcional do sono REM e do sono de ondas lentas, essenciais para a recuperação física e psíquica do indivíduo. Ou seja, a pessoa fica na cama, deitada, mas, com o barulho, não consegue ter um sono reparador.

De fato, não são necessários grandes estudos científicos para demonstrar que uma noite mal dormida, em função do ruído, pode provocar malefícios aos indivíduos, tanto no aspecto físico quanto no psíquico. Todos nós já passamos por essa experiência e sabemos das consequências. No entanto, a ciência médica tem produzido estudos que demonstram que os

efeitos nefastos do barulho excessivo, mormente nas grandes metrópoles, vão muito além daquilo que é perceptível pelas pessoas.

Estudo publicado na revista *European Heart Journal* mostrou correlação positiva entre residir em áreas ruidosas e risco de apresentar acidente vascular cerebral (AVC), em pessoas idosas. Os pesquisadores estimam em 27% o aumento do risco de desenvolver a doença a cada elevação de 10dB no nível de ruído ambiental a que as pessoas de mais de 65 anos são expostas continuamente.

O projeto sob análise pretende permitir que o limite de exposição sonora ambiental em áreas residenciais com vocação recreacional possa ser elevado de 65dB para 80dB, no período diurno, e de 55dB para 70dB, no período noturno. Tais valores ultrapassam em muito os limites recomendados pela OMS como aceitáveis para que se possa ter um sono de qualidade, aproximando-se dos níveis capazes de produzir lesão crônica no aparelho auditivo.

Em adição ao impacto negativo sobre a saúde dos turistas e da população local, cabe mencionar que todo cidadão tem pleno direito ao descanso e à quietude. Como não há na Justificação do PLS uma mensuração do impacto favorável da modificação legal no aumento da atividade turística, sua eventual aprovação causaria dano à qualidade da vida nas cidades abrangidas pelo projeto de lei, sem previsão de expansão das atividades econômicas ligadas à presença de visitantes.

Em síntese, concluímos que a aprovação do PLS nº 286, de 2010, em que pesem eventuais benefícios que possa trazer à atividade turística no País, seria prejudicial à saúde dos habitantes das áreas a serem atingidas pela inovação legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto e em decisão terminativa, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, de 2010

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 06/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: SEN. WELLINGTON DIAS

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Wellington Dias (PT)	1. João Capiberibe (PSB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Ana Amélia (PP)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	4. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	5. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
João Ribeiro (PR)	3. VAGO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 286/2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON DIAS (PT)(RELATOR)		X			1. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					2. ZEZE PERRELLA (PDT)				
INÁCIO ARRUDA (PCDOB)					3. WALTER PINHEIRO (PT)		X		
JOÃO DURVAL (PDT)					4. ACIR GURGACZ (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)		X			5. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMERO JUCÁ (PMDB)					1. EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					2. VITAL DO RÊGO (PMDB)		X		
ANA AMÉLIA (PP)					3. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				
CIRO NOGUEIRA (PP)					4. IVO CASSOL (PP)				
BENEDITO DE LIRA (PP)		X			5. VAGO				
KÁTIA ABREU (PMDB)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
RUBEN FIGUEIRÓ (PSDB)		X			2. LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)		X			3. WILDER MORAIS (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PRB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PRB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)					1. VAGO				
VAGO					2. VAGO				
JOÃO RIBEIRO (PR)					3. VAGO				

Quórum: TOTAL 09 AUTOR 0 PRESIDENTE 1 DEMAIS 8
Votação: TOTAL 08 SIM 0 NÃO 08 ABS 0

SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 30/10/2013

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132,§ 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

.....

Art. 8º Compete ao CONAMA: (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

.....

VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

.....

OF. Nº 248/2013-CDR/PRES

Brasília, 6 de novembro de 2013

Assunto: Decisão Terminativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que durante a 28ª Reunião, realizada nesta data, esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010, que "Flexibiliza limites de ruído para cidades litorâneas de vocação turistica".

Respeitosamente,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 327, de 2013**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 327/13-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de novembro de 2013

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, que "Acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral", de autoria do Senador Pedro Taques.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Vital do Rêgo**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com referência ao **Ofício nº 327, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofí-**

cio nº 248, de 2013, do Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 248/2013-CDR/PRES

Brasília, 6 de novembro de 2013

Assunto: Decisão Terminativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que durante a 28ª Reunião, realizada nesta data, esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010, que "Flexibiliza limites de ruído para cidades litorâneas de vocação turística".

Respeitosamente, Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com referência **ao Ofício nº 248, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2010**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência recebeu os seguintes expedientes, referentes ao Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher:

– **Ofício nº 727 de 2013**, do Ministério da Educação, encaminhando Nota Técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetizaçao Diversidade e Inclusão – SECADI; e

– **Ofício nº 1.103 de 2013**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, encaminhando Nota Técnica da Subsecretaria de Direitos Humanos.

Os expedientes serão publicados no Diário do Senado Federal de 13 de novembro de 2013 e juntados ao processado do **RQN nº 4 de 2011**.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 727 /2013- ASPAR/GM/MEC

Brasília, 29 de outubro de 2013.

Ao Senhor
PAULO AFONSO LUSTOSA DE OLIVEIRA
Chefe do Gabinete do **SENADOR RENAN CALHEIROS**

Assunto: **Relatório Final da Comissão Mista de Inquérito.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1 De ordem, em atenção ao Of. nº 579/2013-CN, de 16 de agosto de 2013, do Senhor Senador Renan Calheiros, acompanhado de meio eletrônico contendo o Relatório Final nº 1, de 2013, da Comissão Mista de Inquérito criada para investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 41/2013 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC, de 16 de outubro de 2013, contendo a manifestação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC sobre o assunto.

2 Esta Assessoria se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LEANDRO DE BORJA REIS CERQUEIRA
Chefe da Assessoria Parlamentar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania
Coordenação Geral de Direitos Humanos

Nota Técnica nº 41/2013 - CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC

ASSUNTO: Relatório Final Nº 1/13, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Violência Contra a Mulher (Criada pelo Requerimento nº 4, de 2011-CN)

A presente Nota Técnica trata do Relatório Final nº 1, de 2013, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2011, com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Relatório é resultado da apuração realizada pela Comissão Parlamentar acerca da situação de violência contra a mulher e da apuração de denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência, publicado em Suplemento ao Diário do Senado Federal de 16 de julho de 2013, em razão das recomendações constantes no referido Relatório.

ANÁLISE TÉCNICA

2. O Relatório Final apresenta como justificativa para a instauração da Comissão os tratados internacionais sobre a violência contra a mulher como um tipo de violação dos Direitos Humanos (tratados dos quais o Brasil é signatário) e pesquisas internacionais e nacionais sobre a gravidade e as consequências da violência contra a mulher. Em seguida, destaca que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) foi criada para enfrentar a violência contra a mulher, ao propor uma nova visão da violência no ambiente doméstico e familiar, estabelecendo mais rigor ao agressor e criando mecanismos de proteção à mulher e ao seu patrimônio. Apesar do tempo em que a Lei entrou em vigor, o documento apresenta uma série de casos de mulheres que foram mortas por seus companheiros. O relatório destaca a responsabilidade do Estado Brasileiro para evitar que mais mulheres sejam brutalmente assassinadas após buscar amparo e proteção legal.

3. Ao final, o relatório apresenta diversas recomendações a vários órgãos do judiciário e do executivo. Destacamos a recomendação realizada ao Ministério da Educação: *"para que incentive a inclusão, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, de conteúdo programático voltado aos direitos das mulheres e à cultura da paz"*.

4. As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos contemplam a recomendação supracitada, uma vez que adotam a seguinte visão de Educação em Direitos Humanos: *"(...) todas as pessoas, independente do seu sexo; origem nacional, étnico-racial, de suas condições econômicas, sociais ou culturais; de suas escolhas de credo; orientação sexual; identidade de gênero, faixa etária, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação,*

*transtornos globais e do desenvolvimento, **têm a possibilidade de usufruírem de uma educação não discriminatória e democrática**". "A Educação em Direitos Humanos, como um paradigma construído com base nas diversidades e na inclusão de todos/as os/as estudantes, deve perpassar, de modo transversal, currículos, relações cotidianas, gestos, 'rituais pedagógicos', modelos de gestão.* " Essas Diretrizes devem ser efetivadas pelos sistemas de ensino e suas instituições, devendo ser adotada por todos/as envolvidos/as nos processos educacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

5. Considerando o exposto, entendemos que a recomendação realizada ao Ministério da Educação pelo Relatório Final Nº 1, de 2013, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito trata de conteúdo que consideramos contemplado pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

6. À consideração superior.

Brasília, de outubro de 2013.

DAIANE DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE
Socióloga
SECADI/MEC

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania.

Brasília, de outubro de 2013.

FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO
Coordenador Geral de Direitos Humanos
SECADI/MEC

De acordo.

Brasília, 16 de outubro de 2013.

CLÉLIA BRANDÃO ALVARENGA CRAVEIRO
Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania
SECADI/MEC

Of. GAB. SEC nº 1.103/13

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2013

Excelentíssimo Senador,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 588/2013-CN encaminhado pelo Of. SEC. Geral nº 2.212/13, do Exmº Sr. Secretário-Geral da Governadoria, Gustavo de Castro Magalhães, no qual V. Exª envia um "CD" com o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, encaminho, anexa, Nota Técnica, da Lavra da Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos.

Na oportunidade, registro votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, – **Cássio Soares** Deputado Estadual Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subsecretaria de Direitos Humanos

NOTA TÉCNICA

REFERE-SE À ATUAÇÃO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ATENÇÃO AO OFÍCIO – SEC. GERAL Nº 2.212 DA SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA, QUE ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 588/2013-CN, DO SENHOR SENADOR RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL

Em Minas Gerais, o Governo vem desenvolvendo um grande esforço para diminuir os índices de violência contra a mulher, principalmente, numa atuação em rede, buscando integrar os diversos órgãos que atuam nessa grave questão. Nesse sentido, a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher reúne esforços dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, numa perspectiva de humanização das ações, visando:

- Ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
- Identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência;
- Desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

O Estado de Minas Gerais foi o primeiro estado do país a implantar o Conselho Estadual da Mulher o que ocorreu em 24 de agosto de 1983.

A complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres, que tem características multidimensionais, necessita ser considerado por diversas áreas, como, a educação, a saúde, a segurança pública, os serviços de assistência social, a cultura.

Em Minas Gerais as ações do Estado voltadas a proteção da mulher encontram-se organizadas fundamentalmente na Rede de Desenvolvimento Integrado: Desenvolvimento Social e Proteção, no Programa 011 – Assistência Social e Direitos Humanos – sob a gestão da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

O Estado de Minas Gerais adotou uma estratégia de atendimento integral que se apóia no modelo da Casa de Direitos Humanos – uma experiência exitosa que poderá ser replicada pelo interior.

1. A CASA DE DIREITOS HUMANOS, subordinada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, inaugurada em 21 de fevereiro de 2013 é o espaço destinado a proporcionar o acesso das pessoas aos serviços e programas, fundamentos na indivisibilidade, interdependência e interrelação dos Direitos Humanos. Destaca-se a presença do CIM – Centro Integrado de Atendimento à Mulher, parte integrante da Casa

de Direitos Humanos, enquanto organismo de referência que visa o atendimento integrado às mulheres em situação de violência. O CIM foi criado pela Portaria Conjunta nº 144/2009, de 15 de junho de 2009, com a finalidade de prestar o pronto atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar. A sua criação se deve à ação do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, da Polícia Civil de Minas Gerais e da Polícia Militar de Minas Gerais. Na Casa de Direitos Humanos funcionam serviços como:

- O NAVCV - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos, com atendimento psicossocial e jurídico às vítimas de crimes violentos e seus familiares;

- O EDH - Escritório de Direitos Humanos que promove a educação e a pesquisa em temas de Direitos Humanos, além de promover uma escuta diferenciada no atendimento jurídico às pessoas que têm os seus direitos violados.

- Os Conselhos Estaduais de Direitos, dentre eles o CEM - Conselho Estadual da Mulher que são importantes mecanismos democráticos de controle social sobre o acesso das pessoas às políticas públicas. O CEM foi criado pelo Decreto nº 22.971, de 24 de agosto de 1983, integrado paritariamente por 20 conselheiras, sendo dez da sociedade civil e dez do poder público estadual. A presidência do órgão se alterna a cada quatro anos, com a representação de cada segmento. Ao longo de sua trajetória, o conselho tem sido protagonista, junto com órgãos representantes da sociedade civil organizada e do governo, de ações relevantes em favor da ampliação da cidadania das mulheres.

- O CERNA – "Centro Risoleta Neves de Atendimento" é um serviço que tem por finalidade prestar atendimento psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. O atendimento é individual e feito mediante agendamento prévio.

- O Ministério Público de Minas Gerais, por meio do CIMOS – Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais e do CAO – DH – Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
  O Ministério Público é a instituição responsável pela defesa de direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade. A sua finalidade está sustentada em três pilares: na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

- O CONEDH – Conselho Estadual de Direitos Humanos – Foi criado pela Lei nº 9.516, de 29 de dezembro de 1987, órgão da estrutura básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, subordinado administrativamente à Subsecretaria de Direitos Humanos, tem por finalidade promover investigações e estudos para a eficácia das

normas asseguradoras dos direitos humanos, consagrados na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

O CONEDH tem um importante papel na restauração dos Direitos Humanos, na medida em que recebe representação que contenha denúncia de violação dos direitos humanos, apura sua veracidade e procedência e notifica as autoridades competentes sobre a coação, no sentido de fazerem cessar os abusos praticados por particular ou por servidor público. Os processos referentes às denúncias de torturas durante os períodos da ditadura militar e da ditadura Vargas estão arquivados no Arquivo Público Mineiro, à disposição para consultas e pesquisas.

- O Disque Direitos Humanos – 0800-031-1119 - é um serviço telefônico de recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias de violação de direitos humanos. Pode ser acessado em casos que envolvam agressões ou maus-tratos a idosos, mulheres, crianças, adolescentes e à população LGBT. Tem fácil acesso, é gratuito e sigiloso, e conta com uma equipe multidisciplinar de estagiários sob coordenação de técnicos de nível superior. Funciona de 2ª a 6ª feira das 8h às 22h. É um serviço de referência para encaminhamento de denúncias de qualquer tipo de violência aos direitos das pessoas.

- A DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - vinculada à Secretaria Estadual de Defesa Social e integra a Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher e representam uma resposta efetiva do Estado na consolidação dos sistemas de proteção dos Direitos Humanos.

- Instituto Médico Legal que, com um setor específico e numa atuação humanizada, agiliza o atendimento às mulheres vítimas de violência.

- A Defensoria Pública é um órgão público independente, essencial e permanente incumbido de promover os direitos humanos e a defesa, integral e gratuita, dos necessitados, estando prevista na Constituição Federal em seu art. 134.

2. A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres (CEPAM) órgão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, está subordinada à Subsecretaria de Direitos Humanos e tem por finalidade elaborar, coordenar, apoiar, avaliar e executar ações das políticas públicas estaduais voltadas para mulheres. Dentre as muitas ações, desenvolve esforços para equipar as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAM.

3. Projeto "Maria da Penha vai às Escolas"

O Projeto "**Maria da Penha vai às escolas**", foi lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em parceria com Secretaria de Educação, em agosto de 2012, tendo alcançado nesse mesmo ano 40.388 alunos da rede estadual de ensino de 52 municípios de Minas Gerais.

O projeto integra a Rede de Educação em Direitos Humanos e tem por objetivo despertar nos estudantes a importância das questões ligadas aos direitos humanos, especialmente as que envolvam o combate à violência contra a mulher. O Projeto apóia-se na crença, cada vez mais firme, que a escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência praticada, especialmente, contra o público com maior vulnerabilidade social e individual (mulheres, idosos, homossexuais, pessoa em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros), na construção de uma cultura de paz.

Para tal criou-se o gibi: "As Marias em: Maria da Penha vai às escolas", que é um material didático que aborda de maneira pedagógica a questão da violência doméstica e intrafamiliar sofrida pelas mulheres, a fim de contribuir para a incorporação de valores necessários para o pleno desenvolvimento dos estudantes como cidadãos (as) engajados na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2013.

Carmen Rocha
Subsecretária de Direitos Humanos
MASP: 1075001-9

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento, no dia 8 de novembro do corrente, da **Mensagem nº 129, de 2013-CN** (nº 493, de 2013, na origem), da Excelentíssima Senhora Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional as razões do **Veto Total nº 46, de 2013**, aposto ao **Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2007** (nº 6.547/2009, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para incluir entre os dados que devem constar na oferta e apresentação de produtos ou serviços a eficiência e consumo energéticos.*

São as seguintes, Mensagem e razões de veto:

VETO TOTAL
Nº 46, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2007
(nº 6.547/2009, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 129/2013-CN – nº 493/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 6.547, de 2009 (nº 220/07 no Senado Federal), que "Altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para incluir entre os dados que devem constar na oferta e apresentação de produtos ou serviços a eficiência e consumo energéticos".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Justiça manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme as seguintes razões:

> "Apesar do objetivo meritório da proposta, a redação não especifica adequadamente a amplitude de sua aplicação. A previsão não estabelece detalhes quanto aos produtos alcançados por tal obrigação, onerando excessivamente alguns setores, sem garantir correspondente proteção ao consumidor. Além disso, os objetivos da medida já se encontram amparados em outras iniciativas semelhantes, tais como o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel e o Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de novembro de 2013.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2007
(nº 6.547/2009, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para incluir entre os dados que devem constar na oferta e apresentação de produtos ou serviços a eficiência e consumo energéticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, origem, eficiência e consumo energéticos, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As informações sobre eficiência e consumo energéticos deverão observar metodologia de aferição conforme regulamentação do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nos termos do arts. 10-A e 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2013-CN, e da Resolução nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 46, de 2013 (PLS 220/2007)

Senadores

Paulo Davim (Bloco Maioria – PV/RN)
Randolfe Rodrigues (Bloco Apoio ao Gov. – PSOL/AP)
Mário Couto (Bloco Minoria – PSDB/PA)
Blairo Maggi (Bloco União e Força – PR/MT)
Vicentinho Alves (SDD/TO)

Deputados

José Guimarães (PT/CE)
Nilda Gondim (PMDB/PB)
Luiz Carlos (PSDB/AP)
Walter Ihoshi (PSD/SP)
Wellington Fagundes (PR/MT)

A Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto no prazo de vinte dias, nos termos do art. 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2013-CN, encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2013.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa,requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.321, DE 2013

Requeiro, nos termos do inciso I, dó art. 216 do Regimento Interno do Senado federal, combinado com o § 2°, do art. 50 da Constituição Federal, ao Ministro da Defesa, informações sobre a razões e justificativas para a transferência do 1º Esquadrão do 5º Grupo de Aviação (Esquadrão Rumba) da Base Aérea de Fortaleza – BAFZ para a Base Aérea da Natal.

Justificação

Após tomar conhecimento, por meio dos jornais e da Câmara Municipal de Fortaleza, da transferência do 1º Esquadrão do 5º Grupo de Aviação (Esquadrão Rumba) da Base Aérea de Fortaleza – BAFZ para a Base Aérea da Natal, torna-se imperioso obter informações detalhadas do Ministro da Defesa acerca das razões que justificam essa decisão.

Historicamente, Fortaleza sempre foi muito influenciada por sua Base Aérea. Exemplo disso podemos citar o Bairro Aerolândia, que nasceu com a chegada dessa Base em 1936, bairro esse que foi popularmente denominado pela predominância de militares ali residindo.

Hoje, após 77 anos de história, Fortaleza conta com mais de 2,4 milhões de habitantes, é a quinta cidade mais populosa do país e a segunda do Nordeste. Tudo isso não seria possível sem a contribuição significativa da Aeronáutica.

Portanto, em razão da importância estratégica da Base Aérea de Fortaleza e do Esquadrão Rumba para o Estado do Ceará é que solicitamos as respectivas informações.

Brasília, de novembro de 2013

Senador Inácio Arruda

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda, pela ordem.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, eu gostaria de fazer um registro, desses registros lamentáveis. Perdemos um grande amigo nosso, jornalista, amigo de todos nós, do Estado do Ceará, militante do Movimento Democrático Popular, da Esquerda, do PCdoB, o jornalista Messias Pontes.

Encaminhamos à Mesa requerimento, em meu nome e em nome do Senador Pimentel e do Senador Eunício, para que o Senado possa se manifestar dando os votos de pesar à família, à esposa, suas duas filhas, o filho e também aos irmãos, a sua mãe, a todos aqueles que o conheceram, admiraram na sua vida, pela sua trajetória de ligação, de simplicidade e de uma vida de combate em defesa da construção de uma sociedade socialista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Souza.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Pela ordem, Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para aqui fazer, de um lado, uma justificativa, Sr. Presidente, e, do outro, dizer que isso também, certamente, ocorreu com outros Parlamentares.

Hoje, nós estamos tendo aqui a presença de vários prefeitos, Parlamentares estaduais em uma luta por uma pauta municipalista, dentre elas, destaco a pauta pela luta para que possamos ter da parte do Supremo a votação do voto da Ministra Carmen Lúcia no que tange à regulamentação de *royalties* e participação especial. Eu, também, estava participando de uma agenda com a Bancada e com prefeitos do meu Estado e, por essa razão, não pude estar aqui na votação da emenda, mas manifesto aqui meu voto "não", como foi o encaminhamento do Partido e do Bloco.

Assim como aconteceu em relação a mim, também aconteceu com outros Parlamentares. Por essa razão, creio que não são justas as várias falas feitas aqui como se nós estivéssemos nos negando de aqui comparecer e votar.

Era praticamente para fazer aqui esse registro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Wellington Dias.

Encerrada a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Senador Sérgio Souza, eu gostaria apenas de fazer um brevíssimo acréscimo ao pronunciamento que fiz hoje, relatando a visita ao antigo DOI-CODI, na Rua Tutóia, São Paulo, juntamente com a Deputada Luiza Erundina, o Deputado Ivan Valente e o Senador João Capiberibe, da Subcomissão Permanente da Memória, Verdade e Justiça, aqui do Senado.

O jornalista Moacyr de Oliveira Filho e a advogada Darci Miyaki me informaram que, após a nossa visita ali, eles conseguiram achar exatamente o lugar onde foi a cela em que Vladimir Herzog, o Vlado Herzog, estava preso, foi morto e encontrado aparentemente como que enforcado. Mas ali houve uma encenação. Depois ficou comprovada a sua morte por aqueles que o torturaram.

Assim, eu queria apenas acrescentar aqui a importância de que a Comissão Nacional da Verdade faça uma visita para conhecer esse lugar que o próprio jornalista Moacyr de Oliveira Filho e a advogada Darci Miyaki reconheceram e poderão mostrar àquela Comissão e reiterar o quão importante é que aquele local se torne um centro de memória e de referência sobre os tristes fatos, que não podem mais ser repetidos em nossa história, Sr. Presidente.

Muito obrigado. Peço que isso seja acrescido ao meu pronunciamento desta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Líder Magno Malta, que fala em nome do PR. V. Exª detém o tempo regimental.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o

Brasil espera com grande expectativa uma reação do Parlamento. Espera uma mão estendida, e quem sabe até um gesto de misericórdia, para aqueles que vivem desesperados nas ruas, aqueles que vivem desguarnecidos nas ruas, por pagar o preço de viver no único país do mundo em que homens travestidos de crianças assassinam, estupram e matam e, depois, erguem o dedo com toda a autoridade diante de um policial e evocam o direito que a lei lhes dá, dizendo "tira a mão de mim, porque eu sei e conheço os meus direitos."

Parece que eu sou músico de uma nota só. E ao longo da minha trajetória, Sr. Presidente, desde Deputado Federal, quando eu presidi a CPI do Narcotráfico, que eu faço o registro desse crime que foi cometido contra a população brasileira, dando guarida a homens que cometem crime contra a sociedade e são tratados como crianças.

Sr. Presidente, eu cheguei a este Senado e, em 2003, no meu primeiro mandato, Senador Wellington, eu dei entrada a uma PEC para que pudéssemos debater – debater – com quem sabe e conhece o debate, que é povo. As vítimas dos violentos, chamados menores, que estão nas ruas, daqueles que promovem quebra-quebra, assassinatos, assaltos, sequestros, estupros, que são capazes de queimar seres humanos em vias públicas, e, depois, a lei não tem autoridade sobre eles, porque é um grupo de pessoas que se acham donos da verdade, e é um número muito reduzido daqueles que pregam direitos humanos, como se os humanos não tivessem direitos.

E eu venho debatendo, enfrentando debate no País inteiro, evocando debate naqueles dias, Sr. Presidente.

Eu entrei com uma PEC em que tratava da redução para 13 anos de idade. As pessoas, em 2003, diziam: "Isso é um absurdo!" Absurdo? O crime não trata com faixa etária? Se o sujeito, com apenas 14 anos, tem coragem de queimar o Tim Lopes dentro de um pneu, e há de me dizer que ele não sabia o que estava fazendo, com um litro de gasolina na mão, vendo incendiar o jornalista? Eu falo isso porque são figuras conhecidas. Mas e as figuras que estão aí e que sofrem todos os dias nas grandes e nas pequenas cidades deste País? Se o crime não trata com faixa etária, por que nós vamos tratar?

A minha PEC levou o nome de Liana Friedenbach. Por que Liana Friedenbach, Senador Romero Jucá? Porque Liana Friedenbach foi estuprada por uma semana inteira e morta, no Estado de São Paulo, por um delinquente chamado Champinha.

Sr. Presidente, o Champinha hoje tem 26 anos de idade e está preso em um regime... A Justiça do Estado de São Paulo, o Judiciário, sem saber o que fazer, arrumou um remendo, junto com o Ministério Público, para isolar esse doente, esse facínora, esse desequilibrado, esse *serial killer*; com ele, penso que só há mais quatro ou cinco, em um regime para pessoas com desequilíbrio mental.

Agora, vence o tempo dele e os psicólogos estão desesperados. Os psicólogos e psiquiatras dizem que não existe garantia de esse rapaz voltar às ruas. Alguns afirmam que ele na rua voltará a cometer os mesmos crimes.

Mas há gente dizendo que o Champinha tem de ir para a rua, porque a Constituição dá a ele o direito ele ir e vir.

Eu quero saber o direito das vítimas dele.

Em 2003, o pai da Liana Friedenbach esteve comigo aqui. Agora, estamos vivendo este advento, o advento do Champinha na rua.

Lá no meu Estado do Espírito Santo, o segundo Estado mais violento da Federação, nós temos diversos champinhas soltos na rua, estuprando, debochando, matando, assaltando, traficando. E algumas pessoas "viajando na maionese'.

A exemplo do que aconteceu com o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando uma Deputada Federal se arvorou a relatar um tema que não era afeito a ela e pagou o preço disso, agora todo mundo é dono desse debate. Que coisa boa! Agora, todo mundo entrou nesse debate sem conhecer as ruas, sem ter andado nas ruas, sem falar com o povo, debatendo com organizações.

Ninguém debateu com as pessoas que dependem de ônibus, que estão no ponto de ônibus. Ninguém debateu com gente em porta de escola. Ninguém debateu com gente em porta de fábrica, que anda e trabalha à noite. "Não, é porque a Comissão de Ética da instituição tal, da organização tal, é contra. A ONG tal..."

Ei, amigo! Ei, acorda! Tem que debater com o povo na rua, com quem está no ponto de ônibus. Acorda! Tem que debater com quem precisa andar de ônibus. Acorda! E que vive a insegurança da noite e do dia. Vá perguntar para o motorista de ônibus. Vá perguntar para o trocador de ônibus. Esses, sim, conhecem a violência imposta por esses homens travestidos de criança, que estão nas ruas sob a proteção de meia dúzia de pessoas que filosoficamente entendem que eles têm que continuar matando.

Hoje, nós discutimos na CCJ a minha PEC, que foi precursora. E o Regimento Interno da Casa diz que todas as outras tinham que ser apensadas à primeira. Parece que foi para o sal. Foi concedido vista coletiva da proposta do Senador Ricardo Ferraço, que rechaçou todas as outras e considerou só a do Senador Aloysio.

Nós vamos discutir. Mas a minha proposta, hoje, Brasil que me vê, meu Espírito Santo que me vê, a minha proposta não tem nada a ver com faixa etária. Acabou essa história. "Ah, mas o mundo..." Eu disse aqui: o mundo tem suas faixas etárias. Os Estados Unidos, 7 anos; a maioria da Europa, 14, 15, 16.

Se nós temos que copiar os Estados Unidos, vamos ter que votar a pena de morte e vamos começar também a espionar a vida dos outros. Vamos começar a grampear *e-mail*s dos outros países também. É para copiar os Estados Unidos? Porque, como eu disse desta tribuna, experiência é igual a dentadura, só cabe na boca do dono. Nós vamos ter que conviver com a nossa realidade.

E a minha proposta qual é? A minha proposta é que qualquer um que cometa crime com natureza hedionda – há um elenco de crimes que não é hediondo – perca a menoridade, seja colocado na maioridade, para pagar as penas da lei, e acaba com a Fundação Casa – isso é esgoto de gente –, acaba com prisão desses chamados menores no meu Estado, as FEBEMs da vida, acaba com tudo isso, porque isso, realmente, é escola de crime, é esgoto de ser humano.

Mas o que você faz? A minha proposta é que o Estado fique obrigado a construir centros de ressocialização para a formação de campeões em esporte de alto rendimento para o País. O esporte, nesse caso, além de ser preventivo, é curativo.

Ora, eu estou propondo a redução, mas estou propondo a saída – eu estou propondo a saída –, e é isso que, nesse pedido de vista, Senador Romero Jucá, eu, com aqueles que acreditam e que militam a vida de forma diferenciada. Porque nós somos daqueles que, quando uma família sofre uma chacina, um assassinato brutal, nós vamos ver a família, do que é que está precisando, o emocional, o moral dessa família que perdeu um pai assassinado, morto. Mas não somos do grupo daqueles que acham que essa família não merece atenção, que quem merece atenção é quem matou, que tem que ir ao presídio para saber se a comida dele está boa, se o colchonete dele é bonzinho, mas a família que sofreu não precisa ser visitada.

Aqueles que discutem direitos humanos como se os humanos não tivessem direito à vida. Pois bem, às pessoas que me ouvem, nesse pedido de vista coletiva, no relatório do Senador Ricardo Ferraço, é nisso que eu vou insistir. E eu quero pedir a vocês do Brasil, façam esforço; ao povo do meu Estado, que conhece a minha luta e conhece o nosso debate no Brasil, que mandem *e-mails* para esse Senador, para todos os Senadores, aos Senadores da Comissão de Justiça, dizendo: "O povo do Brasil quer segurança e o povo não quer homem nas ruas matando como se criança fosse."

Criança, aliás, não mata ninguém. Por isso que Jesus disse: "Aquele que não se tornar como criança, não pode ver o reino de Deus." É porque criança não mata, criança não assassina. Criança, muito pelo contrário, faz xixi no colo da mãe, toma mamadeira, faz xixi no berço. Criança dorme na hora em que a mãe manda, criança não soca a mãe, não mata a mãe de madrugada, não mata pai de madrugada, criança não sai assassinando. Criança não põe o dedo na cara de um policial mal remunerado, que tem que criar os seus filhos – mal remunerado –, que está nas ruas como um sacerdote da segurança pública, e tem que ver um homem desse, aos 16 anos, levantar o dedo na sua cara, evocar direitos e mandá-lo, com os palavrões mais baixos, arrebentar sua vida.

Sr. Presidente, tudo isso gera muita indignação em mim. Estou falando isso porque este País, por onde passo, seja na rua, seja no aeroporto... E V. Exª, que tem uma proposta, sabe do que estou falando, sente o que sinto. Quando V. Exª anda nas ruas de Curitiba, o povo que conhece a sua proposta aqui fala: "Parabéns, Senador! Estou com você." Estou certo, Presidente? "Estou com você." É o Brasil inteiro. Por que vamos ter que curvar à vontade de meia dúzia? Vamos ter que curvar à vontade de meia dúzia? Eu quero pedir a você que está no Brasil: exija do seu Senador. Você votou nele. Exija do Deputado Federal. Nós precisamos responder a 97% da população brasileira que não aguenta mais essa violência.

Com todo respeito ao relatório do Senador, hoje, quando o leu, ele falou dos radicais – e acho que sou desses – e daqueles que são moderados, que buscam a posição equilibrada. O que é posição equilibrada? É o sujeito que é esfaqueado por um menor desse, que não morreu, que está meio morto, meio vivo? Isso é posição equilibrada. Ele não morreu, mas ficou paralítico, equilibrou, nem morreu e também não está vivo. Acho que isso é posição equilibrada. Isso é uma brincadeira! Isso é uma brincadeira, Senador Sérgio Souza! Qual é a posição equilibrada diante de um homem que sequestra, mata, estupra, queima ser humano em um pneu, sacia sua lascívia, sua tara sexual numa mãe de família dentro do ônibus, com um 38 na cabeça dela, e exige que ninguém desça do ônibus para vê-lo fazer sua cena pornô com uma mãe de família, trabalhadora, que podia ser a mãe de qualquer um de nós? E vai dizer que ele estava fazendo tudo porque ele não sabia, por uma deformidade. Era uma criança. Então, vamos buscar uma posição de equilíbrio. O que é posição de equilíbrio? É porque a vítima não morreu, ficou aleijada, ficou mutilada emocionalmente, foi estuprada no

meio de todo mundo e nunca mais conseguiu dormir, mas, em compensação, não morreu. Então, isso que é posição equilibrada? Isso é uma brincadeira de mau gosto. E o Brasil tem que reagir a isso! O Brasil tem que reagir a isso!

Eu não caí nesse debate de paraquedas não. Eu estou nesse debate desde que esse famigerado Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado, dizendo que homens, ao cometerem crime, recebem um prêmio: vocês serão tratados como crianças. Se vocês cometeram um crime: parabéns! Nós vamos tratar vocês como criança e vamos tomar conta de vocês. Nós, então, vamos proteger vocês. Podem ficar tranquilos. E qualquer debate que vier nós vamos botar os nossos Parlamentares para irem em cima dos autos para que essa pouca vergonha não passe.

Essa pouca vergonha é pedir que se tome uma providência contra essa violência instalada no seio da sociedade, contra esses homens que estão matando, estuprando, metendo medo, amedrontando, inquietando o coração de famílias, gente que não tem direito de andar na rua, que se inquieta no ponto de ônibus, aquele que se inquieta também no trânsito porque o carro não é blindado, aquele que se inquieta porque blindou o carro, mas tem medo de, ao parar na porta da garagem, ser abordado e encontrar o facínora dentro da garagem. Qual é a segurança que nós temos para falar aqui em meio termo?

Acho que só existem dois tipos de gente: aqueles que estão do lado do povo e aqueles que estão do lado de meia dúzia de filósofos, de viajantes na maionese, de moradores do país de Alice, que querem proteger essa gente.

Espero, Senador Romero Jucá – é com o senhor mesmo que estou falando –, eu espero que nesse pedido de vista coletiva, e estou falando isso porque já estive no Estado de V. Exª, no episódio nefasto daquele procurador que ia para o motel duas ou três vezes por dia com crianças de sete anos de idade, aqueles empresários safados, que tinham que apodrecer na cadeia por abusar de crianças – tomara que aqueles dois bichos estejam me ouvindo –, e vi como a população do seu Estado, da sua cidade clama, sofre e sabe o mal imposto por essa violência.

E o seu Estado, Senador Sérgio Souza, e V. Exª um dia pegou no meu braço aqui no meio do plenário, me levou ali fora e falou: "Malta, eu protocolei essa PEC e lá no meu Estado o povo me chamou, reuniu comigo, me deu os parabéns e pediu que eu falasse com você para relatar a minha PEC." Foi isso que você me falou?

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – É o PLS nº 190, de 2012, que trata da majoração da pena para o menor, dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – "Peça para relatar" e V. Exª me pediu. V. Exª me pediu. Quem dera eu pudesse ter relatado. As coisas não acontecem pelo nosso desejo, mas por acordo, não é? E eu não estava no acordo, nem V. Exª. E quando a gente não está no acordo, essas coisas vão parar nas mãos de quem nunca militou nada.

Sr. Presidente, termino o meu pronunciamento revelando a minha indignação – porque os justos têm que se indignar – pela infelicidade que o povo brasileiro está vivendo nas ruas, porque autoridades insistem em viajar na maionese e dar satisfação a meia dúzia de pessoas em detrimento de uma sociedade toda que sofre e que vota neles, e que vota neles.

Sr. Presidente, nesse final de semana – eu tenho quatro minutos –, eu estive em Valença, na Bahia. E, depois de Valença, fui para Jaguaquara. Dois eventos maravilhosos. Um dia em um e dois dias no outro. E quero parabenizar a Igreja. Aliás, Senador Romero Jucá, ai deste País se não fosse a Igreja. Ai deste País se não fosse a Igreja.

As igrejas são formadas de quê? De ex alguma coisa? De ex-drogados, de ex-perdidos, mutilados, ex-assassinos… Pessoas que foram alcançadas pela portentosa mão do Senhor Jesus, e as suas vidas foram mudadas.

Eu estive lá em Valença. Estive com alguns pastores, com alguns líderes. Falei sobre pedofilia, sobre abuso, sobre violência, sobre aborto.

Aliás, é uma coisa tão engraçada, porque as pessoas que não querem a redução da maioridade penal, de cada dez, nove são a favor do aborto. Eles querem matar no ninho. Mas, se conseguir sobreviver, depois você pode assassinar que nós o protegemos. A conversa é essa.

Eu fui para Jaguaquara e, lá, vi o Colégio Taylor-Egídio, um emblema na Nação brasileira. Quem estudava, quando eu era menino, no Taylor-Egídio era como se estivesse em Sorbonne, estivesse fazendo um curso em Harvard. Eu tive um tio que estudou lá. Quando ele voltava para o interior de férias, ele era "glamourizado", porque estudou em Jaguaquara, que era um exemplo em educação.

Muita coisa ocorreu por lá. E eu quero falar semana que vem sobre o modelo de educação que está funcionando lá. Um modelo criado na Bahia. Aliás, o Governador Jaques Wagner tinha que levar aquilo para a Bahia inteira. E é um modelo, Senador Pinheiro – V. Exª que quer ser Governador –, que serve para o Brasil todo. Eu vou falar semana que vem.

Quero abraçar o Pastor Izirlei, porque eu fiz, à tarde, falei num seminário sobre pedofilia, droga, abuso e violência contra idoso e contra mulher, em que estavam a câmara de vereadores, as autoridades, prefeito, delegados, estudantes, num encontro maravilhoso naquela tarde, numa cidade como Jaguaquara. E tenho certeza de que acrescentou plenamente para a vida da sociedade.

Naquele sábado à noite, tivemos um culto maravilhoso na igreja. Eu tive oportunidade de falar lá à noite também.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – De falar no domingo pela manhã, no domingo à noite. A igreja lotada de famílias. E você olhar e dizer assim: "Meu Deus, vai acabar tudo isso aqui, e essas 600, 800 pessoas que estão sentadas aqui vão para casa." E é tudo gente que não gera violência, que não gera ocorrência policial. É gente que não vive com um litro ou com uma latinha de cerveja dentro do carro, que não mata ninguém no trânsito, que não vai para o bafômetro, porque não precisa, não vive bêbado. É gente que não contribui com a violência, mas com a paz da sociedade.

E eu vou encerrar com uma coisa que me entristece muito. Infelizmente, ai deste País se não fosse a Igreja, mas é coisa triste – é coisa triste – ver que esse povo ainda é discriminado neste País.

Quero abraçar o Pastor Izirlei. Parabéns pelo advento e pelo evento. Mas semana que vem eu volto a falar sobre o assunto.

Fala Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Caro Senador Magno Malta...

(*Soa a campainha*.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... V. Exª se entusiasma, se exalta, fala com toda convicção...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – E com razão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – E tenho o maior respeito por V. Exª. Teremos, amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça, um debate de profundidade sobre o tema que V. Exª aqui tem trazido diversas vezes. Eu quero lhe dizer que tenho ponto de vista diferente do de V. Exª e amanhã nós vamos, respeitosamente, exercitar a democracia. Eu não estou persuadido de que devemos baixar a idade da maioridade penal, mas vou dialogar. Estou aqui ouvindo V. Exª. Amanhã vou ouvir outra vez, mas colocarei também meus argumentos na hora certa lá na Comissão de Constituição e Justiça. Meus cumprimentos e meus respeitos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – E não tenha dúvida de que V. Exª...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Já encerro.

Sempre teve o meu respeito e terá, porque V. Exª é um dos poucos que não fogem do debate. Cadê os donos, os lutadores dos direitos humanos, que nessa hora somem todos do plenário?

Se filmarem aqui, só há dois, só o Romero ali e o senhor lá atrás. É porque só estão me mostrando. Estão pensando que está cheio. E o Senador do Acre está ali também, está ali esperando para fazer o discurso dele.

Todo mundo corre do debate, meu amigo. V. Exª nunca correu, mesmo quando o troço ainda estava num nível menor, não estava essa fervura toda, V. Exª estava no debate. Agora, o problema é que quem corre do debate, quando chega no corredor, fala assim: Estou contigo, mas você que eu não posso me manifestar.

Você não se manifeste não, que o demônio se manifesta neles, na rua. E eles matam, sequestram, estupram. Eu gostaria muito que V. Exª pensasse como eu, porque eu, sinceramente, não tenho estômago para sentar na frente da televisão e vê-los barbarizarem a sociedade e continuarem achando que eles são crianças.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas solicitar que a Ata fizesse constar o meu voto "sim" no segundo turno da PEC do orçamento impositivo, que destaca mais recursos para a saúde pública no Brasil.

Nós discutimos bastante, nós construímos um texto, aqui no Senado, que melhora recursos para a saúde e, sem dúvida nenhuma, é um avanço. Nós estamos indo a 15% da receita corrente líquida, sabemos que precisamos de mais, mas, sem dúvida nenhuma, é um ponto importante a aprovação da emenda constitucional hoje.

Portanto, eu queria registrar o meu voto "sim" e o meu apoio a mais recursos para a saúde pública.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Romero Jucá.

A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Há um orador inscrito, o Senador Pedro Taques.

Senador Anibal Diniz, do PT do Acre, pelo tempo regimental.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna hoje para falar de diversos temas, mas, antes de entrar na questão central, eu queria fazer um relato rápido da agenda que cumpri durante o final de semana no Estado do Acre, uma agenda muito produtiva e que teve momentos bastante interessantes.

O primeiro compromisso foi em atendimento a um convite dos estudantes da Faao, Faculdade da Amazônia Ocidental, que tem uma experiência muito interessante de empresa júnior feita pelos alunos do curso de Administração e do curso de Contabilidade. Foi muito interessante ter podido participar, por um momento, com esses jovens da Faculdade da Amazônia Ocidental, justamente porque eu vi muito envolvimento.

Esses jovens, a partir dessa experiência de empresa júnior, a primeira, inclusive, que participa dos fóruns nacionais já como representação do Estado do Acre, eles têm tido um desempenho excepcional. Com certeza, o que eles aprenderiam nos seus estágios estão aprendendo a partir de uma experiência viva, diretamente nas pequenas empresas, fazendo um trabalho social de altíssima monta. O interessante é que eles estão ficando muito preparados e a gente sente isso na exposição, na firmeza, na defesa das suas convicções.

Vale ressaltar também que eles estão desenvolvendo um trabalho em parceria com a Secretaria de Pequenos Negócios justamente para levar um assessoramento de qualidade gratuito às pequenas empresas que são formadas a partir dessa experiência da Secretaria de Pequenos Negócios do Governo do Estado do Acre.

Portanto, quero externar aqui o meu cumprimento carinhoso e admirado a esses estudantes da Faculdade da Amazônia Ocidental e dizer que assumi com eles o compromisso de tratar do assunto aqui, no Senado, com o Senador José Agripino, autor do Projeto de Lei nº 437, que disciplina a criação das associações sem fins lucrativos destinadas às empresas juniores.

Esse projeto está realmente tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tem como Relator o Senador Cyro Miranda, e a gente espera estar contribuindo para que ele seja colocado em pauta nos próximos dias. Ainda hoje, tive oportunidade de falar com o Senador José Agripino a esse respeito.

Eu também gostaria de falar da agenda que cumpri com o Governador Tião Viana no Município de Cruzeiro do Sul, onde participamos da inauguração da indústria naval daquela cidade, que vai concentrar todos os fabricantes de embarcações, os fabricantes de bajola, que é uma espécie de embarcação muito própria daquela região, que tem uma rapidez, uma *performance* fenomenal no Rio Juruá e nos rios da região. Essa inauguração foi algo que mexeu com a vida dos construtores navais de Cruzeiro do Sul.

Fiquei muito feliz por ter podido participar desse momento com eles, com o Secretário de Desenvolvimento Florestal, Secretário Edvaldo Magalhães, com o Governador Tião Viana, com a Deputada Perpétua e com muitas lideranças de Cruzeiro do Sul que puderam se fazer presentes, com uma comunidade grande de construtores de barcos da região.

Na volta a Rio Branco, pela BR-364, eu pude, com o Governador Tião Viana, presenciar o quanto avançou a ação de recuperação de seus trechos que estavam muito deteriorados, o quanto essa parceria entre o Governo do Estado, através do Deracre, e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o DNIT, tem dado certo e a gente tem melhorado, a cada dia, a condição de trafegabilidade da BR-364. A gente conseguiu fazer esse trecho vistoriando cada trecho em obra. Foi muito interessante ver o quanto está melhor. Inclusive, vale a pena convidar aquelas pessoas que têm dúvida sobre a quantas andam as obras da BR-364. Fazendo esse trecho de Rio Branco a Cruzeiro do Sul, a gente pode ter certeza de que hoje já está muito melhor. Com certeza, essa obra será concluída em 2014 e a gente vai ter, se Deus quiser, a presença da nossa Presidenta Dilma para fazer a entrega dessa grande obra para o povo acriano, ligando, definitivamente, o Vale do Acre ao Vale do Juruá, tirando, assim, aquele povo do isolamento.

Mas, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para destacar que o Programa Mais Médicos, injustamente criticado pela oposição, conta, na verdade, com uma forte aprovação popular. A mais recente pesquisa da CNT, Confederação Nacional dos Transportes, mostra que a aprovação do programa é crescente e chegou, neste mês, a 84,3%.

Quero destacar, também, o resultado do processo de eleição direta do PT, um Partido que mantém sua trajetória vitoriosa. Tanto é verdade que a mesma pesquisa CNT/MDA aponta que, numa opinião espontânea, o PT foi apontado como o Partido preferido para governar o Brasil a partir de 2015 por 21,5% das pessoas entrevistadas. A soma de todos os partidos citados além do PT alcançou o percentual de 11%.

Este final de semana foi especial para os militantes do Partido dos Trabalhadores.

A exemplo do que foi realizado em todo o País, o PT do Acre escolheu um novo Presidente estadual, num processo de eleição direta que ocorreu com transparência e espírito democrático.

A eleição no Acre mostrou não só a força do PT, mas também a força da unidade de seus integrantes em torno dos princípios e dos desafios que estão postos para 2014.

Venceu a eleição para a presidência do Diretório Regional do Acre o doutor em Ciência Política Ermício Sena. Para a Presidência do Diretório Municipal foi eleito o Vereador Gabriel Forneck.

Cumprimento também todos os demais candidatos participantes desse embate democrático, o Deputado e companheiro Sibá Machado, que encabeçou a chapa adversária para o Diretório Regional, a companheira Júlia Feitosa, que encabeçou a chapa adversária para o Diretório Municipal, e cumprimento todos os outros companheiros que estiveram presentes nessa grande festa partidária: o Prefeito de Rio Branco, Marcus Alexandre, o Deputado Taumaturgo Lima, o Deputado Estadual Ney Amorim, o atual Presidente do PT, Léo de Brito, que fez um trabalho excepcional, conduzindo o PT até aqui, o Governador Tião Viana e todos os companheiros militantes e dirigentes partidários.

Reafirmo a unidade do Partido inclusive porque, durante o processo de votação, neste domingo, os representantes das chapas concorrentes manifestaram apoio irrestrito a qualquer um que vencesse a disputa, manifestaram apoio às causas partidárias, como a reeleição da Presidenta Dilma, a reeleição do Governador Tião Viana, e também a garantia de que o PT vai estar disputando para manter sua vaga aqui no Senado, que estará em disputa em 2014.

Após a votação, todas as forças políticas que participaram da disputa reafirmaram a unidade e a defesa dos princípios e objetivos do PT no Acre.

Em 2014, o PT saberá manter e aprofundar as conquistas que conseguimos realizar ao longo dos últimos 12 anos na educação, na economia, na criação de oportunidades, na saúde e na qualidade de vida dos cidadãos do Estado.

Estamos fortes e unidos. E para quem dizia que o PT sairia esfacelado dessa eleição, eis aí a prova de que continuamos um Partido muito forte e diferenciado, que tem a ousadia de fazer um processo de eleição direta para escolha de todos os seus dirigentes.

O PT é um partido de massa, um partido vivo, que inova desde a sua criação e que continua inovando. É o único Partido que pratica um processo de eleição direta no Brasil e o único em que todos os seus militantes têm o direito de votar e de ser votado para qualquer cargo de direção.

O novo Presidente do PT do Acre, Dr. Ermício Sena, já afirmou, pegando emprestada uma frase do companheiro Sibá Machado, que irá fazer uma gestão compartilhada. Estamos juntos nessa caminhada.

Nesse sentido, faço também um cumprimento especial à reeleição do atual Presidente do PT Nacional, o companheiro Rui Falcão. O processo de eleição direta do PT serviu para mostrar a força do Partido e para garantir que tenhamos uma direção consolidada e comprometida com o Governo da nossa Presidenta Dilma.

Esse é um Governo que, por exemplo, acertou mais uma vez ao inovar e instituir um programa de grande alcance social, o Programa Mais Médicos, uma iniciativa que permite a vinda de médicos estrangeiros para atuar no Sistema Único de Saúde, o nosso SUS, e atuar nas periferias das cidades e nos Municípios mais isolados do interior do Brasil.

A forte aprovação popular do Programa Mais Médicos comprova que ele constitui uma vitória da sociedade brasileira. A pesquisa CNT/MDA mostrou que, nos últimos meses, subiu de 73,9% para 84,3% o percentual das pessoas que apoiam o Programa Mais Médicos. Isto é muito relevante.

Nessa pesquisa, ao responderem a pergunta "O senhor apoia o Programa Mais Médicos?", 84,3% afirmaram que sim e apenas 12,8% disseram que não. Na pesquisa anterior, de setembro, o percentual dos que apoiavam o programa era de 73,9%. Em julho, esse percentual era de 49,7%. Ou seja, temos aí, claramente, uma aprovação crescente.

A pesquisa também mostrou que 66,8% dos entrevistados acreditam que os médicos estrangeiros do Programa estão, sim, capacitados para atender à população brasileira. Esse é o resultado de um programa sério.

Para a segunda etapa do Programa Mais Médicos, chegaram, nesta semana, em Fortaleza, 236 médicos cubanos. É curioso observar como, à medida que aumenta a informação, aumentam também a compreensão e os elogios ao programa. A recepção aos médicos cubanos que chegaram ultimamente em Fortaleza, ao contrário da cena lamentável que vimos em agosto, foi marcada por aplausos e frases de boas-vindas, uma recepção muito calorosa de quem está feliz com a presença desses médicos no Brasil.

Além de Fortaleza, os médicos serão encaminhados para outras quatro capitais brasileiras: São Paulo, com 300 profissionais, Brasília, com 1.872, Vitória, com 400 médicos, e Belo Horizonte, com 192 médicos.

É sempre bom lembrar que esses profissionais não apenas chegam ao Brasil e começam a trabalhar. Antes de receberem o registro profissional provisório, pelo Ministério da Saúde, os médicos estrangeiros passam por uma avaliação de três semanas de curso e treinamento nos Estados onde vão trabalhar.

Ao todo, mais 3 mil médicos devem chegar ao Brasil nos próximos dias, e o Programa Mais Médicos chegará ao final deste ano com quase 7 mil profissionais atendendo a parcela mais carente da população.

Hoje, o programa conta com 3.663 médicos, 819 brasileiros e 2.844 estrangeiros, que prestam atendimento à população de 1.098 Municípios e 19 distritos indígenas, a maioria deles no Norte e Nordeste do País.

No Acre, no meu Estado do Acre, mais 30 profissionais desembarcaram em Rio Branco, no final do mês passado, vindos de Cuba, Bolívia e Peru.

Não há como negar o enorme ganho social. A cada oferta de mais médicos, cresce o acesso da população às unidades de saúde e ficam fortalecidos os serviços oferecidos na atenção básica do Estado.

A Secretária de Saúde do Acre, Drª Suely Melo, resumiu tudo da seguinte forma: "Uma atenção básica mais fortalecida significa uma população mais saudável e um menor impacto econômico nos procedimentos de alta complexidade."

Estes sãos os focos do trabalho: prevenção, cuidado e saúde. Cada vez mais, a população percebe que o Governo está melhorando as condições de atendimento. E, contra isso, não há discurso vazio que possa perdurar.

Por isso, o meu cumprimento à Presidenta Dilma Rousseff e ao nosso Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, pela decisão acertada de ter criado esse Programa Mais Médicos, que está conseguindo dar uma resposta efetiva à ausência de médicos nos Municípios mais isolados do País, onde as condições da população são as mais precárias possíveis. Nesse sentido, eu tenho certeza de que essa pesquisa da Confederação Nacional do Transporte mostra o quanto a população está dando uma resposta positiva a essa ação do Governo Federal. Exatamente por isso é que nós temos uma relação de respeito da sociedade para com esse Governo. É porque o Governo da Presidenta Dilma, da mesma forma que o Governo do Presidente Lula, tem procurado dar resposta efetiva para os problemas que a população enfrenta.

E, para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um cumprimento especial, daqui, da tribuna do Senado, a um estudante acriano que ganhou notoriedade por conta de um conquista muito especial.

Trago hoje a esta Casa a proposta de um voto de aplauso para o estudante de Direito da Universidade Federal do Acre (Ufac), André Lucas Melo, de 19 anos, que conseguiu um feito notável para qualquer estudante do País e do mundo: chegou a uma cúpula global de educação, buscando os caminhos dessa cúpula pelos seus próprios esforços, pela sua própria pesquisa, navegando pela internet e conseguindo encontrar os meios para chegar a essa cúpula mundial.

André Lucas Melo participou do World Innovation Summit for Education, uma grande cúpula anual realizada em Doha, capital do Qatar, e foi nomeado um dos trinta *Wise Learners* de 2013 por sua atuação voluntária como embaixador do Estudar Mais, um projeto da ONG britânica React & Change, na América Latina.

O estudante é o primeiro brasileiro a integrar a *Wise Learners*. André Lucas Melo tem uma trajetória brilhante e inspiradora para todos os jovens. Já participou de vários eventos internacionais e foi selecionado pela Unesco como editor internacional jovem de uma publicação global sobre educação. Também foi apontado pela Hesselbein Global Academy como um dos 50 estudantes líderes de ponta.

Pelo seu mérito e esforço pessoal, acredito, é digno da menção de aplauso que apresentei hoje a este Senado em sua homenagem.

Então, requeiro o voto dos Srs. Senadores para que se somem comigo a essa homenagem ao estudante acriano, estudante da Universidade Federal do Acre, André Lucas de Melo, que, aos seus 19 anos,...

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ...conseguiu chegar a uma cúpula global de educação a partir de seus próprios méritos, a partir do seu próprio esforço, sem recorrer a uma referência sequer. Ele foi à luta. Neste mundo globalizado, onde tudo é possível a partir da rede, ele conseguiu buscar os próprios caminhos, chegou a essa cúpula mundial e se tornou uma referência muito positiva para todos os jovens estudantes acrianos e também brasileiros. Ele foi o único brasileiro a participar de tal evento.

Fica o nosso cumprimento e o nosso voto de aplauso a André Lucas Melo, de 19 anos, esse acriano notável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Anibal Diniz.

O próximo orador inscrito é o Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, Senador Wellington Dias.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem

revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Sérgio, parabenizo o meu querido Senador Anibal, com quem comemoramos o êxito do nosso Governo Tião Viana e também as eleições do nosso processo interno em todo o Brasil, especialmente no Acre e no Paraná. Mas destaco, também, o meu Piauí, onde tivemos a eleição de presidentes nos Municípios, como, por exemplo, da Regina Souza, uma mulher na Presidência do partido. Ela tem uma experiência brilhante e se destacou, Senador Anibal, como uma candidata única, coisa que não é fácil, V. Exª conhece...

O Sr. Anibal Diniz (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – No Partido dos Trabalhadores, unificar não é fácil.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Unificar não é fácil. (*Risos.*)

O Sr. Anibal Diniz (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Então, parabéns a nossa Presidente do Piauí.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – O.k. Obrigado. Então, meus parabéns aqui à Regina e a todos que vão com ela compor a direção do partido, assim como o Rui Falcão e, em cada direção estadual, municipal, o Esmerino, que foi o vencedor na capital, assim como em outros Municípios do Piauí.

Eu começo aqui relatando que, nesta semana, nós tivemos a oportunidade de visitar vários Municípios. Há pouco, recebíamos o Prefeito Mourinha, do Município de Inhuma, onde fomos recebidos tanto pelo Governo quanto pela oposição, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Recebemos uma pauta importante da comunidade.

Esteve aqui conosco, também, o Carvalho, que é de Massapê do Piauí, com quem tratamos sobre a adutora e outros projetos importantes lá do Município.

Tive oportunidade de visitar os Municípios de Ipiranga do Piauí e de Valença do Piauí, onde participei de debates com prefeitos, com vereadores, com todas as lideranças; e também os Municípios de Lagoa do Sítio, de Lagoa do Piauí, do Novo Oriente do Piauí, de Barra d'Alcântara.

Estivemos em Campo Maior, em um importante evento com o Senador João Vicente, com os Deputados Estaduais e Federais do meu Estado, com o Prefeito Paulo Martins, com a direção do Bando do Nordeste, destacando aqui a presença do Dr. Luiz Carlos Everton e de toda a equipe, em um dia de negociação de dívidas, de novos financiamentos para os agricultores familiares especialmente.

Ainda destaco a visita a Aroazes, onde, em um momento emocionante, por meio de uma emenda do Senador João Vicente e do Deputado Federal Paes Landim, nós tivemos a inauguração de um sistema d'água, em uma comunidade aonde chegaram os primeiros habitantes, através de Dª Raquel, em Serra da Raquel, como é conhecida em Aroazes, com a presença do Tomé, que é o atual prefeito, e a presença de outros líderes, com quem comemoramos. Quando eu era governador, eu tive a oportunidade de trabalhar para que houvesse acesso àquela comunidade, uma comunidade que era isolada, habitada em 1877, e que ali houvesse também a presença de energia. Comprometemo-nos com o programa de habitação; outros Parlamentares com o calçamento. Enfim, pela histórica comunidade da Serra da Raquel, em Aroazes.

Também, Sr. Presidente, um dia de trabalho com a Embrapa, com a Bancada coordenada pelo Deputado Jesus Rodrigues, com as presenças do Deputado Osmar Júnior, do Deputado Assis Carvalho, do representante do Senador Ciro Nogueira e do Senador João Vicente, o ex-Prefeito Elmano, e do Fernando, o novo chefe da Embrapa, com toda a equipe técnica, tratando de um plano especial para o Piauí.

Finalmente destaco aqui, dentre tantas outras agendas, a comemoração do Dia Nacional da Juventude, ali na Vila Irmã Dulce, comandada por Dom Juarez, nosso Bispo e Arcebispo de Teresina e do Piauí, que coordenou todo esse processo naquela comunidade. Ali uma presença muito forte da juventude. Destaco aqui também a presença da Vereadora Teresa Britto, de Teresina, do Partido Verde, com quem ali tivemos o privilégio daquele momento

Mas, Sr. Presidente, além dessa pauta, por meio da qual recebemos reivindicações, pudemos fazer orientações para os Municípios, associações, cooperativas, visitar, inaugurar obras, enfim, eu destaco também o Festival da Uva, em são João do Piauí, na região sul, onde vamos estar agora neste fim de semana.

Nesse Município, tivemos uma experiência piloto, implantada no meu mandato, em parceria com a Embrapa, de produção de uva, de melão, de manga, experiências na área de maçã, de ameixa, de pera, e também a produção de oliveiras sendo testada, a partir de uma parceria com Israel. Enfim, é uma região promissora.

Ali, com a presença da direção da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, representando a Presidenta Dilma, do Banco do Nordeste do Brasil, da Embrapa, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, nós vamos, com o Prefeito Gil Carlos, que eu tenho a honra de dizer que é do nosso partido, com membros da Bancada na Assembleia e aqui no Senado e na Câmara, poder participar desse momento, que é um momento cultural.

Haverá a presença de artistas locais, tais como o Frank Sabbá, que é conhecido no nosso Estado, e de grupos folclóricos locais, como o Coral dos Vaqueiros.

Mas também é uma feira, é uma reunião de negócios voltada para a fruticultura irrigada, caprinos, ovinos, piscicultura e outras atividades que são apoiadas por nós ali, com o Governo do Estado, o Governo Federal e o Município de São João do Piauí.

Ali, também, nós vamos ter a oportunidade da revitalização da presença da Embrapa e, é claro, um momento festivo com o cantor José Augusto, com o nosso forrozeiro Flávio José e com tantos outros artistas que ali estarão.

É uma parceria que envolve diversas entidades, tais como, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, através das suas entidades nos assentamentos Marrecas, Lisboa, Espinho e em tantos outros assentamentos importantes daquela comunidade.

Ali vou ter a oportunidade de estar visitando os Municípios daquela região, se Deus quiser, neste final de semana.

Sr. Presidente, eu quero aqui saudar todos que participam da organização: a Deputada Rejane e todas as demais que ali atuam.

Sr. Presidente, mas no meio de tantas informações importantes, eu também trago aqui, através dos que nos escutam pela TV Senado e pela Rádio Senado, a notícia de um momento triste para mim e para o Piauí, especialmente para a querida Oeiras, a minha cidade Natal.

Existem pessoas com a capacidade nata de marcar a vida da gente. O Estado do Piauí teve o privilégio de abrigar uma pessoa assim. O escritor Orlando Geraldo Rego de Carvalho, sem sombra de dúvidas, marcou a vida de muita gente com suas palavras, com seus escritos.

Um escritor, um romancista, contista, nascido na minha cidade, no Município de Oeiras, onde Rego de Carvalho, faleceu, no último sábado, aos 83 anos de idade.

Também bancário, foi meu contemporâneo no Movimento Sindical Bancário. Doutor "*Honoris Causa*" da Universidade Federal do Piauí, bacharel em Direito, professor e funcionário aposentado – como eu disse – do Banco do Brasil, Rego de Carvalho, como é conhecido, teve seu trabalho reconhecido nacionalmente. Ele foi um dos membros da conhecida Geração 45, o seleto grupo de escritores romancistas do ano de 1945.

Rego de Carvalho foi responsável pela criação de um dos marcos do modernismo no Brasil, quando, em 1949, criou a revista *Caderno de Letras Meridiano*, juntamente com o poeta H. Dobal e o crítico e ensaísta Manoel Paulo Nunes.

Entre suas principais obras, O. G. Rego de Carvalho, como ele costumava assinar, deixa os romances *Ulisses – Entre o Amor e a Morte*, *Amarga Solidão*, *Somos Todos Inocentes* e *Como e Por Que Me Fiz Escritor*. Rego de Carvalho ocupava a cadeira de nº 6 da Academia Piauiense de Letras e vai deixar uma saudade muito grande em todos nós piauienses e brasileiros que o conhecemos, em todos nós que nascemos e crescemos lendo seus livros.

Quero externar meu abraço a todos os seus familiares, à sua esposa, especialmente, e aos familiares da cidade de Oeiras, sua terra natal, que, certamente, vive com muita tristeza este momento.

É claro que O. G. Rego deixa a vida e fica na história da Literatura.

Destaco também a sua forma sempre carinhosa. Sr. Presidente, tive um privilégio. Sou escrevedor de história, sou escrevedor de contos e destaco uma passagem fantástica. O. G. Rego de Carvalho era uma pessoa muito tímida, muito na dele. Ele já fazia o tratamento. Um dia, eu tomei uma decisão. Eu tinha alguns contos premiados e tomei a decisão de fazer a publicação de um livro chamado *Macambira*, um conto premiado, que fala de um momento de seca, do momento em que o DNOCS implantava um projeto desses que o Governo faz desabrigando pessoas e criando um conflito muito grande. Eu pedi ao O. G. Rego que pudesse olhar se valia a pena publicá-lo, e ele aceitou, inclusive, fazer a revisão. Ele fez a revisão do livro com todo o cuidado. Ainda me lembro de quando recebi dele o rascunho todo em grafite, com suas observações. Eu trabalhava, à época, na Rádio Difusora de Teresina. Ali deixei aquele envelope, e alguém o levou. Quando eu olho, onde estava o envelope? E aí eu o procuro, mas nada. Um dia, constrangido, contei-lhe essa história. Ele disse: "Você é casado?" "Não." Na época, eu era solteiro. "Você consegue imaginar o que é ter um filho?" "Ah, sim, eu imagino o que é ter um filho, eu fui filho, pelo menos eu tenho uma noção." "Você consegue imaginar um pai perder um filho?" Eu fiquei constrangido, e ele completou: "Um livro é para quem o escreve como um filho é para um pai." Desta lição eu nunca pude me esquecer. Graças a Deus, poucos dias depois, encontrei o rascunho, que foi à publicação! Ele esteve no lançamento.

Então, é essa a memória que eu queria trazer neste final de sessão, Sr. Presidente, destacando a importância desse grande escritor brasileiro, reconhecido nacionalmente. Aliás, há um livro dele, *Rio Subterrâneo*, que ele escreveu num momento de loucura, como ele mesmo disse. Ele me contou que morava no Rio de Janeiro nessa época e que entrava noite adentro escrevendo, entrava pela manhã, passava do meio-dia. Quando chegava o final da tarde, ele sentia o mundo rodar. Ele ia para um cinema que ficava perto da sua casa. Ali, ele nem sabia que filme estava passando,

mas era uma forma de ele se acalmar. E, quando se acalmava, ele voltava para a máquina de datilografar, até que terminou escrevendo esse livro, que é muito estudado no mundo. *Rio Subterrâneo*, talvez, seja uma das poucas obras-primas de alguém falando de loucura no momento em que vive essa situação de saúde mental. Então, é algo que os psicólogos e os psicanalistas valorizam muito e estudam na Literatura brasileira.

Que O. G. Rego de Carvalho receba aqui meu abraço e o abraço de todo o povo do Piauí! Que Deus o tenha!

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Souza. Bloco Maioria/PMDB – PR) – Parabéns, Senador Wellington Dias! Convido V. Exª a assumir a Presidência, para que eu possa realizar meu pronunciamento.

O Sr. Sérgio Souza deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Eu é que lhe agradeço.

De pronto, passo a palavra ao Senador Sérgio Souza, para fazer seu pronunciamento neste final de sessão.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu melhor boa noite a todos os cidadãos brasileiros que nos escutam e que nos assistem na noite de hoje, depois de uma votação debatida, ampla, no plenário do Senado Federal, que diz respeito ao aumento dos investimentos por parte do Governo Federal na saúde, com a obrigação de aumentar, chegando ao patamar de 15%, por imposição de uma emenda à Constituição, que volta agora à Câmara dos Deputados. Nós estamos aqui para fazer nossos pronunciamentos, sempre em razão de algum fato ou de algum tema que interesse à sociedade e ao nosso Estado.

Antes de adentrar, Sr. Presidente, o tema que me traz à tribuna, que é a expansão do agronegócio e da agricultura no Brasil e no Estado do Paraná, eu gostaria de fazer o registro de que, na última segunda-feira, a Subcomissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras da Copa do Mundo, da qual tenho o privilégio de ser o Presidente, esteve no Estado do Paraná, o meu Estado, na Capital, em Curitiba.

Juntamente com o Senador Blairo Maggi, que é o Presidente da CMA, que é também a Comissão de Fiscalização do Senado Federal, nós pudemos visitar as obras da Arena da Baixada, campo do Atlético Paranaense. Agradeço, imensamente, a acolhida dos diretores do clube, que lá nos apresentaram as obras, inclusive o seu cronograma para a conclusão até o final do ano, com previsão, inclusive, de um jogo teste em janeiro e de inauguração em 26 de março de 2014.

Também quero agradecer a presença, em parte do percurso, do Prefeito de Curitiba, Gustavo Fruet; do ex-Governador do Paraná Orlando Pessuti; do Secretário da Copa do Estado do Paraná, Mario Celso; e também do Secretário Municipal da Copa, Dr. Reginaldo.

Estivemos também na URBS, visitando o centro de monitoramento da cidade e verificando os investimentos na rodoferroviária de Curitiba. Também estivemos no aeroporto de Curitiba, juntamente com o Superintendente Pallu, que mostrou todos os investimentos, que chegam perto de R$400 bilhões, no aeroporto de Curitiba. Além disso, visitamos o viaduto estaiado que está sendo construído na Avenida das Torres, ligação entre o centro de Curitiba e o Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais.

É uma importante função do Senado Federal fiscalizar também as obras realizadas com recursos públicos, ressaltando, Sr. Presidente, a importância da realização da Copa do Mundo no Brasil, que deixará um legado sem precedentes quanto à infraestrutura para as cidades-sedes da Copa e quanto à divulgação do Brasil para o mundo. Em especial, há a oportunidade de os brasileiros terem no Brasil a realização de uma Copa do Mundo.

Sr. Presidente, o tema que me traz à tribuna na noite de hoje são os importantes avanços no campo do agronegócio nos últimos anos, nas últimas décadas.

Ressalto que, na última quinta-feira, estive presente nos festejos comemorativos do aniversário de uma cooperativa no meu Estado, a segunda cooperativa em faturamento do Paraná e do Brasil, que é a C.Vale. Aqui, saúdo toda a sua diretoria, os associados e os funcionários através do seu Presidente, Sr. Alfredo Lang. Essa cooperativa, que tem sede em Palotina, com várias unidades fabris na região oeste, completou 50 anos. A C.Vale fecha o ano de 2013 com um faturamento em torno de R$4 bilhões. E a expectativa e os trabalhos são para fechar a década, até 2020, com um faturamento de R$10 bilhões, que é muito mais do que a receita de muitos Estados brasileiros. Quatro bilhões de reais já é a receita de muitas capitais do Brasil. Esse é o faturamento de uma das cooperativas que gera mais de cinco mil empregos diretos e que gera milhares de empregos indiretos no Brasil inteiro.

Visitei também a Copacol, que é uma importante cooperativa do meu Estado. Saúdo a diretoria e todos os seus associados e funcionários por intermédio de seu Presidente Valter Pitol. Lá estive na última sexta-feira.

São cooperativas, Senador Wellington, que aprenderam não só a produzir, colher, revender e exportar os

grãos, mas também a transformá-los em produto final que chega à mesa dos brasileiros, e não só dos brasileiros, pois estamos falando de exportação mundial.

Essas cooperativas e todas as outras do Estado do Paraná, grandes cooperativas como a Coamo, a Cocamar, a Cocari, a Coopavel, a Copagril, a Lar, a Cotriguaçu, muitas cooperativas do Estado do Paraná aprenderam a transformar o produto primário em produto final. Nas gôndolas dos supermercados de Brasília, vemos produtos do Paraná, seja o peixe, como a tilápia, o frango, o suíno, o embutido. Podemos ir ao Nordeste, ao Estado de V. Exª, Senador Wellington, que vamos ver produtos produzidos nas cooperativas do Paraná. E podemos ir à Europa, ao Leste Europeu, à Ásia, ao continente americano quase todo, que também veremos produtos feitos no Paraná.

O Paraná é um Estado que tem tão somente 2,3% do território nacional, mas que, sozinho, produz quase 25% de todo o PIB do agronegócio brasileiro. E o importante não é só a produção ou a alta produtividade de grãos, mas também a transformação, a agregação de valor.

O grande desafio, por exemplo, da C.Vale – ouvi isso do seu Presidente no ato das comemorações dos seus 50 anos, onde foi apresentada a sua evolução histórica –, a grande dificuldade é a mão de obra. Acredita nisso? Na região oeste do Paraná, cooperativas como a Copacol, como a C.Vale e como a Lar vão buscar trabalhadores a 200 quilômetros todo dia. São 200 quilômetros para ir e para voltar. As dificuldades que enfrenta um cidadão no grande centro urbano, que levanta de madrugada para chegar ao emprego às 6h, às 7h, às 8h, também estão ocorrendo no interior do Paraná em pequenos centros, porque ele sai de madrugada, viaja duas ou três horas em rodovias, para chegar ao seu trabalho. Isso mostra o fruto do desenvolvimento no Paraná e a importância do Estado, tanto que produz quase 25% de toda a produção agropecuária do País, incluindo sua transformação.

Sr. Presidente, voltar à tribuna para tratar do agronegócio brasileiro sempre é um privilégio. Aliás, nada mais apropriado, pois represento, nesta Casa, o Estado do Paraná, esse Estado cuja produção agropecuária é das maiores do País, como já dito, e cuja participação nesse setor é fundamental para a própria economia. E é função de um Senador da República representar os interesses do seu Estado.

Eu tenho o maior orgulho de ser Senador do Estado do Paraná, de ser membro da Comissão de Agricultura, de ser membro da Frente Parlamentar Agropecuária – inclusive, sou um dos seus diretores; tenho a função de ser o coordenador político da Frente Parlamentar Agropecuária –, de ser também um dos diretores da Frencoop, que é a Frente Parlamentar do Cooperativismo. E nós sabemos a importância que tem para o meu Estado o cooperativismo.

Sr. Presidente, temos de celebrar os resultados da produção rural nacional, especialmente quando comparados aos resultados dos demais setores da nossa economia. Afinal, de 2008 pra cá, o PIB agropecuário cresceu duas vezes mais do que o PIB nacional. No primeiro semestre deste ano, o Produto Interno Bruto do País teve uma expansão de 2,6%, enquanto a agropecuária cresceu 14,7%, ou seja, algumas vezes a mais do que o PIB nacional.

Na minha região, a situação é ainda mais favorável à produção rural. A riqueza gerada pela agricultura e pela pecuária dos três Estados do Sul deve alcançar um crescimento de 20%, o dobro da média nacional, após a retração de 8,7%, em 2012, causada pela seca, também ocorrida em regiões do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

A contribuição do agronegócio para a balança comercial do País também merece destaque. O superávit do setor alcançou US$72 bilhões de janeiro a outubro deste ano, enquanto que a balança comercial de tudo o que se exporta e importa no Brasil está mais ou menos empatado. Mas o agronegócio gera um superávit de R$72 bilhões, acima do registrado em 2012, que foi US$67 bilhões. Ou seja, ainda temos dois meses a serem computados e já ultrapassamos 2012. A maior série histórica para o período no País.

Imaginem a situação das contas do País, se não fossem as exportações do agronegócio!

Temos um déficit, hoje, de US$1,8 bilhão. Não fossem os 72 bilhões do superávit do agronegócio, chegaríamos a quase 73 bilhões de déficit. Só o agronegócio exportou, este ano, mais de US$200 bilhões.

Esse é o resultado da produção agropecuária do Brasil.

Levantamento recente, divulgado pelo Ministério da Agricultura, mostra que as exportações do agronegócio somam US$86 bilhões, valor 6,9% superior ao de janeiro a outubro de 2012, ou seja, o mesmo período. O valor correspondeu a 43% das exportações do País no período, cujo total chegou, como dito, a US$200 bilhões, a segunda maior participação na série histórica. Ou seja, só perdemos para 2009, quando a participação nas exportações do agronegócio chegou a 43,6%. Já as importações do agronegócio, de janeiro a outubro, somam tão somente US$14 bilhões, valor 5% acima do registrado em igual período. Isso demonstra crescimento na utilização principalmente de fertilizantes.

Sr. Presidente, o estudo revela que os produtos de origem vegetal foram os que mais contribuíram para o aumento de em torno de US$5,5 bilhões nas expor-

tações do agronegócio. O complexo soja teve participação de 82% na expansão das vendas, seguido de cereais, como farinhas e preparações, com 19,6%, e das carnes, com 17,7%.

No geral, o principal setor em valor exportado foi o complexo soja, com US$29 bilhões, 18,4% superior ao de janeiro a outubro de 2012. As vendas externas de soja em grãos foram responsáveis por cerca de 80%. Somam em torno de US$22,4 bilhões. E o valor é 30,5% superior ao acumulado no mesmo período de 2012.

O aumento, Sr. Presidente, deve-se à ampliação em 29,5% da quantidade embarcada, de 32 milhões para 42 milhões de toneladas.

Sr. Presidente, devemos registrar aqui também que o estudo mostra que o segundo setor no *ranking* das exportações foi o complexo carnes – valor agregado, que é a transformação do produto primário em produto final –, cujas vendas alcançaram cerca de US$14 bilhões de janeiro a outubro deste ano. Os técnicos destacam principalmente as exportações de carne de frango, equivalentes a US$6,2 bilhões; 5,6% superiores ao mesmo período do ano anterior.

As vendas externas de carne suína foram 7,8% inferiores ao acumulado em 2012, somando US$1,15 bilhão. As exportações de carne bovina ultrapassaram a casa dos US$5 bilhões e cresceram em torno de 15%.

Sr. Presidente, a produção brasileira de grãos vem batendo recordes sucessivos ao longo dos anos. O País saltou de uma safra em torno de 58 milhões de toneladas, nos anos 1990/1991, para 123 milhões de toneladas na safra de 2002/2003, atingindo o patamar de 187 milhões de toneladas na safra 2012/2013.

Sr. Presidente, cabe aqui uma referência aos investimentos que o Governo Federal tem feito ao longo desses últimos dez anos. Eram pouco mais de R$20 bilhões disponibilizados no Plano Safra da agricultura brasileira, na safra de 2002/2003. Agora, na safra de 2013/2014, que é o Plano Safra vigente, nós temos uma disponibilização de R$156 bilhões, sendo que R$25 bilhões exclusivamente para a agricultura familiar. Só a agricultura familiar tem mais recursos do que os disponibilizados para toda a agricultura nacional nos anos 2002/2003.

Mas, Sr. Presidente, o que mais chama a atenção é que o crescimento recente do agronegócio tem se dado através de ganhos reais de produtividade, e não mais pela expansão de novas fronteiras agrícolas. O que temos hoje de áreas utilizadas para a pecuária e agricultura! Só com a utilização dessas áreas, nós podemos mais do que dobrar a produção nacional, seja de carne bovina, de carnes como um todo e também de produção de cereais.

E aqui merece todo um destaque a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, que ajudou em muito, assim como também outras empresas: a Campo, aqui no Centro-Oeste; as Organizações das Cooperativas do Brasil; a Ocepar, no meu Estado, que é a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná; a Confederação Nacional da Agricultura; as federações de agricultura ao redor do Brasil; a Frente Parlamentar Agropecuária; a Frencoop, que é a Frente Parlamentar do Cooperativismo. Todas essas empresas têm contribuído e muito para o resultado positivo, como esse referenciado no pronunciamento desta noite.

Sr. Presidente, basta verificar que, de 1998 a 2005, a área plantada do País cresceu 35%. Não estamos nos referindo à área de expansão agropecuária. Muito se avançou em cima da área de pastagem, numa média de 3% ao ano de crescimento. Nos sete anos seguintes, ou seja, de 2005 a 2012, o número caiu para 0,5% ao ano de expansão no crescimento de área plantada. De 2006 a 2013, a produtividade no setor agropecuário cresceu num patamar de 5% ao ano. De 2008 a 2013, no setor de grãos, a área plantada cresceu 7% contra um crescimento de 17% de produtividade, e é uma expansão de 30% da produção.

No sul do meu Estado, o Estado do Paraná, a situação é ainda mais positiva. Afinal, sem espaço para ampliar as fronteiras agrícolas, a região se caracteriza pelo crescimento vertical do agronegócio, pelo aumento da produtividade nos produtos primários e pela transformação dessa proteína vegetal e proteína animal, sejam os lácteos, sejam as carnes de suínos, ovinos, inclusive frangos, especialmente – o Paraná é o maior produtor brasileiro –, bovinos e todos os seus derivados, em especial os embutidos. E também, Sr. Presidente, todos os demais estágios de processamento das matérias-primas.

Temos o Paraná com 55% de toda a produção de frango do Brasil e 60% da agroindústria do Brasil – 60% estão no Paraná. Daí o resultado de o Paraná sozinho, mesmo tendo tão somente 2,3% do Território nacional, produzir quase um quarto de toda a produção e transformação dos produtos agropecuários nacionais, porque, sozinhos, respondemos por 60% da agroindústria do Brasil, além de contar com o maior porto de exportação de produtos do agronegócio, que é o Porto de Paranaguá.

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Todo esse avanço do agronegócio brasileiro aponta para um futuro ainda mais promissor, quando analisamos o potencial do País, sobretudo quando comparado à situação dos demais grandes produtores agrícolas mundiais.

Imagine, Sr. Presidente, se nós tivéssemos a infraestrutura que gostaríamos de ter – e que vamos ter no futuro Nós teríamos ainda um potencial maior.

O ganho de eficiência da produção nacional tem sido expressivo nos últimos anos. Na safra de grãos 2008/2009, a produtividade média nacional equivalia a 3 toneladas por hectare. Nesta safra, atingimos ...

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – ...Sr. Presidente, um patamar de 3,5 toneladas por hectare. Ainda estamos bastante aquém da produtividade média de 9 toneladas por hectare dos Estados Unidos da América, mas estamos reduzindo essa defasagem em ritmo acelerado.

Segundo dados da FAO, de 2000 a 2010, a produtividade nas lavouras de grãos do Brasil cresceu em média 4,3% ao ano, enquanto, no mesmo período, nos Estados Unidos, o crescimento foi tão somente de 1,8%.

Sr. Presidente, não é à toa que os estudos e projeções antecipam o crescimento da safra do País nos próximos 10 anos em 50%. Inclusive, numa necessidade anunciada pelo Presidente da ONU, Ban Ki-moon, na abertura da Conferência das Partes pela Sustentabilidade, a Rio+20, o Brasil será o responsável por pelo menos aumentar em 50% a produção de alimentos para nós alimentarmos os 2 bilhões a mais de seres humanos que teremos sobre o Planeta nos próximos 37 anos.

Sr. Presidente, atingiremos quase 280 milhões de toneladas em aproximadamente 10 anos.

O terceiro lugar é a Índia, no *ranking* mundial de produtores agrícolas. Teríamos a China em primeiro lugar, com 512 milhões de toneladas; os Estados Unidos, com 486 milhões; a Índia, com 280 milhões; e o Brasil, com 278 milhões de toneladas. Isso em dez anos.

Mas nosso potencial é seguramente maior do que todos os demais grandes produtores, quando consideramos a capacidade de ampliarmos a área plantada, tanto em novas fronteiras quanto na utilização de áreas atualmente dedicadas à pecuária extensiva, mas também de elevarmos muito nossa produtividade, buscando os patamares norte-americanos, em torno de nove toneladas por hectare. Já fizemos isso e até superamos, na produção da soja.

São notícias alvissareiras, que demonstram a importância estratégica do agronegócio para o futuro e o presente do Brasil.

Felizmente, temos que reconhecer a Presidente Dilma como uma parceira do setor. Ela tem investido substancialmente em agilidade no escoamento da safra, em planos como o de armazenagem, em que se disponibilizaram em torno de R$25 bilhões para a armazenagem nos próximos cinco anos no Brasil. Inclusive, os investimentos em infraestrutura são substanciais. Cada novo Plano Safra, Sr. Presidente, anunciado pela Presidente Dilma, tem sido melhor do que o anterior, e a atenção em geral dada ao segmento agropecuário tem sido maior do que no passado.

É natural e justo que assim seja. Afinal, os números e os resultados positivos do setor refletem de forma direta na situação econômica do nosso País, contribuindo para a balança comercial, para o crescimento do PIB, para a geração de emprego e renda, para o controle da inflação. Isso sem falar no desenvolvimento tecnológico de vanguarda experimentado no setor.

Nosso principal desafio, seguramente, é ampliar a competitividade dos nossos produtores a partir da melhoria da nossa logística para escoamento da produção. Novamente o Governo da Presidente Dilma tem procurado atuar nessa área, e alguns avanços merecem destaque, especialmente no que se refere ao novo marco regulatório do setor portuário. As concessões no setor ferroviário são igualmente um exemplo positivo para enfrentar os conhecidos gargalos da ineficiência de transporte.

(Soa a campainha.)

Concluindo, Sr. Presidente, ainda há muito a fazer. Os desperdícios causados pelas precárias condições de infraestrutura de transporte nacional são extraordinários em nosso País e tornam mais difícil a competitividade dos nossos produtos no mundo afora. Aí chamamos isso tudo de custo Brasil.

Mas senhoras e senhores, caros telespectadores da TV Senado, todos os brasileiros que nos ouvem e que nos assistem, se de um lado temos que acelerar o avanço extraordinário do setor agropecuário do País e as excelentes perspectivas que se apresentam, de outro, aumenta muito a nossa responsabilidade para assegurarmos que a logística e a capacidade de transporte nacional não se transforme em impedimento para esse futuro tão promissor do nosso País.

Espero que consigamos enfrentar tamanho desafio. Tenho confiança no Governo da Presidenta Dilma, que teve a coragem...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – ...de lançar esse Programa de Infraestrutura e Logística, o conhecido PIL, que congrega investimento, seja no setor portuário, no setor rodoviário, no setor ferroviário e também nos aeroportos ao redor do Brasil.

Acredito no meu País e o meu país é o Brasil.

Muito obrigado e boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Parabéns aqui ao Senador Sérgio Souza!

Dou aqui o meu testemunho aqui, do que acompanho no dia a dia do seu importante trabalho, tanto nas comissões como no plenário, como nas negociações do Colégio de Líderes, junto aos Ministérios, sempre na defesa firme dos interesses do Paraná.

Para nós é um orgulho muito grande e um modelo importante de desenvolvimento que leva em conta uma força bastante intensa na educação, na qualificação e que tem essa preocupação sempre da produção com alta produtividade e agregação de valor.

Realmente, o Brasil inteiro consome bons produtos vindos do Paraná. Tenho sempre destacado isso. Aliás, uma das frustrações que tenho é que tive um trabalho com uma cooperativa de Cascavel, onde estive numa feira, na época com o Presidente Lula...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Temos o Show Rural, que é uma grande feira que acontece no início do ano, e inclusive a Presidenta Dilma já esteve lá, e temos a Expovel, que está acontecendo neste exato momento em Cascavel.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Que maravilha! Nosso abraço aqui, então, a todos que participam lá. E ali eu pude...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Fazendo uma referência, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Pois não.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – ...que estive na abertura, na última sexta-feira, da Expovel, em Cascavel. Inclusive, a sociedade rural tem feito lá um brilhante trabalho. Será uma das grandes feiras do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Maravilha!

Eu era Governador, o Senador Requião também, e tivemos a oportunidade de estar lá. Um time foi para o Piauí e lá tentaram uma organização...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Muitos paranaenses...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Muitos estão lá trabalhando. Nesse caso, terminou enganchando numa situação de uma área, mas estamos trabalhando em prol de uma solução, se Deus quiser.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Parabéns! Eu é que agradeço.

Também quero registrar que hoje tivemos aqui a importante votação do Mais Saúde e da Emenda do Orçamento Impositivo.

Destaco que aqui estiveram prefeitos de todo o Brasil, inclusive do nosso Estado, nessa luta pela solução da regulamentação do pré-sal.

No período da tarde, houve uma reunião com o Ministro Aloizio Mercadante, sobre a Universidade Federal em Oeiras, Esperantina – há uma batalha também para Valença –, e outra reunião com a Ministra Marta, nossa colega Senadora, da Cultura, e o Prefeito de Esperantina, os Deputados Themístocles, Marllos, Hélio Isaias, Mauro Tapety, tendo em vista recursos para Oeiras e Esperantina destinados à recuperação de um cineteatro, e lá houve um importante entendimento.

Então, eu queria fazer esse registro também.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2013 (nº 5.740/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.220 e 1.221, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Pimentel; e de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Acir Gurgacz, favoráveis ao Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1-U, apresentada no prazo regimental.

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.11.2013)

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 82, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2013 (nº 6.053/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência

da República, que *dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNIT – FCDNIT, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e dá outras providências.*
Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Rodrigues.
(Sobrestando a pauta a partir de: 19.11.2013)

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*
Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*
Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2013
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, 28 e 43, de 2013)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013 (nº 349/2001, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Luiz Antonio Fleury), que *acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 47 e dá nova redação aos incisos III, IV e XI do art. 52, ao § 2º do art. 55 e ao § 4º do art. 66 da Constituição Federal, abolindo a votação secreta no âmbito do Poder Legislativo.*
Pareceres sob nºs 1.063 e 1.205, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Souza:
– 1º pronunciamento: (sobre as Propostas), favorável, com votos em separado dos Senadores Pedro Taques e Randolfe Rodrigues, e contrários dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Eduardo Lopes; e
– 2º pronunciamento: (sobre as emendas de Plenário), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013, pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen a ela apresentadas; pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, bem como pela

inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen a ela apresentada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2013
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, 28 e 43, de 2013)
(Calendário Especial – Requerimento nº 755, de 2013)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nº 645 e 1.205, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Souza:

– 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável; e

– 2º pronunciamento: (sobre as emendas de Plenário), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013, pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen a ela apresentadas; pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, bem como pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen a ela apresentada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2013
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, 28 e 43, de 2013)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera os artigos 47 e 52 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nas deliberação de cada casa e do Congresso Nacional.*

Parecer sob nº 1.205, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Souza, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2013, pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen a ela apresentadas; pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, bem como pela inadmissibilidade da Emenda nº 1-Plen a ela apresentada; e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2013.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Depende de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57A, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57A, de 1999 (nº 438/2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (trabalho escravo).*

Parecer favorável, sob nº 594, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 2006
(Desarquivado nos termos do Requerimento nº 239, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 5, de 2006 (no 2.472/2000, na Casa de origem, da Deputada Luiza Erundina), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagem estimuladora do exercício da cidadania na publicidade dos serviços e obras realizados pelos órgãos públicos federais.*
Pareceres favoráveis, sob nos 403 e 404, de 2009; e 743, de 2011, das Comissões
– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador César Borges;
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e
– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2009), Relator: Senador Rodrigo Rollemberg.

14
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator ad hoc: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

15
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013-Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*
Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Armando Monteiro.

16
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 432, DE 2013
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2013 (apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 4, de 2013, da Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição Federal, Relator: Senador Romero Jucá), que *dispõe sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho escravo e dá outras providências.*

17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

18
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

19

REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

20

REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

21

REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.141, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2012, dos Projetos de Lei do Senado nºs 107 e 478, de 2003; 118, de 2007; 469, de 2008; 71, 246 e 333, de 2010; 357, 389, 445 e 568, de 2011; 26, 85 e 190, de 2012; e 145, de 2013, a fim de que tenha tramitação autônoma (prevê nova modalidade de medida socioeducativa para menor).*

22

REQUERIMENTO Nº 1.155, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.155, de 2013, da Senadora Ana Rita, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012, a fim de que tenham tramitação autônoma (promoção da igualdade e combate à discriminação no ambiente de trabalho).*

23

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (acesso ao patrimônio genético nacional).*

24

REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.174, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (direitos e regularização dos contratos de trabalho rural).*

25

REQUERIMENTO Nº 1.175, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.175, de 2013, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direitos e regularização dos contratos de trabalho rural).*

26

REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.180, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2012, seja remetido para exame da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (responsabilização na contratação de obras públicas).*

27

REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.182, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 242, 481 e 701, de 2007; 90, de 2010; 344, de 2011; e 136, de 2012 – todos Complementares), com os Projetos de Lei do Senado nºs 130, de 2007; 246, de 2011; 270, de 2012; 181, 201, 329, 353 e 354, de 2013, todos complementares, por regularem matéria correlata (microempresas e empresas de pequeno porte).*

28

REQUERIMENTO Nº 1.223, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.223, de 2013, da Senadora Ana Amélia, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do*

Senado nºs 392, de 2007; e 335, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (abatimento de dívidas relativas a programas de investimentos).

29

REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.237, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2009 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414 e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135, 376 e 382, de 2012, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limites de gastos com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal).*

30

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2013, do Senador Mário Couto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, além da comissão constante do despacho, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (obrigatoriedade de prestação de assistência odontológica).*

31

REQUERIMENTO Nº 1.247, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.247, de 2013, do Senador Zezé Perrella, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (proteção, tratamento e uso dos dados pessoais).*

32

REQUERIMENTO Nº 1.303, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.303, de 2013, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2010, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (violência doméstica e familiar contra a mulher).

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Agradecendo a Deus por mais uma sessão, declaro-a encerrada.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 19 minutos.)

Secretaria de Recursos Humanos
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 5352 quinta-feira, 07 de novembro de 2013

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

PENALIDADE

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 21, de 2013

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 141 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em vista do que consta do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 56, de 2013, RESOLVE aplicar a pena de demissão ao servidor **JAIRO BORGES DE SOUZA**, matrícula 43300, Técnico Legislativo/Policial Legislativo Federal, pela prática de atos previstos no inciso III do art. 132 da referida Lei, com base nas conclusões de que trata o Processo nº 010992/13-8.

Senado Federal, 5 de novembro de 2013. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 217, Seção 2, de 07/11/2013.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5352 Seção 2, de 07/11/2013

Agenda do Presidente Renan Calheiros

12/11/2013
Terça-feira

12h	**Encontro com prefeitos que participam da Mobilização Permanente da Confederação Nacional de Municípios** Sala de Audiências
15h	**Reunião da Mesa Diretora** Sala de Audiências
15h	**Reunião da Bancada do PMDB** Gabinete da Liderança do PMDB
16h	**Ordem do Dia** Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-PTB - Osvaldo Sobrinho* (S)
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
SDD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-21 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 14
PSDB-11 / DEM-3

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-7 / PR-5 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Ribeiro. . . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Osvaldo Sobrinho. . . . . PTB/MT

SDD - 1

Vicentinho Alves. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	24
Bloco Parlamentar Minoria.	14
Bloco Parlamentar União e Força.	14
SDD.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Osvaldo Sobrinho* (Bloco-PTB-MT)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (SDD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos -

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder

Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 21

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 14

Líder

Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder

Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder

Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder

Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101,112)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (101,112)

SDD - 1

Líder

Vicentinho Alves - SDD (42,54,71,111)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.

79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (7,2)	1. VAGO (7,2)
VAGO (7,2)	2.
VAGO (7,2)	3.
VAGO (7,2)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (8,5)	1. VAGO (8,5)
VAGO (8,5)	2. VAGO (8,5)
VAGO (8,5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (6,4)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (6)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

Leitura: 10/07/2013
Instalação: 03/09/2013
Prazo final: 11/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Roberto Requião (PMDB-PR) (1,8)	1. Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1,8)
Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)	2. VAGO (1,10)
Benedito de Lira (PP-AL) (1,5)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (2,7)
Walter Pinheiro (PT-BA) (2)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (2)
Anibal Diniz (PT-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Pedro Taques (PDT-MT) (4)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)

Notas:

1. Em 20.8.2013, os Senadores Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço e Francisco Dornelles são designados membros titulares, e os Senadores Roberto Requião e Sérgio Petecão, membros suplentes, do Bloco da Maioria na Comissão (Of. nº 248/13-GLPMDB).
2. Em 20.8.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Walter Pinheiro e Anpibal Diniz são designados membros titulares, e os Senadores Pedro Taques e Lídice da Mata, membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 111/13-GLDBAG).
3. Em 20.8.2013, o Senador Eduardo Amorim e designados membro titular, e o Senador Antônio Carlos Rodrigues, membro suplente, do Bloco União e Força na Comissão (Of. nº 159/13-BLUFOR).
4. Em 21.8.2013, o Senador Pedro Taques é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida ao PDT pelo PSDB (Ofício de 21.8.2013, do Gabinete da Liderança do PSDB e Ofício nº 12/2013-GLDPDT).
5. Em 21.8.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. nº 253/2013-GLPMDB).
6. Em 03.09.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

7. Em 03.09.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Ofício nº 115/2013-GLDBAG).
8. Em 29.8.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Ofício nº 258/2013-GLPMDB).
9. Em 25.9.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
10. Em 25.9.2013, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ser designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

3) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 18/10/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 18/11/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 02/12/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 16/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (5,4)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (8,3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO (14)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (10,11,13,6)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Recebimento de emendas perante as Comissões : 21/08/2013 a 18/10/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 21/10/2013 a 18/11/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 19/11/2013 a 02/12/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 06/12/2013 a 16/12/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

*******. Em 20.08.2013, foi lido o Ofício nº 39/2013-CT Reforma Código Penal, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 1.034, de 2012; a reabertura dos prazos; e a prorrogação, por mais cinco dias úteis, do prazo para apresentação de emendas.

********. Em 28.08.2013, foi lido o Ofício nº 40/2013-CT Reforma Código Penal, que solicita a prorrogação do prazo para apresentação de emendas até o dia 13 de setembro de 2013 e, consequentemente, a recontagem dos demais prazos.

*********. Em 12.09.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.050, de 2013, que prorroga o prazo para apresentação de emendas na Comissão até o dia 18 de outubro de 2013.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
14. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

2) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 28/11/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (3,4,1)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

************. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

6) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Instalação: 14/03/2013
Prazo final prorrogado: 09/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (6,5,8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
***. **Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
*****. Em 04.09.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.029, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Paulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.
8. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final prorrogado: 09/12/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
****. Em 01.10.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.153, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 70 dias.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.
(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. VAGO (1,9,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).
9. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/12/2013

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente n° 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final prorrogado: 03/12/2013

MEMBROS

João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

Notas:
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
***. Em 1.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 42, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 30 dias.

Secretário(a): Rogério Faleiro Machado - Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303 4854
E-mail: sscepi@senado.leg.br

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
**. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.
***. **Prazos recontados, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
****. Em 30.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 41, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 30 dias.
*****. Em 7.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 49, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o fim da presente sessão legislativa.
1. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

12) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias. (Ato do Presidente nº 36, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

13) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (10,9)	3. Anibal Diniz (PT) (42,41)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (46,47,34,35,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (70,8)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (65,62)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (22,17,60)
Valdir Raupp (PMDB) (49,50,37,36,60,73)	3. Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Roberto Requião (PMDB) (64,60)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (27,26,3,16,7,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (20,18,12,11,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (82,59,60,44,43,25,55,23)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,30)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,79,81)	5. Wilder Morais (DEM) (4,40,15)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (78,67,74)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,78,67,75)
Blairo Maggi (PR) (67,53,26,27,28)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,71,72,67,76)

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (54,67,6)	4. João Ribeiro (PR) (80,67,77,21)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício n° 007/13-GLPSDB).
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. n° 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB n° 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. n° 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG n° 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB n° 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB n° 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG n° 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (4,3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (17,30,6,23,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,37,35)	2. VAGO (30,23,49,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (4,23,3,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (30,23,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (30,23,37,35)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (30,23,35)
Ana Amélia (PP) (14,21,15,16,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,30,23,35)
Paulo Davim (PV) (25,30,23,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (30,23,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (11,13,9,34)
José Agripino (DEM) (7,9,44,43,40,34)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (52,50)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,46,38,45,41)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (41,1,5)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
João Ribeiro (PR) (28,29,32,47,48,51,39,41)	3. VAGO (33,41,19,20)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (4,3)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (82,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,89,87)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,60,61,49,25,51)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (78,8)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Lindbergh Farias (PT) (91,93)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Wellington Dias (PT) (92)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (16,4,27,20,39,2,50,98,76,94)
Vital do Rêgo (PMDB) (15,1,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (16,53,63,39,64,13,50,52,76)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,76)	4. Clésio Andrade (PMDB) (16,14,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,105,103)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Paulo Davim (PV) (39,76,106)
Sérgio Petecão (PSD) (76,73,40,41,43,70)	8. Kátia Abreu (PMDB) (104,76,73,57,40,41,43,58,69,68,31,30,29,37)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (97,96,102,88,95)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,100,99,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (71,85,11)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (44,18,42)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (45,65,80,81,5)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,84,83,81)	2. Eduardo Amorim (PSC) (45,79,81,10)
Magno Malta (PR) (81)	3. Blairo Maggi (PR) (66,67,81,34,19,35,21)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,101,90)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

************. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (23,13)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (44,2,19,41,60)
Roberto Requião (PMDB) (28,26,27,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (44,54,41,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (31,29,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (44,41,60)
VAGO (17,41,74,60)	5. Pedro Simon (PMDB) (44,41,75)
Ana Amélia (PP) (44,41,60)	6. VAGO (20,44,41)
Benedito de Lira (PP) (44,52,53,46,41,45,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (44,41,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (44,41,81,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (22,14,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (42,43,8,62,61,76,78,59)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,66,64)
Gim (PTB) (66,77,72,71,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (40,66,67,1)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (66,79,24,11)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (66,57,73,34,35)
VAGO (66,58,24)	4. VAGO (49,50,56,66,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (67,63)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,12,8,35,36)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (3,76,77)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Wellington Dias (PT) (77)	5. Delcídio do Amaral (PT) (76,60,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (38,47,48,37,55)
Luiz Henrique (PMDB) (34,16,17,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (18,17,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,68,61)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (21,19,10,9,55,75)	6. VAGO (27,26,25,6,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (72,73,50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,53,50)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (54,50)
José Agripino (DEM) (24,23,15)	3. Cyro Miranda (PSDB) (45,23,74)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (46,65,59,22,1)	1. Gim (PTB) (65,56,59,2)
Eduardo Amorim (PSC) (42,41,49,65,59,51)	2. VAGO (39,65,71,70,59,69)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (9,4,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (14,5)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (5,1)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (10,9,7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (19,8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (12,7,3)	1. Eduardo Amorim (PSC) (13,14,7,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (9,6)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (4,7,3,1)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (9,12,5)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (50,47,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (26,13,24)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (37,38,72,10)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (67,75,58)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,8,32,25,75,58)
VAGO (27,11,28,29,2,40,70,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (30,16,74,58,62,76)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,78,76)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (34,7,15,44,3,71,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (35,17,52,43)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. João Vicente Claudino (PTB) (53,45,65,79)
Gim (PTB) (42,69,64,65,9)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (65,63,79)
Eduardo Lopes (PRB) (73,65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (49,44,43)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (6,4)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (9,8,5,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,17)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,27,24,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (14,28,32,33,12,13,21,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (39,38)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,10,56,55,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,47,46)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (47,37,54,19,20)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).

26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG n° 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR n° 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. n° 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,10,9,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (4,2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,5)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,8,7,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (18,15,16,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,11)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (7,4)	4. Sérgio Souza (PMDB) (9,5,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (20,19)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,30,31)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (32,46,25,47,33,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,25,3,10,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (25,9,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,58,54)	5. Waldemir Moka (PMDB) (22,21,25,11,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,64,54)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (17,25,15,23,16,54)
Sérgio Petecão (PSD) (53,54,39,38,26,29,50,49)	8. Kátia Abreu (PMDB) (71,53,54,26,27,29,50,12,5,14,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (65,55,51)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (7,4,72,61,51)
Wilder Morais (DEM) (36,28)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (37,28,68,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (45,35,60,57)	2. VAGO (60,66)
João Ribeiro (PR) (34,60,69,63,62)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,60,56)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Eduardo Lopes (PRB)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:
1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,10,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (7,4,3,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (11,7)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (38,39,32,33)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (31,20,22,28,21,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (34,15,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,16,18,9)
Kátia Abreu (PMDB) (57,42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (12,19,5,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,52,51,55,58,50)	2. VAGO (50)
João Ribeiro (PR) (56,54,50,53)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (7,8,4,3,5)	

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (11,10)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,6,5,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (65,15)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (23,22,10,7,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (16,11)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (47,38)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (67,4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,52,35,29,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (27,49,25,36,26,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (21,19,12,13,62,76)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (17,62,76)
Kátia Abreu (PMDB) (62,75,61,31,59)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (61,63,32,44,43,58,59)
Waldemir Moka (PMDB) (68,69,46,66,33,34,24)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (60,2,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,14,9,60)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (74,72)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,48,18,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (50,49,1,8)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (54,6)
	2. Blairo Maggi (PR) (41,42,56,55,24)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1°.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (40,33)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,10)
João Capiberibe (PSB) (17,8,9)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (20,19,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,11,4,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,27,28,23,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (36,31)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (15,13,5,6,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (39,16,3)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (41,29,39,16)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS n° 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. n° 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. n° 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. n° 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. n° 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. n° 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. n° 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. n° 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB n° 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:

1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).

*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (8,3)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Blairo Maggi (PR) (4)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:
1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3487 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 05/11/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB n° 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.n° 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (2)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: [8 e 9]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
[7 e 9]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)[10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

10- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Gera Arruda (PMDB/CE)[7 e 12]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Priante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Marcos Montes (PSD/MG) [13]	1. Ademir Camilo (PROS/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Walter Ihoshi (PSD/SP) [13]
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [11]	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. Oziel Oliveira (PDT/BA) [10]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Edmar Arruda (PSC/PR) [9]
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.

3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.

4- Designados os Deputados José Priante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.

5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.

6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.

7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.

9- Designado o Deputado Edmar Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Arruda, em 16-8-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 258, de 2013, da Liderança do PSC.

10- Designado o Deputado Oziel Oliveira, como membro suplente, em substituição ao Deputado João Dado, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 477, de 2013, da Liderança do PDT.

11- Designado o Deputado Giovani Cherini, como membro titular, em substituição ao Deputado Sebastião Bala Rocha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 478, de 2013, da Liderança do PDT.

12- Designado o Deputado Gera Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Genecias Noronha, em 10-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.228, de 2013, da Liderança do PMDB.

13- Designados como membro titular, o Deputado Marcos Montes, em substituição ao Deputado Armando Vergílio; e, como membro suplente, o Deputado Walter Ihoshi, em substituição ao Deputado Homero Pereira, em 24-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.512, de 2013, da Liderança do PSD.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSOL	Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
PSDB	Lúcia Vânia (PSDB/GO)
PT	Anibal Diniz (PT/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Ademir Camilo (PROS/MG)
PP	Carlos Magno (PP/RO)
PSDB	Domingos Sávio (PSDB/MG)
DEM	Efraim Filho (DEM/PB)
PT	Iriny Lopes (PT/ES)
DEM	Mandetta (DEM/MS)
PMDB	Rose de Freitas (PMDB/ES)
PDT	Sebastião Bala Rocha (SDD/AP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Ivo Cassol (PP/RO)
PSC	Eduardo Amorim (PSC/SE)
PCdoB	Inácio Arruda (PCdoB/CE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Ricardo Berzoini (PT/SP)
PMDB	Pedro Novais (PMDB/MA)
PSB	Severino Ninho (PSB/PE)
PSD	Júlio Cesar (PSD/PI)
PDT	Weverton Rocha (PDT/MA)
PSC	Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	Evandro Milhomen (PCdoB/AP)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Casildo Maldaner (PMDB/SC)
PTB	João Vicente Claudino (PTB/PI)
PSB	Lídice da Mata (PSB/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	José Airton (PT/CE)
PMDB	Leonardo Quintão (PMDB/MG)
PR	José Rocha (PR/BA)
PSD	Armando Vergílio (PSD/GO)
PSB	Gonzaga Patriota (PSB/PE)
PTdoB	Lourival Mendes (PTdoB/MA)
PT	Afonso Florence (PT/BA)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
DEM	Wilder Morais (DEM/GO)
PT	Walter Pinheiro (PT/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Zezéu Ribeiro (PT/BA)
PMDB	José Priante (PMDB/PA)
PR	Wellington Roberto (PR/PB)
PV	Fábio Ramalho (PV/MG)
PPS	Sandro Alex (PPS/PR)
PTB	Alex Canziani (PTB/PR)
PSD	[1]
PP	Roberto Teixeira (PP/PE)

Notas:
1- Vago em virtude da vacância do mandato do Deputado Homero Pereira, em 1º-10-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2.291/2013/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Osvaldo Sobrinho (PTB/MT) [6, 10, 28, 30 e 31]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 21]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

21- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Osvaldo Sobrinho (PTB/MT)[3, 6 e 7]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF)[1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SDD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SDD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Jorge Viana (PT/AC)	
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.
6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.
7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.
8-Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.
9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.
10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1ª VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sclcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha [3]
Eduardo Azeredo	Carlos Sampaio [10]
Luiz Carlos Hauly [4,11]	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Vago [5]	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Gim [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [5]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares [5]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Luiz Henrique [9]	Eduardo Amorim

(Atualizada em 26.09.2013)

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado seu desligamento, conforme Of. Nº 759/2013-PSDB.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- A Dep. Luiza Erundina renunciou ao mandato de membro titular da vaga ocupada pelo PSB, conforme Of. B/156/13, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB n°s 260 e 265/2013, e Of. N° 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios n°s 167/2013- BLUFOR e Of. GLPMDB n° 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.
11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro titular do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje:564 páginas

(OS: 17143/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL